

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

PROCESSO: **@PCP 18/00277510**

AUTUADO: **01/05/2018** PROTOCOLO: **14783/2018**

RELATOR: **CONSELHEIRO Luiz Roberto Herbst**

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

RESPONSÁVEL: **Ondino Ribeiro De Medeiros**

INTERESSADO: **Avanildo Daniel Grassi, Prefeitura Municipal de Celso Ramos,
Secretaria Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina -
SEG**

ESPÉCIE: **Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**

ASSUNTO: **Prestação de Contas referente ao exercício de 2017**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: **CELSO RAMOS**
Data recebimento das informações: 1 de May de 2018

| Descrição Arquivo | Situação Contador | Data Execução | CPF Contador | Situação Gestor | Data Execução | CPF Gestor |
|---|--------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 12 - Balanço Orçamentário | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Demonstração do Fluxo de Caixa | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno | - | - | - | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Relatório do Conselho do FUNDEB | - | - | - | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Notas Explicativas do Balanço | Assinado | 01/05/2018 | 458.435.629-72 | - | - | - |
| Parecer do Conselho Municipal de Saúde | - | - | - | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social | - | - | - | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Parecer do Conselho Municipal de | - | - | - | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |



Alimentação Escolar

| | | | | | | |
|--|----------|------------|----------------|----------|------------|----------------|
| Parecer do Conselho Municipal do Idoso | - | - | - | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA | - | - | - | Assinado | 01/05/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura | Assinado | 14/03/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 14/03/2018 | 675.094.959-20 |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura | Assinado | 14/03/2018 | 458.435.629-72 | Assinado | 14/03/2018 | 675.094.959-20 |



Florianópolis, 1 de May de 2018

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2017.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS GILMAR GUALBERTO SAGAZ - CRC/SC
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Títulos | R\$ | Títulos | R\$ |
|---|----------------------|---|----------------------|
| RECEITA | | DESPESA | |
| Receitas Correntes | 14.605.087,95 | Despesas Correntes | 14.586.468,42 |
| Receita Tributária | 608.445,74 | Pessoal e Encargos Sociais | 8.987.628,84 |
| Receita de Contribuições | 56.156,97 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 63.270,36 | Outras despesas correntes | 5.598.839,58 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | | |
| Receita industrial | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 |
| Receita de Serviços | 71.809,31 | | |
| Transferências Correntes | 13.770.026,49 | | |
| Outras Receitas Correntes | 35.379,08 | | |
| | | | |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | | |
| | | | |
| Déficit | | Superávit | 18.619,53 |
| | | | |
| Total | 14.605.087,95 | Total | 14.605.087,95 |
| | | | |
| Receitas de Capital | 472.060,44 | Despesas de Capital | 929.244,88 |
| Operações de Crédito | 0,00 | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | Investimentos | 852.092,55 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | Inversões Financeiras | 0,00 |
| Transferências de Capital | 472.060,44 | Amortização da Dívida | 77.152,33 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | |
| | | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | | |
| | | | |
| Déficit | 457.184,44 | Superávit | |
| | | | |
| Total | 929.244,88 | Total | 929.244,88 |
| | | | |
| | RESUMO | | |
| | | | |
| Receitas Correntes | 14.605.087,95 | Despesas Correntes | 14.586.468,42 |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 |
| Receita de Capital | 472.060,44 | Despesas de Capital | 929.244,88 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Subtotal | 15.077.148,39 | Subtotal | 15.515.713,30 |
| | | | |
| Déficit | 438.564,91 | Superávit | |
| TOTAL | 15.515.713,30 | TOTAL | 15.515.713,30 |

Município de CELSO RAMOS
Exercício de 2017

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|------------|---------------------|
| | RECEITAS | | | 17.048.954,26 |
| 1000000 | Receitas Correntes | | | 16.576.893,82 |
| 11000000 | Receita Tributária | | 608.445,74 | |
| 11100000 | Impostos | | 560.716,54 | |
| 11120000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 314.876,16 | | |
| 11120200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 27.506,92 | | |
| | Recursos Ordinários | 16.504,14 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 6.876,79 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 4.125,99 | | |
| 11120400 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 249.046,43 | | |
| 11120431 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 247.974,89 | | |
| | Recursos Ordinários | 148.769,41 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 62.013,14 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 37.192,34 | | |
| 11120434 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos | 1.071,54 | | |
| | Recursos Ordinários | 642,92 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 267,89 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 160,73 | | |
| 11120800 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 38.322,81 | | |
| | Recursos Ordinários | 22.993,69 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 9.580,70 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 5.748,42 | | |
| 11130000 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 245.840,38 | | |
| 11130500 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 245.840,38 | | |
| 11130501 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 245.840,38 | | |
| | Recursos Ordinários | 147.503,81 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 61.460,34 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 36.876,23 | | |
| 11200000 | Taxas | | 47.729,20 | |
| 11210000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 25.205,81 | | |
| 11211700 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 8.010,27 | | |
| | Recursos Ordinários | 8.010,27 | | |
| 11212100 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 2.615,50 | | |
| | Recursos Ordinários | 2.615,50 | | |
| 11212500 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Servi | 9.507,34 | | |
| | Recursos Ordinários | 9.507,34 | | |
| 11212900 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 5.072,70 | | |
| | Recursos Ordinários | 5.072,70 | | |
| 11220000 | Taxas pela Prestação de Serviços | 22.523,39 | | |
| 11222200 | Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura | 9.566,15 | | |
| | Recursos Ordinários | 9.566,15 | | |
| 11229900 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 12.957,24 | | |
| | Recursos Ordinários | 12.957,24 | | |
| 12000000 | Receitas de Contribuições | | 56.156,97 | |

Município de CELSO RAMOS

Exercício de 2017

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|---------------|---------------------|
| 12200000 | Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 56.156,97 | |
| 12209900 | Outras Contribuições Econômicas | 56.156,97 | | |
| 12209901 | Outras Contribuições Econômicas – Principal | 56.156,97 | | |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 56.156,97 | | |
| 13000000 | Receita Patrimonial | | 63.270,36 | |
| 13200000 | Receitas de Valores Mobiliários | | 63.270,36 | |
| 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 63.270,36 | | |
| | Recursos Ordinários | 49.865,72 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.984,24 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 9.420,40 | | |
| 16000000 | Receita de Serviços | | 71.809,31 | |
| 16001300 | Serviços Administrativos | 39.512,69 | | |
| 16001301 | Serviços de Inscrição em Concursos Públicos | 39.512,69 | | |
| | Recursos Ordinários | 39.512,69 | | |
| 16009900 | Outros Serviços | 32.296,62 | | |
| | Recursos Ordinários | 32.296,62 | | |
| 17000000 | Transferências Correntes | | 15.741.832,36 | |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | | 15.685.084,22 | |
| 17210000 | Transferências da União | 10.241.455,10 | | |
| 17210100 | Participação na Receita da União | 6.966.955,16 | | |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 6.383.374,71 | | |
| | Recursos Ordinários | 3.830.024,78 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.595.843,72 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 957.506,21 | | |
| 17210103 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 283.778,41 | | |
| | Recursos Ordinários | 212.833,81 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 70.944,60 | | |
| 17210104 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 292.783,86 | | |
| | Recursos Ordinários | 219.587,89 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 73.195,97 | | |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 7.018,18 | | |
| | Recursos Ordinários | 4.210,85 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.754,57 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.052,76 | | |
| 17212200 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 2.151.838,54 | | |
| 17212211 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 2.077.689,65 | | |
| | Recursos Ordinários | 2.077.689,65 | | |
| 17212270 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 74.148,89 | | |
| | Recursos Ordinários | 74.148,89 | | |
| 17213300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | 712.133,08 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 712.133,08 | | |
| 17213400 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 114.030,38 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 114.030,38 | | |

Município de CELSO RAMOS
Exercício de 2017

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|-----------|---------------------|
| 17213500 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 285.513,86 | | |
| 17213501 | Transferências do Salário-Educação | 211.027,88 | | |
| | Salário-Educação | 211.027,88 | | |
| 17213502 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 1.967,68 | | |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 1.967,68 | | |
| 17213503 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 30.742,80 | | |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 30.742,80 | | |
| 17213504 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P | 41.775,50 | | |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 41.775,50 | | |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 10.984,08 | | |
| | Recursos Ordinários | 6.590,40 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.746,08 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.647,60 | | |
| 17220000 | Transferências dos Estados | 3.500.712,47 | | |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | 3.458.614,47 | | |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | 3.112.974,41 | | |
| | Recursos Ordinários | 1.864.362,54 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 782.521,16 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 466.090,71 | | |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | 283.755,32 | | |
| | Recursos Ordinários | 169.758,20 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 71.557,49 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 42.439,63 | | |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 45.015,74 | | |
| | Recursos Ordinários | 25.928,96 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 12.604,54 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 6.482,24 | | |
| 17220113 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 16.869,00 | | |
| | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 16.869,00 | | |
| 17223300 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 42.098,00 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 42.098,00 | | |
| 17240000 | Transferências Multigovernamentais | 1.942.916,65 | | |
| 17240100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 1.942.916,65 | | |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 1.165.749,99 | | |
| | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 777.166,66 | | |
| 17600000 | Transferências de Convênios | | 56.748,14 | |
| 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 36.778,14 | | |
| 17620200 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 36.778,14 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Educação | 36.778,14 | | |
| 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas | 19.970,00 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 19.970,00 | | |

Município de CELSO RAMOS

Exercício de 2017

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|-----------|---------------------|
| 19000000 | Outras Receitas Correntes | | 35.379,08 | |
| 19100000 | Multas e Juros de Mora | | 3.748,14 | |
| 19110000 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | 2.053,72 | | |
| 19113800 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 696,96 | | |
| | Recursos Ordinários | 418,09 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 174,29 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 104,58 | | |
| 19113900 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI | 2,26 | | |
| | Recursos Ordinários | 1,36 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,56 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,34 | | |
| 19114000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 117,13 | | |
| | Recursos Ordinários | 70,28 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 29,30 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 17,55 | | |
| 19119900 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 1.237,37 | | |
| 19119901 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 1.237,37 | | |
| | Recursos Ordinários | 742,39 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 309,38 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 185,60 | | |
| 19130000 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 1.694,42 | | |
| 19131100 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – | 786,86 | | |
| | Recursos Ordinários | 472,11 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 196,72 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 118,03 | | |
| 19139900 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos | 907,56 | | |
| | Recursos Ordinários | 544,48 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 226,93 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 136,15 | | |
| 19200000 | Indenizações e Restituições | | 8.185,69 | |
| 19220000 | Restituições | 8.185,69 | | |
| 19229900 | Outras Restituições | 8.185,69 | | |
| | Recursos Ordinários | 8.185,69 | | |
| 19300000 | Receita da Dívida Ativa | | 11.728,28 | |
| 19310000 | Receita da Dívida Ativa Tributária | 9.150,38 | | |
| 19311100 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 2.948,07 | | |
| | Recursos Ordinários | 1.768,80 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 737,05 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 442,22 | | |
| 19311300 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 6.202,31 | | |
| | Recursos Ordinários | 3.721,37 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.550,58 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 930,36 | | |

Município de CELSO RAMOS
Exercício de 2017

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|--------------|---------------------|
| 19320000 | Receita da Dívida Ativa não tributária | 2.577,90 | | |
| 19329900 | Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas | 2.577,90 | | |
| 19329901 | Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal | 2.577,90 | | |
| | Recursos Ordinários | 2.577,90 | | |
| 19900000 | Receitas Diversas | | 11.716,97 | |
| 19909900 | Outras Receitas | 11.716,97 | | |
| 19909901 | Outras Receitas - Primárias | 11.716,97 | | |
| | Recursos Ordinários | 11.716,97 | | |
| 20000000 | Receitas de Capital | | | 472.060,44 |
| 24000000 | Transferências de Capital | | 472.060,44 | |
| 24700000 | Transferências de Convênios | | 472.060,44 | |
| 24710000 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 317.777,81 | | |
| 24710200 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 317.777,81 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 317.777,81 | | |
| 24720000 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 154.282,63 | | |
| 24720500 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 154.282,63 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 154.282,63 | | |
| | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | 1.971.805,87 |
| 10000000 | Receitas Correntes | | | 1.971.805,87 |
| 17000000 | Transferências Correntes | | 1.971.805,87 | |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | | 1.971.805,87 | |
| 17210000 | Transferências da União | 1.280.274,91 | | |
| 17210100 | Participação na Receita da União | 1.278.078,19 | | |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 1.276.674,60 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.276.674,60 | | |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.403,59 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.403,59 | | |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 2.196,72 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.196,72 | | |
| 17220000 | Transferências dos Estados | 691.530,96 | | |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | 691.530,96 | | |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | 625.777,44 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 625.777,44 | | |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | 56.750,37 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 56.750,37 | | |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 9.003,15 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 9.003,15 | | |
| | TOTAL GERAL | | | 15.077.148,39 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Celso Ramos

Unidade Orçamentária: 1001 - Camara Municipal de Vereadores

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 652.184,72 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 538.137,73 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 538.137,73 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 450.283,98 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 87.853,75 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 114.046,99 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 114.046,99 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 31.125,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 42.401,45 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 384,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 2.898,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 36.638,54 | | |
| 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 600,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 1.545,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 1.545,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.545,00 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1.545,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 653.729,72 |

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO - GAB

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 382.352,40 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 301.232,16 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 301.232,16 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 254.443,92 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 46.788,24 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 81.120,24 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 81.120,24 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 31.825,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 21.706,50 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 17.804,60 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 9.784,14 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 382.352,40 |

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|----------------------------|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.817.338,13 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 1.036.995,50 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.036.995,50 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| | | | |
|-----------|--|------------|--------------|
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 879.642,86 | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 157.231,25 | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 121,39 | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 780.342,63 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 216.975,12 |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 216.975,12 | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 563.367,51 |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 31.935,00 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 71.458,15 | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.502,00 | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.337,40 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 342.654,56 | |
| 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 114.480,40 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 30.813,40 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 30.813,40 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 30.813,40 |
| 4.4.90.14 | Diárias Civil | 0,00 | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | 253,40 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 30.560,00 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 1.848.151,53 |

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 932.373,41 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 768.518,16 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 768.518,16 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 659.187,16 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 109.331,00 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 163.855,25 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 163.855,25 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 12.350,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 91.269,33 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.013,30 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 150,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 55.072,62 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 16.226,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 16.226,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 16.226,00 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 16.226,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 948.599,41 |

Unidade Orçamentária: 2004 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--------------------|---------------|----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 894.210,52 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| | | | |
|-----------|--|------------|---------------------|
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 155.225,53 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 155.225,53 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 133.358,65 | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 21.866,88 | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 738.984,99 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 738.984,99 |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 300,00 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 260.289,36 | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.915,58 | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 52,00 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 469.428,05 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 233.324,52 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 233.324,52 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 233.324,52 |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | 300,00 | |
| 4.4.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 1.575,45 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 54.328,19 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 19.121,13 | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 157.999,75 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 1.127.535,04 |

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.044.487,98 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 593.198,92 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 593.198,92 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 495.350,32 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 97.848,60 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 451.289,06 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 451.289,06 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 400,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 348.720,41 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 102.081,53 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 87,12 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 1.044.487,98 |

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA - SECETEC

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 429.916,72 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 201.110,54 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 201.110,54 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 179.628,08 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 17.589,29 | | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| | | | |
|-----------|---|------------|-------------------|
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 3.893,17 | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 228.806,18 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 228.806,18 |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 1.880,00 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 23.228,65 | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 10.311,55 | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.470,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 191.915,98 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 4.024,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 4.024,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 4.024,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 4.024,00 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 433.940,72 |

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 4.145.292,63 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 3.098.211,47 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 3.098.211,47 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 2.539.060,01 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 543.364,57 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 15.786,89 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 1.047.081,16 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.047.081,16 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 18.225,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 747.654,45 | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 2.198,50 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 6.449,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 10,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 175.317,93 | | |
| 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 97.226,28 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 253.337,54 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 253.337,54 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 253.337,54 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 235.778,54 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 17.559,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 4.398.630,17 |

Unidade Orçamentária: 2008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 727.235,67 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 441.353,18 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 441.353,18 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 371.807,85 | | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| | | | |
|-----------|--|-----------|-------------------|
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 69.545,33 | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 285.882,49 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 70.488,00 |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 70.488,00 | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 215.394,49 |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 6.100,00 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 83.434,92 | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 86.961,40 | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.303,73 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 7.200,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 28.394,44 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 111.742,98 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 111.742,98 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 111.742,98 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 25.592,54 | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 86.150,44 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 838.978,65 |

Unidade Orçamentária: 2009 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.001,10 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 1.001,10 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.001,10 | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.001,10 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 1.001,10 |

Unidade Orçamentária: 2010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMDEC

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|-----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 56.000,95 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 46.719,00 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 46.719,00 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 38.358,72 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 8.360,28 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 9.281,95 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 9.281,95 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 3.314,80 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.967,15 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 56.000,95 |

Unidade Orçamentária: 2011 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|---------------------------|---------------|----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 38.439,70 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 38.439,70 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| | | | | |
|-----------|--|-----------|-----------|-------------------|
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 38.439,70 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 3.454,37 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 33.655,69 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 1.329,64 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 92.508,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 92.508,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 92.508,00 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 92.508,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 130.947,70 |

Unidade Orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|-----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 48.650,53 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 18.033,43 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 18.033,43 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 14.805,48 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 3.227,95 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 30.617,10 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 30.617,10 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 3.600,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 17.454,75 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.927,50 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 6.634,85 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 48.650,53 |

Unidade Orçamentária: 2090 - ENCARGOS GERAIS - ENC

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 467.896,53 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 31.829,71 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 31.829,71 | |
| 3.1.90.03 | Pensões | 31.829,71 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 436.066,82 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 436.066,82 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 22.467,38 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 162.631,39 | | |
| 3.3.90.67 | Depósitos Compulsórios | 183.249,03 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 67.719,02 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 77.152,33 |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida | | | 77.152,33 |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas | | 77.152,33 | |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 77.152,33 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 545.048,86 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos

Unidade Orçamentária: 3001 - Fundo Municipal de Saúde

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 2.949.087,43 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 1.757.063,51 |
| 3.1.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 43.759,32 | |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 43.759,32 | | |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.713.304,19 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 1.443.273,95 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 252.085,51 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 17.944,73 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 1.192.023,92 |
| 3.3.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 129.887,39 | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 129.887,39 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.062.136,53 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 90.935,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 284.492,40 | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 157,02 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 411.907,77 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 224,77 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 232.407,65 | | |
| 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 42.011,92 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 108.571,11 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 108.571,11 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 108.571,11 | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | 15.435,57 | | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 1.200,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 91.935,54 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 3.057.658,54 |

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|--------|---------------|---------------|----------|---------------------|
| | Total Geral | | | 15.515.713,30 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Elemento | Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------|---|--------------|---|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 14.586.468,42 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 8.987.628,84 |
| 3.1.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 43.759,32 | |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 43.759,32 | | |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 8.943.869,52 | |
| 3.1.90.03 | Pensões | 31.829,71 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 7.459.200,98 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1.415.092,65 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 37.746,18 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 5.598.839,58 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 287.463,12 | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 216.975,12 | | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 70.488,00 | | |
| 3.3.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 129.887,39 | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 129.887,39 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 5.181.489,07 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 228.675,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.998.879,54 | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 12.667,07 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 560.154,49 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 22.882,50 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 16.098,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 1.674.127,31 | | |
| 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 254.318,60 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 162.718,51 | | |
| 3.3.90.67 | Depósitos Compulsórios | 183.249,03 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 67.719,02 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 929.244,88 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 852.092,55 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 852.092,55 | |
| 4.4.90.14 | Diárias Civil | 0,00 | | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | 15.988,97 | | |
| 4.4.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 1.575,45 | | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 1.200,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 382.614,73 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 206.563,21 | | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 244.150,19 | | |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida | | | 77.152,33 |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas | | 77.152,33 | |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 77.152,33 | | |
| | Total Geral | | | 15.515.713,30 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO - GAB

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 4 | Administração | 0,00 | 0,00 | 287.711,83 | 287.711,83 |
| 4.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 287.711,83 | 287.711,83 |
| 04.122.0002 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 287.711,83 | 287.711,83 |
| 04.122.0002.02.000002 | Remuneração dos servidores e agentes políticos | 0,00 | 0,00 | 220.430,25 | 220.430,25 |
| 04.122.0002.02.000003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 67.281,58 | 67.281,58 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 94.640,57 | 94.640,57 |
| 14.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 94.640,57 | 94.640,57 |
| 14.244.0037 | Manutenção do Conselho Tutelar | 0,00 | 0,00 | 94.640,57 | 94.640,57 |
| 14.244.0037.02.000227 | Manutenção do Conselho Tutelar | 0,00 | 0,00 | 94.640,57 | 94.640,57 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 382.352,40 | 382.352,40 |

Unidade Orçamentária: 02002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 4 | Administração | 0,00 | 0,00 | 1.848.151,53 | 1.848.151,53 |
| 4.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 1.848.151,53 | 1.848.151,53 |
| 04.122.0003 | Administração, Finanças e Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 1.848.151,53 | 1.848.151,53 |
| 04.122.0003.02.000004 | Remuneração dos servidores | 0,00 | 0,00 | 1.036.995,50 | 1.036.995,50 |
| 04.122.0003.02.000005 | Manutenção da Secretaria de Administração | 0,00 | 0,00 | 811.156,03 | 811.156,03 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 1.848.151,53 | 1.848.151,53 |

Unidade Orçamentária: 02003 SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|--------|-----------------------------------|---------------------|-----------|------------|------------|
| 20 | Agricultura | 0,00 | 16.226,00 | 932.373,41 | 948.599,41 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 16.226,00 | 932.373,41 | 948.599,41 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| | | | | | |
|-------------------------------|---|------|-----------|------------|------------|
| 20.608.0034 | Assistência ao produtor rural | 0,00 | 16.226,00 | 932.373,41 | 948.599,41 |
| 20.608.0034.01.000001 | Aquisição/construções | 0,00 | 16.226,00 | 0,00 | 16.226,00 |
| 20.608.0034.02.000006 | Remuneração dos servidores | 0,00 | 0,00 | 768.518,16 | 768.518,16 |
| 20.608.0034.02.000007 | Estímulo a produção agrícola e manut secretaria | 0,00 | 0,00 | 84.632,98 | 84.632,98 |
| 20.608.0034.02.000008 | Manutenção da frota da Secretaria | 0,00 | 0,00 | 79.222,27 | 79.222,27 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 16.226,00 | 932.373,41 | 948.599,41 |

Unidade Orçamentária: 02004 SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 877.304,75 | 877.304,75 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 877.304,75 | 877.304,75 |
| 15.452.0005 | Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 526.924,88 | 526.924,88 |
| 15.452.0005.02.000009 | Remuneração dos servidores | 0,00 | 0,00 | 155.225,53 | 155.225,53 |
| 15.452.0005.02.000011 | Manut/expans. telefonia rural, rede dist agua, luz e tv internet | 0,00 | 0,00 | 266.544,74 | 266.544,74 |
| 15.452.0005.02.000016 | Manutenção das atividades da Secretaria | 0,00 | 0,00 | 105.154,61 | 105.154,61 |
| 15.452.0017 | Urbanização de vias | 0,00 | 0,00 | 4.744,54 | 4.744,54 |
| 15.452.0017.02.000015 | Convênio de arrecadação multas de trânsito | 0,00 | 0,00 | 4.744,54 | 4.744,54 |
| 15.452.0022 | Serviços de iluminação pública | 0,00 | 0,00 | 65.444,86 | 65.444,86 |
| 15.452.0022.02.000014 | Manutenção expansão iluminação pública - COSIP | 0,00 | 0,00 | 65.444,86 | 65.444,86 |
| 15.452.0026 | Conservação de praças e jardins | 0,00 | 0,00 | 93.403,14 | 93.403,14 |
| 15.452.0026.02.000013 | Conservação de praças e jardins | 0,00 | 0,00 | 93.403,14 | 93.403,14 |
| 15.452.0030 | Coleta de lixo | 0,00 | 0,00 | 186.787,33 | 186.787,33 |
| 15.452.0030.02.000012 | Coleta de lixo | 0,00 | 0,00 | 186.787,33 | 186.787,33 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 4.199,14 | 0,00 | 4.199,14 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 4.199,14 | 0,00 | 4.199,14 |
| 17.512.0018 | Rede de esgoto | 0,00 | 4.199,14 | 0,00 | 4.199,14 |
| 17.512.0018.01.000004 | Drenagens e instalações de rede de esgoto | 0,00 | 4.199,14 | 0,00 | 4.199,14 |
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 27,00 | 27,00 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| | | | | | |
|-------------------------------|--|------|------------|------------|--------------|
| 18.542 | Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 27,00 | 27,00 |
| 18.542.0039 | Manutenção do departamento de controle de fiscalização ambiental | 0,00 | 0,00 | 27,00 | 27,00 |
| 18.542.0039.02.000234 | Manutenção do departamento de controle de fiscalização ambiental | 0,00 | 0,00 | 27,00 | 27,00 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 223.216,67 | 0,00 | 223.216,67 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 223.216,67 | 0,00 | 223.216,67 |
| 26.782.0020 | Estradas vicinais | 0,00 | 223.216,67 | 0,00 | 223.216,67 |
| 26.782.0020.01.000003 | Pavimentação de ruas e passeios | 0,00 | 223.216,67 | 0,00 | 223.216,67 |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 22.787,48 | 22.787,48 |
| 27.813 | Lazer | 0,00 | 0,00 | 22.787,48 | 22.787,48 |
| 27.813.0031 | Parque de exposições | 0,00 | 0,00 | 22.787,48 | 22.787,48 |
| 27.813.0031.02.000010 | Manutenção parque de exposições | 0,00 | 0,00 | 22.787,48 | 22.787,48 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 227.415,81 | 900.119,23 | 1.127.535,04 |

Unidade Orçamentária: 02005 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 26 | Transporte | 0,00 | 0,00 | 1.044.487,98 | 1.044.487,98 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 1.044.487,98 | 1.044.487,98 |
| 26.782.0020 | Estradas vicinais | 0,00 | 0,00 | 1.044.487,98 | 1.044.487,98 |
| 26.782.0020.02.000017 | Remuneração dos servidores | 0,00 | 0,00 | 593.198,92 | 593.198,92 |
| 26.782.0020.02.000018 | Manutenção e aperfeiçoamento da Secretaria | 0,00 | 0,00 | 35.915,14 | 35.915,14 |
| 26.782.0020.02.000019 | Manutenção da frota da Secretaria | 0,00 | 0,00 | 399.869,08 | 399.869,08 |
| 26.782.0020.02.000020 | Infra-estrutura de transportes - CIDE | 0,00 | 0,00 | 15.504,84 | 15.504,84 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 1.044.487,98 | 1.044.487,98 |

Unidade Orçamentária: 02006 SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA - SECETEC

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|--------|----------------------|---------------------|----------|------------|------------|
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 433.940,72 | 433.940,72 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 433.940,72 | 433.940,72 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| | | | | | |
|-----------------------|--|-------------|-------------|-------------------|-------------------|
| 27.812.0009 | Desporto amador | 0,00 | 0,00 | 433.940,72 | 433.940,72 |
| 27.812.0009.02.000021 | Remuneração dos servidores | 0,00 | 0,00 | 201.110,54 | 201.110,54 |
| 27.812.0009.02.000022 | Manutenção e aperfeiçoamento da Secretaria | 0,00 | 0,00 | 13.831,86 | 13.831,86 |
| 27.812.0009.02.000023 | Apoio a tradição e o esporte amador | 0,00 | 0,00 | 218.998,32 | 218.998,32 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 433.940,72 | 433.940,72 |

Unidade Orçamentária: 02007 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 8 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 224.698,79 | 224.698,79 |
| 8.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 224.698,79 | 224.698,79 |
| 08.244.0015 | Assistência social geral | 0,00 | 0,00 | 224.698,79 | 224.698,79 |
| 08.244.0015.02.000032 | Merenda escolar | 0,00 | 0,00 | 224.698,79 | 224.698,79 |
| 12 | Educação | 0,00 | 247.106,93 | 3.926.824,45 | 4.173.931,38 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 247.106,93 | 3.350.415,75 | 3.597.522,68 |
| 12.361.0007 | Criança na escola | 0,00 | 247.106,93 | 2.859.537,47 | 3.106.644,40 |
| 12.361.0007.01.000006 | Aquisição/construções | 0,00 | 247.106,93 | 0,00 | 247.106,93 |
| 12.361.0007.02.000024 | Remuneração do Magistério - fundef 60% | 0,00 | 0,00 | 1.132.235,29 | 1.132.235,29 |
| 12.361.0007.02.000025 | Remuneração do Magistério - fundef 40% | 0,00 | 0,00 | 497.953,08 | 497.953,08 |
| 12.361.0007.02.000026 | Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 742.086,65 | 742.086,65 |
| 12.361.0007.02.000027 | Manutenção e aperfeiçoamento ensino fundamental | 0,00 | 0,00 | 186.423,71 | 186.423,71 |
| 12.361.0007.02.000033 | Salário educação - FNDE | 0,00 | 0,00 | 200.812,57 | 200.812,57 |
| 12.361.0007.02.000034 | Programa transp escolar rural - PNATE/FNDE | 0,00 | 0,00 | 43.215,64 | 43.215,64 |
| 12.361.0007.02.000035 | Programa alimentação escolar PNAE/FNDE | 0,00 | 0,00 | 31.835,97 | 31.835,97 |
| 12.361.0007.02.000037 | Convênio transporte escolar rede Estadual | 0,00 | 0,00 | 24.974,56 | 24.974,56 |
| 12.361.0032 | Transporte escolar | 0,00 | 0,00 | 490.878,28 | 490.878,28 |
| 12.361.0032.02.000029 | Transporte escolar do ensino fundamental | 0,00 | 0,00 | 490.878,28 | 490.878,28 |
| 12.362 | Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 40.206,33 | 40.206,33 |
| 12.362.0010 | Bolsa de estudo | 0,00 | 0,00 | 3.247,02 | 3.247,02 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| | | | | | |
|-------------------------------|--|------|------------|--------------|--------------|
| 12.362.0010.02.000031 | Concessão bolsa de estudo ens. médio/superior | 0,00 | 0,00 | 3.247,02 | 3.247,02 |
| 12.362.0032 | Transporte escolar | 0,00 | 0,00 | 36.959,31 | 36.959,31 |
| 12.362.0032.02.000030 | Transporte escolar do ensino médio/superior | 0,00 | 0,00 | 36.959,31 | 36.959,31 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 536.202,37 | 536.202,37 |
| 12.365.0007 | Criança na escola | 0,00 | 0,00 | 536.202,37 | 536.202,37 |
| 12.365.0007.02.000028 | Manutenção da Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 198.891,53 | 198.891,53 |
| 12.365.0007.02.000087 | Remuneração do Magistério da Educ. Infantil - Fundeb 60% | 0,00 | 0,00 | 337.310,84 | 337.310,84 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 247.106,93 | 4.151.523,24 | 4.398.630,17 |

Unidade Orçamentária: 02008 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 8 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 838.978,65 | 838.978,65 |
| 8.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 5.344,49 | 5.344,49 |
| 08.242.0015 | Assistência social geral | 0,00 | 0,00 | 5.344,49 | 5.344,49 |
| 08.242.0015.02.000044 | Atendimento ao portador deficiência PPD/FNAS | 0,00 | 0,00 | 5.344,49 | 5.344,49 |
| 8.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 833.634,16 | 833.634,16 |
| 08.244.0015 | Assistência social geral | 0,00 | 0,00 | 740.362,20 | 740.362,20 |
| 08.244.0015.02.000038 | Remuneração de servidores | 0,00 | 0,00 | 427.713,99 | 427.713,99 |
| 08.244.0015.02.000039 | Assistência social geral | 0,00 | 0,00 | 230.026,47 | 230.026,47 |
| 08.244.0015.02.000040 | Distribuição de cestas de alimentos | 0,00 | 0,00 | 64.485,50 | 64.485,50 |
| 08.244.0015.02.000041 | Auxílio funeral | 0,00 | 0,00 | 9.078,40 | 9.078,40 |
| 08.244.0015.02.000046 | Programa IGB - Bolsa Família | 0,00 | 0,00 | 9.057,84 | 9.057,84 |
| 08.244.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 0,00 | 93.271,96 | 93.271,96 |
| 08.244.xxxx.02.000231 | Programa PBFI | 0,00 | 0,00 | 62.609,30 | 62.609,30 |
| 08.244.xxxx.02.000232 | Programa SIGDBF | 0,00 | 0,00 | 30.662,66 | 30.662,66 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 838.978,65 | 838.978,65 |

Unidade Orçamentária: 02009 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Orçamentária: 02009 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|----------|------------|----------|
| 14 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 1.001,10 | 1.001,10 |
| 14.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 1.001,10 | 1.001,10 |
| 14.244.0027 | Programa de erradicação trabalho infantil | 0,00 | 0,00 | 1.001,10 | 1.001,10 |
| 14.244.0027.02.000104 | Transferência de Convênio Instituição Privada ENERCAN | 0,00 | 0,00 | 1.001,10 | 1.001,10 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 1.001,10 | 1.001,10 |

Unidade Orçamentária: 02010 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMDEC

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|-------------------------------|---------------------|----------|------------|-----------|
| 6 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 56.000,95 | 56.000,95 |
| 6.182 | Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 56.000,95 | 56.000,95 |
| 06.182.0036 | Atendimento ao cidadão | 0,00 | 0,00 | 56.000,95 | 56.000,95 |
| 06.182.0036.02.000225 | Manutenção do FUNMDEC | 0,00 | 0,00 | 56.000,95 | 56.000,95 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 56.000,95 | 56.000,95 |

Unidade Orçamentária: 02011 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|-------------------------------|---------------------|------------|------------|------------|
| 16 | Habitação | 0,00 | 130.947,70 | 0,00 | 130.947,70 |
| 16.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 130.947,70 | 0,00 | 130.947,70 |
| 16.244.0015 | Assistência social geral | 0,00 | 130.947,70 | 0,00 | 130.947,70 |
| 16.244.0015.01.000008 | Reforma de moradias | 0,00 | 38.010,06 | 0,00 | 38.010,06 |
| 16.244.0015.01.000009 | Construção de casas populares | 0,00 | 92.937,64 | 0,00 | 92.937,64 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 130.947,70 | 0,00 | 130.947,70 |

Unidade Orçamentária: 02012 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|--------|---------------|---------------------|----------|------------|-------|
|--------|---------------|---------------------|----------|------------|-------|

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| | | | | | |
|-----------------------|-------------------------------|------|------|-----------|-----------|
| 14 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 48.650,53 | 48.650,53 |
| 14.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 48.650,53 | 48.650,53 |
| 14.244.0038 | Atendimento a pessoa idosa | 0,00 | 0,00 | 48.650,53 | 48.650,53 |
| 14.244.0038.02.000233 | Atendimento a pessoa idosa | 0,00 | 0,00 | 48.650,53 | 48.650,53 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 48.650,53 | 48.650,53 |

Unidade Orçamentária: 02090 ENCARGOS GERAIS - ENC

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|-------------------------------|---------------------|------------|---------------|---------------|
| 28 | Encargos Especiais | 545.048,86 | 0,00 | 0,00 | 545.048,86 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 545.048,86 | 0,00 | 0,00 | 545.048,86 |
| 28.846.0035 | Encargos Especiais | 545.048,86 | 0,00 | 0,00 | 545.048,86 |
| 28.846.0035.09.000001 | Encargos especiais | 545.048,86 | 0,00 | 0,00 | 545.048,86 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 545.048,86 | 0,00 | 0,00 | 545.048,86 |
| | Total da Unidade Gestora | 545.048,86 | 621.696,44 | 10.637.579,74 | 11.804.325,04 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos

Unidade Orçamentária: 03001 Fundo Municipal de Saúde

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 10 | Saúde | 0,00 | 0,00 | 3.057.658,54 | 3.057.658,54 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 3.034.409,73 | 3.034.409,73 |
| 10.301.0014 | Manutenção da saúde | 0,00 | 0,00 | 2.936.289,32 | 2.936.289,32 |
| 10.301.0014.02.000200 | Convênio PSB | 0,00 | 0,00 | 74.640,90 | 74.640,90 |
| 10.301.0014.02.000201 | Convênio PACS | 0,00 | 0,00 | 188.494,35 | 188.494,35 |
| 10.301.0014.02.000202 | Convênio PSF | 0,00 | 0,00 | 235.902,23 | 235.902,23 |
| 10.301.0014.02.000203 | Remuneração dos servidores | 0,00 | 0,00 | 914.457,29 | 914.457,29 |
| 10.301.0014.02.000204 | Manutenção das atividades de saúde básica | 0,00 | 0,00 | 713.586,75 | 713.586,75 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| | | | | | |
|-----------------------|--|------|------|--------------|--------------|
| 10.301.0014.02.000205 | Transporte de pacientes SUS | 0,00 | 0,00 | 393.741,80 | 393.741,80 |
| 10.301.0014.02.000206 | Expansão atividade em saúde - aquisições/construções | 0,00 | 0,00 | 4.275,00 | 4.275,00 |
| 10.301.0014.02.000207 | Piso de atenção básica - PAB FIXO | 0,00 | 0,00 | 81.036,17 | 81.036,17 |
| 10.301.0014.02.000218 | Piso de atenção básica variável - Pab variável | 0,00 | 0,00 | 62.838,86 | 62.838,86 |
| 10.301.0014.02.000220 | Núcleo de apoio a saúde da família - NASF | 0,00 | 0,00 | 96.000,00 | 96.000,00 |
| 10.301.0014.02.000222 | Programa de assistência a farmácia básica - SUS | 0,00 | 0,00 | 17.789,52 | 17.789,52 |
| 10.301.0014.02.000223 | Programa de melh. e do acesso a qualidade | 0,00 | 0,00 | 153.526,45 | 153.526,45 |
| 10.301.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 0,00 | 98.120,41 | 98.120,41 |
| 10.301.xxxx.02.000235 | Transf. recursos do SUS Estado para Programas da Saúde | 0,00 | 0,00 | 98.120,41 | 98.120,41 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 10.083,33 | 10.083,33 |
| 10.302.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 0,00 | 10.083,33 | 10.083,33 |
| 10.302.xxxx.02.000229 | Ações e serviços de média e alta complexidade | 0,00 | 0,00 | 10.083,33 | 10.083,33 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 13.165,48 | 13.165,48 |
| 10.304.0014 | Manutenção da saúde | 0,00 | 0,00 | 13.165,48 | 13.165,48 |
| 10.304.0014.02.000208 | Vigilância sanitária estadual | 0,00 | 0,00 | 2.854,07 | 2.854,07 |
| 10.304.0014.02.000219 | Vigilância e promoção da saúde - PFPS | 0,00 | 0,00 | 10.311,41 | 10.311,41 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 3.057.658,54 | 3.057.658,54 |
| | Total da Unidade Gestora | 0,00 | 0,00 | 3.057.658,54 | 3.057.658,54 |

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Celso Ramos

Unidade Orçamentária: 01001 Câmara Municipal de Vereadores

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|----------|------------|------------|
| 1 | Legislativa | 0,00 | 0,00 | 653.729,72 | 653.729,72 |
| 1.031 | Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 653.729,72 | 653.729,72 |
| 01.031.0001 | Processo Legislativo | 0,00 | 0,00 | 653.729,72 | 653.729,72 |
| 01.031.0001.02.000001 | Administração e manutenção da Câmara | 0,00 | 0,00 | 653.729,72 | 653.729,72 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| | | | | |
|-------------------------------|------------|------------|---------------|---------------|
| Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 653.729,72 | 653.729,72 |
| Total da Unidade Gestora | 0,00 | 0,00 | 653.729,72 | 653.729,72 |
| Total Geral | 545.048,86 | 621.696,44 | 14.348.968,00 | 15.515.713,30 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 0,00 | 653.729,72 | 653.729,72 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 653.729,72 | 653.729,72 |
| 01.031.0001 | Processo Legislativo | 0,00 | 0,00 | 653.729,72 | 653.729,72 |
| 01.031.0001.02.000001 | Administração e manutenção da Câmara | 0,00 | 0,00 | 653.729,72 | 653.729,72 |
| 04 | Administração | 0,00 | 0,00 | 2.135.863,36 | 2.135.863,36 |
| 04.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 2.135.863,36 | 2.135.863,36 |
| 04.122.0002 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 287.711,83 | 287.711,83 |
| 04.122.0002.02.000002 | Remuneração dos servidores e agentes políticos | 0,00 | 0,00 | 220.430,25 | 220.430,25 |
| 04.122.0002.02.000003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 67.281,58 | 67.281,58 |
| 04.122.0003 | Administração, Finanças e Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 1.848.151,53 | 1.848.151,53 |
| 04.122.0003.02.000004 | Remuneração dos servidores | 0,00 | 0,00 | 1.036.995,50 | 1.036.995,50 |
| 04.122.0003.02.000005 | Manutenção da Secretaria de Administração | 0,00 | 0,00 | 811.156,03 | 811.156,03 |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 56.000,95 | 56.000,95 |
| 06.182 | Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 56.000,95 | 56.000,95 |
| 06.182.0036 | Atendimento ao cidadão | 0,00 | 0,00 | 56.000,95 | 56.000,95 |
| 06.182.0036.02.000225 | Manutenção do FUNMDEC | 0,00 | 0,00 | 56.000,95 | 56.000,95 |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 1.063.677,44 | 1.063.677,44 |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 5.344,49 | 5.344,49 |
| 08.242.0015 | Assistência social geral | 0,00 | 0,00 | 5.344,49 | 5.344,49 |
| 08.242.0015.02.000044 | Atendimento ao portador deficiência PPD/FNAS | 0,00 | 0,00 | 5.344,49 | 5.344,49 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 1.058.332,95 | 1.058.332,95 |
| 08.244.0015 | Assistência social geral | 0,00 | 0,00 | 965.060,99 | 965.060,99 |
| 08.244.0015.02.000032 | Merenda escolar | 0,00 | 0,00 | 224.698,79 | 224.698,79 |
| 08.244.0015.02.000038 | Remuneração de servidores | 0,00 | 0,00 | 427.713,99 | 427.713,99 |
| 08.244.0015.02.000039 | Assistência social geral | 0,00 | 0,00 | 230.026,47 | 230.026,47 |
| 08.244.0015.02.000040 | Distribuição de cestas de alimentos | 0,00 | 0,00 | 64.485,50 | 64.485,50 |
| 08.244.0015.02.000041 | Auxílio funeral | 0,00 | 0,00 | 9.078,40 | 9.078,40 |
| 08.244.0015.02.000046 | Programa IGB - Bolsa Família | 0,00 | 0,00 | 9.057,84 | 9.057,84 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 08.244.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 0,00 | 93.271,96 | 93.271,96 |
| 08.244.xxxx.02.000231 | Programa PBF1 | 0,00 | 0,00 | 62.609,30 | 62.609,30 |
| 08.244.xxxx.02.000232 | Programa SIGDBF | 0,00 | 0,00 | 30.662,66 | 30.662,66 |
| 10 | Saúde | 0,00 | 0,00 | 3.057.658,54 | 3.057.658,54 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 3.034.409,73 | 3.034.409,73 |
| 10.301.0014 | Manutenção da saúde | 0,00 | 0,00 | 2.936.289,32 | 2.936.289,32 |
| 10.301.0014.02.000200 | Convênio PSB | 0,00 | 0,00 | 74.640,90 | 74.640,90 |
| 10.301.0014.02.000201 | Convênio PACS | 0,00 | 0,00 | 188.494,35 | 188.494,35 |
| 10.301.0014.02.000202 | Convênio PSF | 0,00 | 0,00 | 235.902,23 | 235.902,23 |
| 10.301.0014.02.000203 | Remuneração dos servidores | 0,00 | 0,00 | 914.457,29 | 914.457,29 |
| 10.301.0014.02.000204 | Manutenção das atividades de saúde básica | 0,00 | 0,00 | 713.586,75 | 713.586,75 |
| 10.301.0014.02.000205 | Transporte de pacientes SUS | 0,00 | 0,00 | 393.741,80 | 393.741,80 |
| 10.301.0014.02.000206 | Expansão atividade em saúde - aquisições/construções | 0,00 | 0,00 | 4.275,00 | 4.275,00 |
| 10.301.0014.02.000207 | Piso de atenção básica - PAB FIXO | 0,00 | 0,00 | 81.036,17 | 81.036,17 |
| 10.301.0014.02.000218 | Piso de atenção básica variavel - Pab variavel | 0,00 | 0,00 | 62.838,86 | 62.838,86 |
| 10.301.0014.02.000220 | Núcleo de apoio a saúde da família - NASF | 0,00 | 0,00 | 96.000,00 | 96.000,00 |
| 10.301.0014.02.000222 | Programa de assistência a farmácia básica - SUS | 0,00 | 0,00 | 17.789,52 | 17.789,52 |
| 10.301.0014.02.000223 | Programa de melh. e do acesso a qualidade | 0,00 | 0,00 | 153.526,45 | 153.526,45 |
| 10.301.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 0,00 | 98.120,41 | 98.120,41 |
| 10.301.xxxx.02.000235 | Transf. recursos do SUS Estado para Programas da Saúde | 0,00 | 0,00 | 98.120,41 | 98.120,41 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 10.083,33 | 10.083,33 |
| 10.302.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 0,00 | 10.083,33 | 10.083,33 |
| 10.302.xxxx.02.000229 | Ações e serviços de média e alta complexidade | 0,00 | 0,00 | 10.083,33 | 10.083,33 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 13.165,48 | 13.165,48 |
| 10.304.0014 | Manutenção da saúde | 0,00 | 0,00 | 13.165,48 | 13.165,48 |
| 10.304.0014.02.000208 | Vigilância sanitária estadual | 0,00 | 0,00 | 2.854,07 | 2.854,07 |
| 10.304.0014.02.000219 | Vigilância e promoção da saúde - PFPS | 0,00 | 0,00 | 10.311,41 | 10.311,41 |
| 12 | Educação | 0,00 | 247.106,93 | 3.926.824,45 | 4.173.931,38 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 247.106,93 | 3.350.415,75 | 3.597.522,68 |
| 12.361.0007 | Criança na escola | 0,00 | 247.106,93 | 2.859.537,47 | 3.106.644,40 |
| 12.361.0007.01.000006 | Aquisição/construções | 0,00 | 247.106,93 | 0,00 | 247.106,93 |
| 12.361.0007.02.000024 | Remuneração do Magistério - fundef 60% | 0,00 | 0,00 | 1.132.235,29 | 1.132.235,29 |
| 12.361.0007.02.000025 | Remuneração do Magistério - fundef 40% | 0,00 | 0,00 | 497.953,08 | 497.953,08 |
| 12.361.0007.02.000026 | Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 742.086,65 | 742.086,65 |
| 12.361.0007.02.000027 | Manutenção e aperfeiçoamento ensino fundamental | 0,00 | 0,00 | 186.423,71 | 186.423,71 |
| 12.361.0007.02.000033 | Salário educação - FNDE | 0,00 | 0,00 | 200.812,57 | 200.812,57 |
| 12.361.0007.02.000034 | Porgrama transp escolar rural - PNATE/FNDE | 0,00 | 0,00 | 43.215,64 | 43.215,64 |
| 12.361.0007.02.000035 | Programa alimentação escolar PNAE/FNDE | 0,00 | 0,00 | 31.835,97 | 31.835,97 |
| 12.361.0007.02.000037 | Convênio transporte escolar rede Estadual | 0,00 | 0,00 | 24.974,56 | 24.974,56 |
| 12.361.0032 | Transporte escolar | 0,00 | 0,00 | 490.878,28 | 490.878,28 |
| 12.361.0032.02.000029 | Transporte escolar do ensino fundamental | 0,00 | 0,00 | 490.878,28 | 490.878,28 |
| 12.362 | Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 40.206,33 | 40.206,33 |
| 12.362.0010 | Bolsa de estudo | 0,00 | 0,00 | 3.247,02 | 3.247,02 |
| 12.362.0010.02.000031 | Concessão bolsa de estudo ens. médio/superior | 0,00 | 0,00 | 3.247,02 | 3.247,02 |
| 12.362.0032 | Transporte escolar | 0,00 | 0,00 | 36.959,31 | 36.959,31 |
| 12.362.0032.02.000030 | Transporte escolar do ensino médio/superior | 0,00 | 0,00 | 36.959,31 | 36.959,31 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 536.202,37 | 536.202,37 |
| 12.365.0007 | Criança na escola | 0,00 | 0,00 | 536.202,37 | 536.202,37 |
| 12.365.0007.02.000028 | Manutenção da Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 198.891,53 | 198.891,53 |
| 12.365.0007.02.000087 | Remuneração do Magistério da Educ. Infantil - Fundeb 60% | 0,00 | 0,00 | 337.310,84 | 337.310,84 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 144.292,20 | 144.292,20 |
| 14.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 144.292,20 | 144.292,20 |
| 14.244.0027 | Programa de erradicação trabalho infantil | 0,00 | 0,00 | 1.001,10 | 1.001,10 |
| 14.244.0027.02.000104 | Transferência de Convênio Instituição Privada ENERCAN | 0,00 | 0,00 | 1.001,10 | 1.001,10 |
| 14.244.0037 | Manutenção do Conselho Tutelar | 0,00 | 0,00 | 94.640,57 | 94.640,57 |
| 14.244.0037.02.000227 | Manutenção do Conselho Tutelar | 0,00 | 0,00 | 94.640,57 | 94.640,57 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|------------|------------|
| 14.244.0038 | Atendimento a pessoa idosa | 0,00 | 0,00 | 48.650,53 | 48.650,53 |
| 14.244.0038.02.000233 | Atendimento a pessoa idosa | 0,00 | 0,00 | 48.650,53 | 48.650,53 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 877.304,75 | 877.304,75 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 877.304,75 | 877.304,75 |
| 15.452.0005 | Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 526.924,88 | 526.924,88 |
| 15.452.0005.02.000009 | Remuneração dos servidores | 0,00 | 0,00 | 155.225,53 | 155.225,53 |
| 15.452.0005.02.000011 | Manut/expans. telefonia rural, rede dist agua, luz e tv internet | 0,00 | 0,00 | 266.544,74 | 266.544,74 |
| 15.452.0005.02.000016 | Manutenção das atividades da Secretaria | 0,00 | 0,00 | 105.154,61 | 105.154,61 |
| 15.452.0017 | Urbanização de vias | 0,00 | 0,00 | 4.744,54 | 4.744,54 |
| 15.452.0017.02.000015 | Convênio de arrecadação multas de trânsito | 0,00 | 0,00 | 4.744,54 | 4.744,54 |
| 15.452.0022 | Serviços de iluminação pública | 0,00 | 0,00 | 65.444,86 | 65.444,86 |
| 15.452.0022.02.000014 | Manutenção expansão iluminação pública - COSIP | 0,00 | 0,00 | 65.444,86 | 65.444,86 |
| 15.452.0026 | Conservação de praças e jardins | 0,00 | 0,00 | 93.403,14 | 93.403,14 |
| 15.452.0026.02.000013 | Conservação de praças e jardins | 0,00 | 0,00 | 93.403,14 | 93.403,14 |
| 15.452.0030 | Coleta de lixo | 0,00 | 0,00 | 186.787,33 | 186.787,33 |
| 15.452.0030.02.000012 | Coleta de lixo | 0,00 | 0,00 | 186.787,33 | 186.787,33 |
| 16 | Habitação | 0,00 | 130.947,70 | 0,00 | 130.947,70 |
| 16.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 130.947,70 | 0,00 | 130.947,70 |
| 16.244.0015 | Assistência social geral | 0,00 | 130.947,70 | 0,00 | 130.947,70 |
| 16.244.0015.01.000008 | Reforma de moradias | 0,00 | 38.010,06 | 0,00 | 38.010,06 |
| 16.244.0015.01.000009 | Construção de casas populares | 0,00 | 92.937,64 | 0,00 | 92.937,64 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 4.199,14 | 0,00 | 4.199,14 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 4.199,14 | 0,00 | 4.199,14 |
| 17.512.0018 | Rede de esgoto | 0,00 | 4.199,14 | 0,00 | 4.199,14 |
| 17.512.0018.01.000004 | Drenagens e instalações de rede de esgoto | 0,00 | 4.199,14 | 0,00 | 4.199,14 |
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 27,00 | 27,00 |
| 18.542 | Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 27,00 | 27,00 |
| 18.542.0039 | Manutenção do departamento de controle de fiscalização ambiental | 0,00 | 0,00 | 27,00 | 27,00 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 18.542.0039.02.000234 | Manutenção do departamento de controle de fiscalização ambiental | 0,00 | 0,00 | 27,00 | 27,00 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 16.226,00 | 932.373,41 | 948.599,41 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 16.226,00 | 932.373,41 | 948.599,41 |
| 20.608.0034 | Assistência ao produtor rural | 0,00 | 16.226,00 | 932.373,41 | 948.599,41 |
| 20.608.0034.01.000001 | Aquisição/construções | 0,00 | 16.226,00 | 0,00 | 16.226,00 |
| 20.608.0034.02.000006 | Remuneração dos servidores | 0,00 | 0,00 | 768.518,16 | 768.518,16 |
| 20.608.0034.02.000007 | Estímulo a produção agrícola e manut secretaria | 0,00 | 0,00 | 84.632,98 | 84.632,98 |
| 20.608.0034.02.000008 | Manutenção da frota da Secretaria | 0,00 | 0,00 | 79.222,27 | 79.222,27 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 223.216,67 | 1.044.487,98 | 1.267.704,65 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 223.216,67 | 1.044.487,98 | 1.267.704,65 |
| 26.782.0020 | Estradas vicinais | 0,00 | 223.216,67 | 1.044.487,98 | 1.267.704,65 |
| 26.782.0020.01.000003 | Pavimentação de ruas e passeios | 0,00 | 223.216,67 | 0,00 | 223.216,67 |
| 26.782.0020.02.000017 | Remuneração dos servidores | 0,00 | 0,00 | 593.198,92 | 593.198,92 |
| 26.782.0020.02.000018 | Manutenção e aperfeiçoamento da Secretaria | 0,00 | 0,00 | 35.915,14 | 35.915,14 |
| 26.782.0020.02.000019 | Manunção da frota da Secretaria | 0,00 | 0,00 | 399.869,08 | 399.869,08 |
| 26.782.0020.02.000020 | Infra-estrutura de transportes - CIDE | 0,00 | 0,00 | 15.504,84 | 15.504,84 |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 456.728,20 | 456.728,20 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 433.940,72 | 433.940,72 |
| 27.812.0009 | Desporto amador | 0,00 | 0,00 | 433.940,72 | 433.940,72 |
| 27.812.0009.02.000021 | Remuneração dos servidores | 0,00 | 0,00 | 201.110,54 | 201.110,54 |
| 27.812.0009.02.000022 | Manutenção e aperfeiçoamento da Secretaria | 0,00 | 0,00 | 13.831,86 | 13.831,86 |
| 27.812.0009.02.000023 | Apoio a tradição e o esporte amador | 0,00 | 0,00 | 218.998,32 | 218.998,32 |
| 27.813 | Lazer | 0,00 | 0,00 | 22.787,48 | 22.787,48 |
| 27.813.0031 | Parque de exposições | 0,00 | 0,00 | 22.787,48 | 22.787,48 |
| 27.813.0031.02.000010 | Manutenção parque de exposições | 0,00 | 0,00 | 22.787,48 | 22.787,48 |
| 28 | Encargos Especiais | 545.048,86 | 0,00 | 0,00 | 545.048,86 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 545.048,86 | 0,00 | 0,00 | 545.048,86 |
| 28.846.0035 | Encargos Especiais | 545.048,86 | 0,00 | 0,00 | 545.048,86 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--------------------|---------------------|------------|---------------|---------------|
| 28.846.0035.09.000001 | Encargos especiais | 545.048,86 | 0,00 | 0,00 | 545.048,86 |
| | Total Geral | 545.048,86 | 621.696,44 | 14.348.968,00 | 15.515.713,30 |



Município de CELSO RAMOS
Competência: 2017

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|--|--------------|------------|--------------|
| 01 | Legislativa | 653.729,72 | 0,00 | 653.729,72 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 653.729,72 | 0,00 | 653.729,72 |
| 01.031.0001 | Processo Legislativo | 653.729,72 | 0,00 | 653.729,72 |
| 01.031.0001.02.000001 | Administração e manutenção da Câmara | 653.729,72 | 0,00 | 653.729,72 |
| 04 | Administração | 2.135.863,36 | 0,00 | 2.135.863,36 |
| 04.122 | Administração Geral | 2.135.863,36 | 0,00 | 2.135.863,36 |
| 04.122.0002 | Gabinete do Prefeito | 287.711,83 | 0,00 | 287.711,83 |
| 04.122.0002.02.000002 | Remuneração dos servidores e agentes políticos | 220.430,25 | 0,00 | 220.430,25 |
| 04.122.0002.02.000003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 67.281,58 | 0,00 | 67.281,58 |
| 04.122.0003 | Administração, Finanças e Controle Interno | 1.848.151,53 | 0,00 | 1.848.151,53 |
| 04.122.0003.02.000004 | Remuneração dos servidores | 1.036.995,50 | 0,00 | 1.036.995,50 |
| 04.122.0003.02.000005 | Manutenção da Secretaria de Administração | 811.156,03 | 0,00 | 811.156,03 |
| 06 | Segurança Pública | 56.000,95 | 0,00 | 56.000,95 |
| 06.182 | Defesa Civil | 56.000,95 | 0,00 | 56.000,95 |
| 06.182.0036 | Atendimento ao cidadão | 56.000,95 | 0,00 | 56.000,95 |
| 06.182.0036.02.000225 | Manutenção do FUNMDEC | 56.000,95 | 0,00 | 56.000,95 |
| 08 | Assistência Social | 950.503,13 | 113.174,31 | 1.063.677,44 |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 680,45 | 4.664,04 | 5.344,49 |
| 08.242.0015 | Assistência social geral | 680,45 | 4.664,04 | 5.344,49 |
| 08.242.0015.02.000044 | Atendimento ao portador deficiência PPD/FNAS | 680,45 | 4.664,04 | 5.344,49 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 949.822,68 | 108.510,27 | 1.058.332,95 |
| 08.244.0015 | Assistência social geral | 949.822,68 | 15.238,31 | 965.060,99 |
| 08.244.0015.02.000032 | Merenda escolar | 224.698,79 | 0,00 | 224.698,79 |
| 08.244.0015.02.000038 | Remuneração de servidores | 427.713,99 | 0,00 | 427.713,99 |
| 08.244.0015.02.000039 | Assistência social geral | 223.846,00 | 6.180,47 | 230.026,47 |
| 08.244.0015.02.000040 | Distribuição de cestas de alimentos | 64.485,50 | 0,00 | 64.485,50 |
| 08.244.0015.02.000041 | Auxílio funeral | 9.078,40 | 0,00 | 9.078,40 |
| 08.244.0015.02.000046 | Programa IGB - Bolsa Família | 0,00 | 9.057,84 | 9.057,84 |
| 08.244.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 93.271,96 | 93.271,96 |
| 08.244.xxxx.02.000231 | Programa PBF | 0,00 | 62.609,30 | 62.609,30 |
| 08.244.xxxx.02.000232 | Programa SIGDBF | 0,00 | 30.662,66 | 30.662,66 |
| 10 | Saúde | 2.187.468,94 | 870.189,60 | 3.057.658,54 |
| 10.301 | Atenção Básica | 2.187.468,94 | 846.940,79 | 3.034.409,73 |
| 10.301.0014 | Manutenção da saúde | 2.187.468,94 | 748.820,38 | 2.936.289,32 |
| 10.301.0014.02.000200 | Convênio PSB | 48.610,90 | 26.030,00 | 74.640,90 |
| 10.301.0014.02.000201 | Convênio PACS | 99.511,05 | 88.983,30 | 188.494,35 |
| 10.301.0014.02.000202 | Convênio PSF | 149.612,23 | 86.290,00 | 235.902,23 |
| 10.301.0014.02.000203 | Remuneração dos servidores | 778.131,21 | 136.326,08 | 914.457,29 |
| 10.301.0014.02.000204 | Manutenção das atividades de saúde básica | 713.586,75 | 0,00 | 713.586,75 |
| 10.301.0014.02.000205 | Transporte de pacientes SUS | 393.741,80 | 0,00 | 393.741,80 |
| 10.301.0014.02.000206 | Expansão atividade em saúde - aquisições/construções | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.301.0014.02.000207 | Piso de atenção básica - PAB FIXO | 0,00 | 81.036,17 | 81.036,17 |
| 10.301.0014.02.000218 | Piso de atenção básica variavel - Pab variavel | 0,00 | 62.838,86 | 62.838,86 |
| 10.301.0014.02.000220 | Núcleo de apoio a saúde da família - NASF | 0,00 | 96.000,00 | 96.000,00 |

Município de CELSO RAMOS
Competência: 2017

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|--|--------------|--------------|--------------|
| 10.301.0014.02.000222 | Programa de assistencia a farmacia básica - SUS | 0,00 | 17.789,52 | 17.789,52 |
| 10.301.0014.02.000223 | Programa de melh. e do acesso a qualidade | 0,00 | 153.526,45 | 153.526,45 |
| 10.301.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 98.120,41 | 98.120,41 |
| 10.301.xxxx.02.000235 | Transf. recursos do SUS Estado para Programas da Saúde | 0,00 | 98.120,41 | 98.120,41 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 10.083,33 | 10.083,33 |
| 10.302.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 10.083,33 | 10.083,33 |
| 10.302.xxxx.02.000229 | Ações e serviços de média e alta complexidade | 0,00 | 10.083,33 | 10.083,33 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 13.165,48 | 13.165,48 |
| 10.304.0014 | Manutenção da saúde | 0,00 | 13.165,48 | 13.165,48 |
| 10.304.0014.02.000208 | Vigilancia sanitaria estadual | 0,00 | 2.854,07 | 2.854,07 |
| 10.304.0014.02.000219 | Vigilancia e promoção da saúde - PFPS | 0,00 | 10.311,41 | 10.311,41 |
| 12 | Educação | 1.687.299,30 | 2.486.632,08 | 4.173.931,38 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 1.448.201,44 | 2.149.321,24 | 3.597.522,68 |
| 12.361.0007 | Criança na escola | 966.491,25 | 2.140.153,15 | 3.106.644,40 |
| 12.361.0007.01.000006 | Aquisição/construções | 37.980,89 | 209.126,04 | 247.106,93 |
| 12.361.0007.02.000024 | Remuneração do Magistério - fundef 60% | 0,00 | 1.132.235,29 | 1.132.235,29 |
| 12.361.0007.02.000025 | Remuneração do Magistério - fundef 40% | 0,00 | 497.953,08 | 497.953,08 |
| 12.361.0007.02.000026 | Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental | 742.086,65 | 0,00 | 742.086,65 |
| 12.361.0007.02.000027 | Manutenção e aperfeiçoamento ensino fundamental | 186.423,71 | 0,00 | 186.423,71 |
| 12.361.0007.02.000033 | Salário educação - FNDE | 0,00 | 200.812,57 | 200.812,57 |
| 12.361.0007.02.000034 | Programa transp escolar rural - PNATE/FNDE | 0,00 | 43.215,64 | 43.215,64 |
| 12.361.0007.02.000035 | Programa alimentação escolar PNAE/FNDE | 0,00 | 31.835,97 | 31.835,97 |
| 12.361.0007.02.000037 | Convênio transporte escolar rede Estadual | 0,00 | 24.974,56 | 24.974,56 |
| 12.361.0032 | Transporte escolar | 481.710,19 | 9.168,09 | 490.878,28 |
| 12.361.0032.02.000029 | Transporte escolar do ensino fundamental | 481.710,19 | 9.168,09 | 490.878,28 |
| 12.362 | Ensino Médio | 40.206,33 | 0,00 | 40.206,33 |
| 12.362.0010 | Bolsa de estudo | 3.247,02 | 0,00 | 3.247,02 |
| 12.362.0010.02.000031 | Concessão bolsa de estudo ens. médio/superior | 3.247,02 | 0,00 | 3.247,02 |
| 12.362.0032 | Transporte escolar | 36.959,31 | 0,00 | 36.959,31 |
| 12.362.0032.02.000030 | Transporte escolar do ensino médio/superior | 36.959,31 | 0,00 | 36.959,31 |
| 12.365 | Educação Infantil | 198.891,53 | 337.310,84 | 536.202,37 |
| 12.365.0007 | Criança na escola | 198.891,53 | 337.310,84 | 536.202,37 |
| 12.365.0007.02.000028 | Manutenção da Educação Infantil | 198.891,53 | 0,00 | 198.891,53 |
| 12.365.0007.02.000087 | Remuneração do Magistério da Educ. Infantil - Fundeb 60% | 0,00 | 337.310,84 | 337.310,84 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 143.291,10 | 1.001,10 | 144.292,20 |
| 14.244 | Assistência Comunitária | 143.291,10 | 1.001,10 | 144.292,20 |
| 14.244.0027 | Programa de erradicação trabalho infantil | 0,00 | 1.001,10 | 1.001,10 |
| 14.244.0027.02.000104 | Transferência de Convênio Instituição Privada ENERCAN | 0,00 | 1.001,10 | 1.001,10 |
| 14.244.0037 | Manutenção do Conselho Tutelar | 94.640,57 | 0,00 | 94.640,57 |
| 14.244.0037.02.000227 | Manutenção do Conselho Tutelar | 94.640,57 | 0,00 | 94.640,57 |
| 14.244.0038 | Atendimento a pessoa idosa | 48.650,53 | 0,00 | 48.650,53 |
| 14.244.0038.02.000233 | Atendimento a pessoa idosa | 48.650,53 | 0,00 | 48.650,53 |
| 15 | Urbanismo | 811.859,89 | 65.444,86 | 877.304,75 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 811.859,89 | 65.444,86 | 877.304,75 |

Município de CELSO RAMOS
Competência: 2017

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|--|--------------|------------|--------------|
| 15.452.0005 | Meio Ambiente | 526.924,88 | 0,00 | 526.924,88 |
| 15.452.0005.02.000009 | Remuneração dos servidores | 155.225,53 | 0,00 | 155.225,53 |
| 15.452.0005.02.000011 | internet Manut/expans. telefonia rural, rede dist agua, luz e tv | 266.544,74 | 0,00 | 266.544,74 |
| 15.452.0005.02.000016 | Manutenção das atividades da Secretaria | 105.154,61 | 0,00 | 105.154,61 |
| 15.452.0017 | Urbanização de vias | 4.744,54 | 0,00 | 4.744,54 |
| 15.452.0017.02.000015 | Convênio de arrecadação multas de trânsito | 4.744,54 | 0,00 | 4.744,54 |
| 15.452.0022 | Serviços de iluminação pública | 0,00 | 65.444,86 | 65.444,86 |
| 15.452.0022.02.000014 | Manutenção expansão iluminação pública - COSIP | 0,00 | 65.444,86 | 65.444,86 |
| 15.452.0026 | Conservação de praças e jardins | 93.403,14 | 0,00 | 93.403,14 |
| 15.452.0026.02.000013 | Conservação de praças e jardins | 93.403,14 | 0,00 | 93.403,14 |
| 15.452.0030 | Coleta de lixo | 186.787,33 | 0,00 | 186.787,33 |
| 15.452.0030.02.000012 | Coleta de lixo | 186.787,33 | 0,00 | 186.787,33 |
| 16 | Habitação | 130.947,70 | 0,00 | 130.947,70 |
| 16.244 | Assistência Comunitária | 130.947,70 | 0,00 | 130.947,70 |
| 16.244.0015 | Assistência social geral | 130.947,70 | 0,00 | 130.947,70 |
| 16.244.0015.01.000008 | Reforma de moradias | 38.010,06 | 0,00 | 38.010,06 |
| 16.244.0015.01.000009 | Construção de casas populares | 92.937,64 | 0,00 | 92.937,64 |
| 17 | Saneamento | 4.199,14 | 0,00 | 4.199,14 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 4.199,14 | 0,00 | 4.199,14 |
| 17.512.0018 | Rede de esgoto | 4.199,14 | 0,00 | 4.199,14 |
| 17.512.0018.01.000004 | Drenagens e instalações de rede de esgoto | 4.199,14 | 0,00 | 4.199,14 |
| 18 | Gestão Ambiental | 27,00 | 0,00 | 27,00 |
| 18.542 | Controle Ambiental | 27,00 | 0,00 | 27,00 |
| 18.542.0039 | Manutenção do departamento de controle de fiscalização ambiental | 27,00 | 0,00 | 27,00 |
| 18.542.0039.02.000234 | ambiental Manutenção do departamento de controle de fiscalização | 27,00 | 0,00 | 27,00 |
| 20 | Agricultura | 948.599,41 | 0,00 | 948.599,41 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 948.599,41 | 0,00 | 948.599,41 |
| 20.608.0034 | Assistência ao produtor rural | 948.599,41 | 0,00 | 948.599,41 |
| 20.608.0034.01.000001 | Aquisição/construções | 16.226,00 | 0,00 | 16.226,00 |
| 20.608.0034.02.000006 | Remuneração dos servidores | 768.518,16 | 0,00 | 768.518,16 |
| 20.608.0034.02.000007 | Estímulo a produção agrícola e manut secretaria | 84.632,98 | 0,00 | 84.632,98 |
| 20.608.0034.02.000008 | Manutenção da frota da Secretaria | 79.222,27 | 0,00 | 79.222,27 |
| 26 | Transporte | 1.094.200,06 | 173.504,59 | 1.267.704,65 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 1.094.200,06 | 173.504,59 | 1.267.704,65 |
| 26.782.0020 | Estradas vicinais | 1.094.200,06 | 173.504,59 | 1.267.704,65 |
| 26.782.0020.01.000003 | Pavimentação de ruas e passeios | 65.216,92 | 157.999,75 | 223.216,67 |
| 26.782.0020.02.000017 | Remuneração dos servidores | 593.198,92 | 0,00 | 593.198,92 |
| 26.782.0020.02.000018 | Manutenção e aperfeiçoamento da Secretaria | 35.915,14 | 0,00 | 35.915,14 |
| 26.782.0020.02.000019 | Manunção da frota da Secretaria | 399.869,08 | 0,00 | 399.869,08 |
| 26.782.0020.02.000020 | Infra-estrutura de transportes - CIDE | 0,00 | 15.504,84 | 15.504,84 |
| 27 | Desporto e Lazer | 456.728,20 | 0,00 | 456.728,20 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 433.940,72 | 0,00 | 433.940,72 |
| 27.812.0009 | Desporto amador | 433.940,72 | 0,00 | 433.940,72 |
| 27.812.0009.02.000021 | Remuneração dos servidores | 201.110,54 | 0,00 | 201.110,54 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|--|----------------------|---------------------|----------------------|
| 27.812.0009.02.000022 | Manutenção e aperfeiçoamento da Secretaria | 13.831,86 | 0,00 | 13.831,86 |
| 27.812.0009.02.000023 | Apoio a tradição e o esporte amador | 218.998,32 | 0,00 | 218.998,32 |
| 27.813 | Lazer | 22.787,48 | 0,00 | 22.787,48 |
| 27.813.0031 | Parque de exposições | 22.787,48 | 0,00 | 22.787,48 |
| 27.813.0031.02.000010 | Manutenção parque de exposições | 22.787,48 | 0,00 | 22.787,48 |
| 28 | Encargos Especiais | 545.048,86 | 0,00 | 545.048,86 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 545.048,86 | 0,00 | 545.048,86 |
| 28.846.0035 | Encargos Especiais | 545.048,86 | 0,00 | 545.048,86 |
| 28.846.0035.09.000001 | Encargos especiais | 545.048,86 | 0,00 | 545.048,86 |
| | Total Geral | 11.805.766,76 | 3.709.946,54 | 15.515.713,30 |

Município de CELSO RAMOS
Competência: 2017

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|-------------------|------------|---------------------|---------------------|-----------------|-------------------|
| 01001 - Camara Municipal de Vereadores | 653.729,72 | | | | | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO - GAB | | | | 287.711,83 | | |
| 02002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF | | | | 1.848.151,53 | | |
| 02003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG | | | | | | |
| 02004 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA | | | | | | |
| 02005 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO | | | | | | |
| 02006 - SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA - SECETEC | | | | | | |
| 02007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED | | | | | | |
| 02008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS | | | | | | |
| 02009 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | | | | | |
| 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMDEC | | | | | | 56.000,95 |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | | | |
| 02012 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | | |
| 02090 - ENCARGOS GERAIS - ENC | | | | | | |
| 02099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RCON | | | | | | |
| 03001 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Total: | 653.729,72 | | | 2.135.863,36 | | 56.000,95 |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|----------|---------------------|
| 01001 - Camara Municipal de Vereadores | | | | | | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO - GAB | | | | | | |
| 02002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF | | | | | | |
| 02003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG | | | | | | |
| 02004 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA | | | | | | |
| 02005 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO | | | | | | |
| 02006 - SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA - SECETEC | | | | | | |
| 02007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED | | 224.698,79 | | | | 4.173.931,38 |
| 02008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS | | 838.978,65 | | | | |
| 02009 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | | | | | |
| 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMDEC | | | | | | |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | | | |
| 02012 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | | |
| 02090 - ENCARGOS GERAIS - ENC | | | | | | |
| 02099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RCON | | | | | | |
| 03001 - Fundo Municipal de Saúde | | | | 3.057.658,54 | | |
| Total: | | 1.063.677,44 | | 3.057.658,54 | | 4.173.931,38 |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|--|---------|-----------------------|-----------|-----------|------------|------------------|
| 01001 - Camara Municipal de Vereadores | | | | | | |

Município de CELSO RAMOS
Competência: 2017

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---------|-----------------------|-------------------|-------------------|-----------------|------------------|
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO - GAB | | 94.640,57 | | | | |
| 02002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF | | | | | | |
| 02003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG | | | | | | |
| 02004 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA | | | 877.304,75 | | 4.199,14 | 27,00 |
| 02005 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO | | | | | | |
| 02006 - SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA - SECETEC | | | | | | |
| 02007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED | | | | | | |
| 02008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS | | | | | | |
| 02009 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | 1.001,10 | | | | |
| 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMDEC | | | | | | |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | 130.947,70 | | |
| 02012 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | 48.650,53 | | | | |
| 02090 - ENCARGOS GERAIS - ENC | | | | | | |
| 02099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RCON | | | | | | |
| 03001 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Total: | | 144.292,20 | 877.304,75 | 130.947,70 | 4.199,14 | 27,00 |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|----------------------|-------------------|---------------------|-----------|---------------------|--------------|
| 01001 - Camara Municipal de Vereadores | | | | | | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO - GAB | | | | | | |
| 02002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF | | | | | | |
| 02003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG | | 948.599,41 | | | | |
| 02004 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA | | | | | | |
| 02005 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO | | | | | | |
| 02006 - SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA - SECETEC | | | | | | |
| 02007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED | | | | | | |
| 02008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS | | | | | | |
| 02009 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | | | | | |
| 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMDEC | | | | | | |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | | | |
| 02012 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | | |
| 02090 - ENCARGOS GERAIS - ENC | | | | | | |
| 02099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RCON | | | | | | |
| 03001 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Total: | | 948.599,41 | | | | |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva Contingência | Total |
|--|---------|------------|------------------|--------------------|----------------------|------------|
| 01001 - Camara Municipal de Vereadores | | | | | | 653.729,72 |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO - GAB | | | | | | 382.352,40 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva Contingência | Total |
|---|---------|---------------------|-------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| 02002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF | | | | | | 1.848.151,53 |
| 02003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG | | | | | | 948.599,41 |
| 02004 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA | | 223.216,67 | 22.787,48 | | | 1.127.535,04 |
| 02005 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO | | 1.044.487,98 | | | | 1.044.487,98 |
| 02006 - SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA - SECETEC | | | 433.940,72 | | | 433.940,72 |
| 02007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED | | | | | | 4.398.630,17 |
| 02008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS | | | | | | 838.978,65 |
| 02009 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | | | | | 1.001,10 |
| 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMDEC | | | | | | 56.000,95 |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | | | 130.947,70 |
| 02012 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | | 48.650,53 |
| 02090 - ENCARGOS GERAIS - ENC | | | | 545.048,86 | | 545.048,86 |
| 02099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RCON | | | | | | |
| 03001 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | 3.057.658,54 |
| Total: | | 1.267.704,65 | 456.728,20 | 545.048,86 | | 15.515.713,30 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|-----------------|--|----------------------|----------------------|-------------|-------------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | RECEITAS | 18.622.770,15 | 17.048.954,26 | 0,00 | 1.573.815,89 |
| 10000000 | Receitas Correntes | 16.815.734,65 | 16.576.893,82 | 0,00 | 238.840,83 |
| 11000000 | Receita Tributária | 1.033.693,46 | 608.445,74 | 0,00 | 425.247,72 |
| 11100000 | Impostos | 762.423,07 | 560.716,54 | 0,00 | 201.706,53 |
| 11120000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 315.938,07 | 314.876,16 | 0,00 | 1.061,91 |
| 11120200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 73.624,95 | 27.506,92 | 0,00 | 46.118,03 |
| | Recursos Ordinários | 44.174,97 | 16.504,14 | 0,00 | 27.670,83 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 18.406,24 | 6.876,79 | 0,00 | 11.529,45 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 11.043,74 | 4.125,99 | 0,00 | 6.917,75 |
| 11120400 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 213.372,50 | 249.046,43 | 35.673,93 | 0,00 |
| 11120431 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 208.372,50 | 247.974,89 | 39.602,39 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 125.023,49 | 148.769,41 | 23.745,92 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 52.093,13 | 62.013,14 | 9.920,01 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 31.255,88 | 37.192,34 | 5.936,46 | 0,00 |
| 11120434 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos | 5.000,00 | 1.071,54 | 0,00 | 3.928,46 |
| | Recursos Ordinários | 3.000,00 | 642,92 | 0,00 | 2.357,08 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.250,00 | 267,89 | 0,00 | 982,11 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 750,00 | 160,73 | 0,00 | 589,27 |
| 11120800 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 28.940,62 | 38.322,81 | 9.382,19 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 17.364,38 | 22.993,69 | 5.629,31 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 7.235,15 | 9.580,70 | 2.345,55 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 4.341,09 | 5.748,42 | 1.407,33 | 0,00 |
| 11130000 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 446.485,00 | 245.840,38 | 0,00 | 200.644,62 |
| 11130500 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 446.485,00 | 245.840,38 | 0,00 | 200.644,62 |
| 11130501 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 446.485,00 | 245.840,38 | 0,00 | 200.644,62 |
| | Recursos Ordinários | 267.891,00 | 147.503,81 | 0,00 | 120.387,19 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 111.621,25 | 61.460,34 | 0,00 | 50.160,91 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 66.972,75 | 36.876,23 | 0,00 | 30.096,52 |
| 11200000 | Taxas | 70.112,77 | 47.729,20 | 0,00 | 22.383,57 |
| 11210000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 41.172,15 | 25.205,81 | 0,00 | 15.966,34 |
| 11211700 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 8.334,90 | 8.010,27 | 0,00 | 324,63 |
| | Recursos Ordinários | 8.334,90 | 8.010,27 | 0,00 | 324,63 |
| 11212100 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 12.000,00 | 2.615,50 | 0,00 | 9.384,50 |
| | Recursos Ordinários | 12.000,00 | 2.615,50 | 0,00 | 9.384,50 |
| 11212500 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Servi | 8.682,19 | 9.507,34 | 825,15 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 8.682,19 | 9.507,34 | 825,15 | 0,00 |
| 11212900 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 12.155,06 | 5.072,70 | 0,00 | 7.082,36 |
| | Recursos Ordinários | 12.155,06 | 5.072,70 | 0,00 | 7.082,36 |
| 11220000 | Taxas pela Prestação de Serviços | 28.940,62 | 22.523,39 | 0,00 | 6.417,23 |
| 11222200 | Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura | 13.891,50 | 9.566,15 | 0,00 | 4.325,35 |
| | Recursos Ordinários | 13.891,50 | 9.566,15 | 0,00 | 4.325,35 |
| 11229900 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 15.049,12 | 12.957,24 | 0,00 | 2.091,88 |
| | Recursos Ordinários | 15.049,12 | 12.957,24 | 0,00 | 2.091,88 |
| 11300000 | Contribuição de Melhoria | 201.157,62 | 0,00 | 0,00 | 201.157,62 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|---------------|---------------|------------|------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 11300400 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 201.157,62 | 0,00 | 0,00 | 201.157,62 |
| | Recursos Ordinários | 201.157,62 | 0,00 | 0,00 | 201.157,62 |
| 12000000 | Receitas de Contribuições | 60.000,00 | 56.156,97 | 0,00 | 3.843,03 |
| 12200000 | Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 60.000,00 | 56.156,97 | 0,00 | 3.843,03 |
| 12209900 | Outras Contribuições Econômicas | 60.000,00 | 56.156,97 | 0,00 | 3.843,03 |
| 12209901 | Outras Contribuições Econômicas – Principal | 60.000,00 | 56.156,97 | 0,00 | 3.843,03 |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 60.000,00 | 56.156,97 | 0,00 | 3.843,03 |
| 13000000 | Receita Patrimonial | 30.897,25 | 63.270,36 | 32.373,11 | 0,00 |
| 13200000 | Receitas de Valores Mobiliários | 30.897,25 | 63.270,36 | 32.373,11 | 0,00 |
| 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 30.897,25 | 63.270,36 | 32.373,11 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 25.647,25 | 49.865,72 | 24.218,47 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 250,00 | 3.984,24 | 3.734,24 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 5.000,00 | 9.420,40 | 4.420,40 | 0,00 |
| 16000000 | Receita de Serviços | 3.865,72 | 71.809,31 | 67.943,59 | 0,00 |
| 16001300 | Serviços Administrativos | 1.782,00 | 39.512,69 | 37.730,69 | 0,00 |
| 16001301 | Serviços de Inscrição em Concursos Públicos | 1.782,00 | 39.512,69 | 37.730,69 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 1.782,00 | 39.512,69 | 37.730,69 | 0,00 |
| 16009900 | Outros Serviços | 2.083,72 | 32.296,62 | 30.212,90 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 2.083,72 | 32.296,62 | 30.212,90 | 0,00 |
| 17000000 | Transferências Correntes | 15.673.386,76 | 15.741.832,36 | 68.445,60 | 0,00 |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | 15.549.200,51 | 15.685.084,22 | 135.883,71 | 0,00 |
| 17210000 | Transferências da União | 10.351.152,86 | 10.241.455,10 | 0,00 | 109.697,76 |
| 17210100 | Participação na Receita da União | 7.123.871,77 | 6.966.955,16 | 0,00 | 156.916,61 |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 6.827.852,12 | 6.383.374,71 | 0,00 | 444.477,41 |
| | Recursos Ordinários | 4.096.711,27 | 3.830.024,78 | 0,00 | 266.686,49 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.706.963,03 | 1.595.843,72 | 0,00 | 111.119,31 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.024.177,82 | 957.506,21 | 0,00 | 66.671,61 |
| 17210103 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 0,00 | 283.778,41 | 283.778,41 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 212.833,81 | 212.833,81 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | 70.944,60 | 70.944,60 | 0,00 |
| 17210104 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 290.000,00 | 292.783,86 | 2.783,86 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 217.500,00 | 219.587,89 | 2.087,89 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 72.500,00 | 73.195,97 | 695,97 | 0,00 |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 6.019,65 | 7.018,18 | 998,53 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 3.611,79 | 4.210,85 | 599,06 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.504,91 | 1.754,57 | 249,66 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 902,95 | 1.052,76 | 149,81 | 0,00 |
| 17212200 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 2.311.497,26 | 2.151.838,54 | 0,00 | 159.658,72 |
| 17212211 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 2.218.887,26 | 2.077.689,65 | 0,00 | 141.197,61 |
| | Recursos Ordinários | 2.218.887,26 | 2.077.689,65 | 0,00 | 141.197,61 |
| 17212270 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 92.610,00 | 74.148,89 | 0,00 | 18.461,11 |
| | Recursos Ordinários | 92.610,00 | 74.148,89 | 0,00 | 18.461,11 |
| 17213300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | 541.741,95 | 712.133,08 | 170.391,13 | 0,00 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|--------------|--------------|------------|------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 541.741,95 | 712.133,08 | 170.391,13 | 0,00 |
| 17213400 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 92.000,00 | 114.030,38 | 22.030,38 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 92.000,00 | 114.030,38 | 22.030,38 | 0,00 |
| 17213500 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 268.150,38 | 285.513,86 | 17.363,48 | 0,00 |
| 17213501 | Transferências do Salário-Educação | 173.643,75 | 211.027,88 | 37.384,13 | 0,00 |
| | Salário-Educação | 173.643,75 | 211.027,88 | 37.384,13 | 0,00 |
| 17213502 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 10.000,00 | 1.967,68 | 0,00 | 8.032,32 |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 10.000,00 | 1.967,68 | 0,00 | 8.032,32 |
| 17213503 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 35.886,38 | 30.742,80 | 0,00 | 5.143,58 |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 35.886,38 | 30.742,80 | 0,00 | 5.143,58 |
| 17213504 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P | 48.620,25 | 41.775,50 | 0,00 | 6.844,75 |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 48.620,25 | 41.775,50 | 0,00 | 6.844,75 |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 13.891,50 | 10.984,08 | 0,00 | 2.907,42 |
| | Recursos Ordinários | 8.334,89 | 6.590,40 | 0,00 | 1.744,49 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.472,88 | 2.746,08 | 0,00 | 726,80 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.083,73 | 1.647,60 | 0,00 | 436,13 |
| 17220000 | Transferências dos Estados | 3.417.387,65 | 3.500.712,47 | 83.324,82 | 0,00 |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | 3.337.641,90 | 3.458.614,47 | 120.972,57 | 0,00 |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | 3.008.644,87 | 3.112.974,41 | 104.329,54 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 1.805.186,93 | 1.864.362,54 | 59.175,61 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 752.161,21 | 782.521,16 | 30.359,95 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 451.296,73 | 466.090,71 | 14.793,98 | 0,00 |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | 272.041,88 | 283.755,32 | 11.713,44 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 163.225,13 | 169.758,20 | 6.533,07 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 68.010,47 | 71.557,49 | 3.547,02 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 40.806,28 | 42.439,63 | 1.633,35 | 0,00 |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 43.063,65 | 45.015,74 | 1.952,09 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 25.838,19 | 25.928,96 | 90,77 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 10.765,91 | 12.604,54 | 1.838,63 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 6.459,55 | 6.482,24 | 22,69 | 0,00 |
| 17220113 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 13.891,50 | 16.869,00 | 2.977,50 | 0,00 |
| | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 13.891,50 | 16.869,00 | 2.977,50 | 0,00 |
| 17223300 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 79.745,75 | 42.098,00 | 0,00 | 37.647,75 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 6.945,75 | 0,00 | 0,00 | 6.945,75 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 72.800,00 | 42.098,00 | 0,00 | 30.702,00 |
| 17240000 | Transferências Multigovernamentais | 1.780.660,00 | 1.942.916,65 | 162.256,65 | 0,00 |
| 17240100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 1.780.660,00 | 1.942.916,65 | 162.256,65 | 0,00 |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 1.068.396,00 | 1.165.749,99 | 97.353,99 | 0,00 |
| | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 712.264,00 | 777.166,66 | 64.902,66 | 0,00 |
| 17600000 | Transferências de Convênios | 124.186,25 | 56.748,14 | 0,00 | 67.438,11 |
| 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 69.457,50 | 36.778,14 | 0,00 | 32.679,36 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|-----------|------------|-----------|------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 17620200 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 69.457,50 | 36.778,14 | 0,00 | 32.679,36 |
| | Transferências de Convênios – União/Educação | 69.457,50 | 36.778,14 | 0,00 | 32.679,36 |
| 17640000 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas | 54.728,75 | 19.970,00 | 0,00 | 34.758,75 |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 54.728,75 | 19.970,00 | 0,00 | 34.758,75 |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes | 13.891,46 | 35.379,08 | 21.487,62 | 0,00 |
| 19100000 | Multas e Juros de Mora | 5.209,29 | 3.748,14 | 0,00 | 1.461,15 |
| 19110000 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | 2.894,05 | 2.053,72 | 0,00 | 840,33 |
| 19113800 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 578,81 | 696,96 | 118,15 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 347,29 | 418,09 | 70,80 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 144,71 | 174,29 | 29,58 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 86,81 | 104,58 | 17,77 | 0,00 |
| 19113900 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI | 578,81 | 2,26 | 0,00 | 576,55 |
| | Recursos Ordinários | 347,29 | 1,36 | 0,00 | 345,93 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 144,71 | 0,56 | 0,00 | 144,15 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 86,81 | 0,34 | 0,00 | 86,47 |
| 19114000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 578,81 | 117,13 | 0,00 | 461,68 |
| | Recursos Ordinários | 347,29 | 70,28 | 0,00 | 277,01 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 144,71 | 29,30 | 0,00 | 115,41 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 86,81 | 17,55 | 0,00 | 69,26 |
| 19119800 | Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria | 578,81 | 0,00 | 0,00 | 578,81 |
| | Recursos Ordinários | 347,29 | 0,00 | 0,00 | 347,29 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 144,71 | 0,00 | 0,00 | 144,71 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 86,81 | 0,00 | 0,00 | 86,81 |
| 19119900 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 578,81 | 1.237,37 | 658,56 | 0,00 |
| 19119901 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 578,81 | 1.237,37 | 658,56 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 347,29 | 742,39 | 395,10 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 144,71 | 309,38 | 164,67 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 86,81 | 185,60 | 98,79 | 0,00 |
| 19130000 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 2.315,24 | 1.694,42 | 0,00 | 620,82 |
| 19131100 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – | 578,81 | 786,86 | 208,05 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 347,29 | 472,11 | 124,82 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 144,71 | 196,72 | 52,01 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 86,81 | 118,03 | 31,22 | 0,00 |
| 19131200 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – | 578,81 | 0,00 | 0,00 | 578,81 |
| | Recursos Ordinários | 347,29 | 0,00 | 0,00 | 347,29 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 144,71 | 0,00 | 0,00 | 144,71 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 86,81 | 0,00 | 0,00 | 86,81 |
| 19131300 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 578,81 | 0,00 | 0,00 | 578,81 |
| | Recursos Ordinários | 347,29 | 0,00 | 0,00 | 347,29 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 144,71 | 0,00 | 0,00 | 144,71 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 86,81 | 0,00 | 0,00 | 86,81 |
| 19139900 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos | 578,81 | 907,56 | 328,75 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 347,29 | 544,48 | 197,19 | 0,00 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|-----------------|--|---------------------|-------------------|-------------|---------------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 144,71 | 226,93 | 82,22 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 86,81 | 136,15 | 49,34 | 0,00 |
| 19200000 | Indenizações e Restituições | 5.788,12 | 8.185,69 | 2.397,57 | 0,00 |
| 19220000 | Restituições | 5.788,12 | 8.185,69 | 2.397,57 | 0,00 |
| 19229900 | Outras Restituições | 5.788,12 | 8.185,69 | 2.397,57 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 5.788,12 | 8.185,69 | 2.397,57 | 0,00 |
| 19300000 | Receita da Dívida Ativa | 2.894,05 | 11.728,28 | 8.834,23 | 0,00 |
| 19310000 | Receita da Dívida Ativa Tributária | 2.315,24 | 9.150,38 | 6.835,14 | 0,00 |
| 19311100 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 578,81 | 2.948,07 | 2.369,26 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 347,29 | 1.768,80 | 1.421,51 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 144,71 | 737,05 | 592,34 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 86,81 | 442,22 | 355,41 | 0,00 |
| 19311200 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI | 578,81 | 0,00 | 0,00 | 578,81 |
| | Recursos Ordinários | 347,29 | 0,00 | 0,00 | 347,29 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 144,71 | 0,00 | 0,00 | 144,71 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 86,81 | 0,00 | 0,00 | 86,81 |
| 19311300 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 578,81 | 6.202,31 | 5.623,50 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 347,29 | 3.721,37 | 3.374,08 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 144,71 | 1.550,58 | 1.405,87 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 86,81 | 930,36 | 843,55 | 0,00 |
| 19319800 | Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria. | 578,81 | 0,00 | 0,00 | 578,81 |
| | Recursos Ordinários | 347,29 | 0,00 | 0,00 | 347,29 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 144,71 | 0,00 | 0,00 | 144,71 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 86,81 | 0,00 | 0,00 | 86,81 |
| 19320000 | Receita da Dívida Ativa não tributária | 578,81 | 2.577,90 | 1.999,09 | 0,00 |
| 19329900 | Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas | 578,81 | 2.577,90 | 1.999,09 | 0,00 |
| 19329901 | Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal | 578,81 | 2.577,90 | 1.999,09 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 578,81 | 2.577,90 | 1.999,09 | 0,00 |
| 19900000 | Receitas Diversas | 0,00 | 11.716,97 | 11.716,97 | 0,00 |
| 19909900 | Outras Receitas | 0,00 | 11.716,97 | 11.716,97 | 0,00 |
| 19909901 | Outras Receitas - Primárias | 0,00 | 11.716,97 | 11.716,97 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 11.716,97 | 11.716,97 | 0,00 |
| 20000000 | Receitas de Capital | 1.807.035,50 | 472.060,44 | 0,00 | 1.334.975,06 |
| 21000000 | Operações de Crédito | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 21100000 | Operações de Crédito Internas | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 21190000 | Outras Operações de Crédito Internas | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| | Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 22000000 | Alienação de Bens | 7.035,50 | 0,00 | 0,00 | 7.035,50 |
| 22100000 | Alienação de Bens Móveis | 7.035,50 | 0,00 | 0,00 | 7.035,50 |
| 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis | 7.035,50 | 0,00 | 0,00 | 7.035,50 |
| | Recursos Ordinários | 7.035,50 | 0,00 | 0,00 | 7.035,50 |
| 24000000 | Transferências de Capital | 0,00 | 472.060,44 | 472.060,44 | 0,00 |
| 24700000 | Transferências de Convênios | 0,00 | 472.060,44 | 472.060,44 | 0,00 |
| 24710000 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 0,00 | 317.777,81 | 317.777,81 | 0,00 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|-----------------|---|----------------------|----------------------|-------------|-------------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 24710200 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 0,00 | 317.777,81 | 317.777,81 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 0,00 | 317.777,81 | 317.777,81 | 0,00 |
| 24720000 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 154.282,63 | 154.282,63 | 0,00 |
| 24720500 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 0,00 | 154.282,63 | 154.282,63 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 0,00 | 154.282,63 | 154.282,63 | 0,00 |
| | (...) DEDUÇÕES | -1.853.411,65 | -1.971.805,87 | 0,00 | 118.394,22 |
| 10000000 | Receitas Correntes | -1.853.411,65 | -1.971.805,87 | 0,00 | 118.394,22 |
| 17000000 | Transferências Correntes | -1.853.411,65 | -1.971.805,87 | 0,00 | 118.394,22 |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | -1.853.411,65 | -1.971.805,87 | 0,00 | 118.394,22 |
| 17210000 | Transferências da União | -1.249.552,65 | -1.280.274,91 | 0,00 | 30.722,26 |
| 17210100 | Participação na Receita da União | -1.246.774,35 | -1.278.078,19 | 0,00 | 31.303,84 |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | -1.245.570,42 | -1.276.674,60 | 0,00 | 31.104,18 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -1.245.570,42 | -1.276.674,60 | 0,00 | 31.104,18 |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | -1.203,93 | -1.403,59 | 0,00 | 199,66 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -1.203,93 | -1.403,59 | 0,00 | 199,66 |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | -2.778,30 | -2.196,72 | 581,58 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -2.778,30 | -2.196,72 | 581,58 | 0,00 |
| 17220000 | Transferências dos Estados | -603.859,00 | -691.530,96 | 0,00 | 87.671,96 |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | -603.859,00 | -691.530,96 | 0,00 | 87.671,96 |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | -540.837,90 | -625.777,44 | 0,00 | 84.939,54 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -540.837,90 | -625.777,44 | 0,00 | 84.939,54 |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | -54.408,37 | -56.750,37 | 0,00 | 2.342,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -54.408,37 | -56.750,37 | 0,00 | 2.342,00 |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI - Municípios | -8.612,73 | -9.003,15 | 0,00 | 390,42 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -8.612,73 | -9.003,15 | 0,00 | 390,42 |
| Totais | | 16.769.358,50 | 15.077.148,39 | 0,00 | 1.692.210,11 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Celso Ramos

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 02001 | GABINETE DO PREFEITO - GAB | 405.374,63 | 0,00 | 405.374,63 | 382.352,40 | 23.022,23 |
| 02001.04 | Administração | 295.400,25 | 0,00 | 295.400,25 | 287.711,83 | 7.688,42 |
| 02001.04.122 | Administração Geral | 295.400,25 | 0,00 | 295.400,25 | 287.711,83 | 7.688,42 |
| 02001.04.122.02.000002 | Remuneração dos servidores e agentes políticos | 220.430,25 | 0,00 | 220.430,25 | 220.430,25 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 220.430,25 | 0,00 | 220.430,25 | 220.430,25 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 187.379,84 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 187.379,84 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 33.050,41 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 33.050,41 | |
| 02001.04.122.02.000003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 74.970,00 | 0,00 | 74.970,00 | 67.281,58 | 7.688,42 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 72.765,00 | 0,00 | 72.765,00 | 67.281,58 | 5.483,42 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 29.900,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 29.900,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 14.670,67 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 8.797,78 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 63,89 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 54,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 5.755,00 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 17.265,60 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 16.829,10 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 436,50 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 5.445,31 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 610,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 2.253,40 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 68,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 386,22 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 127,69 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 2.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.205,00 | 0,00 | 2.205,00 | 0,00 | 2.205,00 |
| 02001.14 | Direitos da Cidadania | 109.974,38 | 0,00 | 109.974,38 | 94.640,57 | 15.333,81 |
| 02001.14.244 | Assistência Comunitária | 109.974,38 | 0,00 | 109.974,38 | 94.640,57 | 15.333,81 |
| 02001.14.244.02.000227 | Manutenção do Conselho Tutelar | 109.974,38 | 0,00 | 109.974,38 | 94.640,57 | 15.333,81 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 91.033,75 | 0,00 | 91.033,75 | 80.801,91 | 10.231,84 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 67.064,08 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 67.064,08 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 13.737,83 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 13.737,83 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 18.940,63 | 0,00 | 18.940,63 | 13.838,66 | 5.101,97 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 1.925,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 1.925,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 7.035,83 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 4.046,58 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 58,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 1.528,22 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 57,55 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 419,55 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 81,05 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 126,47 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 424,96 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 293,45 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 539,00 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 539,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 4.338,83 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 530,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 2.014,69 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 1.400,62 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 293,52 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 100,00 | |
| 02002 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF | 1.901.536,46 | 0,00 | 1.901.536,46 | 1.848.151,53 | 53.384,93 |
| 02002.04 | Administração | 1.901.536,46 | 0,00 | 1.901.536,46 | 1.848.151,53 | 53.384,93 |
| 02002.04.122 | Administração Geral | 1.901.536,46 | 0,00 | 1.901.536,46 | 1.848.151,53 | 53.384,93 |
| 02002.04.122.02.000004 | Remuneração dos servidores | 1.036.995,50 | 0,00 | 1.036.995,50 | 1.036.995,50 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.036.995,50 | 0,00 | 1.036.995,50 | 1.036.995,50 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 879.642,86 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 879.642,86 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 157.231,25 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 157.231,25 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 121,39 | |
| 3.1.90.16.01 | outras despesas variáveis – pessoal civil | | | | 121,39 | |
| 02002.04.122.02.000005 | Manutenção da Secretaria de Administração | 864.540,96 | 0,00 | 864.540,96 | 811.156,03 | 53.384,93 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 231.821,88 | 0,00 | 231.821,88 | 216.975,12 | 14.846,76 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | | | 216.975,12 | |
| 3.3.50.41.99 | outras contribuições | | | | 216.975,12 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 571.066,00 | 0,00 | 571.066,00 | 563.367,51 | 7.698,49 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 31.935,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 31.935,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 71.458,15 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 405,60 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 374,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 15.087,60 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 24.078,69 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 814,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 1.478,52 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 3.132,44 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 14.033,18 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 5.989,40 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 2.327,19 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 251,58 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 3.485,95 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 1.502,00 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 1.502,00 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.337,40 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 1.337,40 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 342.654,56 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 300,00 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 134.680,28 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 90.484,72 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 303,50 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 987,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 14.829,73 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 3.050,35 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 42.432,30 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 800,00 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 2.073,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 12.623,85 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 4.500,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 2.006,80 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 1.774,52 | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 2.154,60 | |
| 3.3.90.39.79 | serviços de apoio administrativo, técnico e operacional | | | | 3.249,91 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 355,75 | |
| 3.3.90.39.88 | serviços de publicidade e propaganda | | | | 562,50 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 5.230,50 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 20.255,25 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 114.480,40 | |
| 3.3.90.46.01 | auxílio-alimentação em pecúnia | | | | 114.480,40 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 61.653,08 | 0,00 | 61.653,08 | 30.813,40 | 30.839,68 |
| 4.4.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 0,00 | |
| 4.4.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 0,00 | |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 253,40 | |
| 4.4.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 253,40 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 30.560,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 3.597,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 2.440,00 | |
| 4.4.90.52.36 | máquinas, instalações e utensílios de escritório | | | | 16.380,00 | |
| 4.4.90.52.39 | equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos | | | | 1.120,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 7.023,00 | |
| 02003 | SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG | 1.151.270,37 | 0,00 | 1.151.270,37 | 948.599,41 | 202.670,96 |
| 02003.20 | Agricultura | 1.151.270,37 | 0,00 | 1.151.270,37 | 948.599,41 | 202.670,96 |
| 02003.20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 1.151.270,37 | 0,00 | 1.151.270,37 | 948.599,41 | 202.670,96 |
| 02003.20.608.01.000001 | Aquisição/construções | 44.798,79 | 0,00 | 44.798,79 | 16.226,00 | 28.572,79 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 44.798,79 | 0,00 | 44.798,79 | 16.226,00 | 28.572,79 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 16.226,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 2.469,00 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.36 | máquinas, instalações e utensílios de escritório | | | | 9.346,00 | |
| 4.4.90.52.40 | máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários | | | | 3.900,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 511,00 | |
| 02003.20.608.02.000006 | Remuneração dos servidores | 768.812,50 | 0,00 | 768.812,50 | 768.518,16 | 294,34 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 768.812,50 | 0,00 | 768.812,50 | 768.518,16 | 294,34 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 659.187,16 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 656.893,39 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 2.293,77 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 109.331,00 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 109.331,00 | |
| 02003.20.608.02.000007 | Estímulo a produção agrícola e manut secretaria | 117.659,08 | 0,00 | 117.659,08 | 84.632,98 | 33.026,10 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 472,88 | 0,00 | 472,88 | 0,00 | 472,88 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 117.186,20 | 0,00 | 117.186,20 | 84.632,98 | 32.553,22 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 12.350,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 12.350,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 24.180,59 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 27,07 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 3.849,15 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 4.084,92 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 1.301,10 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 513,00 | |
| 3.3.90.30.18 | materiais e medicamentos p/uso veterinário | | | | 6.402,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 258,13 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 426,98 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 3.732,19 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 632,00 | |
| 3.3.90.30.29 | material para áudio, vídeo e foto | | | | 30,00 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 2.924,05 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 5.013,30 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 5.013,30 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 43.089,09 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 35.682,84 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 64,00 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 1.190,71 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 1.474,29 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 2.949,75 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 1.727,50 | |
| 02003.20.608.02.000008 | Manutenção da frota da Secretaria | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 | 79.222,27 | 140.777,73 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 | 79.222,27 | 140.777,73 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 67.088,74 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 51.025,62 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 11,98 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 16.051,14 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 150,00 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 150,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 11.983,53 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 420,00 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 612,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 8.898,09 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 1.473,18 | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 170,26 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 410,00 | |
| 02004 | SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA | 3.577.819,82 | 0,00 | 3.577.819,82 | 1.127.535,04 | 2.450.284,78 |
| 02004.15 | Urbanismo | 1.076.932,55 | 0,00 | 1.076.932,55 | 877.304,75 | 199.627,80 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 02004.15.452 | Serviços Urbanos | 1.076.932,55 | 0,00 | 1.076.932,55 | 877.304,75 | 199.627,80 |
| 02004.15.452.02.000009 | Remuneração dos servidores | 196.796,25 | 0,00 | 196.796,25 | 155.225,53 | 41.570,72 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 196.796,25 | 0,00 | 196.796,25 | 155.225,53 | 41.570,72 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 133.358,65 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 133.358,65 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 21.866,88 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 21.866,88 | |
| 02004.15.452.02.000011 | Manut/expans. telefonia rural, rede dist agua, luz e tv internet | 348.285,18 | 0,00 | 348.285,18 | 266.544,74 | 81.740,44 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 324.132,68 | 0,00 | 324.132,68 | 242.989,74 | 81.142,94 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 78.339,35 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 590,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 2.413,96 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 58.876,19 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 16.459,20 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 164.650,39 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 19.842,15 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 96.232,47 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 3.038,17 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 9.608,40 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 28.825,20 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 7.104,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 24.152,50 | 0,00 | 24.152,50 | 23.555,00 | 597,50 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 15.815,00 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 15.815,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 7.740,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 950,00 | |
| 4.4.90.52.39 | equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos | | | | 6.790,00 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 02004.15.452.02.000012 | Coleta de lixo | 187.643,75 | 0,00 | 187.643,75 | 186.787,33 | 856,42 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 187.643,75 | 0,00 | 187.643,75 | 186.787,33 | 856,42 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 186.787,33 | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 186.787,33 | |
| 02004.15.452.02.000013 | Conservação de praças e jardins | 140.881,25 | 0,00 | 140.881,25 | 93.403,14 | 47.478,11 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 127.881,25 | 0,00 | 127.881,25 | 84.809,14 | 43.072,11 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 56.276,03 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 18,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 77,60 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 98,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 31,88 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 156,70 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 29.488,02 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 1.404,03 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 5.694,10 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 2.820,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 65,00 | |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas | | | | 1.570,82 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 280,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 14.571,88 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 2.915,58 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 2.915,58 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 18,00 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 18,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 25.599,53 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 9.793,40 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 298,00 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 5.594,64 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 3.819,03 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 285,46 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 2.880,00 | |
| 3.3.90.39.78 | limpeza e conservação | | | | 280,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 2.649,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 | 8.594,00 | 4.406,00 |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 300,00 | |
| 4.4.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 300,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 8.294,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 8.294,00 | |
| 02004.15.452.02.000014 | Manutenção expansão iluminação pública - COSIP | 65.444,86 | 0,00 | 65.444,86 | 65.444,86 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 65.444,86 | 0,00 | 65.444,86 | 65.444,86 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 65.444,86 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 65.444,86 | |
| 02004.15.452.02.000015 | Convênio de arrecadação multas de trânsito | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 4.744,54 | 5.255,46 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 4.744,54 | 5.255,46 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 4.075,09 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 216,09 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 110,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 3.409,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 340,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 669,45 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 190,00 | |
| 3.3.90.39.24 | serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins | | | | 348,05 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 131,40 | |
| 02004.15.452.02.000016 | Manutenção das atividades da Secretaria | 127.881,26 | 0,00 | 127.881,26 | 105.154,61 | 22.726,65 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 62.093,13 | 0,00 | 62.093,13 | 61.978,84 | 114,29 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 300,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 300,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 47.238,05 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 3.065,22 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 62,08 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 123,88 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 30,92 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 22.210,23 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 563,30 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 6.007,50 | |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins | | | | 1.800,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 13.374,92 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 34,00 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 34,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 14.406,79 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 667,00 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 530,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.814,50 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 5.250,89 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 2.724,34 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 990,06 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 2.430,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 65.788,13 | 0,00 | 65.788,13 | 43.175,77 | 22.612,36 |
| 4.4.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 1.575,45 | |
| 4.4.90.36.22 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 1.575,45 | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 38.513,19 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.51.91 | obras em andamento | | | | 38.513,19 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.087,13 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 1.450,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 1.637,13 | |
| 02004.17 | Saneamento | 10.788,12 | 0,00 | 10.788,12 | 4.199,14 | 6.588,98 |
| 02004.17.512 | Saneamento Básico Urbano | 10.788,12 | 0,00 | 10.788,12 | 4.199,14 | 6.588,98 |
| 02004.17.512.01.000004 | Drenagens e instalações de rede de esgoto | 10.788,12 | 0,00 | 10.788,12 | 4.199,14 | 6.588,98 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.788,12 | 0,00 | 5.788,12 | 4.199,14 | 1.588,98 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 4.199,14 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 4.199,14 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 02004.18 | Gestão Ambiental | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 27,00 | 11.973,00 |
| 02004.18.542 | Controle Ambiental | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 27,00 | 11.973,00 |
| 02004.18.542.02.000234 | Manutenção do departamento de controle de fiscalização ambiental | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 27,00 | 11.973,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 27,00 | 11.973,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 27,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 27,00 | |
| 02004.26 | Transporte | 2.455.051,06 | 0,00 | 2.455.051,06 | 223.216,67 | 2.231.834,39 |
| 02004.26.782 | Transporte Rodoviário | 2.455.051,06 | 0,00 | 2.455.051,06 | 223.216,67 | 2.231.834,39 |
| 02004.26.782.01.000003 | Pavimentação de ruas e passeios | 2.455.051,06 | 0,00 | 2.455.051,06 | 223.216,67 | 2.231.834,39 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 398.950,86 | 0,00 | 398.950,86 | 65.216,92 | 333.733,94 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 54.316,30 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 10.386,06 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 2.941,70 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 24.503,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 16.485,54 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 6.000,00 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.36.16 | locação de bens móveis e intangíveis | | | | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 4.900,62 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 1.218,62 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 3.682,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.056.100,20 | 0,00 | 2.056.100,20 | 157.999,75 | 1.898.100,45 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | | | | 157.999,75 | |
| 4.4.90.61.91 | obras em andamento | | | | 157.999,75 | |
| 02004.27 | Desporto e Lazer | 23.048,09 | 0,00 | 23.048,09 | 22.787,48 | 260,61 |
| 02004.27.813 | Lazer | 23.048,09 | 0,00 | 23.048,09 | 22.787,48 | 260,61 |
| 02004.27.813.02.000010 | Manutenção parque de exposições | 23.048,09 | 0,00 | 23.048,09 | 22.787,48 | 260,61 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 22.959,96 | 0,00 | 22.959,96 | 22.787,48 | 172,48 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 15.845,40 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 6.752,72 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 9.092,68 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 6.942,08 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 5.411,35 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 1.530,73 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 88,13 | 0,00 | 88,13 | 0,00 | 88,13 |
| 02005 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO | 1.182.509,45 | 0,00 | 1.182.509,45 | 1.044.487,98 | 138.021,47 |
| 02005.26 | Transporte | 1.182.509,45 | 0,00 | 1.182.509,45 | 1.044.487,98 | 138.021,47 |
| 02005.26.782 | Transporte Rodoviário | 1.182.509,45 | 0,00 | 1.182.509,45 | 1.044.487,98 | 138.021,47 |
| 02005.26.782.01.000002 | Aquisição/construções | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 |
| 02005.26.782.02.000017 | Remuneração dos servidores | 694.575,00 | 0,00 | 694.575,00 | 593.198,92 | 101.376,08 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 694.575,00 | 0,00 | 694.575,00 | 593.198,92 | 101.376,08 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 495.350,32 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 495.350,32 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 97.848,60 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 97.848,60 | |
| 02005.26.782.02.000018 | Manutenção e aperfeiçoamento da Secretaria | 56.723,63 | 0,00 | 56.723,63 | 35.915,14 | 20.808,49 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.935,50 | 0,00 | 50.935,50 | 35.915,14 | 15.020,36 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 350,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 350,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 24.643,11 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 6.887,68 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 141,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 170,18 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 2.787,77 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 170,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 1.059,95 | |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas | | | | 158,63 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 13.267,90 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 10.922,03 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 6.487,96 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.944,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 1.049,97 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 1.440,10 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.788,13 | 0,00 | 5.788,13 | 0,00 | 5.788,13 |
| 02005.26.782.02.000019 | Manutenção da frota da Secretaria | 400.440,00 | 0,00 | 400.440,00 | 399.869,08 | 570,92 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 400.440,00 | 0,00 | 400.440,00 | 399.869,08 | 570,92 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 50,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 50,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 308.659,58 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 164.590,79 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 105,21 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 40,57 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 3.383,00 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 12.281,95 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 680,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 126.675,38 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 902,68 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 91.159,50 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 1.350,00 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 30.033,58 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 54.720,11 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 154,91 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 4.280,77 | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 85,13 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 535,00 | |
| 02005.26.782.02.000020 | Infra-estrutura de transportes - CIDE | 19.194,57 | 0,00 | 19.194,57 | 15.504,84 | 3.689,73 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 19.194,57 | 0,00 | 19.194,57 | 15.504,84 | 3.689,73 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 15.417,72 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 15.417,72 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 87,12 | |
| 3.3.90.47.12 | contribuição para o PIS/PASEP | | | | 87,12 | |
| 02006 | SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA - SECETEC | 461.180,01 | 0,00 | 461.180,01 | 433.940,72 | 27.239,29 |
| 02006.27 | Desporto e Lazer | 461.180,01 | 0,00 | 461.180,01 | 433.940,72 | 27.239,29 |
| 02006.27.812 | Desporto Comunitário | 461.180,01 | 0,00 | 461.180,01 | 433.940,72 | 27.239,29 |
| 02006.27.812.01.000005 | Auxílio financeiro a comissões organizadoras de eventos | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 02006.27.812.02.000021 | Remuneração dos servidores | 202.338,75 | 0,00 | 202.338,75 | 201.110,54 | 1.228,21 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 202.338,75 | 0,00 | 202.338,75 | 201.110,54 | 1.228,21 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 179.628,08 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 179.628,08 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 17.589,29 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 17.589,29 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 3.893,17 | |
| 3.1.90.16.01 | outras despesas variáveis – pessoal civil | | | | 3.893,17 | |
| 02006.27.812.02.000022 | Manutenção e aperfeiçoamento da Secretaria | 34.728,76 | 0,00 | 34.728,76 | 13.831,86 | 20.896,90 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 28.940,63 | 0,00 | 28.940,63 | 13.831,86 | 15.108,77 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 600,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 600,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 5.112,34 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 60,37 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 71,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 978,32 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 355,04 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 702,34 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 2.298,27 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 647,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 8.119,52 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 4.000,00 | |
| 3.3.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 400,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 1.465,41 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 1.699,11 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 415,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 140,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.788,13 | 0,00 | 5.788,13 | 0,00 | 5.788,13 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 02006.27.812.02.000023 | Apoio a tradição e o esporte amador | 219.112,50 | 0,00 | 219.112,50 | 218.998,32 | 114,18 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 215.087,50 | 0,00 | 215.087,50 | 214.974,32 | 113,18 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 1.280,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 1.280,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 18.116,31 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 2.046,22 | |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo | | | | 4.075,60 | |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens | | | | 4.696,90 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 197,69 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 21,20 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 2.295,65 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 3.668,91 | |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas | | | | 85,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 1.029,14 | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | 10.311,55 | |
| 3.3.90.31.04 | premiações desportivas | | | | 10.311,55 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 1.470,00 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 1.470,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 183.796,46 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 117.845,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 47,85 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 508,91 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 58,70 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 590,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 1.495,00 | |
| 3.3.90.39.80 | hospedagens | | | | 417,00 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 62.834,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.025,00 | 0,00 | 4.025,00 | 4.024,00 | 1,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.024,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 524,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 3.500,00 | |
| 02007 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED | 4.818.584,86 | 9.838,39 | 4.828.423,25 | 4.398.630,17 | 429.793,08 |
| 02007.08 | Assistência Social | 230.915,00 | 0,00 | 230.915,00 | 224.698,79 | 6.216,21 |
| 02007.08.244 | Assistência Comunitária | 230.915,00 | 0,00 | 230.915,00 | 224.698,79 | 6.216,21 |
| 02007.08.244.02.000032 | Merenda escolar | 230.915,00 | 0,00 | 230.915,00 | 224.698,79 | 6.216,21 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 230.915,00 | 0,00 | 230.915,00 | 224.698,79 | 6.216,21 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 224.698,79 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 4.759,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 219.144,44 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 795,35 | |
| 02007.12 | Educação | 4.587.669,86 | 9.838,39 | 4.597.508,25 | 4.173.931,38 | 423.576,87 |
| 02007.12.361 | Ensino Fundamental | 3.970.207,48 | 9.838,39 | 3.980.045,87 | 3.597.522,68 | 382.523,19 |
| 02007.12.361.01.000006 | Aquisição/construções | 224.571,50 | 9.838,39 | 234.409,89 | 247.106,93 | -12.697,04 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 9.838,39 | 9.838,39 | 9.838,39 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 9.838,39 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 9.838,39 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 224.571,50 | 0,00 | 224.571,50 | 237.268,54 | -12.697,04 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 235.778,54 | |
| 4.4.90.51.91 | obras em andamento | | | | 235.778,54 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.490,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 1.490,00 | |
| 02007.12.361.02.000024 | Remuneração do Magistério - fundef 60% | 1.235.234,70 | 0,00 | 1.235.234,70 | 1.132.235,29 | 102.999,41 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.235.234,70 | 0,00 | 1.235.234,70 | 1.132.235,29 | 102.999,41 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 906.015,17 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 906.015,17 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 226.220,12 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 226.220,12 | |
| 02007.12.361.02.000025 | Remuneração do Magistério - fundef 40% | 552.264,00 | 0,00 | 552.264,00 | 497.953,08 | 54.310,92 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 552.264,00 | 0,00 | 552.264,00 | 497.953,08 | 54.310,92 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 481.000,00 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 481.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 15.197,42 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 15.197,42 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 1.755,66 | |
| 3.1.90.16.99 | outras despesas variáveis – pessoal civil | | | | 1.755,66 | |
| 02007.12.361.02.000026 | Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental | 743.050,00 | 0,00 | 743.050,00 | 742.086,65 | 963,35 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 743.050,00 | 0,00 | 743.050,00 | 742.086,65 | 963,35 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 583.747,12 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 583.747,12 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 158.339,53 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 158.339,53 | |
| 02007.12.361.02.000027 | Manutenção e aperfeiçoamento ensino fundamental | 189.431,88 | 0,00 | 189.431,88 | 186.423,71 | 3.008,17 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 189.431,88 | 0,00 | 189.431,88 | 186.423,71 | 3.008,17 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 12.525,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 12.525,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 56.540,06 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 828,28 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 171,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 2.082,44 | |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo | | | | 28.044,03 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 5.035,80 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 486,54 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 6.648,84 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 8.978,11 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 49,16 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 1.448,90 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 150,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 188,30 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 2.428,66 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 4.826,60 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 4.826,60 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 49.854,96 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 8.884,59 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 526,40 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 140,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 26.665,54 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 4.151,58 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 800,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 3.929,88 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 1.699,15 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 1.920,07 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 577,75 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 560,00 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 62.677,09 | |
| 3.3.90.46.01 | auxilio-alimentação em pecúnia | | | | 62.677,09 | |
| 02007.12.361.02.000029 | Transporte escolar do ensino fundamental | 643.047,52 | 0,00 | 643.047,52 | 490.878,28 | 152.169,24 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 243.047,52 | 0,00 | 243.047,52 | 243.047,52 | 0,00 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 170.109,57 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 170.109,57 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 58.906,72 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 58.906,72 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 14.031,23 | |
| 3.1.90.16.01 | outras despesas variáveis – pessoal civil | | | | 14.031,23 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 247.830,76 | 152.169,24 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 1.650,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 1.650,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 195.126,37 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 97.033,62 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 893,15 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 97.199,60 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 10,00 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 10,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 51.044,39 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 5.225,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 43.387,46 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 1.400,00 | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 631,93 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 400,00 | |
| 02007.12.361.02.000033 | Salário educação - FNDE | 218.643,75 | 0,00 | 218.643,75 | 200.812,57 | 17.831,18 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 188.643,75 | 0,00 | 188.643,75 | 187.657,57 | 986,18 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 152.801,47 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 7.909,03 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 129,00 | |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo | | | | 60.300,96 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 7.179,60 | |
| 3.3.90.30.19 | material de acondicionamento e embalagem | | | | 512,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 12.950,68 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 8.579,05 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 152,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 37.000,77 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 1.930,90 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 261,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 12.560,15 | |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas | | | | 635,07 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 2.701,26 | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | 2.198,50 | |
| 3.3.90.31.01 | premiações culturais | | | | 404,50 | |
| 3.3.90.31.04 | premiações desportivas | | | | 1.794,00 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 1.575,00 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 1.575,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 31.082,60 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 4.500,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 5.239,50 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 1.082,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 19.493,90 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 543,20 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 224,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 13.155,00 | 16.845,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 13.155,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 3.928,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 4.330,00 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.36 | máquinas, instalações e utensílios de escritório | | | | 2.635,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 2.262,00 | |
| 02007.12.361.02.000034 | Programa transp escolar rural - PNATE/FNDE | 48.620,25 | 0,00 | 48.620,25 | 43.215,64 | 5.404,61 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 48.620,25 | 0,00 | 48.620,25 | 43.215,64 | 5.404,61 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 23.580,64 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 19.900,64 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 3.680,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 19.635,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 19.635,00 | |
| 02007.12.361.02.000035 | Programa alimentação escolar PNAE/FNDE | 35.886,38 | 0,00 | 35.886,38 | 31.835,97 | 4.050,41 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 35.886,38 | 0,00 | 35.886,38 | 31.835,97 | 4.050,41 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 31.835,97 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 31.835,97 | |
| 02007.12.361.02.000037 | Convênio transporte escolar rede Estadual | 69.457,50 | 0,00 | 69.457,50 | 24.974,56 | 44.482,94 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 69.457,50 | 0,00 | 69.457,50 | 24.974,56 | 44.482,94 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 100,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 100,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 20.960,96 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 10.255,36 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 680,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 10.025,60 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 3.913,60 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 3.886,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 27,60 | |
| 02007.12.361.02.000221 | Dinheiro Direto na Escola - PPDE/FNDE | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.692,50 | 0,00 | 6.692,50 | 0,00 | 6.692,50 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.307,50 | 0,00 | 3.307,50 | 0,00 | 3.307,50 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 02007.12.362 | Ensino Médio | 48.400,00 | 0,00 | 48.400,00 | 40.206,33 | 8.193,67 |
| 02007.12.362.02.000030 | Transporte escolar do ensino médio/superior | 41.400,00 | 0,00 | 41.400,00 | 36.959,31 | 4.440,69 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 41.400,00 | 0,00 | 41.400,00 | 36.959,31 | 4.440,69 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 3.950,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 3.950,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 31.764,31 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 21.500,97 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 10.263,34 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.245,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.245,00 | |
| 02007.12.362.02.000031 | Concessão bolsa de estudo ens. médio/superior | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 | 3.247,02 | 3.752,98 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 | 3.247,02 | 3.752,98 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.474,11 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 1.474,11 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.772,91 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 300,00 | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 1.425,91 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 47,00 | |
| 02007.12.365 | Educação Infantil | 569.062,38 | 0,00 | 569.062,38 | 536.202,37 | 32.860,01 |
| 02007.12.365.02.000028 | Manutenção da Educação Infantil | 214.062,38 | 0,00 | 214.062,38 | 198.891,53 | 15.170,85 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 145.762,50 | 0,00 | 145.762,50 | 145.578,09 | 184,41 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 116.188,15 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 116.188,15 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 29.389,94 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 29.389,94 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 62.511,75 | 0,00 | 62.511,75 | 50.399,44 | 12.112,31 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 8.871,77 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 249,70 | |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo | | | | 3.590,70 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 213,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 1.129,70 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 150,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 1.952,54 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 1.586,13 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 47,40 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 47,40 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 6.931,08 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 2.833,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 2.824,08 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 1.074,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 200,00 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 34.549,19 | |
| 3.3.90.46.01 | auxilio-alimentação em pecúnia | | | | 34.549,19 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.788,13 | 0,00 | 5.788,13 | 2.914,00 | 2.874,13 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.914,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 274,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 2.640,00 | |
| 02007.12.365.02.000087 | Remuneração do Magistério da Educ. Infantil - Fundeb 60% | 355.000,00 | 0,00 | 355.000,00 | 337.310,84 | 17.689,16 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 355.000,00 | 0,00 | 355.000,00 | 337.310,84 | 17.689,16 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 282.000,00 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 282.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 55.310,84 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 55.310,84 | |
| 02008 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS | 1.092.744,52 | 0,00 | 1.092.744,52 | 838.978,65 | 253.765,87 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 02008.08 | Assistência Social | 1.092.744,52 | 0,00 | 1.092.744,52 | 838.978,65 | 253.765,87 |
| 02008.08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 7.157,63 | 0,00 | 7.157,63 | 5.344,49 | 1.813,14 |
| 02008.08.242.02.000044 | Atendimento ao portador deficiência PPD/FNAS | 7.157,63 | 0,00 | 7.157,63 | 5.344,49 | 1.813,14 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 7.157,63 | 0,00 | 7.157,63 | 5.344,49 | 1.813,14 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 5.281,09 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 2.938,49 | |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo | | | | 588,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 584,92 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 491,38 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 678,30 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 63,40 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 63,40 | |
| 02008.08.244 | Assistência Comunitária | 1.085.586,89 | 0,00 | 1.085.586,89 | 833.634,16 | 251.952,73 |
| 02008.08.244.02.000038 | Remuneração de servidores | 437.287,50 | 0,00 | 437.287,50 | 427.713,99 | 9.573,51 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 437.287,50 | 0,00 | 437.287,50 | 427.713,99 | 9.573,51 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 358.168,66 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 358.168,66 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 69.545,33 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 69.545,33 | |
| 02008.08.244.02.000039 | Assistência social geral | 316.498,00 | 0,00 | 316.498,00 | 230.026,47 | 86.471,53 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 70.488,00 | 0,00 | 70.488,00 | 70.488,00 | 0,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | | | 70.488,00 | |
| 3.3.50.43.02 | transferências a instituições privadas de assistência social | | | | 70.488,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 81.010,00 | 0,00 | 81.010,00 | 70.948,03 | 10.061,97 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 4.700,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 4.700,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 31.257,97 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 5.916,38 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 340,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 6.794,76 | |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens | | | | 605,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 4.945,25 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 429,20 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 1.576,33 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 2.459,32 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 7.002,70 | |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas | | | | 103,27 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 1.085,76 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 18.279,37 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 1.050,00 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 17.229,37 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 3.195,31 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 3.073,54 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 121,77 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 13.515,38 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 7.890,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 3.478,00 | |
| 3.3.90.39.22 | exposições, congressos e conferências | | | | 352,48 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 800,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 156,07 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 98,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 433,48 | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 297,95 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 9,40 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 165.000,00 | 0,00 | 165.000,00 | 88.590,44 | 76.409,56 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.440,00 | |
| 4.4.90.52.36 | máquinas, instalações e utensílios de escritório | | | | 2.440,00 | |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | | | | 86.150,44 | |
| 4.4.90.61.91 | obras em andamento | | | | 86.150,44 | |
| 02008.08.244.02.000040 | Distribuição de cestas de alimentos | 121.550,63 | 0,00 | 121.550,63 | 64.485,50 | 57.065,13 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 121.550,63 | 0,00 | 121.550,63 | 64.485,50 | 57.065,13 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 7.770,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 7.770,00 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 56.715,50 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 56.715,50 | |
| 02008.08.244.02.000041 | Auxílio funeral | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 | 9.078,40 | 2.497,85 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 | 9.078,40 | 2.497,85 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 5.122,00 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 5.122,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 3.956,40 | |
| 3.3.90.39.67 | serviços funerários | | | | 2.870,40 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 1.086,00 | |
| 02008.08.244.02.000046 | Programa IGB - Bolsa Família | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 | 9.057,84 | 4.942,16 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 5.742,84 | 257,16 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 900,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 900,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 2.837,44 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 1.407,44 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 1.430,00 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 1.977,80 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 1.977,80 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 27,60 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 27,60 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 3.315,00 | 4.685,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.315,00 | |
| 4.4.90.52.33 | equipamentos para áudio, vídeo e foto | | | | 1.225,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 1.890,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 200,00 | |
| 02008.08.244.02.000224 | Manutenção do CRAS | 41.674,51 | 0,00 | 41.674,51 | 0,00 | 41.674,51 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 40.516,88 | 0,00 | 40.516,88 | 0,00 | 40.516,88 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.157,63 | 0,00 | 1.157,63 | 0,00 | 1.157,63 |
| 02008.08.244.02.000231 | Programa PBFI | 78.000,00 | 0,00 | 78.000,00 | 62.609,30 | 15.390,70 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 29.000,00 | 0,00 | 29.000,00 | 13.639,19 | 15.360,81 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 13.639,19 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 13.639,19 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 49.000,00 | 0,00 | 49.000,00 | 48.970,11 | 29,89 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 500,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 500,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 33.104,30 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 793,45 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 170,40 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 14.163,45 | |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo | | | | 7.626,86 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 986,66 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 1.490,65 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 4.452,91 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 384,12 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 219,00 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 1.817,00 | |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas | | | | 16,85 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 982,95 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 3.866,73 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 3.866,73 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 108,42 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 108,42 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 7.200,00 | |
| 3.3.90.36.15 | locação de imóveis | | | | 7.200,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 4.190,66 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 2.650,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 280,00 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 574,96 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 200,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 132,70 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 100,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 253,00 | |
| 02008.08.244.02.000232 | Programa SIGDBF | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 | 30.662,66 | 34.337,34 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 | 10.825,12 | 24.174,88 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 3.184,12 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 898,86 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 650,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 55,22 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 17,14 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 1.094,90 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 468,00 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 1.000,00 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 6.641,00 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 6.500,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 141,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 19.837,54 | 10.162,46 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 19.837,54 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 5.407,15 | |
| 4.4.90.52.33 | equipamentos para áudio, vídeo e foto | | | | 3.050,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 2.440,00 | |
| 4.4.90.52.36 | máquinas, instalações e utensílios de escritório | | | | 3.915,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 5.025,39 | |
| 02009 | FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 67.142,26 | 0,00 | 67.142,26 | 1.001,10 | 66.141,16 |
| 02009.08 | Assistência Social | 32.413,51 | 0,00 | 32.413,51 | 0,00 | 32.413,51 |
| 02009.08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 32.413,51 | 0,00 | 32.413,51 | 0,00 | 32.413,51 |
| 02009.08.243.02.000047 | Manutenção do FIA | 32.413,51 | 0,00 | 32.413,51 | 0,00 | 32.413,51 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 17.364,38 | 0,00 | 17.364,38 | 0,00 | 17.364,38 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.472,88 | 0,00 | 3.472,88 | 0,00 | 3.472,88 |
| 02009.14 | Direitos da Cidadania | 34.728,75 | 0,00 | 34.728,75 | 1.001,10 | 33.727,65 |
| 02009.14.244 | Assistência Comunitária | 34.728,75 | 0,00 | 34.728,75 | 1.001,10 | 33.727,65 |
| 02009.14.244.02.000104 | Transferência de Convênio Instituição Privada ENERCAN | 34.728,75 | 0,00 | 34.728,75 | 1.001,10 | 33.727,65 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 34.728,75 | 0,00 | 34.728,75 | 1.001,10 | 33.727,65 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 1.001,10 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 1.001,10 | |
| 02010 | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMDEC | 60.364,38 | 0,00 | 60.364,38 | 56.000,95 | 4.363,43 |
| 02010.06 | Segurança Pública | 60.364,38 | 0,00 | 60.364,38 | 56.000,95 | 4.363,43 |
| 02010.06.182 | Defesa Civil | 60.364,38 | 0,00 | 60.364,38 | 56.000,95 | 4.363,43 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 02010.06.182.02.000225 | Manutenção do FUNMDEC | 60.364,38 | 0,00 | 60.364,38 | 56.000,95 | 4.363,43 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 47.630,50 | 0,00 | 47.630,50 | 46.719,00 | 911,50 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 38.358,72 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 38.358,72 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 8.360,28 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 8.360,28 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 11.576,25 | 0,00 | 11.576,25 | 9.281,95 | 2.294,30 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 3.314,80 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 3.314,80 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 5.967,15 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 5.967,15 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.157,63 | 0,00 | 1.157,63 | 0,00 | 1.157,63 |
| 02011 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 416.579,63 | 0,00 | 416.579,63 | 130.947,70 | 285.631,93 |
| 02011.16 | Habitação | 416.579,63 | 0,00 | 416.579,63 | 130.947,70 | 285.631,93 |
| 02011.16.244 | Assistência Comunitária | 352.910,25 | 0,00 | 352.910,25 | 130.947,70 | 221.962,55 |
| 02011.16.244.01.000007 | Construção de banheiros | 23.152,50 | 0,00 | 23.152,50 | 0,00 | 23.152,50 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 23.152,50 | 0,00 | 23.152,50 | 0,00 | 23.152,50 |
| 02011.16.244.01.000008 | Reforma de moradias | 94.925,25 | 0,00 | 94.925,25 | 38.010,06 | 56.915,19 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 94.925,25 | 0,00 | 94.925,25 | 38.010,06 | 56.915,19 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 3.454,37 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 3.056,17 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 398,20 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 33.655,69 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 33.655,69 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 900,00 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 300,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 600,00 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 02011.16.244.01.000009 | Construção de casas populares | 234.832,50 | 0,00 | 234.832,50 | 92.937,64 | 141.894,86 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 69.457,50 | 0,00 | 69.457,50 | 429,64 | 69.027,86 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 429,64 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 429,64 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 165.375,00 | 0,00 | 165.375,00 | 92.508,00 | 72.867,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 92.508,00 | |
| 4.4.90.51.93 | benfeitorias em propriedades de terceiros | | | | 92.508,00 | |
| 02011.16.482 | Habitação Urbana | 63.669,38 | 0,00 | 63.669,38 | 0,00 | 63.669,38 |
| 02011.16.482.02.000226 | Manutenção do Fundo | 63.669,38 | 0,00 | 63.669,38 | 0,00 | 63.669,38 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 23.152,50 | 0,00 | 23.152,50 | 0,00 | 23.152,50 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 34.728,75 | 0,00 | 34.728,75 | 0,00 | 34.728,75 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.788,13 | 0,00 | 5.788,13 | 0,00 | 5.788,13 |
| 02012 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00 | 48.650,53 | 63.349,47 |
| 02012.14 | Direitos da Cidadania | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00 | 48.650,53 | 63.349,47 |
| 02012.14.244 | Assistência Comunitária | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00 | 48.650,53 | 63.349,47 |
| 02012.14.244.02.000233 | Atendimento a pessoa idosa | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00 | 48.650,53 | 63.349,47 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 18.033,43 | 31.966,57 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 14.805,48 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 14.805,48 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 3.227,95 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 3.227,95 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 | 30.617,10 | 6.382,90 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 3.600,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 3.600,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 17.454,75 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 142,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 9.109,95 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 411,11 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 387,71 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 7.080,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 43,90 | |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas | | | | 19,95 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 260,13 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 2.927,50 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 2.927,50 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 6.634,85 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 620,00 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 719,85 | |
| 3.3.90.39.80 | hospedagens | | | | 2.805,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 2.490,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 02090 | ENCARGOS GERAIS - ENC | 574.160,63 | 0,00 | 574.160,63 | 545.048,86 | 29.111,77 |
| 02090.28 | Encargos Especiais | 574.160,63 | 0,00 | 574.160,63 | 545.048,86 | 29.111,77 |
| 02090.28.061 | Ação Judiciária | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 02090.28.061.09.000002 | Precatórios | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 02090.28.846 | Outros Encargos Especiais | 564.160,63 | 0,00 | 564.160,63 | 545.048,86 | 19.111,77 |
| 02090.28.846.09.000001 | Encargos especiais | 564.160,63 | 0,00 | 564.160,63 | 545.048,86 | 19.111,77 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 36.516,88 | 0,00 | 36.516,88 | 31.829,71 | 4.687,17 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões | | | | 31.829,71 | |
| 3.1.90.03.01 | civis | | | | 31.829,71 | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 437.643,75 | 0,00 | 437.643,75 | 436.066,82 | 1.576,93 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 22.467,38 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 22.467,38 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 162.631,39 | |
| 3.3.90.47.12 | contribuição para o PIS/PASEP | | | | 162.631,39 | |
| 3.3.90.67.00 | Depósitos Compulsórios | | | | 183.249,03 | |
| 3.3.90.67.01 | depósitos e cauções | | | | 183.249,03 | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | | | | 67.719,02 | |
| 3.3.90.91.15 | sentenças judiciais de pequeno valor | | | | 67.719,02 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 77.152,33 | 12.847,67 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 77.152,33 | |
| 4.6.90.71.02 | amortização da dívida contratada com governos | | | | 77.152,33 | |
| 02099 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RCON | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 02099.99 | Reserva Contingência | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 02099.99.999 | Reserva Contingência | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 02099.99.999.09.000999 | Reserva de contingência | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 9.9.99.00.00 | A Definir (ou Res.Contingência) | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| | Total da Unidade Gestora | 15.832.267,02 | 9.838,39 | 15.842.105,41 | 11.804.325,04 | 4.037.780,37 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 03001 | Fundo Municipal de Saúde | 3.381.935,59 | 0,00 | 3.381.935,59 | 3.057.658,54 | 324.277,05 |
| 03001.10 | Saúde | 3.381.935,59 | 0,00 | 3.381.935,59 | 3.057.658,54 | 324.277,05 |
| 03001.10.301 | Atenção Básica | 3.328.261,09 | 0,00 | 3.328.261,09 | 3.034.409,73 | 293.851,36 |
| 03001.10.301.02.000200 | Convênio PSB | 81.255,88 | 0,00 | 81.255,88 | 74.640,90 | 6.614,98 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 81.255,88 | 0,00 | 81.255,88 | 74.640,90 | 6.614,98 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 65.316,60 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 65.316,60 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 9.324,30 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 9.324,30 | |
| 03001.10.301.02.000201 | Convênio PACS | 200.076,68 | 0,00 | 200.076,68 | 188.494,35 | 11.582,33 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 200.076,68 | 0,00 | 200.076,68 | 188.494,35 | 11.582,33 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 160.484,85 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 159.785,26 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 699,59 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 28.009,50 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 28.009,50 | |
| 03001.10.301.02.000202 | Convênio PSF | 249.046,40 | 0,00 | 249.046,40 | 235.902,23 | 13.144,17 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 249.046,40 | 0,00 | 249.046,40 | 235.902,23 | 13.144,17 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 193.293,78 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 193.293,78 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 41.950,14 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 41.950,14 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 658,31 | |
| 3.1.90.16.01 | outras despesas variáveis – pessoal civil | | | | 658,31 | |
| 03001.10.301.02.000203 | Remuneração dos servidores | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 914.457,29 | 185.542,71 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 914.457,29 | 185.542,71 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 761.844,14 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 657.833,32 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 104.010,82 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 148.722,60 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 148.722,60 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 3.890,55 | |
| 3.1.90.16.01 | outras despesas variáveis – pessoal civil | | | | 3.890,55 | |
| 03001.10.301.02.000204 | Manutenção das atividades de saúde básica | 713.646,71 | 0,00 | 713.646,71 | 713.586,75 | 59,96 |
| 3.1.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 43.759,32 | 0,00 | 43.759,32 | 43.759,32 | 0,00 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 43.759,32 | |
| 3.1.71.70.00 | detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71 | | | | 43.759,32 | |
| 3.3.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 129.887,39 | 0,00 | 129.887,39 | 129.887,39 | 0,00 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 129.887,39 | |
| 3.3.71.70.01 | Participação em Consórcio Público | | | | 129.887,39 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 540.000,00 | 0,00 | 540.000,00 | 539.940,04 | 59,96 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 15.050,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 15.050,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 50.862,67 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 6.428,08 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 1.182,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 12.514,81 | |
| 3.3.90.30.10 | material odontológico | | | | 270,95 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 4.632,50 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 418,34 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 1.934,48 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 4.828,81 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 178,60 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 6.780,81 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 2.420,00 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 4.268,09 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 5.005,20 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 302.307,81 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 291.714,18 | |
| 3.3.90.32.03 | gêneros alimentícios | | | | 859,96 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 9.733,67 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 130.067,64 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 29.298,48 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 20.938,90 | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 18.860,42 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 7.533,40 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 721,25 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 300,00 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 36.482,75 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 7.851,26 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 3.055,20 | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 203,68 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 2.103,80 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 190,50 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 528,00 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 41.651,92 | |
| 3.3.90.46.01 | auxilio-alimentação em pecúnia | | | | 41.651,92 | |
| 03001.10.301.02.000205 | Transporte de pacientes SUS | 396.801,18 | 0,00 | 396.801,18 | 393.741,80 | 3.059,38 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 185.000,00 | 0,00 | 185.000,00 | 183.809,42 | 1.190,58 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 146.334,58 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 146.334,58 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 24.078,97 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 24.078,97 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 13.395,87 | |
| 3.1.90.16.01 | outras despesas variáveis – pessoal civil | | | | 13.395,87 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 211.801,18 | 0,00 | 211.801,18 | 209.932,38 | 1.868,80 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 70.185,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 70.185,00 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 111.018,95 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 82.298,97 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 473,65 | |
| 3.3.90.30.19 | material de acondicionamento e embalagem | | | | 2.652,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 25.594,33 | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | 157,02 | |
| 3.3.90.31.01 | premiações culturais | | | | 157,02 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 2.089,00 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 2.089,00 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 66,81 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 66,81 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 26.415,60 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 4.067,25 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 13.758,99 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 82,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 4.692,07 | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 3.815,29 | |
| 03001.10.301.02.000206 | Expansão atividade em saúde - aquisições/construções | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 4.275,00 | 25.725,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 4.275,00 | 25.725,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.275,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 4.275,00 | |
| 03001.10.301.02.000207 | Piso de atenção básica - PAB FIXO | 87.817,49 | 0,00 | 87.817,49 | 81.036,17 | 6.781,32 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 86.827,49 | 0,00 | 86.827,49 | 80.046,17 | 6.781,32 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 58.302,91 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 1.911,86 | |
| 3.3.90.30.10 | material odontológico | | | | 714,48 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 3.491,70 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 587,03 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 424,59 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 1.360,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 26,64 | |
| 3.3.90.30.35 | material laboratorial | | | | 3.336,43 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 46.450,18 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 1.324,95 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 604,95 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 720,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 20.058,31 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 5.760,97 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 2.152,78 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 11.963,62 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 180,94 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 360,00 | |
| 3.3.90.46.01 | auxilio-alimentação em pecúnia | | | | 360,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 990,00 | 0,00 | 990,00 | 990,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 990,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 990,00 | |
| 03001.10.301.02.000218 | Piso de atenção básica variável - Pab variável | 83.674,50 | 0,00 | 83.674,50 | 62.838,86 | 20.835,64 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 83.674,50 | 0,00 | 83.674,50 | 62.838,86 | 20.835,64 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 750,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 750,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 32.697,20 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 20.616,70 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 1.186,84 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 339,90 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 549,80 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 123,68 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 2.569,57 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 7.310,71 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 10.330,68 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 10.330,68 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 157,96 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 157,96 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 18.903,02 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 8.408,71 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 415,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 2.354,10 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 238,47 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 5.413,44 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 816,30 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 1.257,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03001.10.301.02.000220 | Núcleo de apoio a saúde da família - NASF | 96.000,00 | 0,00 | 96.000,00 | 96.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 96.000,00 | 0,00 | 96.000,00 | 96.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 96.000,00 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 96.000,00 | |
| 03001.10.301.02.000222 | Programa de assistência a farmácia básica - SUS | 21.206,75 | 0,00 | 21.206,75 | 17.789,52 | 3.417,23 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 21.206,75 | 0,00 | 21.206,75 | 17.789,52 | 3.417,23 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 17.789,52 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 17.789,52 | |
| 03001.10.301.02.000223 | Programa de melh. e do acesso a qualidade | 160.935,50 | 0,00 | 160.935,50 | 153.526,45 | 7.409,05 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 57.000,00 | 0,00 | 57.000,00 | 51.420,34 | 5.579,66 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 23.247,56 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 511,90 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 5.608,50 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 150,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 7.832,26 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 228,00 | |
| 3.3.90.30.30 | material para comunicações | | | | 6.530,00 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 301,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 612,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 1.473,90 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 28.172,78 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 23.168,00 | |
| 3.3.90.39.08 | manutenção de software | | | | 2.152,78 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 952,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 1.400,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 103.935,50 | 0,00 | 103.935,50 | 102.106,11 | 1.829,39 |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 15.435,57 | |
| 4.4.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 12.995,57 | |
| 4.4.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 2.440,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 86.670,54 | |
| 4.4.90.52.08 | aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar | | | | 2.535,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 1.190,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 3.500,00 | |
| 4.4.90.52.36 | máquinas, instalações e utensílios de escritório | | | | 1.545,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 2.281,65 | |
| 4.4.90.52.48 | veículos diversos | | | | 72.790,00 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 2.828,89 | |
| 03001.10.301.02.000235 | Transf. recursos do SUS Estado para Programas da Saúde | 107.800,00 | 0,00 | 107.800,00 | 98.120,41 | 9.679,59 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 20.000,00 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 82.500,00 | 0,00 | 82.500,00 | 78.120,41 | 4.379,59 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 78.065,81 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 77.028,81 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 1.037,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 54,60 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 54,60 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.300,00 | 0,00 | 1.300,00 | 0,00 | 1.300,00 |
| 03001.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 10.083,33 | 1.916,67 |
| 03001.10.302.02.000229 | Ações e serviços de média e alta complexidade | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 10.083,33 | 1.916,67 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 10.083,33 | 1.916,67 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 1.950,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 1.950,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 5.637,75 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 5.637,75 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 2.495,58 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 2.179,55 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 316,03 | |
| 03001.10.304 | Vigilância Sanitária | 41.674,50 | 0,00 | 41.674,50 | 13.165,48 | 28.509,02 |
| 03001.10.304.02.000208 | Vigilância sanitária estadual | 6.945,75 | 0,00 | 6.945,75 | 2.854,07 | 4.091,68 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.445,75 | 0,00 | 4.445,75 | 2.854,07 | 1.591,68 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 1.500,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 1.500,00 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.298,07 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 1.298,07 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 56,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 56,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 03001.10.304.02.000219 | Vigilância e promoção da saúde - PFPS | 34.728,75 | 0,00 | 34.728,75 | 10.311,41 | 24.417,34 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 29.728,75 | 0,00 | 29.728,75 | 9.111,41 | 20.617,34 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 1.500,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 1.500,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.427,29 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 957,29 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 470,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 6.184,12 | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 6.175,47 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 8,65 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 1.200,00 | 3.800,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.200,00 | |
| 4.4.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 1.200,00 | |
| | Total da Unidade Gestora | 3.381.935,59 | 0,00 | 3.381.935,59 | 3.057.658,54 | 324.277,05 |

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Celso Ramos

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 01001 | Camara Municipal de Vereadores | 653.873,66 | 0,00 | 653.873,66 | 653.729,72 | 143,94 |
| 01001.01 | Legislativa | 653.873,66 | 0,00 | 653.873,66 | 653.729,72 | 143,94 |
| 01001.01.031 | Ação Legislativa | 653.873,66 | 0,00 | 653.873,66 | 653.729,72 | 143,94 |
| 01001.01.031.02.000001 | Administração e manutenção da Câmara | 653.873,66 | 0,00 | 653.873,66 | 653.729,72 | 143,94 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 538.138,66 | 0,00 | 538.138,66 | 538.137,73 | 0,93 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 450.283,98 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 447.517,92 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 2.766,06 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 87.853,75 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 87.853,75 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 114.190,00 | 0,00 | 114.190,00 | 114.046,99 | 143,01 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 31.125,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 31.125,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 42.401,45 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 18.177,19 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 131,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 5.695,68 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 4.969,08 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 60,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 2.437,37 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 564,80 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 6.766,33 | |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins | | | | 3.600,00 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 384,00 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 384,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 2.898,00 | |
| 3.3.90.36.22 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 2.898,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 36.638,54 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 16.706,10 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 3.666,00 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 1.341,25 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 810,57 | |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 2017

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 2.912,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 575,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 1.498,56 | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 238,36 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 2.146,20 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 109,50 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 3.035,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 3.600,00 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 600,00 | |
| 3.3.90.46.01 | auxilio-alimentação em pecúnia | | | | 600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.545,00 | 0,00 | 1.545,00 | 1.545,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.545,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 1.545,00 | |
| | Total da Unidade Gestora | 653.873,66 | 0,00 | 653.873,66 | 653.729,72 | 143,94 |
| | Total Geral | 19.868.076,27 | 9.838,39 | 19.877.914,66 | 15.515.713,30 | 4.362.201,36 |

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d)=(c-b) |
|---|-------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 16.769.358,50 | 16.769.358,50 | 15.077.148,39 | -1.692.210,11 |
| Receitas Correntes (I) | 14.962.323,00 | 14.962.323,00 | 14.605.087,95 | -357.235,05 |
| Receita Tributária | 1.033.693,46 | 1.033.693,46 | 608.445,74 | -425.247,72 |
| Receitas de Contribuições | 60.000,00 | 60.000,00 | 56.156,97 | -3.843,03 |
| Receita Patrimonial | 30.897,25 | 30.897,25 | 63.270,36 | 32.373,11 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.865,72 | 3.865,72 | 71.809,31 | 67.943,59 |
| Transferências Correntes | 13.819.975,11 | 13.819.975,11 | 13.770.026,49 | -49.948,62 |
| Outras Receitas Correntes | 13.891,46 | 13.891,46 | 35.379,08 | 21.487,62 |
| Receitas de Capital (II) | 1.807.035,50 | 1.807.035,50 | 472.060,44 | -1.334.975,06 |
| Operações de Crédito | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | -1.800.000,00 |
| Alienação de Bens | 7.035,50 | 7.035,50 | 0,00 | -7.035,50 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 472.060,44 | 472.060,44 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III) | 16.769.358,50 | 16.769.358,50 | 15.077.148,39 | -1.692.210,11 |
| Operações de Crédito / Refinanciamento (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V) | 16.769.358,50 | 16.769.358,50 | 15.077.148,39 | -1.692.210,11 |
| DÉFICIT (VII) | | | 438.564,91 | 438.564,91 |
| TOTAL (VIII) = (VI + VII) | 16.769.358,50 | 16.769.358,50 | 15.515.713,30 | -1.253.645,20 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | | 202.838,70 | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | 9.838,39 | | |



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Saldo da Dotação |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|------------------|
| | (e) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) = (f-g) |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | 16.861.166,66 | 20.647.316,64 | 15.515.713,30 | 15.515.713,30 | 15.136.204,09 | 5.131.603,34 |
| Despesas Correntes (IX) | 14.055.912,01 | 16.663.062,42 | 14.586.468,42 | 14.586.468,42 | 14.208.159,21 | 2.076.594,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.965.382,60 | 9.694.086,30 | 8.987.628,84 | 8.987.628,84 | 8.877.386,51 | 706.457,46 |
| Juros e Encargos da Dívida | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.085.529,41 | 6.968.976,12 | 5.598.839,58 | 5.598.839,58 | 5.330.772,70 | 1.370.136,54 |
| Despesas de Capital (X) | 2.805.254,65 | 3.984.254,22 | 929.244,88 | 929.244,88 | 928.044,88 | 3.055.009,34 |
| Investimentos | 2.740.254,65 | 3.894.254,22 | 852.092,55 | 852.092,55 | 850.892,55 | 3.042.161,67 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida(*) | 65.000,00 | 90.000,00 | 77.152,33 | 77.152,33 | 77.152,33 | 12.847,67 |
| Reserva de Contingência (XI) | 11.000,00 | 11.000,00 | | | | 11.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 16.872.166,66 | 20.658.316,64 | 15.515.713,30 | 15.515.713,30 | 15.136.204,09 | 5.142.603,34 |
| Superávit (XIV) | | | | | | |
| TOTAL (XV = XIII + XIV) | 16.872.166,66 | 20.658.316,64 | 15.515.713,30 | 15.515.713,30 | 15.136.204,09 | 5.142.603,34 |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

Inscritos

| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
|----------------------------|--------------------------|---|------------|-------|------------|-----------------|
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-c-e) |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo |
|----------------------------|--------------------------|---|------------|------------|-------|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | | | |
| | (a) | (b) | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 251.885,21 | 251.454,21 | 431,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 39.394,30 | 39.394,30 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 212.490,91 | 212.059,91 | 431,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 32.558,30 | 32.558,30 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 32.558,30 | 32.558,30 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 284.443,51 | 284.012,51 | 431,00 | 0,00 |



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

INGRESSOS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| Receita Orçamentária (I) | 15.077.148,39 | 17.568.829,13 |
| Ordinária | 9.021.173,61 | 12.751.738,37 |
| Vinculada | 6.055.974,78 | 4.817.090,76 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 2.797.748,54 | 3.050.597,32 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 2.797.748,54 | 3.050.597,32 |
| Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 1.598.172,88 | 1.445.315,42 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 379.509,21 | 284.443,51 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.218.663,67 | 1.157.122,04 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 3.749,87 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 1.265.132,79 | 1.055.373,01 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.262.546,79 | 1.052.615,56 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.586,00 | 2.757,45 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(V) = (I + II + III + IV) | 20.738.202,60 | 23.120.114,88 |





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

DISPÊNDIOS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|----------------------|
| Despesa Orçamentária (VI) | 15.515.713,30 | 16.781.801,91 |
| Ordinária | 7.971.204,85 | 12.129.303,13 |
| Vinculada | 7.544.508,45 | 4.652.498,78 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 2.798.976,47 | 3.050.597,32 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 2.798.976,47 | 3.050.597,32 |
| Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 1.499.106,55 | 2.022.657,27 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 284.012,51 | 827.773,64 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.215.094,04 | 1.191.059,35 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 0,00 | 3.824,28 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 924.406,28 | 1.265.132,79 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 920.529,51 | 1.262.546,79 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 3.876,77 | 2.586,00 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX) | 20.738.202,60 | 23.120.189,29 |




Município de CELSO RAMOS

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 9.021.173,61 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 9.021.173,61 |
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.754.591,80 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.565.241,93 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 16.869,00 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 56.156,97 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 1.165.749,99 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 777.166,66 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 36.778,14 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 492.030,44 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 114.030,38 |
| | 36 - Salário-Educação | 211.027,88 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 74.485,98 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 721.553,48 |
| | 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 42.098,00 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 8.027.780,65 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 17.048.954,26 |



**Município de CELSO RAMOS**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | |
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.971.805,87 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 1.971.805,87 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 1.971.805,87 |




Município de CELSO RAMOS

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 7.971.204,85 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 7.971.204,85 |
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.647.092,97 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.187.468,94 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 15.504,84 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 65.444,86 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 1.469.546,13 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 497.953,08 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 34.142,65 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 374.307,36 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 106.993,84 |
| | 36 - Salário-Educação | 200.812,57 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 75.051,61 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 772.069,19 |
| | 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 98.120,41 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 7.544.508,45 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 15.515.713,30 |




Município de CELSO RAMOS

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 456.082,90 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 456.082,90 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 8.668,75 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 94.635,08 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 104,62 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.078,22 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 81.838,70 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 81.132,90 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 2.207,71 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 251.079,11 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 66.735,62 |
| | 36 - Salário-Educação | 5.707,04 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 7.738,76 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 178.154,42 |
| | 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 27.382,96 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 806.463,89 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 1.262.546,79 |



**Município de CELSO RAMOS**

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|-----------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 2.389,75 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 2.389,75 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 196,25 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | 196,25 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 2.586,00 |




Município de CELSO RAMOS

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | -1.003.376,00 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | -1.003.376,00 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -456.149,88 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.542.033,26 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.468,78 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | -982,96 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | -199.289,40 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 279.803,91 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 77.465,99 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 2.766,41 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 372.219,92 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 72.369,08 |
| | 36 - Salário-Educação | 33.524,90 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 1.849,75 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 196.825,75 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 1.923.905,51 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 920.529,51 |




Município de CELSO RAMOS

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|-----------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 3.671,20 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 3.671,20 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 23.267,69 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 196,25 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | -22.668,04 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | -590,33 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | 205,57 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 3.876,77 |

**Município de CELSO RAMOS**

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|--------------------|--|--------------|
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I) | |
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | |



Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| ATIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 920.529,51 | 1.262.546,79 |
| Créditos a Curto Prazo | 10.646,34 | 3.469,04 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 3.757,58 | 2.602,38 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 6.888,76 | 866,66 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 3.876,77 | 2.586,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Títulos e valores mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Investimento do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações em segmentos de Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | 0,00 | |
| Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 40.889,47 | 16.804,34 |
| Total do Ativo Circulante | 975.942,09 | 1.285.406,17 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 44.231,08 | 64.831,08 |
| Créditos a Longo Prazo | 40.055,58 | 60.655,58 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 69.816.005,18 | 69.828.005,18 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 88.097,99 | 96.697,99 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | -69.864.047,59 | -69.864.047,59 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 4.175,50 | 4.175,50 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação acumulada de Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| Investimento do RPPS de Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 15.835.545,75 | 14.999.442,17 |
| Bens Móveis | 10.205.898,19 | 9.996.559,53 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 5.629.647,56 | 5.002.882,64 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | 15.879.776,83 | 15.064.273,25 |
| TOTAL DO ATIVO | 16.855.718,92 | 16.349.679,42 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 693.333,12 | 112.337,78 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 240.174,72 | 237.838,73 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 8.705,25 | 7.210,48 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 111.647,86 | 56.463,49 |
| Total do Passivo Circulante | 1.053.860,95 | 413.850,48 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 353.472,21 | 359.472,21 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | 353.472,21 | 359.472,21 |
| TOTAL DO PASSIVO | 1.407.333,16 | 773.322,69 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | 28.100.487,31 | 28.100.487,31 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | -12.652.101,55 | -12.524.130,58 |
| Resultado do Exercício | -127.970,97 | -56.561.089,09 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | -12.524.130,58 | 44.036.958,51 |
| Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 |
| outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | 15.448.385,76 | 15.576.356,73 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 16.855.718,92 | 16.349.679,42 |





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|----------------------|
| ATIVO (I) | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 924.406,28 | 1.265.132,79 |
| ATIVO PERMANENTE | 15.931.312,64 | 15.084.546,63 |
| Total do Ativo | 16.855.718,92 | 16.349.679,42 |
| PASSIVO (II) | | |
| PASSIVO FINANCEIRO | 439.542,33 | 340.907,00 |
| PASSIVO PERMANENTE | 967.790,83 | 432.415,69 |
| Total do Passivo | 1.407.333,16 | 773.322,69 |
| SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II) | 15.448.385,76 | 15.576.356,73 |





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | Exercício Atual | Exercicio Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 44.998,97 | 83.800,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 44.998,97 | 83.800,00 |

| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | Exercício Atual | Exercicio Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 7.209.075,29 | 7.653.972,12 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 7.209.075,29 | 7.653.972,12 |





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| 00 - Recursos Ordinários | -1.177.373,45 | 274.533,92 |
| 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -500.099,88 | -35.982,60 |
| 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.450.747,78 | -4.376,27 |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.468,78 | 104,62 |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | -7.309,67 | 1.078,22 |
| 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | -221.957,44 | 81.838,70 |
| 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 279.213,58 | 0,00 |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 77.465,99 | 74.830,50 |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 2.766,41 | 2.207,71 |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 370.514,07 | 251.079,11 |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 71.846,38 | 63.547,42 |
| 36 - Salário-Educação | 22.189,01 | 5.707,04 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 637,41 | 7.738,76 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 114.754,98 | 174.832,22 |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 0,00 | 27.086,44 |
| TOTAL | 484.863,95 | 924.225,79 |



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 608.445,74 | 9.250.340,19 |
| Impostos | 560.716,54 | 9.200.198,83 |
| Taxas | 47.729,20 | 50.141,36 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 56.156,97 | 49.775,67 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 56.156,97 | 49.775,67 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 71.809,31 | 13.195,16 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 71.809,31 | 13.195,16 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 130.163,20 | 364.086,57 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 2.053,72 | 1.878,44 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 63.270,36 | 101.016,24 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 64.839,12 | 261.191,89 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 18.519.610,90 | 20.181.261,91 |
| Transferências Intragovernamentais | 2.797.748,54 | 3.050.597,32 |
| Transferências Intergovernamentais | 15.721.862,36 | 17.130.664,59 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução orçamentária delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Delegadas Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 431,00 | 3.853,20 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos Desincorporação de Passivos | 0,00 | 3.749,87 |
| Cancelamento de Restos a Pagar | 431,00 | 103,33 |
| Reversão da Redução do Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 970.418,13 | 3.344.132,23 |
| Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 23.945,35 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 946.472,78 | 3.344.132,23 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | 20.357.035,25 | 33.206.644,93 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 10.277.077,24 | 8.868.219,85 |
| Remuneração a Pessoal | 8.861.984,59 | 7.639.119,07 |
| Encargos Patronais | 1.415.092,65 | 1.229.100,78 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 97.100,30 | 114.838,88 |
| Aposentadorias e Reformas | 67.719,02 | 87.642,92 |
| Pensões | 29.381,28 | 27.195,96 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 4.492.420,68 | 5.238.248,84 |
| Uso de Material de Consumo | 2.574.723,00 | 2.901.177,05 |
| Serviços | 1.917.697,68 | 2.337.071,79 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 184.476,96 | 57.566,77 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | | |
|---|---------------------|----------------------|
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 184.476,96 | 57.566,77 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 5.258.545,46 | 5.424.775,82 |
| Transferências Intragovernamentais | 2.798.976,47 | 3.194.837,32 |
| Transferências Intergovernamentais | 1.971.805,87 | 1.964.834,65 |
| Transferências às Instituições Privadas | 287.463,12 | 265.103,85 |
| Transferências às Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências aos Consórcios Públicos | 200.000,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 300,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 0,00 | 69.880.491,26 |
| Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0,00 | 69.864.047,59 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 12.619,39 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 3.824,28 |
| Tributárias | 162.718,51 | 183.592,60 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 2.287,78 |
| Contribuições | 162.718,51 | 181.304,82 |
| Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 12.667,07 | 0,00 |
| Premiações | 12.667,07 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|-----------------------|
| Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | 20.485.006,22 | 89.767.734,02 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II) | -127.970,97 | -56.561.089,09 |

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual |
|--|-----------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | |
| Ingressos | 18.701.515,92 |
| Receitas derivadas e originárias | 835.061,46 |
| Transferências correntes recebidas | 13.770.026,49 |
| Outros ingressos operacionais | 4.096.427,97 |
| Desembolsos | 18.554.990,46 |
| Pessoal e demais despesas | 14.172.150,30 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 |
| Transferências concedidas | 287.463,12 |
| Outros desembolsos operacionais | 4.095.377,04 |
| <i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i> | 146.525,46 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | |
| Ingressos | 0,00 |
| Alienações de bens | 0,00 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 |
| Outros ingressos de Investimentos | |
| Desembolsos | 883.450,85 |
| Aquisição de ativo não circulante | 833.328,13 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 50.122,72 |
| <i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</i> | -883.450,85 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | |
| Ingressos | 472.060,44 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | 0,00 |
| Transferências de capital recebidas | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | 472.060,44 |
| Desembolsos | 77.152,33 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 77.152,33 |

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)

394.908,11

| | |
|---|--------------|
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III) | -342.017,28 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*) | 1.262.546,79 |
| Caixa e Equivalentes de caixa final (**) | 920.529,51 |

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F



**QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual |
|---|------------------------|
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | |
| Receita Tributária | 608.445,74 |
| Receita de Contribuições | 56.156,97 |
| Receita Patrimonial | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 71.809,31 |
| Remuneração das Disponibilidades | 63.270,36 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 35.379,08 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 835.061,46 |



**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**Município de **CELSO RAMOS**

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual |
|--|------------------------|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | |
| Intergovernamentais | 11.770.361,70 |
| da União | 8.961.180,19 |
| de Estados e Distrito Federal | 2.809.181,51 |
| de Municípios | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 1.999.664,79 |
| Total das Transferências Recebidas | 13.770.026,49 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | |
| Intergovernamentais | 0,00 |
| a União | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | 287.463,12 |
| Total das Transferências Concedidas | 287.463,12 |





QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual |
|--|----------------------|
| Legislativa | 664.083,60 |
| Judiciária | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 |
| Administração | 1.885.669,43 |
| Defesa Nacional | 0,00 |
| Segurança Pública | 54.607,57 |
| Relações Exteriores | 0,00 |
| Assistência Social | 870.076,85 |
| Previdência Social | 0,00 |
| Saúde | 2.881.415,27 |
| Trabalho | 0,00 |
| Educação | 3.907.094,55 |
| Cultura | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 142.377,69 |
| Urbanismo | 777.729,72 |
| Habituação | 43.139,15 |
| Saneamento | 4.199,14 |
| Gestão Ambiental | 27,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 |
| Agricultura | 917.075,59 |
| Organização Agrária | 0,00 |
| Indústria | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 |
| Energia | 0,00 |
| Transporte | 1.110.298,85 |
| Desporto e Lazer | 455.164,61 |
| Encargos Especiais | 459.191,28 |
| Outras Despesas não identificadas | 0,00 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 14.172.150,30 |



QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual |
|---|------------------------|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 |
| Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| ESPECIFICAÇÃO | Patrimônio Social e Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações/Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|--|------------------------------------|--|--------------------|---------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|
| Saldos iniciais | 28.100.487,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.524.130,58 | 0,00 | 15.576.356,73 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | | | | | | 0,00 | | 0,00 |
| Aumento de capital | 0,00 | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Juros sobre capital próprio | | | | | | | | | |
| Resultado do exercício | | | | | | | -127.970,97 | | -127.970,97 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Constituição/Reversão de reservas | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Outros | | | | | | | 0,00 | | 0,00 |
| Dividendos a distribuir (R\$... por ação) | | | | | | | | | |
| Saldos finais | 28.100.487,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.652.101,55 | 0,00 | 15.448.385,76 |

RELATÓRIO DO BALANÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EXERCÍCIO DE 2017

1 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

As demonstrações contábeis contemplam as contas do Município de Celso Ramos relativos ao exercício de 2017.

1.1 - Administração direta:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração e Finanças;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria da Cidade e Meio Ambiente;
- Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Habitação;
- Fundo Municipal do Idoso;
- Fundo Municipal da Criança e Adolescente;
- Encargos Gerais;
- Reserva de Contingência;

1.2 – Administração Indireta

- Fundo Municipal de Saúde;

1.3 – Poder Legislativo

- Câmara Municipal de Vereadores

2 - NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2.1 - Exercício findo em 31 de dezembro de 2017

O Balanço Geral do Município de Celso Ramos constitui-se na prestação de contas das ações governamentais, desenvolvidas a cada exercício financeiro, representando os poderes do município, e objetivo cumprir os dispositivos legais contidos na Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 (lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica do município de Celso Ramos, instruções normativas do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Os resultados do exercício estão demonstrados nos balanços orçamentários, financeiros, patrimoniais e na demonstração das variações patrimoniais, exigidas pela lei n.º 4.320/64.

As demonstrações contábeis que compõem o Balanço Geral do Município foram elaboradas de acordo com as disposições da lei n.º 4320, de 17/03/1964; com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovados por meio da Resolução 1.137/08 do Conselho Federal de Contabilidade; com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. O balanço orçamentário contempla toda a contabilidade orçamentária do Município. Os balanços financeiros e patrimoniais, e ainda as

demonstrações das variações patrimoniais contemplam a administração direta (Secretarias Municipais e Fundos Municipais sem personalidade jurídica).

Outras demonstrações contábeis julgadas relevantes foram inseridas no presente volume de balanço, a fim de evidenciar com transparência as atividades do setor público municipal e atender maior número de usuários das informações governamentais.

Tais demonstrações refletem a utilização dos recursos consignados nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a favor das secretarias municipais, dos fundos municipais.

3- SISTEMA ADMINISTRATIVO PÚBLICO ORÇAMENTÁRIO

O Município dispõe e utiliza um sistema informatizado de gestão orçamentário, financeira e patrimonial denominado SAPO – Sistema Administrativo Público Orçamentário, integrado a outros sistemas informatizados de gestão de recursos humanos, gestão de materiais e gestão tributária, e ainda com apropriação de informações da gestão de patrimônio.

Todo o processo da entrada de recursos e dispêndios são informatizados, não havendo mais nenhum tipo de fluxo de dinheiro em espécie, sendo que toda cobrança e pagamento de qualquer natureza é feita via rede bancária.

4-DIRETRIZES CONTÁBEIS

Para contabilização da execução dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, execução das receitas e de despesas foi utilizado o regime de competência, de forma integrada com a NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos pela resolução nº756, de 28 de dezembro de 1993, do Conselho Federal de Contabilidade.

Na elaboração do orçamento foi observado o histórico de arrecadação dos últimos 3 (três) exercícios, sendo que no ano de 2016 o crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) foi negativo o que impactou no repasse das transferências constitucionais.

5- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ATIVO

Os valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da lei nº 4.320/64.

Os direitos relativos à dívida Ativa do Município foram avaliados pelo valor de recebimento, com base em relatório fornecido pelo Departamento de Tributação, estando registrados no sistema de contabilidade de forma sintética. Os valores contabilizados são registrados pelo valor corrente, para a inscrição, cancelamento, recebimento e os ajustes correspondentes.

6- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PASSIVOS

Os depósitos e as obrigações em circulação foram avaliados pelo valor devido em 31/12/2017.

A Dívida Fundada constante dos exigíveis a curto e longo prazo foram avaliadas observando os encargos pactuados nos contratos de financiamentos atualizados até 31/12/2017.

7- CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA

Os registros de classificação da receita são efetuadas de forma abrangente, de conformidade com o Manual da Receita Nacional aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 01/2014 de 10/12/2014.

Os valores arrecadados na tributação municipal proveniente de impostos, taxas de licença e de prestação de serviço bem como as dívidas e parcelamentos são integradas via sistema informatizado e já é calculado e registrado as perdas com descontos, isenções e remissões quando for o caso.

8- RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar não processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados em 31 de dezembro de 2017, registrados como despesas nos termos dos art. 36 e 103 § Único, da lei n.º 4.320/64 e ainda atendendo os preceitos do artigo 42 da lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

Os restos a pagar processados correspondem aos demais saldos credores das obrigações financeiras, tais como pessoal e encargos sociais, fornecedores e outros existentes em 31 de dezembro de 2017, com o respectivo suporte financeiro e estão demonstrados no balanço financeiro dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário da administração direta do Município anexo 12 das demonstrações contábeis, compreendendo a Prefeitura, mostra o resultado orçamentário deficitário do Município no exercício 2017.

Ao final do exercício o balanço orçamentário apresenta os seguintes valores:

| Receita | Despesa | Superávit |
|----------------|----------------|------------------|
| 14.309.512,67 | 11.804.325,04 | 2.505.187,63 |

10- BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro da Administração Consolidada, anexo 13 das demonstrações contábeis que contempla a Prefeitura Municipal de Celso Ramos, mostra os seguintes valores:

| Saldo Exercício Anterior | | Saldo Exercício atual | |
|---------------------------------|-------------------|------------------------------|-------------------|
| Aplicações Financeiras | 0,00 | Aplicações Financeiras | 0,00 |
| Bancos c/ movimento | 451.835,52 | Bancos c/ movimento | 205.569,45 |
| Bancos c/ vinculadas | 499.335,90 | Bancos c/ vinculadas | 494.447,06 |
| TOTAL 31/12/2016 | 951.171,42 | TOTAL 31/12/2017 | 700.016,51 |

A variação financeira no exercício foi no montante consolidado de R\$ -251.154,91

11 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial anexo 14 das demonstrações contábeis deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos a disposição das Aziendas Públicas.

11.1 – BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais do Município passaram por processo de inventário estando com sus valores atualizados e todo o mês é calculado a depreciação e contabilizado junto a sistema de contabilidade.

11.2 – O saldo Patrimonial ao final do exercício 2017 apresenta a seguinte composição:

| ATIVO | | PASSIVO | |
|-----------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|
| Ativo Financeiro | 753.980,11 | Passivo Financeiro | 702.386,91 |
| Ativo Permanente | 13.965.581,27 | Passivo Permanente | 353.472,21 |
| TOTAL DO ATIVO | 14.719.561,38 | TOTAL DO PASSIVO | 1.055.859,12 |
| | | ATIVO REAL LIQUIDO | 13.663.702,26 |

11.1 DÍVIDA PÚBLICA

O município possui o valor de R\$ 355.263,36 referente a parcelamento com o INSS a longo prazo cujas parcelas mensais são em torno de R\$ 6.000,00

12 - CONCLUSÃO

O presente relatório buscou reunir informações relevantes no contexto da gestão das finanças, evidenciando de forma analítica a situação patrimonial do Município, destacando dados da Administração Consolidada, da composição da Receitas, Despesas e Transferências Financeiras, e as respectivas consolidações dessas informações no âmbito do Município, a fim de tornar mais transparente as informações contidas nos balanços e demonstrativos apresentado.

Celso Ramos, 31 de dezembro de 2017

GILMAR GUALBERTO SAGAZ

Contador CRC/SC 12.428

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2017 de nº 955/16 de 01 de Dezembro de 2016, estimou a receita em 16.142.620,80 e fixou a despesa em 13.340.004,12.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

| | | |
|---------------------------|--------------|---------------|
| DESPESA FIXADA: | | 13.340.004,12 |
| + Créditos Suplementares: | 2.765.397,90 | |
| + Créditos Especiais: | 790.240,37 | 3.555.638,27 |
| - Reduções: | | 273.135,00 |
| DESPESA AUTORIZADA: | | 16.622.507,39 |

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 86 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 2.765.397,90, e 3 crédito(s) especiais no valor de R\$ 790.240,37, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-----------------|--|--------------|
| Reduções: | | 273.135,00 |
| Despesa a Maior | | 3.282.503,27 |
| TOTAL: | | 3.555.638,27 |

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 14.309.512,67, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 1.833.108,13, como demonstramos a seguir:

| | |
|---------------------|---------------|
| Receita Prevista | 16.142.620,80 |
| Arrecadação a Menor | -1.833.108,13 |
| Receita Arrecadada | 14.309.512,67 |

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças |
|---|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS | 17.996.032,45 | 16.281.318,54 | -1.714.713,91 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.188.996,95 | 15.809.258,10 | -379.738,85 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.033.693,46 | 608.445,74 | -425.247,72 |
| IMPOSTOS | 762.423,07 | 560.716,54 | -201.706,53 |
| TAXAS | 70.112,77 | 47.729,20 | -22.383,57 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 201.157,62 | 0,00 | -201.157,62 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 60.000,00 | 56.156,97 | -3.843,03 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO | 60.000,00 | 56.156,97 | -3.843,03 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 25.647,25 | 49.865,72 | 24.218,47 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 25.647,25 | 49.865,72 | 24.218,47 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.865,72 | 71.809,31 | 67.943,59 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.051.899,06 | 14.987.601,28 | -64.297,78 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 14.927.712,81 | 14.930.853,14 | 3.140,33 |
| Transf. de Conv. | 124.186,25 | 56.748,14 | -67.438,11 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 13.891,46 | 35.379,08 | 21.487,62 |
| Multas e Juros de Mora | 5.209,29 | 3.748,14 | -1.461,15 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.788,12 | 8.185,69 | 2.397,57 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 2.894,05 | 11.728,28 | 8.834,23 |
| RECEITAS DIVERSAS | 0,00 | 11.716,97 | 11.716,97 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.807.035,50 | 472.060,44 | -1.334.975,06 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.800.000,00 | 0,00 | -1.800.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 1.800.000,00 | 0,00 | -1.800.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 7.035,50 | 0,00 | -7.035,50 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 7.035,50 | 0,00 | -7.035,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 472.060,44 | 472.060,44 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 0,00 | 472.060,44 | 472.060,44 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -1.853.411,65 | -1.971.805,87 | -118.394,22 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -1.853.411,65 | -1.971.805,87 | -118.394,22 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -1.853.411,65 | -1.971.805,87 | -118.394,22 |
| Dedução das Receitas de Transferências | -1.853.411,65 | -1.971.805,87 | -118.394,22 |



Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| Dedução das Receitas de Transferência dos E | | | -87.671,96 |
| Totais: | 16.142.620,80 | 14.309.512,67 | -1.833.108,13 |

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 13.015.795,41 correspondem a 90,9590% do total arrecadado. O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

| Exercícios | Próprias | Transferências | De Capital | Total |
|------------|------------|----------------|--------------|---------------|
| 2014 | 547.748,71 | 14.090.806,11 | 1.521.815,66 | 16.160.370,48 |
| 2015 | 634.327,91 | 14.869.756,04 | 1.001.533,33 | 16.505.617,28 |
| 2016 | 557.499,12 | 16.455.548,84 | 1.819.509,92 | 18.832.557,88 |
| 2017 | 821.656,82 | 13.015.795,41 | 472.060,44 | 14.309.512,67 |

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 955/16 foi de R\$ 13.340.004,12.

A Despesa realizada alcançou R\$ 11.804.325,04, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

| Títulos | Autorizada R\$ | Realizada R\$ | Diferenças R\$ |
|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 12.772.523,67 | 10.985.196,27 | -1.787.327,40 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.176.809,36 | 6.692.427,60 | -484.381,76 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.595.714,31 | 4.292.768,67 | -1.302.945,64 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.838.983,72 | 819.128,77 | -3.019.854,95 |
| INVESTIMENTOS | 3.748.983,72 | 741.976,44 | -3.007.007,28 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 90.000,00 | 77.152,33 | -12.847,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 11.000,00 | 0,00 | -11.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 11.000,00 | 0,00 | -11.000,00 |
| Total | 16.622.507,39 | 11.804.325,04 | -4.818.182,35 |

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R\$ 6.692.427,60 , que representa 56,6947 % do total. O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

| DESPESAS REALIZADAS | | | |
|---------------------|---------------|--------------|---------------|
| | Correntes | Capital | Total |
| 2014 | 9.743.728,67 | 1.828.825,07 | 11.572.553,74 |
| 2015 | 10.994.358,18 | 2.067.467,55 | 13.061.825,73 |
| 2016 | 10.674.221,05 | 2.623.349,84 | 13.297.570,89 |
| 2017 | 10.985.196,27 | 819.128,77 | 11.804.325,04 |

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

| | |
|-------------------------|----------------------|
| Créditos Orçamentários | 13.340.004,12 |
| Créditos Suplementares: | 2.765.397,90 |
| Créditos Especiais: | 790.240,37 |
| - Reduções: | 273.135,00 |
| Total | 16.622.507,39 |

DESPESA REALIZADA

| | |
|-----------------|---------------|
| Orçamentária | 11.804.325,04 |
| Despesa a Menor | -4.818.182,35 |

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

| | |
|----------------------|---------------|
| DESPESA REALIZADA | |
| Orçamentária | 11.804.325,04 |
| Despesa a Menor | -4.818.182,35 |
| RECEITA ARRECADADA | 14.309.512,67 |
| (-) Receita Prevista | 16.142.620,80 |
| RECEITA A MENOR | -1.833.108,13 |

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

| | |
|---|---------------|
| Saldos do início do exercício | 951.171,42 |
| RECEITA ARRECADADA | |
| Receita Orçamentária | 14.309.512,67 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 |
| Interferências Financeiras | 0,00 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 71.357,89 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 825.367,67 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 226.537,28 |
| TOTAL | 16.383.946,93 |
| DESPESA REALIZADA | |
| Despesa Orçamentária | 11.804.325,04 |
| Transferências Financeiras Concedidas | 2.798.976,47 |
| Interferências Financeiras | 0,00 |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA | |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 72.648,66 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 819.966,39 |
| RP PROCESSADOS PAGOS | 188.013,86 |
| Saldo em 31/12/2017 | 700.016,51 |
| TOTAL | 16.383.946,93 |

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2017.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

| | |
|--|----------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 700.016,51 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 10.646,34 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 3.680,52 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 39.636,74 |
| Total do Ativo Circulante | 753.980,11 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 43.975,69 |
| IMOBILIZADO | 13.921.605,58 |
| Total do Ativo Não-Circulante | 13.965.581,27 |
| TOTAL DO ATIVO | 14.719.561,38 |
| PASSIVO CIRCULANTE | |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 523.380,89 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 134.036,69 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 8.705,25 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 36.264,08 |
| Total do Passivo Circulante | 702.386,91 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 353.472,21 |
| Total do Passivo Não-Circulante | 353.472,21 |
| TOTAL DO PASSIVO | 1.055.859,12 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 13.663.702,26 |
| TOTAL | 14.719.561,38 |
| ATIVO FINANCEIRO | 703.697,03 |
| ATIVO PERMANENTE | 14.015.864,35 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 262.801,36 |
| PASSIVO PERMANENTE | 793.057,76 |
| SALDO PATRIMONIAL | 13.663.702,26 |

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Dívida Fundada | |
| Saldo do exercício anterior | 432.415,69 |
| Nova Formação da Dívida | 0,00 |
| Amortização Verificada no Exercício | -77.152,33 |
| Saldo para o exercício seguinte | 355.263,36 |

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 262.801,36 encontra-se assim discriminada:

| | |
|----------------------------|------------|
| RESTOS A PAGAR | 226.537,28 |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | 0,00 |
| DEPÓSITO | 36.264,08 |
| DÉBITOS DA TESOURARIA | 0,00 |
| TOTAL | 262.801,36 |

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2017

| | |
|------------------------------|----------------|
| Saldo do exercício anterior | 218.876,66 D |
| Nova formação da dívida | 1.129.057,28 D |
| (-) Amortização do exercício | 1.085.132,58 D |
| Saldo do exercício de 2017 | 262.801,36 D |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

| | |
|---|----------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 608.445,74 |
| IMPOSTOS | 560.716,54 |
| TAXAS | 47.729,20 |
| CONTRIBUIÇÕES | 56.156,97 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 56.156,97 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 71.809,31 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 71.809,31 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 111.253,26 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 2.053,72 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 49.865,72 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS | 59.333,82 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 14.967.631,28 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 14.967.631,28 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 897.464,24 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 897.464,24 |
| TOTAL | 16.712.760,80 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | |
| PESSOAL E ENCARGOS | 7.756.184,43 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 6.681.031,04 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 1.075.153,39 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 97.100,30 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | 67.719,02 |
| PENSÕES | 29.381,28 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 3.337.300,00 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 1.820.101,81 |
| SERVIÇOS | 1.517.198,19 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 184.476,96 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | 184.476,96 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 5.058.545,46 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 2.798.976,47 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 1.971.805,87 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 287.463,12 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 300,00 |
| TRIBUTÁRIAS | 162.718,51 |
| CONTRIBUIÇÕES | 162.718,51 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 12.510,05 |
| PREMIAÇÕES | 12.510,05 |
| TOTAL | 16.608.835,71 |
| RESULTADO PATRIMONIAL | 103.925,09 |

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2017, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

CELSO RAMOS, 10/04/2018

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428



**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO**
(que acompanha a prestação de contas do prefeito)
(Art.7º Da IN 20 TCESC)

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO
PODER EXECUTIVO (que acompanha a prestação de contas do prefeito)

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas do Município de Peritiba, SC relativamente ao exercício de 2017.

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos:

| | | | |
|----|--|--|-------------|
| 1) | Liquidez Financeira | <u>Ativo Financeiro (excluído RPPS)</u> Passivo Financeiro | 2,10 |
| 2) | Liquidez Corrente | <u>AC- Estoque - Desp. Antec.</u> PC | 0,92 |
| 3) | % despesa corrente s/ receita corrente | <u>Despesas Correntes</u> Receitas Correntes (excluídos convênios, intra, contribuições RPPS) | 1,00 |
| 4) | Evolução do PL | <u>PL Final</u> PL Inicial | 0,99 |

1 e 2: Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações. Sendo de grande importância para a administração da continuidade das entidades, quanto aos resultados:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

3: O valor é menor que 1 devido a utilização de superávit de exercícios anterior em despesas correntes.

4: O valor de 0,99, demonstra que não houve mudanças significativas no Patrimônio Líquido passando de R\$15.576.356,73 para R\$ 15.448.385,76

b) Análise sobre a situação administrativa

Analisando a Política do Desenvolvimento Humano do Município, podemos verificar, dentre alguns aspectos mais relevantes, que o controle de ponto dos servidores é feito através Livro Ponto e Cartão Ponto, não existe Política de treinamento ou Avaliações de desempenho. Quanto aos Planos de Cargos e Carreiras, o mesmo é reformulado sempre que há necessidade. Analisando as condições de trabalho, os materiais de trabalho, mobiliário, infraestrutura de tecnologia (redes, internet) entre outros, encontram-se adequados e a avaliação é satisfatória. Os servidores do

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO**
(que acompanha a prestação de contas do prefeito)
(Art.7º Da IN 20 TCESC)

Município estão vinculados ao regime geral de previdência social (INSS) e são celetistas (regime trabalhista da CLT), sendo que os laudos LTCAT, PPRA e PCMSO estão em dia, enviados conforme periodicidade abaixo descritas. O CAT e PPP são elaborados sempre que necessário.

Processos internos:

O Município de Celso Ramos (SC) é governado pelo prefeito municipal, eleito por meio do voto para um mandato de quatro anos. O prefeito tem uma série de atribuições e responsabilidades, listados na Lei Orgânica do Município. O prefeito desempenha suas atividades no Gabinete do Centro Administrativo e exerce o governo por meio de audiências, assinaturas de atos e reuniões periódicas com a equipe de governo, (secretários, cargos em comissão, assessores), a partir da Prefeitura de Celso Ramos e dos diversos órgãos que tem de atender programas e ações da LDO n.º 955,16, com responsabilidade sobre as contas públicas e transparência sobre seus atos, visando o desenvolvimento social, econômico, ambiental, entre outros.

Quanto aos procedimentos dispostos na Portaria n.º 548 da STN, a Secretaria de Administração e Finanças, e a Contabilidade vem acompanhando os procedimentos e adequação aos prazos e normas.

c.)Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

A atuação da Gestão Pública em Relação aos aspectos sociais parte-se do seguinte diagnóstico:

c.1) Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 2.771 residentes, dos quais 71 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 85,00. Isso significa que 2,56% da população municipal vivia nessa situação.

Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2017, atingiu 75,6 %, percentual equivale a 96 famílias de um total de 127 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/relatorio_form.php?p_ibge=420415&area=0&ano_pesquisa=&mes_pesquisa=&saida=pdf&relatorio=153&ms=585,460,587,589,450,448,464,601

c.2) Assistência Social Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. O BPC é um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e intransferível, que garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO**
(que acompanha a prestação de contas do prefeito)
(Art.7º Da IN 20 TCESC)

O BPC conta com oficinas realizadas mensalmente, cujo objetivo é assegurar espaço de convívio familiar e comunitário, e, o desenvolvimento de relações da afetividade e sociabilidade; proporcionar espaço para dialogar sobre as dificuldades do cotidiano entre beneficiário e cuidador; valorizar a cultura das famílias e comunidades locais; desenvolver o sentimento de pertença e identidade; promover a socialização e a convivência, e, proporcionar espaço para reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros.

Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).

O CRAS possui a função exclusiva da oferta pública do trabalho social com famílias, por meio do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF).

Já a unidade do CRAS de Celso Ramos atua desde o dia 14 de março de 2013, tendo como função exclusiva da oferta pública do trabalho social com famílias, por meio do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF), realizando um trabalho de caráter continuado e que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

c.3 - IDEB (Índice de desenvolvimento da Educação Básica)

O IDEB é o principal indicador da qualidade na educação básica no Brasil. Este índice pode servir tanto como uma bússola para apontar necessidades e ajudar a rede a desenvolver a sua qualidade no ensino, como para direcionar políticas de distribuição de recursos. A rede Municipal de Celso Ramos apresentou na última avaliação (ano de 2015) um índice de 6,5 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4.8. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 59 de 295.

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Mesmo sendo facultada o atendimento do inciso II, do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que Acompanha a Prestação de Contas do Prefeito, (inciso II, art. 1º Portaria nº TC 0106/2017), estaremos fazendo, mesmo assim, algumas considerações no que se refere em investimentos.

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública, principalmente na esfera municipal é aumentar o nível de investimento em obras de infraestrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada. Um dos entraves nesse processo é o aumento do custo superior ao aumento das receitas e atividades econômicas.

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO**
(que acompanha a prestação de contas do prefeito)
(Art.7º Da IN 20 TCESC)

Está muito difícil para os municípios conseguirem cumprir seus compromissos, principalmente pela má distribuição da arrecadação de impostos e o crescente repasse de responsabilidades federais aos municípios sem a contrapartida financeira pela situação, extremamente agravada pelo atual cenário econômico nacional.

Não analisaremos as Metas Físicas, pois essas, mesmo estando contidas no nosso PPA/LDO são imprecisas e qualquer relação e análise não terá sustentação técnica. Apenas estamos de forma sucinta as Metas Financeiras, conforme quadro abaixo.

a) Programas de Governo

| Unidade Gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Celso Ramos | | | | |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|--------------|-------------|
| Projeto Atividade | Credito Orçamentários e suplementares | Creditos especiais e extraord. | Execução | Saldo Atual |
| GABINETE | | | | |
| Projeto: 2002 - Remuneração do Servidores e Agentes Políticos | 220.430,25 | 0 | 220.430,25 | - |
| 2003-Manutenção do Gabinete do Prefeito | 74.970,00 | | 67.281,58 | 7.688,42 |
| 2.227 Manutenção do Conselho Tutelar | 109.974,38 | | 94.640,57 | 15.333,81 |
| Sec. De Adm. E Finanças-SEAF | | | | |
| 2.004 Remuneração dos servidores | 1.036.995,50 | | 1.036.995,50 | - |
| 2.005 Manutenção da Secretaria de Administração | 864.540,96 | | 811.156,03 | 53.384,93 |
| Secretaria de Agricultura | | | | - |
| 1.001 Aquisição/construções | 44.798,79 | | 16.226,00 | 28.572,79 |
| 2.006 Remuneração dos servidores | 768.812,50 | | 768.518,16 | 294,34 |
| 2.007 Estímulo a produção agrícola e manut secretaria | 117.659,08 | | 84.632,98 | 33.026,10 |
| 2.008 Manutenção da frota da Secretaria | 220.000,00 | | 79.222,27 | 140.777,73 |
| SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA | | | | |
| 2.009 Remuneração dos servidores | 196.796,25 | | 155.225,53 | 41.570,72 |
| 2.011 Manut/expans. telefonia rural, rede dist agua, luz e tv internet | 348.285,18 | | 266.544,74 | 81.740,44 |
| 2.016 Manutenção das atividades da Secretaria | 127.881,26 | | 105.154,61 | 22.726,65 |
| 2.015 Convênio de arrecadação multas de trânsito | 10.000,00 | | 4.744,54 | 5.255,46 |
| 2.014 Manutenção expansão iluminação pública - COSIP | 65.444,86 | | 65.444,86 | - |
| 2.013 Conservação de praças e jardins | 140.881,25 | | 93.403,14 | 47.478,11 |
| 2.012 Coleta de lixo | 187.643,75 | | 186.787,33 | 856,42 |

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO**
(que acompanha a prestação de contas do prefeito)
(Art.7º Da IN 20 TCESC)

| | | | | |
|--|--------------|------------|--------------|--------------|
| 1.004 Drenagens e instalações de rede de esgoto | 10.788,12 | | 4.199,14 | 6.588,98 |
| 2.234 Manutenção do departamento de controle de fiscalização ambiental | 12.000,00 | | 27,00 | 11.973,00 |
| 1.003 Pavimentação de ruas e passeios | 2.455.051,06 | | 223.216,67 | 2.231.834,39 |
| 2.010 Manutenção parque de exposições | 23.048,09 | | 22.787,48 | 260,61 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO | | | | |
| 2.017 Remuneração dos servidores | 694.575,00 | | 593.198,92 | 101.376,08 |
| 2.018 Manutenção e aperfeiçoamento da Secretaria | 56.723,63 | | 35.915,14 | 20.808,49 |
| 2.019 Manutenção da frota da Secretaria | 400.440,00 | | 399.869,08 | 570,92 |
| 2.020 Infra-estrutura de transportes - CIDE | 19.194,57 | | 15.504,84 | 3.689,73 |
| 1.002 Aquisição/construções | 11.576,25 | | - | 11.576,25 |
| SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA - SECETEC | | | | |
| 2.021 Remuneração dos servidores | 202.338,75 | | 201.110,54 | 1.228,21 |
| 2.022 Manutenção e aperfeiçoamento da Secretaria | 34.728,76 | | 13.831,86 | 20.896,90 |
| 2.023 Apoio a tradição e o esporte amador | 219.112,50 | | 218.998,32 | 114,18 |
| 1.005 Auxílio financeiro a comissões organizadoras de eventos | 5.000,00 | | - | 5.000,00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED | | | | |
| 2.032 Merenda escolar | 230.915,00 | | 224.698,79 | 6.216,21 |
| 1.006 Aquisição/construções | 224.571,50 | 790.240,37 | 247.106,93 | 767.704,94 |
| 2.024 Remuneração do Magistério - fundef 60% | 1.235.234,70 | | 1.132.235,29 | 102.999,41 |
| 2.025 Remuneração do Magistério - fundef 40% | 552.264,00 | | 497.953,08 | 54.310,92 |
| 2.026 Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental | 743.050,00 | | 742.086,65 | 963,35 |
| 2.027 Manutenção e aperfeiçoamento ensino fundamental | 189.431,88 | | 186.423,71 | 3.008,17 |
| 2.033 Salário educação - FNDE | 218.643,75 | | 200.812,57 | 17.831,18 |
| 2.034 Programa transp escolar rural - PNATE/FNDE | 48.620,25 | | 43.215,64 | 5.404,61 |
| 2.035 Programa alimentação escolar PNAE/FNDE | 35.886,38 | | 31.835,97 | 4.050,41 |
| 2.037 Convênio transporte escolar rede Estadual | 69.457,50 | | 24.974,56 | 44.482,94 |

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO**
(que acompanha a prestação de contas do prefeito)
(Art.7º Da IN 20 TCESC)

| | | | | |
|--|------------|--|------------|------------|
| 2.221 Dinheiro Direto na Escola - PPDE/FNDE | 10.000,00 | | - | 10.000,00 |
| 2.029 Transporte escolar do ensino fundamental | 643.047,52 | | 490.878,28 | 152.169,24 |
| 2.031 Concessão bolsa de estudo ens. médio/superior | 7.000,00 | | 3.247,02 | 3.752,98 |
| 2.030 Transporte escolar do ensino médio/superior | 41.400,00 | | 36.959,31 | 4.440,69 |
| 2.028 Manutenção da Educação Infantil | 214.062,38 | | 198.891,53 | 15.170,85 |
| 2.087 Remuneração do Magistério da Educ. Infantil - Fundeb 60% | 355.000,00 | | 337.310,84 | 17.689,16 |
| 02.08 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS | | | | |
| 2.044 Atendimento ao portador deficiência PPD/FNAS | 7.157,63 | | 5.344,49 | 1.813,14 |
| 2.038 Remuneração de servidores | 437.287,50 | | 427.713,99 | 9.573,51 |
| 2.039 Assistência social geral | 316.498,00 | | 230.026,47 | 86.471,53 |
| 2.040 Distribuição de cestas de alimentos | 121.550,63 | | 64.485,50 | 57.065,13 |
| 2.041 Auxílio funeral | 11.576,25 | | 9.078,40 | 2.497,85 |
| 2.046 Programa IGB - Bolsa Família | 14.000,00 | | 9.057,84 | 4.942,16 |
| 2.224 Manutenção do CRAS | 41.674,51 | | - | 41.674,51 |
| 2.231 Programa PBFI | 78.000,00 | | 62.609,30 | 15.390,70 |
| 2.232 Programa SIGDBF | 65.000,00 | | 30.662,66 | 34.337,34 |
| FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | | | |
| 2.047 Manutenção do FIA | 32.413,51 | | - | 32.413,51 |
| 2.104 Transferência de Convênio Instituição Privada ENERCAN | 34.728,75 | | 1.001,10 | 33.727,65 |
| FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMDEC | | | | |
| 2.225 Manutenção do FUNMDEC | 60.364,38 | | 56.000,95 | 4.363,43 |
| 02.11 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | |
| 1.007 Construção de banheiros | 23.152,50 | | - | 23.152,50 |
| 1.008 Reforma de moradias | 94.925,25 | | 38.010,06 | 56.915,19 |
| 1.009 Construção de casas populares | 234.832,50 | | 92.937,64 | 141.894,86 |
| 2.226 Manutenção do Fundo | 63.669,38 | | - | 63.669,38 |
| FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | |
| 2.233 Atendimento a pessoa idosa | 112.000,00 | | 48.650,53 | 63.349,47 |
| ENCARGOS GERAIS - ENC | | | | |
| 0.002 Precatórios | 10.000,00 | | - | 10.000,00 |
| 0.001 Encargos Especiais | 564.160,63 | | 545.048,86 | 19.111,77 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RCON | | | | |
| 9.999 Reserva de contingência | 11.000,00 | | - | 11.000,00 |

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO**
(que acompanha a prestação de contas do prefeito)
(Art.7º Da IN 20 TCESC)

| | | | | |
|--------------|---------------|------------|---------------|--------------|
| TOTAL | 15.832.267,02 | 790.240,37 | 11.804.325,04 | 4.818.182,35 |
|--------------|---------------|------------|---------------|--------------|

| Unidade Gestora: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | | | | |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|---------------------|-------------------|
| Projeto Atividade | Credito Orçamentários e suplementares | Creditos especiais e extraord. | Execução | Saldo Atual |
| 2.200 Convênio PSB | 81.255,88 | | 74.640,90 | 6.614,98 |
| 2.201 Convênio PACS | 200.076,68 | | 188.494,35 | 11.582,33 |
| 2.202 Convênio PSF | 249.046,40 | | 235.902,23 | 13.144,17 |
| 2.203 Remuneração dos servidores | 1.100.000,00 | | 914.457,29 | 185.542,71 |
| 2.204 Manutenção das atividades de saúde básica | 713.646,71 | | 713.586,75 | 59,96 |
| 2.205 Transporte de pacientes SUS | 396.801,18 | | 393.741,80 | 3.059,38 |
| 2.206 Expansão atividade em saúde - aquisições/construções | 30.000,00 | | 4.275,00 | 25.725,00 |
| 2.207 Piso de atenção básica - PAB FIXO | 87.817,49 | | 81.036,17 | 6.781,32 |
| 2.218 Piso de atenção básica variavel - Pab variavel | 83.674,50 | | 62.838,86 | 20.835,64 |
| 2.220 Núcleo de apoio a saúde da família - NASF | 96.000,00 | | 96.000,00 | - |
| 2.222 Programa de assistencia a farmacia básica - SUS | 21.206,75 | | 17.789,52 | 3.417,23 |
| 2.223 Programa de melh. e do acesso a qualidade | 160.935,50 | | 153.526,45 | 7.409,05 |
| 2.235 Transf. recursos do SUS Estado para Programas da Saúde | 107.800,00 | | 98.120,41 | 9.679,59 |
| 2.229 Ações e serviços de média e alta complexidade | 12.000,00 | | 10.083,33 | 1.916,67 |
| 2208 Vigilancia sanitaria estadual | 6.945,75 | | 2.854,07 | 4.091,68 |
| 2.219 Vigilancia e promoção da saúde - PFPS | 34.728,75 | | 10.311,41 | 24.417,34 |
| TOTAL | 3.381.935,59 | - | 3.057.658,54 | 324.277,05 |

III – Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.

Facultativa (inciso II, art. 1º Portaria nº TC 0106/2017). Não analisado.

IV – Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto.

Facultativa (inciso II, art. 1º Portaria nº TC 0106/2017). Não analisado

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO**
(que acompanha a prestação de contas do prefeito)
(Art.7º Da IN 20 TCESC)

V – Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Facultativa (inciso II, art. 1º Portaria nº TC 0106/2017).

Mesmo sendo facultativa estamos fazendo pequena análise relativo a programação e execução financeira de desembolso.

Estabelece o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, cujo o mesmo está previsto no art. 24 da Lei nº 1.844, de 18 de novembro de 2015 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 - LDO/2017 e dá outras providências,

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente liquidados tem-se o seguinte demonstrativo:

| Período | Previstas | Realizadas (liquidada) | |
|----------------|----------------------|-------------------------------|---------------|
| 1.º Bimestre | 2.812.026,66 | 2.282.609,60 | 81,17% |
| 2.º Bimestre | 2.812.026,66 | 2743.779,56 | 97,57% |
| 3.º Bimestre | 2.812.026,66 | 2.664.090,80 | 94,73% |
| 4.º Bimestre | 2.812.026,66 | 2.672.258,29 | 95,02% |
| 5.º Bimestre | 2.812.026,66 | 2.339.836,73 | 83,20% |
| 6.º Bimestre | 2.812.033,36 | 2.813.138,32 | 100,03% |
| TOTAL | 16.872.166,66 | 15.515.713,30 | 91,96% |

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:

O art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu. Importante salientar o disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

| Por Poder | Inscritos Em Exercícios Anteriores | Inscrição no Exercício 2017 | Cancelamento | Pagamentos | Saldo para o Exercício seguinte 2018 |
|-----------------------------------|---|------------------------------------|---------------------|---------------------|---|
| Restos a Pagar Processados | | | | | |
| Executivo | 188.013,86 | 226.537,28 | | 188.013,86 | 226.537,28 |
| FMS | 84.099,77 | 152.971,93 | | 84.099,77 | 152.971,93 |
| Legislativo | 12.329,88 | | 431,00 | 11.898,88 | |
| Saldo Total (a+b) | 284.443,51 | 379.509,21 | 568.887,02 | 1.137.774,04 | 379.509,21 |

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO**
(que acompanha a prestação de contas do prefeito)
(Art.7º Da IN 20 TCESC)

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

Dispõe o art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento);

III – Municípios: 60% (sessenta por cento). Por sua vez o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal assim determina:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

As despesas de pessoal no exercício de 2017, assim se comportaram:

Despesa com Pessoal:

| Gastos com Pessoal | | Limite | | Atingido | |
|--------------------|------------|--------|--------------|----------|------------------|
| Consolidado | Prudencial | 57% | 8.324.900,13 | 61,10% | R\$ 8.923.978,95 |
| | Máximo | 60% | 8.763.052,77 | | |
| Executivo | Prudencial | 51,3% | 7.494.410,12 | 57,42% | R\$ 8.385.841,22 |
| | Máximo | 54% | 7.886.747,49 | | |
| Legislativo | Prudencial | 5,7% | 832.490,02 | 3,68% | R\$ 538.137,73 |
| | Máximo | 6% | 876.305,28 | | |

Dívida Consolidada Líquida¹

Considera-se DÍVIDA FUNDADA OU CONSOLIDADA àquela que compreende que os compromissos de exigibilidade superior a 12 (doze) meses contraídos mediante emissão de títulos ou celebração de contratos para atender a desequilíbrio orçamentário, ou a financiamento de obras e serviços públicos, que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. (§ 2º, Art. 115, Dec. 93.872/86). A DCL visa assegurar a transparência das obrigações contraídas pelo município, como também controlar os limites de endividamento de que trata a LRF, ou seja, respeitar a relação entre dívida e sua capacidade de pagamento. O limite estabelecido pelo Senado Federal, para os municípios, é de 1,2 x RCL.

| DÍVIDA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 | | |
|--------------------|-----------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|
| | | Até o 1.º Quadrimestre | Até o 2.º Quadrimestre | Até o 3.º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada | 432.415,69 | 406.030,47 | 370.894,75 | 355.263,36 |

¹ RGF – Anexo 2 (LRF, art, 55, inciso I, alínea “b”)

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO**
(que acompanha a prestação de contas do prefeito)
(Art.7º Da IN 20 TCESC)

| | | | | |
|---|--------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| Deduções (Disponibilidades + Demais Haveres – Restos a Pagar Processados) | 980.689,28 | 702.449,78 | 373.534,51 | 544.897,01 |
| (=) Dívida Consolidada Líquida | -548.273,59 | -296.419,31 | -2.639,76 | -189.633,65 |

O quadro demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida demonstra que as disponibilidades financeiras mais os haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados verificados no exercício são superiores a dívida estando de acordo com o índice estabelecido pela resolução do Senado Federa.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Não há nada a informar.

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art. ; do ADCT:

O município elaborou os seus demonstrativos sobre a aplicação de 22,31 % da receita resultante de impostos e transferências em saúde e 33,90 % na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Município aplicou 75,64% as receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;

Também quanto a aplicação dos recursos do FUNDEB, houve um superávit financeiro na ordem de R\$ 87.879,01, o que representa 1,27%% da receita total do fundo, para o Município.

Foi verificada a correta classificação da receita bem como os itens como pessoal alocado nos centros de custos das secretarias de educação e saúde e alocação de empenhos que não guardassem correlação com serviços de educação e saúde.

XI - Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

| DESPESAS REALIZADAS POR MODALIDADE - CONSOLIDADO - TODAS AS UNIDADES (Anexo II, Item XI) | | | | |
|--|--------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| Modalidade/Forma | Obras e Serviços de Engenharia | Compras | Contratação de Serviços | Despesa Realizada (Anual) |
| Concorrência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tomada de Preço | 382.614,73 | 244.150,19 | 252.341,71 | 879.106,63 |
| Convite | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concurso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pregão Presencial | 0,00 | 2.128.323,07 | 589.996,10 | 2.718.319,17 |
| Pregão Eletrônico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dispensa de Licitação (Art.24,I e II) | 0,00 | 576.880,49 | 712.195,47 | 1.289.075,96 |
| Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses) | 0,00 | 64.368,79 | 248,29 | 64.617,08 |
| Inexigibilidade de Licitação | 0,00 | 47.563,43 | 138.219,19 | 185.782,62 |
| Regime Diferenciado de Contratação (RDC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total : | 382.614,73 | 3.061.285,97 | 1.693.000,76 | 5.136.901,46 |

XIV - Informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual;

| Nome | Valor mensal | Anual | Início/Contrato | Fim/Contrato | Legislação |
|------|--------------|-------|-----------------|--------------|------------|
|------|--------------|-------|-----------------|--------------|------------|

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO**
(que acompanha a prestação de contas do prefeito)
(Art.7º Da IN 20 TCESC)

Nada a registrar

XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual;

Nada a registrar

XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

| DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVI) - 2017 | |
|--|---------------------------|
| Discriminação | Despesa Realizada (Anual) |
| Despesas com publicidade legal (publicação de leis, atos administrativos, licitações etc.) | 10.765,50 |
| Demais despesas com publicidade e divulgação contratadas com terceiros (campanhas de esclarecimento, divulgação de eventos, divulgação ou publicidade de programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos) | 562,50 |
| Total | 11.328,00 |

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

Relação de Convênios 2017

| Ente Federativo | Órgão/Entidade Concedente | Nº Convênio/Processo | Data Assinatura | Valor Previsto para Exercício | Valor Recebido | Valor a Receber | Despesas Realizadas | Restos a Pagar |
|--|--|----------------------|-------------------|-------------------------------|----------------|-----------------|---------------------|----------------|
| Federal | Ministerio da Agricultura Agropecuaria e Abastecimento | <u>851818/2017</u> | <u>08/12/2017</u> | 97.500,00 | | | | |
| Fomento ao setor agropecuário com aquisição de equipamentos agrícolas. | | | | | | | | |
| Federal | Ministerio da Agricultura Agropecuaria e Abastecimento | 847501/2017 | 05/10/2017 | 146.250,00 | | | | |
| Fomento ao setor agropecuário com aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas. | | | | | | | | |

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

Não há dados a registrar

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO**
(que acompanha a prestação de contas do prefeito)
(Art.7º Da IN 20 TCESC)

A recomendação recebida do TCE – SC, foi sobre a Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c os arts. 2º, §2º, II, e 7º, II, do Decreto n. 7.185/2010 (capítulo 7 do Relatório DMU);

Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de R\$ 3.794.502,00 e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP, no valor de R\$ 56.553,55) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2015, disponível no Sistema eSfinge Captura – tabela de download 2015, em desacordo com o art. 85 da Lei n. 4.320/64 c/c o art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, f. 41 dos autos).

Pelo Município de Celso Ramos, quanto ao lançamento da receita conforme art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, sendo que a “previsão e a arrecadação” foram cumpridas, e o “lançamento” não cumprido.

Tendo em vista a recomendação acima, o setor responsável, tomou as medidas necessárias, no exercício de 2017 orientando que seja dado publicidade ao ato, no site oficial do município, no mural público situado nas dependências do paço municipal e no diário oficial dos municípios – DOM.

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):
Segue arquivo em anexo contendo os dados (Relatório Monitoramento 2015-2016 - Versão 01)

XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2017 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público.

Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Celso Ramos conclui por entender que os controles

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO**
(que acompanha a prestação de contas do prefeito)
(Art.7º Da IN 20 TCESC)



internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2017 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Salvo maior Juízo,

É o parecer.

Celso Ramos /SC., em 30 de Abril de 2018.

ANDRIGO DE MATTIA
Controle Interno



Relatório de Indicadores

UF:
 Município:

UF: Santa Catarina

Municípios: Celso Ramos

1 - Indicadores Legais

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

| Código | Indicador | 2017 | | | | | |
|--------|--|-----------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º |
| 1.1 | Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios) | <u>30,65 %</u> | <u>33,70 %</u> | <u>34,65 %</u> | <u>33,33 %</u> | <u>31,65 %</u> | <u>33,06 %</u> |
| 1.2 | Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%) | <u>122,01 %</u> | <u>93,61 %</u> | <u>80,20 %</u> | <u>79,73 %</u> | <u>68,70 %</u> | <u>71,28 %</u> |
| 1.3 | Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%) | <u>0,00 %</u> | <u>18,23 %</u> | <u>27,14 %</u> | <u>26,75 %</u> | <u>27,47 %</u> | <u>25,58 %</u> |
| 1.4 | Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%) | <u>-22,01 %</u> | <u>-11,84 %</u> | <u>-7,34 %</u> | <u>-6,48 %</u> | <u>3,83 %</u> | <u>3,14 %</u> |

2 - Indicadores de Dispêndio Financeiro

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

| Código | Indicador | 2017 | | | | | |
|--------|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º |
| 2.1 | Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil | <u>9,32 %</u> | <u>9,72 %</u> | <u>9,88 %</u> | <u>10,36 %</u> | <u>10,58 %</u> | <u>11,57 %</u> |
| 2.2 | Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino fundamental | <u>103,23 %</u> | <u>93,81 %</u> | <u>89,35 %</u> | <u>88,87 %</u> | <u>83,47 %</u> | <u>83,73 %</u> |
| 2.3 | Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino médio | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 2.4 | Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação | <u>10,52 %</u> | <u>11,06 %</u> | <u>11,16 %</u> | <u>11,75 %</u> | <u>12,43 %</u> | <u>12,72 %</u> |
| 2.5 | Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação | <u>74,66 %</u> | <u>76,84 %</u> | <u>75,27 %</u> | <u>75,14 %</u> | <u>74,12 %</u> | <u>73,02 %</u> |
| 2.6 | Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>1,02 %</u> | <u>1,16 %</u> | <u>1,81 %</u> |
| 2.7 | Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 2.8 | Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas | <u>29,18 %</u> | <u>26,93 %</u> | <u>40,60 %</u> | <u>56,47 %</u> | <u>27,25 %</u> | <u>28,62 %</u> |
| 2.9 | Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>5,61 %</u> | <u>5,63 %</u> | <u>5,06 %</u> |
| 2.10 | Investimento com material didático por | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> |

| | | | | | | | |
|------|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | aluno da educação básica | | | | | | |
| 2.11 | Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE | <u>88,59 %</u> | <u>93,66 %</u> | <u>92,60 %</u> | <u>94,68 %</u> | <u>95,05 %</u> | <u>94,30 %</u> |
| 2.12 | Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE | <u>11,40 %</u> | <u>6,33 %</u> | <u>7,39 %</u> | <u>5,31 %</u> | <u>4,94 %</u> | <u>5,70 %</u> |

3 - Indicadores de Dispêndio com Pessoal

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

| Código | Indicador | 2017 | | | | | |
|--------|--|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º |
| 3.1 | Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 3.2 | Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE | <u>100,00 %</u> | <u>99,32 %</u> | <u>99,28 %</u> | <u>93,71 %</u> | <u>93,48 %</u> | <u>94,23 %</u> |
| 3.5 | Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE | <u>68,23 %</u> | <u>60,13 %</u> | <u>54,44 %</u> | <u>51,76 %</u> | <u>50,09 %</u> | <u>53,08 %</u> |
| 3.6 | Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE | <u>3,73 %</u> | <u>12,03 %</u> | <u>17,23 %</u> | <u>16,70 %</u> | <u>17,71 %</u> | <u>16,48 %</u> |

4 - Indicadores de Investimento por Aluno

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

| Código | Indicador | 2017 | | | | | |
|--------|--|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º |
| 4.1 | Investimento educacional por aluno da educação infantil | <u>R\$ 522,91</u> | <u>R\$ 1.105,44</u> | <u>R\$ 1.681,52</u> | <u>R\$ 2.323,79</u> | <u>R\$ 2.988,54</u> | <u>R\$ 3.230,13</u> |
| 4.2 | Investimento educacional por aluno do ensino fundamental | <u>R\$ 1.445,70</u> | <u>R\$ 2.990,80</u> | <u>R\$ 4.415,90</u> | <u>R\$ 5.787,96</u> | <u>R\$ 6.941,51</u> | <u>R\$ 8.845,95</u> |
| 4.3 | Investimento educacional por aluno do ensino médio | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.4 | Investimento educacional por aluno da educação superior | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.5 | Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.6 | Investimento educacional por aluno da educação especial | <u>R\$ 1.483,20</u> | <u>R\$ 5.406,66</u> | <u>R\$ 7.806,66</u> | <u>R\$ 11.016,66</u> | <u>R\$ 15.783,33</u> | <u>R\$ 9.250,00</u> |
| 4.7 | Investimento educacional por aluno da educação profissional | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.8 | Investimento educacional por aluno da educação básica | <u>R\$ 1.188,76</u> | <u>R\$ 2.480,23</u> | <u>R\$ 3.674,70</u> | <u>R\$ 4.911,29</u> | <u>R\$ 5.972,12</u> | <u>R\$ 7.204,89</u> |
| 4.9 | Investimento educacional por aluno | <u>R\$ 1.188,76</u> | <u>R\$ 2.480,23</u> | <u>R\$ 3.674,70</u> | <u>R\$ 4.911,29</u> | <u>R\$ 5.972,12</u> | <u>R\$ 7.204,89</u> |

| | | | | | | | |
|------|---|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 4.10 | Despesa com professores por aluno da educação básica | <u>R\$ 944,87</u> | <u>R\$ 1.673,91</u> | <u>R\$ 2.284,35</u> | <u>R\$ 3.020,99</u> | <u>R\$ 3.555,02</u> | <u>R\$ 4.533,10</u> |
| 4.11 | Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica | <u>R\$ 51,72</u> | <u>R\$ 334,92</u> | <u>R\$ 722,96</u> | <u>R\$ 975,18</u> | <u>R\$ 1.257,42</u> | <u>R\$ 1.407,37</u> |
| 4.12 | Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> |

6 - Indicadores de Composição da Receita

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

| Código | Indicador | 2017 | | | | | |
|--------|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º |
| 6.1 | Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total | <u>1,91 %</u> | <u>1,72 %</u> | <u>1,87 %</u> | <u>2,08 %</u> | <u>2,07 %</u> | <u>19,34 %</u> |
| 6.2 | Percentual das receitas de impostos em relação à receita total. | <u>2,07 %</u> | <u>2,17 %</u> | <u>3,29 %</u> | <u>3,23 %</u> | <u>3,34 %</u> | <u>3,79 %</u> |
| 6.3 | Percentual das receitas de transferências constitucionais em relação à receita total. | <u>76,74 %</u> | <u>71,96 %</u> | <u>72,33 %</u> | <u>71,37 %</u> | <u>70,91 %</u> | <u>69,10 %</u> |

7 - Resultado Financeiro do Exercício

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

| Código | Indicador | 2017 | | | | | |
|--------|---|----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º |
| 7.1 | Superávit/Déficit do ente federado no exercício | <u>R\$ 52.829,31</u> | <u>R\$ -335.070,58</u> | <u>R\$ 2.036.240,97</u> | <u>R\$ 4.636.309,01</u> | <u>R\$ -853.533,78</u> | <u>R\$ -437.111,11</u> |
| 7.2 | Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual | <u>R\$ 11.693,46</u> | <u>R\$ 5.656,24</u> | <u>R\$ 10.795,89</u> | <u>R\$ -1.218,13</u> | <u>R\$ 102.598,34</u> | <u>R\$ 61.333,33</u> |

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

EXERCÍCIO 2017

O Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos é constituído através de lei municipal, e tem sua contabilidade como Unidade Gestora dentro do orçamento geral do Município.

1 - DA BASE DE CÁLCULO PARA O ÍNDICE DE VALORES A APLICAR

O Município tem a obrigação constitucional de aplicado no mínimo 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais em Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), desta forma apuramos os seguintes valores:

| ORIGEM | TOTAL | VALOR A SER APLICADO NA SAÚDE |
|---|----------------------|--------------------------------------|
| Total de receitas de impostos e de transferências | 10.413.888,22 | 2.603.472,05 |
| Transferências do SUS União | 720.381,35 | 733.863,52 |
| Transferências do SUS Estado | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 11.134.269,57 | 3.337.335,57 |

2 - DO TOTAL GASTO NO ANO DE 2017

Os valores aplicados foram assim detalhados:

| | |
|----------------------------|---------------------|
| Pessoal e encargos sociais | 1.757.063,51 |
| Outras Despesas Correntes | 1.192.023,92 |
| Investimentos | 108.571,11 |
| TOTAL | 3.057.658,54 |

3 - CONCLUSÃO

Do mínimo constitucional de 15% que deveria ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde o Município de Celso Ramos aplicou 24,00%.

Anexo a este relatório consta todas os relatórios individualizados da receita e da despesa, relação de empenhos emitidos e demonstrativo da conta bancos do Fundo Municipal de Saúde.

Diante dos números apresentados pelo setor de contabilidade do Município os membros do Conselho Municipal de Saúde de Celso Ramos **aprovam** a prestação de contas relativos ao ano de 2016.

Celso Ramos/SC em 12 de março de 2018

Nome:
Presidente do CMS

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**



Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Ano / Período: 2017 / 6º Bimestre

UF: Santa Catarina

Município: Celso Ramos

Quadro A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde

| Receitas | Previsão Atualizada 2017 | Receita Realizada Até 6º Bim/2017 | Receita Orçada 2018 |
|---|--------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Impostos (I) | 767.632,36 | 571.470,13 | 562.540,00 |
| ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 73.624,95 | 27.506,92 | 75.000,00 |
| IRRF | 213.372,50 | 249.046,43 | 213.470,00 |
| ITBI | 28.940,62 | 38.322,81 | 60.000,00 |
| ISS | 446.485,00 | 245.840,38 | 213.470,00 |
| Multas e Juros de Mora de Impostos | 1.736,43 | 816,35 | 300,00 |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.736,43 | 786,86 | 100,00 |
| Dívida Ativa de Impostos | 1.736,43 | 9.150,38 | 200,00 |
| Transferências da União (II) | 6.847.763,27 | 6.401.376,97 | 6.250.560,00 |
| Cota-Parte FPM (100%) | 6.827.852,12 | 6.383.374,71 | 6.240.000,00 |
| Cota-Parte ITR (100%) | 6.019,65 | 7.018,18 | 960,00 |
| Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir (100%) | 13.891,50 | 10.984,08 | 9.600,00 |
| Transferências do Estado (III) | 3.323.750,40 | 3.441.041,12 | 3.320.800,00 |
| Cota - Parte do ICMS (100%) | 3.008.644,87 | 3.112.974,41 | 3.056.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA (100%) | 272.041,88 | 283.755,32 | 224.000,00 |
| Cota - Parte do IPI - Exportação (100%) | 43.063,65 | 44.311,39 | 40.800,00 |
| Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculada à Saúde (IV = I + II + III) | 10.939.146,03 | 10.413.888,22 | 10.133.900,00 |

Quadro B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Despesas | Dotação Atualizada 2017 | Despesa Empenhada Até 6º Bim/2017 | Despesa Liquidada Até 6º Bim/2017 | Despesa Paga Até 6º Bim/2017 | Despesa Orçada 2018 |
|--|-------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Despesas Correntes(V) | 3.238.210,09 | 2.949.087,43 | 2.949.087,43 | 2.797.315,50 | 3.137.950,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.979.138,28 | 1.757.063,51 | 1.757.063,51 | 1.731.844,45 | 1.572.550,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.259.071,81 | 1.192.023,92 | 1.192.023,92 | 1.065.471,05 | 1.565.400,00 |
| Despesas de Capital (VI) | 143.725,50 | 108.571,11 | 108.571,11 | 107.371,11 | 223.100,00 |
| Investimentos | 143.725,50 | 108.571,11 | 108.571,11 | 107.371,11 | 223.100,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (VII = V + VI) | 3.381.935,59 | 3.057.658,54 | 3.057.658,54 | 2.904.686,61 | 3.361.050,00 |
| (-) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art 4º, LC 141/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art 4º, LC 141/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art 4º, LC 141/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde (XI=VII-VIII-IX-X) | 3.381.935,59 | 3.057.658,54 | 3.057.658,54 | 2.904.686,61 | 3.361.050,00 |

Quadro C - Receitas de Transferências de Recursos do SUS

| Transferências de Recursos do SUS | Previsão Atualizada 2017 | Receita Realizada Até 6º Bim/2017 | Receita Orçada 2018 |
|--|--------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| União (XII) | 541.741,95 | 710.960,95 | 863.150,00 |
| Receita de Prest.Serviços (SIA/SIH) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 478.806,45 | 656.952,48 | 863.150,00 |
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 12.000,00 | 10.990,85 | 0,00 |
| Vigilância em Saúde | 34.728,75 | 28.464,74 | 0,00 |
| Assistência Farmacêutica | 16.206,75 | 14.552,88 | 0,00 |
| Gestão do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Estado(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Prest. Serv. ao Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Municípios (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Prest.Serv. a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec.Prest.Serv. a Consórcios de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| Outras Receitas do SUS (XV) | 5.000,00 | 9.420,40 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 5.000,00 | 9.420,40 | 0,00 |
| Rec. Prest.Serv. Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Outros Serviços de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas para Financiamento da Saúde (XVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (XVII = XII + XIII + XIV + XV + XVI) | 546.741,95 | 720.381,35 | 863.150,00 |

Quadro D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012

| Itens | Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serv. Pub. de Saúde |
|--|--|
| Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XVIII)* | 2.323.795,02 |
| (-) RP's não processados inscritos em 2017 sem disponibilidade financeira (XIX) | 0,00 |
| Disponibilidade Financeira em saúde - 2017 | 67.724,97 |
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2017 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XX) | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP** em Exercícios Anteriores (XXI) | 0,00 |
| (=) Despesas com Recursos Próprios (XXII = XVIII - XIX - XX - XXI) | 2.323.795,02 |
| % de Recursos Próprios aplicados em ASPSP** Fonte (XXIII = XXII / IV) ¹ | 22,31 |
| Despesa mínima a ser aplicada em ASPSP (XXIV= IV * 15% LC 141) | 1.562.083,23 |
| Despesa mínima a ser aplicada em ASPSP (XXV= IV * % Lei Orgânica ou Constituições) | N/A |
| Despesa mínima a ser aplicada em ASPSP (XXVI) | 1.562.083,23 |
| Limite não cumprido (XXVII) | 0,00 |

(*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar

(**) ASPSP: Ações e Serviços Públicos em Saúde

1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=) Despesas com Recursos Próprios (XXII = XVIII - XIX - XX - XXI)" / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)" X 100.

Quadro E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa

| Exercício | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA (EXCLUÍDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES) | CANCELADOS/PRESCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | PAGOS | A PAGAR |
|-------------------|-------------|-----------------------|---|--|-------------|-------------|
| Inscritos em 2017 | 0,00 | N/A | 0,00 | N/A | N/A | N/A |
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 131.412,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 1.398,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 29.033,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 1.413,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2012 | 0,00 | 0,00 | 1.476,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 164.734,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual mínimo em ASPSP*

| Exercício | Despesa aplicada com recursos próprios | Despesa mínima a ser aplicada com recursos próprios | Saldo | Disponibilidade de Caixa (EXCLUÍDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES) | RP's Não Processados | RP's Não Processados com disponibilidade de caixa | Parcela de RP's considerada no percentual mínimo |
|-------------------|--|---|---------------------|---|----------------------|---|--|
| Inscritos em 2017 | 2.323.795,02 | 1.562.083,23 | 761.711,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2016 | 2.261.401,79 | 1.530.177,77 | 731.224,02 | 131.412,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2015 | 1.867.310,44 | 1.387.450,66 | 479.859,78 | 1.398,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2014 | 2.016.566,57 | 1.341.674,98 | 674.891,59 | 29.033,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2013 | 1.717.954,95 | 1.221.428,79 | 496.526,16 | 1.413,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2012 | 1.486.702,87 | 1.111.048,86 | 375.654,01 | 1.476,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 11.673.731,64 | 8.153.864,29 | 3.519.867,35 | 164.734,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

(*) ASPSP: Ações e Serviços Públicos em Saúde

QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual mínimo em ASPSP*

| Exercício | RP's Cancelados considerados para o percentual mínimo (exercício de referência) | Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's cancelados | Saldo |
|--------------------|---|---|-------------|
| Cancelados em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cancelados em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cancelados em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cancelados em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cancelados em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cancelados em 2012 | N/A | N/A | N/A |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual mínimo em ASPS*

| Exercício | Despesa aplicada com recursos próprios | Despesa mínima a ser aplicada com recursos próprios | Valor não cumprido | Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido | Saldo Final (Não Aplicado) |
|-----------|--|---|--------------------|--|----------------------------|
| 2016 | 2.261.401,79 | 1.530.177,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 1.867.310,44 | 1.387.450,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2014 | 2.016.566,57 | 1.341.674,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013 | 1.717.954,95 | 1.221.428,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 7.863.233,75 | 5.480.732,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

2) Dados extraídos do Módulo de controle externo, conforme Art. 39, inc. V, LC 141/2012.

Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal

| | |
|---|-------------------------------|
| UF: Santa Catarina | MUNICÍPIO: Celso Ramos |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Exercício de 2017 Dados Homologados em 29/01/18 15:04:56 | |

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R\$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b / a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 767.632,36 | 767.632,36 | 571.470,13 | 74,44 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 73.624,95 | 73.624,95 | 27.506,92 | 37,36 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 28.940,62 | 28.940,62 | 38.322,81 | 132,41 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 446.485,00 | 446.485,00 | 245.840,38 | 55,06 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 213.372,50 | 213.372,50 | 249.046,43 | 116,71 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 1.736,43 | 1.736,43 | 816,35 | 47,01 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 1.736,43 | 1.736,43 | 9.150,38 | 526,96 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 1.736,43 | 1.736,43 | 786,86 | 45,31 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 10.171.513,67 | 10.171.513,67 | 9.842.418,09 | 96,77 |
| Cota-Parte FPM | 6.827.852,12 | 6.827.852,12 | 6.383.374,71 | 93,49 |
| Cota-Parte ITR | 6.019,65 | 6.019,65 | 7.018,18 | 116,58 |
| Cota-Parte IPVA | 272.041,88 | 272.041,88 | 283.755,32 | 104,30 |
| Cota-Parte ICMS | 3.008.644,87 | 3.008.644,87 | 3.112.974,41 | 103,46 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 43.063,65 | 43.063,65 | 44.311,39 | 102,89 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 13.891,50 | 13.891,50 | 10.984,08 | 79,07 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 13.891,50 | 13.891,50 | 10.984,08 | 79,07 |
| Outras | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 10.939.146,03 | 10.939.146,03 | 10.413.888,22 | 95,20 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|-------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d / c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 546.741,95 | 546.741,95 | 720.381,35 | 131,76 |
| Provenientes da União | 541.741,95 | 541.741,95 | 710.960,95 | 131,23 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 5.000,00 | 5.000,00 | 9.420,40 | 188,40 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | | | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 546.741,95 | 546.741,95 | 720.381,35 | 131,75 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EXECUTADAS | | |
|---|---------------------|------------------------|-------------------------------|---|--------------|
| | | | Liquidadas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) | % (f+g)/e |
| DESPESAS CORRENTES | 2.778.053,38 | 3.238.210,09 | 2.949.087,43 | 0,00 | 91,07 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.790.378,96 | 1.979.138,28 | 1.757.063,51 | 0,00 | 88,78 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 987.674,42 | 1.259.071,81 | 1.192.023,92 | 0,00 | 94,67 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 100.235,50 | 143.725,50 | 108.571,11 | 0,00 | 75,54 |
| Investimentos | 100.235,50 | 143.725,50 | 108.571,11 | 0,00 | 75,54 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 2.878.288,88 | 3.381.935,59 | | 3.057.658,54 | 90,41 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EXECUTADAS | | |
|---|-----------------|--------------------|-------------------------------|---|---------------------|
| | | | Liquidadas Até o Bimestre (h) | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i) | % [(h+i) / IV(f+g)] |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | N/A | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | N/A | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | N/A | | 733.863,52 | 0,00 | 24,00 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | N/A | | 733.863,52 | 0,00 | 24,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | N/A | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | N/A | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | N/A | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹ | N/A | N/A | N/A | 0,00 | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ² | N/A | N/A | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³ | N/A | N/A | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | | N/A | | 733.863,52 | 24,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|-----|--------------|-------|
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g) - V(h+i))] | | | | | |
| | | | N/A | 2.323.795,02 | - |
| SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E | | | | | 22,31 |

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO OBRIGATORIO CONSTITUCIONAL (ART. 4º, III, B) / 100]

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|-----------|-----------------------|-------|---------|-------------------------------|
| Inscritos em 2017 | 0,00 | N/A | N/A | N/A | 0,00 |
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 | N/A | N/A | N/A |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|--|---------------------|---|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | |
|---------------------------------------|-----------------|--------------------|-------------------------------|---|----------------------------|
| | | | Liquidadas Até o Bimestre (l) | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m) | % [(l+m) / total(l+m)]x100 |
| Atenção Básica | 2.489.614,38 | 3.328.261,09 | 3.034.409,73 | 0,00 | 99,24 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.000,00 | 12.000,00 | 10.083,33 | 0,00 | 0,33 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 36.674,50 | 41.674,50 | 13.165,48 | 0,00 | 0,43 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.538.288,88 | 3.381.935,59 | | 3.057.658,54 | 100,00 |

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – EXERCÍCIO
2017**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Celso Ramos é uma Unidade Orçamentária dentro do orçamento geral do Município, sendo possível fazer a análise dos recursos recebidos pelo fundo e as despesas executadas para o desenvolvimento dos programas e ações coordenados pela equipe técnica da área social juntamente com o CRAS. Os recursos são depositados em contas bancárias específicas inclusive os recursos do FIA estão em contas bancárias com movimentação exclusiva e detalhada.

1 – DO TOTAL GASTO NO ANO DE 2017

As despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Celso Ramos no ano de 2017 estão assim compostas:

| | |
|--|-------------------|
| 2.038 – Remuneração dos Servidores | 427.713,99 |
| 2.039 – Assistência Social Geral | 230.026,47 |
| 2.040 – Distribuição de cestas de alimentos | 64.485,50 |
| 2.041 – Auxílio Funeral | 9.078,40 |
| 2.044 – Atendimento ao portador de deficiências PPD/FNAS | 5.344,49 |
| 2.046 – Programa IGB – Bolsa Família | 9.057,84 |
| 2.224 – Manutenção do CRASS | 0,00 |
| 2.231 – Programa PBFI | 62.609,30 |
| 2.232 – Programa SIGDBF | 30.662,66 |
| TOTAL | 838.978,65 |

O total gasto do ano com a Assistência social (R\$ 838.978,65) representa 5,40% do total gasto pelo Município de Celso Ramos.

**2 – DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL NO ANO DE
2017**

Do montante total gasto conforme demonstrado na tabela acima os recursos para o financiamento estão assim definidos:

| Recursos Recebidos através do SUAS/FNAS | Valor Recebido | Valor Gasto |
|---|-----------------------|-----------------------------------|
| - Programa portador de deficiência PPD/FNAS | 4.427,28 | 4.664,04 * incluso o superávit |
| - Programa IGD Bolsa Família | 11.440,00 | 9.057,84 |
| - Piso Basico Variável – SIGDBF | 13.430,00 | 13.430,00 |
| - Piso Basico Fixo – PBFI | 84.733,10 | 79.841,96 |
| Recursos Recebidos do FNAS | 114.030,38 | 106.993,84 |
| Contrapartida com recursos próprios do Município | | 731.984,81 |
| TOTAL | | 838.978,65 |

Do total aplicado na Assistência Social no ano de 2017 o percentual de 87,24% foi financiado com recursos próprios do Município.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos números apresentados pelo setor de contabilidade do Município os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Celso Ramos **aprovam** a prestação de contas das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social relativos ao ano de 2017.

Celso Ramos/SC em 12 de março de 2018

Nome:
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)
EXERCÍCIO 2017**

O município de Celso Ramos fornece alimentação regular aos alunos da rede municipal de ensino, através da aquisição de gêneros alimentícios que são entregues nas escolas.

A elaboração do cardápio com as informações nutricionais são acompanhadas por profissional nutricionista conforme preceitua o MEC/FNDE.

O processo para aquisição dos gêneros alimentícios que compõem o cardápio são realizados por processo de licitação na modalidade pregão sob a forma presencial e os produtos adquiridos da agricultura familiar são adquiridos através da chamada pública.

Os gêneros alimentícios são acondicionados em local apropriado e o pessoal que prepara as refeições juntos as unidades de ensino são capacitados.

1 - DO TOTAL GASTO NO ANO DE 2017

Os valores aplicados são assim:

| | |
|--|-------------------|
| 2.032 – Merenda Escolar (recursos próprios do Município) | 224.698,79 |
| 2.035 – PNAE Programa Nacional de Alimentação escolar | 31.835,97 |
| TOTAL | 256.534,76 |
| | |

Fica evidenciado que do total aplicado em alimentação escolar, 12,41% foram financiados com recursos do Governo Federal e o restante 87,59% com recursos do Município.

2 - CONCLUSÃO

Diante dos números apresentados pelo setor de contabilidade do Município os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Celso Ramos **aprovam** a prestação de contas relativos ao ano de 2016.

Celso Ramos/SC em 12 de março de 2017

Nome:
Presidente do CAE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – EXERCÍCIO 2017

As atividades com a terceira idade no Município de Celso Ramos são coordenadas pela Assistência Social juntamente com o CRAS considerando-se e equipe mínima atuando no departamento. As reuniões e atividades com o Grupo de Idosos são frequentes.

1 – DO TOTAL GASTO NO ANO DE 2017

As despesas com os idosos estão alocadas contabilmente em um projeto atividade específico – 2.233 – Atendimento a Pessoa Idosa e estão são as principais despesas:

| | |
|--|------------------|
| Folha de Pagamento | 18.033,43 |
| Diárias | 3.600,00 |
| Gás engarrafado | 142,00 |
| Gêneros de Alimentação | 9.109,95 |
| Material de Copa e Cozinha | 411,11 |
| Material de Limpeza | 387,71 |
| Uniformes, Tecidos e Aviamentos | 7.080,00 |
| Material para manutenção de Bens Imóveis | 43,90 |
| Materiais de Distribuição Gratuita | 2.927,50 |
| Serviços de Água e Esgoto | 719,85 |
| Hospedagens | 2.805,00 |
| Outras Despesas correntes | 3.390,08 |
| TOTAL | 48.650,53 |

2 – DO FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS

Do montante total gasto conforme demonstrado na tabela acima os recursos para o financiamento estão assim definidos:

| | |
|--|------------------|
| Recursos Recebidos através do SUAS/FNAS aplicados com Idosos | 0,00 |
| Contrapartida com recursos próprios do Município | 48.650,53 |
| TOTAL | 48.650,53 |

Do total aplicado com Idosos no ano de 2017 o percentual de 100% foi financiado com recursos próprios do Município.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos números apresentados pelo setor de contabilidade do Município os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Celso Ramos **aprova**m a prestação de contas das atividades com o Grupo de Idosos e do Conselho Municipal do Idoso de Celso Ramos relativos ao ano de 2016.

Celso Ramos/SC em 12 de Março de 2017

Nome:

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**



**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE – CMDCA**

EXERCÍCIO 2017

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Celso Ramos é uma unidade orçamentária dentro do orçamento geral do Município (Unidade 02.09) facilitando assim a transparência e o controle das ações;

1 – DO TOTAL GASTO NO ANO DE 2017

Os valores aplicados foram assim detalhados:

| | |
|--|-----------------|
| Ação 2.047 – Manutenção das Atividades do FIA (Recursos do Município). | 0,00 |
| Ação 2.104 – Transferência de Convênio com a Enercam | 1.001,10 |
| TOTAL | 1.001,10 |
| | |

Os recursos aplicados pelo Município estão evidenciados através da ação 2.047 e os provenientes do convênio com a Enercam através da ação 2.104

As despesas com a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar não estão computadas nos gastos acima relacionados, e são registrados nas atividades gerais da assistência social.

Ao final do exercício na conta bancária vinculada ao FIA a um saldo financeiro de R\$ 20.348,82

2 – CONCLUSÃO

Diante dos números apresentados pelo setor de contabilidade do Município os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Celso Ramos **aprovam** a prestação de contas relativos ao ano de 2017.

Celso Ramos/SC em 12 de março de 2018

Nome:
Presidente do FIA



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Competência: 06/2017

INGRESSOS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| Receita Orçamentária (I) | 14.309.512,67 | 16.867.723,23 |
| Ordinária | 9.021.173,61 | 12.749.045,28 |
| Vinculada | 5.288.339,06 | 4.118.677,95 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 1.051.904,95 | 1.032.104,65 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 226.537,28 | 188.013,86 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 825.367,67 | 840.340,92 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 3.749,87 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 953.561,17 | 942.846,72 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 951.171,42 | 940.285,52 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.389,75 | 2.561,20 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(V) = (I + II + III + IV) | 16.314.978,79 | 18.842.674,60 |





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Competência: 06/2017

DISPÊNDIOS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|----------------------|
| Despesa Orçamentária (VI) | 11.804.325,04 | 13.297.570,89 |
| Ordinária | 7.317.475,13 | 9.264.325,92 |
| Vinculada | 4.486.849,91 | 4.033.244,97 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 2.798.976,47 | 3.050.597,32 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 2.798.976,47 | 3.050.597,32 |
| Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 1.007.980,25 | 1.540.740,63 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 188.013,86 | 655.171,75 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 819.966,39 | 882.023,60 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 0,00 | 3.545,28 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 703.697,03 | 953.561,17 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 700.016,51 | 951.171,42 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 3.680,52 | 2.389,75 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX) | 16.314.978,79 | 18.842.470,01 |





Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 9.021.173,61 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 9.021.173,61 |
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.754.591,80 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.561.257,69 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 16.869,00 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 56.156,97 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 1.165.749,99 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 777.166,66 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 36.778,14 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 492.030,44 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 114.030,38 |
| | 36 - Salário-Educação | 211.027,88 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 74.485,98 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 7.260.144,93 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 16.281.318,54 |



**Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | |
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.971.805,87 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 1.971.805,87 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 1.971.805,87 |




Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 7.317.475,13 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 7.317.475,13 |
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.647.092,97 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 15.504,84 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 65.444,86 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 1.469.546,13 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 497.953,08 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 34.142,65 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 374.307,36 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 106.993,84 |
| | 36 - Salário-Educação | 200.812,57 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 75.051,61 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 4.486.849,91 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 11.804.325,04 |





Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|-------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 447.087,70 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 447.087,70 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 8.668,75 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 104,62 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.078,22 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 81.838,70 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 81.132,90 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 251.079,11 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 66.735,62 |
| | 36 - Salário-Educação | 5.707,04 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 7.738,76 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 504.083,72 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 951.171,42 |





Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|-----------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 2.389,75 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 2.389,75 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 2.389,75 |





Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | -1.003.376,00 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | -1.003.376,00 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -456.149,88 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.521.112,42 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.468,78 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | -982,96 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | -199.289,40 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 279.803,91 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 77.465,99 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 372.219,92 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 72.369,08 |
| | 36 - Salário-Educação | 33.524,90 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 1.849,75 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 1.703.392,51 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 700.016,51 |





Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|-----------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 3.671,20 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 3.671,20 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 23.267,69 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | -22.668,04 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | -590,33 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | 9,32 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 3.680,52 |



**Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)**

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2017

| Código | Especificação | Valor |
|--------------------|--|--------------|
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I) | |
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | |



Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Competência: 06/2017

| ATIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 700.016,51 | 951.171,42 |
| Créditos a Curto Prazo | 10.646,34 | 3.469,04 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 3.757,58 | 2.602,38 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 6.888,76 | 866,66 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 3.680,52 | 2.389,75 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Títulos e valores mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Investimento do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações em segmentos de Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | 0,00 | |
| Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 39.636,74 | 9.281,08 |
| Total do Ativo Circulante | 753.980,11 | 966.311,29 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 43.975,69 | 64.575,69 |
| Créditos a Longo Prazo | 40.055,58 | 60.655,58 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 69.816.005,18 | 69.828.005,18 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 88.097,99 | 96.697,99 |

Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | -69.864.047,59 | -69.864.047,59 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 3.920,11 | 3.920,11 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação acumulada de Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| Investimento do RPPS de Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 13.921.605,58 | 13.180.182,54 |
| Bens Móveis | 9.008.285,03 | 8.893.626,91 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 4.913.320,55 | 4.286.555,63 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | 13.965.581,27 | 13.244.758,23 |
| TOTAL DO ATIVO | 14.719.561,38 | 14.211.069,52 |

Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Competência: 06/2017

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 523.380,89 | 105.489,65 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 134.036,69 | 148.257,21 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 8.705,25 | 7.210,48 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 36.264,08 | 30.862,80 |
| Total do Passivo Circulante | 702.386,91 | 291.820,14 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 353.472,21 | 359.472,21 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | 353.472,21 | 359.472,21 |
| TOTAL DO PASSIVO | 1.055.859,12 | 651.292,35 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | 26.526.178,69 | 26.526.178,69 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Competência: 06/2017

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | -12.862.476,43 | -12.966.401,52 |
| Resultado do Exercício | 103.925,09 | -57.183.262,76 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | -12.966.401,52 | 44.216.861,24 |
| Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 |
| outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | 13.663.702,26 | 13.559.777,17 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 14.719.561,38 | 14.211.069,52 |





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|----------------------|
| ATIVO (I) | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 703.697,03 | 953.561,17 |
| ATIVO PERMANENTE | 14.015.864,35 | 13.257.508,35 |
| Total do Ativo | 14.719.561,38 | 14.211.069,52 |
| PASSIVO (II) | | |
| PASSIVO FINANCEIRO | 262.801,36 | 218.876,66 |
| PASSIVO PERMANENTE | 793.057,76 | 432.415,69 |
| Total do Passivo | 1.055.859,12 | 651.292,35 |
| SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II) | 13.663.702,26 | 13.559.777,17 |





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Competência: 06/2017

| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | Exercício Atual | Exercicio Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 44.998,97 | 83.800,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 44.998,97 | 83.800,00 |

| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | Exercício Atual | Exercicio Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 3.367.565,59 | 5.306.068,40 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 3.367.565,59 | 5.306.068,40 |





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (444 / Prefeitura Municipal de Celso Ramos)

Competência: 06/2017

| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| 00 - Recursos Ordinários | -1.174.184,98 | 284.742,74 |
| 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -500.099,88 | -35.982,60 |
| 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.521.112,42 | 0,00 |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.468,78 | 104,62 |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | -7.309,67 | 1.078,22 |
| 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | -221.957,44 | 81.838,70 |
| 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 279.213,58 | 0,00 |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 77.465,99 | 74.830,50 |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 370.514,07 | 251.079,11 |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 71.846,38 | 63.547,42 |
| 36 - Salário-Educação | 22.189,01 | 5.707,04 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 637,41 | 7.738,76 |
| TOTAL | 440.895,67 | 734.684,51 |



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 608.445,74 | 9.250.340,19 |
| Impostos | 560.716,54 | 9.200.198,83 |
| Taxas | 47.729,20 | 50.141,36 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 56.156,97 | 49.775,67 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 56.156,97 | 49.775,67 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 71.809,31 | 13.195,16 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 71.809,31 | 13.195,16 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 130.163,20 | 364.086,57 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 2.053,72 | 1.878,44 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 63.270,36 | 101.016,24 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 64.839,12 | 261.191,89 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 18.519.610,90 | 20.181.261,91 |
| Transferências Intragovernamentais | 2.797.748,54 | 3.050.597,32 |
| Transferências Intergovernamentais | 15.721.862,36 | 17.130.664,59 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução orçamentária delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Delegadas Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 431,00 | 3.853,20 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15
Município de CELSO RAMOS
Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos Desincorporação de Passivos | 0,00 | 3.749,87 |
| Cancelamento de Restos a Pagar | 431,00 | 103,33 |
| Reversão da Redução do Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 970.418,13 | 3.344.132,23 |
| Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 23.945,35 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 946.472,78 | 3.344.132,23 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | 20.357.035,25 | 33.206.644,93 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 10.277.077,24 | 8.868.219,85 |
| Remuneração a Pessoal | 8.861.984,59 | 7.639.119,07 |
| Encargos Patronais | 1.415.092,65 | 1.229.100,78 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 97.100,30 | 114.838,88 |
| Aposentadorias e Reformas | 67.719,02 | 87.642,92 |
| Pensões | 29.381,28 | 27.195,96 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 4.492.420,68 | 5.238.248,84 |
| Uso de Material de Consumo | 2.574.723,00 | 2.901.177,05 |
| Serviços | 1.917.697,68 | 2.337.071,79 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 184.476,96 | 57.566,77 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | | |
|---|---------------------|----------------------|
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 184.476,96 | 57.566,77 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 5.258.545,46 | 5.424.775,82 |
| Transferências Intragovernamentais | 2.798.976,47 | 3.194.837,32 |
| Transferências Intergovernamentais | 1.971.805,87 | 1.964.834,65 |
| Transferências às Instituições Privadas | 287.463,12 | 265.103,85 |
| Transferências às Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências aos Consórcios Públicos | 200.000,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 300,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 0,00 | 69.880.491,26 |
| Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0,00 | 69.864.047,59 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 12.619,39 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 3.824,28 |
| Tributárias | 162.718,51 | 183.592,60 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 2.287,78 |
| Contribuições | 162.718,51 | 181.304,82 |
| Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 12.667,07 | 0,00 |
| Premiações | 12.667,07 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|-----------------------|
| Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | 20.485.006,22 | 89.767.734,02 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II) | -127.970,97 | -56.561.089,09 |





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina
Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730
Home-page: www.tce.sc.gov.br

OFICIO CIRCULAR TCE/DMU nº 92/2018 Florianópolis, 25, de abril de 2018

REF: Informações sobre o Plano Diretor do Município

Sr(a). Prefeito(a),

Cumprimentando-a cordialmente, requisito com fulcro no artigo 123, § 3º da Resolução TC- 06/2001 – Regimento Interno do Tribunal de Contas, informações acerca do Plano Diretor do Município previsto no artigo 182 da Constituição Federal e regulamento pela Lei Federal n.º 10.257, de 10/07/2001 – Estatuto das Cidades, o que segue:

1 – Lei e alterações que instituíram o Plano Diretor no Município (n.º da lei e data);

| | |
|-----------------|------------------|
| N.º LEI 417 /03 | DATA 10/12 /2003 |
| | |

| | |
|---------------------------|-------------------|
| N.º DAS ALTERAÇÕES DA LEI | DATA (XX/XX/XXXX) |
| | |

2- link para acesso da respectiva e lei e alterações;

3 - As informações solicitadas devem ser encaminhadas em meio digital ao Tribunal de Contas, por meio da Sala Virtual no evento específico para este fim que estará disponível ao Controle Interno.

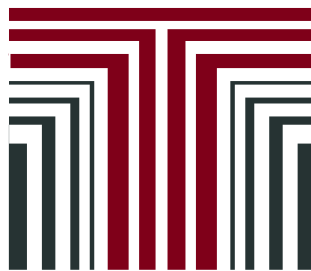
4 – Caso não existam informações a prestar deverá ser apostado, dentro do quadro a seguinte expressão: **“Não há informação”**.

As providências com vistas ao suprimento das informações solicitadas acerca da questão, deverão ser encaminhadas a este Tribunal no prazo de **10 (dez) dias**, conforme estabelece o artigo 124, § 1º da Resolução TC 06/2001 – Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Informamos ainda, que o não atendimento no prazo determinado sujeita o responsável à cominação de multa prevista no artigo 70, inciso III da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c artigo 109, inciso III do Regimento Interno.

Respeitosamente,

Moises Hoegenn
Diretor de Controle dos Municípios



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2017



Município de Celso Ramos

Data de Fundação – 26/04/1989

População: 2.760 habitantes (IBGE - 2017)

PIB: 49,63 (em milhões)
(IBGE - 2015)



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 5 |
| 2.1 Indicadores Estatísticos | 5 |
| 2.2. Plano Diretor | 6 |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 7 |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário | 8 |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário..... | 8 |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias..... | 9 |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA..... | 16 |
| 4.1. Situação Patrimonial | 16 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro | 17 |
| 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos | 18 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira | 21 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES | 24 |
| 5.1. Saúde | 24 |
| 5.2. Ensino | 26 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências | 26 |
| 5.2.2. FUNDEB..... | 27 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) | 30 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município | 30 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo | 31 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo | 33 |
| 6. CONSELHOS MUNICIPAIS | 34 |
| 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CAC – FUNDEB) | 35 |
| 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)..... | 36 |
| 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 40 |
| 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) | 41 |
| 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) | 41 |

| | |
|---|----|
| 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) | 42 |
| 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 | 43 |
| 8. POLÍTICAS PÚBLICAS | 47 |
| 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 | 48 |
| 8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE | 50 |
| 8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil | 51 |
| 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche | 52 |
| 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola | 53 |
| 9. RESTRIÇÕES APURADAS..... | 54 |
| 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2017 | 57 |
| CONCLUSÃO..... | 58 |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | 60 |
| APÊNDICE | 61 |

| | |
|---------------------|--|
| PROCESSO | PCP 18/00277510 |
| UNIDADE | Município de Celso Ramos |
| RESPONSÁVEL | Sr. Ondino Ribeiro De Medeiros - Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2017 |
| RELATÓRIO N° | 740/2018 |

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Celso Ramos, relativas ao exercício de 2017.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2017 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Celso Ramos, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 03/10/2018 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

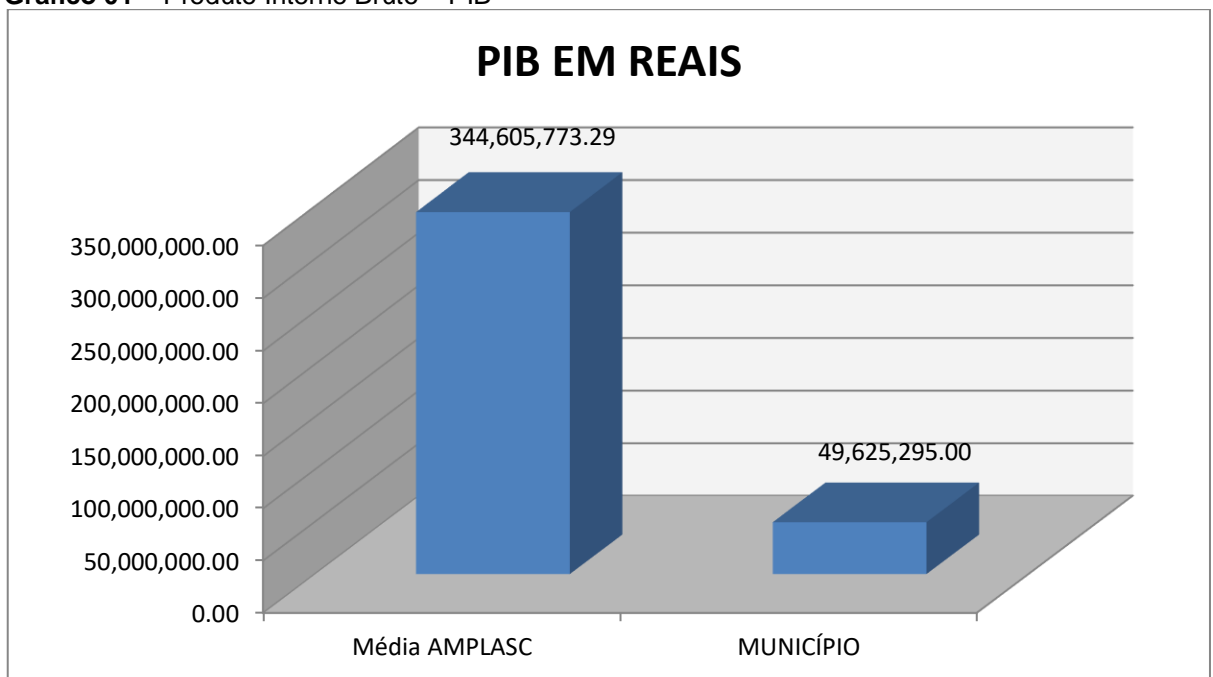
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Celso Ramos tem uma população estimada em 2.760¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,72². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 49.625.295,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 17.876,55, considerando uma população estimada em 2015 de 2.776 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2015

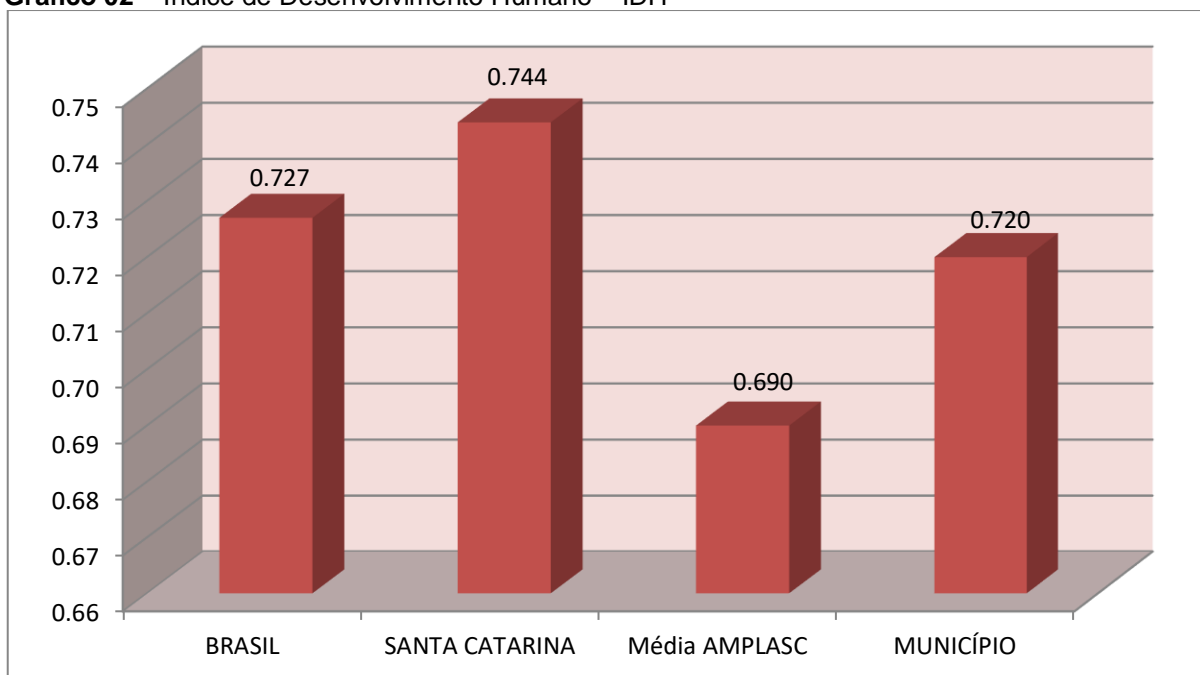
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Celso Ramos encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2017

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou

hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo para revisão, tem-se configurada a seguinte situação:

| LEI | DATA | REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01) | PRAZO PARA REVISÃO |
|--------|------------|---|--------------------|
| 417/03 | 10/12/2003 | II | 2013 |

Fonte: Resposta do Ofício Circular TCE/DMU n.º 92/2018, fls. 186 do Processo.

Portanto, O Município possui Plano Diretor, no entanto, não houve a sua revisão nos termos do art. 40, § 3º da Lei Federal n.º 10.257/2001.

Obs.: Considera-se revisado nos casos de alteração substancial do Plano Diretor, inclusive com a realização de audiências públicas.

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

| LEIS | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | DESPESA FIXADA |
|------|---------------------|------------------|----------------|
| PPA | 843/2013 | 24/09/2013 | 16.872.166,66 |
| LDO | 954/2016 | Não informado | 16.872.166,66 |
| LOA | 955/2016 | Não Informado | |

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 438.564,91**, correspondendo a **2,91%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 438.564,91, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 293.788,84 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 144.776,07.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 924.225,79), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2017

| Descrição | Previsão/Autorização | Execução | % Executado |
|--|----------------------|-------------------|-------------|
| RECEITA | 16.769.358,50 | 15.077.148,39 | 89,91 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 19.877.914,66 | 15.515.713,30 | 78,06 |
| Déficit de Execução Orçamentária | | 438.564,91 | |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ R\$ 796,93 refere-se a: (-) cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 431,00 (+) divergência entre transferências financeiras recebidas de concedidas no valor de R\$ 1.227,93 (fls. 98/99 do processo – Restrição 9.1.3).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Celso Ramos nos últimos 5 anos:

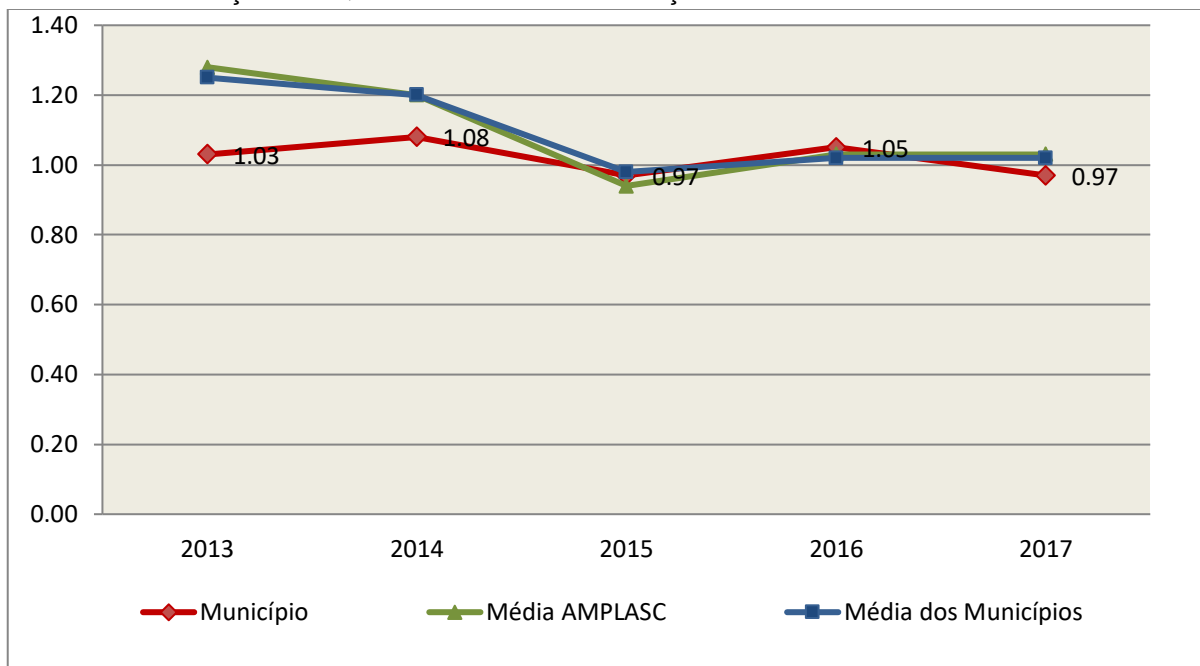
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2013-2017

| ITENS / ANO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Receita realizada | 12.911.232,63 | 15.238.108,30 | 15.316.697,23 | 17.568.829,13 | 15.077.148,39 |
| 2 Despesa executada | 12.538.848,08 | 14.077.717,64 | 15.848.604,98 | 16.781.801,91 | 15.515.713,30 |
| QUOCIENTE | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | 1,03 | 1,08 | 0,97 | 1,05 | 0,97 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 15.077.148,39**, equivalendo a **89,91%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

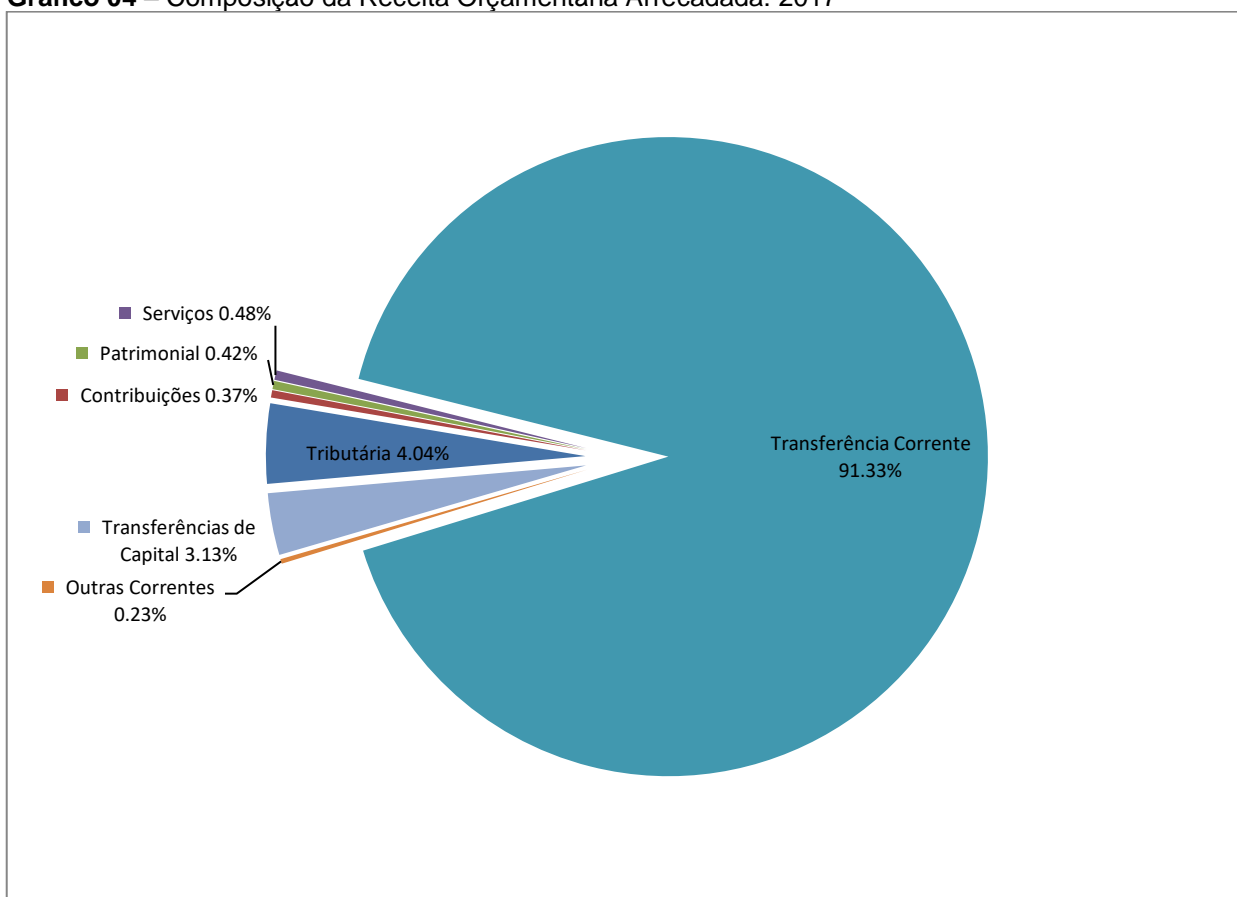
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2017

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADADAÇÃO | % ARRECADADO |
|--------------------------|--------------|---------------|--------------|
| Receita Tributária | 1.033.693,46 | 608.445,74 | 58,86 |
| Receita de Contribuições | 60.000,00 | 56.156,97 | 93,59 |

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADADAÇÃO | % ARRECADADO |
|---------------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| Receita Patrimonial | 30.897,25 | 63.270,36 | 204,78 |
| Receita de Serviços | 3.865,72 | 71.809,31 | 1.857,59 |
| Transferências Correntes | 13.819.975,11 | 13.770.026,49 | 99,64 |
| Outras Receitas Correntes | 13.891,46 | 35.379,08 | 254,68 |
| RECEITA CORRENTE | 14.962.323,00 | 14.605.087,95 | 97,61 |
| Operações de Crédito | 1.800.000,00 | - | - |
| Alienação de Bens | 7.035,50 | - | - |
| Transferências de Capital | - | 472.060,44 | - |
| RECEITA DE CAPITAL | 1.807.035,50 | 472.060,44 | 26,12 |
| TOTAL DA RECEITA | 16.769.358,50 | 15.077.148,39 | 89,91 |

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2017

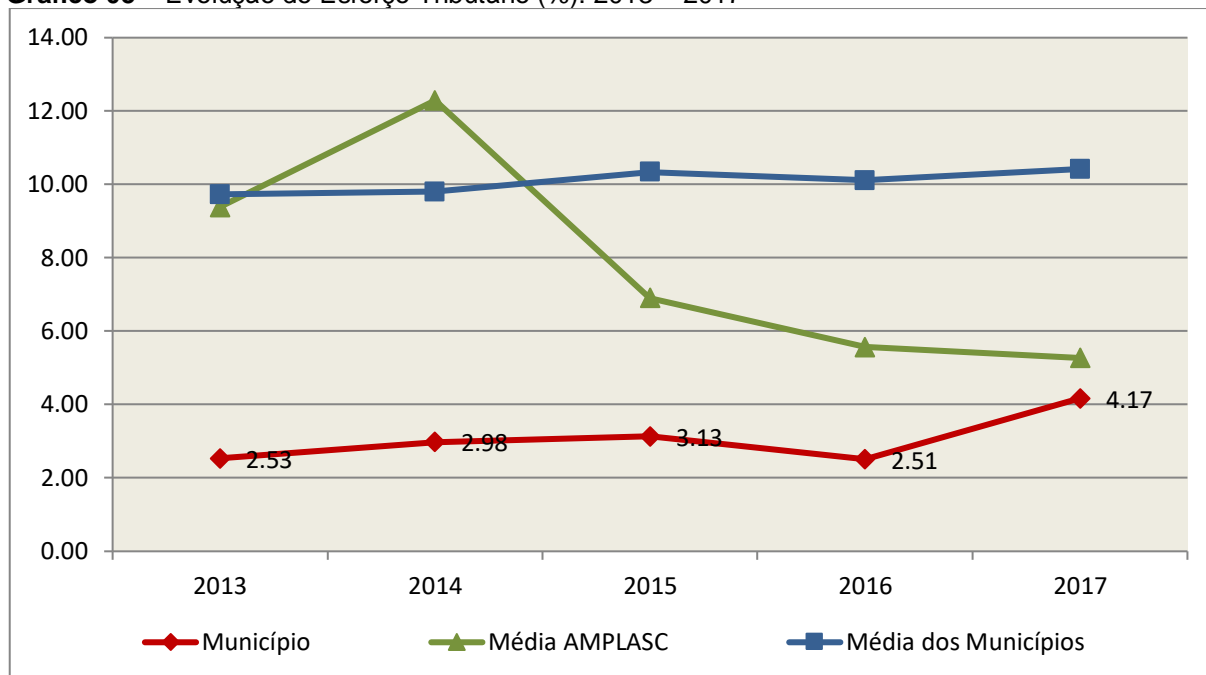


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **91,33%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2013 – 2017

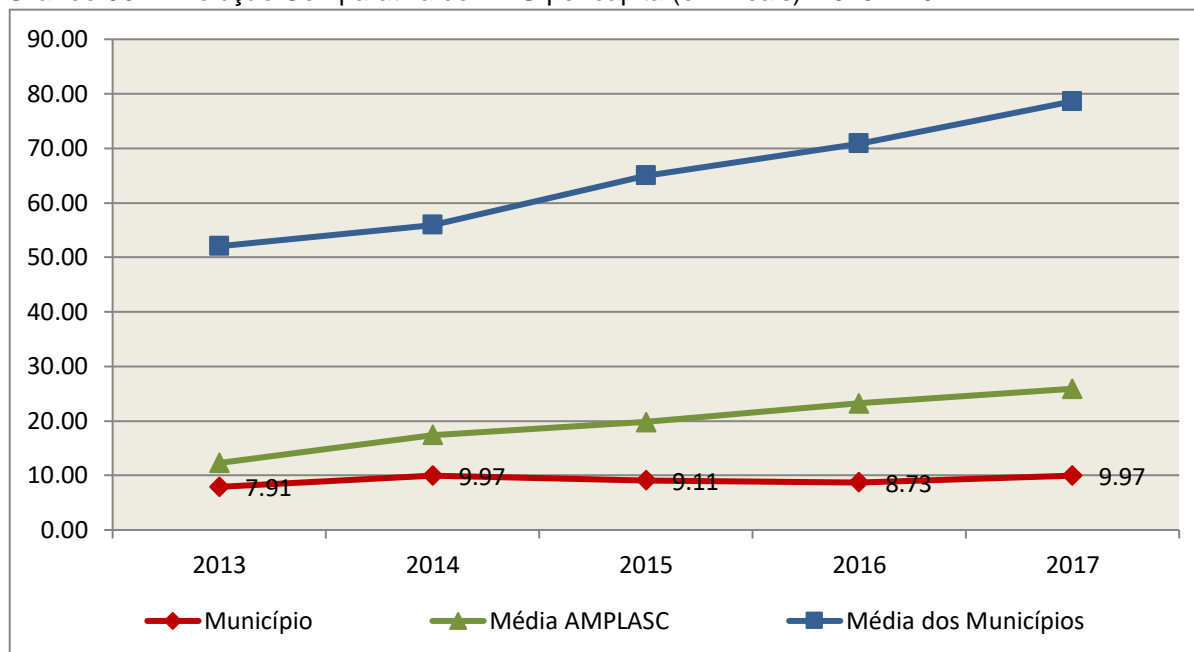


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

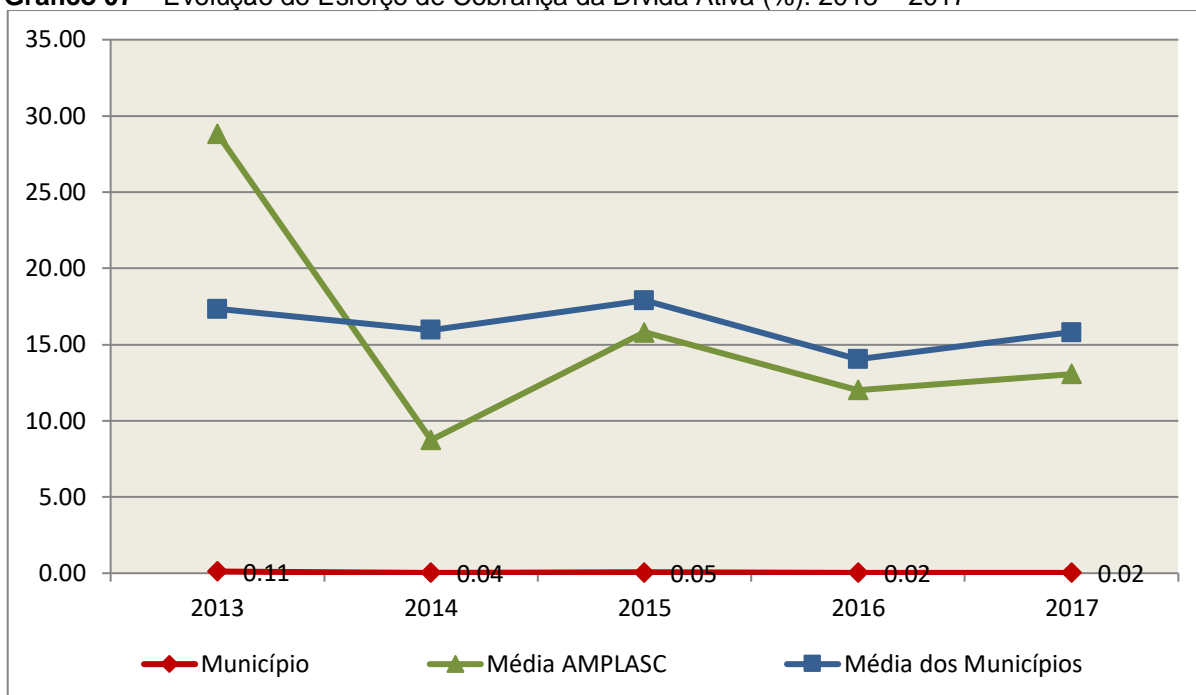
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2017

| Saldo Anterior | Inscrição/Transferências/Atualização | Recebimento | Transferências/Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------|---------------|
| 69.928.172,21 | 20.600,00 | 13.422,70 | 20.600,00 | 69.914.749,51 |

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2017

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01-Legislativa | 653.873,66 | 653.729,72 | 99,98 |
| 04-Administração | 2.196.936,71 | 2.135.863,36 | 97,22 |
| 06-Segurança Pública | 60.364,38 | 56.000,95 | 92,77 |
| 08-Assistência Social | 1.356.073,03 | 1.063.677,44 | 78,44 |
| 10-Saúde | 3.381.935,59 | 3.057.658,54 | 90,41 |
| 12-Educação | 4.597.508,25 | 4.173.931,38 | 90,79 |
| 14-Direitos da Cidadania | 256.703,13 | 144.292,20 | 56,21 |
| 15-Urbanismo | 1.076.932,55 | 877.304,75 | 81,46 |
| 16-Habitação | 416.579,63 | 130.947,70 | 31,43 |
| 17-Saneamento | 10.788,12 | 4.199,14 | 38,92 |
| 18-Gestão Ambiental | 12.000,00 | 27,00 | 0,23 |
| 20-Agricultura | 1.151.270,37 | 948.599,41 | 82,40 |
| 26-Transporte | 3.637.560,51 | 1.267.704,65 | 34,85 |
| 27-Desporto e Lazer | 484.228,10 | 456.728,20 | 94,32 |
| 28-Encargos Especiais | 574.160,63 | 545.048,86 | 94,93 |

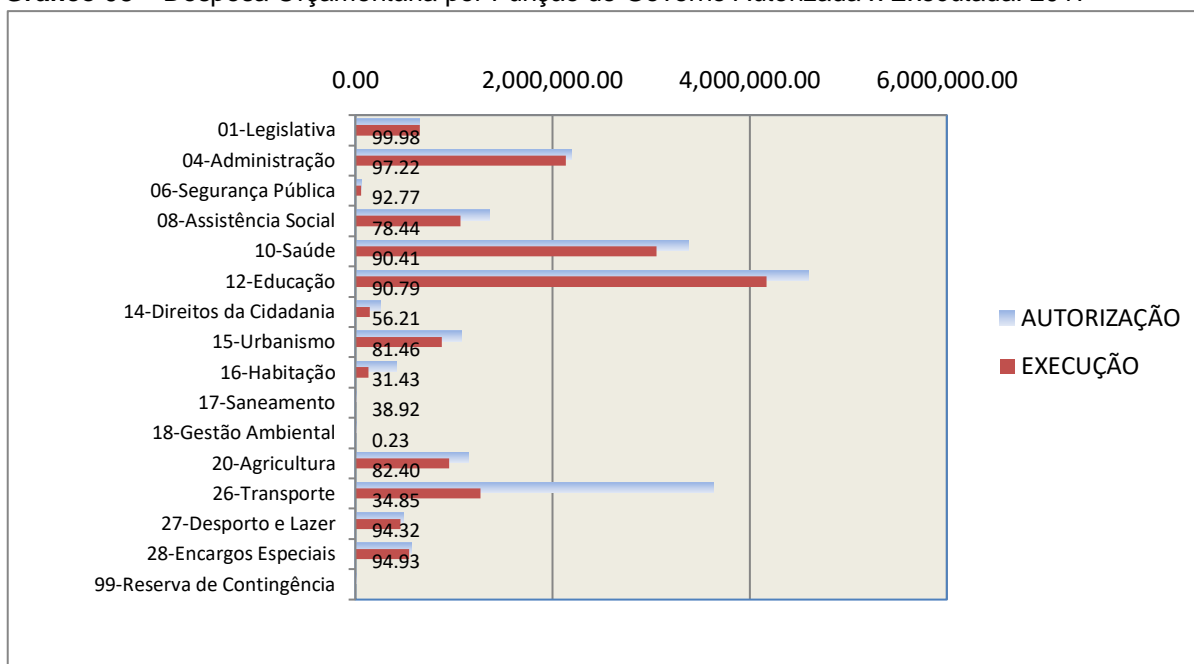
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 99-Reserva de Contingência | 11.000,00 | - | - |
| TOTAL DA DESPESA | 19.877.914,66 | 15.515.713,30 | 78,06 |

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2017



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2013 – 2017

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 01-Legislativa | 442.292,05 | 568.392,66 | 537.305,97 | 603.575,42 | 653.729,72 |
| 04-Administração | 1.479.357,15 | 1.857.266,22 | 2.052.113,94 | 1.952.805,08 | 2.135.863,36 |
| 06-Segurança Pública | - | 6.066,50 | 14.839,00 | 12.137,95 | 56.000,95 |
| 08-Assistência Social | 989.961,44 | 862.432,85 | 981.150,81 | 962.117,08 | 1.063.677,44 |

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 10-Saúde | 2.466.003,81 | 2.528.982,00 | 2.945.316,25 | 2.880.655,60 | 3.057.658,54 |
| 12-Educação | 3.483.729,16 | 3.578.688,84 | 4.061.521,62 | 4.343.800,99 | 4.173.931,38 |
| 14-Direitos da Cidadania | 1.400,00 | 60.200,65 | 134.757,97 | 127.050,83 | 144.292,20 |
| 15-Urbanismo | 680.668,76 | 713.645,92 | 842.782,50 | 915.435,83 | 877.304,75 |
| 16-Habitação | - | 78.606,33 | 407.826,87 | 457.775,41 | 130.947,70 |
| 17-Saneamento | 19.712,19 | 2.165,60 | - | - | 4.199,14 |
| 18-Gestão Ambiental | - | - | 24,22 | 36,00 | 27,00 |
| 20-Agricultura | 639.524,93 | 1.268.989,14 | 1.008.893,44 | 968.768,12 | 948.599,41 |
| 26-Transporte | 1.406.105,84 | 1.463.917,05 | 1.758.803,85 | 2.570.385,71 | 1.267.704,65 |
| 27-Desporto e Lazer | 303.969,12 | 239.817,96 | 301.688,68 | 281.124,38 | 456.728,20 |
| 28-Encargos Especiais | 626.123,63 | 848.545,92 | 801.579,86 | 706.133,51 | 545.048,86 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 12.538.848,08 | 14.077.717,64 | 15.848.604,98 | 16.781.801,91 | 15.515.713,30 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2017

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 27.506,92 | 0,25 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 245.840,38 | 2,24 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 249.046,43 | 2,27 |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 38.322,81 | 0,35 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.112.974,41 | 28,32 |
| Cota-Parte do IPVA | 283.755,32 | 2,58 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 45.015,74 | 0,41 |
| Cota-Parte do FPM | 6.383.374,71 | 58,08 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014 | 292.783,86 | 2,66 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F. | 283.778,41 | 2,58 |
| Cota-Parte do ITR | 7.018,18 | 0,06 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 10.984,08 | 0,10 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 9.150,38 | 0,08 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 1.603,21 | 0,01 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação) | 10.991.154,84 | 100,00 |

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014 | 292.783,86 | |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F. | 283.778,41 | |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde) | 10.414.592,57 | 100,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2017

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|--|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 16.576.893,82 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 1.971.805,87 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 14.605.087,95 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Celso Ramos (em Reais): 2017

| ATIVO | 2016 | 2017 | PASSIVO | 2016 | 2017 |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------|---|------------|--------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 1.285.406,17 | 975.942,09 | PASSIVO CIRCULANTE | 413.850,48 | 1.053.860,95 |
| <u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u> | <u>1.262.546,79</u> | <u>920.529,51</u> | Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo | 112.337,78 | 693.333,12 |
| <u>Créditos a Curto Prazo</u> | <u>3.469,04</u> | <u>10.646,34</u> | Fornecedores e Contas a Pag | 237.838,73 | 240.174,72 |
| Dívida Ativa Tributária | 2.602,38 | 3.757,58 | | | |

| ATIVO | 2016 | 2017 | PASSIVO | 2016 | 2017 |
|--|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| Dívida Ativa Não Tributária | 866,66 | 6.888,76 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 8.705,25 | 8.705,25 |
| <u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u> | 2.586,00 | 3.876,77 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 56.463,49 | 111.647,86 |
| <u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u> | 16.804,34 | 40.889,47 | | | |
| <u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u> | - | - | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 15.064.273,25 | 15.879.776,83 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 359.472,21 | 353.472,21 |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u> | 64.831,08 | 44.231,08 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 359.472,21 | 353.472,21 |
| Créditos a Longo Prazo | 60.655,58 | 40.055,58 | | | |
| Dívida Ativa Tributária | 69.828.005,18 | 69.816.005,18 | | | |
| Dívida Ativa Não Tributária | 96.697,99 | 88.097,99 | TOTAL DO PASSIVO | 773.322,69 | 1.407.333,16 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | - | -69.864.047,59 | | | |
| Demais Créditos e Valores à Longo Prazo | 4.175,50 | 4.175,50 | | | |
| <u>Imobilizado</u> | 14.999.442,17 | 15.835.545,75 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 15.576.356,73 | 15.448.385,76 |
| Bens Móveis | 9.996.559,53 | 10.205.898,19 | Patrimônio Social e Capital Social | 28.100.487,31 | 28.100.487,31 |
| Bens Imóveis | 5.002.882,64 | 5.629.647,56 | Resultados Acumulados | -12.524.130,58 | -12.652.101,55 |
| | | | Resultado do Exercício | -56.561.089,09 | -127.970,97 |
| | | | Resultado de Exercícios Anteriores | 44.036.958,51 | -12.524.130,58 |
| TOTAL | 16.349.679,42 | 16.855.718,92 | TOTAL | 16.349.679,42 | 16.855.718,92 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 484.863,95** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,48** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 439.361,84** passando de um Superávit de R\$ 924.225,79 para um Superávit de **R\$ 484.863,95**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 440.895,67**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2016 - 2017

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Varição |
|-------------------------------------|----------------------|--------------------|--------------------|
| Ativo Financeiro | 1.265.132,79 | 924.406,28 | -340.726,51 |
| Passivo Financeiro | 340.907,00 | 439.542,33 | 98.635,33 |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 924.225,79 | 484.863,95 | -439.361,84 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ R\$ 796,93 refere-se a: (-) cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 431,00 (+) divergência entre transferências financeiras recebidas de concedidas no valor de R\$ 1.227,93 (fls. 98/99 do processo – Restrição 9.1.3).

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Celso Ramos, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

| FORTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|---|---------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 00 - Recursos Ordinários | -3.188,47 | DÉFICIT |
| 01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação | -500.099,88 | DÉFICIT |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde | 1.450.747,78 | SUPERAVIT |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS | 0,00 | SUPERAVIT |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 0,00 | SUPERAVIT |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.468,78 | SUPERAVIT |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | -7.309,67 | DÉFICIT |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 0,00 | SUPERAVIT |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 0,00 | SUPERAVIT |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 0,00 | SUPERAVIT |
| 12 Convênio de Trânsito - Prefeitura | 0,00 | SUPERAVIT |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 221.957,44 | 57.256,14 | SUPERAVIT |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 279.213,58 | | |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 0,00 | SUPERAVIT |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 77.465,99 | SUPERAVIT |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 2.766,41 | SUPERAVIT |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 370.514,07 | SUPERAVIT |

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|---|---------------------|
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 71.846,38 | SUPERAVIT |
| 36 - Salário-Educação | 22.189,01 | SUPERAVIT |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 637,41 | SUPERAVIT |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 114.754,98 | SUPERAVIT |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 2.151.838,54 | SUPERAVIT |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 0,00 | SUPERAVIT |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 0,00 | SUPERAVIT |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 0,00 | SUPERAVIT |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 0,00 | SUPERAVIT |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 0,00 | SUPERAVIT |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 0,00 | SUPERAVIT |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 0,00 | SUPERAVIT |
| 80 - Outras Especificações | 0,00 | SUPERAVIT |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | SUPERAVIT |
| 95 - Antecipação de Depósitos Judiciais | 0,00 | SUPERAVIT |
| TOTAL RECURSOS VINCULADOS | 3.810.887,47 | |
| 00 - Recursos Ordinários | -3.326.023,52 | DÉFICIT |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS | -3.326.023,52 | |

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2013 – 2017

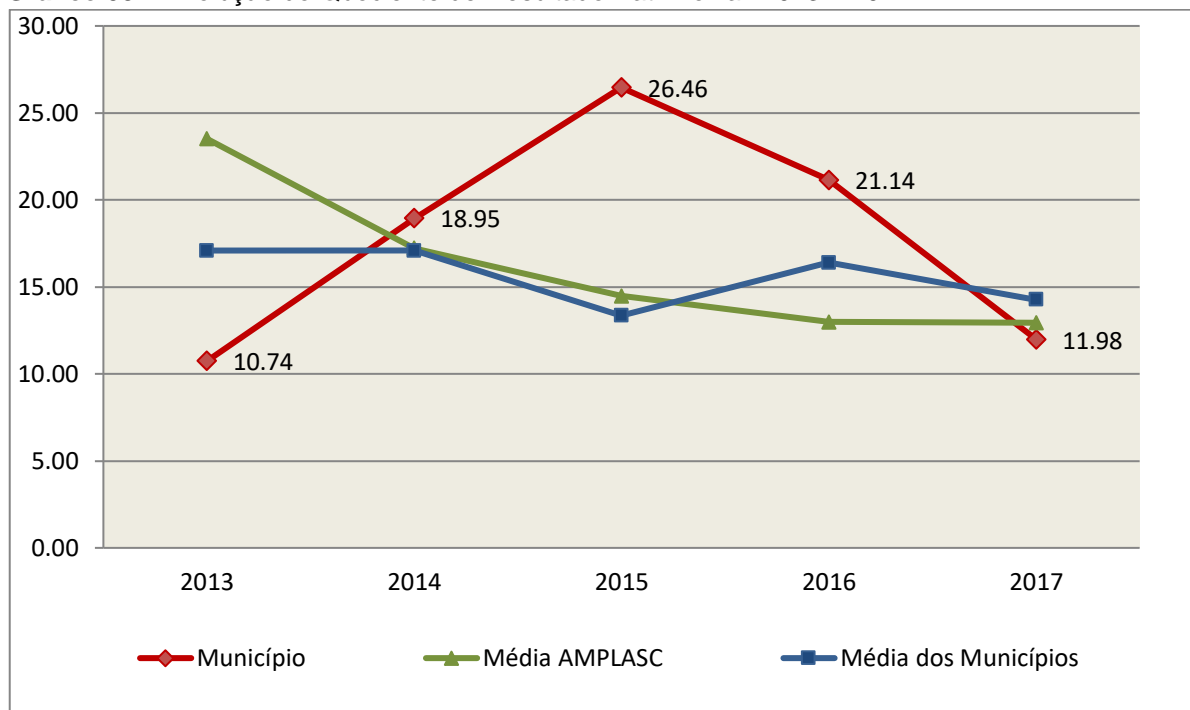
| ITENS / ANO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Despesa Executada | 12.538.848,08 | 14.077.717,64 | 15.848.604,98 | 16.781.801,91 | 15.515.713,30 |
| 2 Restos a Pagar | 1.155.513,70 | 631.997,03 | 827.876,97 | 284.443,51 | 379.509,21 |
| 3 Ativo Financeiro | 722.307,25 | 1.345.789,10 | 1.055.373,01 | 1.265.132,79 | 924.406,28 |
| 4 Passivo Financeiro | 1.220.764,12 | 683.795,31 | 918.203,36 | 340.907,00 | 439.542,33 |
| 5 Ativo Real | 27.209.796,27 | 29.665.693,30 | 74.971.321,38 | 16.349.679,42 | 16.855.718,92 |
| 6 Passivo Real | 2.533.513,18 | 1.565.205,99 | 2.833.875,56 | 773.322,69 | 1.407.333,16 |
| QUOCIENTES | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Resultado Patrimonial (5÷6) | 10,74 | 18,95 | 26,46 | 21,14 | 11,98 |
| Situação Financeira (3÷4) | 0,59 | 1,97 | 1,15 | 3,71 | 2,10 |
| Restos a Pagar (2÷1)*100 | 9,22 | 4,49 | 5,22 | 1,69 | 2,45 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2013 – 2017



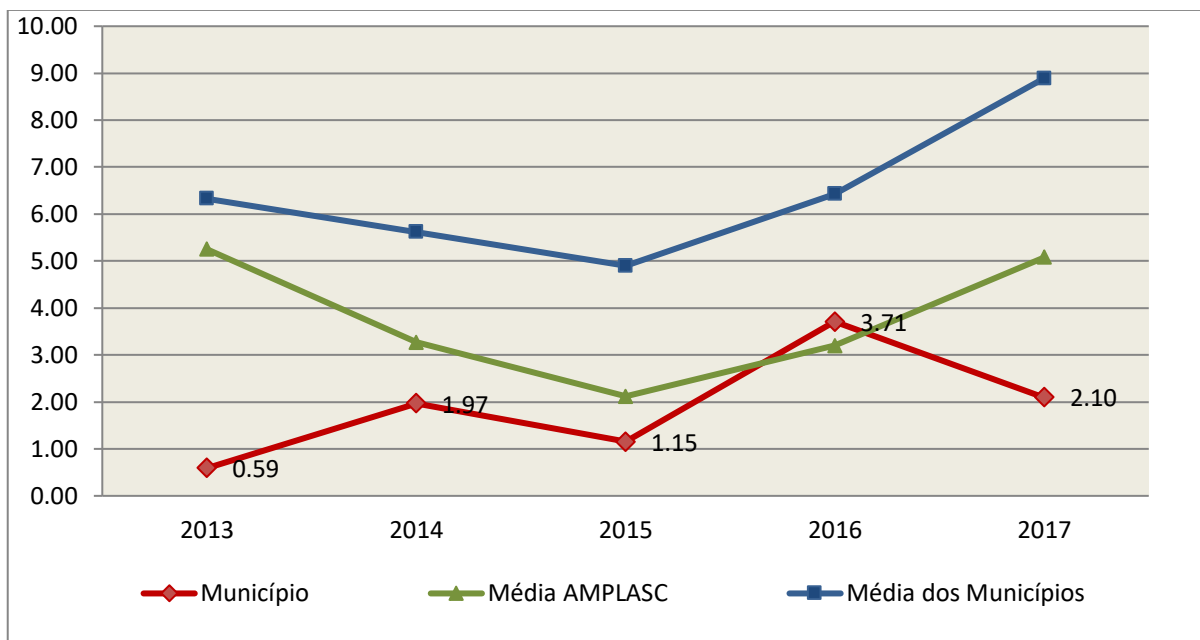
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2017 o Ativo Real apresenta-se **11,98** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

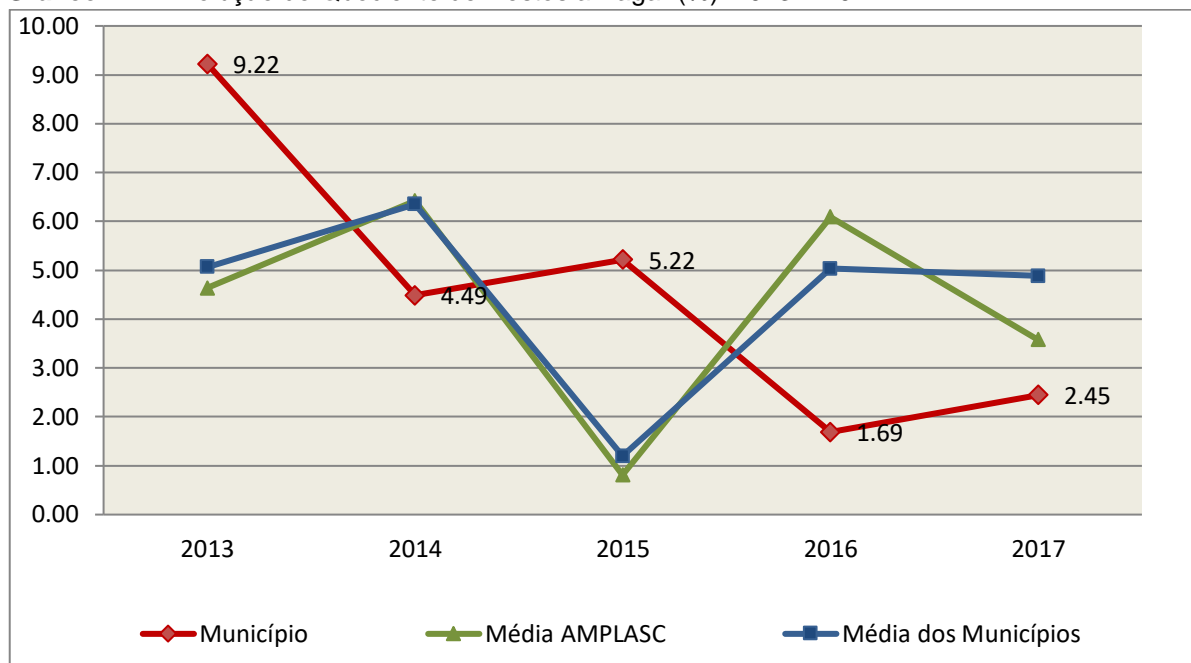
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2017 o Ativo Financeiro representa **2,10** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Celso Ramos é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **2,45%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2017 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.152.980,75** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **20,67%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 590.791,86**, representando **5,67%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2017

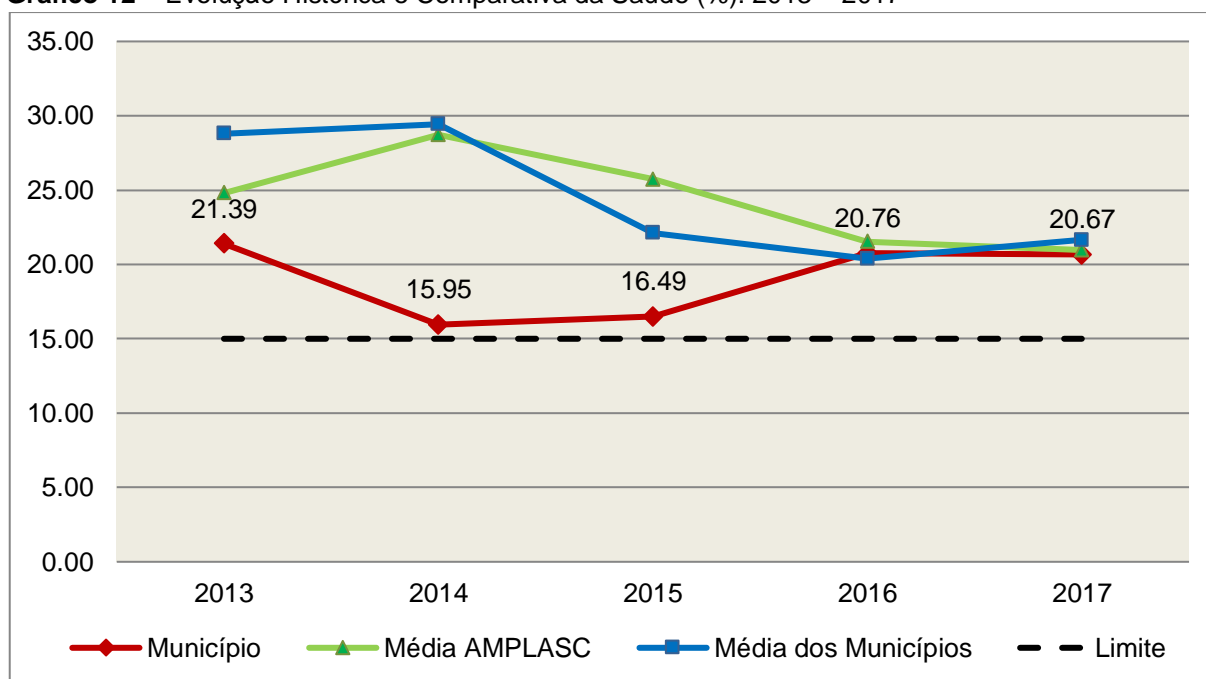
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 10.414.592,57 | 100,00 |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.057.658,54 | 29,36 |
| Atenção Básica | 3.034.409,73 | 29,14 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.083,33 | 0,10 |
| Vigilância Sanitária | 13.165,48 | 0,13 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 904.677,79 | 8,69 |
| Total das Despesas para Efeito do Cálculo | 2.152.980,75 | 20,67 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 1.562.188,89 | 15,00 |
| Valor Acima do Limite | 590.791,86 | 5,67 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Celso Ramos em 2017 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2017) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.609.023,61** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **32,84%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 861.234,90**, representando **7,84%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2017

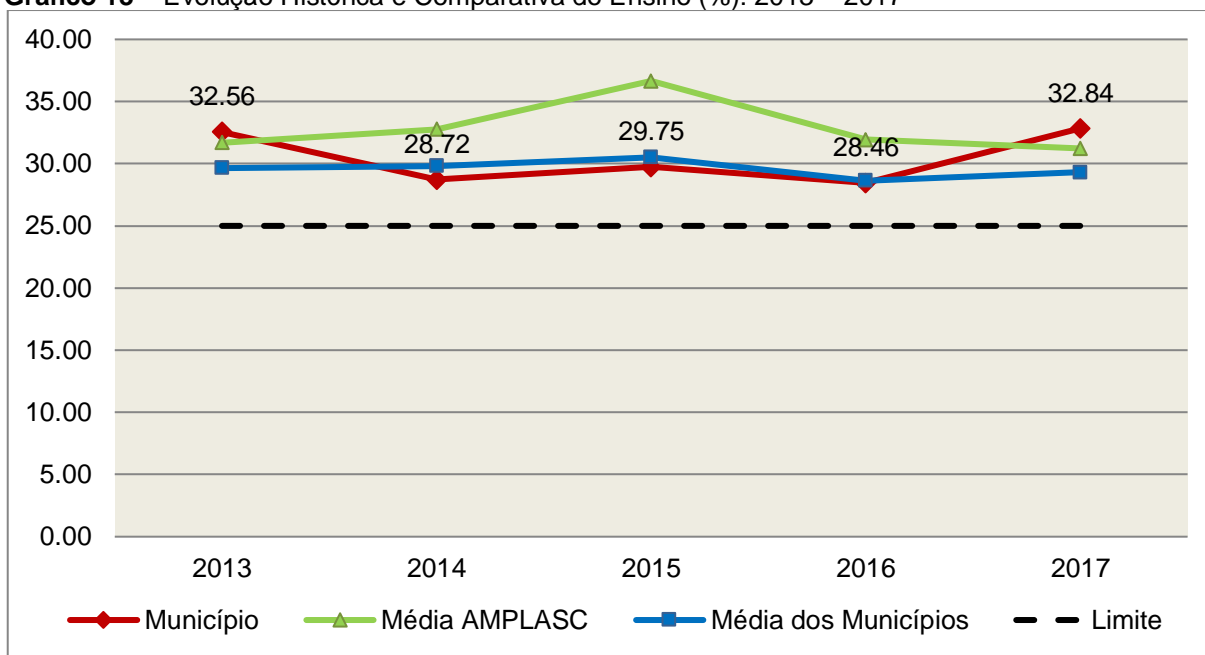
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 10.991.154,84 | 100,00 |
| Valor Aplicado Educação Infantil | 536.202,37 | 4,88 |
| Educação Infantil | 536.202,37 | 4,88 |
| Valor Aplicado Ensino Fundamental | 3.597.522,68 | 32,73 |
| Ensino Fundamental | 3.597.522,68 | 32,73 |
| (-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional* | 524.701,44 | 4,77 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 3.609.023,61 | 32,84 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 2.747.788,71 | 25,00 |
| Valor Acima do Limite (25%) | 861.234,90 | 7,84 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Celso Ramos em 2017 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.387.707,43**, equivalendo a **71,42%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2017

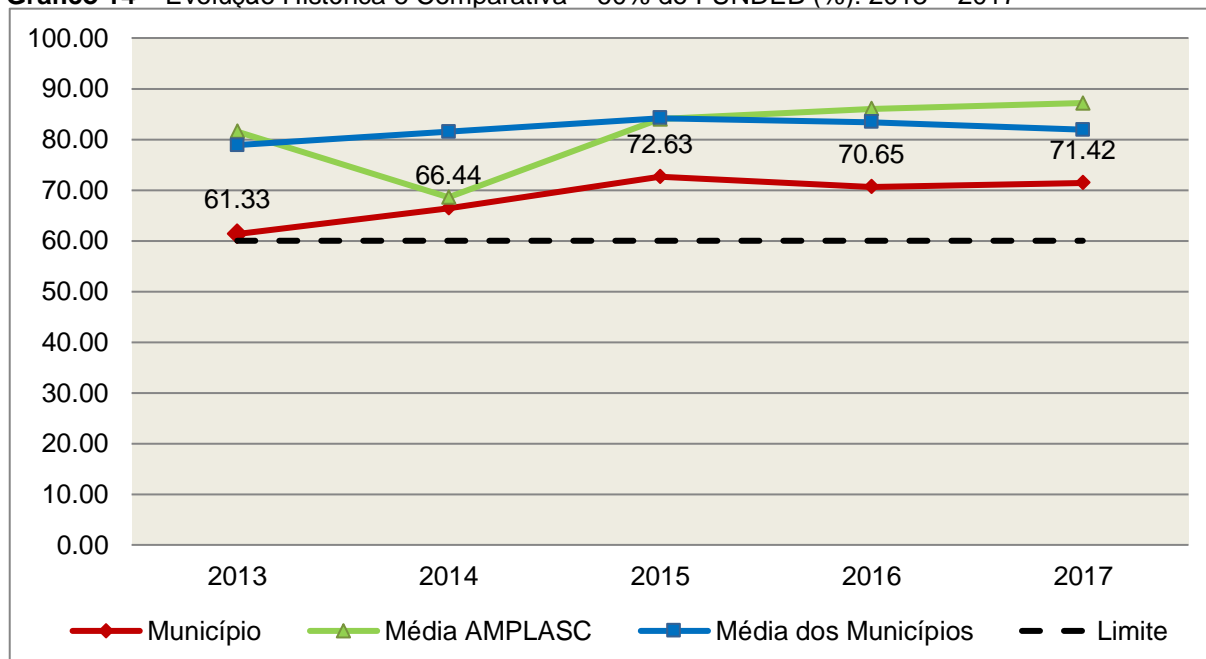
| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 1.942.916,65 |
| Total dos recursos oriundos do FUNDEB | 1.942.916,65 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 1.165.749,99 |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB | 1.387.707,43 |
| Valor Acima do Limite | 221.957,44 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.885.660,51**, equivalendo a **97,05%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2017

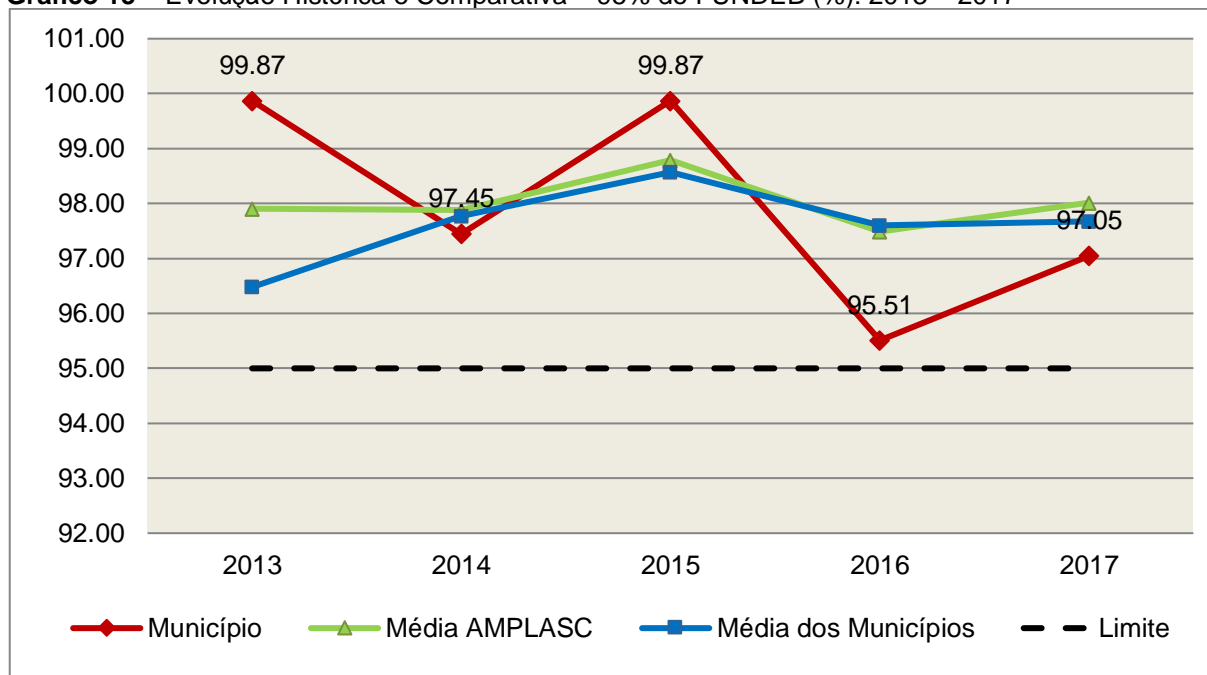
| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 1.942.916,65 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 1.845.770,82 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * | 1.885.660,51 |
| Valor Acima do Limite | 39.889,69 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Celso Ramos ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 81.838,70, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2017: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|---|------------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2017 | 57.256,14 |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 0,00 |
| (=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados | 57.256,14 |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2017

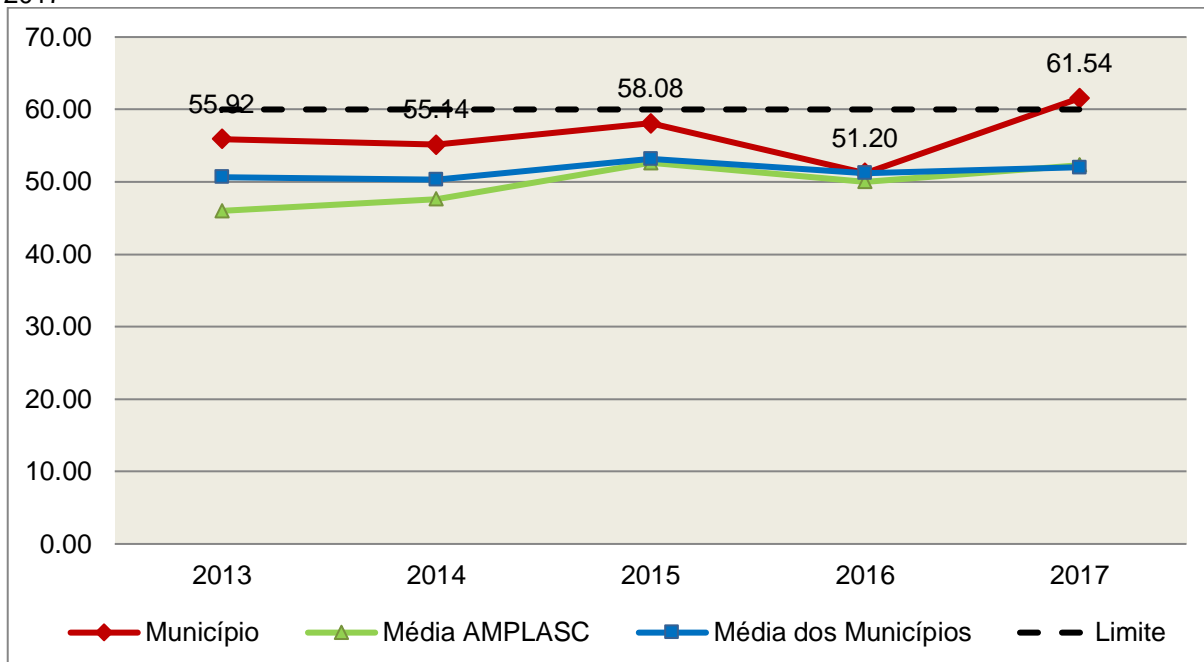
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 14.605.087,95 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 8.763.052,77 | 60,00 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 8.449.491,11 | 57,85 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 538.137,73 | 3,68 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 8.987.628,84 | 61,54 |
| Valor Acima do Limite (60%) | 224.576,07 | 1,54 |

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **61,54%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Celso Ramos, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2017

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|---------------|--------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 14.605.087,95 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 7.886.747,49 | 54,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 8.449.491,11 | 57,85 |
| Pessoal e Encargos* | 8.449.491,11 | 57,85 |

| | | |
|--|---------------------|--------------|
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 8.449.491,11 | 57,85 |
| Valor Acima do Limite (54%) | 562.743,62 | 3,85 |

Fonte: * Sistema e-Sfinge/4Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **57,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Embora o Poder Executivo tenha extrapolado o limite estabelecido no art. 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 no exercício de 2017, o artigo 23 da referida Lei estabelece que o percentual excedente deverá ser reconduzido ao limite nos dois quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre.

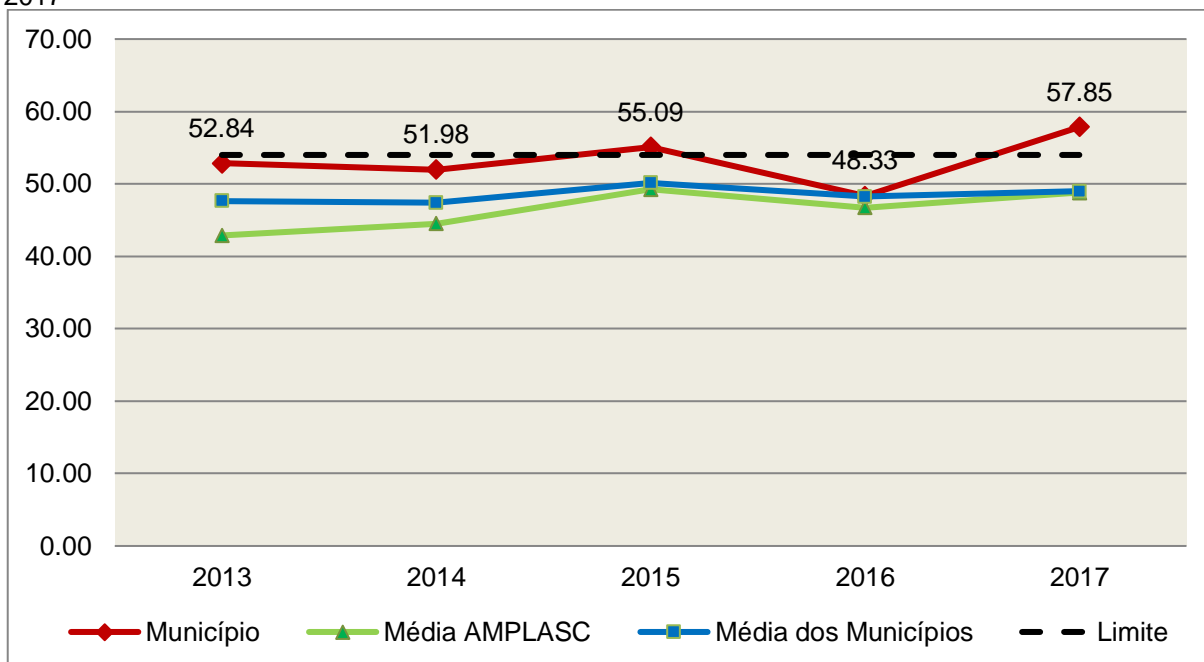
Conforme estabelece o art. 66, os prazos definidos no Caput do art. 23 da L.C. nº 101/00 para a recondução ao limite serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto - PIB por período igual ou superior a quatro trimestres. A citada norma define baixo crescimento como o índice inferior a 1% (um por cento) apurado pela Taxa de Crescimento Real do PIB Acumulada nos Últimos Quatro Trimestres (variação em volume em relação ao mesmo período do ano anterior -%), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

No caso em questão, verifica-se que o PIB nacional, do exercício de 2017 ficou acima de 1%.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2017

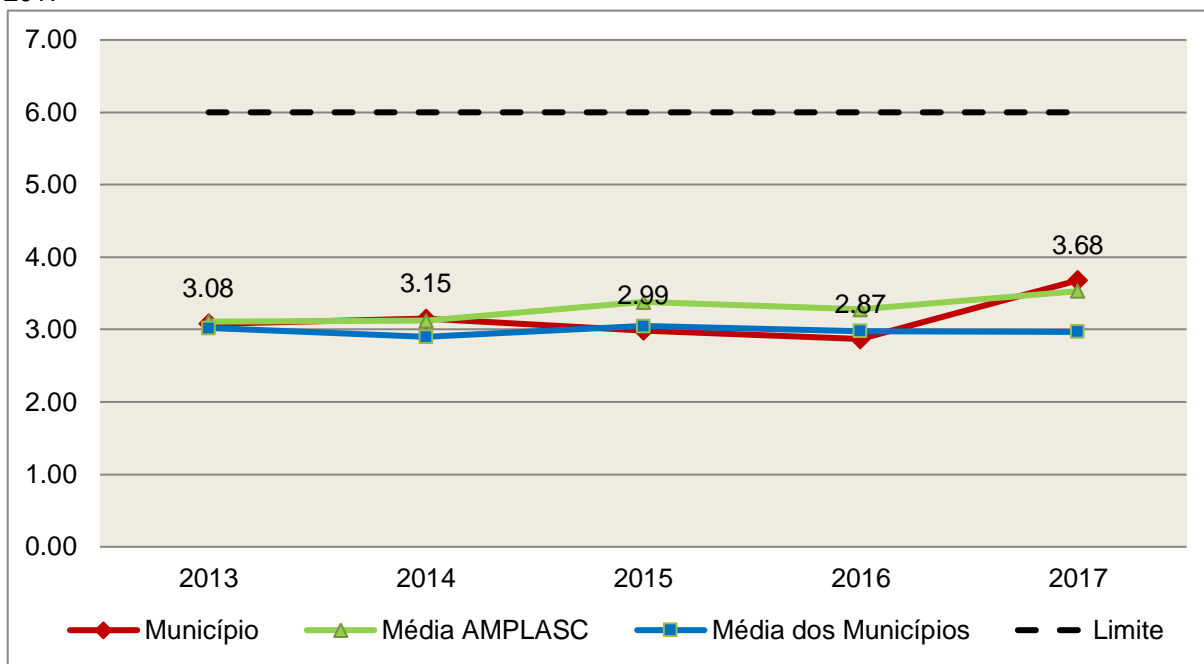
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 14.605.087,95 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 876.305,28 | 6,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 538.137,73 | 3,68 |
| Pessoal e Encargos* | 538.137,73 | 3,68 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 538.137,73 | 3,68 |
| Valor Abaixo do Limite (6%) | 338.167,55 | 2,32 |

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,68%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo **Município de Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não foi encaminhado, em desatendimento em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Registra-se que o documento anexado às fls. 149/151 do processo refere-se a demonstrativo gerado Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias

iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Celso Ramos, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Registra-se que os documentos anexados às fls. 152/158 do processo refere-se a demonstrativos gerados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Celso Ramos, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi encaminhado. Contudo, sem assinatura e sem a remessa de Ata (fls. 164), não restando evidenciado que o mencionado Parecer é fruto de deliberação colegiada do Conselho, motivo pelo qual, considera-se como não remetido, em desatendimento ao que dispõe do art. 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Registra-se que não foi encaminhado o Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação e/ou a avaliação de cumprimento dos referidos planos.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social foi encaminhado. Contudo, sem assinatura e sem a remessa de Ata (fls. 159/160), em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar foi encaminhado. Contudo, sem assinatura e sem a remessa de Ata (fls. 161), em desatendimento ao que dispõe do art. art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Celso Ramos, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso foi encaminhado. Contudo, sem assinatura e sem a remessa de Ata (fls. 162/163), em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a

qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Celso Ramos**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

| I – QUANTO À FORMA | |
|--|--|
| Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016) | Análise prejudicada em razão da data do acesso ao Portal da Transparência |
| Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |

| I – QUANTO AO CONTEÚDO | |
|--|----------------|
| DESPESA | |
| (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
| a) o valor do empenho, liquidação e pagamento | CUMPRIU |
| b) o número do empenho | CUMPRIU |
| c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto | CUMPRIU |
| d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução | CUMPRIU |

| | |
|---|----------------|
| orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários | |
| e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo | CUMPRIU |
| f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso | CUMPRIU |

| RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7° , II, do Decreto Federal n° 7.185/2010) | |
|---|-------------------|
| a) previsão | CUMPRIU |
| b) lançamento | DESCUMPRIU |
| c) arrecadação | CUMPRIU |

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 14/12/2017 (Anexo do Relatório de Instrução – Documento 1)

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI⁶, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

⁶ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite⁷, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Celso Ramos**, referente ao exercício de 2017.

Quadro 21 – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2017

| INDICADORES | META 2017 | RESULTADO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|--|-----------|-----------|---------------------|
| 1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). | 0.00 | 2.00 | Não Atingiu |
| 2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados. | N/A | N/A | Não aplicável |

⁷ Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

| | | | |
|---|--------------------|--------------------|---------------------|
| 3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida. | 100.00 | 93.33 | Não Atingiu |
| 4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |
| 5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |
| 6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes. | 100.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 7 – Número de casos autóctones de malária. | Não aplicável à SC | Não aplicável à SC | Não aplicável |
| 8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. | 100.00 | 81.94 | Não Atingiu |
| 11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária. | 0.40 | 1.19 | Atingiu |
| 12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. | 0.50 | 0.46 | Não Atingiu |
| 13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. | 70.00 | 9.68 | Não Atingiu |
| 14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos. | 40.00 | 9.68 | Atingiu |
| 15 – Taxa de mortalidade infantil. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |
| 18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF). | 100.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica. | 80.00 | 100.00 | Atingiu |
| 20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |
| 21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica. | N/A | N/A | Não aplicável |
| 22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. | 4.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 23 - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho. | 100.00 | ND | Análise Prejudicada |

Fonte: http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?PACTO_2017-2021/DEF/pacto_2017-2021
Última atualização fevereiro/2018 e levantamento da DINT/CECSC

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada

“Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Em outubro de 2016, o Governo Federal por meio do Decreto n.º 8.892/16 criou a Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030. O envolvimento no âmbito municipal é enfatizado pelo referido diploma normativo, que inclusive reserva, nos termos do art. 3º, a participação de 1 (um) representante, titular e suplente, do nível de governo municipal na Comissão Nacional.

Considerando tratar-se uma diretriz nacional, alinhada a uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, é de suma importância que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Celso Ramos.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2017) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2017) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

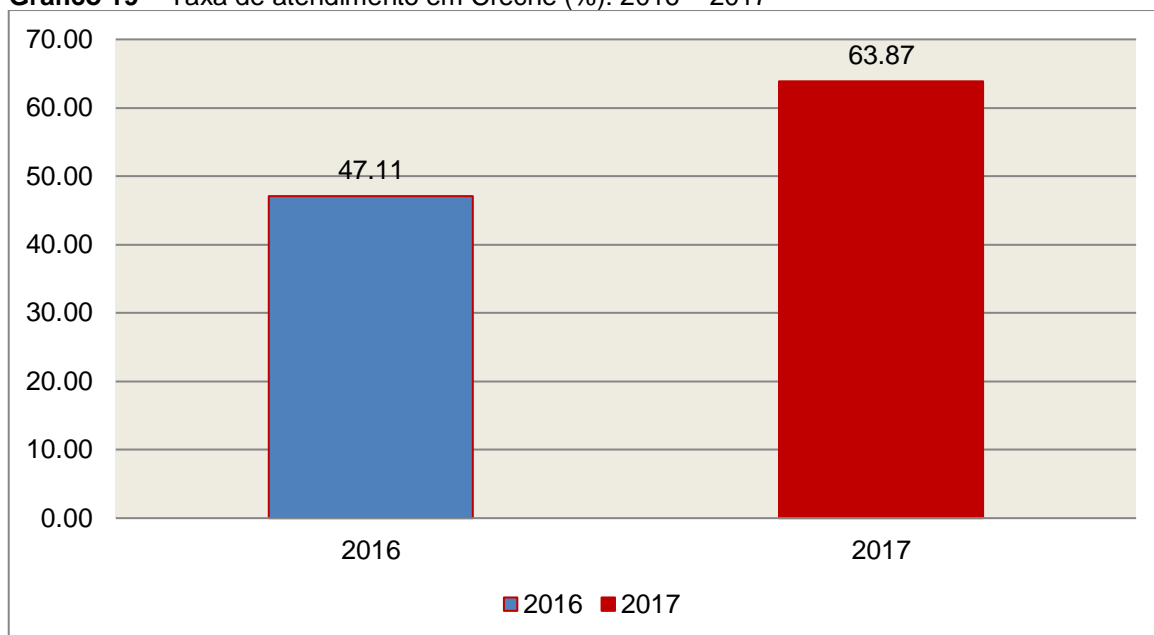
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Celso Ramos, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2017, foi de 63,87%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2016 – 2017



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Celso Ramos em 2017 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

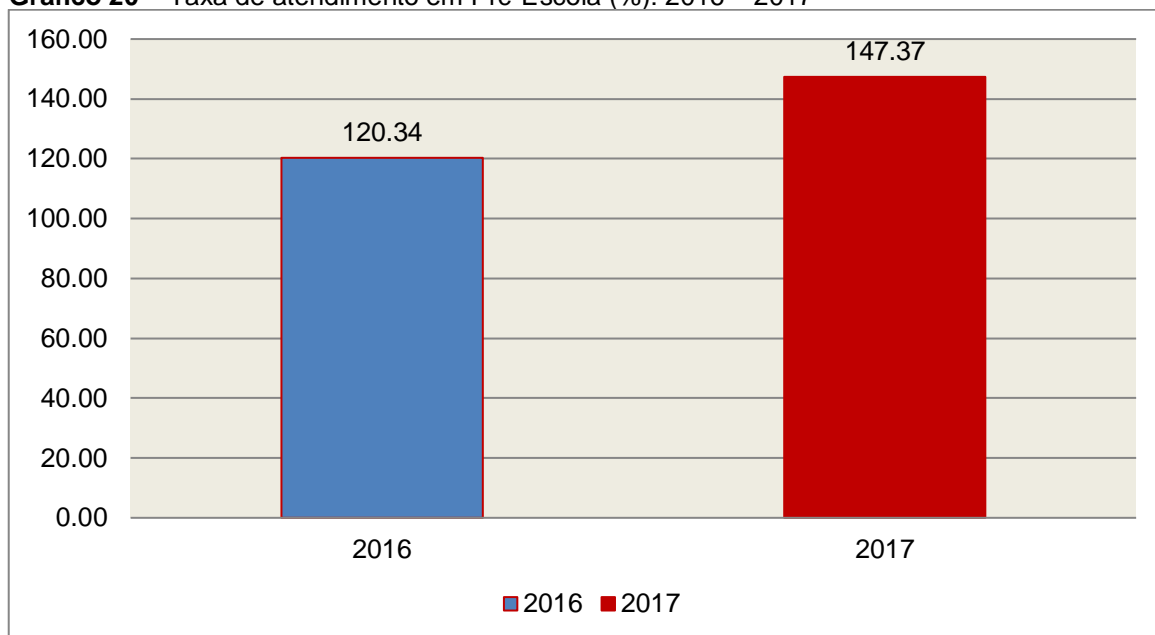
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

| |
|---|
| <p>INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA</p> <p>Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$</p> |
|---|

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Celso Ramos, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a

Pré-escola no referido Município, em 2017, foi de 147,37 %, estando **DENTRO** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2016 – 2017



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Celso Ramos em 2017 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 8.449.491,11**, representando **57,85%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 14.605.087,95**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 7.886.747,49**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 562.743,62** ou **3,85%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (item 5.3.2).

- 9.1.2 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).
- 9.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 1.227,93**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.797.748,54) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.798.976,47), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 98/99 do processo).
- 9.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 1.227,93**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 439.361,84) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 438.564,91) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 431,00, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, Quadro 02-A e 4.2, Quadro 11-A).
- 9.1.5 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 00 (R\$ 999.704,80), 01 (R\$ 432.882,19) e 08 (R\$ 982,96), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
- 9.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Anexo do Relatório de Instrução – Documento 1).
- 9.1.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 2.077.689,65 e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 74.148,89) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme

Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2017, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2017, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 42 do processo).

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).
- 9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).
- 9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).
- 9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2017

Quadro 22 – Síntese

| | | |
|---|---|------------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | Embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise. | |
| 2) Resultado Orçamentário | Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior | R\$ 438.564,91 |
| 3) Resultado Financeiro | Superávit | R\$ 484.863,95 |
| 4) LIMITES | PARÂMETRO MÍNIMO | REALIZADO |
| 4.1) Saúde | 15,00% | 20,67% |
| 4.2) Ensino | 25,00% | 32,84% |
| 4.3) FUNDEB | 60,00% | 71,42% |
| | 95,00% | 97,05% |
| 4.4) Despesas com pessoal | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município | 60,00% | 61,54% |
| b) Poder Executivo | 54,00% | 57,85% |
| c) Poder Legislativo | 6,00% | 3,68% |
| 4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010 | DESCUMPRIU | |

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar n.º 202/2000, referente às contas do **exercício de 2017 do Município de Celso Ramos**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **9.1 e 9.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, quanto à avaliação do cumprimento da aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n.º 131/2009 e do Decreto Federal n.º 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 26/10/2018.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo

EDSON JOSE SEHNEM
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 7

De Acordo

Em 26/10/2018.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição | R\$ |
|--|-------------------|
| Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde | 870.189,60 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.226,74 |
| Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas – Empenhos Modalidade 71 - R\$ 173.646,71 (-) Prestação de contas - R\$ 148.385,26 (Anexo do Relatório de Instrução – Documentos 2 e 3) | 25.261,45 |
| Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município | 904.677,79 |

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Descrição | R\$ |
|--|-------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental | 519.132,87 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 34.457,79 |
| Resultado líquido das transferências do Fundeb | -28.889,22 |
| Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional | 524.701,44 |



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|--|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2017 | 301 | 748.820,38 | 748.820,38 | 681.987,14 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2017 | 302 | 10.083,33 | 10.083,33 | 9.595,26 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2017 | 304 | 13.165,48 | 13.165,48 | 7.075,50 |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 2017 | 301 | 98.120,41 | 98.120,41 | 98.120,41 |
| TOTAL | | | 870.189,60 | 870.189,60 | 796.778,31 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|---|---|------------|------------|--------------|-------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 881 | 03/07/2017 | DETRAN - SC | 689,40 | 689,40 | 689,40 | O VALOR QUE SE EMPE DO VEICULO DOBLO ML |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 542 | 08/05/2017 | DETRAN - SC | 104,13 | 104,13 | 104,13 | O VALOR QUE SE EM REFERENTE AO VEICU USO DO FMS. |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1100 | 01/08/2017 | DETRAN - SC | 85,13 | 85,13 | 85,13 | O VALOR QUE SE EMPE MLE 4347 DO FMS. |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1138 | 10/08/2017 | DETRAN - SC | 2.406,85 | 2.406,85 | 2.406,85 | O VALOR QUE SE EMPE TRANSITO, DO VEICULO - 3 MULTAS DE 133,50 - MULTA DE 197,18. |
| Fundo Municipal de | 02 - Receitas de Impostos e Transf de | 301 | 1229 | 10/08/2017 | DETRAN - SC | 203,68 | 203,68 | 203,68 | O VALOR QUE SE EMPE DE TRANSITO, DO VEIC |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|---|---|------------|------------|--------------|---|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Saúde de Celso Ramos | impostos: Saúde | | | | | | | | |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1291 | 10/08/2017 | DETRAN - SC | 85,13 | 85,13 | 85,13 | O VALOR QUE SE EMPE DE TRANSITO, DO VEIC |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 401 | 03/04/2017 | DETRAN - SC | 170,26 | 170,26 | 170,26 | O VALOR QUE SE EPE DO MICROONIBUS MAS |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 721 | 01/06/2017 | DETRAN - SC | 170,26 | 170,26 | 170,26 | PELA DESPESA EMPE TRANSITO DO VEICULO |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 172 | 20/02/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 443,81 | 443,81 | 443,81 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEM DEMAIS ÓRGÃOS DA ACORDO COM AS CON (Licitação Nº : 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 173 | 20/02/2017 | AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | 772,00 | 772,00 | 772,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEM DEMAIS ÓRGÃOS DA ACORDO COM AS CON (Licitação Nº : 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 391 | 03/04/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 60,00 | 60,00 | 60,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEM DEMAIS ÓRGÃOS DA ACORDO COM AS CON (Licitação Nº : 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 392 | 03/04/2017 | INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SAO CARLO LTDA - ME | 346,50 | 346,50 | 346,50 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEM DEMAIS ÓRGÃOS DA ACORDO COM AS CON (Licitação Nº : 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de | 301 | 625 | 17/05/2017 | CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 203,35 | 203,35 | 203,35 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEM DEMAIS ÓRGÃOS DA |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017



Esse documento foi assinado digitalmente por Ricardo José da Silva e outros.

Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o numero do processo: 1800277510 e o codigo: D6150



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|---|---|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| | impostos: Saúde | | | | | | | | ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 679 | 01/06/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 59,28 | 59,28 | 59,28 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 727 | 01/06/2017 | AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | 229,30 | 229,30 | 229,30 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 728 | 19/06/2017 | FERNANDO FABRIS 06903008918 | 49,00 | 49,00 | 49,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1128 | 09/08/2017 | FERNANDO FABRIS 06903008918 | 73,50 | 73,50 | 73,50 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1175 | 10/08/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 341,86 | 341,86 | 341,86 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1207 | 10/08/2017 | AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | 286,22 | 286,22 | 286,22 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1599 | 09/10/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 48,00 | 48,00 | 48,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1663 | 16/10/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 77,60 | 77,60 | 77,60 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|---|---|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| | impostos: Saúde | | | | | | | | ACORDO COM AS CONDIÇÕES (Licitação Nº : 8/2017-PR) |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1751 | 01/11/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 31,07 | 31,07 | 31,07 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES (Licitação Nº : 8/2017-PR) |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 169 | 20/02/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 512,25 | 512,25 | 512,25 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEUS ANEXOS. (Licitação Nº : 8/2017-PR) |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 170 | 20/02/2017 | AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | 257,05 | 257,05 | 257,05 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEUS ANEXOS. (Licitação Nº : 8/2017-PR) |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 171 | 20/02/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 173,40 | 173,40 | 173,40 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEUS ANEXOS. (Licitação Nº : 8/2017-PR) |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 390 | 03/04/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 58,00 | 58,00 | 58,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEUS ANEXOS. (Licitação Nº : 8/2017-PR) |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 838 | 21/06/2017 | JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME | 194,05 | 194,05 | 194,05 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEUS ANEXOS. (Licitação Nº : 8/2017-PR) |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|---|---|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| | | | | | | | | | CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 976 | 10/07/2017 | MERCADO JULIANA DE GERSON PELOZATO | 74,90 | 74,90 | 74,90 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 977 | 10/07/2017 | MERCADO JULIANA DE GERSON PELOZATO | 69,50 | 69,50 | 69,50 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1113 | 09/08/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 58,00 | 58,00 | 58,00 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1176 | 10/08/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 256,35 | 256,35 | 256,35 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1206 | 10/08/2017 | AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | 101,95 | 101,95 | 101,95 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de | 301 | 1321 | 01/09/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 78,45 | 78,45 | 78,45 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017



Esse documento foi assinado digitalmente por Ricardo José da Silva e outros.

Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o numero do processo: 1800277510 e o codigo: D6150



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|---|---|------------|------------|--------------|----------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| | impostos: Saúde | | | | | | | | ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1495 | 14/09/2017 | GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME | 171,00 | 171,00 | 171,00 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1664 | 16/10/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 143,51 | 143,51 | 143,51 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1752 | 01/11/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 71,00 | 71,00 | 71,00 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1753 | 01/11/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 71,00 | 71,00 | 71,00 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| TOTAL | | | | | | 9.226,74 | 9.226,74 | 9.226,74 | |

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Funda

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017



Esse documento foi assinado digitalmente por Ricardo José da Silva e outros.

Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o numero do processo: 1800277510 e o codigo: D6150



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 2017 | 361 | 34.142,65 |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 2017 | 361 | 209.126,04 |
| 36 - Salário-Educação | 2017 | 361 | 200.812,57 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2017 | 361 | 75.051,61 |
| TOTAL | | | 519.132,87 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|-------------------------------------|--|------------|------------|--------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 693 | 01/03/2017 | POSTO ANGELIN de VALDECIR GRASSI | 4.055,99 | 4.055,99 | 4.055,99 | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL S10) E C. n.º 129 de 30/07/99, CONFORME DEMANDA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ESCOLAR E MAQUINÁRIO CELSO RAMOS, BEM COMO SAÚDE, DE ACORDO COM ESTABELECIDAS NO EDITAL |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 836 | 11/03/2017 | POSTO ANGELIN de VALDECIR GRASSI | 2.732,14 | 2.732,14 | 2.732,14 | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL S10) E C. n.º 129 de 30/07/99, CONFORME DEMANDA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ESCOLAR E MAQUINÁRIO CELSO RAMOS, BEM COMO SAÚDE, DE ACORDO COM ESTABELECIDAS NO EDITAL |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 743 | 01/03/2017 | GP AUTO ELETRICA E MECANICA EIRELI | 1.427,00 | 1.427,00 | 1.427,00 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EDUCAÇÃO, COM VINCULO PREÇO HORAS HOMEM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 349 | 06/02/2017 | IRMAOS GRASSI LTDA - ME | 5.291,60 | 5.291,60 | 5.291,60 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REGISTRO DE PREÇO HORAS PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|-------------------------------------|--|------------|------------|--------------|---|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 3451 | 01/09/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 29,96 | 29,96 | 29,96 | ESCOLAS - DESFILE 7 DE 2/2017-PR) |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 3577 | 01/09/2017 | INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SAO CARLO LTDA - ME | 577,50 | 577,50 | 577,50 | MERENDA ESCOLAR. (LI |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 2806 | 10/07/2017 | LUIZ MAURICIO COM. DE INST. MUS E SERV. LTDA-ME | 259,00 | 259,00 | 259,00 | O VALOR QUE SE EMPEN A FANFARRA MUNICIPAL MACANETA PELUCIA, 1 T |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 2329 | 19/06/2017 | COMERCIO DE VARIEDADES CASAGRANDE LTDA - ME | 634,47 | 634,47 | 634,47 | PELA DESPESA EMPE APRESENTAÇÃO DA NO DESCRIÇÃO: 6 CAMISA JUNINA FEM TAM 8, 6 C MOEDA, 2 LENÇO, 2 ME SOMBRINHA, 6 PORTA R |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1192 | 03/04/2017 | OFICINA MECANICA E CHAPEAÇÃO G. F. LTDA ME | 70,00 | 70,00 | 70,00 | REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE MANUTEN PARA VEÍCULOS, MÁQU MUNICÍPIO E FUNDO M FORNECIMENTO DE MÁ NECESSÁRIOS PARA SU PEÇAS GENUÍNAS SEM E DELIMITAÇÕES CONSTA |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1193 | 03/04/2017 | OFICINA MECANICA E CHAPEAÇÃO G. F. LTDA ME | 434,00 | 434,00 | 434,00 | REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE MANUTEN PARA VEÍCULOS, MÁQU MUNICÍPIO E FUNDO M FORNECIMENTO DE MÁ NECESSÁRIOS PARA SU PEÇAS GENUÍNAS SEM E DELIMITAÇÕES CONSTA |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1451 | 24/04/2017 | OFICINA MECANICA E CHAPEAÇÃO G. F. LTDA ME | 112,00 | 112,00 | 112,00 | REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE MANUTEN PARA VEÍCULOS, MÁQU MUNICÍPIO E FUNDO M |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|-------------------------------------|--|------------|------------|--------------|---|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| | Impostos: Educação | | | | | | | | FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS ATIVIDADES, PEÇAS GENUÍNAS SEM EMBALAGEM E DELIMITAÇÕES CONSTANTES. |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1502 | 24/04/2017 | IRMAOS GRASSI LTDA - ME | 416,00 | 416,00 | 416,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA O MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS ATIVIDADES, PEÇAS GENUÍNAS SEM EMBALAGEM E DELIMITAÇÕES CONSTANTES. |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 3021 | 01/08/2017 | IRMAOS GRASSI LTDA - ME | 992,00 | 992,00 | 992,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA O MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS ATIVIDADES, PEÇAS GENUÍNAS SEM EMBALAGEM E DELIMITAÇÕES CONSTANTES. |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 564 | 20/02/2017 | CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA | 342,00 | 342,00 | 342,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SIMILARES, PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO MUNICIPALIS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PADRÃO MONOFÁSICO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 565 | 20/02/2017 | CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA | 58,30 | 58,30 | 58,30 | REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SIMILARES, PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO MUNICIPALIS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PADRÃO MONOFÁSICO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 568 | 20/02/2017 | CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA | 149,98 | 149,98 | 149,98 | REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SIMILARES, PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO MUNICIPALIS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PADRÃO MONOFÁSICO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|-------------------------------------|--|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| | | | | | | | | | DE PADRÃO MONOFÁSICO CONFORME O TERMO ESTABELECIDAS NESTE |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 22 | 04/01/2017 | JOACABA PNEUS LTDA | 15.300,00 | 15.300,00 | 15.300,00 | REGISTRO DE PREÇOS FIC CERTIFICADOS PELO FABRICAÇÃO À DATA D MÍNIMO DE 05 ANOS A C DE CAMARAS DE AR CONFORME O TERMO ESTABELECIDAS NESTE NECESSIDADES DA FRO FUNDO MUNICIPAL DE S (PR) |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1440 | 20/04/2017 | SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS | 888,60 | 888,60 | 888,60 | REGISTRO DE PREÇOS FIC CERTIFICADOS PELO FABRICAÇÃO À DATA D MÍNIMO DE 05 ANOS A C DE CAMARAS DE AR CONFORME O TERMO ESTABELECIDAS NESTE NECESSIDADES DA FRO FUNDO MUNICIPAL DE SA |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 509 | 08/02/2017 | CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA | 687,25 | 687,25 | 687,25 | SAUDE (Licitação Nº : 13/ |
| TOTAL | | | | | | 34.457,79 | 34.457,79 | 34.457,79 | |

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

| | |
|-----|---------------------|
| A - | RECURSOS VINCULADOS |
| | |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | | | | |
|----|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|--------------|---------|-------------|---------------|
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTES | COM RPPS | DO RPPS | AJUSTE RPPS | EXCLUÍDO RPPS |
| 00 | 0,00 | 3.188,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.188,47 | 0,00 | 0,00 | -3.188,47 |
| 01 | -432.882,19 | 16.094,88 | 51.122,81 | 0,00 | 0,00 | -500.099,88 | 0,00 | 0,00 | -500.099,88 |
| 02 | 1.542.229,51 | 11.921,09 | 79.560,64 | 0,00 | 0,00 | 1.450.747,78 | 0,00 | 0,00 | 1.450.747,78 |
| 03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | 1.468,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.468,78 | 0,00 | 0,00 | 1.468,78 |
| 08 | -982,96 | 0,00 | 6.326,71 | 0,00 | 0,00 | -7.309,67 | 0,00 | 0,00 | -7.309,67 |
| 09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | -221.957,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -221.957,44 | 0,00 | 0,00 | -221.957,44 |
| 19 | 279.213,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279.213,58 | 0,00 | 0,00 | 279.213,58 |
| 31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | 77.465,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.465,99 | 0,00 | 0,00 | 77.465,99 |
| 33 | 2.766,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.766,41 | 0,00 | 0,00 | 2.766,41 |
| 34 | 372.219,92 | 0,00 | 1.705,85 | 0,00 | 0,00 | 370.514,07 | 0,00 | 0,00 | 370.514,07 |
| 35 | 72.369,08 | 0,00 | 522,70 | 0,00 | 0,00 | 71.846,38 | 0,00 | 0,00 | 71.846,38 |
| 36 | 33.524,90 | 0,00 | 11.335,89 | 0,00 | 0,00 | 22.189,01 | 0,00 | 0,00 | 22.189,01 |
| 37 | 1.849,75 | 0,00 | 1.212,34 | 0,00 | 0,00 | 637,41 | 0,00 | 0,00 | 637,41 |
| 38 | 196.825,75 | 8.659,48 | 73.411,29 | 0,00 | 0,00 | 114.754,98 | 0,00 | 0,00 | 114.754,98 |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| | | | | | | | | | |
|-----------|---------------------|------------------|-------------------|-------------|---------------------|---------------------|-------------|-------------|---------------------|
| 39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.151.838,54 | 2.151.838,54 | 0,00 | 0,00 | 2.151.838,54 |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| T. | 1.924.111,08 | 39.863,92 | 225.198,23 | 0,00 | 2.151.838,54 | 3.810.887,47 | 0,00 | 0,00 | 3.810.887,47 |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (C) | |
|-----------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|-----------------------------------|
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA |
| 0 | -999.704,80 | 20.169,20 | 154.310,98 | 0,00 | -2.151.838,54 | -3.326.020,12 |
| T. | -999.704,80 | 20.169,20 | 154.310,98 | 0,00 | -2.151.838,54 | -3.326.020,12 |

Ajustes: Receita de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (FR 39) registrada com FR 00 – Res



Parecer nº: **MPC/DRR/1937/2018**
Processo nº: @PCP 18/00277510
Origem: Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2017

Numeração Única: MPC-SC 2.3/2018.2103

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 04-186.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o relatório técnico de fls. 187-259, consignando as seguintes irregularidades:

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
 - 9.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 8.449.491,11, representando 57,85% da Receita Corrente Líquida (R\$ 14.605.087,95), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 7.886.747,49, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 562.743,62 ou 3,85%, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (item 5.3.2).
 - 9.1.2 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).
 - 9.1.3 Divergência, no valor de R\$ 1.227,93, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.797.748,54) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.798.976,47), evidenciadas no Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 98/99 do processo).
 - 9.1.4 Divergência, no valor de R\$ 1.227,93, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 439.361,84) e o resultado da execução orçamentária - Déficit (R\$ 438.564,91) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 431,00, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, Quadro 02-A e 4.2, Quadro 11-A).

- 9.1.5 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 00 (R\$ 999.704,80), 01 (R\$ 432.882,19) e 08 (R\$ 982,96), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
- 9.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Anexo do Relatório de Instrução - Documento 1).
- 9.1.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 2.077.689,65 e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 74.148,89) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública - aplicável ao exercício de 2017, disponível no Sistema e-Sfinge Captura - tabela de download 2017, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 42 do processo).
- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).
- 9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).
- 9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).
- 9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

Este o relatório.

Após analisar toda a documentação acostada aos autos e ponderar sobre o exame efetuado pela área técnica, este Ministério Público de Contas manifesta-se nos termos que seguem, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, e arts. 50 a 54 da Lei Complementar n. 202/2000, arts. 7º e 8º da Instrução Normativa n. 20/2015 e arts. 82 a 94 da Resolução TC n. 6/2001.

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria de Controle da Administração Municipal – DMU os aspectos a seguir expostos.

1. Do plano diretor

A área técnica constatou que o Município **não possui plano diretor vigente e atualizado**, em dissonância, portanto, ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01.

2. Da gestão financeiro-orçamentária

O resultado orçamentário deficitário situou-se em patamar que **não deve** ser considerado suficiente para macular a apreciação geral das contas que é objeto do Parecer Prévio a ser emitido pela Corte, **pois o mesmo foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior**.

O resultado financeiro do exercício apresentou-se **superavitário**, atendendo, portanto, aos ditames legais aplicáveis.

3. Das aplicações mínimas em saúde

No capítulo das despesas com saúde, constata-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores

superiores ao percentual mínimo de 15% do produto de impostos, conforme exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 4º, do ADCT.

4. Das aplicações mínimas em educação

O disposto no art. 212 da Constituição da República, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, revelou-se cumprido.

Restou atendido o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que preconizam seja aplicado pelo menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

Foram aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

A obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) foi observada.

5. Dos limites para gastos com pessoal

Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram **acima** do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19;

Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram **acima** do limite máximo de 54% da Receita Corrente

Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000.

A constatação é grave e reclama a citação do Gestor, pois, consoante dispõe a Decisão Normativa n. 06/2008, pode ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

(...)

XIV - GESTÃO FISCAL (DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO) - Despesas com pessoal do Poder Executivo acima do limite fixado no art. 20, III, "b", da Lei Complementar (federal) n. 101/2000, sem a eliminação do percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, em desacordo com o art. 23 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.

Em tempo, a análise deste ponto de controle por parte da DMU, quando constatada a afronta à norma legal, deveria vir acompanhada, sempre, de informações sobre o comportamento das referidas despesas nos dois quadrimestres do exercício seguinte àquele que constitui o objeto destes autos, ou seja, o presente ano.

O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

6. Dos conselhos municipais

Não houve a remessa do parecer do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb. Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

Não houve igualmente a remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, dos Direitos da Criança e do

Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso. Tal fato deve ser objeto de apuração específica pela Corte.

7. Da transparência da gestão fiscal - do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

Constatou-se que o Município de Celso Ramos **promove parcialmente** em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Desde maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Controle dos Municípios, a Unidade em comento não cumpriu todas as regras estabelecidas pela legislação no que concerne à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Verificou-se que não houve a disponibilização de informações sobre o lançamento da receita (art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto n. 7.185/10)

O inciso XVI do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008 - acrescentado pela Decisão Normativa nº TC-0011/2013 - dispõe acerca da matéria:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, **em todas as suas condições, formas e prazos** previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000. [grifei]

Em atenção à redação do referido dispositivo e considerando o descumprimento de apenas um aspecto analisado pela área técnica, entendo não ser caso de recomendar-se à Câmara Municipal a rejeição das contas em exame.

No entanto, faz-se necessária a autuação de processo apartado para análise e julgamento dessa restrição, já que não foram cumpridas todas as regras estipuladas na legislação que rege a matéria.

8. Das políticas públicas relacionadas à saúde e à educação

A Diretoria de Controle dos Municípios iniciou o monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação mediante a avaliação quantitativa de ações, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 - Lei nº 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período **2017-2021**, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução nº 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores, sendo que, das informações colhidas pela área técnica, observa-se que o Município em questão **não atingiu cinco indicadores** que lhe eram aplicáveis para o exercício de 2017:

| INDICADORES | META 2017 | RESULTADO |
|--|------------------|------------------|
| 1 - Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, | 0.00 | 2.00 |

| | | |
|--|--------|-------|
| diabetes e doenças respiratórias crônicas) | | |
| 3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida | 100.00 | 93.33 |
| 10 - Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez | 100.00 | 81.94 |
| 12 - Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. | 0.50 | 0.46 |
| 13 - Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar | 70.00 | 9.68 |

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005/14 para o período de 10 anos – no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias –, a Diretoria de Controle dos Municípios optou, na análise das contas de 2017, pelo monitoramento da Meta 1: universalizar, até 2016, a **educação infantil na pré-escola** para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de **educação infantil em creches** de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A área técnica informou que o Município em questão está **dentro** do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche e à taxa de atendimento em pré-escola.

Considerando o quadro acima exposto, o Ministério Público de Contas sugere a **expedição de recomendação à Unidade Gestora** para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de saúde avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais.

9. Das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente

Cumpra aqui registrar a discordância deste Ministério Público de Contas com a ausência de análise, por parte da Diretoria de Controle dos Municípios, de aspectos relacionados ao atendimento do

princípio da prioridade absoluta no âmbito do Município cujas contas ora se analisam.

Ressalto que o referido princípio possui sede constitucional no art. 227¹ da Carta Magna e encontra-se regulamentado por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente e de Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

No tocante ao tema, cabe rememorar que em exercícios anteriores a área técnica efetuava o exame da regularidade do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sua instituição e a adequada destinação das despesas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Todavia, a partir das Prestações de Contas de Prefeitos referentes ao exercício de 2015, a diretoria técnica deixou de apontar as irregularidades porventura apuradas com relação às demandas relacionadas aos vulneráveis.

A alteração promovida na apreciação das contas vai de encontro à tendência cada vez mais acentuada de adoção de medidas que visam a assegurar a esmerada aplicação de recursos destinados à proteção de crianças e adolescentes.

Anote-se ainda que, mesmo sob a fiscalização anual do Tribunal de Contas, parcela significativa dos municípios mantém-se omissa no que tange à implementação das medidas impostas pelo ECA e pelas Resoluções do CONANDA. Dentre estas, destaca-se a ausência de instituição do FIA e/ou a ausência de execução do orçamento destinado a este fundo, a ausência de atuação ou funcionamento deficiente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ausência de elaboração dos Planos de Ação e Aplicação

1 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

dos recursos do FIA e a utilização de verba deste fundo para o pagamento de despesas não vinculadas aos seus objetivos.

Diante desse quadro, entendo que deixar de analisar tais aspectos fragilizará ainda mais o funcionamento de um sistema destinado a assegurar ações prioritárias de atendimento a crianças e adolescentes.

Feitas essas considerações, ressalto a importância da retomada do exame das políticas públicas voltadas a essa parcela da população, como meio de fiscalizar a concretização do disposto no art. 227 da CRFB/88.

10. Do Controle Interno

Como examinado em Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, a inexistência ou deficiência do controle interno municipal afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de deveres essenciais do gestor, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos.

Aliás, nunca é demasiado recordar o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, que podem ensejar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, nos termos do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC 06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI - CONTROLE INTERNO - Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Neste sentido, destaca-se que o Programa Unindo Forças (Programa de Fortalecimento dos Controles Internos Municipais), concebido em 2015 pelo Ministério Público Estadual, demonstrou a situação precária dos sistemas de controle interno dos Municípios de Santa Catarina, pontuando que “quase 80% dos municípios catarinenses contam com apenas um servidor na área de controle interno, e 65% não dispõem de cargos específicos para o desempenho das atividades de controle em seus quadros funcionais”².

Não obstante tal preocupante contexto, constata-se que a Diretoria de Controle dos Municípios deixou de analisar este aspecto, providência da qual o Ministério Público de Contas discorda.

A omissão da DMU em examinar ponto de destacável importância no âmbito regulamentar, legal e constitucional impede este Órgão Ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

11. Das restrições

Analisando os dados apresentados nestes autos, tem-se que dentre as impropriedades apontadas **há ilegalidades que devem ser consideradas gravíssimas**, justificando um futuro posicionamento opinativo da Corte no sentido da rejeição das contas apresentadas.

Ante o exposto, este Ministério Público de Contas, com fulcro nas prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 108, I e II da Lei Complementar, manifesta-se:

1) pela **citação** do gestor responsável, facultando-lhe o exercício do contraditório, especialmente sobre:

1.1) gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame **acima** do limite máximo de 54% da Receita

² Trata-se da manchete de notícia retirada do endereço eletrônico da instituição, matéria que bem sintetiza a problemática, trazendo inclusive acesso ao diagnóstico completo das informações colhidas no programa: <https://www.mpsc.mp.br/noticias/programa-dompsc-aponta-deficiencia-dos-controles-internos-municipais-em-santa-catarina>.

Corrente Líquida - RCL, contrariando o comando do art. 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000.

1.2) gastos com pessoal do Município no exercício em exame **acima** do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida - RCL, contrariando o comando do art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3) disponibilidades financeiras vinculadas, no valor total de R\$ 2.151.838,54, com indicativo de especificação de fonte de recurso ordinário, quando deveriam estar registradas na fonte de recursos 39, em desacordo com o art. 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da lei de responsabilidade fiscal;

2) acolhido ou não o pedido acima, pelo **retorno dos autos a esta Procuradoria**, no momento oportuno, para fins de emissão da opinião de mérito.

Florianópolis, 12 de novembro de 2018.

Diogo Roberto Ringenberg
Procurador de Contas

PROCESSO Nº: @PCP 18/00277510
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Celso Ramos
RESPONSÁVEL: Ondino Ribeiro De Medeiros
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2017
RELATOR: Luiz Roberto Herbst
UNIDADE TÉCNICA: Divisão 7 - DMU/COPR/DIV7
DESPACHO: GAC/LRH - 1091/2018

DESPACHO

Tratam os autos de Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Celso Ramos, referente ao exercício de 2017, relativa à gestão do Prefeito Municipal senhor Ondino Ribeiro De Medeiros.

A Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) examinou as contas, conforme se verifica no Relatório nº 740/2018 (fls. 187-259), onde no item 9 apontou as seguintes restrições:

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
 - 9.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 8.449.491,11**, representando **57,85%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 14.605.087,95**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 7.886.747,49**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 562.743,62** ou **3,85%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (item 5.3.2).
 - 9.1.2 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).
 - 9.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 1.227,93**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.797.748,54) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.798.976,47), evidenciadas no

Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 98/99 do processo).

- 9.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 1.227,93**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 439.361,84) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 438.564,91) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 431,00, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, Quadro 02-A e 4.2, Quadro 11-A).
- 9.1.5 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 00 (R\$ 999.704,80), 01 (R\$ 432.882,19) e 08 (R\$ 982,96), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
- 9.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Anexo do Relatório de Instrução – Documento 1).
- 9.1.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 2.077.689,65 e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 74.148,89) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2017, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2017, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 42 do processo).

- .2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.21 Ausência de remessa do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, em descumprimento ao artigo 7º, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (fl. 136 do Processo).
- 9.22 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).
- 9.23 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).
- 9.24 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).
- 9.25 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

O Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC, ao emitir o Parecer nº MPC/DRR/1937/2018 (fls. 260-271), manifestou-se no sentido da necessidade de citação do Gestor Responsável, para facultar-lhe o exercício do contraditório sobre as ilegalidades/impropriedades apontadas pelo corpo instrutivo, especialmente no tocante aos seguintes pontos:

a) gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame **acima** do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, contrariando o comando do art. 20, III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000.

b) gastos com pessoal do Município no exercício em exame **acima** do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida - RCL, contrariando o comando do art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000.

c) disponibilidades financeiras vinculadas, no valor total de R\$ 2.151.838,54, com indicativo de especificação de fonte de recurso ordinário, quando deveriam estar registradas na fonte de recursos 39, em

desacordo com o art. 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da lei de responsabilidade fiscal.

Considerando o que dispõe a Decisão Normativa nº TC-06/2008, alterada pela Decisão Normativa nº TC-11/2013, constato que as irregularidades evidenciadas podem implicar em emissão de parecer prévio pela rejeição das contas. Dessa forma, entendo pertinente a prévia oitiva do Responsável, senhor Ondino Ribeiro De Medeiros, Prefeito Municipal de Celso Ramos, no exercício de 2017. Ademais, atende aos ditames constitucionais relativos ao contraditório e a ampla defesa.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 52 da Lei Orgânica (Lei Complementar Estadual nº 202/2000) e artigo 123 § 3º, do Regimento Interno (Resolução nº TC 06/2001), determino a notificação do senhor Ondino Ribeiro De Medeiros, Prefeito Municipal de Celso Ramos, no exercício de 2017, para, querendo, se manifeste sobre as restrições indicadas no item 9 do Relatório Técnico nº 740/2018, da Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) e no Parecer nº MPC/DRR/1937/2018, do MPJTC, sem prejuízo da manifestação sobre outros pontos dos citados Relatórios, se entender pertinente.

O prazo para manifestação fica estabelecido em 5 (cinco) dias, IMPRORROGÁVEL, a contar do recebimento da notificação.

Encaminhe-se os autos à Secretaria Geral - SEG/DICM, para as providências de notificação, disponibilizando ao Responsável o Relatório nº 740/2018 e Parecer nº MPC/DRR/1937/2018.

Florianópolis, em 19 de novembro de 2018.

LUIZ ROBERTO HERBST
CONSELHEIRO RELATOR

Of. TCE/SEG N° 19386/2018

Florianópolis, 22/11/2018

Senhor Prefeita Municipal,

Comunico a V. Exa. que o(a) Exmo(a). Sr. Relator Conselheiro Luiz Roberto Herbst, quando do exame do Processo n. @PCP 18/00277510 - Origem Prefeitura Municipal de Celso Ramos, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2017; exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

Notifico V. Exa., para, no prazo fixado e se houver interesse, apresentar alegações de defesa às restrições que poderão implicar em emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, conforme apontadas no Relatório Técnico e Despacho do Relator

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet:
<http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave:
Chave de Acesso: 8D5598F9-A, Processo: 1800277510

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Prefeita Municipal

Of. N° 19386/2018

@PCP 18/00277510

Ondino Ribeiro De Medeiros

Rua Dom Daniel Hosten, 930, Centro, CEP 88598000, Celso Ramos, SC

Ofício nº 200/2018 Celso Ramos/SC, 29 de Novembro de 2018

Do: Gabinete do Prefeita Municipal de Celso Ramos

Para: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Assunto: Alegações da Unidade referente ao processo PCP 18/00277510 sobre as contas anuais do exercício 2017 do Município de Celso Ramos.

Ao Exmo Sr. **LUIZ ROBERTO HERBST**
MD Conselheiro Relator

Prezados Senhores, vimos a vossa presença para nos manifestarmos a respeito dos apontamentos quando da análise técnica referente à Prestação de Contas Anual de 2017 (PCP 18/00277510) conforme segue.

9.1.1 – Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 8.449.491,11, representando 57,85% da Receita Corrente Líquida (R\$ 14.605.087,95), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 7.886.747,49, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 562.743,62 ou 3,85%, em descumprimento ao artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000, ressaltando o disposto no artigo 23 da citada Lei (Item 5.3.2).

O índice de despesas com pessoal ultrapassou os limites máximos estabelecidos pela LC 101/2000 ao final do exercício 2017, fortemente prejudicado pela queda de arrecadação, tanto dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios como da cota parte dos Recursos Hídricos, conforme demonstrativo abaixo;

Analisando o quadro abaixo percebemos que o comportamento da arrecadação do Município de Celso Ramos no ano de 2017 em comparação ao ano anterior teve forte queda na receita corrente, que influencia diretamente o limite de despesas com pessoal, chegando a uma queda geral de R\$ 1.174.598,85 das receitas correntes arrecadados no ano, equivalendo a **8,33%**, ou seja, não há como administrar os gastos com pessoal desta forma com uma queda significativa destas.

| Receita | Arrecadação no ano de 2016 | Arrecadação no ano de 2017 | Diferença em R\$ |
|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| FPM | 6.721.901,94 | 6.383.374,71 | - 338.527,23 |
| ICMS | 2.741.180,69 | 3.128.890,64 | 387.709,95 |
| Cota Parte dos Recursos Hídricos | 3.794.502,00 | 2.077.689,65 | - 1.716.812,35 |
| Fundeb | 1.821.223,03 | 1.945.040,61 | 123.817,58 |
| Demais Receitas Correntes | 719.981,31 | 1.089.194,51 | 369.213,20 |
| Total Receitas Correntes | 15.798.788,97 | 14.624.190,12 | - 1.174.598,85 |
| Receitas de Capital | 1.819.509,92 | 472.060,44 | - 1.347.449,48 |
| TOTAL ARRECADADO NO ANO | 17.618.298,89 | 15.096.250,56 | - 2.522.048,33 |

A queda de arrecadação em especial foi influenciada por uma forte estiagem que impactou na produção de energia elétrica diminuindo os repasses da cota parte dos Recursos Hídricos recebidos pelo Município, bem como o Fundo de Participação dos Municípios que foi afetado por considerável queda.

Ademais outra situação que acarretou a diminuição da receita do ano de 2017 decorre do final do ano de 2016, momento em ocorreu o ingresso de recursos da chamada “repatriação”, o que representou mais de 700 mil reais aos cofres públicos do Município de Celso Ramos, situação que não ocorreu no exercício financeiro de 2017.

Com uma arrecadação corrente a menor de R\$ 1,174 milhão no ano de 2017 (mediante uma receita média anual de 16 milhões), o impacto no índice de despesas com a folha de pagamento foi fulminante.

Ressalta-se que apesar de serem tomadas todas as medidas necessárias pelo Gestor, tais como corte de gratificações, exoneração de secretários além das demais atitudes adotadas que objetivaram a redução de gastos com pessoal, conforme consta da cópia dos atos nos anexos deste ofício.

Também relacionamos abaixo as despesas mensais com a folha de pagamento (valores brutos/totais) do ano de 2016, 2017 e 2018 para comprovar as medidas adotadas a fim de possibilitar o restabelecimento dos limites e índices.

No quadro abaixo segue os valores mensais da folha de pagamento, com seu valor total:



| Período | Valor Bruto da Folha | TOTAL | Período | Valor Bruto da Folha | TOTAL | Período | Valor Bruto da Folha | TOTAL |
|---------|----------------------|---------------------|---------|----------------------|---------------------|---------|----------------------|--|
| jan/16 | 690.052,18 | | jan/17 | 617.549,30 | | jan/18 | 721.062,10 | |
| fev/16 | 585.752,58 | | fev/17 | 570.720,81 | | fev/18 | 617.516,21 | |
| mar/16 | 589.922,90 | | mar/17 | 614.690,60 | | mar/18 | 597.801,43 | |
| abr/16 | 616.161,20 | | abr/17 | 668.765,61 | | abr/18 | 597.711,10 | |
| mai/16 | 609.863,69 | | mai/17 | 683.391,86 | | mai/18 | 598.781,56 | |
| jun/16 | 619.178,72 | | jun/17 | 664.712,88 | | jun/18 | 610.733,61 | |
| jul/16 | 613.534,30 | | jul/17 | 666.036,67 | | jul/18 | 626.070,66 | |
| ago/16 | 629.640,37 | | ago/17 | 684.451,54 | | ago/18 | 623.868,52 | |
| set/16 | 543.031,94 | | set/17 | 668.566,59 | | set/18 | 650.186,05 | |
| out/16 | 565.913,25 | Total do Ano | out/17 | 667.877,97 | Total do Ano | out/18 | 653.658,87 | Total do Ano 2018 * Ate outubro |
| nov/16 | 1.069.129,42 | 2016 | nov/17 | 669.277,20 | 2017 | | | 6.297.390,11 |
| dez/16 | 479.269,41 | 7.611.449,96 | dez/17 | 1.209.800,19 | 8.385.841,22 | | | |

** Quadro das despesas de pessoal do Poder Executivo

Considerações: no ano de 2017 o Poder Público foi obrigado a conceder progressões funcionais (triênios) e do reajuste do Piso Salarial do Fundeb e das Agentes Comunitários de Saúde, além da nomeação de secretários.

Destaca-se que com o fechamento do ano de 2017 e o limite de gastos com pessoal ultrapassado, foram tomadas medidas objetivando a contenção de despesas, situação que acarretou na redução drástica do percentual de despesas com pessoal, conforme pode ser constatado e comparando de acordo com os valores mensais das referidas despesas no ano de 2018.

Para que o Município pudesse voltar a ter as despesas de pessoal dentro dos limites constitucionais, as medidas foram tomadas a curto e a médio prazo, tanto que no ano de 2018 as secretarias municipais foram

ocupadas por servidores de carreira os quais respondiam pela função de secretário para redução de despesas conforme consta no anexo 7 deste ofício.

Atualmente o índice de despesas com pessoal do Poder Executivo encontra-se em 48,60%, portanto, dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, situação demonstrada nos anexos deste ofício (Anexos 2, 3 e 4 deste ofício).

9.1.2 - Ausência da remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º III da Instrução Normativa N. TC-20/2015 (item 6.1).

Tal situação se justifica tendo em vista que Município enviou o parecer do Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, porém, em contato com os técnicos do Tribunal de Contas solicitam o parecer do Conselho, e o Município envio o comprovante de envio dos dados inclusive do SIOPE (Sistema de Orçamento Público em Educação). Este problema de envio dos pareceres e Atas dos Conselhos é um problema que aconteceu em praticamente todos os Municípios do Estado de Santa Catarina conforme conversa com técnicos da Fecam e dos demais Municípios, pois a Instrução Normativa IN 20/2015 solicita a remessa dos pareceres e não propriamente das atas, conforme preceitua a referida legislação;

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015 Estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

[...]

Art. 7º A prestação de contas apresentada pelo Prefeito deve ser remetida ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e compõe-se de:

[...]

III - parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, conforme artigo 27, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Ressalta-se que já foram tomadas pelo Município de Celso Ramos as devidas providencias para que não ocorra mais este tipo de situação, bem como foi encaminhado o Parecer das contas do Fundeb ano 2017 para atender a solicitação.

9.1.3 - Divergência, no valor de R\$ 1.227,93, entre as transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.797.748,54) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.798.976,47), evidenciadas no Balanço

Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 98/99 do processo).

Esta divergência refere-se a problemas de ordem contábil, situação que já foi apurada e notificada pelo Controle Interno, em razão de versar sobre uma falha que não aceitaremos que se manifeste nos próximos exercícios.

9.1.4 – Divergência, no valor R\$ 1.227,93, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 439.361,84) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 438.564,91) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 431,00, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, quadro 02-A e 4.2, Quadro 11-A).

Item provocado pela mesma divergência do apontamento anterior (9.1.3) o que já foi localizado e ajustado para que não mais ocorra neste ano.

9.1.5 – Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor das Fontes de recursos 00 (999.704,80), 01 (R\$ 432.282,19) e 08 (R\$ 982,96), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice – Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fontes de Recursos).

Esta falha de controle nos atributos de conta corrente dentro das contas bancárias e de obrigações, cuja execução anual vai gerando lançamentos de controle dentro das contas bancárias.

Um exemplo do que causou referida situação é a receita, onde no ingresso dos valores, os lançamentos são subdivididos em 60% recursos próprios, 25% educação e 15% saúde, cada qual com sua fonte de destinação de recursos, no entanto, os pagamentos e ou transferências não ocorrem na mesma proporção causando tais divergências das quais ao final do exercício é prática comum o ajuste, processo este que não foi feito pelos setores técnicos e que não temos como ajustar agora após o encerramento do exercício, todavia estaremos controlando e fiscalizando para que não mais ocorra.

9.1.6 – Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2000 (item 7, Anexo do Relatório de Instrução – Documento 1).

O apontamento é decorrente da falta de registro contábil da fase do lançamento da receita, conforme consta nos autos do processo eletrônico PCP.

Ressalta-se que o Município vem trabalhando para regularizar a presente situação tendo em vista que está efetuando registro da receita no momento da arrecadação e não no momento do lançamento.

Em razão de dispor de poucos técnicos e nossa exígua equipe técnica não consegue tempo para realizar estas importantes atualizações. Porém, nota-se que dos 13 itens apurados somente este (dos lançamentos da receita) houve problema, sendo que os demais estão atendidos (com exceção de um prejudicado, mas que o Município atende).

Este processo demandará uma mudança no processo do registro da Receita, pois hoje são calculados os impostos, no entanto não é integrado à arrecadação Tributos X Contabilidade, o ingresso dos valores arrecadados é baixado automático conforme o arquivo bancário, porém, o ingresso dos valores na contabilidade/financeiro é realizado manualmente, e será necessária alteração da metodologia o que requer investimentos em treinamento de pessoal e adaptação de sistemas, o que será providenciado.

9.1.7 – Disponibilidades Financeiras Vinculadas (cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 2.77.689,65 e Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 74.148,89) com indicativo de especificação de Fonte de Recursos Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 – Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela de Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2017, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – Tabela de download 2017, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls 42 do processo).

Historicamente o Município de Celso Ramos não desdobrava ou não registrava estes ingressos destas duas fontes de recursos com as especificações do Tribunal de Contas do Estado, porém, já adaptamos o orçamento a partir desta data.

Ocorre que de fato no ano de 2017 não foi observado este preceito legal, desta forma, só podemos efetuar a correção a partir desta data.

O Município observa a questão das vedações legais de investimentos destes valores, todavia não era realizado o controle em fonte de recursos em separado.

De pronto já alteramos o orçamento conforme pode ser comprovado no anexo deste ofício, que comprova que o Município adotou as providências necessárias, entretanto, não a mais como realiza o ajuste no ano findado de 2017.

9.21 – Ausência de remessa do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, em descumprimento ao artigo 7º, Inciso II da Instrução Normativa N. TC-20/2015 (fls 136 do processo).

O relatório do Sistema de Controle Interno foi remetido e consta dos autos do processo (páginas 136 a 148) do processo PCP, aqui acreditamos que pode ter havido equívoco, já que o apontamento do Parecer do Ministério Público de Contas em seu item 9.21 refere-se a falta de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, a mesma forma no relatório de instrução do Processo PCP.

9.22 – Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º Parágrafo Único, Inciso I da Instrução Normativa Nº TC 20/2015 (Item 6.2).

A mesma forma das demais situações apontadas nos autos, foram remetidos os pareceres e não as atas de deliberações, fato este que ocorreu na imensa maioria dos Municípios neste ano de 2017, tendo em vista o entendimento dos Municípios e orientações do envio dos pareceres e não das atas de deliberações.

9.23 – Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, Inciso II da Instrução Normativa N. TC-20/2015 (item 6.3).

A mesma forma dos demais pareceres apontados nos autos, foram remetidos os pareceres e não as atas de deliberações, fato este que ocorreu na imensa maioria dos Municípios neste ano de 2017, haja vista o entendimento dos Municípios e orientações do envio dos pareceres e não das atas de deliberações.

9.24 – Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, Inciso III da Instrução Normativa N. TC-20/2015 (item 6.4).

A mesma forma dos demais pareceres apontados nos autos, foram remetidos os pareceres e não as atas de deliberações, fato este que ocorreu na imensa maioria dos Municípios neste ano de 2017, haja vista o entendimento

dos Municípios e orientações do envio dos pareceres e não das atas de deliberações.

9.25 – Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, Inciso V da Instrução Normativa N. TC-20/2015 (item 6.6).

A mesma forma dos demais pareceres apontados nos autos, foram remetidos os pareceres e não as atas de deliberações, fato este que ocorreu na imensa maioria dos Municípios neste ano de 2017, haja vista o entendimento dos Municípios e orientações do envio dos pareceres e não das atas de deliberações.

Considerações Finais: Conforme evidenciado nos autos do processo e ressaltado neste ofício, a queda de arrecadação que atingiu o Município de Celso Ramos foi determinante para que o índice de despesas com pessoal do Poder Executivo tenha sido ultrapassado, mesmo tendo sido tomadas as devidas providências a fim de diminuir referidos gastos.

Os demais erros e problemas das contas do ano de 2017 constantes do Processo são relacionados a envio de pareceres e comprovantes de aprovação das contas por parte dos Conselhos de Controle e Acompanhamento, entretanto as prestações de contas perante estes mesmos Conselhos foram realizadas conforme demonstrado.

Existem ainda apontamentos de ordem contábil, os quais os setores técnicos estão cientes que cometeram erros e que isso pode afetar a análise das contas, e que fatos desta natureza não deverão se repetir.

Vale ressaltar que o Gestor fez e vem fazendo a sua parte controlando as contas, ressalta-se que atualmente a situação financeira do Município está superavitária, os índices de aplicação em Saúde, Educação e Fundeb foram cumpridos, restando somente a questão das despesas com pessoal.

Destaca-se que o Município tem promovido as adequações na legislação tributária buscando a evolução da arrecadação própria para melhorar o Poder de Investimentos.

Outro ponto importante também a ser mencionado é que o Município quitou todas as dívidas a longo prazo no ano, dispondo de uma situação financeira muito boa em relação a períodos anteriores.

Pedimos ao Nobre relator do Processo, bem como aos demais conselheiros, que observem o esforço que vem sendo feito pelo Município de Celso Ramos para manter o Município sanado financeiramente, manter e melhorar os serviços públicos, conforme consta nas avaliações dos indicadores de Saúde, e demais atos, e que a situação da folha de pagamento já foi solucionada no ano de

2018 (retorno ao patamar legal) e que a situação anormal foi causada pela forte queda na arrecadação conforme já demonstrado.

Quanto aos erros formais e de procedimentos no envio dos pareceres e de ajustes nas contas contábeis, esse fato ocorreu em muitos e muitos Municípios do Estado neste ano conforme pudemos ter o relato da Fecam e dos Técnicos dos Municípios vizinhos, em sendo assim, pedimos que nossas justificativas sejam consideradas quando da análise das contas.

Sendo o que se apresentava, reiteramos nossos votos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Celso Ramos/SC em 27 de Novembro de 2018.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Ofício nº 200/2018 Celso Ramos/SC, 29 de Novembro de 2018

Do: Gabinete do Prefeita Municipal de Celso Ramos

Para: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Assunto: Alegações da Unidade referente ao processo PCP 18/00277510 sobre as contas anuais do exercício 2017 do Município de Celso Ramos.

Ao Exmo Sr. **LUIZ ROBERTO HERBST**
MD Conselheiro Relator

Prezados Senhores, vimos a vossa presença para manifestarmos a respeito dos apontamentos quando da análise técnica referente a Prestação de Contas Anual de 2017 (PCP 18/00277510) conforme segue.

9.1.1 – Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 8.449.491,11, representando 57,85% da Receita Corrente Líquida (R\$ 14.605.087,95), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 7.886.747,49, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 562.743,62 ou 3,85%, em descumprimento ao artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000, ressaltando o disposto no artigo 23 da citada Lei (Item 5.3.2).

O índice de despesas com pessoal ultrapassou os limites máximos estabelecidos pela LC 101/2000 ao final do exercício 2017, fortemente prejudicado pela queda de arrecadação, tanto dos recursos dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios como da cota parte dos Recursos Hídricos, conforme demonstrativo abaixo;

Analisando o quadro abaixo percebemos que o comportamento da arrecadação do Município de Celso Ramos no ano de 2017 em comparação ao ano anterior teve forte na receita corrente, que influencia o limite de despesas com pessoal, chegando a uma queda geral de R\$ 1.174.598,85 das receitas correntes arrecadados no ano, equivalendo a **8,33%**, ou seja, não á como administrar pessoal desta forma com uma queda significativa destas.

| Receita | Arrecadação no ano de 2016 | Arrecadação no ano de 2017 | Diferença em R\$ |
|----------------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| FPM | 6.721.901,94 | 6.383.374,71 | - 338.527,23 |
| ICMS | 2.741.180,69 | 3.128.890,64 | 387.709,95 |
| Cota Parte dos Recursos Hídricos | 3.794.502,00 | 2.077.689,65 | 1.716.812,35 |
| Fundeb | 1.821.223,03 | 1.945.040,61 | 123.817,58 |
| Demais Receitas Correntes | 719.981,31 | 1.089.194,51 | 369.213,20 |
| Total Receitas Correntes | 15.798.788,97 | 14.624.190,12 | 1.174.598,85 |
| Receitas de Capital | 1.819.509,92 | 472.060,44 | - 1.347.449,48 |
| TOTAL ARRECADADO NO ANO | 17.618.298,89 | 15.096.250,56 | - 2.522.048,33 |

A queda de arrecadação em especial foi influenciada por uma forte estiagem que impactou na produção de energia elétrica diminuindo os repasses da Cota parte dos Recursos Hídricos, e também o Fundo de Participação dos Municípios houve queda, haja visto que ao Final do Ano de 2016 houve ingresso dos recursos da Chamada “**repatriação**” o que representou mais de 700 mil reais para o Município de Celso Ramos, **e que não houve** este ingresso no ano de 2017.

Com uma arrecadação corrente a menor de R\$ 1,174 milhão, o impacto no índice de despesas com a Folha foi fulminante, mesmo tomando as medidas necessárias pelo Gestor, como o corte de gratificações, exoneração de secretários e todas as demais medidas adotadas, conforme consta cópia dos atos nos anexos deste ofício.

Também relacionamos abaixo as despesas mensais com a folha de pagamento (valores brutos/totais) do ano de 2016, 2017 e 2018 para comprovar as medidas adotadas para o restabelecimento dos limites e índices.

No quadro abaixo segue os valores mensais da folha de pagamento, com seu valor total:



| Período | Valor Bruto da Folha | TOTAL | Período | Valor Bruto da Folha | TOTAL | Período | Valor Bruto da Folha | TOTAL |
|---------|----------------------|---------------------|---------|----------------------|---------------------|---------|----------------------|---------------------------|
| jan/16 | 690.052,18 | | jan/17 | 617.549,30 | | jan/18 | 721.062,10 | |
| fev/16 | 585.752,58 | | fev/17 | 570.720,81 | | fev/18 | 617.516,21 | |
| mar/16 | 589.922,90 | | mar/17 | 614.690,60 | | mar/18 | 597.801,43 | |
| abr/16 | 616.161,20 | | abr/17 | 668.765,61 | | abr/18 | 597.711,10 | |
| mai/16 | 609.863,69 | | mai/17 | 683.391,86 | | mai/18 | 598.781,56 | |
| jun/16 | 619.178,72 | | jun/17 | 664.712,88 | | jun/18 | 610.733,61 | |
| jul/16 | 613.534,30 | | jul/17 | 666.036,67 | | jul/18 | 626.070,66 | |
| ago/16 | 629.640,37 | | ago/17 | 684.451,54 | | ago/18 | 623.868,52 | |
| set/16 | 543.031,94 | | set/17 | 668.566,59 | | set/18 | 650.186,05 | |
| out/16 | 565.913,25 | Total do Ano | out/17 | 667.877,97 | Total do Ano | out/18 | 653.658,87 | Total do Ano |
| nov/16 | 1.069.129,42 | 2016 | nov/17 | 669.277,20 | 2017 | | | 2018 * Ate outubro |
| dez/16 | 479.269,41 | 7.611.449,96 | dez/17 | 1.209.800,19 | 8.385.841,22 | | | 6.297.390,11 |

** Quadro das despesas de pessoal do Poder Executivo

Considerações: no ano de 2017 o Poder Público foi obrigado a conceder progressões funcionais (triênios) e do reajuste do Piso Salarial do Fundeb e Agentes Comunitários de Saúde e a nomeação de secretários.

Com o fechamento do ano de 2017 e o limite ultrapassado, foi feito contenção de despesas e reduzido drasticamente as despesas com pessoal, conforme pode ser constatado comparando os valores mensais de despesas com pessoal no ano de 2018.

Atualmente o índice de despesas com Pessoal do Poder Executivo está em 48,60, ou seja dentro dos limites legais dispostos pela Lei Complementar 101/2000. Demonstrado nos anexos deste ofício.

9.1.2 – Ausência da remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º III da Instrução Normativa N. TC-20/2015 (item 6.1).

O que ocorreu aqui foi que o Município enviou o parecer do Conselho Municipal de Controle e acompanhamento Social do Fundeb, porém, em contato com os técnicos do Tribunal de Contas solicitam o parecer do Conselho, e o Município envio o comprovante de envio dos dados inclusive do SIOPE (Sistema de Orçamento Público em Educação). Este problema de envio dos pareceres e Atas dos Conselhos é um problema que aconteceu em praticamente todos os Municípios do Estado de Santa Catarina conforme conversa com técnicos da Fecam e dos demais Municípios, pois a Instrução Normativa IN 20/2015 solicita a remessa dos pareceres e não propriamente das atas, conforme preceitua a referida legislação;

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015 Estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

[...]

Art. 7º A prestação de contas apresentada pelo Prefeito deve ser remetida ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e compõe-se de:

[...]

III - parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, conforme artigo 27, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Já tomamos as devidas providencias para que não ocorra mais este tipo de situação bem como encaminhamos anexo o Parecer das contas do Fundeb ano 2017 para atender a solicitação.

9.1.3 – Divergência, no valor de R\$ 1.227,93, entre as transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.797.748,54) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.798.976,47), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 98/99 do processo).

Esta divergência refere-se a problemas de ordem contábil, o que já foi apurado e notificado pelo Controle Interno pois é uma falha que não aceitaremos que se manifeste nos próximos exercícios.

9.1.4 – Divergência, no valor R\$ 1.227,93, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 439.361,84) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 438.564,91) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 431,00, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, quadro 02-A e 4.2, Quadro 11-A).

Item provocado pela mesma divergência do apontamento anterior (9.1.3) o que já foi localizado e ajustado para que não mais ocorra neste ano.

9.1.5 – Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor das Fontes de recursos 00 (999.704,80), 01 (R\$ 432.282,19) e 08 (R\$ 982,96), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice – Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fontes de Recursos).

Esta falha de controle nos atributos de conta corrente dentro das contas bancárias e de obrigações, cuja execução anual vai gerando lançamentos de controle dentro das contas bancárias. Um exemplo do que causou isso é a receita, onde no ingresso dos valores os lançamentos são subdivididos em 60% recursos próprios, 25% educação e 15% Saúde, cada qual com sua fonte de destinação de recursos, só que os pagamentos e ou transferências não ocorrem na mesma proporção causando estas divergências das quais ao final do exercício é pratica comum o ajuste, processo este que não foi feito pelos setores técnicos e que não temos como ajustar agora após o encerramento do exercício mas que estaremos controlando e fiscalizando para que não mais ocorra.

9.1.6 – Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2000 (item 7, Anexo do Relatório de Instrução – Documento 1).

O apontamento é decorrente da falta de registro contábil da faze do lançamento da receita, conforme consta nos autos do processo eletrônico PCP, estamos trabalhando para regularizar esta parte porque estamos efetuando registro da receita no momento da arrecadação e não no momento do lançamento. Como temos poucos técnicos e nossa exígua equipe técnica não consegue tempo para estar importantes atualizações. Porém, veja que dos 13 itens apurados somente este (dos lançamentos da receita) houve problema os

demais estão atendidos (com exceção de um prejudicado mas que o Município atende).

Este processo vai requerer uma mudança no processo do registro da Receita, pois hoje é calculado os impostos mas não é integrado a Arrecadação Tributos X Contabilidade, o ingresso dos valores arrecadados é baixado automático conforme o arquivo bancário, porém, o ingresso dos valores na contabilidade/financeiro é realizado manualmente, e temos que alterar a metodologia o que requer investimentos em treinamento de pessoal e adaptação de sistemas, o que será providenciado.

9.1.7 – Disponibilidades Financeiras Vinculadas (cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 2.77.689,65 e Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 74.148,89) com indicativo de especificação de Fonte de Recursos Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 – Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela de Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2017, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – Tabela de download 2017, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls 42 do processo).

Historicamente o Município de Celso Ramos não desdobrava ou não registrava estes ingressos destas duas fontes de recursos com as especificações do Tribunal de Contas do Estado, porém, já adaptamos o orçamento a partir desta data. Ocorre que de fato no ano de 2017 não foi observado este preceito legal, desta forma, só podemos efetuar a correção a partir desta data.

O Município observa a questão da vedações legais de investimentos destes valores, mas não era feito controle em fonte de recursos em separado. De pronto já alteramos o orçamento conforme pode ser comprovado no anexo deste ofício que o Município adotou as providencias necessárias, porém, não a mais como fazer o ajuste no ano findado de 2017.

9.21 – Ausência de remessa do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, em descumprimento ao artigo 7º, Inciso II da Instrução Normativa N. TC-20/2015 (fls 136 do processo).

O relatório do Sistema de Controle Interno foi remetido e consta nos autos do processo (páginas 136 a 148) do processo PCP, aqui acreditamos que pode ter havido confusão, já que o apontamento do Parecer do Ministério Público de Contas em seu item 9.21 refere-se a falta de

encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, a mesma forma no relatório de instrução do Processo PCP.

9.22 - Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º Parágrafo Único, Inciso I da Instrução Normativa Nº TC 20/2015 (Item 6.2).

A mesma forma dos demais pareceres apontados nos autos, foram remetidos os pareceres e não as atas de deliberações, fato este que ocorreu na imensa maioria dos Municípios neste ano de 2017 haja visto o entendimento dos Municípios e orientações do envio dos pareceres e não das atas de deliberações.

9.23 - Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, Inciso II da Instrução Normativa N. TC-20/2015 (item 6.3).

A mesma forma dos demais pareceres apontados nos autos, foram remetidos os pareceres e não as atas de deliberações, fato este que ocorreu na imensa maioria dos Municípios neste ano de 2017 haja visto o entendimento dos Municípios e orientações do envio dos pareceres e não das atas de deliberações.

9.24 - Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, Inciso III da Instrução Normativa N. TC-20/2015 (item 6.4).

A mesma forma dos demais pareceres apontados nos autos, foram remetidos os pareceres e não as atas de deliberações, fato este que ocorreu na imensa maioria dos Municípios neste ano de 2017 haja visto o entendimento dos Municípios e orientações do envio dos pareceres e não das atas de deliberações.

9.25 - Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, Inciso V da Instrução Normativa N. TC-20/2015 (item 6.6).

A mesma forma dos demais pareceres apontados nos autos, foram remetidos os pareceres e não as atas de deliberações, fato este que ocorreu na imensa maioria dos Municípios neste ano de 2017 haja visto o entendimento dos Municípios e orientações do envio dos pareceres e não das atas de deliberações.

Considerações Finais: Conforme evidenciado nos autos do processo e ressaltado neste ofício, a queda de arrecadação que atingiu o Município de Celso Ramos foi determinante para que o índice de despesas com pessoal do Poder Executivo tenha sido, ultrapassado, mesmo tendo sido tomado as devidas providencias.

Os demais erros e problemas das contas do ano de 2017 constantes do Processo são relacionados a envio de pareceres e comprovantes de aprovação das contas por parte dos Conselhos de Controle e Acompanhamento, mas as prestações de contas perante estes mesmos Conselhos foram realizadas conforme demonstrado. Existem ainda apontamentos de ordem contábil os quais os setores técnicos estão cientes que cometeram erros e que isso pode afetar a análise das contas, e que não podem mais ocorrer fatos desta natureza.

Vale ressaltar que o Gestor fez e vem fazendo a sua parte controlando as contas pois a situação financeira do Município está superavitária, os índices de aplicação em Saúde, Educação e Fundeb foram cumpridos, restando somente a questão das despesas com pessoal, e o Município tem promovido as adequações na legislação tributária buscando a evolução da arrecadação própria para melhorar o Poder de Investimentos.

Outro ponto importante também que o Município quitou todas as dividas a longo prazo no ano estando com a Situação Financeira muito boa em relação a períodos anteriores.

Pedimos ao Nobre relator do Processo bem como aos demais conselheiros que observem o esforço que vem sendo feito no Município de Celso Ramos para manter o Município sanado financeiramente, manter e melhorar os serviços públicos conforme consta nas avaliações dos indicadores de Saúde, e demais atos, e que a situação da folha de pagamento já foi solucionada no ano de 2018 (retorno ao patamar legal) e que a situação anormal foi causada pela forte queda na arrecadação conforme já demonstrado. Quanto aos erros formais e de procedimentos no envio dos pareceres e de ajustes nas contas contábeis, esse fato ocorreu em muitos e muitos Municípios do Estado neste ano conforme pudemos ter o relato da Fecam e dos Técnicos dos Municípios vizinhos, em sendo assim, pedimos que nossas justificativas sejam consideradas quando da análise das contas.

Sendo o que se apresentava, reiteramos nossos votos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Celso Ramos/SC em 27 de Novembro de 2018.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



Município de CELSO RAMOS - SC - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|-------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------------------------|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | Jan/2016 | Fev/2016 | Mar/2016 | Abri/2016 | Mai/2016 | Jun/2016 | Jul/2016 | Ago/2016 | Set/2016 | Out/2016 | Nov/2016 | Dez/2016 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 690.052,18 | 585.752,58 | 589.922,90 | 616.161,20 | 609.863,69 | 619.178,72 | 613.534,30 | 629.640,37 | 543.031,94 | 565.913,25 | 1.069.129,42 | 479.269,41 | 7.611.449,96 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 686.905,85 | 582.606,25 | 586.776,57 | 613.014,87 | 606.717,36 | 616.032,39 | 610.387,97 | 626.494,04 | 539.885,61 | 562.766,92 | 1.062.848,36 | 476.123,08 | 7.570.559,27 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 3.146,33 | 3.146,33 | 3.146,33 | 3.146,33 | 3.146,33 | 3.146,33 | 3.146,33 | 3.146,33 | 3.146,33 | 3.146,33 | 6.281,06 | 3.146,33 | 40.890,69 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 690.052,18 | 585.752,58 | 589.922,90 | 616.161,20 | 609.863,69 | 619.178,72 | 613.534,30 | 629.640,37 | 543.031,94 | 565.913,25 | 1.069.129,42 | 479.269,41 | 7.611.449,96 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | | % SOBRE A RCL | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.749.319,21 | | - | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 7.611.449,96 | | 48,33 | | | | | | | | | | | |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 8.504.632,37 | | 54,00 | | | | | | | | | | | |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 8.079.400,75 | | 51,30 | | | | | | | | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 7.654.169,14 | | 48,60 | | | | | | | | | | | |
| FONTE: | | | | | | | | | | | | | | |

CELSO RAMOS, 27/11/2018

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
 Contador CRC 12.428

INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
 Prefeita Municipal

THAYARA APARECIDA RAMOS
 Secretária de Administração e Finanças

Município de CELSO RAMOS - SC - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|--|---|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | | |
| | Jan/2017 | Fev/2017 | Mar/2017 | Abr/2017 | Mai/2017 | Jun/2017 | Jul/2017 | Ago/2017 | Set/2017 | Out/2017 | Nov/2017 | Dez/2017 | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 617.549,30 | 570.720,81 | 614.690,60 | 668.765,61 | 683.391,86 | 664.712,88 | 666.036,67 | 684.451,54 | 668.566,59 | 667.877,97 | 669.277,20 | 1.209.800,19 | 8.385.841,22 | 0,00 | |
| Pessoal Ativo | 615.100,86 | 568.272,37 | 612.242,16 | 666.317,17 | 680.943,42 | 662.264,44 | 663.588,23 | 682.003,10 | 666.118,15 | 665.429,53 | 666.828,76 | 1.204.903,32 | 8.354.011,51 | 0,00 | |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 2.448,44 | 2.448,44 | 2.448,44 | 2.448,44 | 2.448,44 | 2.448,44 | 2.448,44 | 2.448,44 | 2.448,44 | 2.448,44 | 2.448,44 | 4.896,87 | 31.829,71 | 0,00 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 617.549,30 | 570.720,81 | 614.690,60 | 668.765,61 | 683.391,86 | 664.712,88 | 666.036,67 | 684.451,54 | 668.566,59 | 667.877,97 | 669.277,20 | 1.209.800,19 | 8.385.841,22 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 14.605.087,95 | - | | | | | | | | | | | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 14.605.087,95 | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b) | 8.385.841,22 | 57,42 | | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 7.886.747,49 | 54,00 | | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 7.492.410,12 | 51,30 | | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 7.098.072,74 | 48,60 | | | | | | | | | | | | | |

CELSON RAMOS, 27/11/2018

GILMAR GUALBERTO SAGAZ ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Contador CRC 12.428 Prefeito Municipal Secretária de Administração e Finanças

Município de CELSO RAMOS - SC - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|--|---|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------------------------|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | | |
| | Nov/2017 | Dez/2017 | Jan/2018 | Feve/2018 | Março/2018 | Abr/2018 | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 669.277,20 | 1.209.800,19 | 721.062,10 | 617.516,21 | 597.801,43 | 597.711,10 | 598.781,56 | 610.733,61 | 626.070,66 | 623.868,52 | 650.186,06 | 653.658,87 | 8.176.467,51 | 0,00 | |
| Pessoal Ativo | 666.828,76 | 1.204.903,32 | 718.602,32 | 615.056,43 | 595.341,65 | 595.251,32 | 596.321,78 | 608.273,83 | 623.610,88 | 621.408,74 | 647.726,28 | 651.199,09 | 8.144.524,40 | 0,00 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 551.668,77 | 988.864,40 | 615.881,38 | 508.758,32 | 489.219,58 | 489.428,07 | 489.473,33 | 499.103,20 | 513.196,86 | 509.559,02 | 532.165,19 | 537.136,78 | 6.724.454,90 | 0,00 | |
| Obrigações Patronais | 115.159,99 | 216.038,92 | 102.720,94 | 106.298,11 | 106.122,07 | 105.823,25 | 106.848,45 | 109.170,63 | 110.414,02 | 111.849,72 | 115.561,09 | 114.062,31 | 1.420.069,50 | 0,00 | |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 2.448,44 | 4.896,87 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 31.943,11 | 0,00 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 2.448,44 | 4.896,87 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 2.459,78 | 31.943,11 | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 669.277,20 | 1.209.800,19 | 721.062,10 | 617.516,21 | 597.801,43 | 597.711,10 | 598.781,56 | 610.733,61 | 626.070,66 | 623.868,52 | 650.186,06 | 653.658,87 | 8.176.467,51 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.621.962,93 | - | | | | | | | | | | | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 15.621.962,93 | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 8.176.467,51 | 52,34 | | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 8.435.859,98 | 54,00 | | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 8.014.066,98 | 51,30 | | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 7.592.273,98 | 48,60 | | | | | | | | | | | | | |

CELSO RAMOS , 27/11/2018

GILMAR GUALBERTO SAGAZ ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Contador CRC 12.428 Prefeito Municipal Secretária de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2525 DE 01 DEZEMBRO DE 2017

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ondino Ribeiro de Medeiros, prefeito de Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A partir da presente data, ficam suspensos os pagamentos de gratificações de função aos servidores públicos da prefeitura municipal de Celso Ramos – SC.

Art. 2º - Referida suspensão é adotada como medida de contenção de despesas, em função da crise financeira atravessada pelo município, da consequente queda de arrecadação e da necessidade de respeitar os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando, que a presente medida possui caráter temporário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, 01 de dezembro de 2017.


Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5189/2017
De 29 de setembro de 2017

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 83, Item II, Letra "e" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - **DISPENSAR** o Servidor **JAISSON RODRIGO DE MATHIA**, Matrícula 1737, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 01 de outubro de 2017.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 29 de setembro de 2017.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito

Registrada e publicada a presente Portaria em 29/09/2017.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5195/2017

De 10 de outubro de 2017

**EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** o Servidor **ROBERSON PELOZATTO**, Matrícula 1705, portador da CI N.º 4.307.339, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 16 de outubro de 2017.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 10 de outubro de 2017.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 01/03/2017.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5200/2017
De 16 de novembro de 2017

DISPENSA SERVIDORA CONTRATADA

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 83, Item II, Letra "e" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - **DISPENSAR** a Servidora **CAROLINA DE FREITAS BÚRIGO**, Matrícula 1732, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 1 – 20 HORAS AULAS SEMANAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 17 de novembro de 2017.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 16 de novembro de 2017.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito

Registrada e publicada a presente Portaria em 16/11/2017.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Fis
302
TCE/SC

PORTARIA N.º 5203/2017

De 27 de novembro de 2017

EXONERA COORDENADORA DE CRECHE

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeita do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** a Servidora **ADRIANA SIQUEIRA DE SOUZA GRASSI**, Matrícula 1729, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE CRECHE**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 15 de dezembro de 2017.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 27 de novembro de 2017.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 27/11/2017.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Fis
303
TCE/SC

PORTARIA N.º 5204/2017

De 27 de novembro de 2017

EXONERA SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeita do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** a Servidora **DAIANE MOREIRA DE SOUZA NAZZUCO**, Matrícula 1731, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 15 de dezembro de 2017.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 27 de novembro de 2017.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 27/11/2017.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000

Fone / Fax: (41) 3547-1311 CNPJ: 08.403.343/0001-33





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Fis
304
TCE/SC

PORTARIA N.º 5205/2017

De 27 de novembro de 2017

EXONERA SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeita do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** a Servidora **RAQUEL FÁTIMA BARETA**, Matrícula 1728, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 15 de dezembro de 2017.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 27 de novembro de 2017.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 27/11/2017.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPI: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5206/2017

De 27 de novembro de 2017

EXONERA SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeita do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** a Servidora **NEUDICEIA APARECIDA NERES DE OLIVEIRA DE SOUZA**, Matrícula 1714, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 20 de dezembro de 2017.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 27 de novembro de 2017.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 27/11/2017.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5207/2017
De 27 de novembro de 2017

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 83, Item II, Letra "e" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - **DISPENSAR** o Servidor **FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT**, Matrícula 1742, ocupante do Cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 10 HORAS SEMANAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 01 de dezembro de 2017.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 27 de novembro de 2017.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito

Registrada e publicada a presente Portaria em 27/11/2017.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5201/2017

De 22 de novembro de 2017

DISPENSA SERVIDORAS CONTRATADAS

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 83, Item II, Letra "e" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - **DISPENSAR** as Servidoras abaixo relacionadas em 15 de dezembro de 2017.

| Matricula | Nome | Cargo |
|-----------|---------------------------|-----------------------------------|
| 1721 | Alini Guarda | Professor 1 – 10 horas |
| 1743 | Cleusa Patel Guarda | Professor 1 – 20 horas |
| 1719 | Guilherme Augusto Guarda | Professor 1 – 20 horas |
| 1749 | Ivandra Grassi | Professor 1 – 20 horas |
| 1746 | Luciane Ribeiro | Professor 1 – 10 horas |
| 1734 | Maraisa Penso | Professor 1 – 20 horas |
| 1748 | Monica Burnagui | Professor 1 – 20 horas |
| 1713 | Romilda Terezinha Duarte | Professor 1 – 20 horas |
| 1724 | Rosana Menegazzo da Silva | Professor 1 – 10 horas |
| 1736 | Roseli Maria Bittencourt | Professor 1 – 20 horas |
| 1718 | Rosilene Maganhim Grassi | Professor 1 – 20 horas |
| 1722 | Tania Aparecida Grassi | Professor 1 – 10 horas |

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 22 de novembro de 2017.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito

Registrada e publicada a presente Portaria em 22/11/2017.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5210/2017

De 15 de dezembro de 2017

**DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 87, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - **DESIGNAR** a Servidora **IANARA WEBER FRANÇA**, Matrícula 1122, ocupante do Cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO II**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para responder pelas atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município, a partir desta data, permanecendo com o vencimento do seu Cargo Efetivo.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 15 de dezembro de 2017.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito

Registrada e publicada a presente Portaria em 15/12/2017.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Fis
309
TCE/SC

PORTARIA N.º 5212/2018

De 08 de janeiro de 2018

**EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ELCIO JUNIOR PELOZATTO, Prefeito em Exercício do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** o Servidor **DANILO DA SILVA**, Matrícula 1744, portador da CI N.º 2.478.587-3, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 08 de janeiro de 2018.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 08 de janeiro de 2018.


ELCIO JUNIOR PELOZATTO

Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria em 08/01/2018.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000

Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5213/2018

De 08 de janeiro de 2018

EXONERA INTENDENTE DISTRITAL

ELCIO JUNIOR PELOZATTO, Prefeito em Exercício do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** o Servidor **ELIAS CIRINO DE FREITAS**, Matrícula 1709, portador da CI N.º 884.322-5, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **INTENDENTE DISTRITAL**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 08 de janeiro de 2018.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 08 de janeiro de 2018.


ELCIO JUNIOR PELOZATTO

Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria em 08/01/2018.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5214/2018

De 08 de janeiro de 2018

**EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
TURISMO E CULTURA**

ELCIO JUNIOR PELOZATTO, Prefeito em Exercício do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** a Servidora **JOSIANE DE NEZ**, Matrícula 1702, portadora da CI N.º 5.774.928, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 08 de janeiro de 2018.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 08 de janeiro de 2018.

Elcio Junior Pelozatto
ELCIO JUNIOR PELOZATTO

Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria em 08/01/2018.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Fis
312
TCE/SC

PORTARIA N.º 5215/2018

De 08 de janeiro de 2018

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ELCIO JUNIOR PELOZATTO, Prefeito em Exercício do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** a Servidora **NILCEIA SALETTE SPAGNOLI PELOZATO**, Matrícula 1701, portadora da CI N.º 880.553-9, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 08 de janeiro de 2018.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 08 de janeiro de 2018.


ELCIO JUNIOR PELOZATTO

Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria em 08/01/2018.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5216/2018

De 08 de janeiro de 2018

EXONERA COORDENADORA GERAL

ELCIO JUNIOR PELOZATTO, Prefeito em Exercício do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** a Servidora **MARLI GUARDA BITTENCOURT**, Matrícula 1715, portadora da CI N.º 1.759.803-6, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA GERAL**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 08 de janeiro de 2018.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 08 de janeiro de 2018.

ELCIO JUNIOR PELOZATTO

Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria em 08/01/2018.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5211/2018

De 08 de janeiro de 2018

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE E MEIO AMBIENTE

ELCIO JUNIOR PELOZATTO, Prefeito em Exercício do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** o Servidor **ADELAR DOS SANTOS ALVES LAURINDO**, Matrícula 1706, portador da CI N.º 4.307.334, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE E MEIO AMBIENTE**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 08 de janeiro de 2018.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 08 de janeiro de 2018.


ELCIO JUNIOR PELOZATTO

Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria em 08/01/2018.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5229/2018

De 23 de janeiro de 2018

EXONERA A PEDIDO PROFESSOR 1 – 20 HORAS AULAS SEMANAIS


ELCIO JUNIOR PELOZATTO, Prefeito em Exercício do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 83, Item II, Letra "e" da Lei Orgânica Municipal e Art. 60 da Lei N.º 260/2000 – Estatuto do Magistério Público do Município e conforme Requerimento,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** a pedido a Servidora **JOSIANE TRAMONTIN**, Matrícula 1592, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 1 – 20 HROAS AULAS SEMANAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 31 de janeiro de 2018.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 23 de janeiro de 2018.


ELCIO JUNIOR PELOZATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria em 23/01/2018



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5230/2018
De 23 de janeiro de 2018

**DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E MEIO
AMBIENTE**

ELCIO JUNIOR PELOZATTO, Prefeito em Exercício do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 87, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - **DESIGNAR** o Servidor **NILSO NILTON BORNAGUI**, Matrícula 130, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para responder pelas atividades da **SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE** do Município, a partir desta data, permanecendo com o vencimento do seu Cargo Efetivo.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 23 de janeiro de 2018.


ELCIO JUNIOR PELOZATTO
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria em 23/01/2018.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5241/2018
De 05 de fevereiro de 2018

**DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA
DIREÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL PROFESSORA
RAFAELA PIZETTI SUPI**

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 87, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - **DESIGNAR** a Servidora **ROSANE MARI CORREIA**, Matrícula 1070, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 2 – 20 HORAS SEMANAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para responder pela **DIREÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL PROFESSORA RAFAELA PIZETTI SUPI** do Município, a partir desta data, permanecendo com o vencimento do seu Cargo Efetivo.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 05 de fevereiro de 2018.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05/02/2018.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5240/2018

De 05 de fevereiro de 2018

**DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 87, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade na coordenação e alimentação dos Sistemas relacionados aos Programas e Projetos que estão sendo desenvolvidos na Secretaria: PAR – Programa Articulação, Projeto Humaniza e demais projetos em parceria com a ENERCAN, assim como os Projetos das Escolas Municipais; Conselhos de Alimentação, do FUNDEB e da Educação; Considerando a necessidade na designação devido não termos técnicos na Secretaria Municipal da Educação que possam realizar estes serviços, e a mesma já possuir treinamento nesta área específica,

RESOLVE:

Art.1.º - **DESIGNAR** a Servidora **MARAISA PENSO**, Matrícula 1066, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 2 – 20 HORAS SEMANAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** do Município, a partir desta data, permanecendo com o vencimento do seu Cargo Efetivo.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 05 de fevereiro de 2018.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05/02/2018.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5239/2018

De 05 de fevereiro de 2018

**DESIGNA A PEDIDO SERVIDOR PARA RESPONDER
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 87, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - **DESIGNAR** a pedido o Servidor **VILMAR RIETTA**, Matrícula 62, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para responder pelas atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do Município, a partir desta data, permanecendo com o vencimento do seu Cargo Efetivo.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 05 de fevereiro de 2018.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05/02/2018.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5238/2018

De 05 de fevereiro de 2018

**DESIGNA A PEDIDO SERVIDORA PARA RESPONDER
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 87, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - **DESIGNAR** a pedido a Servidora **MARISONIA MENEGAZZO**, Matrícula 1025, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para responder pelas atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município, a partir desta data, permanecendo com o vencimento do seu Cargo Efetivo.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 05 de fevereiro de 2018.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05/02/2018.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5237/2018
De 05 de fevereiro de 2018

**DESIGNA A PEDIDO SERVIDORA PARA RESPONDER
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 87, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - **DESIGNAR** a pedido a Servidora **JUSSARA MARIA DE FARIAS BOM**, Matrícula 192, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para responder pelas atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** do Município, a partir desta data, permanecendo com o vencimento do seu Cargo Efetivo.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 05 de fevereiro de 2018.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05/02/2018.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5236/2018
De 05 de fevereiro de 2018

**DESIGNA A PEDIDO SERVIDOR PARA RESPONDER
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
TURISMO E CULTURA**

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 87, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - **DESIGNAR** a pedido o Servidor **CELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Matrícula 458, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para responder pelas atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA** do Município, a partir desta data, permanecendo com o vencimento do seu Cargo Efetivo.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 05 de fevereiro de 2018.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05/02/2018.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5235/2018

De 05 de fevereiro de 2018

**DESIGNA A PEDIDO SERVIDOR PARA RESPONDER
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 87, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - **DESIGNAR** a pedido o Servidor **ALCIONE DENEZ**, Matrícula 9, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para responder pelas atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município, a partir desta data, permanecendo com o vencimento do seu Cargo Efetivo.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 05 de fevereiro de 2018.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05/02/2018.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5234/2018
De 05 de fevereiro de 2018

EXONERA A PEDIDO PROFESSORA POR APOSENTADORIA

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 83, Item II, Letra "e" da Lei Orgânica Municipal e Art. 59 e 60 da Lei N.º 260/00 – Estatuto do Magistério Público do Município e conforme Carta de Concessão emitida pelo INSS,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a Servidora **CARMELINA CIRINO CAMARGO**, Matrícula 198, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 3 – 20 HORAS AULAS SEMANAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 05 de fevereiro de 2018, de acordo com Comunicação expedida pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 05 de fevereiro de 2018.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05/02/2018



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5233/2018

De 05 de fevereiro de 2018

EXONERA DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** o Servidor **VALDIR BORGES DA SILVA**, Matrícula 1708, portadora da CI N.º 182.385-3, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 05 de fevereiro de 2018.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 05 de fevereiro de 2018.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05/02/2018.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Fis
326
TCE/SC

PORTARIA N.º 5232/2018

De 05 de fevereiro de 2018

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** a Servidora **MARISONIA MENEGAZZO**, Matrícula 1704, portadora da CI N.º 508.014.864-5, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 05 de fevereiro de 2018.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 05 de fevereiro de 2018.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05/02/2018.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PORTARIA N.º 5231/2018

De 05 de fevereiro de 2018

**EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 83, Item II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 47 da Lei N.º 087/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art.1.º - **EXONERAR** a Servidora **MARCIA SURDI**, Matrícula 1703, portadora da CI N.º 182.385-3, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 05 de fevereiro de 2018.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, SC, 05 de fevereiro de 2018.


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05/02/2018.

Rua Dom Daniel Hostin. 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANITA GARIBALDI - ESTADO DE SANTA CATARINA

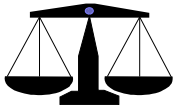
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CELSO RAMOS (SC), pessoa jurídica de direito privado, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.991.188/0001-93**, com sede na Rua: Don Daniel Hostin, nº 11.033 – Bairro: Centro – CEP: 88.598-000, na cidade de Celso Ramos (SC), representado pelo seu presidente na forma de seu estatuto e ata constitutiva, **MAURICIO LUIZ DE FARIAS, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade/RG sob nº 2.541.533, inscrito no CPF/MF sob nº 767.062.499-04**, (atuando como presidente), através de seu advogado subscritor, que recebe intimações no endereço abaixo identificado, com instrumento procuratório anexo, vem respeitosa e à presença de Vossa Excelência intentar:

MANDADO DE INJUNÇÃO COLETIVO, com pedido de **TUTELA DE URGÊNCIA**, em face da omissão do **ato:**

Do Prefeito Municipal de Celso Ramos - MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.493.343/0001-22**, na pessoa de seu representante legal, recebendo intimações na sede da prefeitura, localizada na Rua Don Daniel Hostin, nº 930 - Bairro: Centro – CEP: 88.598-000 - em Celso Ramos (SC), e, mediante os fatos e fundamentos jurídicos adiante aduzidos:

*Endereço em Blumenau (SC) - Rua: XV de Novembro, 1.336 – Edifício Brasília – Sala: 126 - Bairro: Centro – CEP: 89010-903 –
Endereço em Joaçaba (SC) - Avenida XV de Novembro, 76 – Edifício Diplomata – Sala: 07 – Bairro: Centro – CEP: 89600-000 -
Telefones: (47) – 3340-3947 - 8486-0902 – 9655-4546 – (49) – 9820- 2228 - E-mail: mvj.advogado@gmail.com*





01. DA LEGITIMIDADE – SINDICATO DA CATEGORIA

A entidade sindical Autor da presente, representada pela sua presidente conforme **Artigo 93, VIII (Lei 87/1994)**, figura como substituto processual dos Servidores Públicos do Município de Celso Ramos (SC) regidos pela **Lei Complementar nº 87 de 04 de Julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Celso Ramos)**, na tutela de interesses individuais homogêneos.

Assim, oportuno destacar que a legitimidade da parte Autora está conferida no **artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal do Brasil**, consagrado no rol de direitos fundamentais, vejamos:

ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

[...]

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas; [...].

Da mesma forma, da **Lei nº 8.073/1990**, podemos extrair a legitimidade processual do sindicato representativo da categoria:

LEI Nº 8.073, DE 30 DE JULHO DE 1990.

Art. 3º As entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais dos integrantes da categoria.

Sobre o tema, anote-se:

"PROCESSO CIVIL. SINDICATO. ART. 8º, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEGITIMIDADE. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DEFESA DE DIREITOS E INTERESSES COLETIVOS OU INDIVIDUAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O artigo 8º, III da Constituição Federal estabelece a legitimidade extraordinária dos sindicatos para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam. Essa legitimidade extraordinária é ampla, abrangendo a liquidação e a execução dos créditos reconhecidos aos trabalhadores. Por se tratar de típica hipótese de substituição processual, é desnecessária qualquer autorização dos substituídos. Recurso conhecido e provido" (RE nº 193.503/SP, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Carlos Velloso e Relator para o acórdão o Ministro Joaquim Barbosa, DJe de 24/8/07). (grifo meu).

É pacífico o entendimento do **Superior Tribunal de Justiça** no sentido de que:

[...] a isenção de custas e emolumentos judiciais, disposta no art. 87 da Lei 8.078/90 destina-se facilitar a defesa dos interesses e direitos dos consumidores, inaplicável, portanto, nas ações em que sindicato busca tutelar o direito de seus sindicalizados, ainda que de forma coletiva. Daí, inaplicáveis o CDC e a Lei 7.437/85" (REsp 876.812/RS). [...] (AgRg no Ag 1320870/RS, rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, j. 28-9-2010).

Endereço em Blumenau (SC) - Rua: XV de Novembro, 1.336 - Edifício Brasília - Sala: 126 - Bairro: Centro - CEP: 89010-903 - Endereço em Joaçaba (SC) - Avenida XV de Novembro, 76 - Edifício Diplomata - Sala: 07 - Bairro: Centro - CEP: 89600-000 - Telefones: (47) - 3340-3947 - 8486-0902 - 9655-4546 - (49) - 9820- 2228 - E-mail: mvj.advogado@gmail.com



Em igual toada, à guisa de exemplo, cita-se, o **Resp n. 1.107.338, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. 16-6-2009; e o Ag no AgRg n. 1.253.191, rel^a. Min^a. Maria Thereza, Sexta Turma, j. 20-9-2011.**

"O entendimento do STJ é no sentido de que os sindicatos têm ampla legitimidade para atuar em Juízo na defesa dos direitos e interesses da categoria que representa, tanto na fase de conhecimento quanto nas fases de liquidação e execução do julgado como substitutos processuais." (REsp n. 766.637/RS, rel^a. Min^a. Eliana Calmon, j. em 19.6.2013). (todos grifos meus).

Na mesma linha, o **Supremo Tribunal Federal** decidiu:

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRABALHISTA. MATÉRIA PROCESSUAL. OFENSA INDIRETA. SINDICATO. ARTIGO 8º, III, DA CB/88. PRECEDENTE DO PLENÁRIO. 1. Prevalece neste Tribunal o entendimento de que a interpretação da lei processual na aferição dos requisitos de admissibilidade dos recursos trabalhistas tem natureza infraconstitucional. Eventual ofensa à Constituição só ocorreria de forma indireta. 2. A jurisprudência deste Tribunal fixou-se no sentido de que o preceito inscrito no inciso III do artigo 8º da Constituição do Brasil assegura a ampla legitimidade ativa ad causam dos sindicatos como substitutos processuais das categorias que representam. Precedentes. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE nº 591.533/DF-AgR, Segunda Turma, Relator o Ministro Eros Grau, DJe de 24/10/08).

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. SINDICATO. ART. 8º, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. PRECEDENTE DO PLENÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Recurso extraordinário parcialmente provido para reformar o acórdão, nos termos da jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal, no sentido da possibilidade de substituição processual pelo sindicato" (RE nº 547.223/RS-AgR, Primeira Turma, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 1/2/08).

No mesmo sentido, as seguintes decisões monocráticas: AI nº 628.175/RS, Relator Ministro Dias Toffli, DJe de 11/12/09; e RE nº 636.986-ED, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 2/8/11.

Destarte, a substituição processual deriva da liberdade de associação sindical que visa fortalecer o sistema sindical e proteger os trabalhadores dando-lhes condições de litigar enquanto o contrato de trabalho ou a relação jurídica estatutária se desenvolve sem os riscos das perseguições que podem ocorrer.

Do mesmo norte, a substituição processual é instrumento para dirimir conflitos de repercussão geral, possibilitando justiça, através da reunião de pretensões individuais em um único processo, efetivar o acesso ao judiciário, à economia e a celeridade processual, solucionando litígios que dificilmente seriam resolvidos pelos tradicionais instrumentos de tutela, ao menos de forma homogênea e com a mesma agilidade.

Nesta perspectiva, haure-se manifestamente inviável, em sede de ação (mandado de injunção), se exigir que o Sindicato demandante indique de forma detalhada aqueles servidores que tiveram seus direitos violados, visto que tal determinação indubitavelmente inviabilizaria a própria prestação jurisdicional, mormente considerando-se o grande número de servidores abrangidos pela presente demanda, levando-se igualmente em conta que tal averiguação pode facilmente ser realizada em sede de execução de sentença, **havendo, conforme bem elucidou o Tribunal de Justiça de Santa Catarina.**



Conforme abaixo, *in verbis*:

APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA COLETIVA MOVIDA POR SINDICATO. SERVIDORES MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS PROFESSORES QUE SOFRERAM DECESSO ESTIPENDIÁRIO PELA REDUÇÃO DO NÚMERO DE AULAS. INSUBSISTÊNCIA. ASPECTOS INDIVIDUAIS QUE DEVERÃO SER ANALISADOS EM SEDE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA COLETIVA OU INDIVIDUAL. PREFACIAL RECHAÇADA. [...]. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n. 2012.020987-0, da comarca da Capital (3ª Vara da Fazenda Pública), em que são apelantes o Estado de Santa Catarina e outro e é apelado o Sindicato dos Trabalhadores em Educação na Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina SINTE:

Os Tribunais Superiores confirmam, *in verbis*:

EMENTA: PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO COLETIVA PROPOSTA POR SINDICATO. COISA JULGADA. EXTENSÃO A TODOS DA CATEGORIA, INDEPENDENTEMENTE DE FILIAÇÃO A REFERIDO SINDICATO. EXEQUENTES NÃO PERTENCENTES À CATEGORIA ABRANGIDA NO TÍTULO EXECUTIVO. AFRONTA À COISA JULGADA RECONHECIDA NA ORIGEM. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. [EDcl no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.568.546 - PE (2015/0130228-0)].

Portanto, além de contribuir com a justiça através da economia e a celeridade processual, por cautela segue anexa relação de servidores legitimados via Sindicato da Categoria (assembleia), **inclusive incentivado, com louvor pelo Novo Código de Processo Civil, resta evidente a legitimidade da parte Autora para figurar no polo ativo da presente demanda conforme preconiza o artigo 8º, III, da Constituição Federal.**

02. DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA – SINDICATO DA CATEGORIA

O Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Celso Ramos (SC) – ora parte Autora é uma entidade sem fins lucrativos, tendo em vista que a atividade é essencialmente, **de caráter assistencial e representativo**, razão pela qual requer, desde já, os Benefícios da Gratuidade Judiciária, porquanto, **"desde que seja entidade assistencial sem fins lucrativos, a pessoa jurídica pode ser beneficiária da assistência jurídica e judiciária"** (RT 539/184). No mesmo sentido **Alberto Thompson Flores Lenz**, in Revista dos Tribunais (674/63).

Ainda nesse sentido do Tribunal Barriga Verde:

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - AÇÃO COLETIVA AJUIZADA PELO SINDICATO E AÇÃO SINGULAR PROPOSTA PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES - PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA - INOCORRÊNCIA - ESTADO CITADO PARA RESPONDER AÇÃO INDIVIDUAL ANTES DE INICIAR A FASE DE EXECUÇÃO DA AÇÃO COLETIVA - SENTENÇA DE EFICÁCIA RESTRITA AOS QUE NÃO DEMANDARAM

Endereço em Blumenau (SC) - Rua: XV de Novembro, 1.336 – Edifício Brasília – Sala: 126 - Bairro: Centro – CEP: 89010-903 –
Endereço em Joacaba (SC) - Avenida XV de Novembro, 76 – Edifício Diplomata – Sala: 07 – Bairro: Centro – CEP: 89600-000 -
Telefones: (47) – 3340-3947 - 8486-0902 – 9655-4546 – (49) – 9820- 2228 - E-mail: mvj.advogado@gmail.com



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANOEL VIEIRA JUNIOR e Tribunal de Justiça de Santa Catarina - 50105, protocolado em 03/09/2018 às 20:06, sob o número 0300466392018824.0003. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0300466-39.2018.8.24.0003 e código 10A67738.



INDIVIDUALMENTE - COBRANÇA EM DUPLICIDADE NÃO CONFIGURADA - EXEQUENTES BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA QUE SUCUMBIRAM EM PARTE - PROVEITO ECONÔMICO DA EXECUÇÃO QUE SUPERA EM MUITO O ÔNUS DE PAGAR HONORÁRIOS AO ADVOGADO DO EMBARGANTE - COMPENSAÇÃO - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO NESSA PARTE. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n. 2012.022990-6, da Comarca da Capital (Unidade da Fazenda Pública), em que é apelante Estado de Santa Catarina, e apelada Augusta Rodrigues Fernandes e outros: A Quarta Câmara de Direito Público decidiu, por votação unânime, dar provimento parcial ao recurso. Custas na forma da lei.

E ainda:

[...] PLEITO DE CONCESSÃO DA BENESSE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. SINDICATO QUE FIGURA COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL DOS CREDORES. RECORRENTE QUE SE APRESENTOU COM ADVOGADA CONSTITUÍDA. CONCESSÃO DA BENESSE DA JUSTIÇA GRATUITA. PRESUNÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n. 2013.072306-7, da comarca de Joinville (5ª Vara Cível), em que é agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região, e são agravados Busscar Ônibus S.A., Buscar Comercio Exterior S.A., Bus Car Investimentos e Empreendimentos Ltda., TSA Tecnologia S.A., Tecnofibras HVR Automotiva S.A., Climabuss Ltda., Nienpal Empreendimentos e Participações Ltda. e Lambda Participações e Empreendimentos S.A.:

Por fim, impende colacionar o entendimento do **Superior Tribunal de Justiça**, *in verbis*:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA. DEFERIMENTO. SÚMULA 481/STJ. IMPUGNAÇÃO. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO DESPROVIDO. 1. É possível a concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa jurídica, desde que verificada a impossibilidade da parte de arcar com os encargos processuais (Súmula 481/STJ). 2. O Tribunal de origem, apreciando as peculiaridades fáticas da causa, deferiu o benefício da assistência judiciária gratuita. A modificação de tal entendimento lançado no v. acórdão recorrido, como ora perseguida, demandaria a análise do acervo fático-probatório dos autos, o que é vedado pela Súmula 7 do STJ. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ - AgRg no AREsp: 290405 SP 2013/0023232-3, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 02/04/2013, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/05/2013).

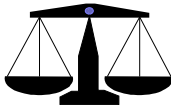
Ainda do Tribunal da Cidadania:

[...] II - Esta Corte Superior tem entendido ser possível a concessão do benefício de assistência judiciária gratuita à entidade sindical, que detém personalidade jurídica própria, desde que se demonstre cabalmente a ausência de condições financeiras para se arcar com as despesas processuais. [...] (REsp 445601/RS, Rel. Min. Felix Fischer, Quinta Turma, j. 24-9-2002, p. 28-10-2002).

Frente a isso, requer, preliminarmente, seja concedido ao Sindicato representativo da categoria o benefício amplo da justiça gratuita.

Endereço em Blumenau (SC) - Rua: XV de Novembro, 1.336 - Edifício Brasília - Sala: 126 - Bairro: Centro - CEP: 89010-903 - Endereço em Joaçaba (SC) - Avenida XV de Novembro, 76 - Edifício Diplomata - Sala: 07 - Bairro: Centro - CEP: 89600-000 - Telefones: (47) - 3340-3947 - 8486-0902 - 9655-4546 - (49) - 9820- 2228 - E-mail: mvj.advogado@gmail.com





03. EXPOSIÇÃO DOS FATOS

A questão versa sobre a omissão legislativa sobre a recuperação de perda remuneratória que os servidores públicos associados de Celso Ramos sofreram **no ano, exercício, de 2017 e 2018.**

Cumprido esclarecer que as últimas Normativas instituindo as "reposições", a título de Revisão Geral Anual, a primeira data de **20 de maio de 2015**, que é a **Lei nº 935/2015**, editada pelo Município de Celso Ramos (**anexa**).

A segunda data de **16 de janeiro de 2017**, que é a **Lei nº 001/2017**, que tratam especificamente da "**REVISÃO GERAL ANUAL**", garantia constitucional dos servidores públicos municipais, e seus reflexos igualmente aos demais funcionários.

O objetivo da administração pública municipal, através das Leis acima foi cumprir o expressamente previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Servidor Público de Celso Ramos, existindo assim a obrigatoriedade da revisão geral anual dos servidores.

Porém, a administração pública municipal somente o fez, **referente ao ano exercício (2014/2015), compreendido entre outubro/2014 a março/2015, e, no ano exercício (2015/2016), compreendido entre abril/2015 a fevereiro/2016.**

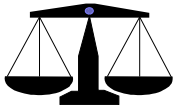
Assim, conforme as Leis acima anunciadas, a prefeitura municipal de Celso Ramos, inexistindo qualquer outro comando normativo no ano de **2016 (desde março/2016), 2017 e 2018**, e, até a presente data, acabou por divergir da Constituição Federal e da Lei Estatutária vigente, assim desobedece ao comando legal, que prevê de forma expressa que deverá ser efetivado, **sempre, na mesma data e anualmente.**

Das próprias Leis acima noticiadas se extrai exatamente o descompasso dos Alcaldes, que prenunciam expressa e cabalmente:

Como reajuste geral anual salarial na ordem de **5,49% (cinco vírgula, quarenta e nove por cento), referente ao IPCA, e "refere-se há 6 (seis) meses acumulados entre outubro de 2014, data da última reposição até março de 2015", e, "**

Como reajuste geral anual salarial na ordem de **8,58% (oito vírgula, cinquenta e oito por cento), referente ao IPCA, e "refere-se há 11(onze) meses acumulados entre abril de 2015, data da última reposição até fevereiro de 2016".**

A título de ilustração, como se pode perceber, os mandatários do poder público de Celso Ramos (Prefeita e Prefeito), são recalcitrantes em desafiar a Constituição Federal, a Lei Estatutária e porque não dizer a Justiça de Santa Catarina, afinal, no ano de 2016, igualmente foi manejado Mandado de Injunção, que restou procedente, para orgulho e glória de seu prolator (**sentença anexa**).



Portanto o município de Celso Ramos descumpre a Constituição Federal, bem como a Lei Estatutária local, que determina a revisão geral anual, ou, a reposição como menciona o município, todo ano, justamente para a recomposição do poder aquisitivo perdido pelos seus servidores (associados) da entidade, ora Autor.

Como substituto processual o sindicato da categoria se insurge em face deste comando omissivo, que viola a Constituição e as Leis, que deverá ser reprimido pelo Poder Judiciário, que deverá dar efeito concreto ao presente Mandado de Injunção, **com prazo determinado, e, multa diária, obrigando a demandada a encaminhar projeto de lei a Câmara de Vereadores para o reajuste da remuneração de seus servidores municipais, decorrentes da omissão relativamente ao ano compreendido entre março de 2016 até os dias atuais (2018).**

04. DOS FUNDAMENTOS - DIREITO

De início, releva salientar que está-se-a tratando da efetivação de um preceito consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil, insculpido em seu **artigo 37, Inciso X**, direcionado à necessária preservação do valor real das remunerações dos servidores públicos. O dispositivo estatui, em termos explícitos e de forma clara, que **'é assegurada revisão geral anual' (grifei)**. A força normativa do preceito é inegável.

Recorda-se que todos os dispositivos constitucionais são dotados de força normativa, ainda que apresentem variações no tocante à eficácia.

O **artigo 37, X**, é daqueles denominados **'de eficácia limitada'**, portanto de aplicabilidade mediata/diferida, pois depende da intervenção do legislador infraconstitucional para ganhar eficácia jurídica. O dispositivo não basta por si só para gerar a pretendida eficácia jurídica, ficando no aguardo da necessária atividade legislativa ordinária.

De fato, a **'revisão geral anual'** somente é concretizada no momento em que o legislador infraconstitucional (**federal, estadual, municipal ou distrital**), mediante **'lei específica'**, estabelece o **percentual de reajuste**, autorizando, assim, o respectivo Poder Executivo a efetuar o aumento/despesa na folha de pagamento dos agentes públicos.

Mas não se está diante de mera recomendação ao legislador infraconstitucional; ou ao chefe do respectivo Poder Executivo, que é quem detém competência para iniciar o processo legislativo.

O **artigo 37, X**, impõe um dever aos entes estatais federados. Os **Prefeitos**, assim como os Governadores e o Presidente, estão obrigados constitucionalmente a dar início ao processo legislativo de **reajuste das remunerações dos servidores públicos anualmente**. A norma constitucional é impositiva e, portanto, deve ser cumprida. Se fosse simples recomendação, não estaria consagrada no texto constitucional.



Isso porque a Constituição da República não é mera carta de intenções; não é mero conjunto de preceitos simbólicos. Não se pode compactuar com a ideia de uma constitucionalização simbólica de direitos. Direitos constitucionais devem ser levados a sério por todos os entes estatais componentes das quatro esferas federativas (União, Estados, **Municípios** e Distrito Federal), sob pena de negação ao modelo constituído de Estado Democrático e Social de Direito.

O cidadão não pode ficar à total mercê da vontade pessoal dos administradores e legisladores. Se existem direitos estabelecidos na Constituição, documento legislativo de estatura suprema, tais direitos merecem ser priorizados em toda atividade administrativa e legislativa. Não é sem razão que se insere um direito na Constituição. E o texto constitucional, como texto legal maior, não está vocacionado a servir para fins puramente demagógicos, como se fosse um simples projeto estatal despidido de força normativa.

A '**força normativa da Constituição**', aliás, tem como corolário a '**máxima efetividade das normas constitucionais**', princípio de hermenêutica que orienta o intérprete a adotar o entendimento que mais favoreça a concretização do direito consagrado na Constituição.

Por essas razões, não há falar em poder discricionário da **Prefeita/administradora** na efetivação do **artigo 37, X**. A Prefeita não é dado optar por cumprir, ou descumprir, o preceito constitucional.

Não se trata de política pública, cuja conveniência caberia ao Prefeito/administrador avaliar. Trata-se, sim, - repita-se - de direito constitucionalmente assegurado, impondo-se ao Prefeito dirigir sua atividade administrativa no sentido de concretizá-lo, sem possibilidade de discutir a viabilidade política ou econômica dessa concretização.

O legislador constituinte não abriu margem de discussão para o Prefeito; pelo contrário, impôs o dever em termos explícitos e de forma clara. Não estabeleceu que é recomendada, mas sim que '**é assegurada revisão geral anual**' (grifei e sublinhei).

Se tivesse pretendido estabelecer uma mera recomendação aos administradores públicos, - repita-se mais uma vez - não teria inserido o preceito no texto constitucional; ou teria, diversamente, estipulado alguma ressalva.

Importa observar que a não concessão de reajuste das remunerações, sempre na mesma época, em desrespeito ao **artigo 37, X**, importa em verdadeira redução das remunerações, uma vez que o valor real vai sendo paulatinamente corroído pela inflação. Assim, a um só tempo, viola-se também o direito constitucional à irredutibilidade das remunerações, previsto no **artigo 37, Inciso XV**.

Sobreleva consignar, desde já, que a atuação da Administração Pública deve pautar-se pelo disposto em lei, não podendo dela se afastar.

Reza a **Constituição Federal de 1988**:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

Endereço em Blumenau (SC) - Rua: XV de Novembro, 1.336 - Edifício Brasília - Sala: 126 - Bairro: Centro - CEP: 89010-903 -
Endereço em Joaçaba (SC) - Avenida XV de Novembro, 76 - Edifício Diplomata - Sala: 07 - Bairro: Centro - CEP: 89600-000 -
Telefones: (47) - 3340-3947 - 8486-0902 - 9655-4546 - (49) - 9820- 2228 - E-mail: mvj.advogado@gmail.com





"[...]”

"X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Como já mencionado a revisão anual da remuneração é direito constitucionalmente assegurado, e por isso, serve de objeto para o **MANDADO DE INJUNÇÃO**.

Nesse sentido, a Carta Constitucional prevê no inciso **LXXI do art. 5º** que *"conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania"*.

Tal dispositivo, após anos e anos de lacuna legislativa, foi regulamentado e disciplinado pela **Lei nº 13.300/2016 (anexa)**, sendo que se trata do remédio Constitucional que mais possibilita o pleno exercício de Direitos Fundamentais.

Dessa forma, tal como a **ADO – ação direta de inconstitucionalidade por omissão**, o **MANDADO DE INJUNÇÃO** surge para “curar” uma “doença” denominada síndrome de inefetividade das normas constitucionais, vale dizer, normas constitucionais que, de imediato, no momento que a Constituição entra em vigor (ou diante da introdução de novos preceitos por emendas à Constituição, ou na hipótese do art. 5.º, § 3.º), não têm o condão de produzir todos os seus efeitos, precisando de ato normativo integrativo e infraconstitucional.

De maneira informal a Prefeita de Celso Ramos acusa queda da arrecadação e gastos além dos previstos, porém, sobre os limites de gastos estipulados nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (**Lei Complementar nº 101/2000**), é imperativo ressaltar que a própria lei, em seu artigo 23, prevê uma série de medidas a serem adotadas pelos administradores públicos como forma de adequar o orçamento àqueles limites, seguindo, aliás, o disposto no artigo 169, §§ 3º e 4º, da Constituição.

Mesmo que seja verdade este fundamento, neste particular, há de se ressaltar que não cabe ao Poder Judiciário avaliar a administração do ente estatal (Município de Celso Ramos/SC), analisando os planos de governo concebidos pela Administração e as políticas públicas por ela implementadas. Igualmente, não cabe ao Judiciário - especificamente em demandas que visam à concretização de direitos constitucionais - verificar planilhas de receitas e despesas da Administração.

Assim agindo, o Judiciário estaria imiscuindo-se indevidamente nos assuntos próprios da Administração. Estaria atuando, ilegitimamente, como revisor de mérito de toda a gama de atos de gestão praticados pela Administração no exercício de suas funções eminentemente gerenciais. Mais do que isso, desempenharia uma atribuição que não lhe cabe, qual seja, a de fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

Há que salientar, ainda, que não se está tratando, na presente demanda, de aumento das remunerações com fundamento no princípio da isonomia. Daí não se poder falar em aplicação do entendimento consolidado na

*Endereço em Blumenau (SC) - Rua: XV de Novembro, 1.336 – Edifício Brasília – Sala: 126 - Bairro: Centro – CEP: 89010-903 –
Endereço em Joacaba (SC) - Avenida XV de Novembro, 76 – Edifício Diplomata – Sala: 07 – Bairro: Centro – CEP: 89600-000 -
Telefones: (47) – 3340-3947 - 8486-0902 – 9655-4546 – (49) – 9820- 2228 - E-mail: mvj.advogado@gmail.com*





Súmula nº 339 do Supremo Tribunal Federal, entendimento, aliás, um tanto discutível ('**Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia**').

Frisamos que na presente demanda, o fundamento do reajuste pretendido é a regra do **artigo 37, X, da Constituição**.

E não se objetiva, com o entendimento até aqui explanado, se exercer função legislativa. Objetiva-se, tão somente, dar **concretude (Lei nº 13.300/2016)**, a um direito consagrado expressamente na Constituição, função concretizadora esta que - não há dúvida - **cabe ao Judiciário**.

Até o advento da Lei acima, existia julgados - que vinham servindo como importante precedente - proferido em sede de controle concentrado de constitucionalidade, precisamente na **ADI nº 2.061 (Tribunal Pleno, Rel. Ilmar Galvão, julgado em 25/04/2001)**, no qual o **STF** reconheceu a omissão do Presidente da República tocante à iniciativa do projeto de lei para reajustamento das remunerações dos servidores públicos federais.

Outro importante precedente é o acórdão prolatado no **MI nº 721**, impetrado contra o Presidente da República (**Tribunal Pleno, Rel. Marco Aurélio, julgado em 30/08/2007**), tratando sobre o direito dos servidores públicos à aposentadoria especial, consagrado no **art. 40, § 4º, da Constituição**.

Assim era importante anotar que, diferentemente das decisões em ADI's por omissão, **as decisões em demandas de Mandado de Injunção deveriam em regra ser dotadas de efeito concretizador**.

Portanto, visualiza-se que o Mandado de Injunção, na atual conjuntura com regulamentação em 2016, pode sim, ser considerado o mais importante dos remédios constitucionais:

- HC - tutela "apenas" a liberdade de locomoção.
- HD - tutela "apenas" o direito à informação do interessado.
- AP - tutela "apenas" alguns interesses públicos.
- MS - tutela "apenas" alguns direitos subjetivos violados pelo Poder Público.

- MI "tutela a nacionalidade, à soberania e à cidadania, raízes de um ordenamento jurídico essencial a um Estado Democrático de Direito".

Em razão de uma inércia não razoável do órgão que deveria normatizar a matéria (pois a **Constituição Federal** assim previu), o Judiciário, em uma postura ativista, passa e deve ter elementos para suprir a omissão, como se verifica na vasta Jurisprudência (passada e presente) dominante, fazendo com que o direito fundamental possa ser realizado.

Não se pode admitir que temas tão importantes como o direito da revisão geral anual dos servidores públicos, por exemplo, possam ficar sem regulamentação. O Judiciário, ao agir, realiza direitos fundamentais, e, nesse sentido, as técnicas de controle das omissões passam a ter efetividade.

Endereço em Blumenau (SC) - Rua: XV de Novembro, 1.336 - Edifício Brasília - Sala: 126 - Bairro: Centro - CEP: 89010-903 -
Endereço em Joaçaba (SC) - Avenida XV de Novembro, 76 - Edifício Diplomata - Sala: 07 - Bairro: Centro - CEP: 89600-000 -
Telefones: (47) - 3340-3947 - 8486-0902 - 9655-4546 - (49) - 9820- 2228 - E-mail: mvj.advogado@gmail.com





Essa é a nova perspectiva. Não se incentiva um Judiciário a funcionar como “legislador” positivo no caso da existência de ato normativo a suprir a omissão, mas, havendo a sua falta e sendo a inércia desarrazoada, negligente e desidiosa, dentro dos limites das técnicas de controle das omissões, busca-se a efetivação dos direitos fundamentais, seja pelo **mandado de injunção (MI)**, seja pela ação direta de inconstitucionalidade por omissão (ADO).

Em arremate, os servidores públicos municipais de Celso Ramos/SC, ora representados por seu **SINDICATO**, têm direito ao reajuste de suas remunerações referente ao período/ano de **2016 (desde março/2016), 2017 e 2018**, como forma de recompor a perda do valor real das remunerações decorrente, no mínimo da inflação verificada no ano e período assinalado conforme disposto nas últimas Leis concessivas (**Lei nº 935/2015 – Lei nº 001/2017**).

O Prefeito, ao deixar de iniciar o processo legislativo visando conceder tais reajustes, desrespeitou frontalmente o **artigo 37, X, da Constituição (última Lei editada anexa)**.

No passado o Judiciário sempre se posicionou para ter efeitos da sentença em Mandado de Injunção a tese concretista, atualmente ressalva-se que o comando deste complemento foi efetivado pela **Lei nº 13.300/2016**.

Assim, deve-se sempre ter em vista que a ação é o direito fundamental de obter um provimento jurisdicional apto a tutelar um direito material supostamente lesado ou ameaçado de lesão (**art. 5º, XXXV, da Constituição**). A demanda, entendida como o direito de ação exercido em concreto, não é mero veículo de consulta. Na mesma perspectiva, o Poder Judiciário não é mero órgão de consulta.

Cabe ao Judiciário a tutela efetiva dos direitos. A atividade jurisdicional não pode se restringir a, simplesmente, reconhecer a violação ou ameaça de violação ao direito.

Assim atuando, o Judiciário prestaria um serviço meramente consultivo, sem nenhuma efetividade para interferir na situação fática e, assim, sem nenhuma aptidão para realizar uma verdadeira tutela. O reconhecimento judicial da violação ou ameaça de violação ao direito deve vir acompanhado de uma ordem tendente a fazer cessar a conduta ou omissão danosa, sob pena de a atividade jurisdicional mostrar-se inócua.

Se é certo que o órgão detém a competência para editar a norma regulamentadora infraconstitucional, doutro lado também é certo que o jurisdicionado (pelo sindicato) tem o direito de exigir que tal órgão exerça sua competência para fazer editar a norma (algo como um 'direito à norma').

Alternativamente, **pode-se aventar a possibilidade de o Judiciário determinar a aplicação provisória de alguma norma já existente no ordenamento jurídico, instituída para situação semelhante, como forma de sanar a ausência de regulamentação.**

Nessa linha de raciocínio pelo total descumprimento aqui anunciado e pelo caso em apreço, faz-se coerente ante a necessidade de efetivação da medida injuntiva, mormente o efeito concreto defendido e requerido.

Em igual sentido já decidiu a Corte de Justiça Catarinense:

Endereço em Blumenau (SC) - Rua: XV de Novembro, 1.336 - Edifício Brasília - Sala: 126 - Bairro: Centro - CEP: 89010-903 -
Endereço em Joacaba (SC) - Avenida XV de Novembro, 76 - Edifício Diplomata - Sala: 07 - Bairro: Centro - CEP: 89600-000 -
Telefones: (47) - 3340-3947 - 8486-0902 - 9655-4546 - (49) - 9820- 2228 - E-mail: mvj.advogado@gmail.com





"APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE INJUNÇÃO COLETIVO. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETRAMESC. DIREITO À REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE INICIATIVA DE LEI PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. MORA CARACTERIZADA. ORDEM INJUNTIVA CONCEDIDA PARA DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI À CÂMARA DE VEREADORES NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO. POSSIBILIDADE. ARTIGO 461, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

"1. Incorre em mora o Prefeito Municipal que deixa de encaminhar à Câmara de Vereadores o projeto de lei que fixa data para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores vinculados ao Poder Executivo.

"2. A despeito de o Judiciário não poder fixar a data base para a concessão do reajuste, ou o seu índice, cumpre-lhe o papel de constituir em mora a autoridade que tem a iniciativa privativa de implementar o direito de revisão geral anual.

"3. É razoável e, pois, mantido, o prazo de cento e vinte (120) dias estabelecido para o cumprimento da obrigação imposta ao Chefe do Executivo Municipal.

"4. Admite-se a imposição de multa diária para o caso de descumprimento de ordem mandamental, funcionando ela como fator de estímulo à implementação" (TJSC, Apelação Cível n. 2007.007810-7, de Ituporanga, Rel. Juiz Jânio Machado, j. 1º/6/2010).

Em princípio, nenhum empecilho há em aplicar o entendimento esposado no texto constitucional, bem como a concretude disposto atualmente na Lei do Mandado de Injunção, considerando que se trata pontualmente acerca do reajuste que se preconiza no **"artigo 37, inciso X da Constituição Federal"**.

Assim, com o comando judicial, deverá acontecer a obrigatoriedade do desencadeamento do processo legislativo privativo do Alcaide, com a **Revisão Geral Anual** protagonizada por **Lei Complementar**, estabelecendo o reajuste de forma pontual, no período delimitado, **sendo fixado prazo razoável (se pede 30 dias) para a sua efetivação, sob pena de multa diária (se pede R\$ 10.000,00) em caso de descumprimento.**

5. DA TUTELA DE URGÊNCIA

Pleiteia-se desde já a concessão de **TUTELA DE URGÊNCIA, inaudita altera pars**, visando à imediata obrigatoriedade do desencadeamento do processo legislativo, visando implementar o disposto na Constituição Federal no **artigo 37, inciso X, no período compreendido entre Março de 2016 até setembro de 2018 (ou até o comando da sentença), pelo, menos, de forma retroativa a 1º de março de 2016 (vide: Lei nº 935/2016 – Lei nº 001/2017)**, dos servidores públicos do município de Celso Ramos (SC).

Endereço em Blumenau (SC) - Rua: XV de Novembro, 1.336 – Edifício Brasília – Sala: 126 - Bairro: Centro – CEP: 89010-903 –
Endereço em Joacaba (SC) - Avenida XV de Novembro, 76 – Edifício Diplomata – Sala: 07 – Bairro: Centro – CEP: 89600-000 -
Telefones: (47) – 3340-3947 - 8486-0902 – 9655-4546 – (49) – 9820- 2228 - E-mail: mvj.advogado@gmail.com





Bem como estipulando prazo razoável para esta efetivação (pede-se o prazo de 30 dias), com estipulação de multa diária em caso de descumprimento (pede-se o valor de R\$ 1.000,00/dia), devendo ser expedido ofício para os Impetrados, informando de imediato esta condição.

A robusta prova constituída apresentada pela parte Autora demonstra de forma inequívoca não só a verossimilhança da pretensão manifestada na presente ação (**fumus boni iuris**), mas o evidente e inquestionável direito de ver implementada a revisão geral anual (**2016 a 2018**), eis que existem Leis editadas anteriores dando azo à pretensão da parte Autora, no ponto, esta situação prejudica os servidores públicos municipais, que sempre pautaram suas condutas com retidão no serviço público.

A lesão ao direito da parte Autora e de seus representados, consubstanciada na ofensa aos princípios da **reserva legal, da legalidade, da moralidade e da isonomia**, assentados nos **artigos 16, caput, e 21, caput e inciso I, da Constituição Estadual do Estado de Santa Catarina**, além do **artigo 37, caput, X, da Constituição Federal do Brasil**, bem como inobserva a regra da proporcionalidade, que permeia a aplicação das normas de assento constitucional e sua adequada interpretação.

O **periculum in mora** reside no fato de que a demora normal da marcha do processo acarretará danos maiores do que aquele já sofrido pelos servidores que a parte Autora representa, além da possibilidade, hoje tão comum de estar literalmente '**faltando salário e sobrando mês**' aos servidores públicos, tendo em vista a situação de crise econômica que a todos atinge.

Assim, encontrando-se a parte Autora, hipossuficiente, pois representando uma gama de servidores públicos do município de Celso Ramos (SC), e sendo titular de direito por estes esposados, não seria justo e nem lícito que fosse obrigado a aguardar o deslinde do processo para que a norma que é Constitucional, fosse implementada, até o regular julgamento deste r. Juízo, seja porque se acha estampada à ilegalidade, **no tocante a última Lei indicada, fazer menção explicitamente ao período abrangido**, seja por estar a necessitar com urgência, mesmo que a **prima face**, para que possa assegurar a correta aplicação e resguardo da legalidade, ordem pública e moral.

Não há dúvida, portanto, da necessidade de serem prevenidos prejuízos ainda maiores, que se tornarão irreparáveis para a parte Autora, cujas lesões só podem ser estancadas mediante o deferimento da presente tutela ora pleiteada.

Indispensável ressaltar que o deferimento do pleito antecipadamente não acarretará nenhum prejuízo à Administração Pública, ainda que a liminar seja denegada ao final, uma vez que, embora a Administração tenha que arcar com os valores, algo que já o faz, receberá em contrapartida a prestação de seus serviços em prol da mesma Administração; ao passo que os prejuízos para a parte Autora serão irreversíveis no caso de indeferimento da liminar, ainda que seja concedida ao final, uma vez que a parte Autora poderá através de seus filiados sofrer danos atuais, devido às responsabilidades e consequências a integridade física, alimentícia, moral e mental de seus filiados.

Fato este, Excelência, que milita em favor do imediato deferimento da tutela ora pleiteada, devendo ser aplicado o princípio da proporcionalidade, pelo qual **"no conflito entre dois bens jurídicos, deve-se**

Endereço em Blumenau (SC) - Rua: XV de Novembro, 1.336 – Edifício Brasília – Sala: 126 - Bairro: Centro – CEP: 89010-903 –
Endereço em Joacaba (SC) - Avenida XV de Novembro, 76 – Edifício Diplomata – Sala: 07 – Bairro: Centro – CEP: 89600-000 -
Telefones: (47) – 3340-3947 – 8486-0902 – 9655-4546 – (49) – 9820- 2228 - E-mail: mvj.advogado@gmail.com





outorgar a tutela para evitar que o bem maior seja sacrificado ao menor, segundo uma escala de valores pela qual se pauta o 'homo medius', na valoração dos bens da vida" (Carreira Alvim).

Sobre o pleito, manifesta-se a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL - REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE INJUNÇÃO COLETIVO - OMISSÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA INICIATIVA DE LEI PARA REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO - OBRIGAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - MORA LEGISLATIVA - ORDEM CONCEDIDA PARA DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI À CÂMARA DE VEREADORES NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS - FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO - POSSIBILIDADE. Reexame em Mandado de Segurança n. 2012.010741-1, de São Lourenço do Oeste - Relator: Des. Jaime Ramos.

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM REASSUNÇÃO NO CARGO E FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONSELHEIROS EFETIVOS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR - INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO - RECURSO NÃO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - Restando caracterizado o cerceamento de defesa dos conselheiros excluídos, uma vez que a ré instaurou processo administrativo disciplinar e aplicou sanções aos agravados, sem a observância das devidas cautelas legais, eis que não foi dada aos mesmos a oportunidade de produção de provas, não pode ser acoimada de abusiva a decisão que determinou 'a imediata recondução dos autores aos respectivos cargos e funções'. [grifo nosso] (Agravado de Instrumento nº 0107268200, Acórdão 8039, 6ª Câmara Cível do TJPR, Curitiba, Rel. Des. Antônio Lopes de Noronha. j. 05.09.2001).

"ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR DEFERIDA. REINTEGRAÇÃO NO CARGO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. - Comprovado o 'fumus boni juris', deve ser deferida a segurança, 'in limine', para que sejam suspensos os efeitos de ato exoneratório de servidor público. O pedido de reintegração no cargo reveste-se, por via reflexa, de natureza alimentar, devendo, por isso, também ser considerado o princípio da proporcionalidade: 'no conflito entre dois bens jurídicos, deve-se outorgar a tutela para evitar que o bem maior seja sacrificado ao menor, segundo uma escala de valores pela qual se pauta o 'homo medius', na valoração dos bens da vida' (Carreira Alvim)." [grifo nosso] (Agravado de Instrumento nº 2002.004206-4, 6ª Câmara Civil do TJSC, Guaramirim, Rel. Des. Newton Trisotto. j. 06.05.2002, unânime).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO PÚBLICO - EXONERAÇÃO DURANTE ESTÁGIO PROBATÓRIO - ATO EXPEDIDO LOGO APÓS LAUDO DE AVALIAÇÃO - INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - REGRA EXPRESSA NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LIMINAR - PRESENÇA DOS REQUISITOS. - A exoneração de servidor concursado durante estágio probatório não prescinde devido processo administrativo a ser instaurado após sua avaliação, a fim de que possa exercer o direito de ampla defesa. A Administração Pública ofende o princípio da legalidade quando não observa regra expressa neste sentido constante no estatuto do servidor público municipal. Presentes os requisitos para a decisão 'in limine', deve ela ser deferida, reintegrando o servidor no cargo público para o qual obteve aprovação mediante concurso. (Agravado de Instrumento nº 01.009104-6, 5ª Câmara Civil do TJSC, Quilombo, Rel. Des. Volnei Carlin. j. 01.11.2001, unânime).

*Endereço em Blumenau (SC) - Rua: XV de Novembro, 1.336 - Edifício Brasília - Sala: 126 - Bairro: Centro - CEP: 89010-903 -
Endereço em Joaçaba (SC) - Avenida XV de Novembro, 76 - Edifício Diplomata - Sala: 07 - Bairro: Centro - CEP: 89600-000 -
Telefones: (47) - 3340-3947 - 8486-0902 - 9655-4546 - (49) - 9820- 2228 - E-mail: mvj.advogado@gmail.com*



6. DO VALOR DA CAUSA

Inicialmente, colaciono a lição de **Hely Lopes Meirelles**, pois ilumina o tema a ser debatido:

O mandado de segurança, como as demais ações civis, exige que na petição inicial se declare o valor da causa. Este valor deverá corresponder ao do ato impugnado, quando for suscetível de quantificação. Nos demais casos será dado por estimativa do impetrante. (Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção, Habeas Data. 22. ed., Malheiros, 2000. p. 111).

No caso em tela, o Impetrante promoveu a demanda a fim de garantir edição de Lei (mora) da **"Revisão Geral Anual"**.

Pois bem, quando se refere ao valor da causa em Mandado de Injunção, deve-se estipular, se for o caso, o valor referente ao benefício econômico que o **writ** visa garantir.

No presente, a ordem pretendida pelo Impetrante não lhe garante necessariamente vantagem econômica, apenas, sendo o caso, multa diária, em face do não cumprimento na edição da norma perseguida.

A Jurisprudência Catarinense corrobora:

Não encontrando-se a ação proposta por servidor público enquadrada nos vários itens do art. 259 do CPC e inexistentes condições de se aferir, de plano, o imediato conteúdo do pedido formulado, impõe-se prevalecente a valoração à causa atribuída pelo autor, ressalvada a possibilidade de correção do valor estimado na própria sentença que equacionar o litígio ou na etapa de liquidação da mesma" (AI n. 98.010676-1, da Capital, Des. Trindade dos Santos).

Aliás, a estipulação do valor da causa é uma questão meramente processual, destinada ao recolhimento das custas e outras despesas processuais, bem como à fixação da competência em razão do valor. Nem sempre retrata o valor do pedido, muitas vezes dependente de verificação no curso da instrução ou mesmo na execução de sentença. (Apelação Cível n. 2001.004222-3, da Capital, rel. Des. Jaime Ramos, j. em 18-05-2004).

E, ainda:

DECISÃO AGRAVADA QUE DETERMINA QUE O IMPETRANTE PROMOVA A ADEQUAÇÃO DO VALOR DA CAUSA A QUANTIA QUE CORRESPONDA AO VALOR ECONÔMICO PERSEGUIDO.

*Endereço em Blumenau (SC) - Rua: XV de Novembro, 1.336 - Edifício Brasília - Sala: 126 - Bairro: Centro - CEP: 89010-903 -
Endereço em Joacaba (SC) - Avenida XV de Novembro, 76 - Edifício Diplomata - Sala: 07 - Bairro: Centro - CEP: 89600-000 -
Telefones: (47) - 3340-3947 - 8486-0902 - 9655-4546 - (49) - 9820- 2228 - E-mail: mvj.advogado@gmail.com*





AGRAVANTE QUE IMPETROU MANDADO DE SEGURANÇA COM O INTUITO DE VER-SE HABILITADA A PARTICIPAR DE CERTAME LICITATÓRIO. DISCUSSÃO ACERCA DA REGULARIDADE DO REGISTRO DA EMPRESA A PERMITIR A SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME. PRETENSÃO QUE TRATA DE MERA EXPECTATIVA DA IMPETRANTE DE ÊXITO NA LICITAÇÃO DISPUTADA. INEXISTÊNCIA DE IMEDIATO CONTEÚDO ECONÔMICO. VALOR DA CAUSA QUE DEVE SER AFERIDO POR ESTIMATIVA. MANUTENÇÃO DO VALOR CAUSA FIXADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). (Agravo de Instrumento n. 2012.054390-9, da Capital, rel. Des. Nelson Schaefer Martins, j. em 02-10-2012).

Ora, em posição a ordem formulada e utilizada pelo D. Julgador, é evidente que o montante atribuído não corresponde a um proveito econômico que poderia auferir ao impetrante caso concedido a ordem.

Isso porque o mandado de injunção, antes de visar a um alcance pecuniário (objeto mediato), almeja o exercício de um direito por quem o impetra (objeto imediato), tornando praticamente impossível a tarefa de mensurar a vantagem econômica que será obtida com o respectivo **writ**.

Na situação particular dos autos, observa-se que o impetrante apenas deseja ver **editada** a norma preconizada na Constituição Federal, em especial ao **Artigo 37, inciso X**, isto é, da Revisão Geral Anual.

Dessarte, uma vez que não é possível vislumbrar conteúdo econômico quantificável na peça inicial, requer pela autonomia ao valor atribuído pela parte autora, mensurar em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, o novo valor da causa.

No mesmo sentido a Jurisprudência do Tribunal Barriga Verde:

Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2009.013733-5, de Maravilha

Relator: Des. Subst. Júlio César Knoll

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL. VALOR DA CAUSA ALTERADO DE OFÍCIO NA SENTENÇA. AÇÃO QUE PRETENDIA A SUSPENSÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE CONTEÚDO ECONÔMICO QUANTIFICÁVEL. RECURSO PROVIDO. MANTIDO VALOR DA CAUSA ESTIPULADO NA INICIAL. SENTENÇA REFORMADA.

O mandado de segurança, como as demais ações civis, exige que na petição inicial se declare o valor da causa. Este valor deverá corresponder ao do ato impugnado, quando for suscetível de quantificação. Nos demais casos será dado por estimativa do impetrante. (MEIRELLES, Hely Lopes. Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção, Habeas Data. 22. ed., Malheiros, 2000. p. 111)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2009.013733-5, da comarca de Maravilha (1ª Vara), em que é apelante SLS Manutenção e Venda de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda ME, e apelado Presidente da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha:





A Quarta Câmara de Direito Público decidiu, por votação unânime, conhecer do recurso de apelação e dar-lhe provimento, a fim de alterar o valor da causa para o atribuído na petição inicial. Custas legais.

O julgamento, realizado no dia 28 de fevereiro de 2013, foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. José Volpato de Souza (com voto) e dele participou o Exmo. Sr. Des. Jaime Ramos. Funcionou como Representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. André Carvalho. Florianópolis, 05 de março de 2013. - Júlio César Knoll - Relator

7. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, **REQUER-SE** de Vossa Excelência:

a) A concessão de **TUTELA DE URGÊNCIA**, *inaudita altera pars*, para:

Em face da mora legislativa da Prefeita de Celso Ramos (SC), seja compelida a editar norma regulamentadora (Lei Complementar) da **Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais, no período compreendido (março de 2016/ano de 2017 e o ano de 2018 – até a sentença/liminar), “de março de 2016 até os dias atuais”, com efeitos retroativos a MARÇO DE 2016”, (conforme estabelecido pela última norma editada – Lei nº 001/2017);**

Seja ainda compelido os Impetrados ao prazo razoável para edição da norma regulamentadora **(que seja até o prazo de 30 – trinta – dias)**, para a implementação **(edição da Lei da Revisão Anual);**

Estabelecer multa diária após o prazo assinalado no item anterior, mas, que não seja inferior a **R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao dia;**

b) A notificação dos Impetrados **(Prefeito e Município)** sobre o conteúdo desta petição e documentos anexos para que, no prazo legal, preste as informações, juntamente com os documentos necessários **(Art. 355 e ss./NCPD);**

c) A oitiva do ilustre representante do Ministério Público;

d) *In meritis*:

Requer que seja confirmada a tutela de urgência, **ao seu tempo deferida**, julgando procedentes os pedidos, condenando os Impetrantes; *reconhecendo a mora legislativa*; a editar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Lei da revisão geral anual no período compreendido **(2016/2018), “de março de 2016 até Setembro de 2018, ou até aos dias atuais”, com efeitos retroativos a MARÇO DE 2016”, (conforme estabelecido pela última norma editada – Lei nº 001/2017);**

*Endereço em Blumenau (SC) - Rua: XV de Novembro, 1.336 – Edifício Brasília – Sala: 126 - Bairro: Centro – CEP: 89010-903 –
Endereço em Joacaba (SC) - Avenida XV de Novembro, 76 – Edifício Diplomata – Sala: 07 – Bairro: Centro – CEP: 89600-000 -
Telefones: (47) – 3340-3947 - 8486-0902 – 9655-4546 – (49) – 9820- 2228 - E-mail: mvj.advogado@gmail.com*





Com a condenação dos Impetrados em multa diária em caso de descumprimento de sua edição, que não seja inferior a **R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao dia;**

Após, estabelecer as condições, em que não sendo editada a norma regulamentar supra (efeito concreto), o SINDICATO impetrante posso exercer plenamente os direitos de seus filiados, conforme denuncia o novo comando infraconstitucional (**Lei nº 13.300/2016**), inclusive aumento da multa diária, e, sendo possível, no entendimento de Vossa Excelência, **bem como os demais comandos para o regular direito para o Impetrante exercer em ação própria os direitos de seus filiados;**

Pede ainda que os efeitos desta decisão seja estendida a todos os servidores públicos municipais, não somente aos devidamente filiados ao sindicato, em atenção ao disposto na **Lei nº 13.300/2016, artigo 9º;**

e) A concessão do Benefício da Assistência Judiciária, em fulcro ao artigo 4º da Lei 1.060/50, sendo que a parte Autora, não tem condições (declaração e documentos anexos), momentaneamente, de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo próprio, pois sem fins lucrativos e postula em nome de todos os seus filiados;

f) A Condenação dos Impetrados no pagamento de custas processuais, honorários advocatícios na base usual para o caso concreto (artigo 86 e ss./NCPC e 133 da CRFB/88), e demais cominações legais.

Dar-se ao valor da causa: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Termos em que,

Pede deferimento.

De: Joaçaba – Para: Anita Garibaldi (SC), 03 de Setembro de 2018.

MANOEL VIEIRA JUNIOR

OAB/SC – 29.357

JUNTADA DE DOCUMENTOS AO PROCESSO 1800277510
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

| Documentos Enviados | | |
|--|--------------------------|----------|
| Nome | Tipo de Documento | Sigiloso |
| Alegações de Defesa TCE SC.pdf | - Resposta de Diligência | |
| Anexo 2 - Despesas de Pessoal ano 2016.pdf | - Resposta de Diligência | |
| Anexo 3 - Despesas de Pessoal ano 2017.pdf.pdf | - Resposta de Diligência | |
| Anexo 4 - Despesas de Pessoal ano 2018.pdf.pdf | - Resposta de Diligência | |
| Anexo 5 - Atos de redução de despesas com pessoal.pdf | - Resposta de Diligência | |
| Anexo 6 - Atos de redução de despesas com pessoal 2018.pdf | - Resposta de Diligência | |
| Anexo 7 - Nomeação de Efetivos para responder como secretários.pdf | - Resposta de Diligência | |
| Mandado de Injunção Sindicato.pdf | - Resposta de Diligência | |

PROCESSO Nº: @PCP 18/00277510
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Celso Ramos
RESPONSÁVEL: Ondino Ribeiro De Medeiros
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2017
RELATOR: Luiz Roberto Herbst
UNIDADE TÉCNICA: Divisão 7 - DMU/COPR/DIV7
DESPACHO: GAC/LRH - 1211/2018

DESPACHO À DMU

Encaminhem-se os autos à DMU, para exame das justificativas e documentos remetidos pelo senhor Ondino Ribeiro De Medeiros (fls. 277-346), em cumprimento ao trâmite processual.

Gabinete, em 04 de dezembro de 2018.

LUIZ ROBERTO HERBST
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: @PCP 18/00277510
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Celso Ramos
RESPONSÁVEL: Ondino Ribeiro De Medeiros
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2017
RELATOR: Luiz Roberto Herbst
UNIDADE TÉCNICA: Divisão 7 - DMU/COPR/DIV7
DESPACHO: GAC/LRH - 1219/2018

DESPACHO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Autorizo a juntada de documentos protocolizados sob o nº 39630/2018 (fls. 1-23), nos autos do processo nº @PCP 18/00277510, que deverão ser apreciados pela DMU, em cumprimento ao trâmite processual.

Gabinete, em 05 de dezembro de 2018.

LUIZ ROBERTO HERBST
Conselheiro Relator



Ofício nº 201/2018 Celso Ramos/SC em 04 de dezembro de 2018

Do: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Assunto: Complemento das Alegações de Defesa em relação ao Processo de Prestação de Contas Anual – PCP PCP 18/00277510 sobre as contas anuais do exercício 2017 do Município de Celso Ramos.

**Ao Exmo Sr. LUIZ ROBERTO HERBST
MD Conselheiro Relator**

Prezados Senhores, vimos de forma mui respeitosa solicitar que sejam incluídas juntamente com o restante das alegações da Unidade sobre as contas de 2017 o conteúdo deste Ofício e seus anexos, haja visto que relacionamos as despesas com pessoal **que não fazem parte do cálculo** mas que **erroneamente** estão empenhadas no elemento da despesa de pessoal e encargos do exercício (elemento da despesa 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL) **quando o correto são despesas de caráter indenizatório** (elemento da despesa 94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS), e que interferem e majoram o índice de despesas com pessoal.

Durante o exercício de 2017 o Município de Celso Ramos reduziu seu quadro funcional, para adequar as despesas de pessoal dentro do Limite estabelecido pela LRF, sendo que as despesas de rescisão na sua integralidade estão contabilizadas no elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens, porém, a grande parte destes valores são referente a férias indenizadas restituição, conforme quadro abaixo:

| Data | nº do empenho | Servidor | Valor Bruto da Rescisão | Verbas Indenizatórias | Anexos |
|------------|---------------|--------------------------------|-------------------------|-----------------------|---------|
| 26/01/2017 | 179 | Marcia Surdi | 1.384,75 | 1.309,23 | 1 e 2 |
| 10/01/2017 | 109 | Elinez Guarbda Kunen | 4.628,00 | 3.582,97 | 3 e 4 |
| 08/02/2017 | 394 | Angelica Tramontin | 5.143,46 | 279,94 | 5 e 6 |
| 17/03/2017 | 970 | Lidiane Delfes S. Scarmagnani | 9.100,20 | 8.219,54 | 14 e 15 |
| 20/03/2017 | 304 | Marlon Luis Penso | 4.794,73 | 3.914,07 | 16 e 17 |
| 27/03/2017 | 1111 | Maraisa Penso | 664,95 | 335,49 | 7 e 8 |
| 06/04/2017 | 1206 | Valeria Cristina Alves Ferrari | 3.276,35 | 2.576,00 | 9 e 10 |

Fone: (49) 35471211 – Fax: (49) 35471240

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – CEP 88598-000 – CELSO RAMOS – Santa Catarina





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2



| | | | | | |
|------------|-------------|---|-----------|------------------|---------|
| 02/05/2017 | 1555 e 1556 | José Wilson Grassi | 6.458,36 | 1.636,31 | 11 a 13 |
| 01/06/2017 | 2054 | Arcedilha Ribeiro | 1.278,92 | 730,81 | 18 e 19 |
| 01/06/2017 | 2056 | Cleusa Patel Guarda e Daiane M. Pereira | 1.174,22 | 670,98 | 20 a 22 |
| 01/08/2017 | 2978 e 2979 | Marilda de Fátima Medeiros | 4.236,13 | 516,00 | 23 a 25 |
| 01/08/2017 | 2975 | Marilda de Fátima Medeiros | 447,33 | 447,33 | 26 e 27 |
| 01/08/2017 | 2976 e 2977 | Juliano Spagnoli | 4.386,39 | 903,01 | 28 a 30 |
| 09/08/2017 | 3133 e 3134 | Danilo da Silva | 15.025,64 | 7.545,41 | 31 a 33 |
| 25/09/2017 | 3829 | Jaison Rodrigues de Mathia | 1.662,54 | 880,64 | 52 e 53 |
| 09/10/2017 | 4007 | Roberson Pelozatto | 5.216,75 | 2.168,00 | 34 e 35 |
| 09/10/2017 | 4031 | Joice Pelozatto | 1.259,27 | 201,41 | 36 e 37 |
| 11/10/2017 | 4066 | Gessi Candido Pelozatto | 9.168,83 | 3.290,19 | 38 e 39 |
| 06/11/2017 | 4443 | Carolina de Freitas Burigo | 2.308,25 | 894,67 | 50 e 51 |
| 13/11/2017 | 4527 | Alini Guarda | 1.250,23 | 503,25 | 54 e 55 |
| 13/11/2017 | 4527 | Cleusa Patel Guarda | 1.633,77 | 559,17 | 54 e 56 |
| 13/11/2017 | 4527 | Ivandra Grassi | 565,25 | 111,84 | 54 e 57 |
| 13/11/2017 | 4527 | Luciane Ribeiro | 719,02 | 223,67 | 54 e 58 |
| 13/11/2017 | 4527 | Maraisa Penso | 2.224,25 | 694,67 | 54 e 59 |
| 13/11/2017 | 4527 | Monica Burnagui | 719,02 | 223,67 | 54 e 60 |
| 13/11/2017 | 4527 | Romilda Terezinha Duarte | 2.711,71 | 1.118,33 | 54 e 61 |
| 13/11/2017 | 4527 | Rosana Menegazzo da Silva | 1.250,23 | 503,25 | 54 e 62 |
| 13/11/2017 | 4527 | Roseli Maria Bittencourt | 2.304,77 | 894,67 | 54 e 63 |
| 13/11/2017 | 4527 | Rosilene Maganhim Grassi | 2.612,30 | 1.118,33 | 54 e 64 |
| 13/11/2017 | 4527 | Tania Aparecida Grassi | 2.336,09 | 1.006,51 | 54 e 65 |
| 13/11/2017 | 4527 | Guilherme Augusto Guarda | 2.612,30 | 1.118,33 | 54 e 66 |
| 01/12/2017 | 4709 e 4710 | Tania Maria Martinelli do Nascimento | 1.832,29 | 1.607,79 | 40 a 42 |
| 01/12/2017 | 4802 | Neudiceia A. Neres de Oliveira Souza | 2.253,79 | 806,84 | 43 e 44 |
| 01/12/2017 | 4804 | Daiane Moreira Souza e Raquel Baretta | 5.559,17 | 2.245,99 | 45 a 47 |
| 01/12/2017 | 4803 | Adriane Siqueira de Souza Grassi | 3.120,72 | 1.296,92 | 48 e 49 |
| 01/12/2017 | 2009 FMS | Francismar de Miranda Schmidt | 3.911,27 | 2.235,01 | 67 e 68 |
| | | TOTAL DAS VERBAS INDENIZATORIAS | | 56.370,24 | |

No quadro acima o valor de R\$ 56.370,24 são referentes a verbas indenizatórias referente a verbas vencidas na rescisão e 1/3 de férias rescisão que foram contabilizados no elemento de despesas com pessoal (11) o que afeta o cálculo do índice.

Fone: (49) 35471211 – Fax: (49) 35471240
Rua Dom Daniel Hostin, 930 – CEP 88598-000 – CELSO RAMOS – Santa Catarina





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Pois bem, analisando o valor acima de R\$ 56.370,24 não soluciona a situação do Município de Celso Ramos pois o valor acima do limite no exercício de 2017 foi de R\$ 562.743,62, **porém, afeta a questão do retorno ao limite nos dois quadrimestres subsequentes**, pois vejam que ultrapassado o limite o Município tem o prazo de 2 quadrimestres para o retorno ao limite estabelecido (LRF – Lei Complementar 101/2000 Art 23).

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos [§§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição](#).

Para o cálculo do índice de despesas com pessoal do 2º quadrimestre 2018 devem ser excluídas as seguintes despesas de pessoal, referente a verbas indenizatórias:

| Data | nº do empenho | Servidor | Valor Bruto da Rescisão | Verbas Indenizatórias | Anexos |
|------------|---------------|----------------------------|-------------------------|-----------------------|---------|
| 25/09/2017 | 3829 | Jaison Rodrigues de Mathia | 1.662,54 | 880,64 | 52 e 53 |
| 09/10/2017 | 4007 | Roberson Pelozatto | 5.216,75 | 2.168,00 | 34 e 35 |
| 09/10/2017 | 4031 | Joice Pelozatto | 1.259,27 | 201,41 | 36 e 37 |
| 11/10/2017 | 4066 | Gessi Candido Pelozatto | 9.168,83 | 3.290,19 | 38 e 39 |
| 06/11/2017 | 4443 | Carolina de Freitas Burigo | 2.308,25 | 894,67 | 50 e 51 |
| 13/11/2017 | 4527 | Alini Guarda | 1.250,23 | 503,25 | 54 e 55 |
| 13/11/2017 | 4527 | Cleusa Patel Guarda | 1.633,77 | 559,17 | 54 e 56 |
| 13/11/2017 | 4527 | Ivandra Grassi | 565,25 | 111,84 | 54 e 57 |
| 13/11/2017 | 4527 | Luciane Ribeiro | 719,02 | 223,67 | 54 e 58 |
| 13/11/2017 | 4527 | Maraisa Penso | 2.224,25 | 694,67 | 54 e 59 |

Fone: (49) 35471211 – Fax: (49) 35471240

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – CEP 88598-000 – CELSO RAMOS – Santa Catarina





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4



| | | | | | |
|---|-------------|---------------------------------------|------------------|----------|---------|
| 13/11/2017 | 4527 | Monica Burnagui | 719,02 | 223,67 | 54 e 60 |
| 13/11/2017 | 4527 | Romilda Terezinha Duarta | 2.711,71 | 1.118,33 | 54 e 61 |
| 13/11/2017 | 4527 | Rosana Menegazzo da Silva | 1.250,23 | 503,25 | 54 e 62 |
| 13/11/2017 | 4527 | Roseli Maria Bittencourt | 2.304,77 | 894,67 | 54 e 63 |
| 13/11/2017 | 4527 | Rosilene Maganhim Grassi | 2.612,30 | 1.118,33 | 54 e 64 |
| 13/11/2017 | 4527 | Tania Aparecida Grassi | 2.336,09 | 1.006,51 | 54 e 65 |
| 13/11/2017 | 4527 | Guilherme Augusto Guarda | 2.612,30 | 1.118,33 | 54 e 66 |
| 01/12/2017 | 4709 e 4710 | Tania Maria Martinelli do Nascimento | 1.832,29 | 1.607,79 | 40 a 42 |
| 01/12/2017 | 4802 | Neudiceia A. Neres de Oliveira Souza | 2.253,79 | 806,84 | 43 e 44 |
| 01/12/2017 | 4804 | Daiane Moreira Souza e Raquel Baretta | 5.559,17 | 2.245,99 | 45 a 47 |
| 01/12/2017 | 4803 | Adriane Siqueira de Souza Grassi | 3.120,72 | 1.296,92 | 48 e 49 |
| 01/12/2017 | 2009 FMS | Franciscimar de Miranda Schmidt | 3.911,27 | 2.235,01 | 67 e 68 |
| TOTAL DAS VERBAS INDENIZATORIAS NO PERIODO 01/09/2017 A 31/10/2017 | | | 23.703,15 | | |

Este valor de R\$ 23.703,15 deve ser excluído do montante de despesas de pessoal, conforme quadro extraído do site do e-sfinge web servisse:

Fone: (49) 35471211 – Fax: (49) 35471240
Rua Dom Daniel Hostin, 930 – CEP 88598-000 – CELSO RAMOS – Santa Catarina





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CELSE RAMOS -

voltar para página principal

2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018

COMPARATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E A RCL - MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

PODER EXECUTIVO

| Período | RCL do Município - últimos 12 meses | Despesa com Pessoal - Limite máximo (54%) | Despesa com pessoal realizada | Percentual da RCL | Diferença entre o limite e a despesa realizada | Percentual aplicado a menor/maior |
|-----------------|-------------------------------------|---|-------------------------------|-------------------|--|-----------------------------------|
| 1º Quadrimestre | 14.634.119,72 | 7.902.424,65 | 8.505.307,54 | 58,12 | 602.882,89 | 4,12 |
| 2º Quadrimestre | 15.272.087,53 | 8.246.927,27 | 8.253.317,53 | 54,04 | 6.390,26 | 0,04 |

PODER LEGISLATIVO

| Período | RCL do Município - últimos 12 meses | Despesa com Pessoal - Limite máximo (54%) | Despesa com pessoal realizada | Percentual da RCL | Diferença entre o limite e a despesa realizada | Percentual aplicado a menor/maior |
|-----------------|-------------------------------------|---|-------------------------------|-------------------|--|-----------------------------------|
| 1º Quadrimestre | 14.634.119,72 | 878.047,18 | 541.665,37 | 3,70 | -336.381,81 | -2,29 |
| 2º Quadrimestre | 15.272.087,53 | 916.325,25 | 522.114,08 | 3,42 | -394.211,17 | -2,58 |

Fonte: e-Sínges
Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sínges.

Rua Bulcão Viana, 90 – Caixa Postal: 733 – Centro CEP: 88.020-160 – Florianópolis / SC – (48) 3221-3600 – © Copyright 2010 Home | Mapa do Site | Contato
Acesso: 1204537 - Hoje: 115

Novo quadro de despesas com pessoal do 2º Quadrimestre já com a exclusão das despesas de caráter indenizatório:

| Período | RCL do Município - últimos 12 meses | Despesa com Pessoal - Limite máximo (54%) | Despesa com pessoal realizada | Percentual da RCL | Diferença entre o limite e a despesa realizada | Percentual aplicado a menor/maior |
|--|-------------------------------------|---|-------------------------------|-------------------|--|-----------------------------------|
| 2º Quadrimestre | 15.272.087,53 | 8.246.927,27 | 8.253.317,53 | 54,04 | 6.390,26 | 0,04 |
| NOVO QUADRO JÁ COM A EXCLUSÃO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS | | | | | | |
| 2º Quadrimestre | 15.272.087,53 | 8.246.927,27 | 8.229.614,38 | 53,89 | -17.312,89 | -0,11 |

Para o quadro acima foram consideradas as exonerações de servidores ocorridas no período **de 01/09/2017 a 31/12/2017** conforme constam nos anexos deste ofício, pois é o período fluante a ser considerado para apuração do cálculo.

As verbas indenizatórias acima não devem ser consideradas no cálculo das despesas com pessoal conforme dispõe a LC 101/2000 LRF em seu artigo 19 abaixo transrito:

[...]

Fone: (49) 35471211 – Fax: (49) 35471240
Rua Dom Daniel Hostin, 930 – CEP 88598-000 – CELSO RAMOS – Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6



Art. 19. Para os fins do disposto no [caput do art. 169 da Constituição](#), a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados:

- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

Já foi providenciado junto ao setor de contabilidade para que efetue o registro contábil destas despesas no elemento da despesa 94, de acordo com a realidade e com as normas e preceitos legais.

Segue anexo a este ofício todas as cópias dos empenhos das despesas onde constam os nomes dos servidores exonerados bem como a cópia de todos os termos rescisórios onde consta todas as verbas individualizadas que compõem o cálculo do valor a ser pago.

Sendo assim, fica comprovado que o Município conseguiu com as medidas adotadas retornar ao limite de 54% de despesas com pessoal do poder executivo até o 2º quadrimestre subsequente do limite ultrapassado, atendendo o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Att

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Fone: (49) 35471211 – Fax: (49) 35471240
Rua Dom Daniel Hostin, 930 – CEP 88598-000 – CELSO RAMOS – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 1
26/01/2017
355
TCE/SC

Data:
Nº do empenho :
Ordinário
Processo :

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GAB
Funcional: 14.244.0037 - Manutenção do Conselho Tutelar
Projeto/Atividade: 2.227 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000007

Dotação Inicial: 81.033,75
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 81.033,75

Empenhos anteriores : 5.748,31
Valor do empenho : 1.384,75
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 7.133,06
Saldo (A - B) : 73.900,69

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO A CONSELHEIRA TUTELAR MARCIA SURDI

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 1.384,75

Fica empenhada a importância de 1.384,75 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 122.86080.52-8 | 11 Nome MARCIA SURDI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 79596 / 0006 / SC | |
| | 18 CPF 022.350.789-07 | 19 Data de nascimento 28/11/1964 | 20 Nome da mãe DIAMANTINA MACIEL LOPES | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 906,38 | 22 Data de admissão 11/01/2016 | 23 Data do Aviso Prévio 30/01/2017 | 24 Data do afastamento 30/01/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) |
| | | | | 28 Categoria do trabalhador 12 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|---|-------------------------------------|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO 2,50 75,53 | 50 - I.N.S.S. 8,00 72,54 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 25,18 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 6,04 |
| | 97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO 1,00 906,38 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 1,00 75,53 | |
| | 100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO 33,33 302,13 | |
| TOTAL BRUTO: | | 1.384,75 |
| | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: |
| | | 78,58 |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | 1.306,17 |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 3

Data: 10/01/2017
Nº do empenho : 109/17
Ordinário
Processo :



Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
Funcional: 08.244.0015 - Assistência social geral
Projeto/Atividade: 2.038 - Remuneração de servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000072

Dotação Inicial: 347.287,50
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 347.287,50

Empenhos anteriores : 22.021,27
Valor do empenho : 4.628,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 26.649,27
Saldo (A - B) : 320.638,23

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO**

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA FUNCIONARIA CONTRATADA **ELINEZ GUARDA**

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 4.628,00

Fica empenhada a importância de 4.628,00 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

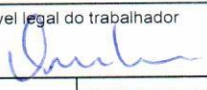
NIE
4

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 206.68600.45-9 | 11 Nome ELINEZ GUARDA KUNEN | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 9079973 / 0010 / SC | |
| | 18 CPF 070.646.519-98 | 19 Data de nascimento 15/10/1989 | 20 Nome da mãe INES SCAINI GUARDA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.791,49 | 22 Data de admissão 02/02/2015 | 23 Data do Aviso Prévio 16/01/2017 | 24 Data do afastamento 16/01/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | |
|---|-----------|------------------------------------|----------------------------|------|--------------|
| | | | | | |
| 1 - VENCIMENTOS | 110,00 | 895,74 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 71,65 |
| 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 15,00 | 895,74 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 11,94 |
| 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 298,58 | | | |
| 97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 1,00 | 1.791,49 | | | |
| 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 1,00 | 149,29 | | | |
| 100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 33,33 | 597,16 | | | |
| TOTAL BRUTO: | | 4.628,00 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 83,59 |
| | | LÍQUIDO A RECEBER: 4.544,41 | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data _____ Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS



Data: 08/02/2017
Nº do empenho : 394/17
Ordinário
Processo :

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

ANEXO
5

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 53.817,72
Valor do empenho : 3.448,20
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 57.265,92
Saldo (A - B) : 405.784,08

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A GRATIFICAÇÃO PELA RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANGELICA TRAMONTIN

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 3.448,20

Fica empenhada a importância de 3.448,20 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fls
360
TCE/SC

ANEXO
6

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|---|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.64203.17-5 | 11 Nome ANGELICA TRAMONTIN | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CENTRO | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 1568200 / 0030 / SC | |
| | 18 CPF 074.270.549-89 | 19 Data de nascimento 03/05/1989 | 20 Nome da mãe ENI RIETER TRAMONTIN | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.195,84 | 22 Data de admissão 20/05/2011 | 23 Data do Aviso Prévio 20/02/2017 | 24 Data do afastamento 20/02/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) 12 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|---|--|
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 80,63 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL 1,00 7,57 |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE 16,00 121,18 | 218 - DESCONTO EMPRESTIMO BBCRED 387,85 387,85 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 5,00 199,31 | 58 - I.R.R.F. 22,50 249,02 |
| | 104 - VANTAGENS FÉRIAS PROPORCION 5,00 42,57 | 50 - I.N.S.S. 11,00 503,69 |
| | 18 - TRIÊNIO 6,00 252,33 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 19,35 |
| | 238 - GRATIFICACAO 448,20 3.448,20 | |
| | 1 - VENCIMENTOS 63,33 757,36 | |
| | 30 - VANTAGENS 13º SALÁRIO 0,00 42,57 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 2,00 199,31 | |
| | TOTAL BRUTO: 5.143,46 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 1.167,48 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: 3.975,98 | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Data: 27/03/2017
Nº do empenho : 1111/17
Ordinário
Processo :



Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

ANEXO 7

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 132.940,12
Valor do empenho : 664,95
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 133.605,07
Saldo (A - B) : 329.444,93

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO**
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA FUNCIONARIA CONTRATADA DA SEC DE EDUCAÇÃO MARAISA
PENSO

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 664,95

Fica empenhada a importância de 664,95 (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO



ANEXO
8

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.64323.65-0 | 11 Nome MARAISA PENSO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA AQUILES PELOZATTO | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 4908089 / 001 / SC | |
| | 18 CPF 051.534.989-56 | 19 Data de nascimento 11/01/1984 | 20 Nome da mãe TEREZINHA PENSO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 09/01/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 03/04/2017 | 24 Data do afastamento 03/04/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|-------|------------------|----------------------------|------|--------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 83,87 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 20,12 |
| | 1 - VENCIMENTOS | 6,67 | 67,10 | | | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 7,50 | 251,62 | | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 10,74 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 3,00 | 251,62 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 664,95 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 20,12 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: 644,83 | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Data: 06/04/2017
Nº do empenho : 1206/17
Ordinário
Processo :



Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
Funcional: 04.122.0003 - Administração, Finanças e Controle Interno
Projeto/Atividade: 2.004 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000009

ANEXO 9

Dotação Inicial: 868.218,75
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 868.218,75

Empenhos anteriores : 212.573,34
Valor do empenho : 3.276,35
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 215.849,69
Saldo (A - B) : 652.369,06

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO**
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC
Fone:
Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA COM A RESCISAO, DO CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA CONTRATADA VALERIA FERRARI

Fonte de recursos : Ordinário
Total geral : 3.276,35

Fica empenhada a importância de 3.276,35 (três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fls
364
TCE/SC

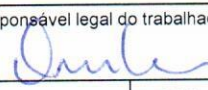
| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 207.74232.44-1 | 11 Nome VALERIA CRISTINA ALVES FERRARI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 0224603 / 0030 / SC | |
| | 18 CPF 087.377.499-00 | 19 Data de nascimento 26/08/1992 | 20 Nome da mãe SIRLENE APARECIDA VARELA ALVES | | |

ANEXO
10

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.449,00 | 22 Data de admissão 08/06/2015 | 23 Data do Aviso Prévio 07/04/2017 | 24 Data do afastamento 07/04/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | |
|--------------------------------------|--|---------------------------|-----------------|----------------------------------|------------|
| | 97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 1,00 | 483,00 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 65,68 |
| | 1 - VENCIMENTOS | 51,33 | 338,10 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 28,98 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 25,00 | 1.207,50 | | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 33,33 | 402,50 | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 3,00 | 362,25 | | |
| | 77 - 1/3 DAS FÉRIAS | 483,00 | 483,00 | | |
| TOTAL BRUTO: | | | 3.276,35 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 94,66 | |
| | | LÍQUIDO A RECEBER: | | 3.181,69 | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data _____ Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Data: 02/05/2017
Nº do empenho : 1556/17
Ordinário
Processo :



Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA
Funcional: 15.452.0005 - Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.009 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000023

ANEXO
11

Dotação Inicial: 196.796,25
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 196.796,25

Empenhos anteriores : 40.735,24
Valor do empenho : 1.974,20
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 42.709,44
Saldo (A - B) : 154.086,81

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO**
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RECISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR JOSE WILSON GRASSI

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 1.974,20

Fica empenhada a importância de 1.974,20 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

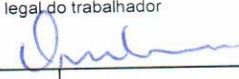
| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 126.48087.72-0 | 11 Nome JOSE WILSON GRASSI | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA LOCALIDADE DE SANTA LÚCIA | | | 13 Bairro SANTA LÚCIA |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 062005 / 00017 / SC |
| | 18 CPF 469.757.649-72 | 19 Data de nascimento 17/02/1958 | 20 Nome da mãe CAROLINA FERRI GRASSI | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 920,42 | 22 Data de admissão 29/12/1999 | 23 Data do Aviso Prévio 01/05/2017 | 24 Data do afastamento 01/05/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| | DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | | DESCONTOS | | |
|---------------------------|--------------------------------------|-----------------|-----------|-----------------------------------|--------------|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 10,00 | 306,81 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL | 1,00 9,20 |
| | 68 - DIF. DE VENCIMENTO SAL. MINIMO | 30,63 | 30,63 | 58 - I.R.R.F. | 22,50 225,39 |
| | 97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 1,00 | 920,42 | 50 - I.N.S.S. | 11,00 496,67 |
| | 18 - TRIÊNIO | 0,01 | 0,45 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 24,54 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 102,27 | | |
| | 238 - GRATIFICACAO | 484,16 | 4.484,16 | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 4,00 | 306,81 | | |
| | 100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 33,33 | 306,81 | | |
| TOTAL BRUTO: | | 6.458,36 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 755,80 | |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | 5.702,56 | | | |

ANEXO 12

| | | | | |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS



Data: 02/05/2017
Nº do empenho : 1555/17
Ordinário
Processo :

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA
Funcional: 15.452.0005 - Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.009 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000023

ANEXO 13

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 196.796,25 | Empenhos anteriores : | 36.251,08 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 4.484,16 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 196.796,25 | Total (B) : | 40.735,24 |
| | | Saldo (A - B) : | 156.061,01 |

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO**

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM GRATIFICAÇÃO SOBRE A RECISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR JOSE WILSON GRASSI

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 4.484,16

Fica empenhada a importância de 4.484,16 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS



Data: 17/03/2017
Nº do empenho: 970/17
Ordinário
Processo:

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
Funcional: 08.244.0015 - Assistência social geral
Projeto/Atividade: 2.038 - Remuneração de servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000072

ANEXO 14

| | | | |
|------------------|------------|----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 347.287,50 | Empenhos anteriores: | 84.394,04 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho: | 9.100,20 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A): | 347.287,50 | Total (B): | 93.494,24 |
| | | Saldo (A - B): | 253.793,26 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA ASS SOCIAL CONTRATADA LIDIANE SCARMAGNANI

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 9.100,20

Fica empenhada a importância de 9.100,20 (nove mil cem reais e vinte centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|---|-------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 138.10249.72-5 | 11 Nome LIDIANE DELFES SCHOENARDIE SCARMAGNANI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ANITA GARIBALDI | | | | 13 Bairro ANITA GARIBALDI |
| | 14 Município ANITA GARIBALDI | 15 UF SC | 16 CEP 88.590-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 6402019 / 0010 / SC | |
| | 18 CPF 054.859.429-54 | 19 Data de nascimento 08/04/1986 | 20 Nome da mãe ELENIR DELFES SCHONARDIE | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 3.522,66 | 22 Data de admissão 06/07/2015 | 23 Data do Aviso Prévio 31/03/2017 | 24 Data do afastamento 31/03/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS | |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|--|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 22,50 2.642,00 | 50 - I.N.S.S. 11,00 387,49 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 880,66 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 70,45 |
| | 97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 1,00 3.522,66 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 3,00 880,66 | |
| | 100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 33,33 1.174,22 | |
| TOTAL BRUTO: 9.100,20 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 457,94 | |
| LÍQUIDO A RECEBER: 8.642,26 | | | |

ANEXO 15

| | | | | |
|---------------------------------|---|---|---|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | |

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Nota de Empenho

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
C.N.P.J.: 14.608.771/0001-70
Município: CELSO RAMOS

Data:
Nº do empenho :
Ordinário
Processo :

20/03/2017

304/17



Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0014 - Manutenção da saúde
Projeto/Atividade: 2.203 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.11.01.00.00.00.0202 - vencimentos e salários
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000007

ANEXO 16

Dotação Inicial: 950.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 950.000,00

Empenhos anteriores : 140.959,45
Valor do empenho : 4.794,73
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 145.754,18
Saldo (A - B) : 804.245,82

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO**

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, cCOM A RESCIZSAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO FARMACEUTICO **MARLON LUIS PENSO**

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 4.794,73

Fica empenhada a importância de 4.794,73 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

INES TEREZINHA PEGORARO
Secretária de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|--|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.64203.62-0 | 11 Nome MARLON LUIS PENSO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 9078866 / 0010 / SC | |
| | 18 CPF 063.630.079-09 | 19 Data de nascimento 11/12/1986 | 20 Nome da mãe TEREZINHA MARIA PENSO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 3.522,66 | 22 Data de admissão 02/06/2015 | 23 Data do Aviso Prévio 23/03/2017 | 24 Data do afastamento 23/03/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) |
| | | | | 28 Categoria do trabalhador 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|---|--------------------------------------|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 25,00 2.935,55 | 50 - I.N.S.S. 11,00 335,62 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 978,52 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 70,45 |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 3,00 880,66 | |
| TOTAL BRUTO: | | 4.794,73 |
| | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: |
| | | 406,07 |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | 4.388,66 |

ANEXO 17

| | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal |
| | Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | |
| Carimbo e assinatura do assistente | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS



Data: 01/06/2017
Nº do empenho : 2054/17
Ordinário
Processo :

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

FOLHAS ANEXO
18

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 463.050,00 | Empenhos anteriores : | 221.389,61 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 1.278,92 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 463.050,00 | Total (B) : | 222.668,53 |
| | | Saldo (A - B) : | 240.381,47 |

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO**
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
Cidade: CELSO RAMOS UF: SC
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA EFETIVA **ARCEDILHA RIBEIRO**

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 1.278,92

Fica empenhada a importância de 1.278,92 (um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número :
Contrato : Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço Credor GILMAR GUALBERTO SAGAZ Contador CRC 12.428
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

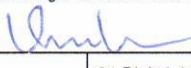
| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|---|---|---|-------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 180.13178.34-5 | 11 Nome ARCEDILIA DE CASTRO RIBEIRO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA LOCALIDADE DE Balsa do Canoas | | | | 13 Bairro Balsa do Canoas |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 041689 / 00013 / SC | |
| | 18 CPF 579.300.239-15 | 19 Data de nascimento 01/02/1964 | 20 Nome da mãe ROSALINA ANTONIA DE CASTRO | | |

| | | | | |
|--------------------------|---|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.315,46 | 22 Data de admissão 02/03/1990 | 23 Data do Aviso Prévio 01/06/2017 | 24 Data do afastamento 01/06/2017 |
| | 25 Causa do afastamento APOSENTADORIA | | 26 Cód. afastamento 05 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|--|---|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 12,50 548,11 | 218 - DESCONTO EMPRESTIMO BBCCRED 355,88 355,88 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 182,70 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL 1,00 13,15 |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 5,00 548,11 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 43,84 |
| TOTAL BRUTO: | | 1.278,92 |
| | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: |
| | | 412,87 |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | 866,05 |

ANEXO 19

| | | | | |
|---------------------------------|--|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANG
21

Fls
374
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Óbra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|---|------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.55824.23-5 | 11 Nome DAIANE MATILDE PEREIRA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA LAGE DE PEDRA | | | | 13 Bairro INTERIOR |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 1971125 / 0030 / AC | |
| | 18 CPF 077.785.309-45 | 19 Data de nascimento 28/09/1990 | 20 Nome da mãe BALBINA APARECIDA PEREIRA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 06/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 01/06/2017 | 24 Data do afastamento 01/06/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|--------------------------------------|
| 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 83,87 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 20,12 |
| 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 7,50 251,62 | |
| 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 3,00 251,62 | |
| TOTAL BRUTO: 587,11 TOTAL DAS DEDUÇÕES: 20,12 | |
| LÍQUIDO A RECEBER: 566,99 | |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEX 22

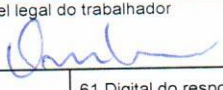


| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 170.55475.53-6 | 11 Nome CLEUSA PATEL GUARDA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 62009 / 017 / SC | |
| | 18 CPF 692.887.809-63 | 19 Data de nascimento 18/04/1964 | 20 Nome da mãe ESTERINA GRASSI PATEL | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 01/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 01/06/2017 | 24 Data do afastamento 01/06/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|---|--------------------------------------|
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 83,87 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 20,12 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 7,50 251,62 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 3,00 251,62 | |
| TOTAL BRUTO: 587,11 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 20,12 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 566,99 | | |

| | | | | |
|---------------------------------|---|--|---|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 23



Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Município: CELSO RAMOS

Data: 01/08/2017

Nº do empenho : 2979/17

Ordinário

Processo :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 341.192,22
Valor do empenho : 3.719,76
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 344.911,98
Saldo (A - B) : 118.138,02

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DO PROFESSORA EFETIVA MARILDA DE FATIMA DE MEDEIROS PELA RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 3.719,76

Fica empenhada a importância de 3.719,76 (três mil setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ANEXO 24



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Data: 01/08/2017
Nº do empenho : 2978/17
Ordinário
Processo :

Nota de Empenho
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 463.050,00 | Empenhos anteriores : | 340.675,85 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 516,37 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 463.050,00 | Total (B) : | 341.192,22 |
| | | Saldo (A - B) : | 121.857,78 |

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO** UF: SC
 Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN Cidade: CELSO RAMOS
 C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA EFETIVA **MARILDA DE FATIMA DE MEDEIROS**

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 516,37

Fica empenhada a importância de 516,37 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável

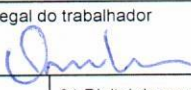
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|---|--|--|-----------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 122.94451.68-8 | 11 Nome MARILDA DE FÁTIMA DE MEDEIROS | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTO ANTONIO | | | | 13 Bairro SANTO ANTONIO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 17059 / 011 / SC | |
| | 18 CPF 675.096.309-91 | 19 Data de nascimento 30/07/1968 | 20 Nome da mãe CARMELINA DE OLIVEIRA RIBEIRO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.239,92 | 22 Data de admissão 11/02/2008 | 23 Data do Aviso Prévio 01/08/2017 | 24 Data do afastamento 01/08/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) 12 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|---|--------------------------------------|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 387,00 387,00 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL 1,00 12,40 |
| | 238 - GRATIFICAÇÃO 719,76 3.719,76 | 58 - I.R.R.F. 15,00 84,96 |
| | 18 - TRIÊNIO 0,01 0,37 | 50 - I.N.S.S. 11,00 409,21 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 129,00 129,00 | |
| | TOTAL BRUTO: 4.236,13 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 506,57 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: 3.729,56 | |

| | | | | |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 26
Fis 379
TCE/SC

Nota de Empenho

Data: 01/08/2017
Nº do empenho : 2975/17
Ordinário
Processo :

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 335.842,13
Valor do empenho : 447,33
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 336.289,46
Saldo (A - B) : 126.760,54

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA CONTRATADA MARILDA DE FATIMA DE MEDEIROS

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 447,33

Fica empenhada a importância de 447,33 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANE
27




| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | |
|-------------------------------------|--|---|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 122.94451.68-8 | 11 Nome MARILDA DE FÁTIMA DE MEDEIROS | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTO ANTONIO | | | 13 Bairro SANTO ANTONIO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 17059 / 011 / SC |
| | 18 CPF 675.096.309-91 | 19 Data de nascimento 30/07/1968 | 20 Nome da mãe CARMELINA DE OLIVEIRA RIBEIRO | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 14/02/2013 | 23 Data do Aviso Prévio 01/08/2017 | 24 Data do afastamento 01/08/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 20 |

| | | |
|---|---|---------------------------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 335,50 | 335,50 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 111,83 | 111,83 |
| | TOTAL BRUTO: 447,33 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 0,00 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 447,33 | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data _____ Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 28



Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Município: CELSO RAMOS

Data: 01/08/2017

Nº do empenho : 2977/17

Ordinário

Processo :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 337.192,82
Valor do empenho : 3.483,03
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 340.675,85
Saldo (A - B) : 122.374,15

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DO PROFESSOR EFETIVO JULIANO SPAGNOLI PELA RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 3.483,03

Fica empenhada a importância de 3.483,03 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 29



Data: 01/08/2017
Nº do empenho : 2976/17
Ordinário
Processo :

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 336.289,46
Valor do empenho : 903,36
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 337.192,82
Saldo (A - B) : 125.857,18

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PROFESSOR EFETIVO JULIANO SPAGNOLI

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 903,36

Fica empenhada a importância de 903,36 (novecentos e três reais e trinta e seis centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

AVE
30

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|---|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 133.34872.72-5 | 11 Nome JULIANO SPAGNOLI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CENTRO | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 1778787 / 001 / SC | |
| | 18 CPF 045.117.679-04 | 19 Data de nascimento 13/08/1985 | 20 Nome da mãe BERNARDETE PAES SPAGNOLI | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.161,01 | 22 Data de admissão 18/05/2011 | 23 Data do Aviso Prévio 01/08/2017 | 24 Data do afastamento 01/08/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) |
| | | | | 28 Categoria do trabalhador 12 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|--------|------------------|----------------------------|-------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 17,50 | 677,26 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL | 1,00 | 11,61 |
| | 18 - TRIÊNIO | 0,01 | 0,35 | 58 - I.R.R.F. | 15,00 | 110,23 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 225,75 | 50 - I.N.S.S. | 11,00 | 383,17 |
| | 238 - GRATIFICAÇÃO | 483,03 | 3.483,03 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 4.386,39 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 505,01 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 3.881,38 | | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 3



Data: 09/08/2017
Nº do empenho : 3133/17
Ordinário
Processo :

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO
Funcional: 26.782.0020 - Estradas vicinais
Projeto/Atividade: 2.017 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000036

Dotação Inicial: 694.575,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 694.575,00

Empenhos anteriores : 257.507,93
Valor do empenho : 4.755,42
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 262.263,35
Saldo (A - B) : 432.311,65

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR EFETIVO DA SECC DE OBRAS **DANILO DA SILVA**

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 4.755,42

Fica empenhada a importância de 4.755,42 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 14/08/2017

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 39
Fis 385
TCE/SC

Nota de Empenho

Data: 09/08/2017
Nº do empenho : 3134/17
Ordinário
Processo :

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO
Funcional: 26.782.0020 - Estradas vicinais
Projeto/Atividade: 2.017 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000036

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 694.575,00 | Empenhos anteriores : | 262.263,35 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 10.270,22 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 694.575,00 | Total (B) : | 272.533,57 |
| | | Saldo (A - B) : | 422.041,43 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

Cidade: CELSO RAMOS

UF: SC

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR EFETIVO DA SECC DE OBRAS **DANILO DA SILVA**

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 10.270,22

Fica empenhada a importância de 10.270,22 (dez mil duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Data :

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

AN 386
TCE/SC

33

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra | |

| | | | | | | |
|------------------------------|--|--|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 170.46520.34-6 | 11 Nome DANILO DA SILVA | | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DOM DANIEL HOSTIN | | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 41638 / 013 / SC | | |
| | 18 CPF 868.268.249-49 | 19 Data de nascimento 29/07/1964 | 20 Nome da mãe ANA SCAINI DA SILVA | | | |

| | | | | | |
|-------------------|--|--|--|---|--|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.616,87 | 22 Data de admissão 01/03/1990 | 23 Data do Aviso Prévio 15/08/2017 | 24 Data do afastamento 15/08/2017 | |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 12 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|------|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 15,00 | 808,44 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL | 1,00 | 7,55 |
| 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 269,48 | 58 - I.R.R.F. | 27,50 | 708,87 | |
| 237 - GRATIFICACAO | 25,00 | 188,63 | 50 - I.N.S.S. | 11,00 | 608,44 | |
| 251 - INSALUBRIDADE | 291,41 | 135,99 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 75,45 | |
| 18 - TRIÊNIO | 12,00 | 685,83 | | | | |
| 97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 3,00 | 4.850,61 | | | | |
| 250 - INCORP. VENC. LEI 087/94 | 0,00 | 16,65 | | | | |
| 238 - GRATIFICACAO | 755,42 | 4.755,42 | | | | |
| 1 - VENCIMENTOS | 102,67 | 754,54 | | | | |
| 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 7,00 | 943,17 | | | | |
| 100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 33,33 | 1.616,88 | | | | |
| TOTAL BRUTO: | | 15.025,64 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 1.400,31 | |
| | | LÍQUIDO A RECEBER: 13.625,33 | | | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANexo 34
Fis 387
TCE/SC

Nota de Empenho

Data: 09/10/2017
Nº do empenho : 4007/17
Ordinário
Processo :

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
Funcional: 04.122.0003 - Administração, Finanças e Controle Interno
Projeto/Atividade: 2.004 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000009

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 868.218,75 | Empenhos anteriores : | 727.262,07 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 5.216,75 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 868.218,75 | Total (B) : | 732.478,82 |
| | | Saldo (A - B) : | 135.739,93 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

Cidade: CELSO RAMOS

UF: SC

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ROBERSON PELOZATO

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 5.216,75

Fica empenhada a importância de 5.216,75 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Data :

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
35

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|--|--|--------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 212.76429.12-8 | 11 Nome ROBERSON PELOZATO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CARAVÁGGIO | | | | 13 Bairro CARAVÁGGIO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 2547686 / 040 / SC | |
| | 18 CPF 062.372.019-12 | 19 Data de nascimento 20/07/1988 | 20 Nome da mãe MARIZETE SCUSSEL PELOZATO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 2.439,00 | 22 Data de admissão 06/02/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 16/10/2017 | 24 Data do afastamento 16/10/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 12 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|---|---------------------------------------|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 20,00 1.626,00 | 50 - I.N.S.S. 8,00 97,56 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 542,00 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 9,00 164,63 |
| | 74 - SUBSÍDIO 110,00 1.219,50 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 9,00 1.829,25 | |
| TOTAL BRUTO: 5.216,75 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 262,19 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 4.954,56 | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 36
Fls 389
TCE/SC

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Município: CELSO RAMOS

Data: 09/10/2017

Nº do empenho : 4031/17

Ordinário

Processo :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 417.877,11
Valor do empenho : 1.259,27
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 419.136,38
Saldo (A - B) : 43.913,62

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA CONTRATADA JOICE PELOZATTO

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 1.259,27

Fica empenhada a importância de 1.259,27 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
37

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra | |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|---|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 137.29667.79-2 | | 11 Nome JOICE PELOZATTO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN | | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 4863431 / 0050 / SC | | |
| | 18 CPF 088.494.289-95 | 19 Data de nascimento 18/03/1998 | 20 Nome da mãe MARIVONE DE FATIMA BURNAGUI PELOZATTO | | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 906,38 | 22 Data de admissão 21/08/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 29/10/2017 | 24 Data do afastamento 29/10/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS |
|---|-------------------------------------|-----------------|--------|--|
| | 1 - VENCIMENTOS | 212,67 | 876,17 | 50 - I.N.S.S. 8,00 72,54 |
| | 68 - DIF. DE VENCIMENTO SAL. MINIMO | 30,63 | 30,63 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 12,08 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 5,00 | 151,06 | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 50,35 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 2,00 | 151,06 | |
| TOTAL BRUTO: | | 1.259,27 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 84,62 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 1.174,65 | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 38



Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Data: 11/10/2017
Nº do empenho : 4066/17
Ordinário
Processo :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 419.136,38
Valor do empenho : 9.168,83
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 428.305,21
Saldo (A - B) : 34.744,79

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA EFETIVA GESSI CANDIDO PELOZATTO

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 9.168,83

Fica empenhada a importância de 9.168,83 (nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANC
39

| | | | | | |
|--|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR . R | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|---------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 180.13145.11-0 | | 11 Nome GESSI CANDIAGO PELOZATTO | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTA LUCIA | | | | 13 Bairro SANTA LUCIA |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 093227 / 0006 / SC | |
| | 18 CPF 539.183.809-63 | 19 Data de nascimento 13/03/1965 | 20 Nome da mãe ANGELINA ROLIN CANDIAGO | | |

| | | | | |
|--------------------------|---|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 2.961,08 | 22 Data de admissão 01/03/2000 | 23 Data do Aviso Prévio 27/10/2017 | 24 Data do afastamento 27/10/2017 |
| | 25 Causa do afastamento APOSENTADORIA | | 26 Cód. afastamento 05 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------------------------|--------|----------|---------------------------|------------------|----------------------------|--|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 180,00 | 2.664,97 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL | 1,00 | 26,65 | | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 822,52 | 58 - I.R.R.F. | 15,00 | 100,59 | | |
| | 18 - TRIÊNIO | 12,00 | 319,80 | 59 - I.R.R.F. 13º SALÁRIO | 7,50 | 25,61 | | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 25,00 | 2.467,57 | 50 - I.N.S.S. | 11,00 | 375,22 | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 426,40 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 9,00 | 222,08 | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 10,00 | 2.467,57 | | | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | | | 9.168,83 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 750,15 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: | | | | 8.418,68 | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 40 

Nota de Empenho

Data: 01/12/2017
Nº do empenho : 4710/17
Ordinário
Processo :

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 463.050,00 | Empenhos anteriores : | 634.177,08 |
| Suplementações: | 280.000,00 | Valor do empenho : | 19,71 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 743.050,00 | Total (B) : | 634.196,79 |
| | | Saldo (A - B) : | 108.853,21 |

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO**

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM O COMPLEMENTO DA RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA EFETIVA. **TANIA MARIA MARTINELLI DO NASCIMENTO.**

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 19,71

Fica empenhada a importância de 19,71 (dezenove reais e setenta e um centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 41



Nota de Empenho

Data: 01/12/2017
Nº do empenho : 4709/17
Ordinário
Processo :

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.024 - Remuneração do Magistério - fundef 60%
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0218 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000053

| | | | |
|------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| Dotação Inicial: | 1.043.396,00 | Empenhos anteriores : | 1.013.584,01 |
| Suplementações: | 110.000,00 | Valor do empenho : | 1.812,58 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 1.153.396,00 | Total (B) : | 1.015.396,59 |
| | | Saldo (A - B) : | 137.999,41 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

Cidade: CELSO RAMOS

UF: SC

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA EFETIVA. **TANIA MARIA MARTINELLI DO NASCIMENTO.**

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 1.812,58

Fica empenhada a importância de 1.812,58 (um mil oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Data :

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO


ANEXO
42

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 180.13115.33-5 | 11 Nome TANIA MARIA MARTINELLI DO NASCIMENTO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ANTONIO MAZZUCO | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 38299 / 018 / SC | |
| | 18 CPF 716.104.649-15 | 19 Data de nascimento 30/03/1964 | 20 Nome da mãe JUREMA S MARTINELLI | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.315,46 | 22 Data de admissão 02/06/2003 | 23 Data do Aviso Prévio 05/12/2017 | 24 Data do afastamento 05/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 12 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|-------|-----------------|----------------------------------|------|-------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 13,33 | 175,39 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL | 1,00 | 1,75 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 401,95 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 17,96 |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 28,06 | | | |
| | 18 - TRIÊNIO | 12,00 | 21,05 | | | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 27,50 | 1.205,84 | | | |
| | TOTAL BRUTO: 1.832,29 | | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 19,71 | | |
| LÍQUIDO A RECEBER: 1.812,58 | | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 43
Fls 396
TCE/SC

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Município: CELSO RAMOS

Data: 01/12/2017

Nº do empenho : 4802/17

Ordinário

Processo :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GAB
Funcional: 04.122.0002 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 - Remuneração dos servidores e agentes políticos
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000004

Dotação Inicial: 173.643,75
Suplementações: 40.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 213.643,75

Empenhos anteriores : 200.401,32
Valor do empenho : 2.253,79
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 202.655,11
Saldo (A - B) : 10.988,64

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA CONTRATADA NEUDICEIA APARECIDA NERES DE OLIVEIRA DE SOUSA

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 2.253,79

Fica empenhada a importância de 2.253,79 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

44

Fls
397
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | 04 Bairro CENTRO | |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|---|---|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.64204.59-7 | 11 Nome NEUDICEIA APARECIDA NERES DE OLIVEIRA DE SOUZA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES | | | 13 Bairro CENTRO | |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 5874549 / 30 / SC | |
| | 18 CPF 058.692.279-25 | 19 Data de nascimento 08/10/1987 | 20 Nome da mãe SUELI DO CARMO MACHADO NERES | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 937,00 | 22 Data de admissão 01/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 20/12/2017 | 24 Data do afastamento 20/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 12 |

| | | | | |
|---|------------------------------------|-----------------|----------------------------|--------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 260,28 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 |
| | 1 - VENCIMENTOS | 146,67 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 546,58 | | |
| | 126 - SALÁRIO FAMÍLIA NORMAL | 2,00 | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 10,00 | | |
| | | 260,28 | | 49,97 |
| | 546,58 | | 62,46 | |
| | 41,43 | | | |
| | 780,83 | | | |
| TOTAL BRUTO: | | 2.253,79 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | |
| | | | 112,43 | |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | 2.141,36 | | |

| | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal |
| | Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | |
| Carimbo e assinatura do assistente | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Ave
46

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 190.19216.78-6 | 11 Nome RAQUEL FATIMA BARETA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA EDUARDO CARLOS BARETA | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 950383 / 029 / SC | |
| | 18 CPF 038.484.129-50 | 19 Data de nascimento 26/08/1982 | 20 Nome da mãe DILETA PELOZATO BARETA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.325,51 | 22 Data de admissão 03/04/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 20 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 110,00 | 662,76 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 53,02 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 20,00 | 883,67 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 79,53 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 294,56 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 9,00 | 994,13 | | | |
| TOTAL BRUTO: | | 2.835,12 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 132,55 | |
| LÍQUIDO A RECEBER: 2.702,57 | | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO


Anexo
47

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|---|---|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 206.67711.24-9 | 11 Nome DAIANE MOREIRA DE SOUZA MAZZUCO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA JOSÉ AMRTINELLI | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 6944638 / 0030 / SC | |
| | 18 CPF 087.938.139-61 | 19 Data de nascimento 07/03/1992 | 20 Nome da mãe ANGELITA DE FATIMA MOREIRA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.325,51 | 22 Data de admissão 06/04/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|--|--------------------------------------|
| | 1 - VENCIMENTOS 110,00 662,76 | 50 - I.N.S.S. 8,00 53,02 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 773,21 773,21 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 79,53 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 294,55 294,55 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 9,00 994,13 | |
| | TOTAL BRUTO: 2.724,65 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 132,55 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: 2.592,10 | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 48



Nota de Empenho

Data: 01/12/2017
Nº do empenho : 4803/17
Ordinário
Processo :

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.365.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000066

Dotação Inicial: 115.762,50
Suplementações: 30.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 145.762,50

Empenhos anteriores : 128.252,40
Valor do empenho : 3.120,72
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 131.373,12
Saldo (A - B) : 14.389,38

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA CONTRATADA CORD. DE CRECHE ADRIANE SIQUEIRA DE SOUZA GRASSI

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 3.120,72

Fica empenhada a importância de 3.120,72 (três mil cento e vinte reais e setenta e dois centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
49

Fls
401
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 136.88963.72-4 | 11 Nome ADRIANA SIQUEIRA DE SOUZA GRASSI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ANGELO FABRIS | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 4999135 / 0010 / SC | |
| | 18 CPF 058.974.319-81 | 19 Data de nascimento 02/07/1986 | 20 Nome da mãe ENI SIQUEIRA DE SOUZA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.459,04 | 22 Data de admissão 03/04/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|--------|------------------|----------------------------|------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 110,00 | 729,52 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 58,36 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 20,00 | 972,69 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 87,54 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 324,23 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 9,00 | 1.094,28 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 3.120,72 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 145,90 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 2.974,82 | | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 53
Fls 402
TCE/SC

Nota de Empenho

Data: 06/11/2017
Nº do empenho : 4443/17
Ordinário
Processo :

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 463.050,00 | Empenhos anteriores : | 460.283,64 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 2.308,25 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 463.050,00 | Total (B) : | 462.591,89 |
| | | Saldo (A - B) : | 458,11 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC
Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO D TRABALHO DA PROFESSORA CONTRATADA CAROLINA DE FREITAS BURIGO

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 2.308,25

Fica empenhada a importância de 2.308,25 (dois mil trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
51



| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|--|-----------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 148.73780.78-7 | 11 Nome CAROLINA DE FREITAS BURIGO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTO ANOTNIO | | | | 13 Bairro SANTO ANTONIO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 9022745 / 040 / SC | |
| | 18 CPF 099.421.409-05 | 19 Data de nascimento 01/11/1996 | 20 Nome da mãe MARIA IZABEL DE FREITAS BURIGO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 03/04/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 17/11/2017 | 24 Data do afastamento 17/11/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | |
|---|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------------|---------------|
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 223,67 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 |
| 1 - VENCIMENTOS | 56,67 | 570,35 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 53,68 |
| 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 20,00 | 671,00 | | | |
| 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 91,26 | | | |
| 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS | 80,97 | 80,97 | | | |
| 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 8,00 | 671,00 | | | |
| TOTAL BRUTO: | | 2.308,25 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 113,08 |
| | | LÍQUIDO A RECEBER: 2.195,17 | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 52



Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Data: 25/09/2017
Nº do empenho : 3829/17
Ordinário
Processo :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO
Funcional: 26.782.0020 - Estradas vicinais
Projeto/Atividade: 2.017 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000036

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 694.575,00 | Empenhos anteriores : | 383.023,58 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 1.662,54 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 694.575,00 | Total (B) : | 384.686,12 |
| | | Saldo (A - B) : | 309.888,88 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC
Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JAISON RODRIGUES DE MATHIA

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 1.662,54

Fica empenhada a importância de 1.662,54 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANGY
53

Fls
405
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|---|--|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 146.89037.37-6 | 11 Nome JAISSON RODRIGO DE MATHIA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ANTONIO MAZZUCO | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 9655873 / 0040 / SC | |
| | 18 CPF 031.956.649-84 | 19 Data de nascimento 10/05/1980 | 20 Nome da mãe IRACI TEREZINHA DE MATHIA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.585,14 | 22 Data de admissão 03/05/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 01/10/2017 | 24 Data do afastamento 01/10/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| | PROVENTOS | | DESCONTOS |
|---|--|-----------------|--------------------------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 | 220,16 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 12,50 | 660,48 | 62,55 |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 5,00 | 660,48 | |
| | 30 - VANTAGENS 13º SALÁRIO 0,00 | 121,42 | |
| | TOTAL BRUTO: | 1.662,54 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: |
| | LÍQUIDO A RECEBER: 1.599,99 | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 54
Fls 406
TCE/SC

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Data: 13/11/2017
Nº do empenho: 4527/17
Ordinário
Processo :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.024 - Remuneração do Magistério - fundef 60%
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0218 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000053

| | | | |
|------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| Dotação Inicial: | 1.043.396,00 | Empenhos anteriores : | 993.381,42 |
| Suplementações: | 110.000,00 | Valor do empenho : | 20.202,59 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 1.153.396,00 | Total (B) : | 1.013.584,01 |
| | | Saldo (A - B) : | 139.811,99 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN Cidade: CELSO RAMOS UF: SC
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DOS PROFESSORES CONTRATADOS

ALINE GURDA
CLEUSA PATEL GUARDA
IVANDRA GRASSI
LUCIANE RIBEIRO
MARAISA PENSO
MONICA BORNAGUI
ROMILDA TEREZINHA DUARTE
ROSANA MENEGAZZO DA SILVA
ROSELI MARIA BITTENCORT
ROSILENE MAGAHIM GRASSI
TANIA APARECIDA GRASSI

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 20.202,59

Fica empenhada a importância de 20.202,59 (vinte mil duzentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

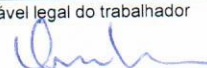

 95

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 206.68600.21-1 | 11 Nome ALINI GUARDA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTA LUCIA | | | | 13 Bairro INTERIOR |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 2775429 / 003 / SC | |
| | 18 CPF 074.289.409-66 | 19 Data de nascimento 04/06/1990 | 20 Nome da mãe ROSELI MARIA DA SILVA BOEIRA GUARDA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 503,25 | 22 Data de admissão 06/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|-------|--------|---------------------------|------|-------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 25,00 | 251,62 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 33,55 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 125,81 | | | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 22,50 | 377,44 | | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 40,26 | | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGI | 35,72 | 35,72 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 10,00 | 419,38 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | | 1.250,23 | | |
| | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | | 33,55 | | |
| | LÍQUIDO A RECEBER: | | | 1.216,68 | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|--|---|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data _____ Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO


ANEXO
56

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 170.55475.53-6 | 11 Nome CLEUSA PATEL GUARDA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 62009 / 017 / SC | |
| | 18 CPF 692.887.809-63 | 19 Data de nascimento 18/04/1964 | 20 Nome da mãe ESTERINA GRASSI PATEL | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 01/08/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|--|--------------------------------------|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 12,50 419,38 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 33,55 |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE 16,00 80,52 | |
| | 1 - VENCIMENTOS 50,00 503,25 | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 139,79 | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS 71,45 71,45 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 5,00 419,38 | |
| | TOTAL BRUTO: 1.633,77 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 33,55 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: 1.600,22 | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

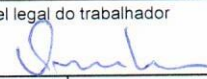
ANEXO
409
57

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 206.67709.57-0 | 11 Nome IVANDRA GRASSI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 2548623 / 0040 / SC | |
| | 18 CPF 071.574.719-30 | 19 Data de nascimento 12/08/1989 | 20 Nome da mãe ILDENEI BORGES GRASSI | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 503,25 | 22 Data de admissão 09/10/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|-------|--------|---------------------------|----------------------------|-------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 25,00 | 251,62 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 26,20 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 5,00 | 83,88 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 10,06 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 27,96 | | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 40,26 | | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGI | 35,72 | 35,72 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 3,00 | 125,81 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | | 565,25 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | |
| | | | | | 36,26 | |
| | LÍQUIDO A RECEBER: | | | 528,99 | | |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO


ANEXO 410
TCE/SC
58

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | 04 Bairro CENTRO | |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 134.00647.72-0 | 11 Nome LUCIANE RIBEIRO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA LAGE DE PEDRA | | | 13 Bairro LAGE DE PEDRA | |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 2941758 / 001 / SC | |
| | 18 CPF 047.740.969-54 | 19 Data de nascimento 21/01/1984 | 20 Nome da mãe INEZ COMIM RIBEIRO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 503,25 | 22 Data de admissão 24/08/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 20 |

| | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
|---|-------------------------------------|-------|---------------|----------------------------|------|--------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | 1 - VENCIMENTOS | 25,00 | 251,62 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 13,42 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 10,00 | 167,75 | | | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 55,92 | | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 40,26 | | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS | 35,72 | 35,72 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 4,00 | 167,75 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 719,02 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 13,42 |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | | 705,60 | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

AN
411
TCE/SC
59

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra | |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.64323.65-0 | 11 Nome MARAIISA PENSO | | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA AQUILES PELOZATTO | | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 4908089 / 001 / SC | | |
| | 18 CPF 051.534.989-56 | 19 Data de nascimento 11/01/1984 | 20 Nome da mãe TEREZINHA PENSO | | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 03/04/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|---|--------------------------------------|
| | 1 - VENCIMENTOS 50,00 503,25 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 60,39 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 20,00 671,00 | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 223,67 | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS 71,45 71,45 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 9,00 754,88 | |
| | TOTAL BRUTO: 2.224,25 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 60,39 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: 2.163,86 | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

AN 412
TCE/SC
60

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|--|--|--------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.64320.29-5 | 11 Nome MONICA BURNAGUI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA LOCALIDADE DO CARAVAGGIO | | | | 13 Bairro CARAVÁGGIO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 45012 / 029 / SC | |
| | 18 CPF 033.113.709-70 | 19 Data de nascimento 01/05/1981 | 20 Nome da mãe ERNESTA KELLER BURNAGUI | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 503,25 | 22 Data de admissão 24/08/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
|---|-----------|--------|---------------------------|----------------------------|-------|--------------|
| | | | | | | |
| 1 - VENCIMENTOS | 25,00 | 251,62 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 26,20 | |
| 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 10,00 | 167,75 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 13,42 | |
| 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 55,92 | | | | |
| 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 40,26 | | | | |
| 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGI | 35,72 | 35,72 | | | | |
| 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 4,00 | 167,75 | | | | |
| TOTAL BRUTO: | | | 719,02 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 39,62 |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | | 679,40 | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Ano 413
TCE/SC
61

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO | |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra | |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|-----------------------------|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 124.83511.51-3 | | 11 Nome ROMILDA TEREZINHA DUARTE | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ANITA GARIBALDI | | | | 13 Bairro ANITA GARIBALDI | |
| | 14 Município ANITA GARIBALDI | | 15 UF SC | 16 CEP 88.590-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 08248 / 022 / SC | |
| | 18 CPF 036.252.829-25 | 19 Data de nascimento 23/11/1971 | 20 Nome da mãe NELCI MARIA DUARTE | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|--|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 13/02/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 | |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 21 |

| | | | | | | | |
|---|---|-------|--------|---------------------------|----------------------------|-------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 50,00 | 503,25 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 52,41 | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 25,00 | 838,75 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 73,80 | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 33,33 | 279,58 | | | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 80,52 | | | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGISTÉRIAS | 71,45 | 71,45 | | | | |
| | 126 - SALÁRIO FAMÍLIA NORMAL | 1,00 | 15,54 | | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 11,00 | 922,62 | | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | | 2.711,71 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 126,21 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: 2.585,50 | | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

AN
62
Fls
414
TCE/SC

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra | |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|--|-----------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 133.30615.72-8 | | 11 Nome ROSANA MENEGAZZO DA SILVA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTO ANTONIO | | | | | 13 Bairro SANTO ANTONIO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 1778358 / 001 / SC | | |
| | 18 CPF 033.009.479-36 | 19 Data de nascimento 04/09/1980 | 20 Nome da mãe NEILA ROSMARI MENEGAZZO | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|--|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 503,25 | 22 Data de admissão 06/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 | |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 21 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
|---|-----------------|--------|----------------------------|---------------------------|------|-------|
| | 1 - VENCIMENTOS | 25,00 | 251,62 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 33,55 |
| 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 22,50 | 377,44 | | | | |
| 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 125,81 | | | | |
| 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 40,26 | | | | |
| 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS | 35,72 | 35,72 | | | | |
| 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 10,00 | 419,38 | | | | |
| TOTAL BRUTO: | | | 1.250,23 | | | |
| | | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | | |
| | | | 33,55 | | | |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | | 1.216,68 | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data _____ Carimbo e assinatura do assistente | | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO


Fis
415
TCE/SC
63

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 108.99622.41-8 | | 11 Nome ROSELI MARIA BITTENCOURT | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CAMPOS NOVOS | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CAMPOS NOVOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.620-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) // | |
| | 18 CPF 469.128.869-49 | 19 Data de nascimento 18/10/1959 | 20 Nome da mãe AUREA BITTENCOURT | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 10/04/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| | | | | | | |
|---|-------------------------------------|-----------------|------------------|----------------------------|------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 50,00 | 503,25 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 52,41 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 20,00 | 671,00 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 60,39 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 223,67 | | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 80,52 | | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS | 71,45 | 71,45 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 9,00 | 754,88 | | | |
| TOTAL BRUTO: | | 2.304,77 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 112,80 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 2.191,97 | | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fis
416
TCE/SC
2017
64

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 122.99357.82-5 | 11 Nome ROSILENE MAGANHIM GRASSI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 041837 / 0013 / SC | |
| | 18 CPF 625.408.319-15 | 19 Data de nascimento 05/07/1966 | 20 Nome da mãe ANGELINA GRASSI MAGANHIM | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 01/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| | | | | | |
|---|-------------------------------------|-------|------------------|----------------------------|------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 50,00 | 503,25 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 25,00 | 838,75 | | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 279,58 | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 80,52 | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS | 71,45 | 71,45 | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 10,00 | 838,75 | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 2.612,30 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | |
| | | | | 67,10 | |
| | LÍQUIDO A RECEBER: | | 2.545,20 | | |

| | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal |
| | Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | |
| Carimbo e assinatura do assistente | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

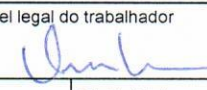
ANEXO
65

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|--|---------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 170.55476.49-4 | 11 Nome TANIA APARECIDA GRASSI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTA LUCIA | | | | 13 Bairro SANTA LÚCIA |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 49393 / 057 / SC | |
| | 18 CPF 018.143.089-46 | 19 Data de nascimento 25/05/1973 | 20 Nome da mãe CLARA DE LOURENCI GRASSI | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 06/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|--|--------------------------------------|
| | 1 - VENCIMENTOS 50,00 503,25 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 60,39 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 22,50 754,88 | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 251,63 | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS 71,45 71,45 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 9,00 754,88 | |
| | TOTAL BRUTO: 2.336,09 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 60,39 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: 2.275,70 | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fls
418
TCE/SC

Anexo
06

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 206.67709.58-9 | 11 Nome GUILHERME AUGUSTO GUARDA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 6945249 / 0030 / SC | |
| | 18 CPF 084.770.529-30 | 19 Data de nascimento 30/11/1992 | 20 Nome da mãe SILVANA GRASSI GUARDA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 01/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| | | | | | | |
|---|-------------------------------------|-------|------------------|----------------------------|------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 50,00 | 503,25 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 52,41 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 25,00 | 838,75 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 67,10 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 279,58 | | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 80,52 | | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS | 71,45 | 71,45 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 10,00 | 838,75 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 2.612,30 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 119,51 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: | | 2.492,79 | | | |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

ANEXO 67



Nó da de Empenho

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
C.N.P.J.: 14.608.771/0001-70
Município: CELSO RAMOS

Data: 01/12/2017
Nº do empenho : 2009/17
Ordinário
Processo :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0014 - Manutenção da saúde
Projeto/Atividade: 2.203 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.11.01.00.00.00.0064 - vencimentos e salários
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000030

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 150.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 150.000,00

Empenhos anteriores : 22.919,32
Valor do empenho : 3.760,41
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 26.679,73
Saldo (A - B) : 123.320,27

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO**
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC
Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO SERVIDOR CONTRATADO CONVENIO PSF **FRANCISMAR DE MIRANDA SCHIMIDT**

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 3.760,41

Fica empenhada a importância de 3.760,41 (três mil setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

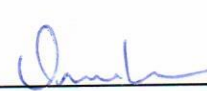
Data :


Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal


GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

INES TEREZINHA PEGORARO
Secretária de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANP
Fls
420
TCE/SC

68

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|---|---|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 170.01098.86-6 | 11 Nome FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CAMPOS NOVOS | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CAMPOS NOVOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.620-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 99191 / 0010 / PR | |
| | 18 CPF 299.729.579-34 | 19 Data de nascimento 08/10/1951 | 20 Nome da mãe EZILDA MIRANDA SCHMIDT | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 4.023,03 | 22 Data de admissão 04/07/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 01/12/2017 | 24 Data do afastamento 01/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|---|---------------------------------------|
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 558,75 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 9,00 150,86 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 12,50 1.676,26 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 5,00 1.676,26 | |
| TOTAL BRUTO: | | 3.911,27 |
| | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 150,86 |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | 3.760,41 |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Ondino Ribeiro De Medeiros

CPF Solicitante: 67509495920

Email Solicitante: ondinomedeiros@live.com

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

| Documentos Enviados | | |
|---|--------------------------|----------|
| Nome | Tipo de Documento | Sigiloso |
| Defesa Indices de Pessoal - Verbas Indenizatorias que devem ser excluidas.pdf | - Resposta de Audiência | |
| Comprovação_Verbas_Indenizatórias01_1.pdf | - Resposta de Diligência | |
| Comprovação_Verbas_Indenizatórias02_1.pdf | - Resposta de Diligência | |
| Comprovação_Verbas_Indenizatórias03_1.pdf | - Resposta de Diligência | |



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PROCESSO: **@PRC 18/01176377**

AUTUADO: **05/12/2018** PROTOCOLO: **39826/2018**

RELATOR:

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

RESPONSÁVEL:

INTERESSADO: **Ondino Ribeiro De Medeiros, Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

ESPÉCIE: **Revisão de Certidão**

ASSUNTO: **Pedido de Revisão de Certidão**

Florianópolis, 5 de Dezembro de 2018

Sr. Diretor da Diretoria de Controle dos Municípios

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto na Instrução Normativa nº TC 19/2015, o pedido de revisão de conteúdo da certidão bem como alegações e documentos comprobatórios.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Ondino Ribeiro De Medeiros
Prefeito Municipal



Ofício nº 202/2018 Celso Ramos/SC em 05 de dezembro de 2018

Do: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Assunto: **Pedido de Revisão da Certidão do Tribunal de Contas.**

Ao Exmo Sr.
MOISES HOEGENN
Diretor de Controle de Municípios

Prezados Senhores, vimos de forma mui respeitosa solicitar a revisão da certidão de regularidade do Município de Celso Ramos do 2º quadrimestre 2018, pois foram realizadas despesas com indenização de verbas trabalhistas em rescisões de contratos de trabalho e exonerações de servidores efetivos e comissionados no elemento da despesa errado.

Relacionamos no quadro abaixo as despesas com pessoal **que não fazem parte do cálculo** mas que **erroneamente** estão empenhadas no elemento da despesa de pessoal e encargos do exercício (elemento da despesa 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL) **quando o correto são despesas de caráter indenizatório** (elemento da despesa 94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS), e que interferem e majoram o índice de despesas com pessoal.

Durante o exercício de 2017 o Município de Celso Ramos reduziu seu quadro funcional, para adequar as despesas de pessoal dentro do Limite estabelecido pela LRF, sendo que as despesas de rescisão na sua integralidade estão contabilizadas no elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens, porém, a grande parte destes valores são referente a férias indenizadas restituição, conforme quadro abaixo:

| Data | nº do empenho | Servidor | Valor Bruto da Rescisão | Verbas Indenizatórias | Anexos |
|------------|---------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------------|---------|
| 26/01/2017 | 179 | Marcia Surdi | 1.384,75 | 1.309,23 | 1 e 2 |
| 10/01/2017 | 109 | Elinez Guarbda Kunen | 4.628,00 | 3.582,97 | 3 e 4 |
| 08/02/2017 | 394 | Angelica Tramontin | 5.143,46 | 279,94 | 5 e 6 |
| 17/03/2017 | 970 | Lidiane Delfes S. Scarmagnani | 9.100,20 | 8.219,54 | 14 e 15 |

Fone: (49) 35471211 – Fax: (49) 35471240
Rua Dom Daniel Hostin, 930 – CEP 88598-000 – CELSO RAMOS – Santa Catarina





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2



| | | | | | |
|------------|-------------|---|-----------|------------------|---------|
| 20/03/2017 | 304 | Marlon Luis Penso | 4.794,73 | 3.914,07 | 16 e 17 |
| 27/03/2017 | 1111 | Maraisa Penso | 664,95 | 335,49 | 7 e 8 |
| 06/04/2017 | 1206 | Valeria Cristina Alves Ferrari | 3.276,35 | 2.576,00 | 9 e 10 |
| 02/05/2017 | 1555 e 1556 | José Wilson Grassi | 6.458,36 | 1.636,31 | 11 a 13 |
| 01/06/2017 | 2054 | Arcedilha Ribeiro | 1.278,92 | 730,81 | 18 e 19 |
| 01/06/2017 | 2056 | Cleusa Patel Guarda e Daiane M. Pereira | 1.174,22 | 670,98 | 20 a 22 |
| 01/08/2017 | 2978 e 2979 | Marilda de Fátima Medeiros | 4.236,13 | 516,00 | 23 a 25 |
| 01/08/2017 | 2975 | Marilda de Fátima Medeiros | 447,33 | 447,33 | 26 e 27 |
| 01/08/2017 | 2976 e 2977 | Juliano Spagnoli | 4.386,39 | 903,01 | 28 a 30 |
| 09/08/2017 | 3133 e 3134 | Danilo da Silva | 15.025,64 | 7.545,41 | 31 a 33 |
| 25/09/2017 | 3829 | Jaison Rodrigues de Mathia | 1.662,54 | 880,64 | 52 e 53 |
| 09/10/2017 | 4007 | Roberson Pelozatto | 5.216,75 | 2.168,00 | 34 e 35 |
| 09/10/2017 | 4031 | Joice Pelozatto | 1.259,27 | 201,41 | 36 e 37 |
| 11/10/2017 | 4066 | Gessi Candido Pelozatto | 9.168,83 | 3.290,19 | 38 e 39 |
| 06/11/2017 | 4443 | Carolina de Freitas Burigo | 2.308,25 | 894,67 | 50 e 51 |
| 13/11/2017 | 4527 | Alini Guarda | 1.250,23 | 503,25 | 54 e 55 |
| 13/11/2017 | 4527 | Cleusa Patel Guarda | 1.633,77 | 559,17 | 54 e 56 |
| 13/11/2017 | 4527 | Ivandra Grassi | 565,25 | 111,84 | 54 e 57 |
| 13/11/2017 | 4527 | Luciane Ribeiro | 719,02 | 223,67 | 54 e 58 |
| 13/11/2017 | 4527 | Maraisa Penso | 2.224,25 | 694,67 | 54 e 59 |
| 13/11/2017 | 4527 | Monica Burnagui | 719,02 | 223,67 | 54 e 60 |
| 13/11/2017 | 4527 | Romilda Terezinha Duarte | 2.711,71 | 1.118,33 | 54 e 61 |
| 13/11/2017 | 4527 | Rosana Menegazzo da Silva | 1.250,23 | 503,25 | 54 e 62 |
| 13/11/2017 | 4527 | Roseli Maria Bittencourt | 2.304,77 | 894,67 | 54 e 63 |
| 13/11/2017 | 4527 | Rosilene Maganhim Grassi | 2.612,30 | 1.118,33 | 54 e 64 |
| 13/11/2017 | 4527 | Tania Aparecida Grassi | 2.336,09 | 1.006,51 | 54 e 65 |
| 13/11/2017 | 4527 | Guilherme Augusto Guarda | 2.612,30 | 1.118,33 | 54 e 66 |
| 01/12/2017 | 4709 e 4710 | Tania Maria Martinelli do Nascimento | 1.832,29 | 1.607,79 | 40 a 42 |
| 01/12/2017 | 4802 | Neudiceia A. Neres de Oliveira Souza | 2.253,79 | 806,84 | 43 e 44 |
| 01/12/2017 | 4804 | Daiane Moreira Souza e Raquel Baretta | 5.559,17 | 2.245,99 | 45 a 47 |
| 01/12/2017 | 4803 | Adriane Siqueira de Souza Grassi | 3.120,72 | 1.296,92 | 48 e 49 |
| 01/12/2017 | 2009 FMS | Francismar de Miranda Schmidt | 3.911,27 | 2.235,01 | 67 e 68 |
| | | TOTAL DAS VERBAS INDENIZATORIAS | | 56.370,24 | |

Fone: (49) 35471211 – Fax: (49) 35471240

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – CEP 88598-000 – CELSO RAMOS – Santa Catarina





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3



No quadro acima o valor de R\$ 56.370,24 são referentes a verbas indenizatórias referente a verbas vencidas na rescisão e 1/3 de férias rescisão que foram contabilizados no elemento de despesas com pessoal (11) o que afeta o cálculo do índice.

Pois bem, analisando o valor acima de R\$ 56.370,24 não soluciona a situação do Município de Celso Ramos pois o valor acima do limite no exercício de 2017 foi de R\$ 562.743,62, **porém, afeta a questão do retorno ao limite nos dois quadrimestres subsequentes**, pois vejam que ultrapassado o limite o Município tem o prazo de 2 quadrimestres para o retorno ao limite estabelecido (LRF – Lei Complementar 101/2000 Art 23).

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos [§§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição](#).

Para o cálculo do índice de despesas com pessoal do 2º quadrimestre 2018 devem ser excluídas as seguintes despesas de pessoal, referente a verbas indenizatórias:

| Data | nº do empenho | Servidor | Valor Bruto da Rescisão | Verbas Indenizatórias | Anexos |
|------------|---------------|----------------------------|-------------------------|-----------------------|---------|
| 25/09/2017 | 3829 | Jaison Rodrigues de Mathia | 1.662,54 | 880,64 | 52 e 53 |
| 09/10/2017 | 4007 | Roberson Pelozatto | 5.216,75 | 2.168,00 | 34 e 35 |
| 09/10/2017 | 4031 | Joice Pelozatto | 1.259,27 | 201,41 | 36 e 37 |
| 11/10/2017 | 4066 | Gessi Candido Pelozatto | 9.168,83 | 3.290,19 | 38 e 39 |
| 06/11/2017 | 4443 | Carolina de Freitas Burigo | 2.308,25 | 894,67 | 50 e 51 |
| 13/11/2017 | 4527 | Alini Guarda | 1.250,23 | 503,25 | 54 e 55 |
| 13/11/2017 | 4527 | Cleusa Patel Guarda | 1.633,77 | 559,17 | 54 e 56 |
| 13/11/2017 | 4527 | Ivandra Grassi | 565,25 | 111,84 | 54 e 57 |

Fone: (49) 35471211 – Fax: (49) 35471240

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – CEP 88598-000 – CELSO RAMOS – Santa Catarina





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

| | | | | | |
|------------|-------------|---|----------|------------------|---------|
| 13/11/2017 | 4527 | Luciane Ribeiro | 719,02 | 223,67 | 54 e 58 |
| 13/11/2017 | 4527 | Maraisa Penso | 2.224,25 | 694,67 | 54 e 59 |
| 13/11/2017 | 4527 | Monica Burnagui | 719,02 | 223,67 | 54 e 60 |
| 13/11/2017 | 4527 | Romilda Terezinha Duarte | 2.711,71 | 1.118,33 | 54 e 61 |
| 13/11/2017 | 4527 | Rosana Menegazzo da Silva | 1.250,23 | 503,25 | 54 e 62 |
| 13/11/2017 | 4527 | Roseli Maria Bittencourt | 2.304,77 | 894,67 | 54 e 63 |
| 13/11/2017 | 4527 | Rosilene Maganhim Grassi | 2.612,30 | 1.118,33 | 54 e 64 |
| 13/11/2017 | 4527 | Tania Aparecida Grassi | 2.336,09 | 1.006,51 | 54 e 65 |
| 13/11/2017 | 4527 | Guilherme Augusto Guarda | 2.612,30 | 1.118,33 | 54 e 66 |
| 01/12/2017 | 4709 e 4710 | Tania Maria Martinelli do Nascimento | 1.832,29 | 1.607,79 | 40 a 42 |
| 01/12/2017 | 4802 | Neudiceia A. Neres de Oliveira Souza | 2.253,79 | 806,84 | 43 e 44 |
| 01/12/2017 | 4804 | Daiane Moreira Souza e Raquel Baretta | 5.559,17 | 2.245,99 | 45 a 47 |
| 01/12/2017 | 4803 | Adriane Siqueira de Souza Grassi | 3.120,72 | 1.296,92 | 48 e 49 |
| 01/12/2017 | 2009 FMS | Franciscimar de Miranda Schmidt | 3.911,27 | 2.235,01 | 67 e 68 |
| | | TOTAL DAS VERBAS INDENIZATORIAS NO PERIODO 01/09/2017 A 31/10/2017 | | 23.703,15 | |

Este valor de R\$ 23.703,15 deve ser excluído do montante de despesas de pessoal, conforme quadro extraído do site do e-sfinge web servisse:





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CELSE RAMOS -

[voltar para página principal](#)

2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018

COMPARATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E A RCL - MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

PODER EXECUTIVO

| Período | RCL do Município - últimos 12 meses | Despesa com Pessoal - Limite máximo (54%) | Despesa com pessoal realizada | Percentual da RCL | Diferença entre o limite e a despesa realizada | Percentual aplicado a menor/maior |
|-----------------|-------------------------------------|---|-------------------------------|-------------------|--|-----------------------------------|
| 1º Quadrimestre | 14.634.119,72 | 7.902.424,65 | 8.505.307,54 | 58,12 | 602.882,89 | 4,12 |
| 2º Quadrimestre | 15.272.087,53 | 8.246.927,27 | 8.253.317,53 | 54,04 | 6.390,26 | 0,04 |

PODER LEGISLATIVO

| Período | RCL do Município - últimos 12 meses | Despesa com Pessoal - Limite máximo (54%) | Despesa com pessoal realizada | Percentual da RCL | Diferença entre o limite e a despesa realizada | Percentual aplicado a menor/maior |
|-----------------|-------------------------------------|---|-------------------------------|-------------------|--|-----------------------------------|
| 1º Quadrimestre | 14.634.119,72 | 878.047,18 | 541.665,37 | 3,70 | -336.381,81 | -2,29 |
| 2º Quadrimestre | 15.272.087,53 | 916.325,25 | 522.114,08 | 3,42 | -394.211,17 | -2,58 |

Fonte: e-Sínges
Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sínges.

Rua Bulcão Viana, 90 – Caixa Postal: 733 – Centro CEP: 88.020-160 – Florianópolis / SC – (48) 3221-3600 – © Copyright 2010 Home | Mapa do Site | Contato
Acesso: 1204537 - Hoje: 115



Novo quadro de despesas com pessoal do 2º Quadrimestre já com a exclusão das despesas de caráter indenizatório:

| Período | RCL do Município - últimos 12 meses | Despesa com Pessoal - Limite máximo (54%) | Despesa com pessoal realizada | Percentual da RCL | Diferença entre o limite e a despesa realizada | Percentual aplicado a menor/maior |
|--|-------------------------------------|---|-------------------------------|-------------------|--|-----------------------------------|
| 2º Quadrimestre | 15.272.087,53 | 8.246.927,27 | 8.253.317,53 | 54,04 | 6.390,26 | 0,04 |
| NOVO QUADRO JÁ COM A EXCLUSÃO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS | | | | | | |
| 2º Quadrimestre | 15.272.087,53 | 8.246.927,27 | 8.229.614,38 | 53,89 | -17.312,89 | -0,11 |

Para o quadro acima foram consideradas as exonerações de servidores ocorridas no período **de 01/09/2017 a 31/12/2017** conforme constam nos anexos deste ofício, pois é o período fluante a ser considerado para apuração do cálculo.

As verbas indenizatórias acima não devem ser consideradas no cálculo das despesas com pessoal conforme dispõe a LC 101/2000 LRF em seu artigo 19 abaixo transrito:

[...]





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Art. 19. Para os fins do disposto no [caput do art. 169 da Constituição](#), a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados:

- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

Já foi providenciado junto ao setor de contabilidade para que efetue o registro contábil destas despesas no elemento da despesa 94, de acordo com a realidade e com as normas e preceitos legais.

Segue anexo a este ofício todas as cópias dos empenhos das despesas onde constam os nomes dos servidores exonerados bem como a cópia de todos os termos rescisórios onde consta todas as verbas individualizadas que compõem o cálculo do valor a ser pago.

Sendo assim, fica comprovado que o Município conseguiu com as medidas adotadas retornar ao limite de 54% de despesas com pessoal do poder executivo até o 2º quadrimestre subsequente do limite ultrapassado, atendendo o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Att

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 1
Fls 430
TCE/SC

Data: 26/01/2017
Nº do empenho: 179/17
Ordinário
Processo:

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GAB
Funcional: 14.244.0037 - Manutenção do Conselho Tutelar
Projeto/Atividade: 2.227 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000007

Dotação Inicial: 81.033,75
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 81.033,75

Empenhos anteriores: 5.748,31
Valor do empenho: 1.384,75
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 7.133,06
Saldo (A - B): 73.900,69

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO A CONSELHEIRA TUTELAR MARCIA SURDI

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 1.384,75

Fica empenhada a importância de 1.384,75 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:
Data:
Data:

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 122.86080.52-8 | 11 Nome MARCIA SURDI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 79596 / 0006 / SC | |
| | 18 CPF 022.350.789-07 | 19 Data de nascimento 28/11/1964 | 20 Nome da mãe DIAMANTINA MACIEL LOPES | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 906,38 | 22 Data de admissão 11/01/2016 | 23 Data do Aviso Prévio 30/01/2017 | 24 Data do afastamento 30/01/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) 12 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------|--|------------------------------------|------|-------|------------------------------------|-------|-------|-------------------------------|------|--------|---------------------------|------|-------|------------------------------------|-------|--------|---|---------------|------|-------|---------------------------|------|
| | | <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">2,50</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">75,53</td> </tr> <tr> <td>99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC</td> <td style="text-align: right;">33,33</td> <td style="text-align: right;">25,18</td> </tr> <tr> <td>97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO</td> <td style="text-align: right;">1,00</td> <td style="text-align: right;">906,38</td> </tr> <tr> <td>25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL</td> <td style="text-align: right;">1,00</td> <td style="text-align: right;">75,53</td> </tr> <tr> <td>100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO</td> <td style="text-align: right;">33,33</td> <td style="text-align: right;">302,13</td> </tr> </table> | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 2,50 | 75,53 | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 25,18 | 97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 1,00 | 906,38 | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 1,00 | 75,53 | 100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 33,33 | 302,13 | <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">50 - I.N.S.S.</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">8,00</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">72,54</td> </tr> <tr> <td>51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO</td> <td style="text-align: right;">8,00</td> <td style="text-align: right;">6,04</td> </tr> </table> | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 72,54 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 |
| 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 2,50 | 75,53 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 25,18 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 1,00 | 906,38 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 1,00 | 75,53 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 33,33 | 302,13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 72,54 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 6,04 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL BRUTO: | | 1.384,75 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 78,58 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | 1.306,17 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 3
Fls 432
TCE/SC

Data: 10/01/2017
Nº do empenho: 109/17
Ordinário
Processo:

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
Funcional: 08.244.0015 - Assistência social geral
Projeto/Atividade: 2.038 - Remuneração de servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000072

Dotação Inicial: 347.287,50
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 347.287,50

Empenhos anteriores: 22.021,27
Valor do empenho: 4.628,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 26.649,27
Saldo (A - B): 320.638,23

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA FUNCIONARIA CONTRATADA ELINEZ GUARDA

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 4.628,00

Fica empenhada a importância de 4.628,00 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

RNB
4

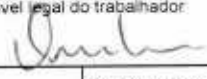
Fls
433
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | 04 Bairro CENTRO | |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|---|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 206.68600.45-9 | 11 Nome ELINEZ GUARDA KUNEN | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN | | | 13 Bairro CENTRO | |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 9079973 / 0010 / SC | |
| | 18 CPF 070.646.519-98 | 19 Data de nascimento 15/10/1989 | 20 Nome da mãe INES SCAINI GUARDA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.791,49 | 22 Data de admissão 02/02/2015 | 23 Data do Aviso Prévio 16/01/2017 | 24 Data do afastamento 16/01/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|--------|----------------------------|---------------------------|------|-------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 110,00 | 895,74 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 71,65 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 15,00 | 895,74 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 11,94 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 298,58 | | | |
| | 97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 1,00 | 1.791,49 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 1,00 | 149,29 | | | |
| | 100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 33,33 | 597,16 | | | |
| TOTAL BRUTO: | | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | | |
| 4.628,00 | | | 83,59 | | | |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | | 4.544,41 | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Fis
434
TCE/SC

Data: 08/02/2017
Nº do empenho: 394/17
Ordinário
Processo:

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

ANEXO
5

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 53.817,72
Valor do empenho : 3.448,20
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 57.265,92
Saldo (A - B) : 405.784,08

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A GRATIFICAÇÃO PELA RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANGELICA TRAMONTIN

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 3.448,20

Fica empenhada a importância de 3.448,20 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fls
435
TCE/SC

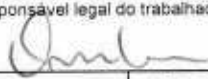
ANEXO
6

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|---|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.64203.17-5 | 11 Nome ANGELICA TRAMONTIN | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CENTRO | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 1568200 / 0030 / SC | |
| | 18 CPF 074.270.549-89 | 19 Data de nascimento 03/05/1989 | 20 Nome da mãe ENI RIETER TRAMONTIN | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.195,84 | 22 Data de admissão 20/05/2011 | 23 Data do Aviso Prévio 20/02/2017 | 24 Data do afastamento 20/02/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) 12 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|--|--|
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 80,63 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL 1,00 7,57 |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE 16,00 121,18 | 218 - DESCONTO EMPRESTIMO BBCRED 387,85 387,85 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 5,00 199,31 | 58 - I.R.R.F. 22,50 249,02 |
| | 104 - VANTAGENS FÉRIAS PROPORCION 5,00 42,57 | 50 - I.N.S.S. 11,00 503,69 |
| | 18 - TRIÊNIO 6,00 252,33 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 19,35 |
| | 238 - GRATIFICACAO 448,20 3.448,20 | |
| | 1 - VENCIMENTOS 63,33 757,36 | |
| | 30 - VANTAGENS 13º SALÁRIO 0,00 42,57 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 2,00 199,31 | |
| TOTAL BRUTO: | | 5.143,46 |
| | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: |
| | | 1.167,48 |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | 3.975,98 |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Data: 27/03/2017
Nº do empenho: 1111/17
Ordinário
Processo:



Nota de Empenho
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

ANEXO 7

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 463.050,00

Empenhos anteriores: 132.940,12
Valor do empenho: 664,95
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 133.605,07
Saldo (A - B): 329.444,93

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO**
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

Fone:
Fax:

UF: SC

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA FUNCIONARIA CONTRATADA DA SEC DE EDUCAÇÃO MARAISA PENSO

Fonte de recursos: Vinculados Total geral: 664,95

Fica empenhada a importância de 664,95 (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato:

Número:

Data:
Data:
Data:

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fls
437
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.64323.65-0 | 11 Nome MARAISA PENSO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA AQUILES PELOZATTO | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 4908089 / 001 / SC | |
| | 18 CPF 051.534.989-56 | 19 Data de nascimento 11/01/1984 | 20 Nome da mãe TEREZINHA PENSO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 09/01/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 03/04/2017 | 24 Data do afastamento 03/04/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| | | | | | |
|---|------------------------------------|---------------|----------------------------|---------------------------|--------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 83,87 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 |
| | 1 - VENCIMENTOS | 6,87 | 67,10 | | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 7,50 | 251,62 | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 10,74 | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 3,00 | 251,62 | | |
| TOTAL BRUTO: | | 664,95 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 20,12 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 644,83 | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ANEXO
8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Data: 06/04/2017
Nº do empenho : 1206/17
Ordinário
Processo :



Nota de Empenho
SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
Funcional: 04.122.0003 - Administração, Finanças e Controle Interno
Projeto/Atividade: 2.004 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000009

ANEXO 9

Dotação Inicial: 868.218,75
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 868.218,75

Empenhos anteriores : 212.573,34
Valor do empenho : 3.276,35
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 215.849,69
Saldo (A - B) : 652.369,06

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO**
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC
Fone:
Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA COM A RESCISAO, DO CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA CONTRATADA VALERIA FERRARI

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 3.276,35

Fica empenhada a importância de 3.276,35 (três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fls
439
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 207.74232.44-1 | 11 Nome VALERIA CRISTINA ALVES FERRARI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 0224603 / 0030 / SC | |
| | 18 CPF 087.377.499-00 | 19 Data de nascimento 26/08/1992 | 20 Nome da mãe SIRLENE APARECIDA VARELA ALVES | | |

ANEXO
10

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.449,00 | 22 Data de admissão 08/06/2015 | 23 Data do Aviso Prévio 07/04/2017 | 24 Data do afastamento 07/04/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|--|--------------------------------------|
| | 97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO 1,00 483,00 | 50 - I.N.S.S. 8,00 65,68 |
| | 1 - VENCIMENTOS 51,33 338,10 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 28,98 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO 25,00 1.207,50 | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 402,50 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 3,00 362,25 | |
| | 77 - 1/3 DAS FÉRIAS 483,00 483,00 | |
| TOTAL BRUTO: 3.276,35 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 94,66 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 3.181,69 | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS



Data: 02/05/2017
Nº do empenho: 1556/17
Ordinário
Processo:

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA
Funcional: 15.452.0005 - Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.009 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000023

ANEXO
11

| | | | |
|------------------|------------|----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 196.796,25 | Empenhos anteriores: | 40.735,24 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho: | 1.974,20 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A): | 196.796,25 | Total (B): | 42.709,44 |
| | | Saldo (A - B): | 154.086,81 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC
Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RECISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR JOSE WILSON GRASSI

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 1.974,20

Fica empenhada a importância de 1.974,20 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fls
441
TCE/SC

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO | |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra | |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|---|---------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 126.48087.72-0 | 11 Nome JOSE WILSON GRASSI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA LOCALIDADE DE SANTA LÚCIA | | | | 13 Bairro SANTA LÚCIA |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 062005 / 00017 / SC | |
| | 18 CPF 469.757.649-72 | 19 Data de nascimento 17/02/1958 | 20 Nome da mãe CAROLINA FERRI GRASSI | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 920,42 | 22 Data de admissão 29/12/1999 | 23 Data do Aviso Prévio 01/05/2017 | 24 Data do afastamento 01/05/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | | | | | |
|---|--------|-----------------|----------------------------|-------|---------------|
| PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
| 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 10,00 | 306,81 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL | 1,00 | 9,20 |
| 68 - DIF. DE VENCIMENTO SAL. MINIMO | 30,63 | 30,63 | 58 - I.R.R.F. | 22,50 | 225,39 |
| 97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 1,00 | 920,42 | 50 - I.N.S.S. | 11,00 | 496,67 |
| 18 - TRIÊNIO | 0,01 | 0,45 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 24,54 |
| 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 102,27 | | | |
| 238 - GRATIFICAÇÃO | 484,16 | 4.484,16 | | | |
| 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 4,00 | 306,81 | | | |
| 100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 33,33 | 306,81 | | | |
| TOTAL BRUTO: | | 6.458,36 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 755,80 |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | 5.702,56 | | | |

ANEXO
12

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS



Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Data: 02/05/2017
Nº do empenho : 1555/17
Ordinário
Processo :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA
Funcional: 15.452.0005 - Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.009 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000023

ANEXO 13

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 196.796,25 | Empenhos anteriores : | 36.251,08 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 4.484,16 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 196.796,25 | Total (B) : | 40.735,24 |
| | | Saldo (A - B) : | 156.061,01 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM GRATIFICAÇÃO SOBRE A RECISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR JOSE WILSON GRASSI

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 4.484,16

Fica empenhada a importância de 4.484,16 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS



Data: 17/03/2017
Nº do empenho: 970/17
Ordinário
Processo:

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
Funcional: 08.244.0015 - Assistência social geral
Projeto/Atividade: 2.038 - Remuneração de servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000072

ANEXO 14

| | | | |
|------------------|------------|----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 347.287,50 | Empenhos anteriores: | 84.394,04 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho: | 9.100,20 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A): | 347.287,50 | Total (B): | 93.494,24 |
| | | Saldo (A - B): | 253.793,26 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA ASS SOCIAL CONTRATADA LIDIANE SCARMAGNANI

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 9.100,20

Fica empenhada a importância de 9.100,20 (nove mil cem reais e vinte centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|---|-------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 138.10249.72-5 | 11 Nome LIDIANE DELFES SCHOENARDIE SCARMAGNANI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ANITA GARIBALDI | | | | 13 Bairro ANITA GARIBALDI |
| | 14 Município ANITA GARIBALDI | 15 UF SC | 16 CEP 88.590-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 6402019 / 0010 / SC | |
| | 18 CPF 054.859.429-54 | 19 Data de nascimento 08/04/1986 | 20 Nome da mãe ELENIR DELFES SCHONARDIE | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 3.522,66 | 22 Data de admissão 06/07/2015 | 23 Data do Aviso Prévio 31/03/2017 | 24 Data do afastamento 31/03/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) |
| | | | | 28 Categoria do trabalhador 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|--|--------------------------------------|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO 22,50 2.642,00 | 50 - I.N.S.S. 11,00 387,49 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 880,66 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 70,45 |
| | 97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO 1,00 3.522,66 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 3,00 880,66 | |
| | 100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO 33,33 1.174,22 | |
| TOTAL BRUTO: 9.100,20 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 457,94 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 8.642,26 | | |

ANEXO 15

| | | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | |

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Fis
445
TCE/SC

Nota de Empenho

Data: 20/03/2017
Nº do empenho : 304/17
Ordinário
Processo :

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
C.N.P.J.: 14.608.771/0001-70
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0014 - Manutenção da saúde
Projeto/Atividade: 2.203 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.11.01.00.00.00.0202 - vencimentos e salários
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000007

ANEXO 16

Dotação Inicial: 950.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 950.000,00

Empenhos anteriores : 140.959,45
Valor do empenho : 4.794,73
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 145.754,18
Saldo (A - B) : 804.245,82

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO FARMACEUTICO MARLON LUIS PENSO

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 4.794,73

Fica empenhada a importância de 4.794,73 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço

Credor

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

INES TEREZINHA PEGORARO
Secretária de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

| | | | | | | | |
|---|---|--|--|---|---|----------------------------|---------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO | | |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.64203.62-0 | 11 Nome MARLON LUIS PENSO | | | 13 Bairro CENTRO | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES | | | | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 9078866 / 0010 / SC | | |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) | | | |
| | 18 CPF 063.630.079-09 | 19 Data de nascimento 11/12/1986 | 20 Nome da mãe TEREZINHA MARIA PENSO | | | | |
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 3.522,66 | 22 Data de admissão 02/06/2015 | 23 Data do Aviso Prévio 23/03/2017 | 24 Data do afastamento 23/03/2017 | | | |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA/ | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 20 | | |
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÓRIAS | 25,00 | 2.935,55 | 50 - I.N.S.S. | 11,00 | 335,62 | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÓRIAS | 33,33 | 978,52 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 70,45 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 3,00 | 880,66 | ANEXO 17 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | | 4.794,73 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | |
| | | | | | | 406,07 | |
| | LÍQUIDO A RECEBER: | | | 4.388,66 | | | |
| | FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | | | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | | 59 Assinatura do trabalhador | | | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | | | 61 Digital do trabalhador | | 61 Digital do responsável legal |
| Local e data | | | | | | | |
| Carimbo e assinatura do assistente | | | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | | | | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Fis
447
TCE/SC

Data: 01/06/2017
Nº do empenho : 2054/17
Ordinário
Processo :

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

FOLHAS ANEXO
18

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 221.389,61
Valor do empenho : 1.278,92
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 222.668,53
Saldo (A - B) : 240.381,47

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA EFETIVA ARCEDILHA RIBEIRO

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 1.278,92

Fica empenhada a importância de 1.278,92 (um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

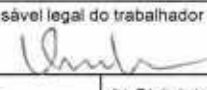
| | | | | | |
|-----------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|------------------------------|--|---|---|---|-------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 180.13178.34-5 | 11 Nome ARCEDILIA DE CASTRO RIBEIRO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA LOCALIDADE DE Balsa do Canoas | | | | 13 Bairro Balsa do Canoas |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 041689 / 00013 / SC | |
| | 18 CPF 579.300.239-15 | 19 Data de nascimento 01/02/1964 | 20 Nome da mãe ROSALINA ANTONIA DE CASTRO | | |

| | | | | |
|-------------------|---|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.315,46 | 22 Data de admissão 02/03/1990 | 23 Data do Aviso Prévio 01/06/2017 | 24 Data do afastamento 01/06/2017 |
| | 25 Causa do afastamento APOSENTADORIA | | 26 Cód. afastamento 05 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|-------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------|--------|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 12,50 | 548,11 | 218 - DESCONTO EMPRESTIMO BBCCRED | 355,88 | 355,88 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 182,70 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL | 1,00 | 13,15 |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 5,00 | 548,11 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 43,84 |
| TOTAL BRUTO: 1.278,92 | | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 412,87 | | | |
| LÍQUIDO A RECEBER: 866,05 | | | | | | |

ANEXO 19

| | | | | |
|--------------------------|--|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANG
21

Fis
449
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|---|------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.55824.23-5 | 11 Nome DAIANE MATILDE PEREIRA | | | 13 Bairro INTERIOR |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA LAGE DE PEDRA | | | | |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 1971125 / 0030 / AC | |
| | 18 CPF 077.785.309-45 | 19 Data de nascimento 28/09/1990 | 20 Nome da mãe BALBINA APARECIDA PEREIRA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 06/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 01/06/2017 | 24 Data do afastamento 01/06/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS |
|---|------------------------------------|---------------|--------|----------------------------|
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 83,87 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 7,50 | 251,62 | 8,00 |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 3,00 | 251,62 | 20,12 |
| TOTAL BRUTO: | | 587,11 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: |
| | | | | 20,12 |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | 566,99 | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEX
22
Fls
450
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 170.55475.53-6 | 11 Nome CLEUSA PATEL GUARDA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 62009 / 017 / SC | |
| | 18 CPF 692.887.809-63 | 19 Data de nascimento 18/04/1964 | 20 Nome da mãe ESTERINA GRASSI PATEL | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 01/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 01/06/2017 | 24 Data do afastamento 01/06/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|---|---|
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 83,87 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 20,12 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 7,50 251,62 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 3,00 251,62 | |
| TOTAL BRUTO: 587,11 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 20,12 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 566,99 | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 23



Nota de Empenho

Data: 01/08/2017
Nº do empenho : 2979/17
Ordinário
Processo :

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 341.192,22
Valor do empenho : 3.719,76
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 344.911,98
Saldo (A - B) : 118.138,02

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC
Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DO PROFESSORA EFETIVA MARILDA DE FATIMA DE MEDEIROS PELA RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 3.719,76

Fica empenhada a importância de 3.719,76 (três mil setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Data: 01/08/2017
Nº do empenho: 2978/17
Ordinário
Processo:

Nota de Empenho
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 463.050,00 | Empenhos anteriores : | 340.675,85 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 516,37 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 463.050,00 | Total (B) : | 341.192,22 |
| | | Saldo (A - B) : | 121.857,78 |

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO** UF: SC
 Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN Cidade: CELSO RAMOS
 C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA EFETIVA MARILDA DE FATIMA DE MEDEIROS

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 516,37

Fica empenhada a importância de 516,37 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEX 5
Fls 453
TCE/SC

| | | | | | |
|-----------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|------------------------------|--|---|--|--|-----------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 122.94451.68-8 | 11 Nome MARILDA DE FÁTIMA DE MEDEIROS | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTO ANTONIO | | | | 13 Bairro SANTO ANTONIO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 17059 / 011 / SC | |
| | 18 CPF 675.096.309-91 | 19 Data de nascimento 30/07/1968 | 20 Nome da mãe CARMELINA DE OLIVEIRA RIBEIRO | | |

| | | | | |
|-------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.239,92 | 22 Data de admissão 11/02/2008 | 23 Data do Aviso Prévio 01/08/2017 | 24 Data do afastamento 01/08/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) 12 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 387,00 | 387,00 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL | 1,00 |
| | 238 - GRATIFICACAO | 719,76 | 3.719,76 | 58 - I.R.R.F. | 15,00 |
| | 18 - TRIÊNIO | 0,01 | 0,37 | 50 - I.N.S.S. | 11,00 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 129,00 | 129,00 | | 409,21 |
| TOTAL BRUTO: | | 4.236,13 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 506,57 |
| | | LÍQUIDO A RECEBER: | | | 3.729,56 |

| | | | | |
|--------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 26
Fls 454
TCE/SC

Data: 01/08/2017
Nº do empenho: 2975/17
Ordinário
Processo:

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 335.842,13
Valor do empenho : 447,33
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 336.289,46
Saldo (A - B) : 126.760,54

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA CONTRATADA MARILDA DE FATIMA DE MEDEIROS

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 447,33

Fica empenhada a importância de 447,33 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

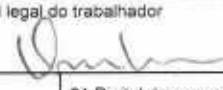
ANE
27

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|---|--|--|-----------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 122.94451.68-8 | 11 Nome MARILDA DE FÁTIMA DE MEDEIROS | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTO ANTONIO | | | | 13 Bairro SANTO ANTONIO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 17059 / 011 / SC | |
| | 18 CPF 675.096.309-91 | 19 Data de nascimento 30/07/1968 | 20 Nome da mãe CARMELINA DE OLIVEIRA RIBEIRO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 14/02/2013 | 23 Data do Aviso Prévio 01/08/2017 | 24 Data do afastamento 01/08/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| | PROVENTOS | | DESCONTOS |
|--|---|---------------|---------------------------------|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 335,50 | 335,50 | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 111,83 | 111,83 | |
| | TOTAL BRUTO: | 447,33 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 0,00 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: | | 447,33 |

| | | | | |
|---------------------------------|--|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 28



Nota de Empenho

Data: 01/08/2017
Nº do empenho: 2977/17
Ordinário
Processo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 337.192,82
Valor do empenho : 3.483,03
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 340.675,85
Saldo (A - B) : 122.374,15

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DO PROFESSOR EFETIVO JULIANO SPAGNOLI PELA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 3.483,03

Fica empenhada a importância de 3.483,03 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 29



Data: 01/08/2017
Nº do empenho: 2976/17
Ordinário
Processo:

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 336.289,46
Valor do empenho : 903,36
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 337.192,82
Saldo (A - B) : 125.857,18

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PROFESSOR EFETIVO JULIANO SPAGNOLI

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 903,36

Fica empenhada a importância de 903,36 (novecentos e três reais e trinta e seis centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO 30

| | | | | | |
|-----------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|------------------------------|---|--|---|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 133.34872.72-5 | 11 Nome JULIANO SPAGNOLI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CENTRO | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 1778787 / 001 / SC | |
| | 18 CPF 045.117.679-04 | 19 Data de nascimento 13/08/1985 | 20 Nome da mãe BERNARDETE PAES SPAGNOLI | | |

| | | | | |
|-------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.161,01 | 22 Data de admissão 18/05/2011 | 23 Data do Aviso Prévio 01/08/2017 | 24 Data do afastamento 01/08/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) |
| | | | 28 Categoria do trabalhador 12 | |

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|--------|-----------------|----------------------------|-------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 17,50 | 677,26 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL | 1,00 | 11,61 |
| | 18 - TRIÊNIO | 0,01 | 0,35 | 58 - I.R.R.F. | 15,00 | 110,23 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 225,75 | 50 - I.N.S.S. | 11,00 | 383,17 |
| | 238 - GRATIFICAÇÃO | 483,03 | 3.483,03 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 4.386,39 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 505,01 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 3.881,38 | | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 3



Nota de Empenho

Data: 09/08/2017
Nº do empenho: 3133/17
Ordinário
Processo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO
Funcional: 26.782.0020 - Estradas vicinais
Projeto/Atividade: 2.017 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000036

| | | | |
|------------------|------------|----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 694.575,00 | Empenhos anteriores: | 257.507,93 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho: | 4.755,42 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A): | 694.575,00 | Total (B): | 262.263,35 |
| | | Saldo (A - B): | 432.311,65 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN Cidade: CELSO RAMOS UF: SC
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA, COM O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR EFETIVO DA SECC DE OBRAS DANILO DA SILVA

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 4.755,42

Fica empenhada a importância de 4.755,42 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____ Data: 14/08/2017
Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 39
Fls 460
TCE/SC

Data: 09/08/2017
Nº do empenho : 3134/17
Ordinário
Processo :

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO
Funcional: 26.782.0020 - Estradas vicinais
Projeto/Atividade: 2.017 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000036

Dotação Inicial: 694.575,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 694.575,00

Empenhos anteriores : 262.263,35
Valor do empenho : 10.270,22
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 272.533,57
Saldo (A - B) : 422.041,43

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR EFETIVO DA SECC DE OBRAS DANILO DA SILVA

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 10.270,22

Fica empenhada a importância de 10.270,22 (dez mil duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC-12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANV
461
TCE/SC

33

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 170.46520.34-6 | 11 Nome DANILO DA SILVA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 41638 / 013 / SC | |
| | 18 CPF 868.268.249-49 | 19 Data de nascimento 29/07/1964 | 20 Nome da mãe ANA SCAINI DA SILVA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.616,87 | 22 Data de admissão 01/03/1990 | 23 Data do Aviso Prévio 15/08/2017 | 24 Data do afastamento 15/08/2017 |
| | 25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento | 27 Pensão alimentícia (%) |
| | | | | 28 Categoria do trabalhador 12 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|--------|------------------|----------------------------|-------|--------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 15,00 | 808,44 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL | 1,00 | 7,55 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 269,48 | 58 - I.R.R.F. | 27,50 | 708,87 |
| | 237 - GRATIFICAÇÃO | 25,00 | 188,63 | 50 - I.N.S.S. | 11,00 | 608,44 |
| | 251 - INSALUBRIDADE | 291,41 | 135,99 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 75,45 |
| | 18 - TRIÊNIO | 12,00 | 685,83 | | | |
| | 97 - FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 3,00 | 4.850,61 | | | |
| | 250 - INCORP. VENC. LEI 087/94 | 0,00 | 16,65 | | | |
| | 238 - GRATIFICAÇÃO | 755,42 | 4.755,42 | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 102,67 | 754,54 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 7,00 | 943,17 | | | |
| | 100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO | 33,33 | 1.616,88 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | | 15.025,64 | | |
| | | | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | |
| | | | | 1.400,31 | | |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | | 13.625,33 | | | |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANexo 34
Fls 462
TCE/SC

Nota de Empenho

Data: 09/10/2017
Nº do empenho : 4007/17
Ordinário
Processo :

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
Funcional: 04.122.0003 - Administração, Finanças e Controle Interno
Projeto/Atividade: 2.004 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000009

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 868.218,75 | Empenhos anteriores : | 727.262,07 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 5.216,75 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 868.218,75 | Total (B) : | 732.478,82 |
| | | Saldo (A - B) : | 135.739,93 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

Cidade: CELSO RAMOS

UF: SC

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ROBERSON PELOZATO

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 5.216,75

Fica empenhada a importância de 5.216,75 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Data :

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Ondino Ribeiro de Medeiros

Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o numero do processo: 1800276370 e o codigo: 89092

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
35
Fls 463
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|--|--|--------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 212.76429.12-8 | | 11 Nome ROBERSON PELOZATO | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CARAVÁGGIO | | | | 13 Bairro CARAVÁGGIO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 2547686 / 040 / SC | |
| | 18 CPF 062.372.019-12 | 19 Data de nascimento 20/07/1988 | 20 Nome da mãe MARIZETE SCUSSEL PELOZATO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 2.439,00 | 22 Data de admissão 06/02/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 16/10/2017 | 24 Data do afastamento 16/10/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 12 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|------------------------------------|------------------|----------------------------|------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 20,00 | 1.826,00 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 97,56 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 542,00 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 9,00 | 164,63 |
| | 74 - SUBSÍDIO | 110,00 | 1.219,50 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 9,00 | 1.829,25 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 5.216,75 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 262,19 |
| | | LÍQUIDO A RECEBER: 4.954,56 | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 36
Fls 464
TCE/SC

Nota de Empenho

Data: 09/10/2017
Nº do empenho: 4031/17
Ordinário
Processo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 463.050,00

Empenhos anteriores: 417.877,11
Valor do empenho: 1.259,27
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 419.136,38
Saldo (A - B): 43.913,62

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA CONTRATADA JOICE PELOZATTO

Fonte de recursos: Vinculados

Total geral: 1.259,27

Fica empenhada a importância de 1.259,27 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
37
FIS 465
TCE/SC

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra | |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|---|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 137.29667.79-2 | 11 Nome JOICE PELOZATTO | | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN | | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 4863431 / 0050 / SC | | |
| | 18 CPF 088.494.289-95 | 19 Data de nascimento 18/03/1998 | 20 Nome da mãe MARIVONE DE FATIMA BURNAGUI PELOZATTO | | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 906,38 | 22 Data de admissão 21/08/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 29/10/2017 | 24 Data do afastamento 29/10/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS |
|---|-------------------------------------|--------|-----------------|----------------------------|
| | 1 - VENCIMENTOS | 212,67 | 876,17 | 50 - I.N.S.S. |
| | 68 - DIF. DE VENCIMENTO SAL. MINIMO | 30,63 | 30,63 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 5,00 | 151,06 | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 50,35 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 2,00 | 151,06 | |
| | TOTAL BRUTO: | | 1.259,27 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: |
| | | | | 84,62 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: | | | 1.174,65 |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data: Carimbo e assinatura do assistente | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 38



Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Data: 11/10/2017
Nº do empenho: 4066/17
Ordinário
Processo:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 419.136,38
Valor do empenho : 9.168,83
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 428.305,21
Saldo (A - B) : 34.744,79

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA EFETIVA GESSI CANDIDO PELOZATTO

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 9.168,83

Fica empenhada a importância de 9.168,83 (nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANG
39

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|---------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 180.13145.11-0 | | 11 Nome GESSI CANDIAGO PELOZATTO | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTA LUCIA | | | | 13 Bairro SANTA LUCIA |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 093227 / 0006 / SC | |
| | 18 CPF 539.183.809-63 | 19 Data de nascimento 13/03/1965 | 20 Nome da mãe ANGELINA ROLIN CANDIAGO | | |


| | | | | |
|--------------------------|---|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 2.961,08 | 22 Data de admissão 01/03/2000 | 23 Data do Aviso Prévio 27/10/2017 | 24 Data do afastamento 27/10/2017 |
| | 25 Causa do afastamento APOSENTADORIA | | 26 Cód. afastamento 05 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|--------|---------------------------|----------------------------|-----------------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 180,00 | 2.664,97 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL | 1,00 | 26,65 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 822,52 | 58 - I.R.R.F. | 15,00 | 100,59 |
| | 18 - TRIÊNIO | 12,00 | 319,80 | 59 - I.R.R.F. 13º SALÁRIO | 7,50 | 25,61 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 25,00 | 2.467,57 | 50 - I.N.S.S. | 11,00 | 375,22 |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 426,40 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 9,00 | 222,08 |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 10,00 | 2.467,57 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 9.168,83 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 750,15 |
| | | | LÍQUIDO A RECEBER: | | 8.418,68 | |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data: _____ Carimbo e assinatura do assistente: _____ | | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 40 

Nota de Empenho

Data: 01/12/2017
Nº do empenho: 4710/17
Ordinário
Processo :

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 280.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 743.050,00

Empenhos anteriores : 634.177,08
Valor do empenho : 19,71
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 634.196,79
Saldo (A - B) : 108.853,21

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM O COMPLEMENTO DA RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA EFETIVA. TANIA MARIA MARTINELLI DO NASCIMENTO.

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 19,71

Fica empenhada a importância de 19,71 (dezenove reais e setenta e um centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428


ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 41 

Nota de Empenho

Data: 01/12/2017
Nº do empenho: 4709/17
Ordinário
Processo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.024 - Remuneração do Magistério - fundef 60%
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0218 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000053

| | | | |
|------------------|--------------|----------------------|--------------|
| Dotação Inicial: | 1.043.396,00 | Empenhos anteriores: | 1.013.584,01 |
| Suplementações: | 110.000,00 | Valor do empenho: | 1.812,58 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A): | 1.153.396,00 | Total (B): | 1.015.396,59 |
| | | Saldo (A - B): | 137.999,41 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

Cidade: CELSO RAMOS

UF: SC

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA PROFESSORA EFETIVA. TANIA MARIA MARTINELLI DO NASCIMENTO.

Fonte de recursos: Vinculados

Total geral: 1.812,58

Fica empenhada a importância de 1.812,58 (um mil oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Número:

Data:

Data:

Contrato:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
42

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 180.13115.33-5 | 11 Nome TANIA MARIA MARTINELLI DO NASCIMENTO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ANTONIO MAZZUCO | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 38299 / 018 / SC | |
| | 18 CPF 716.104.649-15 | 19 Data de nascimento 30/03/1964 | 20 Nome da mãe JUREMA S MARTINELLI | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.315,46 | 22 Data de admissão 02/06/2003 | 23 Data do Aviso Prévio 05/12/2017 | 24 Data do afastamento 05/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 12 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|--------------|-------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 13,33 | 175,39 | 62 - MENSALIDADE SINDICAL | 1,00 | 1,75 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 401,95 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 17,96 |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 28,06 | | | |
| | 18 - TRIÊNIO | 12,00 | 21,05 | | | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 27,50 | 1.205,84 | | | |
| TOTAL BRUTO: | | 1.832,29 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 19,71 | |
| LÍQUIDO A RECEBER: 1.812,58 | | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 43
Fls 471
TCE/SC

Nota de Empenho

Data: 01/12/2017
Nº do empenho: 4802/17
Ordinário
Processo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GAB
Funcional: 04.122.0002 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 - Remuneração dos servidores e agentes políticos
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000004

Dotação Inicial: 173.643,75
Suplementações: 40.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 213.643,75

Empenhos anteriores : 200.401,32
Valor do empenho : 2.253,79
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 202.655,11
Saldo (A - B) : 10.988,64

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA CONTRATADA NEUDICEIA APARECIDA NERES DE OLIVEIRA DE SOUSA

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.253,79

Fica empenhada a importância de 2.253,79 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
44
Fls
472
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|---|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.64204.59-7 | 11 Nome NEUDICEIA APARECIDA NERES DE OLIVEIRA DE SOUZA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 5874549 / 30 / SC | |
| | 18 CPF 058.692.279-25 | 19 Data de nascimento 08/10/1987 | 20 Nome da mãe SUELI DO CARMO MACHADO NERES | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 937,00 | 22 Data de admissão 01/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 20/12/2017 | 24 Data do afastamento 20/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 12 |

| | | | | |
|---|---|------------------|-----------------------------------|-------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS | | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 260,28 | 260,28 | 50 - I.N.S.S. 8,00 | 49,97 |
| | 1 - VENCIMENTOS 146,67 | 624,67 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 | 62,46 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 546,58 | 546,58 | | |
| | 126 - SALÁRIO FAMÍLIA NORMAL 2,00 | 41,43 | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 10,00 | 780,83 | | |
| | TOTAL BRUTO: 2.253,79 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 112,43 | |
| LÍQUIDO A RECEBER: 2.141,36 | | | | |

| | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

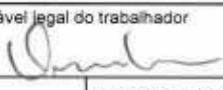
ANEXO
46
Fls 473
TCE/SC

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra | |

| | | | | | | |
|------------------------------|--|--|---|---|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 190.19216.78-6 | 11 Nome RAQUEL FATIMA BARETA | | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA EDUARDO CARLOS BARETA | | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 950383 / 029 / SC | | |
| | 18 CPF 038.484.129-50 | 19 Data de nascimento 26/08/1982 | 20 Nome da mãe DILETA PELOZATO BARETA | | | |

| | | | | | |
|-------------------|--|--|--|---|--|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.325,51 | 22 Data de admissão 03/04/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 | |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cod. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 20 |

| PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
|------------------------------------|--------|--------|-----------------------------------|------|-------|
| 1 - VENCIMENTOS | 110,00 | 662,76 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 53,02 |
| 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÁ | 20,00 | 883,67 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 79,53 |
| 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 294,56 | | | |
| 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 9,00 | 994,13 | | | |
| TOTAL BRUTO: 2.835,12 | | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 132,55 | | |
| LÍQUIDO A RECEBER: 2.702,57 | | | | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
47

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|---|---|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 206.67711.24-9 | 11 Nome DAIANE MOREIRA DE SOUZA MAZZUCO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA JOSÉ AMRTINELLI | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 6944638 / 0030 / SC | |
| | 18 CPF 087.938.139-61 | 19 Data de nascimento 07/03/1992 | 20 Nome da mãe ANGELITA DE FATIMA MOREIRA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.325,51 | 22 Data de admissão 06/04/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|-----------------|------------------|----------------------------|------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 110,00 | 662,76 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 53,02 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 773,21 | 773,21 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 79,53 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 294,55 | 294,55 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 9,00 | 994,13 | | | |
| TOTAL BRUTO: | | 2.724,65 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 132,55 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 2.592,10 | | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | | | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 48



Nota de Empenho

Data: 01/12/2017
Nº do empenho: 4803/17
Ordinário
Processo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.365.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000066

Dotação Inicial: 115.762,50
Suplementações: 30.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 145.762,50

Empenhos anteriores: 128.252,40
Valor do empenho: 3.120,72
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 131.373,12
Saldo (A - B) : 14.389,38

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA CONTRATADA CORD. DE CRECHE ADRIANE SIQUEIRA DE SOUZA GRASSI

Fonte de recursos: Vinculados

Total geral: 3.120,72

Fica empenhada a importância de 3.120,72 (três mil cento e vinte reais e setenta e dois centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

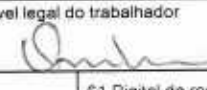
ANEXO
49
Fls
476
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 136.88963.72-4 | 11 Nome ADRIANA SIQUEIRA DE SOUZA GRASSI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ANGELO FABRIS | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 4999135 / 0010 / SC | |
| | 18 CPF 058.974.319-81 | 19 Data de nascimento 02/07/1986 | 20 Nome da mãe ENI SIQUEIRA DE SOUZA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.459,04 | 22 Data de admissão 03/04/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|--------|------------------|----------------------------|------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 110,00 | 729,52 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 58,36 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 20,00 | 972,69 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 87,54 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 324,23 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 9,00 | 1.094,28 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 3.120,72 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 145,90 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 2.974,82 | | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 53
Fls 477
TCE/SC

Nota de Empenho

Data: 06/11/2017
Nº do empenho: 4443/17
Ordinário
Processo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.026 - Remuneração dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0201 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000055

Dotação Inicial: 463.050,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 463.050,00

Empenhos anteriores : 460.283,64
Valor do empenho : 2.308,25
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 462.591,89
Saldo (A - B) : 458,11

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC
Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO D TRABALHO DA PROFESSORA CONTRATADA CAROLINA DE FREITAS BURIGO

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 2.308,25

Fica empenhada a importância de 2.308,25 (dois mil trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Data :

Data :

Contrato :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
51
Fls 478
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|--|-----------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 148.73780.78-7 | 11 Nome CAROLINA DE FREITAS BURIGO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTO ANOTNIO | | | | 13 Bairro SANTO ANTONIO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 9022745 / 040 / SC | |
| | 18 CPF 099.421.409-05 | 19 Data de nascimento 01/11/1996 | 20 Nome da mãe MARIA IZABEL DE FREITAS BURIGO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 03/04/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 17/11/2017 | 24 Data do afastamento 17/11/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| | PROVENTOS | | DESCONTOS |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 223,67 |
| | 1 - VENCIMENTOS | 56,67 | 570,35 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 20,00 | 671,00 |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 91,26 |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS | 80,97 | 80,97 |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 8,00 | 671,00 |
| | | | |
| | TOTAL BRUTO: | 2.308,25 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: |
| | | | 113,08 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: | | 2.195,17 |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data _____ Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ES DO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 52



Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Município: CELSO RAMOS

Data: 25/09/2017

Nº do empenho : 3829/17

Ordinário

Processo :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO
Funcional: 26.782.0020 - Estradas vicinais
Projeto/Atividade: 2.017 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000036

Dotação Inicial: 694.575,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 694.575,00

Empenhos anteriores : 383.023,58
Valor do empenho : 1.662,54
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 384.686,12
Saldo (A - B) : 309.888,88

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Banco:

Cidade: CELSO RAMOS

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JAISON RODRIGUES DE MATHIA

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 1.662,54

Fica empenhada a importância de 1.662,54 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANG
53

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|---|--|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 146.89037.37-6 | 11 Nome JAISSON RODRIGO DE MATHIA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ANTONIO MAZZUCO | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 9655873 / 0040 / SC | |
| | 18 CPF 031.956.649-84 | 19 Data de nascimento 10/05/1980 | 20 Nome da mãe IRACI TEREZINHA DE MATHIA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.585,14 | 22 Data de admissão 03/05/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 01/10/2017 | 24 Data do afastamento 01/10/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|-------|-----------------|---------------------------|----------------------------|-------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 220,16 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 62,55 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 12,50 | 660,48 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 5,00 | 660,48 | | | |
| | 30 - VANTAGENS 13º SALÁRIO | 0,00 | 121,42 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | | 1.662,54 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | |
| LÍQUIDO A RECEBER: | | | 1.599,99 | | | |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO 54
Fls 481
TCE/SC

Nota de Empenho

Data: 13/11/2017
Nº do empenho: 4527/17
Ordinário
Processo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Município: CELSO RAMOS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED
Funcional: 12.361.0007 - Criança na escola
Projeto/Atividade: 2.024 - Remuneração do Magistério - fundef 60%
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0218 - Aplicacoes Diretas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000053

| | | | |
|------------------|--------------|----------------------|--------------|
| Dotação Inicial: | 1.043.396,00 | Empenhos anteriores: | 993.381,42 |
| Suplementações: | 110.000,00 | Valor do empenho: | 20.202,59 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A): | 1.153.396,00 | Total (B): | 1.013.584,01 |
| | | Saldo (A - B): | 139.811,99 |

Credor: 6410 FOLHA DE PAGAMENTO

Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN

Cidade: CELSO RAMOS

UF: SC

C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DOS PROFESSORES CONTRATADOS

ALINE GURDA
CLEUSA PATEL GUARDA
IVANDRA GRASSI
LUCIANE RIBEIRO
MARAISA PENSO
MONICA BORNAGUI
ROMILDA TEREZINHA DUARTE
ROSANA MENEGAZZO DA SILVA
ROSELI MARIA BITTENCORT
ROSILENE MAGAHIM GRASSI
TANIA APARECIDA GRASSI

Fonte de recursos: Vinculados

Total geral: 20.202,59

Fica empenhada a importância de 20.202,59 (vinte mil duzentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Número:

Data:

Data:

Contrato:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ME
95

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 206.68600.21-1 | 11 Nome ALINI GUARDA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTA LUCIA | | | | 13 Bairro INTERIOR |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 2775429 / 003 / SC | |
| | 18 CPF 074.289.409-66 | 19 Data de nascimento 04/06/1990 | 20 Nome da mãe ROSELI MARIA DA SILVA BOEIRA GUARDA | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 503,25 | 22 Data de admissão 06/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
|---|-------------------------------------|-------|---------------------------|----------------------------|------|-----------------|
| | 1 - VENCIMENTOS | 25,00 | 251,62 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 33,55 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 125,81 | | | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 22,50 | 377,44 | | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 40,26 | | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS | 35,72 | 35,72 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 10,00 | 419,38 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 1.250,23 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 33,55 |
| | | | LÍQUIDO A RECEBER: | | | 1.216,68 |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
56

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 170.55475.53-6 | 11 Nome CLEUSA PATEL GUARDA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 62009 / 017 / SC | |
| | 18 CPF 692.887.809-63 | 19 Data de nascimento 18/04/1964 | 20 Nome da mãe ESTERINA GRASSI PATEL | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 01/08/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|--|--------------------------------------|
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 12,50 419,38 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 33,55 |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE 16,00 80,52 | |
| | 1 - VENCIMENTOS 50,00 503,25 | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 139,79 | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIª 71,45 71,45 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 5,00 419,38 | |
| | TOTAL BRUTO: 1.633,77 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 33,55 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: 1.600,22 | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

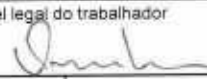
ANEXO
57
Fls 484
TCE/SC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 206.67709.57-0 | | 11 Nome IVANDRA GRASSI | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 2548623 / 0040 / SC | |
| | 18 CPF 071.574.719-30 | 19 Data de nascimento 12/08/1989 | 20 Nome da mãe ILDENEI BORGES GRASSI | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 503,25 | 22 Data de admissão 09/10/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| | | | | | | |
|---|-------------------------------------|-------|--------|---------------------------|------|-------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 25,00 | 251,62 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 26,20 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 5,00 | 83,88 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 10,06 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 27,96 | | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 40,26 | | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS | 35,72 | 35,72 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 3,00 | 125,81 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | | 565,25 | | |
| | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | | 36,26 | | |
| | LÍQUIDO A RECEBER: | | | 528,99 | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|---------------------------------|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal |
| | | | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
58

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | 04 Bairro CENTRO | |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 134.00647.72-0 | 11 Nome LUCIANE RIBEIRO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA LAGE DE PEDRA | | | 13 Bairro LAGE DE PEDRA | |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 2941758 / 001 / SC | |
| | 18 CPF 047.740.969-54 | 19 Data de nascimento 21/01/1984 | 20 Nome da mãe INEZ COMIM RIBEIRO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 503,25 | 22 Data de admissão 24/08/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| | | | | | | |
|---|-------------------------------------|-------|------------------|----------------------------|------|--------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 25,00 | 251,62 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 13,42 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 10,00 | 167,75 | | | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 55,92 | | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 40,26 | | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS | 35,72 | 35,72 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 4,00 | 167,75 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 719,02 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 13,42 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: | | 705,60 | | | |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

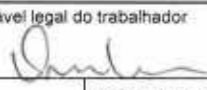
ANP
486
59

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.64323.65-0 | 11 Nome MARAIISA PENSO | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA AQUILES PELOZATTO | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 4908089 / 001 / SC | |
| | 18 CPF 051.534.989-56 | 19 Data de nascimento 11/01/1984 | 20 Nome da mãe TEREZINHA PENSO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 03/04/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| | | | | | | |
|---|--|-------|------------------|----------------------------|------|--------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 50,00 | 503,25 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 20,00 | 671,00 | | | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 33,33 | 223,67 | | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIÉ | 71,45 | 71,45 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 9,00 | 754,88 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 2.224,25 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 60,39 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: 2.163,86 | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|--|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 58 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador  | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
60
Fls 487
TCE/SC

| | | | | | |
|-----------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|------------------------------|---|--|--|--|--------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 209.64320.29-5 | 11 Nome MONICA BURNAGUI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA LOCALIDADE DO CARAVAGGIO | | | | 13 Bairro CARAVÁGGIO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 45012 / 029 / SC | |
| | 18 CPF 033.113.709-70 | 19 Data de nascimento 01/05/1981 | 20 Nome da mãe ERNESTA KELLER BURNAGUI | | |

| | | | | |
|-------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 503,25 | 22 Data de admissão 24/08/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS | | |
|--|-----------------|---------------------------|----------------------------|---------------|---------------|-------|
| | 1 - VENCIMENTOS | 25,00 | 251,62 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 26,20 |
| 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 10,00 | 167,75 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 13,42 | |
| 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 33,33 | 55,92 | | | | |
| 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 40,26 | | | | |
| 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGISTÉRIO | 35,72 | 35,72 | | | | |
| 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 4,00 | 167,75 | | | | |
| TOTAL BRUTO: | | 719,02 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 39,62 | |
| | | LÍQUIDO A RECEBER: | | | 679,40 | |

| | | | | |
|--------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 58 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
61

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|--|-------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 124.83511.51-3 | 11 Nome ROMILDA TEREZINHA DUARTE | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ANITA GARIBALDI | | | | 13 Bairro ANITA GARIBALDI |
| | 14 Município ANITA GARIBALDI | 15 UF SC | 16 CEP 88.590-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 08248 / 022 / SC | |
| | 18 CPF 036.252.829-25 | 19 Data de nascimento 23/11/1971 | 20 Nome da mãe NELCI MARIA DUARTE | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 13/02/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) | 28 Categoria do trabalhador 21 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS |
|---|-------------------------------------|-------|------------------------------------|---|
| | 1 - VENCIMENTOS | 50,00 | 503,25 | 50 - I.N.S.S. 8,00 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 25,00 | 838,75 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO 8,00 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 279,58 | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 80,52 | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIÉ | 71,45 | 71,45 | |
| | 126 - SALÁRIO FAMÍLIA NORMAL | 1,00 | 15,54 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 11,00 | 922,62 | |
| | TOTAL BRUTO: | | 2.711,71 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 126,21 |
| | | | LÍQUIDO A RECEBER: 2.585,50 | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

AN
62

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|-----------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 133.30615.72-8 | | 11 Nome ROSANA MENEGAZZO DA SILVA | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTO ANTONIO | | | | 13 Bairro SANTO ANTONIO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 1778358 / 001 / SC | |
| | 18 CPF 033.009.479-36 | 19 Data de nascimento 04/09/1980 | 20 Nome da mãe NEILA ROSMARI MENEGAZZO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 503,25 | 22 Data de admissão 06/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | | DESCONTOS |
|---|--|-------|------------------------------------|----------------------------|
| | 1 - VENCIMENTOS | 25,00 | 251,62 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 22,50 | 377,44 | 8,00 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO | 33,33 | 125,81 | 33,55 |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 40,26 | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGISTÉRIO | 35,72 | 35,72 | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 10,00 | 419,38 | |
| | TOTAL BRUTO: | | 1.250,23 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: |
| | | | | 33,55 |
| | | | LÍQUIDO A RECEBER: 1.216,68 | |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente | | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | 63 Identificação do órgão homologador | | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|--|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 108.99622.41-8 | 11 Nome ROSELI MARIA BITTENCOURT | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CAMPOS NOVOS | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CAMPOS NOVOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.620-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) // | |
| | 18 CPF 469.128.869-49 | 19 Data de nascimento 18/10/1959 | 20 Nome da mãe AUREA BITTENCOURT | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 10/04/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| | | | | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 50,00 | 503,25 | 50 - I.N.S.S. | 8,00 | 52,41 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 20,00 | 671,00 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 60,39 |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 223,67 | | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 80,52 | | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS | 71,45 | 71,45 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 9,00 | 754,88 | | | |
| TOTAL BRUTO: | | 2.304,77 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 112,80 | |
| | | LÍQUIDO A RECEBER: 2.191,97 | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

2017
64

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|--|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 122.99357.82-5 | 11 Nome ROSILENE MAGANHIM GRASSI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DOM DANIEL HOSTIN | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 041837 / 0013 / SC | |
| | 18 CPF 625.408.319-15 | 19 Data de nascimento 05/07/1966 | 20 Nome da mãe ANGELINA GRASSI MAGANHIM | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 01/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| | | | | | | |
|---|-------------------------------------|-------|---------------------------|----------------------------|------|--------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 50,00 | 503,25 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 67,10 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 25,00 | 838,75 | | | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 279,58 | | | |
| | 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 80,52 | | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIS | 71,45 | 71,45 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 10,00 | 838,75 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 2.612,30 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 67,10 |
| | | | LÍQUIDO A RECEBER: | 2.545,20 | | |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | | | |
| 63 Identificação do órgão homologador | | | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO
65

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|--|---------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 170.55476.49-4 | 11 Nome TANIA APARECIDA GRASSI | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SANTA LUCIA | | | | 13 Bairro SANTA LÚCIA |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 49393 / 057 / SC | |
| | 18 CPF 018.143.089-46 | 19 Data de nascimento 25/05/1973 | 20 Nome da mãe CLARA DE LOURENCI GRASSI | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 06/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|-------|------------------|----------------------------|------|--------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | | | |
| | 1 - VENCIMENTOS | 50,00 | 503,25 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 | 60,39 |
| | 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 22,50 | 754,88 | | | |
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 251,63 | | | |
| | 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGI | 71,45 | 71,45 | | | |
| | 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 9,00 | 754,88 | | | |
| | TOTAL BRUTO: | | 2.336,09 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | | 60,39 |
| | LÍQUIDO A RECEBER: 2.275,70 | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fls
493
TCE/SC

Anexo
66

| | | | | | |
|-----------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | 04 Bairro CENTRO | |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|------------------------------|--|--|--|---|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 206.67709.58-9 | 11 Nome GUILHERME AUGUSTO GUARDA | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN | | | 13 Bairro CENTRO | |
| | 14 Município CELSO RAMOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.598-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 6945249 / 0030 / SC | |
| | 18 CPF 084.770.529-30 | 19 Data de nascimento 30/11/1992 | 20 Nome da mãe SILVANA GRASSI GUARDA | | |

| | | | | |
|-------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.006,50 | 22 Data de admissão 01/03/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 15/12/2017 | 24 Data do afastamento 15/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 21 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | | DESCONTOS | |
|--------------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------------|-----------------|
| | 1 - VENCIMENTOS | 50,00 | 503,25 | 50 - I.N.S.S. |
| 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ | 25,00 | 838,75 | 51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO | 8,00 67,10 |
| 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC | 33,33 | 279,58 | | |
| 265 - REGENCIA DE CLASSE | 16,00 | 80,52 | | |
| 224 - DIFERENÇA PISO NACIONAL MAGIÉ | 71,45 | 71,45 | | |
| 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL | 10,00 | 838,75 | | |
| TOTAL BRUTO: | | 2.612,30 | TOTAL DAS DEDUÇÕES: | 119,51 |
| | | LÍQUIDO A RECEBER: | | 2.492,79 |

| | | | | |
|--------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA



SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

ANEXO 67



Nº de Empenho
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
C.N.P.J.: 14.608.771/0001-70
Município: CELSO RAMOS

Data: 01/12/2017
Nº do empenho: 2009/17
Ordinário
Processo:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0014 - Manutenção da saúde
Projeto/Atividade: 2.203 - Remuneração dos servidores
Elemento: 3.1.90.11.01.00.00.00.0064 - vencimentos e salários
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000030

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 150.000,00
Anulações: 0,00
Total (A): 150.000,00

Empenhos anteriores: 22.919,32
Valor do empenho: 3.760,41
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 26.679,73
Saldo (A - B): 123.320,27

Credor: **6410 FOLHA DE PAGAMENTO**
Endereço: RUA DOM DANIEL HOSTIN
C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
Banco:

Cidade: CELSO RAMOS
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC
Fone:
Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA, COM A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO SERVIDOR CONTRATADO CONVENIO PSF FRANCISMAR DE MIRANDA SCHIMIDT

Fonte de recursos: Vinculados Total geral: 3.760,41

Fica empenhada a importância de 3.760,41 (três mil setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato:

Número:
Data:
Data:
Data:

Encarregado do serviço Credor

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GILMAR GUALBERTO SAGAZ
Contador CRC 12.428

INES TEREZINHA PEGORARO
Secretária de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANEXO 495 TCE/SC
68

| | | | | | |
|-----------------------------|---|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR | 01 CNPJ/CEI 78.493.343/0001-22 | 02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS | | | |
| | 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, 930 | | | | 04 Bairro CENTRO |
| | 05 Município CELSO RAMOS | 06 UF SC | 07 CEP 88.598-000 | 08 CNAE 84.11-6/00 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra |

| | | | | | |
|------------------------------|---|---|---|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR | 10 PIS - PASEP 170.01098.86-6 | 11 Nome FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT | | | |
| | 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CAMPOS NOVOS | | | | 13 Bairro CENTRO |
| | 14 Município CAMPOS NOVOS | 15 UF SC | 16 CEP 88.620-000 | 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 99191 / 0010 / PR | |
| | 18 CPF 299.729.579-34 | 19 Data de nascimento 08/10/1951 | 20 Nome da mãe EZILDA MIRANDA SCHMIDT | | |

| | | | | |
|-------------------|--|--|--|---|
| DADOS DO CONTRATO | 21 Remuneração p/ fins rescisórios 4.023,03 | 22 Data de admissão 04/07/2017 | 23 Data do Aviso Prévio 01/12/2017 | 24 Data do afastamento 01/12/2017 |
| | 25 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | | 26 Cód. afastamento 01 | 27 Pensão alimentícia (%) 20 |

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS | PROVENTOS | DESCONTOS |
|---|--|-----------------------------------|
| | 99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC 33,33 | 558,75 |
| 96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃ 12,50 | 1.676,26 | |
| 25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL 5,00 | 1.676,26 | |
| TOTAL BRUTO: 3.911,27 | | TOTAL DAS DEDUÇÕES: 150,86 |
| LÍQUIDO A RECEBER: 3.760,41 | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|---|---------------------------------|--|
| FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO | 56 Local e data do recebimento | 57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto | | |
| | 59 Assinatura do trabalhador | 59 Assinatura do responsável legal do trabalhador | | |
| | 60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. | 61 Digital do trabalhador | 61 Digital do responsável legal | |
| | Local e data | 64 Recepção pelo Banco (data e carimbo) | | |
| | Carimbo e assinatura do assistente | 63 Identificação do órgão homologador | | |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

**PEDIDO DE REVISÃO DE CERTIDÃO
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS**

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

| Documentos Enviados | | |
|------------------------------------|-------------------|----------|
| Nome | Tipo de Documento | Sigiloso |
| OficioEncaminhamento.pdf | - Peça inicial | |
| Pedfido de Revisão da Certidão.pdf | - Peça inicial | |
| Pedido_Rev_Cnd_anexo1.pdf | - Peça inicial | |
| Pedido_Rev_Cnd_anexo2.pdf | - Peça inicial | |
| Pedido_Rev_Cnd_anexo3.pdf | - Peça inicial | |
| Pedido_Rev_Cnd_anexo4.pdf | - Peça inicial | |

Certidão nº 28907/2018

Certifica-se, para fins de cumprimento ao disposto no artigo 21, inciso IV, alíneas a e b, da Resolução nº 43, de 21/12/2001, alterada pela Resolução nº 03, de 02/04/2002, do Senado Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e em disposições da Constituição Federal, com base nas informações remetidas eletronicamente, que as contas do Município de CELSO RAMOS, relativas ao exercício financeiro de 2016, com deliberação deste Tribunal e aos exercícios financeiros de 2017 e 2018, ambos pendentes de deliberação, demonstram os seguintes dados: **1. Limite das Receitas de Operações de Crédito em Relação às Despesas de Capital - Previsão.** (Dispositivo com eficácia suspensa pelo Supremo Tribunal Federal. ADIn 2238-5 de 09/05/02). **2 - Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida.** **2.1. Exercício de 2016 - 2.1.1. Despesa Total com Pessoal** - A despesa total com pessoal foi de R\$ 8.063.347,12, correspondendo a 51,20% da receita corrente líquida – R\$ 15.749.319,21, não excedendo o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, fixado no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169 da Constituição Federal. **2.1.2. Despesa de Pessoal do Poder Legislativo** – A despesa de pessoal do Poder Legislativo importou em R\$ 451.897,16, correspondendo a 2,87% da receita corrente líquida, não excedendo o limite máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Legislativo, fixado no artigo 20, inciso III, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000. Lei Complementar nº 101/2000, artigo 20, III, “a”, c/c artigos 23 e 66 e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal artigo 21, inciso IV, alínea “a” (Prejudicado, considerando que a despesa de pessoal está dentro do limite legal). **2.1.3. Despesa de Pessoal do Poder Executivo** – A despesa de pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 7.611.449,96, correspondendo a 48,33% da receita corrente líquida, não excedendo limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000. Lei Complementar nº 101/2000, art. 20, III, “b”, c/c artigos 23 e 66 e Res. 43/2001, do Senado Federal art. 21, inc. IV, alínea “b”(Prejudicado, considerando que a despesa com pessoal está dentro do limite legal). **2.2. Exercício de 2017 - 2.2.1. Despesa Total com Pessoal** - A despesa total com pessoal foi de R\$ 8.987.628,84, correspondendo a 61,54% da receita corrente líquida – R\$ 14.605.087,95 excedendo o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, fixado no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169 da Constituição Federal. **2.2.2. Despesa de Pessoal do Poder Legislativo** – A despesa de pessoal do Poder Legislativo importou em R\$ 538.137,73, correspondendo a 3,68% da receita corrente líquida, não excedendo o limite máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Legislativo, fixado no artigo 20, inciso III, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000. Lei Complementar nº 101/2000, artigo 20, III, “a”, c/c artigos 23 e 66 e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal artigo 21, inciso IV, alínea “a” (Prejudicado, considerando que a despesa de pessoal está dentro do limite legal). **2.2.3. Despesa de Pessoal do Poder Executivo** – A despesa de pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 8.449.491,11, correspondendo a 57,85% da receita corrente líquida, excedendo o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000. Assim, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a eliminar o percentual excedente, nos termos dos artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000. O excedente não foi eliminado no 2º quadrimestre do exercício de 2018, não sendo cumprido o disposto nos artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000. **2.3. Exercício de 2018 – 2.3.1. Despesa Total com Pessoal** - A despesa total com pessoal no 2º quadrimestre (exercício

Certidão LRF – Modelo 4

móvel = Setembro/2017 a Agosto/2018) foi de R\$ 8.775.431,61, correspondendo a 57,46% da receita corrente líquida – R\$ 15.272.087,53 não excedendo o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, fixado no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169 da Constituição Federal. **2.3.2. Despesa de Pessoal do Poder Legislativo** – A despesa total com pessoal do Poder Legislativo no 2º quadrimestre (exercício móvel = Setembro/2017 a Agosto/2018) importou em R\$ 522.114,08, correspondendo a 3,42% da receita corrente líquida, não excedendo o limite máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Legislativo, fixado no artigo 20, inciso III, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000. **2.3.3. Despesa de Pessoal do Poder Executivo** – A despesa total com pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre (exercício móvel = Setembro/2017 a Agosto/2018) importou em R\$ 8.253.317,53, correspondendo a 54,04% da receita corrente líquida, excedendo o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000. Assim, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a eliminar o percentual excedente, nos termos dos artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000. **3. Despesa com Pessoal acima do limite legal - eliminação do percentual excedente. 3.1. Análise do Retorno da Despesa de Pessoal do Poder Legislativo - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2018** – Lei Complementar nº 101/2000, art. 20, III, “a”, c/c artigos 23 e 66 e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal art. 21, inc. IV, alínea “b” (Prejudicado, considerando que a despesa com pessoal está dentro do limite legal). **3.2. Análise do Retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2018** – Constatou-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2017, estava acima do limite estabelecido no art. 20, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 e que o excedente não foi eliminado nos quadrimestres subsequentes, não sendo cumprido o disposto nos artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000. **4 - Operações de Créditos com Infração à Lei Complementar nº 101/2000 - Exercício de 2016** – Não foi constatada a realização de operações de créditos com infração ao artigo 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alínea “a”). **5 - Outras Operações Equiparadas a Operações de Crédito - Exercício de 2016** – Não foi constatada a realização de outras operações equiparadas a operações de créditos, vedadas pelo art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alínea “a”). **6 - Publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 6.1. Exercício de 2016** – Foram publicados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, não sujeitando o ente às sanções referidas no art. 52, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas ‘a’ e ‘b’). **6.2. Exercício de 2017** – Foram publicados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, não sujeitando o ente às sanções referidas no art. 52, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas ‘a’ e ‘b’). **6.3. Exercício de 2018** – Foi(ram) publicado(s) o(s) Relatório(s) Resumido(s) de Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, e 4º bimestre(s), não sujeitando o ente às sanções referidas no art. 52, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas ‘a’ e ‘b’). **7. Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – 7.1. Exercício de 2016** – Foram publicados os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres, como previsto no § 2º do art. 55, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas ‘a’ e ‘b’). **7.2. Exercício de 2017** – Foram publicados os Relatórios de Gestão Fiscal do

1º, 2º e 3º quadrimestres, como previsto no § 2º do art. 55, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas 'a' e 'b'). **7.3 Exercício de 2018** – Foi(ram) publicado(s) o(s) Relatório(s) de Gestão Fiscal do 1º e 2º quadrimestre(s), como previsto no § 2º do art. 55 c/c artigo 12, I, da Instrução Normativa TCE/SC nº 19/2015, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, alíneas 'a' e 'b'). **8. Limite das Receitas de Operação de Crédito em relação às Despesas de Capital:**

8.1. Exercício de 2016 – O Município não contraiu operações de crédito no exercício, não excedendo, portanto, o montante das despesas de capital (R\$ 2.711.865,16), sendo cumprido o previsto no art. 167, III da Constituição Federal de 1988. **8.2. Exercício de 2017** – O Município não contraiu operações de crédito no exercício, não excedendo, portanto, o montante das despesas de capital (R\$ 929.244,88), sendo cumprido o previsto no art. 167, III da Constituição Federal de 1988. **9 - Dívida Consolidada Líquida – 9.1. Exercício 2016** - O Município não possui dívida consolidada e mobiliária, cumprindo o limite de 1,2 vezes a RCL, previsto no art. 3º, inc. II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. **9.2. Exercício 2017** - O Município não possui Dívida Consolidada Líquida, cumprindo o limite de 1,2 vezes a RCL, previsto no art. 3º, inc. II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. **9.3. Exercício 2018** - O Município não possui Dívida Consolidada Líquida, cumprindo o limite de 1,2 vezes a RCL, previsto no art. 3º, inc. II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. **10. Dívida Consolidada Líquida acima do limite legal - eliminação do percentual excedente. 10.1. Análise do Retorno da Dívida Consolidada Líquida - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2016** - Lei Complementar nº 101/2000, artigos 31 e 66 c/c Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 3º. (Prejudicado, considerando que a Dívida Consolidada Líquida está dentro do limite legal.) **10.2. Análise do Retorno da Dívida Consolidada Líquida - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2017** - Lei Complementar nº 101/2000, artigos 31 e 66 c/c Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 3º. (Prejudicado, considerando que a Dívida Consolidada Líquida está dentro do limite legal.) **10.3. Análise do Retorno da Dívida Consolidada Líquida - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2018** - Lei Complementar nº 101/2000, artigos 31 e 66 c/c Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 3º. (Prejudicado, considerando que a Dívida Consolidada Líquida está dentro do limite legal.). Ressalva-se que os dados ora certificados não dispensam o exame sobre a mesma matéria a ser feito oportunamente pelo Tribunal de Contas, face às competências que lhe são conferidas pela Constituição e pelas leis.

Esta certidão é válida até 05/02/2019

Certidão expedida com base na Instrução Normativa nº 019/2015 do Tribunal de Contas do Estado.

A autenticidade desta certidão, para fins previstos em Lei, deverá ser verificada no *site* do Tribunal de Contas de Santa Catarina no endereço eletrônico: <http://www.tce.sc.gov.br>

Número da certidão: **28907/2018**
Código de Controle: **912591256**

Certidão emitida gratuitamente via Internet em 06/11/2018



Certidão nº 28908/2018

Certifica-se, para fins de cumprimento ao disposto no inciso III, do artigo 25, do Decreto estadual nº 127, de 30 de março de 2011, no artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000 e em disposições da Constituição Federal, com base nas informações remetidas eletronicamente, que as contas do Município de CELSO RAMOS, relativas ao exercício financeiro de 2016, com deliberação deste Tribunal e aos exercícios financeiros de 2017 e 2018, ambos pendentes de deliberação, demonstram os seguintes dados: **1. Limite das Receitas de Operações de Crédito em Relação às Despesas de Capital - Previsão.** (Dispositivo com eficácia suspensa pelo Supremo Tribunal Federal. ADIn 2238-5 de 09/05/02). **2 - Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida. 2.1. Exercício de 2016 - 2.1.1. Despesa Total com Pessoal** - A despesa total com pessoal foi de R\$ 8.063.347,12, correspondendo a 51,20% da receita corrente líquida – R\$ 15.749.319,21, não excedendo o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, fixado no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169 da Constituição Federal. **2.1.2. Despesa de Pessoal do Poder Legislativo** – A despesa de pessoal do Poder Legislativo importou em R\$ 451.897,16, correspondendo a 2,87% da receita corrente líquida, não excedendo o limite máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Legislativo, fixado no artigo 20, inciso III, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000. Lei Complementar nº 101/2000, artigo 20, III, “a”, c/c artigos 23 e 66 e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal artigo 21, inciso IV, alínea “a” (Prejudicado, considerando que a despesa de pessoal está dentro do limite legal). **2.1.3. Despesa de Pessoal do Poder Executivo** – A despesa de pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 7.611.449,96, correspondendo a 48,33% da receita corrente líquida, não excedendo limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000. Lei Complementar nº 101/2000, art. 20, III, “b”, c/c artigos 23 e 66 e Res. 43/2001, do Senado Federal art. 21, inc. IV, alínea “b”(Prejudicado, considerando que a despesa com pessoal está dentro do limite legal). **2.2. Exercício de 2017 - 2.2.1. Despesa Total com Pessoal** - A despesa total com pessoal foi de R\$ 8.987.628,84, correspondendo a 61,54% da receita corrente líquida – R\$ 14.605.087,95 excedendo o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, fixado no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169 da Constituição Federal. **2.2.2. Despesa de Pessoal do Poder Legislativo** – A despesa de pessoal do Poder Legislativo importou em R\$ 538.137,73, correspondendo a 3,68% da receita corrente líquida, não excedendo o limite máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Legislativo, fixado no artigo 20, inciso III, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000. Lei Complementar nº 101/2000, artigo 20, III, “a”, c/c artigos 23 e 66 e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal artigo 21, inciso IV, alínea “a” (Prejudicado, considerando que a despesa de pessoal está dentro do limite legal). **2.2.3. Despesa de Pessoal do Poder Executivo** – A despesa de pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 8.449.491,11, correspondendo a 57,85% da receita corrente líquida, excedendo o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000. Assim, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a eliminar o percentual excedente, nos termos dos artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000. O excedente não foi eliminado no 2º quadrimestre do exercício de 2018, não sendo cumprido o disposto nos artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000. **2.3. Exercício de 2018 – 2.3.1. Despesa Total com Pessoal** - A despesa total com pessoal no 2º quadrimestre (exercício móvel = Setembro/2017 a Agosto/2018) foi de R\$ 8.775.431,61, correspondendo a

Certidão SEF – Modelo 4

57,46% da receita corrente líquida – R\$ 15.272.087,53, não excedendo o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, fixado no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169 da Constituição Federal. **2.3.2. Despesa de Pessoal do Poder Legislativo** – A despesa total com pessoal do Poder Legislativo no 2º quadrimestre (exercício móvel = Setembro/2017 a Agosto/2018) importou em R\$ 522.114,08, correspondendo a 3,42% da receita corrente líquida, não excedendo o limite máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Legislativo, fixado no artigo 20, inciso III, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000. **2.3.3. Despesa de Pessoal do Poder Executivo** – A despesa total com pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre (exercício móvel = Setembro/2017 a Agosto/2018) importou em R\$ 8.253.317,53, correspondendo a 54,04% da receita corrente líquida, excedendo o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000. Assim, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a eliminar o percentual excedente, nos termos dos artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000. **3. Despesa com Pessoal acima do limite legal - eliminação do percentual excedente. 3.1. Análise do Retorno da Despesa de Pessoal do Poder Legislativo - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2018** - Lei Complementar nº 101/2000, art. 20, III, "a", c/c artigos 23 e 66 e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal art. 21, inc. IV, alínea "b" (Prejudicado, considerando que a despesa com pessoal está dentro do limite legal). **3.2. Análise do Retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2018** - Constatou-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2017, estava acima do limite estabelecido no art. 20, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 e que o excedente não foi eliminado nos quadrimestres subsequentes, não sendo cumprido o disposto nos artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000. **4. Publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 4.1. Exercício de 2016** – Foram publicados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, não sujeitando o ente às sanções referidas no art. 52, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas 'a' e 'b'). **4.2. Exercício de 2017** – Foram publicados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, não sujeitando o ente às sanções referidas no art. 52, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas 'a' e 'b'). **4.3. Exercício de 2018** – Foi(ram) publicado(s) o(s) Relatório(s) Resumido(s) de Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, e 4º bimestre(s), não sujeitando o ente às sanções referidas no art. 52, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas 'a' e 'b'). **5. Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – 5.1. Exercício de 2016** – Foram publicados os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres, como previsto no § 2º do art. 55, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas 'a' e 'b'). **5.2. Exercício de 2017** – Foram publicados os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres, como previsto no § 2º do art. 55, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas 'a' e 'b'). **5.3 Exercício de 2018** – Foi(ram) publicado(s) o(s) Relatório(s) de Gestão Fiscal do 1º e 2º quadrimestre(s), como previsto no § 2º do art. 55 c/c artigo 12, I, da Instrução Normativa TCE/SC nº 19/2015, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, alíneas 'a' e 'b'). **6. Aplicação em**

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 6.1 – Exercício de 2016 – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino importaram em R\$ 3.039.283,45, correspondendo a 28,46% da receita de impostos compreendidas as provenientes de transferências a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal (R\$ 10.680.207,05), cumprindo o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação obrigatória estabelecida no art. 212 da Constituição Federal. **6.2 – Exercício de 2017** – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino importaram em R\$ 3.561.642,70, correspondendo a 32,40% da receita de impostos compreendidas as provenientes de transferências a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal (R\$ 10.991.154,84), cumprindo o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação obrigatória estabelecida no art. 212 da Constituição Federal. **7. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde: 7.1 – Exercício de 2016** – As despesas aplicadas em ações e serviços públicos de saúde importaram em R\$ 2.114.631,23, correspondendo a 20,76% da receita de impostos compreendidas as provenientes de transferências a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal (R\$ 10.184.141,99), cumprindo o limite mínimo de 15% (quinze por cento) de aplicação obrigatória, estabelecida no art. 198 da Constituição Federal c/c com o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012. **7.2 – Exercício de 2017** – As despesas aplicadas em ações e serviços públicos de saúde importaram em R\$ 2.187.468,94, correspondendo a 21,00% da receita de impostos compreendidas as provenientes de transferências a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal (R\$ 10.414.592,57), cumprindo o limite mínimo de 15% (quinze por cento) de aplicação obrigatória, estabelecida no art. 198 da Constituição Federal c/c com o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012. **8 – Operações de Créditos Contraídas pelo Município. 8.1 Exercício 2016** – O município não contraiu operação de crédito, cumprindo o limite de 16% da Receita Corrente Líquida, previsto no art. 7º, inc. I, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal. **8.2 Exercício 2017** – O município não contraiu operação de crédito, cumprindo o limite de 16% da Receita Corrente Líquida, previsto no art. 7º, inc. I, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal. **9 - Dívida consolidada e mobiliária do Município – 9.1 - Exercício 2016** – O Município não possui dívida consolidada e mobiliária, cumprindo o limite de 1,2 vezes a RCL, previsto no art. 3º, inc. II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. **9.2 - Exercício 2017** – O Município não possui Dívida Consolidada Líquida, cumprindo o limite de 1,2 vezes a RCL, previsto no art. 3º, inc. II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. **9.3. Exercício 2018** - O Município não possui Dívida Consolidada Líquida, cumprindo o limite de 1,2 vezes a RCL, previsto no art. 3º, inc. II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. **10. Dívida Consolidada Líquida acima do limite legal - eliminação do percentual excedente. 10.1. Análise do Retorno da Dívida Consolidada Líquida - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2016** - Lei Complementar nº 101/2000, artigos 31 e 66 c/c Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 3º. (Prejudicado, considerando que a Dívida Consolidada Líquida está dentro do limite legal.) **10.2. Análise do Retorno da Dívida Consolidada Líquida - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2017** - Lei Complementar nº 101/2000, artigos 31 e 66 c/c Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 3º. (Prejudicado, considerando que a Dívida Consolidada Líquida está dentro do limite legal.) **10.3. Análise do Retorno da Dívida Consolidada Líquida - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2018** - Lei Complementar nº 101/2000, artigos 31 e 66 c/c Resolução do Senado Federal nº 43/2001,

artigo 3º. (Prejudicado, considerando que a Dívida Consolidada Líquida está dentro do limite legal.). Ressalva-se que os dados ora certificados não dispensam o exame sobre a mesma matéria a ser feito oportunamente pelo Tribunal de Contas, face às competências que lhe são conferidas pela Constituição e pelas leis.

Esta certidão é válida até 05/02/2019

Certidão expedida com base na Instrução Normativa nº 019/2015 do Tribunal de Contas do Estado.

A autenticidade desta certidão, para fins previstos em Lei, deverá ser verificada no *site* do Tribunal de Contas de Santa Catarina no endereço eletrônico: <http://www.tce.sc.gov.br>

Número da certidão: **28908/2018**

Código de Controle: **117622137**

Certidão emitida gratuitamente via Internet em 06/11/2018

Certidão nº 28909/2018

Certifica-se, para fins de cumprimento ao disposto no artigo 21, inciso IV, alíneas a e b, da Resolução nº 43, de 21/12/2001, alterada pela Resolução nº 03, de 02/04/2002, do Senado Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e em disposições da Constituição Federal, com base nas informações remetidas eletronicamente, que as contas do Município de CELSO RAMOS, relativas ao exercício financeiro de 2016, com deliberação deste Tribunal e aos exercícios financeiros de 2017 e 2018, ambos pendentes de deliberação, demonstram os seguintes dados: **1. Limite das Receitas de Operações de Crédito em Relação às Despesas de Capital - Previsão.** (Dispositivo com eficácia suspensa pelo Supremo Tribunal Federal. ADIn 2238-5 de 09/05/02). **2 - Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida.** **2.1. Exercício de 2016 - 2.1.1. Despesa Total com Pessoal** - A despesa total com pessoal foi de R\$ 8.063.347,12, correspondendo a 51,20% da receita corrente líquida – R\$ 15.749.319,21, não excedendo o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, fixado no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169 da Constituição Federal. **2.1.2. Despesa de Pessoal do Poder Legislativo** – A despesa de pessoal do Poder Legislativo importou em R\$ 451.897,16, correspondendo a 2,87% da receita corrente líquida, não excedendo o limite máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Legislativo, fixado no artigo 20, inciso III, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000. Lei Complementar nº 101/2000, artigo 20, III, "a", c/c artigos 23 e 66 e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal artigo 21, inciso IV, alínea "a" (Prejudicado, considerando que a despesa de pessoal está dentro do limite legal). **2.1.3. Despesa de Pessoal do Poder Executivo** – A despesa de pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 7.611.449,96, correspondendo a 48,33% da receita corrente líquida, não excedendo limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000. Lei Complementar nº 101/2000, art. 20, III, "b", c/c artigos 23 e 66 e Res. 43/2001, do Senado Federal art. 21, inc. IV, alínea "b" (Prejudicado, considerando que a despesa com pessoal está dentro do limite legal). **2.2. Exercício de 2017 - 2.2.1. Despesa Total com Pessoal** - A despesa total com pessoal foi de R\$ 8.987.628,84, correspondendo a 61,54% da receita corrente líquida – R\$ 14.605.087,95 excedendo o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, fixado no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169 da Constituição Federal. **2.2.2. Despesa de Pessoal do Poder Legislativo** – A despesa de pessoal do Poder Legislativo importou em R\$ 538.137,73, correspondendo a 3,68% da receita corrente líquida, não excedendo o limite máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Legislativo, fixado no artigo 20, inciso III, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000. Lei Complementar nº 101/2000, artigo 20, III, "a", c/c artigos 23 e 66 e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal artigo 21, inciso IV, alínea "a" (Prejudicado, considerando que a despesa de pessoal está dentro do limite legal). **2.2.3. Despesa de Pessoal do Poder Executivo** – A despesa de pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 8.449.491,11, correspondendo a 57,85% da receita corrente líquida, excedendo o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000. Assim, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a eliminar o percentual excedente, nos termos dos artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000. O excedente não foi eliminado no 2º quadrimestre do exercício de 2018, não sendo cumprido o disposto nos artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000. **2.3. Exercício de 2018 – 2.3.1. Despesa Total com Pessoal** - A despesa total com pessoal no 2º quadrimestre (exercício Certidão Operação de Crédito Internacional – Modelo 4

móvel = Setembro/2017 a Agosto/2018) foi de R\$ 8.775.431,61, correspondendo a 57,46% da receita corrente líquida – R\$ 15.272.087,53, não excedendo o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, fixado no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169 da Constituição Federal. **2.3.2. Despesa de Pessoal do Poder Legislativo** – A despesa total com pessoal do Poder Legislativo no 2º quadrimestre (exercício móvel = Setembro/2017 a Agosto/2018) importou em R\$ 522.114,08, correspondendo a 3,42% da receita corrente líquida, não excedendo o limite máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Legislativo, fixado no artigo 20, inciso III, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000. **2.3.3. Despesa de Pessoal do Poder Executivo** – A despesa total com pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre (exercício móvel = Setembro/2017 a Agosto/2018) importou em R\$ 8.253.317,53, correspondendo a 54,04% da receita corrente líquida, excedendo o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000. Assim, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a eliminar o percentual excedente, nos termos dos artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000. **3. Despesa com Pessoal acima do limite legal - eliminação do percentual excedente. 3.1. Análise do Retorno da Despesa de Pessoal do Poder Legislativo - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2018** – Lei Complementar nº 101/2000, art. 20, III, “a”, c/c artigos 23 e 66 e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal art. 21, inc. IV, alínea “b” (Prejudicado, considerando que a despesa com pessoal está dentro do limite legal). **3.2. Análise do Retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2018** – Constatou-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2017, estava acima do limite estabelecido no art. 20, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 e que o excedente não foi eliminado nos quadrimestres subsequentes, não sendo cumprido o disposto nos artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000. **4 - Operações de Créditos com Infração à Lei Complementar nº 101/2000 - Exercício de 2016** – Não foi constatada a realização de operações de créditos com infração ao artigo 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alínea “a”). **5 - Outras Operações Equiparadas a Operações de Crédito - Exercício de 2016** – Não foi constatada a realização de outras operações equiparadas a operações de créditos, vedadas pelo art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alínea “a”). **6. Publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 6.1. Exercício de 2016** – Foram publicados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, não sujeitando o ente às sanções referidas no art. 52, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas ‘a’ e ‘b’). **6.2. Exercício de 2017** – Foram publicados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, não sujeitando o ente às sanções referidas no art. 52, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas ‘a’ e ‘b’). **6.3. Exercício de 2018** – Foram publicados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, e 4º bimestre(s), não sujeitando o ente às sanções referidas no art. 52, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas ‘a’ e ‘b’). **7. Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – 7.1. Exercício de 2016** – Foram publicados os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres, como previsto no § 2º do art. 55, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas ‘a’ e ‘b’). **7.2. Exercício de 2017** – Foram publicados os Relatórios de Gestão

Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres, como previsto no § 2º do art. 55, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alíneas 'a' e 'b'). **7.3 Exercício de 2018** – Foi(ram) publicado(s) o(s) Relatório(s) de Gestão Fiscal do 1º e 2º quadrimestre(s), como previsto no § 2º do art. 55 c/c artigo 12, I, da Instrução Normativa TCE/SC nº 19/2015, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, alíneas 'a' e 'b'). **8. Limite das Receitas de Operação de Crédito em relação às Despesas de Capital:**

8.1. Exercício de 2016 – O Município não contraiu operações de crédito no exercício, não excedendo, portanto, o montante das despesas de capital (R\$ 2.711.865,16), sendo cumprido o previsto no art. 167, III da Constituição Federal de 1988. **8.2. Exercício de 2017** – O Município não contraiu operações de crédito no exercício, não excedendo, portanto, o montante das despesas de capital (R\$ 929.244,88), sendo cumprido o previsto no art. 167, III da Constituição Federal de 1988. **9. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:**

9.1 – Exercício de 2016 – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino importaram em R\$ 3.039.283,45, correspondendo a 28,46% da receita de impostos compreendidas as provenientes de transferências a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal (R\$ 10.680.207,05), cumprindo o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação obrigatória estabelecida no art. 212 da Constituição Federal. **9.2 - Exercício de 2017** – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino importaram em R\$ 3.561.642,70, correspondendo a 32,40% da receita de impostos compreendidas as provenientes de transferências a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal (R\$ 10.991.154,84), cumprindo o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação obrigatória estabelecida no art. 212 da Constituição Federal. **10. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:**

10.1 – Exercício de 2016 – As despesas aplicadas em ações e serviços públicos de saúde importaram em R\$ 2.114.631,23, correspondendo a 20,76% da receita de impostos compreendidas as provenientes de transferências a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal (R\$ 10.184.141,99), cumprindo o limite mínimo de 15% (quinze por cento) de aplicação obrigatória, estabelecida no art. 198 da Constituição Federal c/c com o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012. **10.2 – Exercício de 2017** – As despesas aplicadas em ações e serviços públicos de saúde importaram em R\$ 2.187.468,94, correspondendo a 21,00% da receita de impostos compreendidas as provenientes de transferências a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal (R\$ 10.414.592,57), cumprindo o limite mínimo de 15% (quinze por cento) de aplicação obrigatória, estabelecida no art. 198 da Constituição Federal c/c com o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012. **11 - Competência Tributária – 11.1 - Exercício de 2016** – O Município instituiu os tributos de sua competência por meio de seu Código Tributário Municipal e alterações posteriores, sendo previsto na respectiva Lei Orçamentária vigente para o citado exercício o montante de R\$ 791.829,50 e arrecadado o total de R\$ 230.121,55, conforme demonstrado a seguir: Imposto Predial e Territorial Urbano (previsto – R\$ 70.119,00 e arrecadado – R\$ 24.160,77); Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis (previsto – R\$ 27.562,50 e arrecadado - R\$ 56.241,96; Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza (previsto – R\$ 625.700,00 e arrecadado - R\$ 113.156,06); Taxas (previsto – R\$ 67.345,50 e arrecadado – R\$ 36.562,76) e

Contribuições de Melhorias (previsto – R\$ 1.102,50 e arrecadado – R\$ 0,00), sendo observado o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 101/2000. **11.2 - Exercício de 2017** - O Município instituiu os tributos de sua competência por meio de seu Código Tributário Municipal e alterações posteriores, sendo previsto na respectiva Lei Orçamentária vigente para o citado exercício o montante de R\$ 820.320,96 e arrecadado o total de R\$ 359.399,31, conforme demonstrado a seguir: Imposto Predial e Territorial Urbano (previsto – R\$ 73.624,95 e arrecadado – R\$ 27.506,92); Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis (previsto – R\$ 28.940,62 e arrecadado - R\$ 38.322,81); Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza (previsto – R\$ 446.485,00 e arrecadado – R\$ 245.840,38); Taxas (previsto – R\$ 70.112,77 e arrecadado – R\$ 47.729,20) e Contribuições de Melhorias (previsto – R\$ 201.157,62 e arrecadado – R\$ 0,00), sendo observado o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 101/2000. **11.3 - Exercício de 2018** - O Município instituiu os tributos de sua competência por meio de seu Código Tributário Municipal e alterações posteriores, sendo previsto na respectiva Lei Orçamentária vigente para o citado exercício o montante de R\$ 499.200,00 e arrecadado o total de R\$ 235.006,63, conforme demonstrado a seguir: Imposto Predial e Territorial Urbano (previsto – R\$ 75.000,00 e arrecadado – R\$ 26.854,21); Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis (previsto – R\$ 60.000,00 e arrecadado - R\$ 39.796,40); Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza (previsto – R\$ 285.000,00 e arrecadado – R\$ 82.265,22); Taxas (previsto – R\$ 79.200,00 e arrecadado – R\$ 86.090,80) e Contribuições de Melhorias (previsto – R\$ 0,00 e arrecadado – R\$ 0,00), sendo observado o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 101/2000. Obs.: as arrecadações realizadas até a presente data referem-se ao(s) quadrimestre(s) indicado(s) no item 7.3, desta certidão. **12 - Dívida Consolidada Líquida – 12.1. Exercício 2016** - O Município não possui dívida consolidada e mobiliária, cumprindo o limite de 1,2 vezes a RCL, previsto no art. 3º, inc. II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. **12.2. Exercício 2017** - O Município não possui Dívida Consolidada Líquida, cumprindo o limite de 1,2 vezes a RCL, previsto no art. 3º, inc. II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. **12.3. Exercício 2018** - O Município não possui Dívida Consolidada Líquida, cumprindo o limite de 1,2 vezes a RCL, previsto no art. 3º, inc. II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. **13. Dívida Consolidada Líquida acima do limite legal - eliminação do percentual excedente. 13.1. Análise do Retorno da Dívida Consolidada Líquida - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2016** - Lei Complementar nº 101/2000, artigos 31 e 66 c/c Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 3º. (Prejudicado, considerando que a Dívida Consolidada Líquida está dentro do limite legal.) **13.2. Análise do Retorno da Dívida Consolidada Líquida - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2017** - Lei Complementar nº 101/2000, artigos 31 e 66 c/c Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 3º. (Prejudicado, considerando que a Dívida Consolidada Líquida está dentro do limite legal.) **13.3. Análise do Retorno da Dívida Consolidada Líquida - eliminação do percentual excedente - Exercício de 2018** - Lei Complementar nº 101/2000, artigos 31 e 66 c/c Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 3º. (Prejudicado, considerando que a Dívida Consolidada Líquida está dentro do limite legal.). Ressalva-se que os dados ora certificados não dispensam o exame sobre a mesma matéria a ser feito oportunamente pelo Tribunal de Contas, face às competências que lhe são conferidas pela Constituição e pelas leis.

Esta certidão é válida até 05/02/2019

Certidão expedida com base na Instrução Normativa nº 019/2015 do Tribunal de Contas do Estado.

A autenticidade desta certidão, para fins previstos em Lei, deverá ser verificada no *site* do Tribunal de Contas de Santa Catarina no endereço eletrônico: <http://www.tce.sc.gov.br>

Número da certidão: **28909/2018**

Código de Controle: **511455148**

Certidão emitida gratuitamente via Internet em 06/11/2018

| | |
|--------------------|---|
| PROCESSO | @PRC 18/01176377 |
| UNIDADE | Município de Celso Ramos |
| RESPONSÁVEL | Sr. Ondino Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | Revisão do conteúdo referente à certidão, com fundamento na Instrução Normativa nº TC 19/2015 |
| RELATÓRIO | 671/2018 |

INTRODUÇÃO

O Município de Celso Ramos por meio do seu Prefeito Municipal, nos termos da Instrução Normativa nº TC 19/2015, requereu a este Tribunal a revisão do conteúdo referente à Certidão nº 28.907/2018, 28.908/2018 e 28.909/2018 emitidas em 06/11/2018.

A certidão eletrônica foi emitida com base no resultado da análise da Prestação de Contas de Prefeito do último exercício apreciado e das informações encaminhadas por meio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge, para os exercícios ainda não analisados e atestou:

I - o cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, para Operações de Crédito Interna de Estados e Municípios;

II - o cumprimento das normas da LRF, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 21 da citada Resolução e orientações contidas no Manual para Instrução de Pleitos - MIP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para Operações de Crédito Externas de Estados e Municípios com garantia da União;

III - o atendimento das exigências para fins de celebração de convênio ou instrumento congênere, de natureza financeira, em cumprimento ao disposto no art. 25, inciso III, do Decreto Estadual nº 127, de 30/03/2011 e alterações posteriores.

De acordo com as disponibilidades de dados, as informações contidas nos sistemas corporativos e o tipo de certidão, o Tribunal de Contas efetuou a seguinte verificação:

a) da observância de que sua despesa total com pessoal não exceda a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida;

b) da observância de que sua despesa total com pessoal para o Poder Legislativo não exceda a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida e que no caso de

superação desse limite, o percentual excedente tenha sido reconduzido nos prazos legais conforme artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000;

c) da observância de que sua despesa total com pessoal para o Poder Executivo não exceda a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida e que no caso de superação desse limite, o percentual excedente tenha sido reconduzido nos prazos legais conforme artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000;

d) da observância de que no primeiro quadrimestre do último ano de mandato dos seus titulares a despesa total com pessoal não excede aos limites da receita corrente líquida para cada Poder (artigo 23, § 4º da LRF);

e) da observância dos limites legais das dívidas consolidada e mobiliária e de operações de crédito inclusive por antecipação de receita ou, se excedidos aqueles limites, tenham a eles sido reconduzidas nos prazos legais conforme artigos 31 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da publicação, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder com amplo acesso ao público, o Relatório de Gestão Fiscal;

g) da publicação, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

h) da aplicação em ações e serviços públicos de saúde de recursos equivalentes a 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

i) da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

j) o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12¹ (regra de ouro) da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF) c/c art. 167, III da Constituição Federal de 1988;

l) o cumprimento do disposto no art. 33 da LRF²;

m) o cumprimento do disposto no art. 37 da LRF³;

1 Ressalta-se que o exame não abrange a verificação do cumprimento do disposto no § 2º do art. 12, pois teve sua eficácia suspensa por decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI-2238-5, bem como do art. 70, porquanto já houve decurso do período de aplicabilidade previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

2 Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos. § 1º A operação realizada com infração do disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros. § 2º Se a devolução não for efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na lei orçamentária para o exercício seguinte. § 3º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, aplicam-se as sanções previstas nos incisos do § 3º do art. 23. § 4º Também se constituirá reserva, no montante equivalente ao excesso, se não atendido o disposto no [inciso III do art. 167 da Constituição](#), consideradas as disposições do § 3º do art. 32.

3 Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados: I - captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no [§](#)

n) o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF

1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

O Sr. Ondino Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal de Celso Ramos solicitou pedido de revisão de certidão bem como apresentou alegações e remeteu documentos sobre a apuração da Despesa de Pessoal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2017 e do 2º quadrimestre de 2018, contida na aludida Certidão, estando anexadas às folhas 02 a 74 dos autos.

Assim, encaminharam-se os autos a esta Diretoria para a devida revisão.

1.2. CONSIDERAÇÕES DA INSTRUÇÃO:

Em análise às alegações apresentadas bem como aos documentos anexados, serão tecidas as seguintes considerações:

O Responsável relata que no exercício de 2017, foram empenhadas despesas com indenizações de verbas trabalhistas em rescisões de contratos e exoneração de servidores efetivos e comissionados no elemento de despesa 11 (vencimentos e salários) quando deveriam ser lançadas no elemento de despesa 94 (indenizações e restituições trabalhistas), afetando o cálculo da despesa de pessoal do 3º quadrimestre de 2017 e do 2º quadrimestre de 2018.

Nesta oportunidade o Responsável anexou aos autos os seguintes documentos comprobatórios:

- Empenhos referentes as rescisões de Contratos de Trabalho (exercício de 2017);
- Termo de Rescisões de Contratos de Trabalho (exercício de 2017).

O Manual dos Demonstrativos Fiscais 8º Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, traz a seguinte orientação para a elaboração do Demonstrativo da Despesa de Pessoal, especificamente na linha “*Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária*”:

7º do art. 150 da Constituição; II - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação; III - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes; IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

Registra os valores, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, das despesas de indenização por demissão de servidores ou empregados e daquelas relativas a incentivos à demissão voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas. Para fins de dedução da despesa bruta, a **indenização por férias** e por licença prêmio não gozadas somente **será considerada espécie indenizatória em caso de demissão e será registrada no elemento de despesa 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas** e será incluída em Pessoal Ativo para posterior exclusão em “Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária”. A despesa decorrente de indenização por férias e por licença prêmio não gozadas para servidores em exercício é espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo e ser registrada no elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, pois tem caráter remuneratório e permanente, não podendo, dessa forma, ser deduzida. (grifo nosso)

Da análise da documentação apresentada referente ao 3º quadrimestre de 2017, constatou-se que despesas no montante de **R\$ 56.370,24** (Anexo da Instrução do Pedido de Revisão de Certidão), referem-se a pagamentos de férias e 1/3 de férias na rescisão de contratos que deveriam ter sido contabilizadas no elemento de despesa 94 (indenizações e restituições trabalhistas). Assim, este valor será excluído do cálculo da Despesa de Pessoal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2017 (período móvel: janeiro/2017 a dezembro/2017), conforme segue:

Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo
Exercício de 2017

| Componente | Valor (R\$) |
|---|------------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 14.605.087,95 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 7.886.747,49 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 8.449.491,11 |
| Pessoal e Encargos | 8.449.491,11 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 |
| Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados | 0,00 |
| Despesas com Pessoal consideradas pela instrução - Análise Certidão | |
| Outras Despesas de Pessoal consideradas | |
| Outras Despesas de Pessoal consideradas - PCP | 0,00 |
| Despesas de Pessoal sem respaldo Orçamentário | |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 56.370,24 |
| Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e Patron ao RPPS e Comp. Finan. | 0,00 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 |
| Despesas com Pessoal excluídas pela Instrução - Análise Certidão | 56.370,24 |
| Outras Despesas com Pessoal Excluídas pela Instrução | 0,00 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 8.393.120,87 |
| Percentual Aplicado (%) | 57,47 |
| Valor Acima do Limite (54%) | 506.373,38 |

Como pode-se observar, apesar o ajuste de despesas indenizatórias o Município de Celso Ramos no 3º quadrimestre de 2017 continua acima do limite previsto no art. 20, III , ‘b’ da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Da análise da documentação apresentada referente ao 2º quadrimestre de 2018, constatou-se que despesas no montante de **R\$ R\$ 23.703,15** (Anexo da Instrução do Pedido de Revisão de Certidão), referem-se a pagamentos de férias e 1/3 de férias na rescisão de contratos que deveriam ter sido contabilizadas no elemento de despesa 94 (indenizações e restituições trabalhistas). Assim, este valor será excluído do cálculo da Despesa de Pessoal do Poder Executivo do 2º quadrimestre de 2018 (período móvel: setembro/2017 a agosto/2018).

Quanto a Receita Corrente Líquida, base para verificação do limite previsto no artigo 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convém esclarecer o que segue:

Por meio de análise dos valores repassados aos Municípios relativos as Emendas Parlamentares Individuais no endereço eletrônico: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais> (atualizado em 19/09/2018) constatou-se que o Município de Celso Ramos recebeu transferências correntes a este título no mês de junho de 2018, no montante de **R\$ 450.000,00**.

O Ementário da Receita Orçamentária, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, orienta que o recebimento destes recursos pelo Município seja registrado nas seguintes rubricas de receita (Receitas Correntes ou de Capital):

- Receitas Correntes: 1.7.1.8.08.1.x (Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais: Registra a receita corrente repassada pela União, decorrente de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015);
- Receitas de Capital: 2.4.1.8.08.1.x (Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais: Registra a receita de capital repassada pela União, decorrente de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015).

Contudo, o Município de Celso Ramos registrou esta transferência recebida no Fundo Municipal de Saúde na rubrica de receita 1.7.1.8.03.1.1.

Dessa forma, o valor das transferências obrigatórias da União relativas às emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 450.000,00**, será excluído

do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal, conforme determina o parágrafo 13 do artigo 166 da Constituição Federal, transcrito a seguir:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

(...)

§ 13. Quando a transferência obrigatória da União, para a execução da programação prevista no §11 deste artigo, for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e **não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169.** (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015). (Grifo nosso)

Assim, demonstra-se nova apuração da Despesa de Pessoal do Poder Executivo do 2º quadrimestre de 2018:

Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo
2º quadrimestre de 2018

| Componente | Valor (R\$) |
|--|------------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 15.272.087,53 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13) | |
| (+/-) Ajustes da RCL Ajustada considerados pela Instrução - Análise Certidão | 450.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA | 14.822.087,53 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 8.003.927,27 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 8.253.317,53 |
| Pessoal e Encargos | 8.253.317,53 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 |
| Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados | 0,00 |
| Despesas com Pessoal consideradas pela instrução - Análise Certidão | |
| Outras Despesas de Pessoal consideradas | |
| Outras Despesas de Pessoal consideradas - PCP | 0,00 |
| Despesas de Pessoal sem respaldo Orçamentário | |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 23.703,15 |
| Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e Patron ao RPPS e Comp. Finan. | 0,00 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 |
| Despesas com Pessoal excluídas pela Instrução - Análise Certidão | 23.703,15 |
| Outras Despesas com Pessoal Excluídas pela Instrução | 0,00 |

Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo

8.229.614,38

Percentual Aplicado (%)

55,52

Ressalta-se que o Município de Celso Ramos no 3º quadrimestre de 2017, gastou **57,47** % da RCL com despesas de Pessoal do Poder Executivo, extrapolando o limite estabelecido no art. 20, III 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, conforme dados extraídos do Sistema e-Sfinge e ajuste, nesta oportunidade, referente as despesas indenizatórias.

Conforme estabelece o art. 66, os prazos definidos no Caput do art. 23 da L.C. nº 101/00 para a recondução ao limite serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto - PIB por período igual ou superior a quatro trimestres. A citada norma define baixo crescimento como o índice inferior a 1% (um por cento) apurado pela Taxa de Crescimento Real do PIB Acumulada nos Últimos Quatro Trimestres (variação em volume em relação ao mesmo período do ano anterior -%), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O PIB nacional do exercício de 2017 ficou acima de 1%, assim o Município deveria retornar ao limite da despesa de pessoal (54%) no prazo de dois quadrimestres subsequentes, ou seja, no 2º quadrimestre de 2018.

No 2º quadrimestre de 2018, conforme analisado neste Processo, o Município gastou **55,52%** do total da receita corrente líquida ajustada em despesas com pessoal, **não sendo eliminado** o percentual excedente, descumprindo a norma citada.

CONCLUSÃO

Considerando que as informações prestadas pelo Sistema e-Sfinge poderão ser confrontadas, para fins de validação da certidão emitida, com os dados obtidos encaminhados no pedido de revisão, em procedimento de auditoria, inspeção ou por meio de diligência junto à respectiva unidade gestora⁴;

Considerando que a autoridade que prestar informações incorretas ou declarações falsas estará sujeita às sanções previstas em lei, sendo o fato comunicado ao Ministério Público Estadual para adoção das providências cabíveis⁵;

Considerando que a certidão se destina aos fins nela especificados, não constituindo prova em favor dos interessados nos respectivos processos de Prestação de Contas ou Tomada de Contas, nem prejulgamento de atos ou fatos de competência fiscalizatória do Tribunal de Contas⁶;

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à consideração do Diretor da Diretoria de Controle dos Municípios, sugerindo-se a emissão de nova certidão.

Diretoria de Controle dos Municípios, em 07/12/2018.

Odinélia Eleutério Kuhnen
Auditora Fiscal de Controle Externo

Salete Oliveira
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de Contas de Prefeito

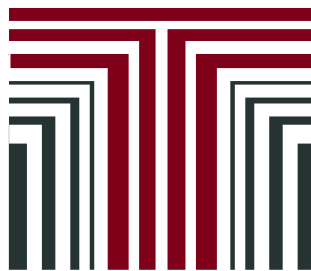
De Acordo, em 07/12/2018.

Moisés Hoegenn
Diretor da Diretoria de Controle dos Municípios

4 Parágrafo único, do artigo 10, inciso II, da IN nº TC19/2015;

5 Artigo 13, da IN nº TC19/2015;

6 Artigo 14, da IN nº TC19/2015



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2017



Município de Celso Ramos

Data de Fundação – 26/04/1989

População: 2.760 habitantes (IBGE - 2017)

PIB: 49,63 (em milhões)
(IBGE - 2015)



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL | 5 |
| 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 740/2018) | 6 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 15 |
| 2.1 Indicadores Estatísticos | 15 |
| 2.2. Plano Diretor | 17 |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 18 |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário | 18 |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário..... | 19 |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias..... | 20 |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA | 28 |
| 4.1. Situação Patrimonial | 28 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro | 29 |
| 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos | 30 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira | 33 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES | 36 |
| 5.1. Saúde | 36 |
| 5.2. Ensino | 38 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências | 38 |
| 5.2.2. FUNDEB..... | 39 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município | 42 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo | 43 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo | 45 |
| 6. CONSELHOS MUNICIPAIS | 46 |
| 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) | 47 |
| 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)..... | 48 |
| 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 52 |
| 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)..... | 53 |

| | |
|---|----|
| 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) | 53 |
| 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) | 54 |
| 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 | 55 |
| 8. POLÍTICAS PÚBLICAS | 59 |
| 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 | 59 |
| 8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE | 62 |
| 8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil | 63 |
| 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche | 64 |
| 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola | 65 |
| 9. RESTRIÇÕES APURADAS..... | 66 |
| 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2017 | 69 |
| CONCLUSÃO..... | 70 |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | 72 |
| APÊNDICE | 73 |

| | |
|---------------------|---|
| PROCESSO | PCP 18/00277510 |
| UNIDADE | Município de Celso Ramos |
| RESPONSÁVEL | Sr. Ondino Ribeiro De Medeiros - Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2017 - Reinstrução |
| RELATÓRIO N° | 831/2018 |

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Celso Ramos, relativas ao exercício de 2017.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2017 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Celso Ramos, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 03/10/2018 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais

encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2017 do Município, foi emitido o Relatório nº **740/2018**, integrante do Processo **PCP 18/00277510**.

Referido Processo seguiu tramitação normal, sendo encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas em 29/10/2018, e tramitado ao Senhor Relator Conselheiro: Luiz Roberto Herbst, que decidiu devolver à Secretaria Geral -SEG para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Ondino Ribeiro De Medeiros - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **740/2018**, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/SEG nº 19.386/2018, de 22/11/2018.

Ressalta-se que no Despacho as restrições referentes ao item 9.2 são diferentes das constantes no Relatório nº 740/2018, com relação ao item 9.2.1 (Ausência do Relatório do Órgão Central de Controle Interno) **não** consta como restrição e ao item 9.2.4 (Ausência da remessa do Parecer do Conselho de Alimentação Escolar) do Relatório que não foi elencado no Despacho.

Conforme solicitação do Exmo. Relator, o Prefeito Municipal, pelos Ofícios nº 200/2018 de 29/11/2018 e nº. 201/2018, de 04/12/2018, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 277 a 345 e 349 a 420 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida Reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 740/2018)

- 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 1.2.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 8.449.491,11**, representando **57,85%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 14.605.087,95**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 7.886.747,49**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 562.743,62** ou **3,85%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei (itens 5.3.2 e 9.1.1).

(Relatório nº 740/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 277-280, 295-345 e 349-420 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

De início, o Responsável, afirmou que o motivo do descumprimento do limite de pessoal deu-se pela forte queda na arrecadação, em torno de R\$ 1.174.598,85, em comparação ao exercício de 2016, principalmente nas Transferências do FPM e dos Recursos Hídricos; um outro fator foi que em 2016 houve o ingresso de R\$ 700.000,00 de recurso de repatriação enquanto que em 2017 não ocorreram repasses desta rubrica, e aliado a isso, argumentou não ter conseguido atender ao dispositivo legal, todavia, tomou medidas de corte nas despesas de gratificações e a exoneração de secretários as quais podem ser constatadas em 2018.

Por conseguinte, o Responsável apresentou ainda um comparativo das despesas da folha de pagamento dos exercícios de 2016, 2017 e de janeiro a outubro/2018, nos respectivos valores de R\$ 7.611,449,96, R\$ 8.385.841,22 e R\$ 6.297.390,11, considerando que no ano de 2017 foi obrigado a conceder progressões funcionais (triênios) e reajuste do Piso Salarial do FUNDEB e Agentes Comunitários de Saúde, além da nomeação de secretários.

Preliminarmente, cabe destacar que o Gestor tem o dever de pautar suas ações governamentais mediante prévio planejamento, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 1º, § 1º). Todavia, não há como aceitar a

justificativa de queda na arrecadação ou a frustração de receita não arrecadada para afastar a presente restrição, justamente por caracterizar a falha ou ineficiência quanto ao cumprimento dos normativos legais de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, o Gestor deve agir com prudência e planejar os gastos de pessoal considerando situações tal como as progressões funcionais, o reajuste do Piso Nacional do Magistério e a Revisão Geral Anual. É o ônus de quem assume a condição de Prefeito, cabendo a adoção de providências para a absorção dos impactos.

Além disso, o Responsável destaca, que a partir do limite de gastos de pessoal ultrapassado em 2017, tomou medidas de contenção de despesas, acarretando na redução drástica do percentual dessas despesas, podendo ser comprovado pela queda nos gastos no exercício de 2018, afirmando ter atingindo um índice de 48,60% em outubro de 2018, conforme fl. 297 dos autos.

Tem-se que a presente Instrução é alusiva a Prestação de Contas de 2017, sendo que a verificação do retorno ao limite será verificada nas Prestação de Contas Anuais de 2018, haja vista que o descumprimento no 3º quadrimestre de 2017, por força do disposto no art. 23 c/c 66 da LRF, o Município possui dois quadrimestres para retorno de 100%, ou seja, o prazo para retorno é no 2º quadrimestre de 2018.

Nas alegações de defesa complementares (fls. 349-420), o Responsável justifica que houve despesas de pessoal computadas no cálculo erroneamente, devido terem sido empenhadas no elemento 11, quando deveriam constar no elemento 94, por serem despesas de carácter indenizatório. Para comprovar o descrito, encaminhou uma planilha com o resumo das despesas (fls. 349-350), empenhos e os Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (fls. 355-397).

Acrescentando, se tratar de verbas indenizatórias, contabilizadas indevidamente no elemento 11, perfazendo um total de R\$ 56.370,24, o que não solucionaria a restrição, devido o valor acima do limite ser de R\$ 562.743,62, porém afetaria a questão do retorno ao limite nos dois quadrimestres subsequentes.

Igualmente para verificação do cumprimento do retorno no segundo quadrimestre de 2018, o Responsável apresenta

como verbas indenizatórias o montante de R\$ 23.703,15 e requer a sua exclusão.

Contudo, com base na documentação (fls. 349-397 e o documento 1 do Anexo deste Relatório), essa Reinstrução aceitou a justificativa elencada quanto a inclusão da dedução da despesa de pessoal no valor de R\$ 56.370,24 pertinente as verbas indenizatórias, e alterou os dados, atingindo um novo limite de 57,47%, conforme quadro 18, item 5.3.2 deste Relatório, contudo, o ajuste não foi suficiente para afastar a presente restrição, tal como o próprio Gestor descreveu.

Com relação a verificação do retorno do 2º quadrimestre de 2018, conforme já mencionado anteriormente será apurado na Prestação de Contas de 2018. Todavia, de acordo com o Processo de Revisão de Certidão - PRC nº. 18/01176377, consta que o Município atingiu o percentual de 55,52% em gastos com pessoal do Poder Executivo, lembramos ainda que mencionado limite também está disponível para consulta no Sistema e-SINGE.

Diante disso, considerando que as medidas adotadas para reduzir os gastos com pessoal não foram suficientes para adequação ao limite, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.2 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015(itens 6.1 e 9.1.2).

(Relatório nº 740/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas à fl. **289** dos autos

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável afirma ter enviado, como parecer do Conselho Municipal do FUNDEB, o comprovante de envio dos dados do SIOPE -Sistema de Orçamento Público em Educação (fls. 149 a 151 dos autos), por entender que a Instrução Normativa TC-20/2015 (art. 7º, III), estaria solicitando a remessa do Parecer e não propriamente das Atas. Mas enfatiza ainda que: “já tomamos as devidas providências para que não ocorra mais este tipo de situação bem como encaminhamos anexo o Parecer das contas do FUNDEB ano 2017 para atender à solicitação”.

No entanto, não consta o referido Parecer das Contas do FUNDEB nos documentos juntados aos autos relacionados à Resposta de Diligência.

De qualquer modo, o Parecer formulado pelo Conselho responsável e que deve compor a prestação de contas do FUNDEB, deve ser fruto de deliberação colegiada e consignar juízo conclusivo sobre a aprovação da aplicação dos recursos.

Assim, da mesma forma, o Relatório de Indicadores do SIOPE (fls. 149-151 dos autos), de longe não atende à obrigação de formular o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Diante do exposto, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 1.227,93**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.797.748,54) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.798.976,47), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 98/99 do processo e item 9.1.3).

(Relatório nº 740/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas à fls. 280-281 e 289 dos autos

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável apenas confirma que a divergência decorre de problemas de ordem contábil, já apurada e notificada pelo Controle Interno, para que não aconteça mais nos próximos exercícios.

Diante disso, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 1.227,93**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 439.361,84) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 438.564,91) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 431,00, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, Quadro 02-A e 4.2, Quadro 11-A e item 9.1.4).

(Relatório nº 740/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas à fls. 281 e 290 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Conforme considerações do item 1.2.1.3 acima, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.5 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 00 (R\$ 999.704,80), 01 (R\$ 432.882,19) e 08 (R\$ 982,96) , em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 9.1.5).

(Relatório nº 740/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas à fls. 281 e 290 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável reconhece que a divergência ocorreu por “falha de controle nos atributos de conta corrente dentro das contas bancárias e de obrigações”, causada por exemplo na receita, “onde no ingresso dos valores, os lançamentos são subdivididos em 60% recursos próprios, 25% educação e 15% saúde, cada qual com sua fonte de destinação de recursos, no entanto, os pagamentos e ou transferências não ocorrem na mesma proporção”, cujas divergências seriam prática comum serem ajustadas no final do exercício. Contudo, isso não teria sido feito pelos setores técnicos ao final do exercício em análise e, como não há ajustes em exercícios encerrados, estará “controlando e fiscalizando para que não mais ocorra”.

Dessa forma, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Item 7, Anexo do Relatório de Instrução – Documento 1 e item 9.1.6)

(Relatório nº 740/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas à fls. 281-282 e **290** dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Justifica o Responsável que o Município vem trabalhando para regularizar essa situação, tendo em vista que está efetuando o registro da receita no momento da arrecadação e não no momento do lançamento.

No entanto, alega dispor de poucos técnicos e por isso não houve tempo para realizar essas atualizações, notando-se ainda que dos 13 itens apurados, somente este do Lançamento da Receita houve problema.

Por fim, afirma que o processo de registro da Receita demandará mudanças, com a necessária alteração da metodologia de controle e contabilização dos tributos, o que demandará também investimentos em treinamento de pessoal e adaptação de sistemas.

Nesse contexto, evidencia-se que a situação irregular permanece em relação ao exercício em análise.

Diante ao exposto, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 2.077.689,65 e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 74.148,89) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação

Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2017, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2017, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 42 do processo e item 9.1.7).

(Relatório nº 740/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas à fls. 282-283 e **291** dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Afirma o Responsável que historicamente o Município não registrava esses ingressos na fonte de recurso específica, porém já teria adaptado o orçamento para efetuar a correção a partir do exercício atual, apenas que não pode mais ajustar o exercício de 2017 já encerrado.

Diante do exposto, visto que as citadas providências podem corrigir a irregularidade apenas para os exercícios subsequentes, mantém-se a restrição em relação ao exercício em análise.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.2 e 9.2.1).

(Relatório nº 740/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas à fls. 283 e **292** dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Assim como alegado no item 1.2.1.2 acima, o Responsável entende que a exigência seria apenas para o envio do Parecer e não a Ata.

Contudo, ressalta-se que o Parecer formulado pelo Conselho responsável deve comprovadamente ser fruto de deliberação colegiada e consignar juízo conclusivo sobre a aprovação das contas.

Assim, conforme anotado no item 6.2, o Parecer (sem assinatura) e os demonstrativos gerados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS (fls. 152-158) não suprem a irregularidade em tela, visto que nem mesmo foi chancelada com a assinatura dos membros do Conselho.

Diante disso, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.3 e 9.2.2).

(Relatório nº 740/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas à fls. 283 e **292** dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável remete a mesma alegação de defesa elencada no item 1.2.2.1.

Destaca-se que o Parecer apresentado à fl. 164, não foi aceito devido à ausência de assinatura dos Conselheiros, portanto não necessariamente pela ausência no envio da Ata.

Diante disso, mantém-se a restrição, por persistir a ausência no envio do Parecer com os requisitos essenciais de evidenciar que o mencionado Parecer resultou da deliberação colegiada.

- 1.2.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.4 e 9.2.3).

(Relatório nº 740/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas à fls 284 e **292** dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável remete a mesma alegação de defesa elencadas nos itens 1.2.2.1 e 1.2.2.2.

Destaca-se que o Parecer apresentado à fl. 159, não foi aceito devido à ausência de assinatura dos Conselheiros, portanto não necessariamente por não ter encaminhado a Ata.

Diante disso, mantém-se a restrição, por persistir a ausência no envio do Parecer com os requisitos essenciais de evidenciar que o mencionado Parecer resultou da deliberação colegiada.

- 1.2.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.5 e 9.2.4).

(Relatório nº 740/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se restrição.

- 1.2.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 9.2.5).

(Relatório nº 740/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas à fls. 284 e **293** dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável remete a mesma alegação de defesa elencadas nos demais Itens relativos aos Pareceres, item 1.2.2.1 até 1.2.2.5.

Destaca-se que o Parecer apresentado à fl. 162, não foi aceito devido à ausência de assinatura dos Conselheiros, portanto, não necessariamente por não ter encaminhado a Ata.

Diante disso, mantém-se a restrição por persistir a ausência no envio do Parecer com os requisitos essenciais de evidenciar que o mencionado Parecer resultou da deliberação colegiada.

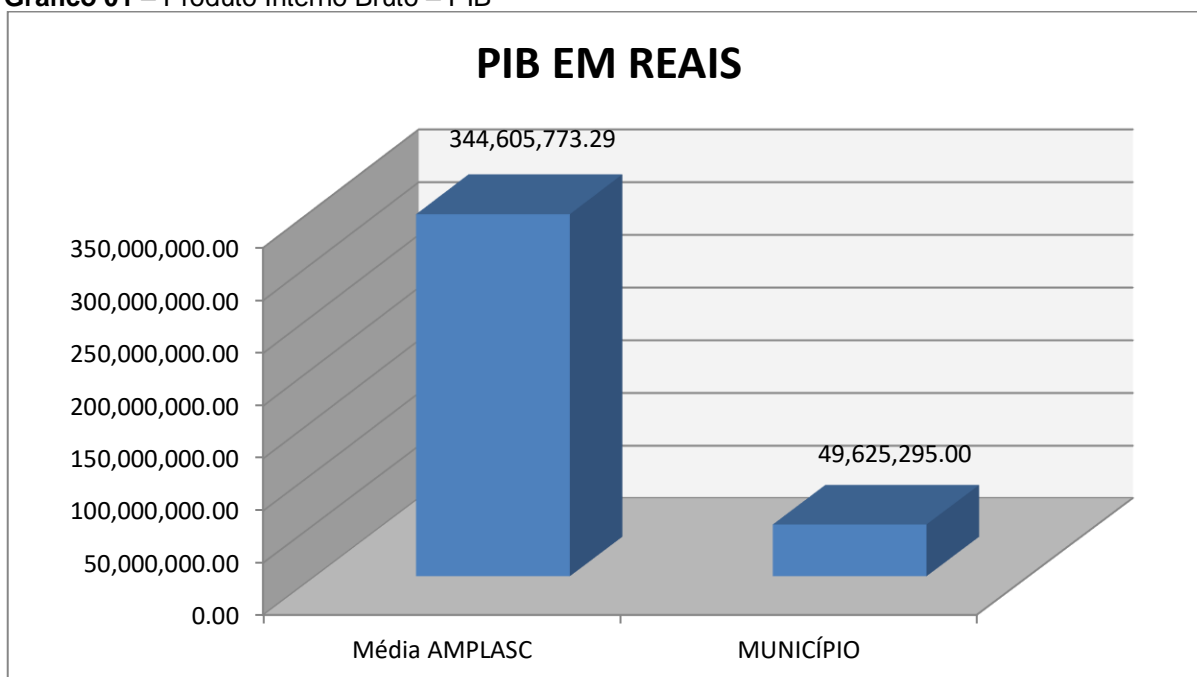
À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2017 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Celso Ramos tem uma população estimada em 2.760¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,72². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 49.625.295,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 17.876,55, considerando uma população estimada em 2015 de 2.776 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2015

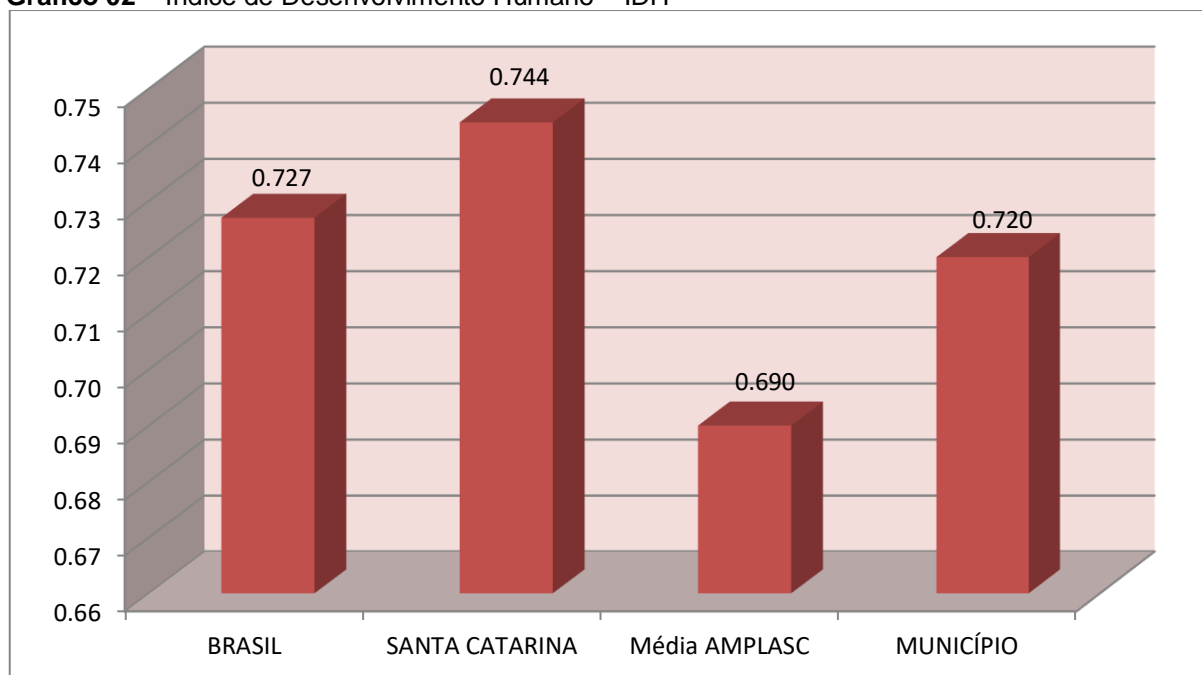
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Celso Ramos encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2017

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou

hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo para revisão, tem-se configurada a seguinte situação:

| LEI | DATA | REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01) | PRAZO PARA REVISÃO |
|--------|------------|---|--------------------|
| 417/03 | 10/12/2003 | II | 2013 |

Fonte: Resposta do Ofício Circular TCE/DMU n.º 92/2018, fls. 186 do Processo.

Portanto, O Município possui Plano Diretor, no entanto, não houve a sua revisão nos termos do art. 40, § 3º da Lei Federal n.º 10.257/2001.

Obs.: Considera-se revisado nos casos de alteração substancial do Plano Diretor, inclusive com a realização de audiências públicas.

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

| LEIS | | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 16.872.166,66 |
|------|----------|---------------------|------------------|---------------|
| PPA | 843/2013 | 24/09/2013 | DESPESA FIXADA | 16.872.166,66 |
| LDO | 954/2016 | Não informado | | |
| LOA | 955/2016 | Não informado | | |

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 438.564,91**, correspondendo a **2,91%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 438.564,91, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 293.788,84 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 144.776,07.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 924.225,79), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2017

| Descrição | Previsão/Autorização | Execução | % Executado |
|--|----------------------|-------------------|-------------|
| RECEITA | 16.769.358,50 | 15.077.148,39 | 89,91 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 19.877.914,66 | 15.515.713,30 | 78,06 |
| Déficit de Execução Orçamentária | | 438.564,91 | |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ R\$ 796,93 refere-se a: (-) cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 431,00 (+) divergência entre transferências financeiras recebidas de concedidas no valor de R\$ 1.227,93 (fls. 98/99 do processo – Restrição 9.1.3).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Celso Ramos nos últimos 5 anos:

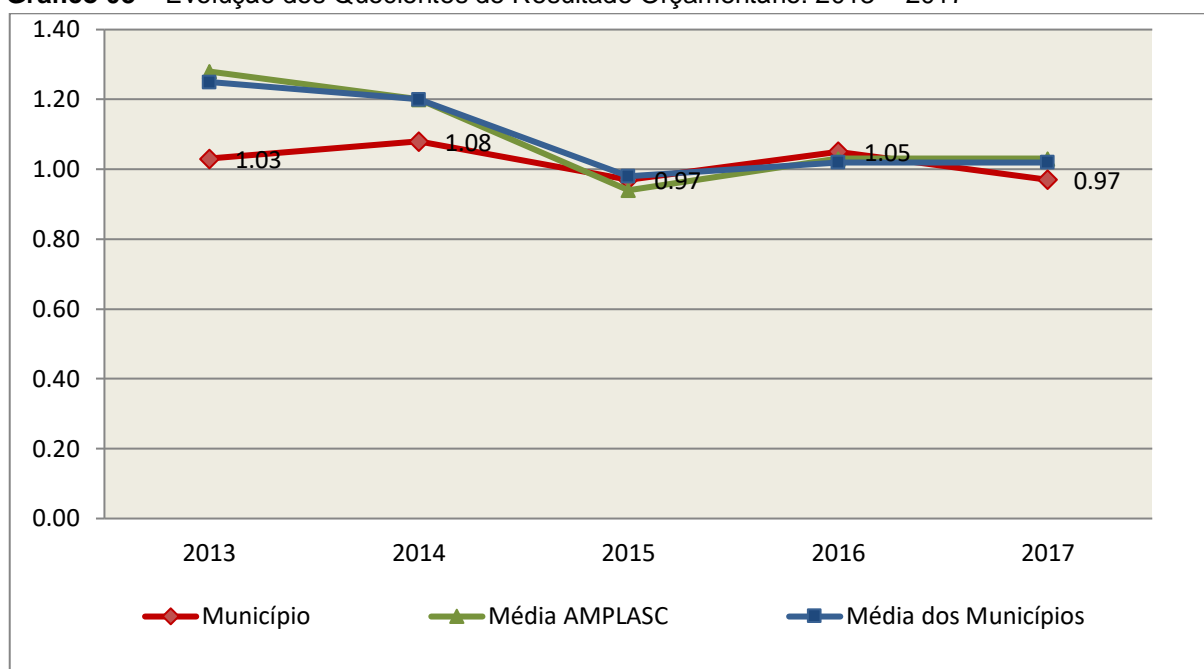
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2013-2017

| ITENS / ANO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Receita realizada | 12.911.232,63 | 15.238.108,30 | 15.316.697,23 | 17.568.829,13 | 15.077.148,39 |
| 2 Despesa executada | 12.538.848,08 | 14.077.717,64 | 15.848.604,98 | 16.781.801,91 | 15.515.713,30 |
| QUOCIENTE | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | 1,03 | 1,08 | 0,97 | 1,05 | 0,97 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 15.077.148,39**, equivalendo a **89,91%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

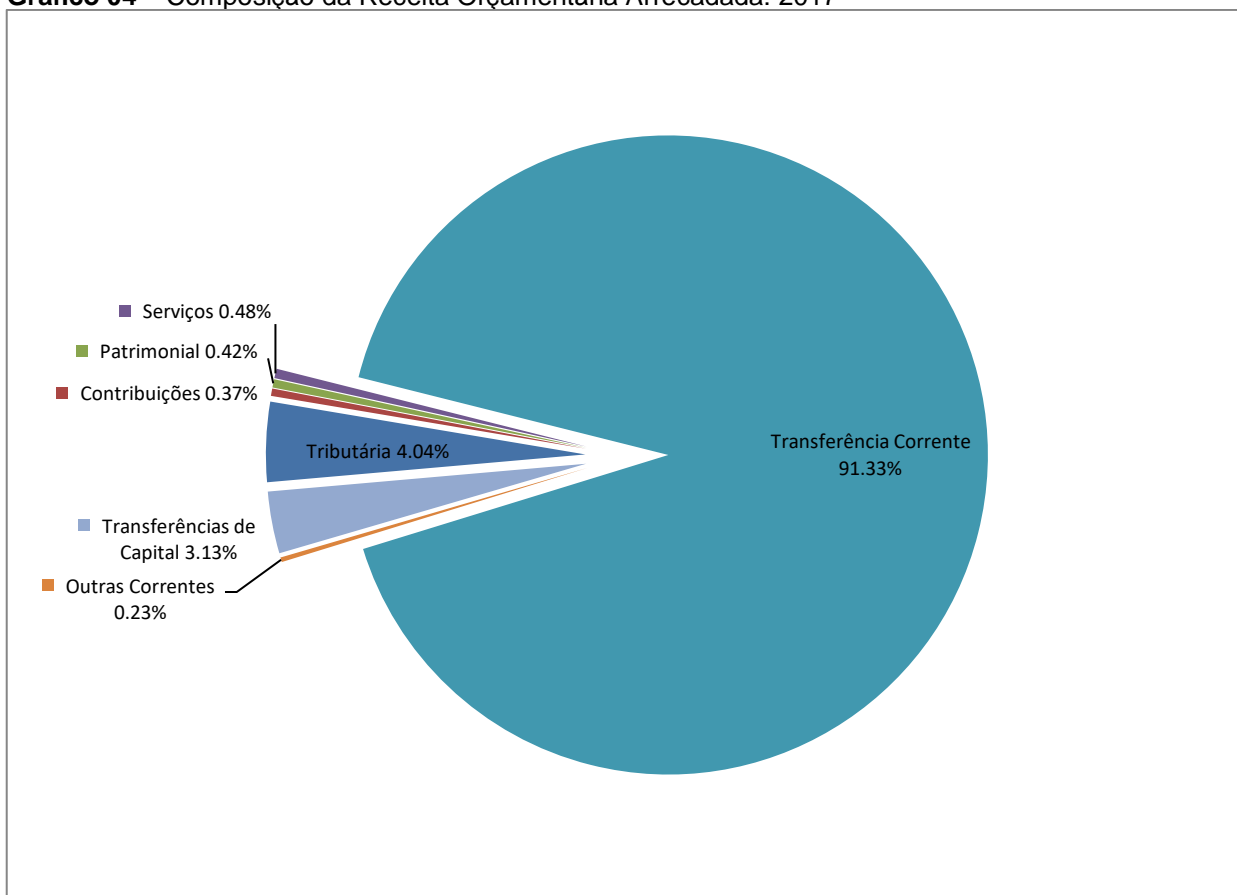
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2017

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADÇÃO | % ARRECADADO |
|--------------------|--------------|------------|--------------|
| Receita Tributária | 1.033.693,46 | 608.445,74 | 58,86 |

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADADAÇÃO | % ARRECADADO |
|---------------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| Receita de Contribuições | 60.000,00 | 56.156,97 | 93,59 |
| Receita Patrimonial | 30.897,25 | 63.270,36 | 204,78 |
| Receita de Serviços | 3.865,72 | 71.809,31 | 1.857,59 |
| Transferências Correntes | 13.819.975,11 | 13.770.026,49 | 99,64 |
| Outras Receitas Correntes | 13.891,46 | 35.379,08 | 254,68 |
| RECEITA CORRENTE | 14.962.323,00 | 14.605.087,95 | 97,61 |
| Operações de Crédito | 1.800.000,00 | - | - |
| Alienação de Bens | 7.035,50 | - | - |
| Transferências de Capital | - | 472.060,44 | - |
| RECEITA DE CAPITAL | 1.807.035,50 | 472.060,44 | 26,12 |
| TOTAL DA RECEITA | 16.769.358,50 | 15.077.148,39 | 89,91 |

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2017

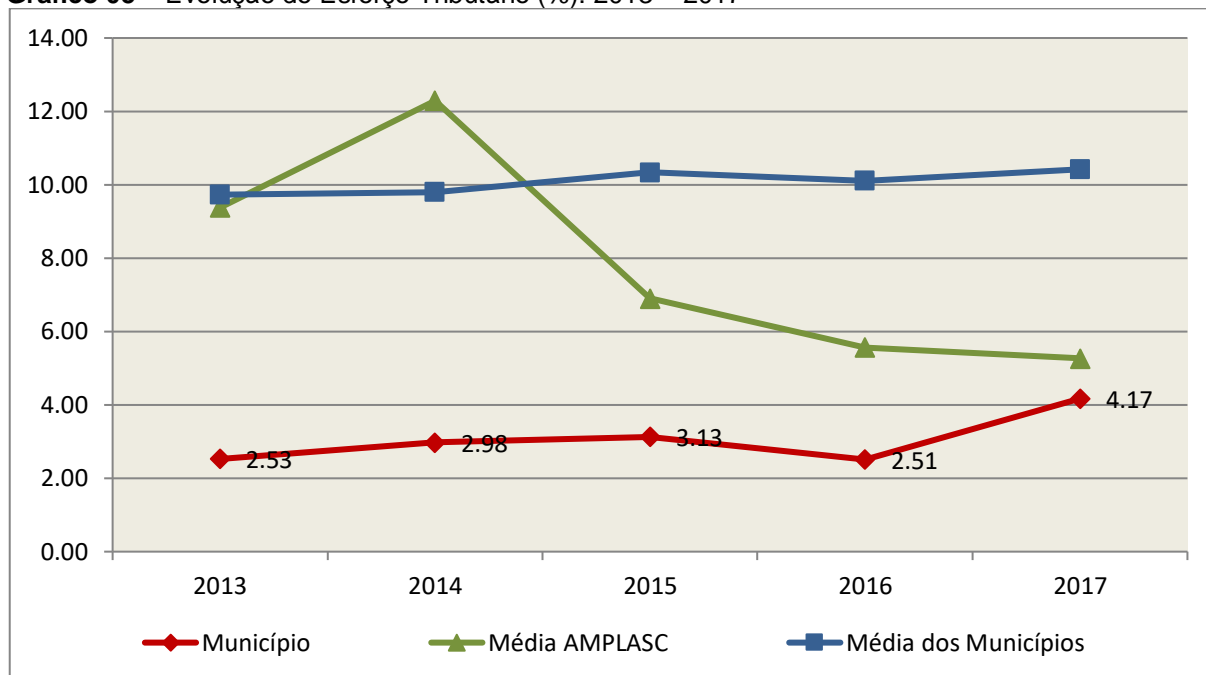


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **91,33%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2013 – 2017

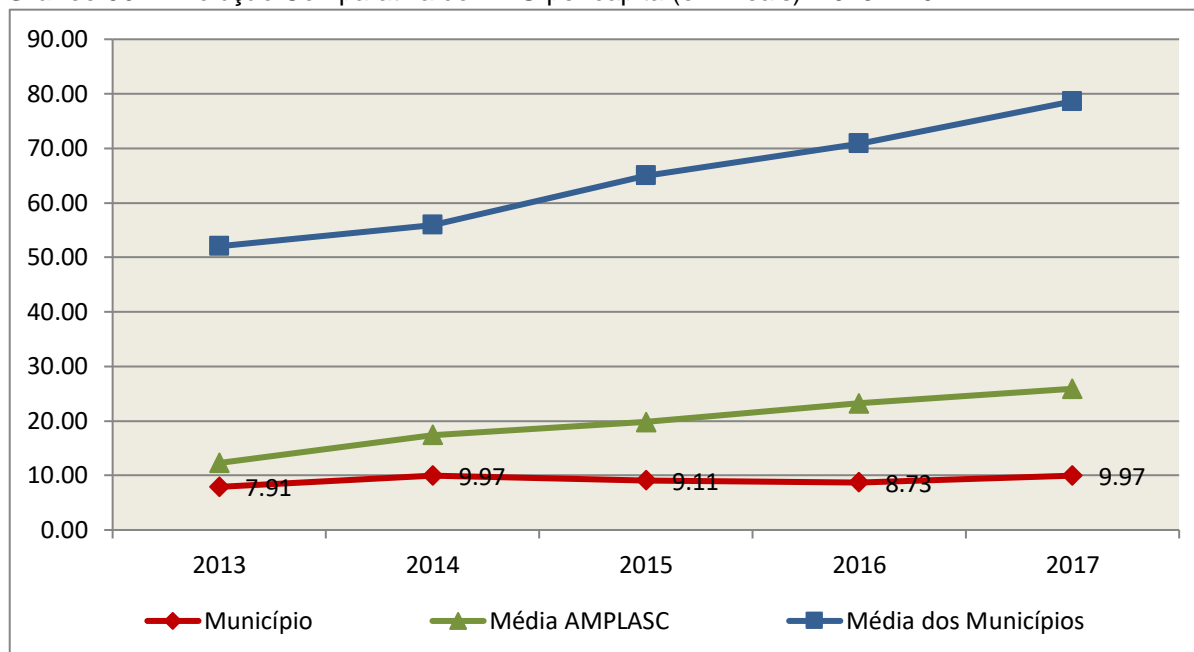


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

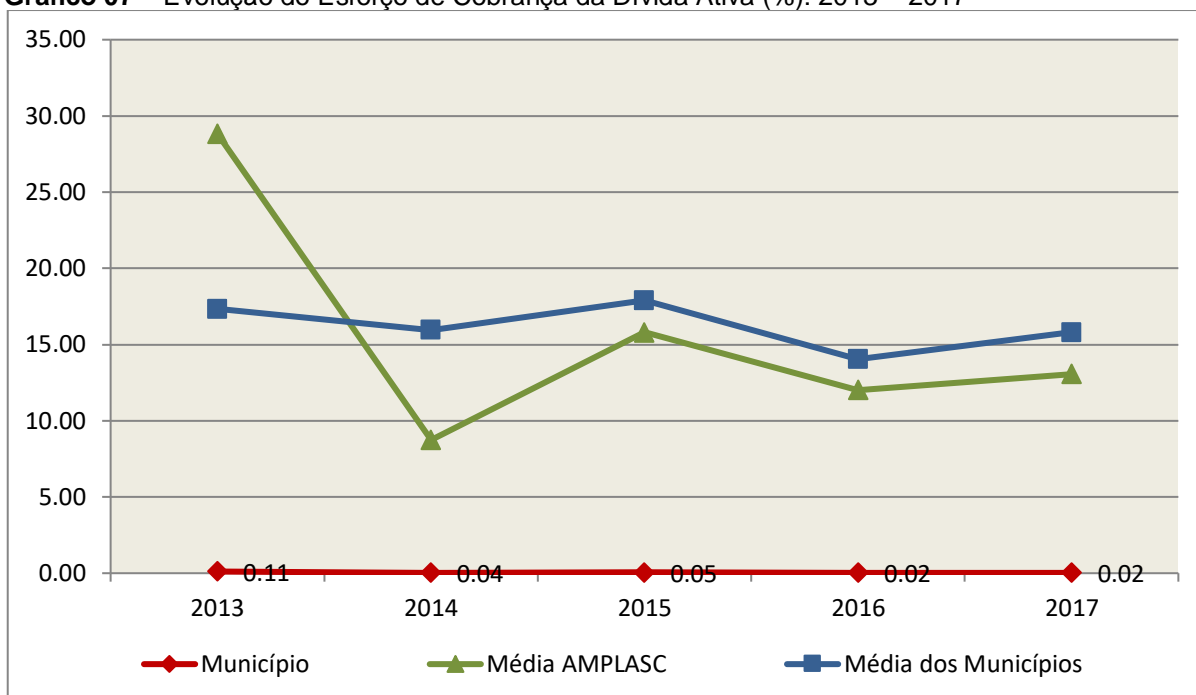
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2017

| Saldo Anterior | Inscrição/Transferências/Atualização | Recebimento | Transferências/Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------|---------------|
| 69.928.172,21 | 20.600,00 | 13.422,70 | 20.600,00 | 69.914.749,51 |

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2017

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01-Legislativa | 653.873,66 | 653.729,72 | 99,98 |
| 04-Administração | 2.196.936,71 | 2.135.863,36 | 97,22 |
| 06-Segurança Pública | 60.364,38 | 56.000,95 | 92,77 |
| 08-Assistência Social | 1.356.073,03 | 1.063.677,44 | 78,44 |
| 10-Saúde | 3.381.935,59 | 3.057.658,54 | 90,41 |
| 12-Educação | 4.597.508,25 | 4.173.931,38 | 90,79 |
| 14-Direitos da Cidadania | 256.703,13 | 144.292,20 | 56,21 |
| 15-Urbanismo | 1.076.932,55 | 877.304,75 | 81,46 |
| 16-Habitação | 416.579,63 | 130.947,70 | 31,43 |
| 17-Saneamento | 10.788,12 | 4.199,14 | 38,92 |
| 18-Gestão Ambiental | 12.000,00 | 27,00 | 0,23 |
| 20-Agricultura | 1.151.270,37 | 948.599,41 | 82,40 |
| 26-Transporte | 3.637.560,51 | 1.267.704,65 | 34,85 |
| 27-Desporto e Lazer | 484.228,10 | 456.728,20 | 94,32 |
| 28-Encargos Especiais | 574.160,63 | 545.048,86 | 94,93 |

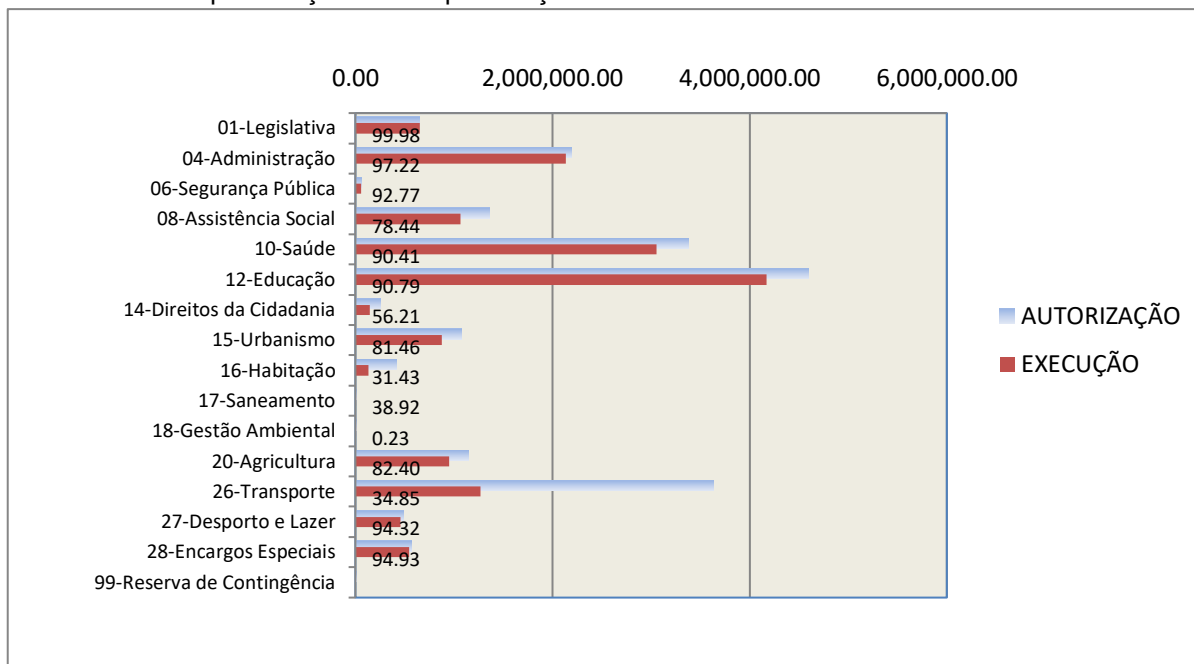
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 99-Reserva de Contingência | 11.000,00 | - | - |
| TOTAL DA DESPESA | 19.877.914,66 | 15.515.713,30 | 78,06 |

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2017



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2013 – 2017

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 01-Legislativa | 442.292,05 | 568.392,66 | 537.305,97 | 603.575,42 | 653.729,72 |
| 04-Administração | 1.479.357,15 | 1.857.266,22 | 2.052.113,94 | 1.952.805,08 | 2.135.863,36 |
| 06-Segurança Pública | - | 6.066,50 | 14.839,00 | 12.137,95 | 56.000,95 |
| 08-Assistência Social | 989.961,44 | 862.432,85 | 981.150,81 | 962.117,08 | 1.063.677,44 |

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 10-Saúde | 2.466.003,81 | 2.528.982,00 | 2.945.316,25 | 2.880.655,60 | 3.057.658,54 |
| 12-Educação | 3.483.729,16 | 3.578.688,84 | 4.061.521,62 | 4.343.800,99 | 4.173.931,38 |
| 14-Direitos da Cidadania | 1.400,00 | 60.200,65 | 134.757,97 | 127.050,83 | 144.292,20 |
| 15-Urbanismo | 680.668,76 | 713.645,92 | 842.782,50 | 915.435,83 | 877.304,75 |
| 16-Habitação | - | 78.606,33 | 407.826,87 | 457.775,41 | 130.947,70 |
| 17-Saneamento | 19.712,19 | 2.165,60 | - | - | 4.199,14 |
| 18-Gestão Ambiental | - | - | 24,22 | 36,00 | 27,00 |
| 20-Agricultura | 639.524,93 | 1.268.989,14 | 1.008.893,44 | 968.768,12 | 948.599,41 |
| 26-Transporte | 1.406.105,84 | 1.463.917,05 | 1.758.803,85 | 2.570.385,71 | 1.267.704,65 |
| 27-Desporto e Lazer | 303.969,12 | 239.817,96 | 301.688,68 | 281.124,38 | 456.728,20 |
| 28-Encargos Especiais | 626.123,63 | 848.545,92 | 801.579,86 | 706.133,51 | 545.048,86 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 12.538.848,08 | 14.077.717,64 | 15.848.604,98 | 16.781.801,91 | 15.515.713,30 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2017

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 27.506,92 | 0,25 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 245.840,38 | 2,24 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 249.046,43 | 2,27 |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 38.322,81 | 0,35 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.112.974,41 | 28,32 |
| Cota-Parte do IPVA | 283.755,32 | 2,58 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 45.015,74 | 0,41 |
| Cota-Parte do FPM | 6.383.374,71 | 58,08 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014 | 292.783,86 | 2,66 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F. | 283.778,41 | 2,58 |
| Cota-Parte do ITR | 7.018,18 | 0,06 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 10.984,08 | 0,10 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 9.150,38 | 0,08 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 1.603,21 | 0,01 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação) | 10.991.154,84 | 100,00 |

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014 | 292.783,86 | |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F. | 283.778,41 | |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde) | 10.414.592,57 | 100,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2017

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|--|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 16.576.893,82 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 1.971.805,87 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 14.605.087,95 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Celso Ramos (em Reais): 2017

| ATIVO | 2016 | 2017 | PASSIVO | 2016 | 2017 |
|-------------------------------|--------------|------------|---|------------|--------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 1.285.406,17 | 975.942,09 | PASSIVO CIRCULANTE | 413.850,48 | 1.053.860,95 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.262.546,79 | 920.529,51 | Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo | 112.337,78 | 693.333,12 |
| Créditos a Curto Prazo | 3.469,04 | 10.646,34 | Fornecedores e Contas a Pag | 237.838,73 | 240.174,72 |
| Dívida Ativa Tributária | 2.602,38 | 3.757,58 | | | |

| ATIVO | 2016 | 2017 | PASSIVO | 2016 | 2017 |
|--|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| Dívida Ativa Não Tributária | 866,66 | 6.888,76 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 8.705,25 | 8.705,25 |
| <u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u> | 2.586,00 | 3.876,77 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 56.463,49 | 111.647,86 |
| <u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u> | 16.804,34 | 40.889,47 | | | |
| <u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u> | - | - | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 15.064.273,25 | 15.879.776,83 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 359.472,21 | 353.472,21 |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u> | 64.831,08 | 44.231,08 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 359.472,21 | 353.472,21 |
| Créditos a Longo Prazo | 60.655,58 | 40.055,58 | | | |
| Dívida Ativa Tributária | 69.828.005,18 | 69.816.005,18 | | | |
| Dívida Ativa Não Tributária | 96.697,99 | 88.097,99 | TOTAL DO PASSIVO | 773.322,69 | 1.407.333,16 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | - | -69.864.047,59 | | | |
| Demais Créditos e Valores à Longo Prazo | 4.175,50 | 4.175,50 | | | |
| <u>Imobilizado</u> | 14.999.442,17 | 15.835.545,75 | | | |
| Bens Móveis | 9.996.559,53 | 10.205.898,19 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 15.576.356,73 | 15.448.385,76 |
| Bens Imóveis | 5.002.882,64 | 5.629.647,56 | Patrimônio Social e Capital Social | 28.100.487,31 | 28.100.487,31 |
| | | | Resultados Acumulados | -12.524.130,58 | -12.652.101,55 |
| | | | Resultado do Exercício | -56.561.089,09 | -127.970,97 |
| | | | Resultado de Exercícios Anteriores | 44.036.958,51 | -12.524.130,58 |
| TOTAL | 16.349.679,42 | 16.855.718,92 | TOTAL | 16.349.679,42 | 16.855.718,92 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 484.863,95** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,48** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 439.361,84** passando de um Superávit de R\$ 924.225,79 para um Superávit de **R\$ 484.863,95**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 440.895,67**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2016 - 2017

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Varição |
|-------------------------------------|----------------------|--------------------|--------------------|
| Ativo Financeiro | 1.265.132,79 | 924.406,28 | -340.726,51 |
| Passivo Financeiro | 340.907,00 | 439.542,33 | 98.635,33 |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 924.225,79 | 484.863,95 | -439.361,84 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ R\$ 796,93 refere-se a: (-) cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 431,00 (+) divergência entre transferências financeiras recebidas de concedidas no valor de R\$ 1.227,93 (fls. 98/99 do processo – Restrição 9.1.3).

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Celso Ramos, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

| FORTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|---|---------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 00 - Recursos Ordinários | -3.188,47 | DÉFICIT |
| 01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação | -500.099,88 | DÉFICIT |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde | 1.450.747,78 | SUPERAVIT |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS | 0,00 | SUPERAVIT |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 0,00 | SUPERAVIT |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.468,78 | SUPERAVIT |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | -7.309,67 | DÉFICIT |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 0,00 | SUPERAVIT |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 0,00 | SUPERAVIT |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 0,00 | SUPERAVIT |
| 12 Convênio de Trânsito - Prefeitura | 0,00 | SUPERAVIT |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 221.957,44 | 57.256,14 | SUPERAVIT |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 279.213,58 | | |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 0,00 | SUPERAVIT |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 77.465,99 | SUPERAVIT |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 2.766,41 | SUPERAVIT |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 370.514,07 | SUPERAVIT |

| FORNE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|---|---------------------|
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 71.846,38 | SUPERAVIT |
| 36 - Salário-Educação | 22.189,01 | SUPERAVIT |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 637,41 | SUPERAVIT |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 114.754,98 | SUPERAVIT |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 2.151.838,54 | SUPERAVIT |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 0,00 | SUPERAVIT |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 0,00 | SUPERAVIT |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 0,00 | SUPERAVIT |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 0,00 | SUPERAVIT |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 0,00 | SUPERAVIT |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 0,00 | SUPERAVIT |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 0,00 | SUPERAVIT |
| 80 - Outras Especificações | 0,00 | SUPERAVIT |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | SUPERAVIT |
| 95 - Antecipação de Depósitos Judiciais | 0,00 | SUPERAVIT |
| TOTAL RECURSOS VINCULADOS | 3.810.887,47 | |
| 00 - Recursos Ordinários | -3.326.023,52 | DÉFICIT |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS | -3.326.023,52 | |

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2013 – 2017

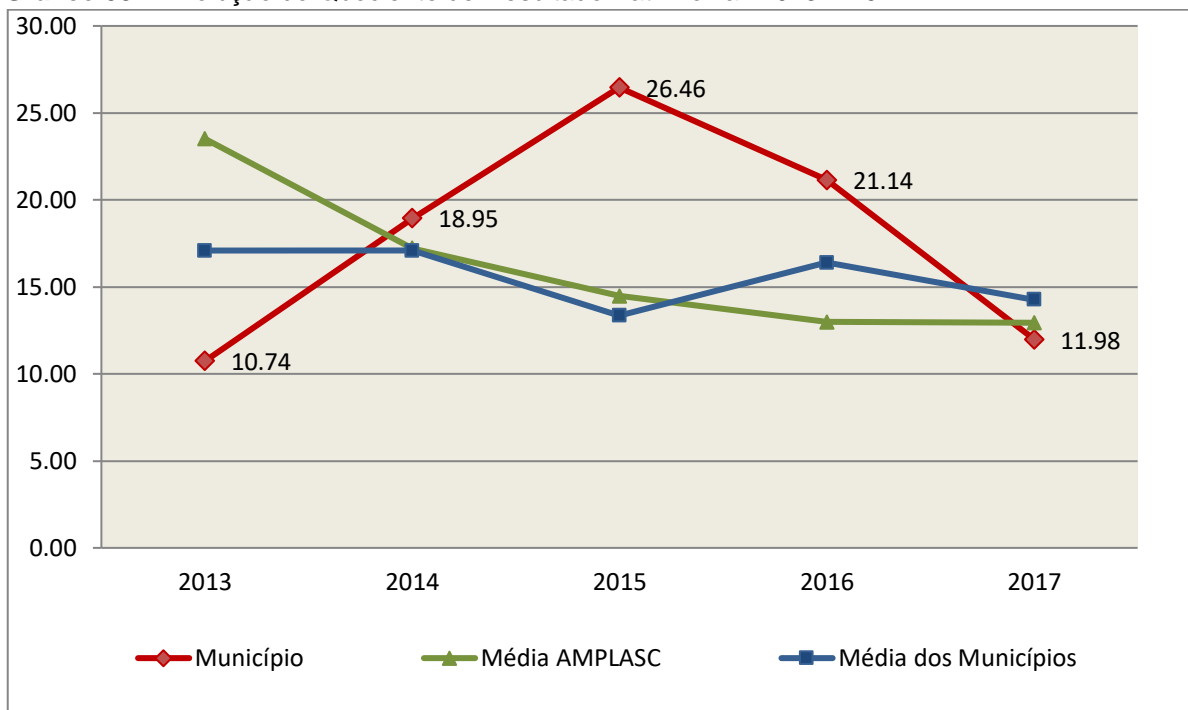
| ITENS / ANO | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Despesa Executada | 12.538.848,08 | 14.077.717,64 | 15.848.604,98 | 16.781.801,91 | 15.515.713,30 |
| 2 Restos a Pagar | 1.155.513,70 | 631.997,03 | 827.876,97 | 284.443,51 | 379.509,21 |
| 3 Ativo Financeiro | 722.307,25 | 1.345.789,10 | 1.055.373,01 | 1.265.132,79 | 924.406,28 |
| 4 Passivo Financeiro | 1.220.764,12 | 683.795,31 | 918.203,36 | 340.907,00 | 439.542,33 |
| 5 Ativo Real | 27.209.796,27 | 29.665.693,30 | 74.971.321,38 | 16.349.679,42 | 16.855.718,92 |
| 6 Passivo Real | 2.533.513,18 | 1.565.205,99 | 2.833.875,56 | 773.322,69 | 1.407.333,16 |
| QUOCIENTES | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Resultado Patrimonial (5÷6) | 10,74 | 18,95 | 26,46 | 21,14 | 11,98 |
| Situação Financeira (3÷4) | 0,59 | 1,97 | 1,15 | 3,71 | 2,10 |
| Restos a Pagar (2÷1)*100 | 9,22 | 4,49 | 5,22 | 1,69 | 2,45 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2013 – 2017



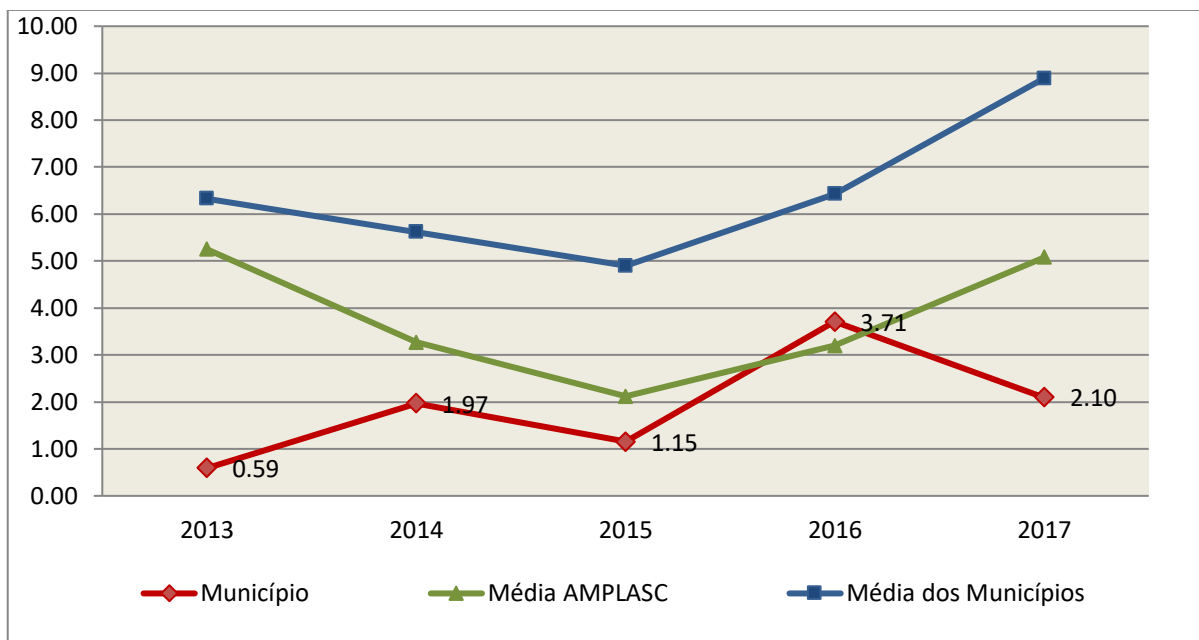
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2017 o Ativo Real apresenta-se **11,98** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

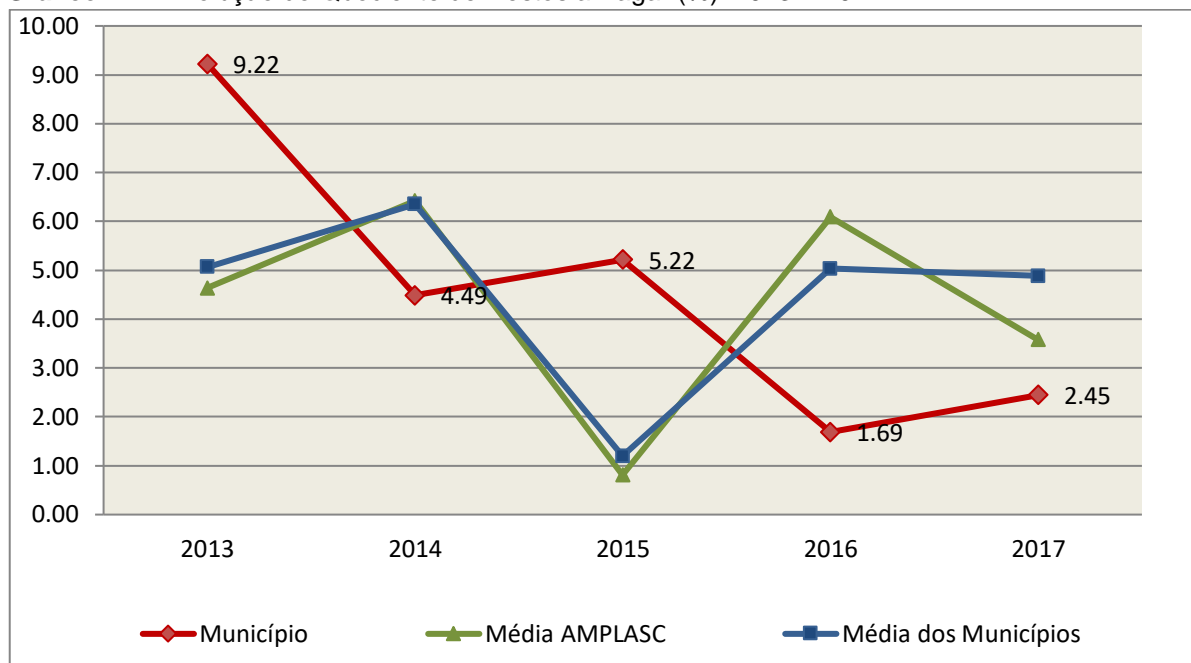
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2017 o Ativo Financeiro representa **2,10** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Celso Ramos é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **2,45%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2017 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.152.980,75** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **20,67%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 590.791,86**, representando **5,67%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2017

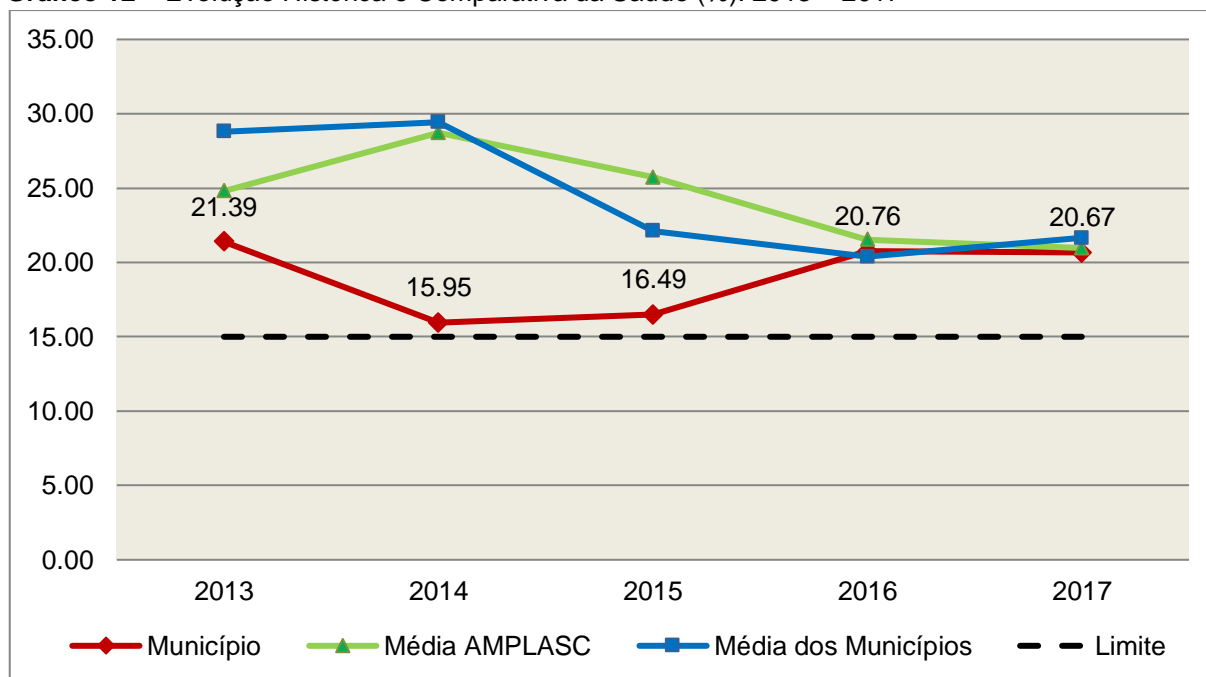
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 10.414.592,57 | 100,00 |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.057.658,54 | 29,36 |
| Atenção Básica | 3.034.409,73 | 29,14 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.083,33 | 0,10 |
| Vigilância Sanitária | 13.165,48 | 0,13 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 904.677,79 | 8,69 |
| Total das Despesas para Efeito do Cálculo | 2.152.980,75 | 20,67 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 1.562.188,89 | 15,00 |
| Valor Acima do Limite | 590.791,86 | 5,67 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Celso Ramos em 2017 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2017) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.609.023,61** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **32,84%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 861.234,90**, representando **7,84%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2017

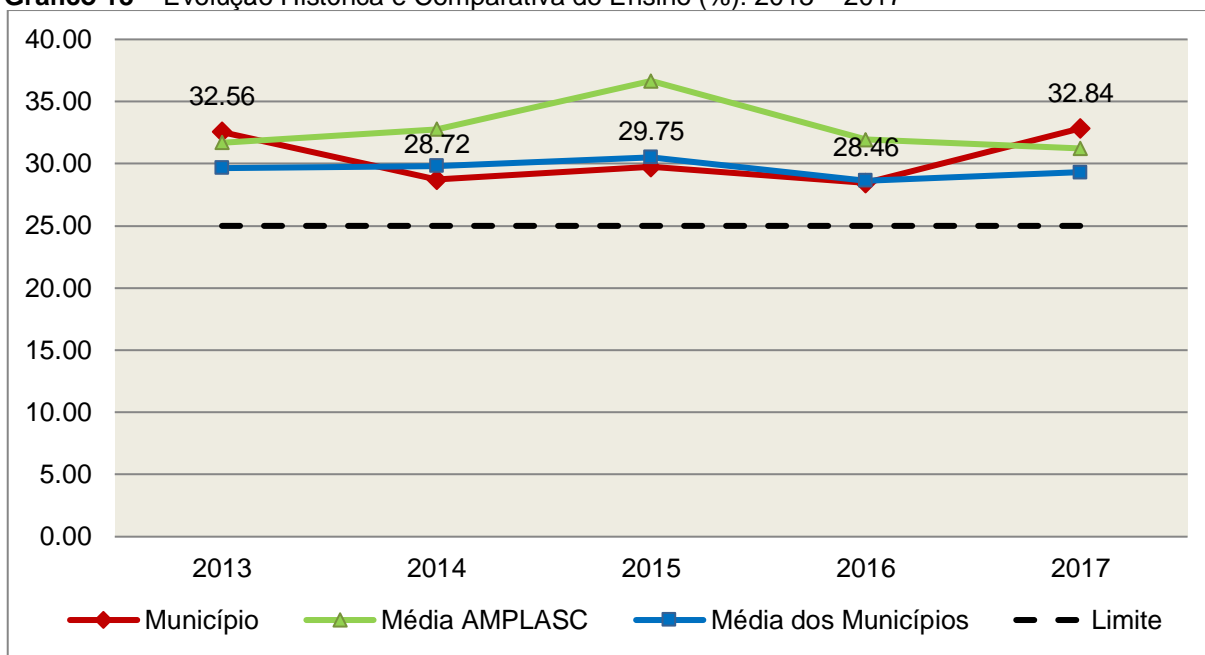
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 10.991.154,84 | 100,00 |
| Valor Aplicado Educação Infantil | 536.202,37 | 4,88 |
| Educação Infantil | 536.202,37 | 4,88 |
| Valor Aplicado Ensino Fundamental | 3.597.522,68 | 32,73 |
| Ensino Fundamental | 3.597.522,68 | 32,73 |
| (-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional* | 524.701,44 | 4,77 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 3.609.023,61 | 32,84 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 2.747.788,71 | 25,00 |
| Valor Acima do Limite (25%) | 861.234,90 | 7,84 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Celso Ramos em 2017 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.387.707,43**, equivalendo a **71,42%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2017

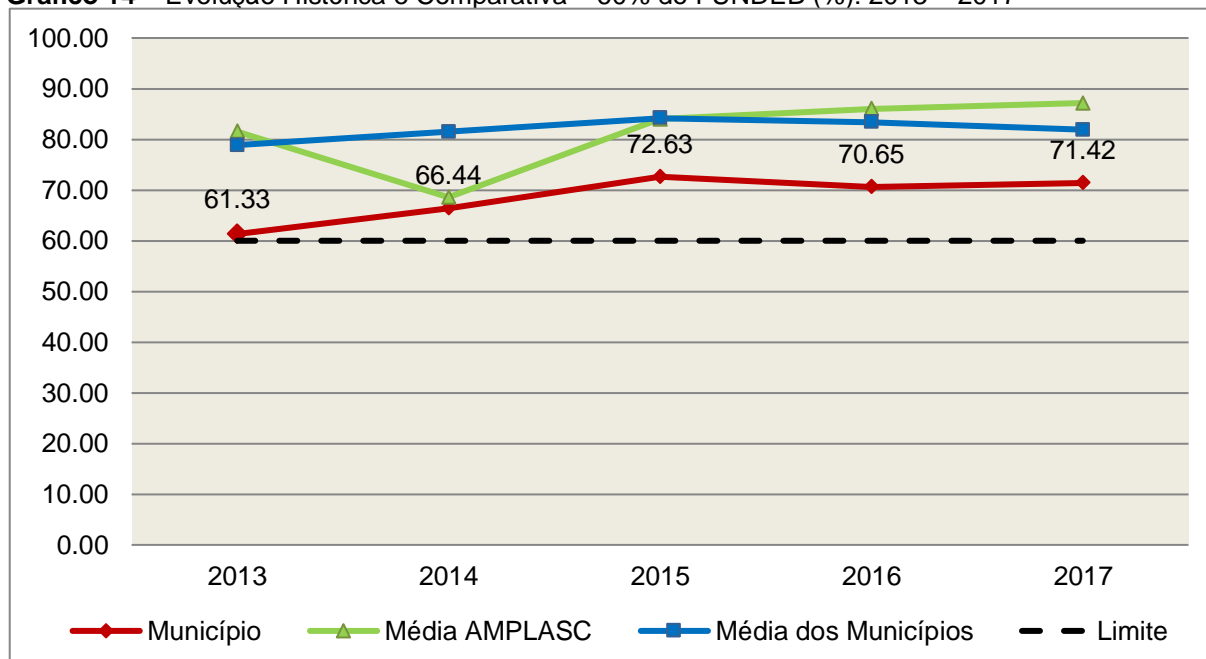
| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 1.942.916,65 |
| Total dos recursos oriundos do FUNDEB | 1.942.916,65 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 1.165.749,99 |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB | 1.387.707,43 |
| Valor Acima do Limite | 221.957,44 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.885.660,51**, equivalendo a **97,05%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2017

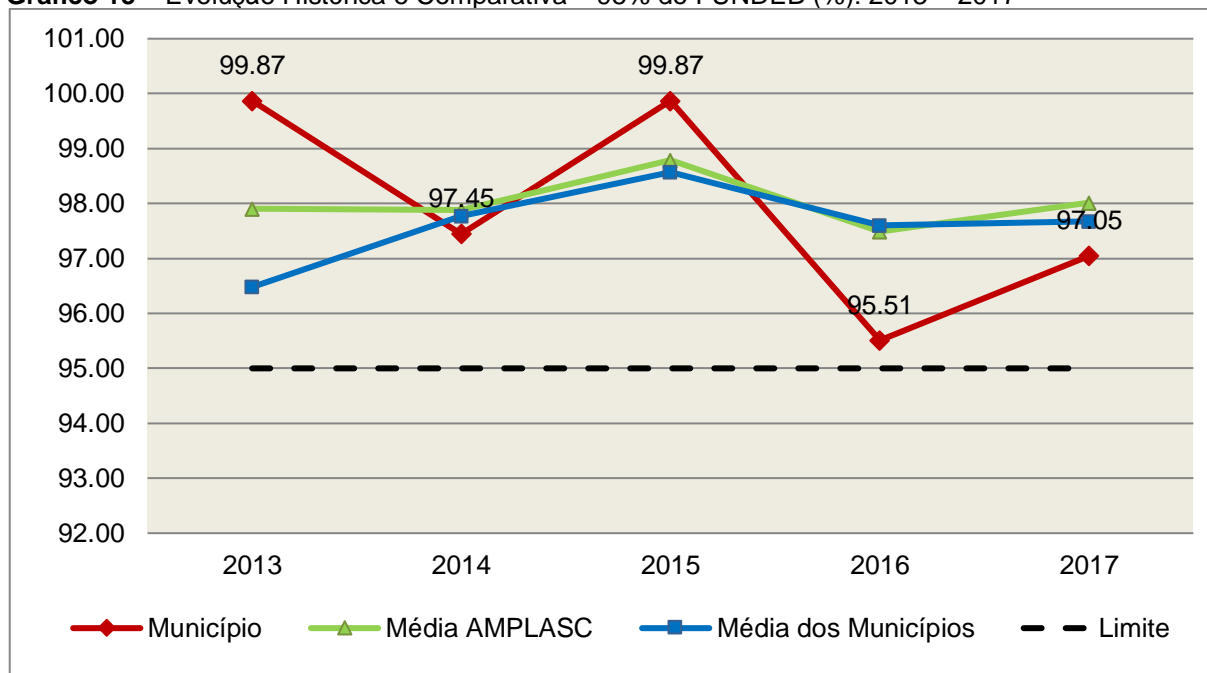
| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 1.942.916,65 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 1.845.770,82 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * | 1.885.660,51 |
| Valor Acima do Limite | 39.889,69 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Celso Ramos ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 81.838,70, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2017: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|---|------------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2017 | 57.256,14 |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 0,00 |
| (=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados | 57.256,14 |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2017

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 14.605.087,95 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 8.763.052,77 | 60,00 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 8.393.120,87 | 57,47 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 538.137,73 | 3,68 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 8.931.258,60 | 61,15 |
| Valor Acima do Limite (60%) | 168.205,83 | 1,15 |

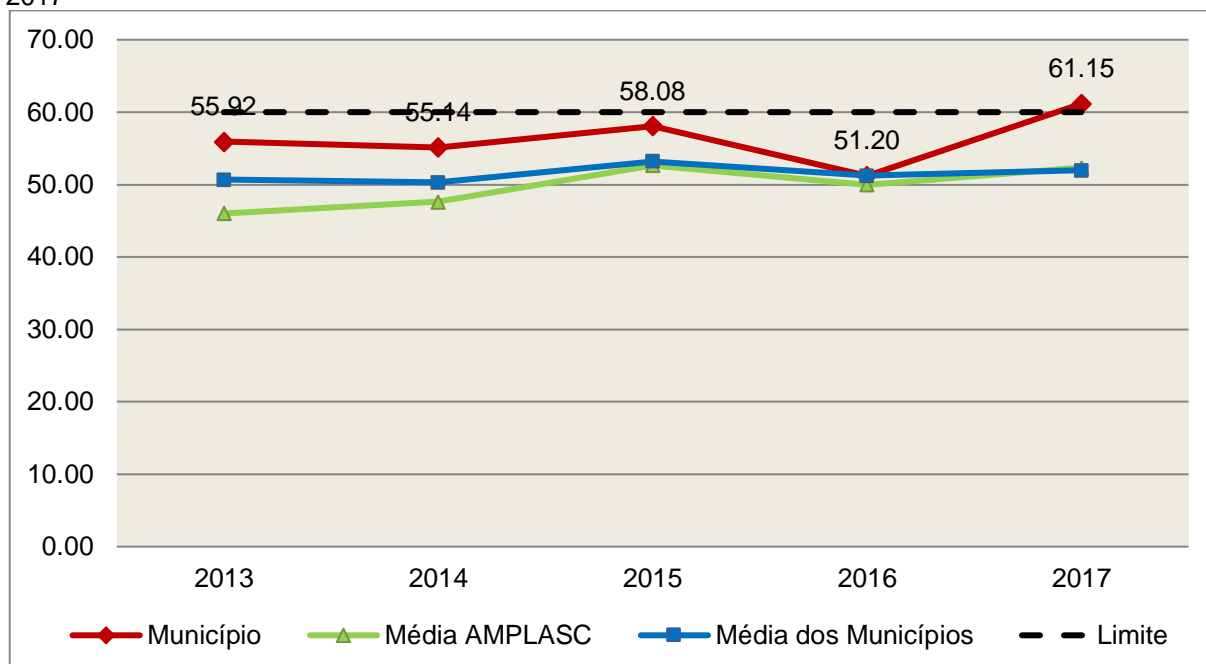
Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **61,15%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** o limite contido no

artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Celso Ramos, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2017

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|---------------|--------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 14.605.087,95 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 7.886.747,49 | 54,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 8.449.491,11 | 57,85 |
| Pessoal e Encargos* | 8.449.491,11 | 57,85 |

| | | |
|--|---------------------|--------------|
| Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo** | 56.370,24 | 0,39 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 8.393.120,87 | 57,47 |
| Valor Acima do Limite (54%) | 506.373,38 | 3,47 |

Fonte: * Sistema e-Sfinge/4Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **57,47%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Embora o Poder Executivo tenha extrapolado o limite estabelecido no art. 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 no exercício de 2017, o artigo 23 da referida Lei estabelece que o percentual excedente deverá ser reconduzido ao limite nos dois quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre.

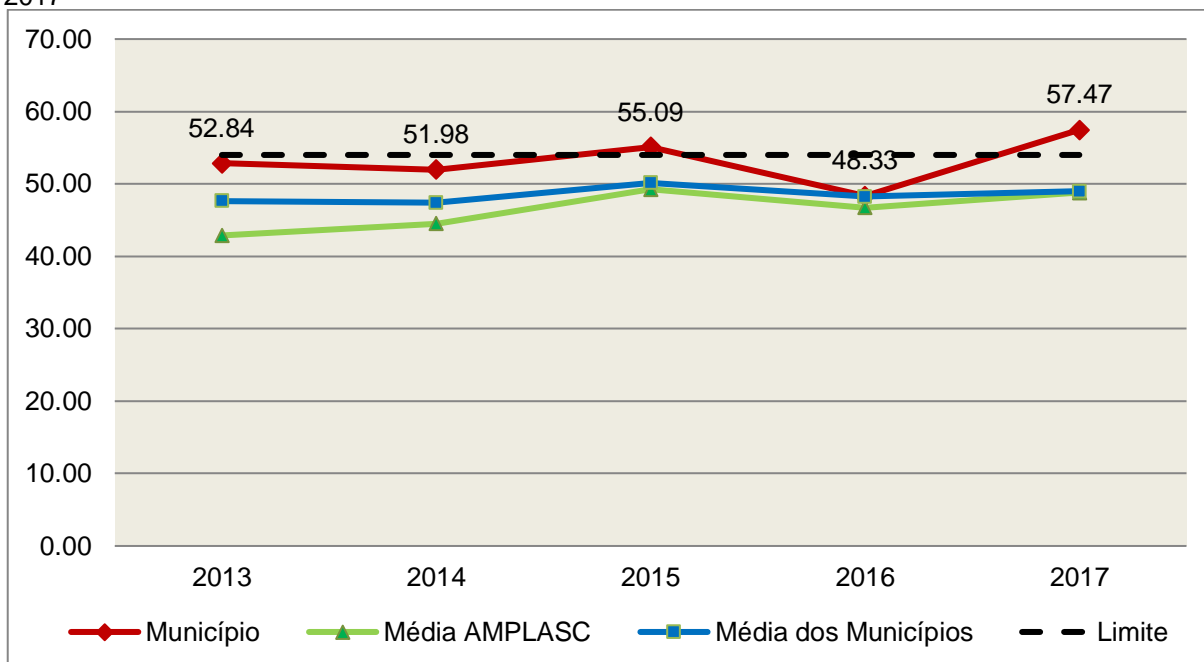
Conforme estabelece o art. 66, os prazos definidos no Caput do art. 23 da L.C. nº 101/00 para a recondução ao limite serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto - PIB por período igual ou superior a quatro trimestres. A citada norma define baixo crescimento como o índice inferior a 1% (um por cento) apurado pela Taxa de Crescimento Real do PIB Acumulada nos Últimos Quatro Trimestres (variação em volume em relação ao mesmo período do ano anterior -%), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

No caso em questão, verifica-se que o PIB nacional, do exercício de 2017 ficou acima de 1%.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2017

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 14.605.087,95 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 876.305,28 | 6,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 538.137,73 | 3,68 |
| Pessoal e Encargos* | 538.137,73 | 3,68 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 538.137,73 | 3,68 |
| Valor Abaixo do Limite (6%) | 338.167,55 | 2,32 |

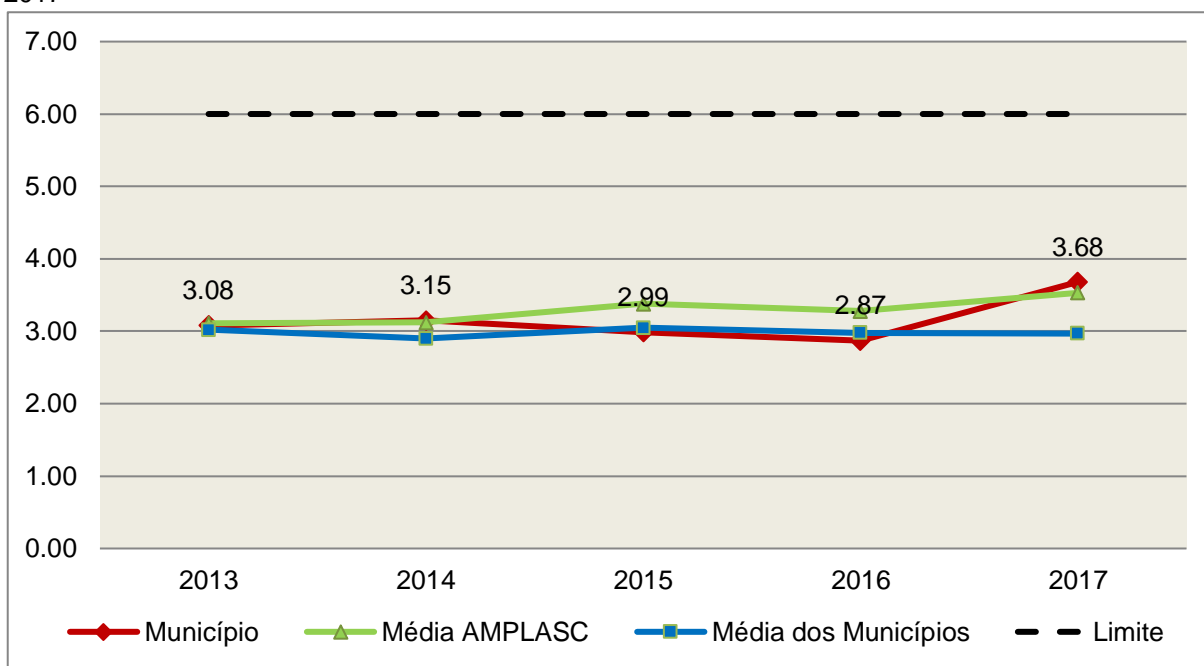
Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,68%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo **Município de Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não foi encaminhado, em desatendimento em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Registra-se que o documento anexado às fls. 149/151 do processo refere-se a demonstrativo gerado Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de

incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua

convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Celso Ramos, constata-se que o Parecer do

Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Registra-se que os documentos anexados às fls. 152/158 do processo refere-se a demonstrativos gerados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Celso Ramos, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi encaminhado. Contudo, sem assinatura e sem a remessa de Ata (fls. 164), não restando evidenciado que o mencionado Parecer é fruto de deliberação colegiada do Conselho, motivo pelo qual, considera-se como não remetido, em desatendimento ao que dispõe do art. 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Registra-se que não foi encaminhado o Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação e/ou a avaliação de cumprimento dos referidos planos.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social foi encaminhado. Contudo, sem assinatura e sem a remessa de Ata (fls. 159/160), em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar foi encaminhado. Contudo, sem assinatura e sem a remessa de Ata (fls. 161), em desatendimento ao que dispõe do art. art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Celso Ramos, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso foi encaminhado. Contudo, sem assinatura e sem a remessa de Ata (fls. 162/163), em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no

momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação

vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

- b) lançamento, quando for o caso; e
c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Celso Ramos**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

| I – QUANTO À FORMA | |
|--|--|
| Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016) | Análise prejudicada em razão da data do acesso ao Portal da Transparência |
| Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |

| I – QUANTO AO CONTEÚDO | |
|--|----------------|
| DESPESA | |
| (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
| a) o valor do empenho, liquidação e pagamento | CUMPRIU |
| b) o número do empenho | CUMPRIU |
| c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto | CUMPRIU |
| d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários | CUMPRIU |
| e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo | CUMPRIU |
| f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso | CUMPRIU |

| RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
|--|-------------------|
| a) previsão | CUMPRIU |
| b) lançamento | DESCUMPRIU |
| c) arrecadação | CUMPRIU |

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 14/12/2017
(Anexo do Relatório de Instrução – Documento 1)

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI⁶, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de

⁶ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite⁷, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Celso Ramos**, referente ao exercício de 2017.

Quadro 21 – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2017

| INDICADORES | META 2017 | RESULTADO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|--|-----------|-----------|---------------------|
| 1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). | 0.00 | 2.00 | Não Atingiu |
| 2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados. | N/A | N/A | Não aplicável |
| 3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida. | 100.00 | 93.33 | Não Atingiu |
| 4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |
| 5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |
| 6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes. | 100.00 | ND | Análise Prejudicada |

⁷ Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

| | | | |
|--|--------------------|--------------------|---------------------|
| 7 – Número de casos autóctones de malária. | Não aplicável à SC | Não aplicável à SC | Não aplicável |
| 8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. | 100.00 | 81.94 | Não Atingiu |
| 11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária. | 0.40 | 1.19 | Atingiu |
| 12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. | 0.50 | 0.46 | Não Atingiu |
| 13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. | 70.00 | 9.68 | Não Atingiu |
| 14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos. | 40.00 | 9.68 | Atingiu |
| 15 – Taxa de mortalidade infantil. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |
| 18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF). | 100.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica. | 80.00 | 100.00 | Atingiu |
| 20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |
| 21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica. | N/A | N/A | Não aplicável |
| 22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. | 4.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 23 - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho. | 100.00 | ND | Análise Prejudicada |

Fonte: http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?PACTO_2017-2021/DEF/pacto_2017-2021
Última atualização fevereiro/2018 e levantamento da DIN/TCESC

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Em outubro de 2016, o Governo Federal por meio do Decreto n.º 8.892/16 criou a Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030. O envolvimento no âmbito municipal é enfatizado pelo referido diploma normativo, que inclusive reserva, nos

termos do art. 3º, a participação de 1 (um) representante, titular e suplente, do nível de governo municipal na Comissão Nacional.

Considerando tratar-se uma diretriz nacional, alinhada a uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, é de suma importância que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;

- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Celso Ramos.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2017) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2017) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo,

um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

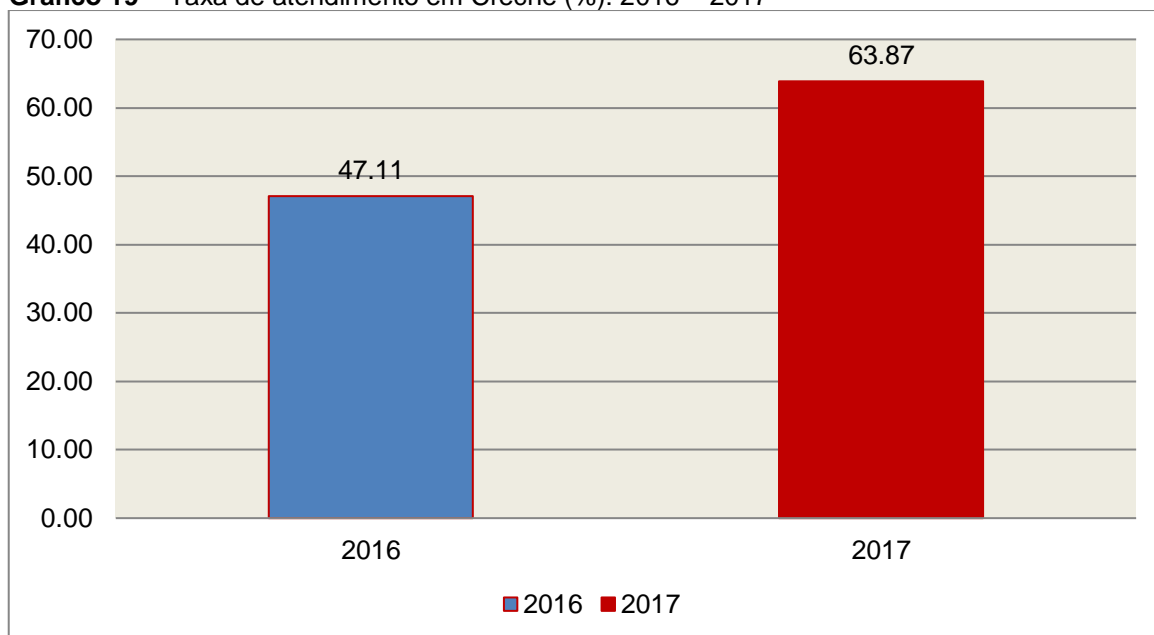
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo:
$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Celso Ramos, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2017, foi de 63,87%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2016 – 2017



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Celso Ramos em 2017 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

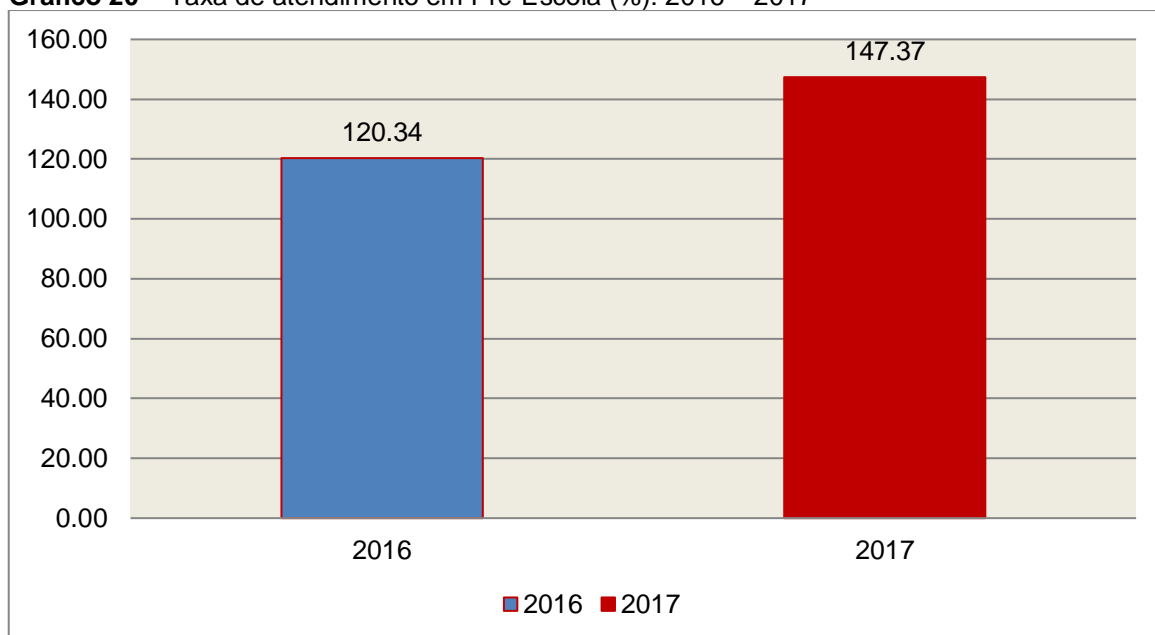
O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

| |
|---|
| <p>INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA</p> <p>Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$</p> |
|---|

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Celso Ramos, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2017, foi de 147,37 %, estando **DENTRO** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2016 – 2017



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Celso Ramos em 2017 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 8.393.120,87**, representando **57,47%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 14.605.087,95**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 7.886.747,49**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 506.373,38** ou **3,47%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (itens 5.3.2 e 1.2.1.1).

- 9.1.2 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.1 e 1.2.1.2).
- 9.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 1.227,93**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.797.748,54) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.798.976,47), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 98/99 do processo e item 1.2.1.3).
- 9.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 1.227,93**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 439.361,84) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 438.564,91) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 431,00, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, Quadro 02-A, 4.2, Quadro 11-A e 1.2.1.4).
- 9.1.5 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 00 (R\$ 999.704,80), 01 (R\$ 432.882,19) e 08 (R\$ 982,96), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.5).
- 9.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Anexo do Relatório de Instrução – Documento 1 e item 1.2.1.6).
- 9.1.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 2.077.689,65 e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 74.148,89) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme

Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2017, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2017, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 42 do processo e item 1.2.1.7).

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.2 e 1.2.2.1).
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.3 e 1.2.2.2).
- 9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.4 e 1.2.2.3).
- 9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.5 e 1.2.2.4).
- 9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 1.2.2.5).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2017

Quadro 22 – Síntese

| | | |
|---|---|------------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | Embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise. | |
| 2) Resultado Orçamentário | Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior | R\$ 438.564,91 |
| 3) Resultado Financeiro | Superávit | R\$ 484.863,95 |
| 4) LIMITES | PARÂMETRO MÍNIMO | REALIZADO |
| 4.1) Saúde | 15,00% | 20,67% |
| 4.2) Ensino | 25,00% | 32,84% |
| 4.3) FUNDEB | 60,00% | 71,42% |
| | 95,00% | 97,05% |
| 4.4) Despesas com pessoal | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município | 60,00% | 61,15% |
| b) Poder Executivo | 54,00% | 57,47% |
| c) Poder Legislativo | 6,00% | 3,68% |
| 4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010 | DESCUMPRIU | |

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar n.º 202/2000, referente às contas do **exercício de 2017 do Município de Celso Ramos**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **9.1 e 9.2**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, quanto à avaliação do cumprimento da aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n.º 131/2009 e do Decreto Federal n.º 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 11/12/2018.

ADRIANA NUNES DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo

EDSON JOSE SEHNEM
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 7

De Acordo

Em 11/12/2018.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição | R\$ |
|--|-------------------|
| Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde | 870.189,60 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.226,74 |
| Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas – Empenhos Modalidade 71 - R\$ 173.646,71 (-) Prestação de contas - R\$ 148.385,26 (Anexo do Relatório de Instrução – Documentos 2 e 3) | 25.261,45 |
| Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município | 904.677,79 |

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Descrição | R\$ |
|--|-------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental | 519.132,87 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 34.457,79 |
| Resultado líquido das transferências do Fundeb | -28.889,22 |
| Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional | 524.701,44 |

Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição | R\$ |
|---|------------------|
| Executivo: Outras deduções de despesas com pessoal (classificadas em Pessoal e Encargos Sociais) – despesas com indenizações trabalhistas – Documento 1 do Anexo da Reinstrução | 56.370,24 |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 56.370,24 |

* Fonte Sistema e-Sfinge



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|--|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2017 | 301 | 748.820,38 | 748.820,38 | 681.987,14 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2017 | 302 | 10.083,33 | 10.083,33 | 9.595,26 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2017 | 304 | 13.165,48 | 13.165,48 | 7.075,50 |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 2017 | 301 | 98.120,41 | 98.120,41 | 98.120,41 |
| TOTAL | | | 870.189,60 | 870.189,60 | 796.778,31 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|---|---|------------|------------|--------------|-------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 881 | 03/07/2017 | DETRAN - SC | 689,40 | 689,40 | 689,40 | O VALOR QUE SE EMPE DO VEICULO DOBLO ML |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 542 | 08/05/2017 | DETRAN - SC | 104,13 | 104,13 | 104,13 | O VALOR QUE SE EM REFERENTE AO VEICU USO DO FMS. |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1100 | 01/08/2017 | DETRAN - SC | 85,13 | 85,13 | 85,13 | O VALOR QUE SE EMPE MLE 4347 DO FMS. |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1138 | 10/08/2017 | DETRAN - SC | 2.406,85 | 2.406,85 | 2.406,85 | O VALOR QUE SE EMPE TRANSITO, DO VEICULO - 3 MULTAS DE 133,50 - MULTA DE 197,18. |
| Fundo Municipal de | 02 - Receitas de Impostos e Transf de | 301 | 1229 | 10/08/2017 | DETRAN - SC | 203,68 | 203,68 | 203,68 | O VALOR QUE SE EMPE DE TRANSITO, DO VEIC |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|---|---|------------|------------|--------------|---|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Saúde de Celso Ramos | impostos: Saúde | | | | | | | | |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1291 | 10/08/2017 | DETRAN - SC | 85,13 | 85,13 | 85,13 | O VALOR QUE SE EMPE DE TRANSITO, DO VEIC |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 401 | 03/04/2017 | DETRAN - SC | 170,26 | 170,26 | 170,26 | O VALOR QUE SE EPE DO MICROONIBUS MAS |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 721 | 01/06/2017 | DETRAN - SC | 170,26 | 170,26 | 170,26 | PELA DESPESA EMPE TRANSITO DO VEICULO |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 172 | 20/02/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 443,81 | 443,81 | 443,81 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEM DEMAIS ÓRGÃOS DA ACORDO COM AS CON (Licitação Nº : 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 173 | 20/02/2017 | AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | 772,00 | 772,00 | 772,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEM DEMAIS ÓRGÃOS DA ACORDO COM AS CON (Licitação Nº : 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 391 | 03/04/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 60,00 | 60,00 | 60,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEM DEMAIS ÓRGÃOS DA ACORDO COM AS CON (Licitação Nº : 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 392 | 03/04/2017 | INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SAO CARLO LTDA - ME | 346,50 | 346,50 | 346,50 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEM DEMAIS ÓRGÃOS DA ACORDO COM AS CON (Licitação Nº : 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de | 301 | 625 | 17/05/2017 | CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 203,35 | 203,35 | 203,35 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEM DEMAIS ÓRGÃOS DA |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017 - Reinstrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|---|---|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| | impostos: Saúde | | | | | | | | ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 679 | 01/06/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 59,28 | 59,28 | 59,28 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 727 | 01/06/2017 | AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | 229,30 | 229,30 | 229,30 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 728 | 19/06/2017 | FERNANDO FABRIS 06903008918 | 49,00 | 49,00 | 49,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1128 | 09/08/2017 | FERNANDO FABRIS 06903008918 | 73,50 | 73,50 | 73,50 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1175 | 10/08/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 341,86 | 341,86 | 341,86 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1207 | 10/08/2017 | AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | 286,22 | 286,22 | 286,22 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1599 | 09/10/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 48,00 | 48,00 | 48,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1663 | 16/10/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 77,60 | 77,60 | 77,60 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017-PR |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017 - Reinstrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|---|---|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| | impostos: Saúde | | | | | | | | ACORDO COM AS CONDIÇÕES (Licitação Nº : 8/2017-PR) |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1751 | 01/11/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 31,07 | 31,07 | 31,07 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES (Licitação Nº : 8/2017-PR) |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 169 | 20/02/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 512,25 | 512,25 | 512,25 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEUS ANEXOS. (Licitação Nº : 8/2017-PR) |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 170 | 20/02/2017 | AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | 257,05 | 257,05 | 257,05 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEUS ANEXOS. (Licitação Nº : 8/2017-PR) |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 171 | 20/02/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 173,40 | 173,40 | 173,40 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEUS ANEXOS. (Licitação Nº : 8/2017-PR) |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 390 | 03/04/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 58,00 | 58,00 | 58,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEUS ANEXOS. (Licitação Nº : 8/2017-PR) |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 838 | 21/06/2017 | JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME | 194,05 | 194,05 | 194,05 | REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEUS ANEXOS. (Licitação Nº : 8/2017-PR) |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|---|---|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| | | | | | | | | | CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 976 | 10/07/2017 | MERCADO JULIANA DE GERSON PELOZATO | 74,90 | 74,90 | 74,90 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 977 | 10/07/2017 | MERCADO JULIANA DE GERSON PELOZATO | 69,50 | 69,50 | 69,50 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1113 | 09/08/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 58,00 | 58,00 | 58,00 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1176 | 10/08/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 256,35 | 256,35 | 256,35 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1206 | 10/08/2017 | AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | 101,95 | 101,95 | 101,95 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de | 301 | 1321 | 01/09/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 78,45 | 78,45 | 78,45 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017 - Reinstrução





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|---|---|------------|------------|--------------|----------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| | impostos: Saúde | | | | | | | | ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1495 | 14/09/2017 | GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME | 171,00 | 171,00 | 171,00 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1664 | 16/10/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 143,51 | 143,51 | 143,51 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1752 | 01/11/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 71,00 | 71,00 | 71,00 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1753 | 01/11/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 71,00 | 71,00 | 71,00 | REGISTRO DE PREÇOS LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOS ALUNOS DA EDU REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F CONDIÇÕES E ESPEC SEUS ANEXOS. (Licitaç |
| TOTAL | | | | | | 9.226,74 | 9.226,74 | 9.226,74 | |

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Funda

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017 - Reinstrução





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 2017 | 361 | 34.142,65 |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 2017 | 361 | 209.126,04 |
| 36 - Salário-Educação | 2017 | 361 | 200.812,57 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2017 | 361 | 75.051,61 |
| TOTAL | | | 519.132,87 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|-------------------------------------|--|------------|------------|--------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 693 | 01/03/2017 | POSTO ANGELIN de VALDECIR GRASSI | 4.055,99 | 4.055,99 | 4.055,99 | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL S10) E C. n.º 129 de 30/07/99, CONFORME DEMANDA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ESCOLAR E MAQUINÁRIO CELSO RAMOS, BEM COMO SAÚDE, DE ACORDO COM ESTABELECIDAS NO EDITAL |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 836 | 11/03/2017 | POSTO ANGELIN de VALDECIR GRASSI | 2.732,14 | 2.732,14 | 2.732,14 | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL S10) E C. n.º 129 de 30/07/99, CONFORME DEMANDA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ESCOLAR E MAQUINÁRIO CELSO RAMOS, BEM COMO SAÚDE, DE ACORDO COM ESTABELECIDAS NO EDITAL |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 743 | 01/03/2017 | GP AUTO ELETRICA E MECANICA EIRELI | 1.427,00 | 1.427,00 | 1.427,00 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EDUCAÇÃO, COM VINCULO PREÇO HORAS HOMEM MENSAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 349 | 06/02/2017 | IRMAOS GRASSI LTDA - ME | 5.291,60 | 5.291,60 | 5.291,60 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REGISTRO DE PREÇO HORAS PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017 - Reinstrução





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|-------------------------------------|--|------------|------------|--------------|---|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 3451 | 01/09/2017 | SUPERMERCADO SEMPRE MAIS | 29,96 | 29,96 | 29,96 | ESCOLAS - DESFILE 7 DE 2/2017-PR) |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 3577 | 01/09/2017 | INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SAO CARLO LTDA - ME | 577,50 | 577,50 | 577,50 | MERENDA ESCOLAR. (LI |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 2806 | 10/07/2017 | LUIZ MAURICIO COM. DE INST. MUS E SERV. LTDA-ME | 259,00 | 259,00 | 259,00 | O VALOR QUE SE EMPEN A FANFARRA MUNICIPAL MACANETA PELUCIA, 1 T |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 2329 | 19/06/2017 | COMERCIO DE VARIEDADES CASAGRANDE LTDA - ME | 634,47 | 634,47 | 634,47 | PELA DESPESA EMPE APRESENTAÇÃO DA NO DESCRIÇÃO: 6 CAMISA JUNINA FEM TAM 8, 6 C MOEDA, 2 LENÇO, 2 ME SOMBRINHA, 6 PORTA R |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1192 | 03/04/2017 | OFICINA MECANICA E CHAPEAÇÃO G. F. LTDA ME | 70,00 | 70,00 | 70,00 | REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE MANUTEN PARA VEÍCULOS, MÁQU MUNICÍPIO E FUNDO M FORNECIMENTO DE MÁ NECESSÁRIOS PARA SU PEÇAS GENUÍNAS SEM E DELIMITAÇÕES CONSTA |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1193 | 03/04/2017 | OFICINA MECANICA E CHAPEAÇÃO G. F. LTDA ME | 434,00 | 434,00 | 434,00 | REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE MANUTEN PARA VEÍCULOS, MÁQU MUNICÍPIO E FUNDO M FORNECIMENTO DE MÁ NECESSÁRIOS PARA SU PEÇAS GENUÍNAS SEM E DELIMITAÇÕES CONSTA |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1451 | 24/04/2017 | OFICINA MECANICA E CHAPEAÇÃO G. F. LTDA ME | 112,00 | 112,00 | 112,00 | REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE MANUTEN PARA VEÍCULOS, MÁQU MUNICÍPIO E FUNDO M |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017 - Reinstrução





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|-------------------------------------|--|------------|------------|--------------|---|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| | Impostos: Educação | | | | | | | | FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS ATIVIDADES, PEÇAS GENUÍNAS SEM EMBALAGEM E DELIMITAÇÕES CONSTANTES. |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1502 | 24/04/2017 | IRMAOS GRASSI LTDA - ME | 416,00 | 416,00 | 416,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATIVIDADES DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS ATIVIDADES, PEÇAS GENUÍNAS SEM EMBALAGEM E DELIMITAÇÕES CONSTANTES. |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 3021 | 01/08/2017 | IRMAOS GRASSI LTDA - ME | 992,00 | 992,00 | 992,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATIVIDADES DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS ATIVIDADES, PEÇAS GENUÍNAS SEM EMBALAGEM E DELIMITAÇÕES CONSTANTES. |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 564 | 20/02/2017 | CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA | 342,00 | 342,00 | 342,00 | REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SIMILARES, PARA ATIVIDADES DO MUNICÍPIO E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APLICADA, COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PADRÃO MONOFÁSICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 565 | 20/02/2017 | CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA | 58,30 | 58,30 | 58,30 | REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SIMILARES, PARA ATIVIDADES DO MUNICÍPIO E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APLICADA, COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PADRÃO MONOFÁSICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 568 | 20/02/2017 | CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA | 149,98 | 149,98 | 149,98 | REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SIMILARES, PARA ATIVIDADES DO MUNICÍPIO E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APLICADA, COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PADRÃO MONOFÁSICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017 - Reinstrução





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|-------------------------------------|--|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| | | | | | | | | | DE PADRÃO MONOFÁSICO CONFORME O TERMO ESTABELECIDAS NESTE |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 22 | 04/01/2017 | JOACABA PNEUS LTDA | 15.300,00 | 15.300,00 | 15.300,00 | REGISTRO DE PREÇOS FICHA CERTIFICADOS PELO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS À DATA DE FABRICAÇÃO À DATA DE MÍNIMO DE 05 ANOS A CONTINUAÇÃO DE CAMARAS DE AR CONFORME O TERMO ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE NECESSIDADES DA FRO FUNDO MUNICIPAL DE S (PR) |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1440 | 20/04/2017 | SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS | 888,60 | 888,60 | 888,60 | REGISTRO DE PREÇOS FICHA CERTIFICADOS PELO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS À DATA DE FABRICAÇÃO À DATA DE MÍNIMO DE 05 ANOS A CONTINUAÇÃO DE CAMARAS DE AR CONFORME O TERMO ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE NECESSIDADES DA FRO FUNDO MUNICIPAL DE S |
| Prefeitura Municipal de Celso Ramos | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 509 | 08/02/2017 | CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA | 687,25 | 687,25 | 687,25 | SAUDE (Licitação Nº : 13/ |
| TOTAL | | | | | | 34.457,79 | 34.457,79 | 34.457,79 | |

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

| | |
|-----|---------------------|
| A - | RECURSOS VINCULADOS |
|-----|---------------------|

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017 - Reinstrução





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | | | | |
|----|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|--------------|---------|-------------|---------------|
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTES | COM RPPS | DO RPPS | AJUSTE RPPS | EXCLUÍDO RPPS |
| 00 | 0,00 | 3.188,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.188,47 | 0,00 | 0,00 | -3.188,47 |
| 01 | -432.882,19 | 16.094,88 | 51.122,81 | 0,00 | 0,00 | -500.099,88 | 0,00 | 0,00 | -500.099,88 |
| 02 | 1.542.229,51 | 11.921,09 | 79.560,64 | 0,00 | 0,00 | 1.450.747,78 | 0,00 | 0,00 | 1.450.747,78 |
| 03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | 1.468,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.468,78 | 0,00 | 0,00 | 1.468,78 |
| 08 | -982,96 | 0,00 | 6.326,71 | 0,00 | 0,00 | -7.309,67 | 0,00 | 0,00 | -7.309,67 |
| 09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | -221.957,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -221.957,44 | 0,00 | 0,00 | -221.957,44 |
| 19 | 279.213,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279.213,58 | 0,00 | 0,00 | 279.213,58 |
| 31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | 77.465,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.465,99 | 0,00 | 0,00 | 77.465,99 |
| 33 | 2.766,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.766,41 | 0,00 | 0,00 | 2.766,41 |
| 34 | 372.219,92 | 0,00 | 1.705,85 | 0,00 | 0,00 | 370.514,07 | 0,00 | 0,00 | 370.514,07 |
| 35 | 72.369,08 | 0,00 | 522,70 | 0,00 | 0,00 | 71.846,38 | 0,00 | 0,00 | 71.846,38 |
| 36 | 33.524,90 | 0,00 | 11.335,89 | 0,00 | 0,00 | 22.189,01 | 0,00 | 0,00 | 22.189,01 |
| 37 | 1.849,75 | 0,00 | 1.212,34 | 0,00 | 0,00 | 637,41 | 0,00 | 0,00 | 637,41 |
| 38 | 196.825,75 | 8.659,48 | 73.411,29 | 0,00 | 0,00 | 114.754,98 | 0,00 | 0,00 | 114.754,98 |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| | | | | | | | | | |
|-----------|---------------------|------------------|-------------------|-------------|---------------------|---------------------|-------------|-------------|---------------------|
| 39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.151.838,54 | 2.151.838,54 | 0,00 | 0,00 | 2.151.838,54 |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| T. | 1.924.111,08 | 39.863,92 | 225.198,23 | 0,00 | 2.151.838,54 | 3.810.887,47 | 0,00 | 0,00 | 3.810.887,47 |

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Celso Ramos – exercício de 2017 - Reinstrução





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (C) | |
|-----------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|-----------------------------------|
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA |
| 0 | -999.704,80 | 20.169,20 | 154.310,98 | 0,00 | -2.151.838,54 | -3.326.020,12 |
| T. | -999.704,80 | 20.169,20 | 154.310,98 | 0,00 | -2.151.838,54 | -3.326.020,12 |

Ajustes: Receita de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (FR 39) registrada com FR 00 – Res





AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
28/11/2018
LOTE 442



TCE-SC



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

Fis
602
TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Ondino Ribeiro De Medeiros
Rua Dom Daniel Hostin, nº 930
Centro
Celso Ramos SC
88598-000

AR036575939KZ



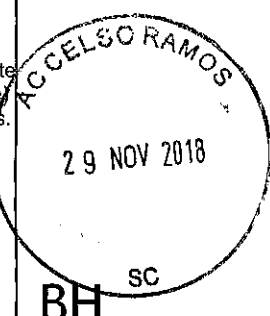
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 19386/2018 - Processo: 1800277510

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Ana Maria Aparecida Machado
Mat. 8108.852-5
Gerente AC Celso Ramos - SC

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

29.11.18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

André Pelizzatto

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2591675

CDIP FNS

28112018_E-CARTA_2801_442_OS_203084

Parecer nº: **MPC/DRR/2198/2018**
Processo nº: @PCP 18/00277510
Origem: Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017

Numeração Única: MPC-SC 2.3/2018.2390

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 04-186.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o relatório técnico de fls. 187-259, consignando as seguintes irregularidades:

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
 - 9.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 8.449.491,11, representando 57,85% da Receita Corrente Líquida (R\$ 14.605.087,95), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 7.886.747,49, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 562.743,62 ou 3,85%, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (item 5.3.2).
 - 9.1.2 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).
 - 9.1.3 Divergência, no valor de R\$ 1.227,93, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.797.748,54) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.798.976,47), evidenciadas no Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 98/99 do processo).
 - 9.1.4 Divergência, no valor de R\$ 1.227,93, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 439.361,84) e o resultado da execução orçamentária - Déficit (R\$ 438.564,91) considerando o cancelamento de restos a

- pagar de R\$ 431,00, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, Quadro 02-A e 4.2, Quadro 11-A).
- 9.1.5 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 00 (R\$ 999.704,80), 01 (R\$ 432.882,19) e 08 (R\$ 982,96), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
- 9.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Anexo do Relatório de Instrução - Documento 1).
- 9.1.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 2.077.689,65 e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 74.148,89) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública - aplicável ao exercício de 2017, disponível no Sistema e-Sfinge Captura - tabela de download 2017, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 42 do processo).
- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).
- 9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).
- 9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).
- 9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

O Ministério Público de Contas, por meio de seu parecer de fls. 260-271, requereu a citação do Gestor responsável em razão dos seguintes apontamentos, extraídos das conclusões do relatório técnico nº 740/2018 (fls. 240-242):

- 1.1) gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame acima do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, contrariando o comando do art. 20, III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000.
- 1.2) gastos com pessoal do Município no exercício em exame acima do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida - RCL, contrariando o comando do art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000.
- 1.3) disponibilidades financeiras vinculadas, no valor total de R\$ 2.151.838,54, com indicativo de especificação de fonte de recurso ordinário, quando deveriam estar registradas na fonte de recursos 39, em desacordo com o art. 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da lei de responsabilidade fiscal;

O pedido de citação foi **deferido** pelo eminente Relator (fls. 272-275).

A citação foi cumprida, conforme se constata às fls. 277-285, com o documento protocolado pelo Sr. Odino Ribeiro de Medeiros.

Porteriormente, a Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o relatório técnico de fls. 518-601, consignando remanescentes as seguintes irregularidades:

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
 - 9.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 8.393.120,87, representando 57,47% da Receita Corrente Líquida (R\$ 14.605.087,95), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 7.886.747,49, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 506.373,38 ou 3,47%, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (itens 5.3.2 e 1.2.1.1).
 - 9.1.2 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.1 e 1.2.1.2).
 - 9.1.3 Divergência, no valor de R\$ 1.227,93, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.797.748,54) e

- as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.798.976,47), evidenciadas no Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 98/99 do processo e item 1.2.1.3).
- 9.1.4 Divergência, no valor de R\$ 1.227,93, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 439.361,84) e o resultado da execução orçamentária - Déficit (R\$ 438.564,91) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 431,00, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, Quadro 02-A e 4.2, Quadro 11-A e 1.2.1.4).
- 9.1.5 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 00 (R\$ 999.704,80), 01 (R\$ 432.882,19) e 08 (R\$ 982,96), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.5).
- 9.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Anexo do Relatório de Instrução - Documento 1 e item 1.2.1.6).
- 9.1.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 2.077.689,65 e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 74.148,89) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública - aplicável ao exercício de 2017, disponível no Sistema e-Sfinge Captura - tabela de download 2017, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 42 do processo).
- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.2 e 1.2.2.1).
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.3 e 1.2.2.2).
- 9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.4 e 1.2.2.3).

- 9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.5 e 1.2.2.3).
- 9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 1.2.2.5).

Este o relatório.

Após analisar toda a documentação acostada aos autos e ponderar sobre o exame efetuado pela área técnica, este Ministério Público de Contas manifesta-se nos termos que seguem, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, e arts. 50 a 54 da Lei Complementar n. 202/2000, arts. 7º e 8º da Instrução Normativa n. 20/2015 e arts. 82 a 94 da Resolução TC n. 6/2001.

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria de Controle da Administração Municipal – DMU os aspectos a seguir expostos.

1. Do plano diretor

A área técnica constatou que o Município **possui plano diretor vigente, entretanto não foi revisado**, em dissonância, portanto, ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01.

2. Da gestão financeiro-orçamentária

O resultado orçamentário deficitário situou-se em patamar que **não deve** ser considerado suficiente para macular a apreciação geral das contas que é objeto do Parecer Prévio a ser emitido pela Corte, **pois o mesmo foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior**.

O resultado financeiro do exercício apresentou-se **superavitário**, atendendo, portando, aos ditames legais aplicáveis.

3. Das aplicações mínimas em saúde

No capítulo das despesas com saúde, constata-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores ao percentual mínimo de 15% do produto de impostos, conforme exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 4º, do ADCT.

4. Das aplicações mínimas em educação

O disposto no art. 212 da Constituição da República, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, revelou-se cumprido.

Restou atendido o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que preconizam seja aplicado pelo menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

Foram aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

A obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) foi observada.

5. Dos limites para gastos com pessoal

Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram **acima** do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram **acima** do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000.

A constatação é grave, consoante dispõe a Decisão Normativa n. 06/2008, e pode ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

(...)

XIV - GESTÃO FISCAL (DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO) - Despesas com pessoal do Poder Executivo acima do limite fixado no art. 20, III, "b", da Lei Complementar (federal) n. 101/2000, sem a eliminação do percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, em desacordo com o art. 23 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.

Em tempo, a análise deste ponto de controle por parte da DMU, quando constatada a afronta à norma legal, deveria vir acompanhada, sempre, de informações sobre o comportamento das referidas despesas nos dois quadrimestres do exercício seguinte àquele que constitui o objeto destes autos, ou seja, o presente ano. Para este fim a Corte recebe uma exuberante quantidade de dados pelo sistema E-Sfinge, que permitiria tal exame.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, contudo, mesmo havendo tempo hábil para a apuração do ilícito, tem preferido aferir o cumprimento da obrigação de reduzir apenas por ocasião do exame das contas do exercício seguinte àquele em que se verifica o descumprimento do limite de gastos com pessoal.

Trata-se de sistemática equivocada que merece ser revista, sob pena de inviabilizar a apuração do ponto de controle estabelecido pelo art. 9º, XIV.

As despesas realizadas além do percentual autorizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal pertencem ao exercício de 2017. São despesas ilícitas, portanto, que deveriam ter sido diminuídas até o mês de agosto do exercício de 2018. Caso isto ocorresse perderiam o caráter ilícito, ante as providências adotadas.

Não se pode perder de vista que a tipologia proposta pelo art. 9º, inciso XIV da Decisão Normativa atribui o caráter ilícito da conduta em razão da **realização da despesa acima do percentual máximo**. Ao assim tipificar o ilícito, estabelece vínculo necessário com o exercício em que ocorreu o descumprimento da regra imposta pelo art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000. A eventual omissão na adoção das providências para redução daquelas despesas apenas confirma o caráter ilícito da despesa dentro do exercício em que foram realizadas.

O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

6. Dos conselhos municipais

Não houve a remessa do parecer do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb. Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

Não houve a remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso. Tal fato deve ser objeto de apuração específica pela Corte.

7. Da transparência da gestão fiscal - do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

Constatou-se que o Município de Celso Ramos **promove parcialmente** em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Desde maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Controle dos Municípios, a Unidade em comento não cumpriu todas as regras estabelecidas pela legislação no que concerne à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Verificou-se que não houve a disponibilização de informações sobre o lançamento da receita (art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto n. 7.185/10)

O inciso XVI do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008 - acrescentado pela Decisão Normativa nº TC-0011/2013 - dispõe acerca da matéria:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, **em todas as suas condições, formas e prazos** previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000. [grifei]

Em atenção à redação do referido dispositivo e considerando o descumprimento de apenas um aspecto analisado pela

área técnica, entendo não ser caso de recomendar-se à Câmara Municipal a rejeição das contas em exame.

No entanto, faz-se necessária a autuação de processo apartado para análise e julgamento dessa restrição, já que não foram cumpridas todas as regras estipuladas na legislação que rege a matéria.

8. Das políticas públicas relacionadas à saúde e à educação

A Diretoria de Controle dos Municípios iniciou o monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação mediante a avaliação quantitativa de ações, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 - Lei nº 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período **2017-2021**, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução nº 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores, sendo que, das informações colhidas pela área técnica, observa-se que o Município em questão **não atingiu cinco indicadores** que lhe eram aplicáveis para o exercício de 2017:

| INDICADORES | META 2017 | RESULTADO |
|---|------------------|------------------|
| 1 - Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) | 0,00 | 2,00 |
| 3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida | 100,00 | 93,33 |

| | | |
|--|--------|-------|
| 10 - Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez | 100,00 | 81,94 |
| 12 - Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. | 0,50 | 0,46 |
| 13 - Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar | 70,00 | 9,68 |

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005/14 para o período de 10 anos – no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias –, a Diretoria de Controle dos Municípios optou, na análise das contas de 2017, pelo monitoramento da Meta 1: universalizar, até 2016, a **educação infantil na pré-escola** para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de **educação infantil em creches** de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A área técnica informou que o Município em questão está **dentro** do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche e no que tange à taxa de atendimento em pré-escola.

Considerando o quadro acima exposto, o Ministério Público de Contas sugere a **expedição de recomendação à Unidade Gestora** para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais.

9. Das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente

Cumpra aqui registrar a discordância deste Ministério Público de Contas com a ausência de análise, por parte da Diretoria de Controle dos Municípios, de aspectos relacionados ao atendimento do

princípio da prioridade absoluta no âmbito do Município cujas contas ora se analisam.

Ressalto que o referido princípio possui sede constitucional no art. 227¹ da Carta Magna e encontra-se regulamentado por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente e de Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

No tocante ao tema, cabe rememorar que em exercícios anteriores a área técnica efetuava o exame da regularidade do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sua instituição e a adequada destinação das despesas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Todavia, a partir das Prestações de Contas de Prefeitos referentes ao exercício de 2015, a diretoria técnica deixou de apontar as irregularidades porventura apuradas com relação às demandas relacionadas aos vulneráveis.

A alteração promovida na apreciação das contas vai de encontro à tendência cada vez mais acentuada de adoção de medidas que visam a assegurar a esmerada aplicação de recursos destinados à proteção de crianças e adolescentes.

Anote-se ainda que, mesmo sob a fiscalização anual do Tribunal de Contas, parcela significativa dos municípios mantém-se omissa no que tange à implementação das medidas impostas pelo ECA e pelas Resoluções do CONANDA. Dentre estas, destaca-se a ausência de instituição do FIA e/ou a ausência de execução do orçamento destinado a este fundo, a ausência de atuação ou funcionamento deficiente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ausência de elaboração dos Planos de Ação e Aplicação

1 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

dos recursos do FIA e a utilização de verba deste fundo para o pagamento de despesas não vinculadas aos seus objetivos.

Diante desse quadro, entendo que deixar de analisar tais aspectos fragilizará ainda mais o funcionamento de um sistema destinado a assegurar ações prioritárias de atendimento a crianças e adolescentes.

Feitas essas considerações, ressalto a importância da retomada do exame das políticas públicas voltadas a essa parcela da população, como meio de fiscalizar a concretização do disposto no art. 227 da CRFB/88.

10. Do Controle Interno

Como examinado em Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, a inexistência ou deficiência do controle interno municipal afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de deveres essenciais do gestor, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos.

Aliás, nunca é demasiado recordar o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, que podem ensejar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, nos termos do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC 06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI - CONTROLE INTERNO - Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Neste sentido, destaca-se que o Programa Unindo Forças (Programa de Fortalecimento dos Controles Internos Municipais), concebido em 2015 pelo Ministério Público Estadual, demonstrou a situação precária dos sistemas de controle interno dos Municípios de Santa Catarina, pontuando que “quase 80% dos municípios catarinenses contam com apenas um servidor na área de controle interno, e 65% não dispõem de cargos específicos para o desempenho das atividades de controle em seus quadros funcionais”².

Não obstante tal preocupante contexto, constata-se que a Diretoria de Controle dos Municípios deixou de analisar este aspecto, providência da qual o Ministério Público de Contas discorda.

A omissão da DMU em examinar ponto de destacável importância no âmbito regulamentar, legal e constitucional impede este Órgão Ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

11. Das restrições apuradas

Analisando os dados apresentados nestes autos, em confronto com o disposto na Decisão Normativa nº. TC 06/2008, tem-se que dentre as impropriedades apontadas **há ilegalidades consideradas gravíssimas**, justificando o posicionamento opinativo da Corte no sentido da rejeição das contas apresentadas.

Deverá constar do Parecer Prévio ainda a determinação para a oportuna apreciação em sede da competência para julgamento de atos, privativa da Corte (PROCESSO APARTADO):

- 1) das responsabilidades pela ausência de remessa do Parecer do Conselho do Fundeb (item 9.1.2 da conclusão do Relatório nº 831/2018);

² Trata-se da manchete de notícia retirada do endereço eletrônico da instituição, matéria que bem sintetiza a problemática, trazendo inclusive acesso ao diagnóstico completo das informações colhidas no programa: <https://www.mpsc.mp.br/noticias/programa-dompsc-aponta-deficiencia-dos-controles-internos-municipais-em-santa-catarina>.

2) da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 9.1.6 da conclusão do relatório nº 831/2018);

3) das disponibilidades financeiras vinculadas, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário (item 9.1.7 da conclusão do Relatório nº 831/2018);

4) da ausência de remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais da saúde, dos direitos da criança e do adolescente, de assistência social, de alimentação escolar e do idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, incisos I, II, III, IV, V da Instrução Normativa n. TC 0020/2015;

5) das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui plano atualizado, em dissonância ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01.

11.1. Considerações gerais sobre a instauração de processos apartados

Os chamados “processos apartados” oportunizam a concretização do princípio da indisponibilidade do interesse público. Por estes processos a Corte investigará aquilo que não pode ser investigado no processo de contas por não representar matéria passível de exame em sede de contas, ou por não possuir conteúdo suficiente para macular o conjunto das contas anuais, não obstante revele indícios de práticas ilícitas.

Observado sob a óptica interna dos processos de contas, os ditos “apartados” são também a concretização, em alguma medida, do princípio da proporcionalidade, pois não seria sustentável que todo o conjunto de atos que conformam a gestão financeira, orçamentária e patrimonial de todo um ano, e que são apreciados

nesses processos, fosse comprometida pela prática de atos isolados, mesmo que ilegais. Estes atos deverão ser apreciados isoladamente em outro processo – o chamado “processo apartado”.

Não é, contudo, facultativa esta apreciação desses atos isolados. Se a matéria está entre as atribuições do Tribunal de Contas ela deverá ser apreciada em sede da competência para julgar conferida às cortes de contas.

O manejo de argumentos relacionados à falta de estrutura para o exercício do múnus constitucional, como comumente tem ocorrido, também reclama maior cautela.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina está, por certo, entre os órgãos melhor aparelhados do Estado e, porque não dizer, da Federação, para o exercício de suas obrigações. Nos últimos anos realizou diversos concursos públicos que culminaram com a nomeação de um invejável quadro de altíssima qualidade técnica. Não lhe faltam também recursos de informática ou de qualquer sorte. Trata-se, pois, de um dos mais afortunados órgãos de controle do Brasil e que possui os meios para o exercício pleno de todas as suas atribuições. Poderiam ser melhores e maiores os recursos a serem disponibilizados para os tribunais de contas? Sempre poderiam!

Também o manejo do princípio da razoabilidade, como sustentam alguns (normalmente sem demonstrar a aplicação do princípio), para afastar a atuação da Corte, não pode ocorrer sem a demonstração clara dos subprincípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade *stricto sensu* dessa **não-atuação** do Tribunal de Contas.

Especificamente quanto à ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, a Corte possui precedentes no sentido de ordenar que se instaure procedimento apartado para a apuração das responsabilidades decorrentes da omissão descrita:

Acórdão nº 139/2016

PCP 16/00297088

Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os:

[...]

6.3. Determina a formação de autos apartados (processo RLI-Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária) para fins de exame das seguintes restrições:

6.3.1. Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o art. 27 da Lei n. 11.494/07 (item 6.1 do Relatório DMU)³;
(Grifou-se)

Acórdão nº 0048/2008

PCP - 08/00184327

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

(...)

6.1. É DE PARECER que o Balanço Geral do Município de Guarujá do Sul representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2007, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Municipal, estando, assim, as contas prestadas pelo Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Inácio Weschenfelder, em condições de serem APROVADAS, com as ressalvas e determinação, pela Câmara Municipal de Guarujá do Sul:

(...)

6.2. Determinar a formação de autos apartados para apuração dos fatos e dos responsáveis, conforme disposto no art. 85, § 2º da Resolução n. TC-06/2001, para fins de exame das seguintes matérias:

(...)

6.2.3. Não-remessa do Parecer do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB, em descumprimento ao art. 27, parágrafo único, da Lei (federal) n. 11.494/2007 (Item B.1 do Relatório DMU);⁴

Os conselhos de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB são importantes parceiros da atuação

³ SANTA CATARINA. **Tribunal de Contas do Estado**. Relator: Gerson dos Santos Sicca. Data da Sessão: 30/11/2016.

⁴ SANTA CATARINA. **Tribunal de Contas do Estado**. Relator: César Filomeno Fontes. Data da Sessão: 20/08/2008.

fiscalizadora do Tribunal de Contas. A proximidade desses conselhos com o lugar em que se dá a execução orçamentária permite-lhes um controle mais efetivo do destino desses recursos públicos.

Há indícios, portanto, de que o Conselho responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos do FUNDEB tenha se omitido no que tange a sua obrigação.

11.2. Considerações gerais sobre a comunicação de indícios de condutas ilícitas ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC

A Lei Complementar nº 202/2000 foi omissa quanto à comunicação de indícios de condutas ilícitas ao MPSC nos casos em que a Corte de Contas aprecia contas para fins de emissão de parecer prévio.

A hipótese do art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 202/2000 rege processos submetidos ao juízo do Tribunal de Contas. A outra hipótese, do art. 65 § 5º, também não se aplica diretamente às prestações de contas dos prefeitos ou do governador, posto que estes processos não caracterizam, evidentemente, denúncias ou representação. É verdade que ambos os dispositivos podem ser suscitados, analogamente, com algumas limitações, para minudenciar o alcance do art. 1º XIV da mesma Lei, deixando claro que a Corte representará não apenas ao “Poder competente”, mas a qualquer órgão com funções de controle, como ademais tem procedido rotineiramente (TCE 11/00345970, PCP 16/00110603, RLA 14/00680589, RLA 14/00442211, TCE 13/00427814, RLA 13/00385984, REP 13/00165607 e RLA 12/00414486).

A obrigação legal de comunicar ao MPSC decorre, assim, não da Lei Complementar nº 202/2000, mas de outros dispositivos normativos.

Constituição Estadual:

Art. 59 - O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

(...)

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

Lei Federal nº 7.347/85

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Nota-se que, para os agentes públicos, de qualquer escalão, não há a faculdade de comunicar o Ministério Público.

Lei Federal nº 8.429/92

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

(...)

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

Decreto-Lei nº 3.689/41

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

(...)

§ 2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública. (Incluído pela Lei nº 8.699, de 27.8.1993)

Art. 27. Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

Art. 40. Quando, em autos ou papéis de que conhecerem, os juízes ou tribunais verificarem a existência de crime de ação pública, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

O art. 35, I c/c 49, II da LOMAN, aplicável aos Conselheiros dos Tribunais de Contas, conforme entendimento firme do STF, impõe:

Art. 35 - São deveres do magistrado:

I - Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;
(...)

Art. 49 - Responderá por perdas e danos o magistrado, quando:
(...)

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar o ofício, ou a requerimento das partes.

No caso em tela, como destacado, há indícios de irregularidades graves, sob o ponto de vista das específicas despesas que envolvem, relacionadas ao controle dos recursos do FUNDEB.

O Conselho de Acompanhamento do FUNDEB tem a relevante função de apurar detalhadamente se as regras que regem a aplicação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica foram respeitadas.

A Lei nº 11.494/07, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, especificamente ordena:

Art. 29. A defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, relacionada ao pleno cumprimento desta Lei, **compete ao Ministério Público dos Estados** e do Distrito Federal e Territórios e ao Ministério Público Federal, especialmente quanto às transferências de recursos federais.

Ora, se as regras aplicáveis a esta parcela da despesa municipal não foram obedecidas, é possível vislumbrar, em tese, o ilícito capitulado no art. 1º, V do Decreto-Lei 201/67:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
(...)

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

Mas é possível também que restem caracterizados ilícitos previstos na Lei 8.429/92:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Tanto eventual crime quanto possível ato de improbidade não são apurados pelo Tribunal de Contas, razão esta porque se impõe a comunicação ao MPSC.

Não é lícito, portanto, sob pena de configurar abuso do poder administrativo, deixar de promover a devida comunicação a quem de direito, a respeito dos ilícitos constatados nestes autos.

A propósito do tema, José Galvani Alberton⁵, em tese intitulada “O Ministério Público e os Abusos do Poder Administrativo”, apresentada e aprovada por unanimidade no VI Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em São Paulo, em 1985, concluiu:

1. Ao velar pela fiel observância da Constituição e das leis, o Ministério Público deve ter presente não apenas o aspecto formal da norma, mas, sobretudo, o seu comando jurídico-filosófico, correlacionado com a dinâmica da vida social onde ela projeta e opera seus efeitos.

2. É dever da Administração Pública exaurir a perspectiva teleológica da lei, ensejando, sempre que cabível, a responsabilização supletiva, civil e/ou penal, do infrator das normas administrativas.

⁵ Sub-Procurador Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

3. Constitui abuso de poder, na forma omissiva, deixar o administrador público de repassar ao Ministério Público informes relativos a infrações apuradas no âmbito do respectivo órgão, sempre que possa o fato configurar delito em tese.

4. Em razão da sua função institucional e das prerrogativas de que está cercado, o Ministério Público é, legítima e preferencialmente, o órgão para o qual deve ser canalizada a *notitia criminis* colhida na esfera da Administração Pública.

5. Como fator de moralização da Administração, deve o Ministério Público deflagrar, sistematicamente, os procedimentos criminais cabíveis contra os administradores e agentes públicos que se omitirem na comunicação de fato caracterizador de infração penal em tese, de que tenham tido conhecimento no exercício da função.

6. O Ministério Público deve pugnar em todos os níveis e de todas as formas, utilizando-se inclusive de suas prerrogativas institucionais, no sentido de ter o mais amplo e fácil acesso aos documentos e peças de informação relacionados com infrações administrativas apuradas pelos órgãos públicos investidos de poder de polícia.

7. A responsabilização sistemática dos infratores de normas administrativas, sempre que haja correlação entre o tipo administrativo e o tipo penal, é fator essencial para a reabilitação da confiança e o fortalecimento da Administração Pública e, também, para a reversão do quadro de impunidade que vem beneficiando os delinqüentes das classes mais abastadas da população. **Grifei**

Não podem o Ministério Público de Contas, ou a Corte de Contas, furtarem-se do compromisso com a validação sistêmica de todo o ordenamento jurídico. No caso do Ministério Público de Contas há a obrigação de velar pela observância da Constituição e das leis, promovendo-lhes a execução “em todo o seu âmbito de incidência e validade, para que, em função dessa observância e desse cumprimento, resulte mantido o equilíbrio social, traduzido na higidez da ordem jurídica e na manutenção de um sólido e eficaz sistema de tutela dos interesses da coletividade”⁶.

12. Conclusão

Em razão do exposto, o Ministério Público de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **evidenciam a inadequação da gestão** contábil,

⁶ ALBERTON, José Galvani. O ministério público e os abusos do poder administrativo. Revista *Justitia*, 131-A, p. 113-123.

financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **rejeição** das contas do Município de **Celso Ramos**, relativas ao exercício de 2017, notadamente em razão do item 9.1.1 da conclusão do Relatório nº DMU/831/2018;

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

2.1) a deliberação do Conselho de acompanhamento do FUNDEB, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei federal nº 11.494/2007, acompanhe as contas prestadas pelo Prefeito Municipal;

3) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) das responsabilidades pela ausência de remessa do Parecer do Conselho do Fundeb (item 9.1.2 da conclusão do Relatório nº 831/2018);

3.1.2) da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 9.1.6 da conclusão do relatório nº 831/2018);

3.1.3) das disponibilidades financeiras vinculadas, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário (item 9.1.7 da conclusão do Relatório nº 831/2018);

3.1.4) da ausência de remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais da saúde, dos direitos da criança e do adolescente, de assistência social, de alimentação escolar e do idoso,

em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, incisos I, II, III, IV, V da Instrução Normativa n. TC 0020/2015;

3.1.5) das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui plano atualizado, em dissonância ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01.

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

4) pela imediata **comunicação ao Ministério Público Estadual** dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41:

4.1) da possível omissão dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle da aplicação dos Recursos do FUNDEB, contrariando o art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, o que, se confirmado, pode inclusive tipificar condutas previstas nos arts. 10, X e 11, II da Lei 8.429/92;

4.2) em razão da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

4.3) das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui plano atualizado, em dissonância ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01.

5) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar

a problemática relacionada a cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto nos itens 9 e 10 deste parecer;

6) pela **recomendação** ao Município para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

7) pela **recomendação** ao Município para que adote os procedimentos necessários para a revisão do plano diretor;

8) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

9) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2018.

Diogo Roberto Ringenberg
Procurador de Contas

| | |
|--------------------------|--|
| PROCESSO Nº: | @PCP 18/00277510 |
| UNIDADE GESTORA: | Prefeitura Municipal de Celso Ramos |
| RESPONSÁVEL: | Ondino Ribeiro De Medeiros |
| ASSUNTO: | Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017 |
| RELATOR: | Luiz Roberto Herbst |
| UNIDADE TÉCNICA: | Divisão 7 - DMU/COPR/DIV7 |
| PROPOSTA DE VOTO: | GAC/LRH - 1274/2018 |

I. EMENTA

Município. Contas anuais de governo. Adequada demonstração da posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município. Cumprimento de limites constitucionais e legais. Parecer Prévio. Recomendação pela aprovação.

Se as demonstrações contábeis, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município no exercício, e se os resultados demonstram o cumprimento dos pisos e limites constitucionais e legais, é cabível a recomendação ao Poder Legislativo Municipal para aprovação das contas anuais prestadas pelo Prefeito.

II. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Município de Celso Ramos, referentes ao exercício de 2017, em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal e art. 113, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina. As contas têm como responsável o senhor Ondino Ribeiro De Medeiros, Prefeito de Celso Ramos em 2017.

O Balanço Anual e demonstrações contábeis e financeiras foram assinados, de forma eletrônica, pelo senhor Ondino Ribeiro De Medeiros, em conjunto com o senhor Gilmar Gualberto Sagaz, contador.

As contas são submetidas à apreciação do Tribunal de Contas de Santa Catarina mediante emissão de Parecer Prévio pelo egrégio Plenário, consoante art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 202/2000, do art. 83 do Regimento Interno (Resolução nº 06/2001), dos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa nº 20/2015 e do art. 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, o chefe do Poder Executivo Municipal de Celso Ramos remeteu intempestivamente a este Tribunal, o balanço anual consolidado do Município de 2017 e demais demonstrativos e documentos exigidos por esta Corte.

A Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), depois de minucioso exame das contas, emitiu inicialmente o Relatório nº 740/2018 (fls. 187-259), onde no item 9 apontou as seguintes restrições:

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 8.449.491,11, representando 57,85% da Receita Corrente Líquida (R\$ 14.605.087,95), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 7.886.747,49, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 562.743,62 ou 3,85%, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (item 5.3.2).

9.1.2 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).

9.1.3 Divergência, no valor de R\$ 1.227,93, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.797.748,54) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.798.976,47), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 98/99 do processo).

9.1.4 Divergência, no valor de R\$ 1.227,93, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 439.361,84) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 438.564,91) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 431,00, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, Quadro 02-A e 4.2, Quadro 11-A).

9.1.5 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 00 (R\$ 999.704,80), 01 (R\$ 432.882,19) e 08 (R\$ 982,96), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

9.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de

Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Anexo do Relatório de Instrução – Documento 1).

9.1.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 2.077.689,65 e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 74.148,89) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2017, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2017, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 42 do processo).

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.2.1 Ausência de remessa do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, em descumprimento ao artigo 7º, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (fl. 136 do Processo).

9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).

9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).

9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).

9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

O Representante do Ministério Público de Contas - MPC, ao emitir o Parecer nº MPC/DRR/1937/2018 (fls. 260-271), manifestou-se no sentido da necessidade de citação do Gestor Responsável, para facultar-lhe o exercício do contraditório sobre as ilegalidades/impropriedades apontadas pelo corpo instrutivo, especialmente no tocante aos seguintes pontos:

- a) gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame **acima** do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, contrariando o comando do art. 20, III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) gastos com pessoal do Município no exercício em exame **acima** do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida - RCL, contrariando o comando do art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000.
- c) disponibilidades financeiras vinculadas, no valor total de R\$ 2.151.838,54, com indicativo de especificação de fonte de recurso ordinário, quando

deveriam estar registradas na fonte de recursos 39, em desacordo com o art. 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da lei de responsabilidade fiscal.

Diante das considerações do Corpo Técnico e do Representante Ministerial, este Relator determinou a oitiva do senhor Ondino Ribeiro De Medeiros, Prefeito de Celso Ramos em 2017, concedendo-lhe oportunidade para manifestação (Despacho nº GAC/LRH 1091/2018 – fls. 272-275).

Recebidos os esclarecimentos (fls. 286-420), a Diretoria de Controle elaborou o relatório final (Relatório DMU-831/2018 (fls. 518-601), onde analisou detidamente as restrições inicialmente mencionadas e manteve os seguintes apontamentos no item 9:

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 8.393.120,87, representando 57,47% da Receita Corrente Líquida (R\$ 14.605.087,95), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 7.886.747,49, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 506.373,38 ou 3,47%, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (itens 5.3.2 e 1.2.1.1).

9.1.2 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.1 e 1.2.1.2).

9.1.3 Divergência, no valor de R\$ 1.227,93, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.797.748,54) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.798.976,47), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 98/99 do processo e item 1.2.1.3).

9.1.4 Divergência, no valor de R\$ 1.227,93, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 439.361,84) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 438.564,91) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 431,00, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, Quadro 02-A, 4.2, Quadro 11-A e 1.2.1.4).

9.1.5 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 00 (R\$ 999.704,80), 01 (R\$ 432.882,19) e 08 (R\$ 982,96), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.5).

9.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei

Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Anexo do Relatório de Instrução – Documento 1 e item 1.2.1.6).

9.1.7 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 2.077.689,65 e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 74.148,89) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2017, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2017, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 42 do processo e item 1.2.1.7).

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.2 e 1.2.2.1).

9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.3 e 1.2.2.2).

9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.4 e 1.2.2.3).

9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.5 e 1.2.2.4).

9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 1.2.2.5).

Ao final, o órgão de controle assim concluiu:

Diante das Restrições de Ordem Legal e Regulamentar apuradas nos itens 9.1 e 9.2, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – RECOMENDAR ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, quanto à avaliação do cumprimento da aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB;

III - DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº MPC/DRR/2198/2018 (fls. 603-627), da lavra da Procurador Diogo Roberto Ringenberg, manifestou-se por recomendar à Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos a rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, relativas ao exercício de 2017, concluindo nos seguintes termos:

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **rejeição** das contas do Município de **Celso Ramos**, relativas ao exercício de 2017, notadamente em razão do item 9.1.1 da conclusão do Relatório nº DMU/831/2018;

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

2.1) a deliberação do Conselho de acompanhamento do FUNDEB, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei federal nº 11.494/2007, acompanhe as contas prestadas pelo Prefeito Municipal;

3) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) das responsabilidades pela ausência de remessa do Parecer do Conselho do Fundeb (item 9.1.2 da conclusão do Relatório nº 831/2018);

3.1.2) da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 9.1.6 da conclusão do relatório nº 831/2018);

3.1.3) das disponibilidades financeiras vinculadas, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário (item 9.1.7 da conclusão do Relatório nº 831/2018);

3.1.4) da ausência de remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais da saúde, dos direitos da criança e do adolescente, de assistência social, de alimentação escolar e do idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, incisos I, II, III, IV, V da Instrução Normativa n. TC 0020/2015;

3.1.5) das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui plano atualizado, em dissonância ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01.

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

4) pela imediata **comunicação ao Ministério Público Estadual** dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art.

35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41:

4.1) da possível omissão dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle da aplicação dos Recursos do FUNDEB, contrariando o art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, o que, se confirmado, pode inclusive tipificar condutas previstas nos arts. 10, X e 11, II da Lei 8.429/92;

4.2) em razão da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

4.3) das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui plano atualizado, em dissonância ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01.

5) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar a problemática relacionada a cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto nos itens 9 e 10 deste parecer;

6) pela **recomendação** ao Município para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

7) pela **recomendação** ao Município para que adote os procedimentos necessários para a revisão do plano diretor;

8) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

9) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

É o relatório.

III. DISCUSSÃO

Trata-se de apreciação da prestação de contas anuais de governo do Município de Celso Ramos referente ao exercício de 2017, de responsabilidade do senhor Ondino Ribeiro De Medeiros, Prefeito Municipal de Celso Ramos naquele exercício.

Preliminarmente cabe ressaltar que o artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e o art. 7º da Instrução Normativa nº 20/2015 estabelecem prazo para remessa de contas municipais ao Tribunal de Contas, que devem ser encaminhadas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte. Ocorre que o Município de Celso Ramos encaminhou a esta Corte as informações referentes a prestação de contas somente em 1º de maio do corrente ano.

O atraso de 62 dias na remessa balanço geral e demais demonstrações contábeis que devem compor a prestação de contas anual, deve constituir ressalva nas presentes contas.

O exame técnico foi realizado pela Diretoria de Controle dos Municípios, que produziu o Relatório Técnico Final nº DMU-831/2018 (fls. 518-601).

O referido relatório, em sua parte introdutória, contém dados e informações acerca do município, com dados históricos e socioeconômicos, como PIB, índices de desenvolvimento econômico e social, dentre outros.

O relatório também demonstra os resultados da gestão por meio de tabelas e gráficos do desempenho nos últimos cinco anos e comparativo com médias regionais (das associações de municípios) e nacionais, relativo a diversas variáveis, como esforço tributário, IPTU per capita, cobrança da dívida ativa, quocientes de resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, evolução de despesas por função de governo, aplicações em saúde e educação e despesas de pessoal, entre outros. Isto fornece elementos que permitem ampliar a possibilidade de análise tanto por esta Corte quando pelos Vereadores (em sua função julgadora) e da própria comunidade.

No relatório técnico foram abordados aspectos complementares relativos

a:

- a) existência e funcionamento de conselhos municipais exigidos pela legislação em vigor;
- b) cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7185/2010, referente a informações mínimas de caráter público a serem disponibilizadas nos portais dos entes na internet;
- c) monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021;
- d) monitoramento das Meta nº 01 do Plano Nacional de Educação - Educação Infantil.

Especificamente em relação ao exame das contas anuais de governo do Município de Celso Ramos, do exercício de 2017, preliminarmente, cabe tecer

considerações essenciais para a correta compreensão do teor e extensão do parecer prévio.

Em relação às contas anuais de governo de entes públicos, como é o caso dos municípios, compete ao Tribunal de Contas emitir parecer prévio, sendo que o julgamento dessa espécie de contas é atribuição do Poder Legislativo, em conformidade com os artigos 59 e 113 da Constituição do Estado.

Nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 202/2000, o parecer prévio consiste na apreciação geral e fundamentada da gestão e se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município:

Art. 53. O parecer prévio a que se refere o art. 50 desta Lei, consistirá em apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício, devendo demonstrar se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Portanto, tem por escopo os resultados e a adequação das demonstrações contábeis e financeiras aos preceitos legais e regulamentares da matéria.

Além dos aspectos de resultados orçamentário, financeiros, patrimoniais e verificação de limites de despesas e pisos de aplicação de recursos, também é verificado o cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, os Estados e os Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa. Tal dispositivo tem por finalidade conferir efetividade ao princípio da transparência da gestão fiscal, por meio da produção e divulgação sistemática de informações, como preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Além disso, esta Corte examina a existência e efetivo funcionamento dos conselhos municipais exigidos na legislação nacional ou estadual. Quanto aos

demais itens de verificação a Diretoria de Controle considerou atendidos os requisitos mínimos.

Assim, o parecer prévio contempla essencialmente os resultados da gestão de governo, sem adentrar nos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que determinaram ou contribuíram para os resultados da gestão. Nesse sentido, o exame compreende:

1. resultados da execução dos orçamentos (LOA, LDO e PPA), podendo incluir a análise dos resultados da execução dos programas de Governo, nos aspectos orçamentários, financeiros, cumprimento de metas físicas e financeiras;
2. compatibilidade do Orçamento com o PPA e LDO;
3. resultados da execução financeira do exercício, demonstrando a existência de déficit ou superávit;
4. alterações e posição patrimonial do município;
5. análise dos resultados da gestão fiscal na ótica da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprimento das exigências e índices (limites) nela estabelecidos, em relação a:
 - a) Despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida;
 - b) Operações de crédito;
 - c) Cumprimento das metas fiscais;
 - d) Dívida pública consolidada;
 - e) Inscrição de despesas em restos a pagar;
6. limites constitucionais em relação às despesas do Poder Legislativo e remuneração dos vereadores;
7. aplicação do piso constitucional em ações e serviços públicos de saúde;
8. aplicação do piso constitucional em manutenção e desenvolvimento do ensino e resultados da aplicação dos recursos do FUNDEB;
9. posição de dívida pública consolidada;
10. posição da dívida ativa com a demonstração de providências adotadas para a cobrança de crédito tributário e demonstração de desempenho da arrecadação em relação à previsão;
11. exame da atuação do controle interno do município;
12. cumprimento das normas relativas à transparência e divulgação sistemática de informações sobre a execução orçamentária e financeira e outros atos administrativos (Leis de Transparência);

13. atuação de Conselhos Municipais exigidos em lei, como o Conselho Municipal do Fundeb e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
14. aplicação dos recursos de fundos vinculados e conselhos, como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e outros fundos exigidos em lei;
15. exame do cumprimento de ressalvas e recomendações anteriores (solicitar informações e relatórios, examinar documentos e informações em meio eletrônico ou realizar auditorias *in loco* para verificação do atendimento das determinações do TCE).

Logo, o parecer prévio não representa apreciação dos atos e contratos administrativos. Neste aspecto, o artigo 54 da Lei Orgânica deste Tribunal esclarece que "a elaboração do parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores incluindo o Prefeito e o Presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras, por dinheiros, bens e valores, cujas contas serão objeto de julgamento pelo Tribunal".

O exame dos atos administrativos, caracterizados como ação formal, regular e legítima, de administrador público que implica, de forma mediata ou imediata, na realização de receita ou de despesa com interferência nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, tais como: admissão de pessoal, concessão de vantagens, atos de aposentadoria e de pensão, atos de licitação (edital, contratos), atos de dispensa ou inexigibilidade, convênios, acordos e outros ajustes, é realizado por meio de outros processos, em decorrência de auditorias, inspeções, denúncias, representações e análise de processos, não integrando o conteúdo do exame para emissão de parecer prévio.

De forma sintética, o relatório técnico produzido pela DMU, de acordo com os critérios adotados por esta Corte e a avaliação técnica realizada, aponta os seguintes resultados das contas de governo do Município no exercício de 2017:

1) execução orçamentária (balanço consolidado): do confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em **déficit de R\$ 438.564,91**, correspondendo a **2,91%** da receita arrecadada.

O resultado consolidado (déficit de R\$ 438.564,91) é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal - déficit de R\$ 293.788,84 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais - déficit de R\$ 144.776,07.

O déficit em questão (R\$ 438.564,91) foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 924.225,79), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, do Relatório Técnico DMU).

Nos últimos cinco exercícios, a execução orçamentária teve os seguintes resultados:

| 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-----------|-----------|---------|-----------|---------|
| Superávit | Superávit | Déficit | Superávit | Déficit |

O resultado de déficit orçamentário no último exercício revela que o Município vem enfrentando dificuldades em conseguir o equilíbrio entre a Receita Realizada e a Despesa Executada. Contudo, o resultado orçamentário deficitário situou-se em patamar que não deve ser considerado suficiente para macular a apreciação geral das contas, pois o mesmo foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Constata-se que o Município de Celso Ramos, como a maioria dos municípios catarinenses, possui grande dependência de transferências da União e do Estado (participação nas receitas por transferências voluntárias):

Participação das Receitas por Categoria Econômica (em Reais) – 2017

| Participação das Receitas | Receita Arrecadada (R\$) | % sobre Categoria Econômica da Receita | % sobre Receita Total |
|---------------------------|--------------------------|--|-----------------------|
| Receita Tributária | 608.445,74 | 4,17% | 4,04% |
| Receita de Contribuições | 56.156,97 | 0,38% | 0,37% |

| | | | |
|---------------------------|----------------------|----------------|----------------|
| Receita Patrimonial | 63.270,36 | 0,43% | 0,42% |
| Receita de Serviços | 71.809,31 | 0,49% | 0,48% |
| Transferências Correntes | 13.770.026,49 | 94,28% | 91,33% |
| Outras Receitas Correntes | 35.379,08 | 0,24% | 0,23% |
| RECEITA CORRENTE | 14.605.087,95 | 100,00% | 96,87% |
| Transferências de Capital | 472.060,44 | 100,00% | 3,13% |
| RECEITA DE CAPITAL | 472.060,44 | 100,00% | 3,13% |
| TOTAL DA RECEITA | 15.077.148,39 | | 100,00% |

As receitas de tributos de competência municipal representaram em torno de 4% das receitas correntes e do total das receitas. Parcela significativa da receita, na ordem de 94,28%, está concentrada nas transferências correntes.

Assim as despesas do Município dependem de receitas de transferências constitucionais ou voluntárias, ou seja, há elevadíssima dependência da repartição de tributos arrecadados pela União e Estado.

Em relação à aplicação de recursos por função de governo, predominam os gastos com as funções de Educação e Saúde. Somadas, representam mais de 45% das despesas:

Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais) – 2017

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | EXECUÇÃO (R\$) | % SOBRE A DESPESA TOTAL |
|--------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|
| 01-Legislativa | 653.729,72 | 4,21% |
| 04-Administração | 2.135.863,36 | 13,77% |
| 06-Segurança Pública | 56.000,95 | 0,36% |
| 08-Assistência Social | 1.063.677,44 | 6,86% |
| 10-Saúde | 3.057.658,54 | 19,71% |
| 12-Educação | 4.173.931,38 | 26,90% |
| 14-Direitos da Cidadania | 144.292,20 | 0,93% |
| 15-Urbanismo | 877.304,75 | 5,65% |
| 16-Habitação | 130.947,70 | 0,84% |
| 17-Saneamento | 4.199,14 | 0,03% |
| 18-Gestão Ambiental | 27,00 | 0,00% |
| 20-Agricultura | 948.599,41 | 6,11% |
| 26-Transporte | 1.267.704,65 | 8,17% |
| 27-Desporto e Lazer | 456.728,20 | 2,94% |
| 28-Encargos Especiais | 545.048,86 | 3,51% |
| TOTAL DA DESPESA | 15.515.713,30 | 100,00% |

Nota-se, também, que o Município de Celso Ramos, de forma relativa (percentual), ao lado das áreas tradicionais de saúde e educação, aplicou consideráveis recursos em Transporte e Administração.

2) execução financeira (balanço consolidado): o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício resultou em superávit (balanço consolidado) de **R\$ 484.863,95**.

Ao final do exercício de 2017, o Ativo Financeiro representava 2,10 vezes o valor do Passivo Financeiro, ou seja, os ativos financeiros eram suficientes para suportar as obrigações financeiras.

3) adequação das demonstrações contábeis: Considerando as anotações do Relatório Técnico, observo que embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.

Foram apuradas as seguintes inconsistências contábeis:

- divergência, no valor de R\$ 1.227,93, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.797.748,54) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.798.976,47), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei;

- divergência, no valor de R\$ 1.227,93, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 439.361,84) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 438.564,91) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 431,00, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64;

- registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 00 (R\$ 999.704,80), 01 (R\$ 432.882,19) e 08 (R\$ 982,96), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF;

- disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 2.077.689,65 e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 74.148,89) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes

de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2017, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2017, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sobre este último aspecto (disponibilidades financeiras vinculadas, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário - item 9.1.7 da conclusão do Relatório nº 831/2018), o Representante do MPC destaca a necessidade de autuação de autos apartados.

Entendo que a restrição não se reveste de gravidade suficiente para macular as contas, sendo motivo para ressalva.

Quanto aos demais aspectos cabe recomendação ao Município.

4) ações e serviços públicos de saúde: aplicação de 20,67% do produto da arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos de saúde, superando o percentual mínimo de 15% exigidos no art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, III, do ADCT. O Município tem mantido média de 19,05% nos últimos cinco exercícios.

5) manutenção e desenvolvimento do ensino: aplicação de 32,84% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, superando o mínimo de 25% exigido no art. 212 da Constituição Federal. O patamar médio nos últimos cinco exercícios foi de 30,46%.

6) aplicação dos recursos do FUNDEB: aplicação de 71,42% dos recursos oriundos do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério e educação básica, superando o percentual mínimo de 60% estabelecido no art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei nº 11.494/2007.

7) aplicação dos recursos do FUNDEB do exercício: aplicação de 97,05% dos recursos oriundos do FUNDEB recebidos no exercício de 2017 em manutenção e desenvolvimento da educação básica, atingindo o mínimo de 95% exigido pelo art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

8) aplicação do saldo do exercício anterior dos recursos do FUNDEB: O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 81.838,70, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

9) despesas com pessoal do município: realização de despesa total com pessoal equivalente a 61,15% da Receita Corrente Líquida, descumprindo o limite máximo de 60% fixado no art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000, em desconformidade com o art. 169 da Constituição Federal.

O comprometimento cresceu de forma significativa se comparado ao exercício anterior (em torno de 10%). Contudo, o limite nos últimos quatro exercícios anteriores se manteve em patamares inferiores, razão pela qual entendo que a restrição pode ser motivo para ressalva as contas.

10) despesas com pessoal do Poder Executivo (LRF): realização de despesa total com pessoal no Poder Executivo equivalente a 57,47% da Receita Corrente Líquida, **descumprindo** o limite máximo de 54% fixado no art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000. O comprometimento cresceu se comparado ao exercício anterior (em torno 9%).

O apontamento relacionado com as despesas com pessoal do Poder Executivo, após a oitiva do ex-prefeito, foi reapreciado pelo corpo instrutivo da DMU, que assim se manifestou:

De início, o Responsável, afirmou que o motivo do descumprimento do limite de pessoal deu-se pela forte queda na arrecadação, em torno de R\$ 1.174.598,85, em comparação ao exercício de 2016, principalmente nas Transferências do FPM e dos Recursos Hídricos; um outro fator foi que em 2016 houve o ingresso de R\$ 700.000,00 de recurso de repatriação enquanto que em 2017 não ocorreram repasses desta rubrica, e aliado a isso, argumentou não ter conseguido atender ao dispositivo legal, todavia, tomou medidas de corte nas despesas de gratificações e a exoneração de secretários as quais podem ser constatadas em 2018.

Por conseguinte, o Responsável apresentou ainda um comparativo das despesas da folha de pagamento dos exercícios de 2016, 2017 e de janeiro a outubro/2018, nos respectivos valores de R\$ 7.611,449,96, R\$ 8.385.841,22 e R\$ 6.297.390,11, considerando que no ano de 2017 foi obrigado a conceder progressões funcionais (triênios) e reajuste do Piso Salarial do FUNDEB e Agentes Comunitários de Saúde, além da nomeação de secretários.

Preliminarmente, cabe destacar que o Gestor tem o dever de pautar suas ações governamentais mediante prévio planejamento, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 1º, § 1º). Todavia, não há como aceitar

a justificativa de queda na arrecadação ou a frustração de receita não arrecadada para afastar a presente restrição, justamente por caracterizar a falha ou ineficiência quanto ao cumprimento dos normativos legais de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, o Gestor deve agir com prudência e planejar os gastos de pessoal considerando situações tal como as progressões funcionais, o reajuste do Piso Nacional do Magistério e a Revisão Geral Anual. É o ônus de quem assume a condição de Prefeito, cabendo a adoção de providências para a absorção dos impactos.

Além disso, o Responsável destaca, que a partir do limite de gastos de pessoal ultrapassado em 2017, tomou medidas de contenção de despesas, acarretando na redução drástica do percentual dessas despesas, podendo ser comprovado pela queda nos gastos no exercício de 2018, afirmando ter atingindo um índice de 48,60% em outubro de 2018, conforme fl. 297 dos autos.

Tem-se que a presente Instrução é alusiva a Prestação de Contas de 2017, sendo que a verificação do retorno ao limite será verificada nas Prestação de Contas Anuais de 2018, haja vista que o descumprimento no 3º quadrimestre de 2017, por força do disposto no art. 23 c/c 66 da LRF, o Município possui dois quadrimestres para retorno de 100%, ou seja, o prazo para retorno é no 2º quadrimestre de 2018.

Nas alegações de defesa complementares (fls. 349-420), o Responsável justifica que houve despesas de pessoal computadas no cálculo erroneamente, devido terem sido empenhadas no elemento 11, quando deveriam constar no elemento 94, por serem despesas de carácter indenizatório. Para comprovar o descrito, encaminhou uma planilha com o resumo das despesas (fls. 349-350), empenhos e os Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (fls. 355-397).

Acrescentando, se tratar de verbas indenizatórias, contabilizadas indevidamente no elemento 11, perfazendo um total de R\$ 56.370,24, o que não solucionaria a restrição, devido o valor acima do limite ser de R\$ 562.743,62, porém afetaria a questão do retorno ao limite nos dois quadrimestres subsequentes.

Igualmente para verificação do cumprimento do retorno no segundo quadrimestre de 2018, o Responsável apresenta como verbas indenizatórias o montante de R\$ 23.703,15 e requer a sua exclusão.

Contudo, com base na documentação (fls. 349-397 e o documento 1 do Anexo deste Relatório), essa Reinstrução aceitou a justificativa elencada quanto a inclusão da dedução da despesa de pessoal no valor de R\$ 56.370,24 pertinente as verbas indenizatórias, e alterou os dados, atingindo um novo limite de 57,47%, conforme quadro 18, item 5.3.2 deste Relatório, contudo, o ajuste não foi suficiente para afastar a presente restrição, tal como o próprio Gestor descreveu.

Com relação a verificação do retorno do 2º quadrimestre de 2018, conforme já mencionado anteriormente será apurado na Prestação de Contas de 2018. Todavia, de acordo com o Processo de Revisão de Certidão - PRC nº. 18/01176377, consta que o Município atingiu o percentual de 55,52% em gastos com pessoal do Poder Executivo, lembramos ainda que mencionado limite também está disponível para consulta no Sistema e-SINGE.

Diante disso, considerando que as medidas adotadas para reduzir os gastos com pessoal não foram suficientes para adequação ao limite, mantém-se a restrição.

O Ministério Público de Contas se manifesta pela rejeição das contas, com apresentação de uma análise crítica sobre esse aspecto, nos seguintes termos:

A constatação é grave, consoante dispõe a Decisão Normativa n. 06/2008, e pode ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

(...)

XIV – GESTÃO FISCAL (DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO) - Despesas com pessoal do Poder Executivo acima do limite fixado no art. 20, III, "b", da Lei Complementar (federal) n. 101/2000, sem a eliminação do percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, em desacordo com o art. 23 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.

Em tempo, a análise deste ponto de controle por parte da DMU, quando constatada a afronta à norma legal, deveria vir acompanhada, sempre, de informações sobre o comportamento das referidas despesas nos dois quadrimestres do exercício seguinte àquele que constitui o objeto destes autos, ou seja, o presente ano. Para este fim a Corte recebe uma exuberante quantidade de dados pelo sistema E-Sfinge, que permitiria tal exame.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, contudo, mesmo havendo tempo hábil para a apuração do ilícito, tem preferido aferir o cumprimento da obrigação de reduzir apenas por ocasião do exame das contas do exercício seguinte àquele em que se verifica o descumprimento do limite de gastos com pessoal.

Trata-se de sistemática equivocada que merece ser revista, sob pena de inviabilizar a apuração do ponto de controle estabelecido pelo art. 9º, XIV.

As despesas realizadas além do percentual autorizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal pertencem ao exercício de 2017. São despesas ilícitas, portanto, que deveriam ter sido diminuídas até o mês de agosto do exercício de 2018. Caso isto ocorresse perderiam o caráter ilícito, ante as providências adotadas.

Não se pode perder de vista que a tipologia proposta pelo art. 9º, inciso XIV da Decisão Normativa atribui o caráter ilícito da conduta em razão da **realização da despesa acima do percentual máximo**. Ao assim tipificar o ilícito, estabelece vínculo necessário com o exercício em que ocorreu o descumprimento da regra imposta pelo art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000. A eventual omissão na adoção das providências para redução daquelas despesas apenas confirma o caráter ilícito da despesa dentro do exercício em que foram realizadas.

Creio que a análise realizada pelo Representante do Ministério Público de Contas deve ser tratada de forma abrangente, envolvendo exame da situação de todos os municípios, em procedimento específico de controle externo, conforme encaminhamento que será feito por este Conselheiro à Presidência deste Tribunal.

Muito embora, respeitando o posicionamento externado, manifesto entendimento diverso do parecer do MPC, na linha de outros processos.

Em consulta ao processo @PRC-18/01176377¹, verifico que a DMU realizou a nova apuração da despesa de pessoal do Poder Executivo, revelando que no 2º quadrimestre de 2018, o Município gastou 55,52% do total da receita corrente líquida ajustada em despesas com pessoal. Muito embora, não tenha eliminado o percentual excedente (já que o PIB nacional do exercício de 2017 ficou acima de 1%), o Município demonstrou esforço para a recondução ao limite fixado.

Assim, em uma análise ampliada, verifico o cumprimento de todos os demais limites legais de despesas impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Também foram observadas as determinações constitucionais relativas à aplicação mínima de recurso em saúde e educação, o que leva ao entendimento de que a restrição pode ensejar ressalva as contas.

11) despesas com pessoal do Poder Legislativo (LRF): realização de despesa total com pessoal no Poder Legislativo equivalente a 3,68% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 6% fixado no art. 20, III, a, da Lei Complementar nº 101/2000.

Quanto ao cumprimento de normas legais que constituem pontos de controle das contas anuais de governo dos municípios, o Relatório Técnico salienta o seguinte:

1. Transparência da Gestão Pública

Com referência à Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, dos Estados e Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, no caso do Município de Celso Ramos, todas essas informações deveriam estar disponíveis desde o exercício de 2013.

¹ Revisão do conteúdo referente a certidão, com fundamento na Instrução Normativa nº TC 19/2015

O exame da disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação, por amostragem, da divulgação dessas informações por meios eletrônicos, constatando-se que dos pontos de controle o Município de Celso Ramos cumpriu os requisitos essenciais, restando pendente o cumprimento quanto ao lançamento de tributos.

Como se sabe, no início do exercício, notadamente em relação ao IPTU, é obrigatório o lançamento do tributo individualizado de cada contribuinte. Trata-se de informação existente e deve ser disponibilizado, nos termos das normas de transparência.

Ressalte-se que a falta de correção da falha apontada poderá prejudicar o Município e a comunidade local, pois o ente não poderá receber transferências voluntárias, conforme estabelece o art. 73-C da Lei Complementar nº 101/2000. Por isso, a exemplo de outros processos, considero necessário recomendação para adoção de medidas visando o cumprimento das normas legais e regulamentares, inclusive como forma de alerta para as consequências do não cumprimento integral do art. 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

2. Conselhos municipais

Quanto aos conselhos municipais, conforme indicado pelo Relatório Técnico, a Resolução n. TC.020/2015, exige a remessa dos pareceres, juntamente com a prestação de contas anual, dos seguintes conselhos obrigatórios:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Conforme o Relatório Técnico, foram encaminhados os documentos indicando aprovação das contas anuais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Assistência Social; do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal do Idoso. Entretanto, foram constatadas algumas falhas, como a assinatura somente dos presidentes dos Conselhos, evidenciando ausência de deliberação colegiada nos pareceres dos Conselhos.

Acerca desse aspecto, cabe recomendação ao Município para que os pareceres dos Conselhos Municipais contenham a nominata de todos os membros, quais órgãos ou entidades representam, quem participou da sessão de apreciação das contas, quais os motivos de eventuais ausências, qual o resultado da votação e identificação das pessoas nas respectivas assinaturas e a ata da sessão com a precisa identificação dos assuntos discutidos e registrados em reunião (art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 20/2015).

Também com relação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi constatada a ausência do plano de ação e plano de aplicação, bem como a avaliação de cumprimento dos referidos planos. Cabendo recomendação ao Município.

Já no tocante ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, o respectivo parecer não foi encaminhado. Como bem salientou a Instrução e o MPC, o Relatório de Indicadores do SIOPE (fls. 149-151 dos autos),

não atende à obrigação de formular o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cabendo ressalva as contas.

3. Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

De acordo com o art. 51 da Lei Orgânica deste Tribunal e a Instrução Normativa nº TC-020/2015², deve acompanhar as contas do Prefeito o relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, o qual deve conter diversas informações indicadas no Anexo II (arts. 7º, II e 8º da IN 20/2015).

As deficiências relacionadas à efetiva atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, sendo tais tipos de irregularidades passíveis de emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, à luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI – CONTROLE INTERNO – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco (Constituição Federal, art. 31).

Anoto sobre este aspecto, que para o Exercício de 2017, o Relatório do órgão central do sistema de controle interno deveria conter (já excluídos os pontos facultados pela Portaria N.TC-0106/2017 c/c a Portaria nº TC 0608/2017):

- Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao Município;
- Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria

² que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso;

- Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB;
- Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes;
- Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;
- Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores;
- Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);
- Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

O Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno de Celso Ramos (fls. 136-148) apresenta as informações solicitadas pela Instrução Normativa nº TC-020/2015, respeitando o conteúdo mínimo flexibilizado pela Portaria N.TC-0106/2017 c/c a Portaria nº TC 0608/2017.

4. Monitoramentos complementares

No exame das contas de governo de 2017 foram incluídas duas outras avaliações relativas a políticas públicas nas áreas de saúde e educação, que compõem objetivos de abrangência nacional:

4.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

O Plano Nacional de Saúde (PNS), previsto na Lei n. 8.080/1990, elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), meio da Pactuação Interfederativa, estabeleceu diretrizes, objetivos e metas da saúde para o período 2017-2021, incluindo 23 indicadores, conforme a Resolução nº 8/2016, publicada no DOU de 12.12.2016.

O Relatório Técnico mostra o seguinte resultado acerca do monitoramento e avaliação das metas pactuadas pelo Município de Celso Ramos, referente ao exercício de 2017:

Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2017

| INDICADORES | META 2017 | RESULTADO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|---|-----------|-----------|---------------------|
| 1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). | 0.00 | 2.00 | Não Atingiu |
| 2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados. | N/A | N/A | Não aplicável |
| 3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida. | 100.00 | 93.33 | Não Atingiu |
| 4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |

| | | | |
|--|--------------------|--------------------|---------------------|
| 5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |
| 6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes. | 100.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 7 – Número de casos autóctones de malária. | Não aplicável à SC | Não aplicável à SC | Não aplicável |
| 8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. | 100.00 | 81.94 | Não Atingiu |
| 11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária. | 0.40 | 1.19 | Atingiu |
| 12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. | 0.50 | 0.46 | Não Atingiu |
| 13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. | 70.00 | 9.68 | Não Atingiu |
| 14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos. | 40.00 | 9.68 | Atingiu |
| 15 – Taxa de mortalidade infantil. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência. | 0.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |
| 18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF). | 100.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica. | 80.00 | 100.00 | Atingiu |
| 20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano. | 100.00 | 100.00 | Atingiu |
| 21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica. | N/A | N/A | Não aplicável |
| 22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. | 4.00 | ND | Análise Prejudicada |
| 23 - Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho. | 100.00 | ND | Análise Prejudicada |

Fonte: http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?PACTO_2017-2021/DEF/pacto_2017-2021
Última atualização fevereiro/2018 e levantamento da DIN/TCE/SC

Como se denota, o Município de Celso Ramos ainda precisa avançar em relação a alguns dos indicadores. Cabe recomendação ao Município.

4.2. Monitoramento de Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

O Plano Nacional de Educação- PNE (Lei Federal nº 13.005/2014) estabelece 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias, com abrangência em todos os níveis de ensino e esferas de governo, para serem atingidas em 10 anos.

Entre as metas está a **Meta 1 - Universalizar, até 2016**, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, **no mínimo 50%** (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

4.2.1. Universalização da educação infantil na pré-escola

Foi avaliada a taxas de atendimento na Pré-escola no Município de Celso Ramos (crianças de 4 a 5) conforme dados extraídos das Sinopses Estatísticas da Educação Básica do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep).

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

O cálculo considera o número de crianças na faixa etária de 4 a 5 anos de idade matriculadas dividido pela população de 4 e 5 anos de idade estimada para o Município. O percentual obtido é confrontado com o percentual previsto no Plano Nacional de Educação. A meta era universalizar a educação infantil na pré-escola até 2016.

Em relação ao Município de Celso Ramos, para o Exercício de 2017, o percentual cumpre a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

4.2.2. Atendimento da educação infantil em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche abrange as crianças de até 03 (três) anos de idade. De acordo com o Plano Nacional de Educação, a Meta 1 prevê que os municípios devem “*ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE*”, ou seja, até 2024.

O cálculo da taxa de atendimento considera a população na faixa etária 0 a 3 anos de idade matriculadas em Creches dividida pela população de 0 a 3 anos estimada para o Município.

Foi constatada a taxa de atendimento de 63,87% em 2017. Esse percentual é superior ao percentual mínimo prescrito pela Meta 1 do PNE.

O Município de Celso Ramos em 2017, aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

O quadro seguinte sintetiza o exame realizado nas contas do exercício de 2017:

| 1) Adequação das demonstrações contábeis | | |
|--|---|--------------------|
| 1. Adequação do Balanço Anual Consolidado e das demais demonstrações contábeis | Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, e as inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício. | |
| 2) Resultados Orçamentário e Financeiro | Resultado | Valor (R\$) |
| 2.1. Resultado Orçamentário | Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior | 438.564,91 |
| 2.2. Resultado Financeiro | Superávit | 484.863,95 |
| 3) Limites mínimos (pisos) | Parâmetro Mínimo | Resultado |
| 3.1. Aplicação total em Saúde | 15,00% | 20,67% |
| 3.2. Aplicação total em Ensino | 25,00% | 32,84% |
| 3.3. FUNDEB -Aplicação nos profissionais do ensino | 60,00% | 71,42% |
| 3.4. FUNDEB – Aplicação mínima no exercício | 95,00% | 97,05% |
| 3.4. FUNDEB – Aplicação do saldo no 1º Trimestre | 100,00% | 100,00% |
| 4) Limites máximos | Parâmetro Máximo | Resultado |
| 4.1. Despesas com pessoal do Município | 60,00% | 61,15% |
| 4.2. Despesas com pessoal do Poder Executivo | 54,00% | 57,47% |

| | | |
|---|---------------------------------|-------------------------|
| 4.3. Despesas com pessoal do Poder Legislativo | 6,00% | 3,68% |
| 6) Transparência Fiscal | | Resultado |
| Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7.185/2010 | | Cumpriu Parcialmente |
| 7) Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno | | Resultado |
| Apresentação de Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno em conformidade com a Instrução Normativa nº 020/2015 | Instrução Normativa nº 020/2015 | Cumpriu |

Por fim, cumpre dizer que por meio do Parecer nº MPC/DRR/2198/2018 (fls. 603-627), da lavra da Procurador Diogo Roberto Ringenberg, o Ministério Público de Contas, manifestou-se por recomendar à Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos a rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, relativas ao exercício de 2017. Sugeriu, ainda, a formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 9.1.2, 9.1.6, 9.1.7 e 9.2 do relatório técnico da DMU, bem como determinações e recomendações à Unidade Gestora e à DMU. Situações que demandaram análise detida, em cada ponto específico deste parecer prévio.

Com referência aos questionamentos relativos à avaliação do controle interno do Município, plano diretor e do exame da regularidade do funcionamento de cada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, creio que os assuntos devem ser tratados de forma abrangente, envolvendo exame da situação de todos os municípios, em procedimento específico de controle externo, conforme encaminhamento feito por este Conselheiro à Presidência deste Tribunal.

IV. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos artigos 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2017;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o Relatório Técnico nº DMU-831/2018 (fls. 518-601), da Diretoria de Controle dos Municípios;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº MPC/DRR/2198/2018 (fls. 603-627);

1. Emite parecer recomendando à Câmara Municipal de Celso Ramos a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2017 prestadas pelo senhor Ondino Ribeiro De Medeiros, Prefeito Municipal de Celso Ramos naquele Exercício, com as seguintes ressalvas e recomendações:

1.1. Ressalvas:

1.1.1. atraso de 62 dias na remessa do balanço geral e demais demonstrações contábeis que devem compor a prestação de contas anual, em descumprimento ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 7º da Instrução Normativa nº 20/2015;

1.1.2. despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 8.393.120,87, representando 57,47% da Receita Corrente Líquida (R\$ 14.605.087,95), quando o percentual legal máximo de 54,00% configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 506.373,38 (3,47%), em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado que no 2º quadrimestre de 2018, o Município gastou 55,52 da RCL ajustada em despesas com pessoal (itens 5.3.2 e 1.2.1.1 do Relatório Técnico DMU);

1.1.3. despesas com pessoal do Município no exercício em exame acima do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida – RCL (Município gastou **61,15%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal), contrariando o comando do art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (item 5.3.1 do Relatório Técnico DMU);

1.1.4. ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015(itens 6.1 e 9.1.2 do Relatório Técnico DMU).

1.2. Recomendações:

1.2.1. adote providências para cumprimento definitivo dos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativos à transparência da gestão fiscal, especialmente para disponibilizar nos meios eletrônicos de acesso

público os montantes dos lançamentos anuais dos tributos de competência do Município, caso contrário poderá inviabilizar o recebimento de transferências voluntárias de outros entes federados (item 7 do Relatório Técnico DMU);

1.2.2. adote providências para que os pareceres dos Conselhos Municipais contenham a nominata de todos os membros, quais órgãos ou entidades representam, quem participou da sessão de apreciação das contas, quais os motivos de eventuais ausências, qual o resultado da votação e identificação das pessoas nas respectivas assinaturas e a ata da sessão com a precisa identificação dos assuntos discutidos e registrados em reunião (art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 20/2015);

1.2.3 adote providências para a remessa dos Planos de Ação e de Aplicação, bem como da avaliação de cumprimento dos referidos planos, no tocante ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (item 6.3 do Relatório Técnico DMU);

1.2.4. adote providências para que Órgão Central de Controle Interno promova junto ao Setor Contábil do Município a correção na contabilidade, relacionada aos registro indevidos, por afrontar ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.7 do Relatório Técnico DMU);

1.2.5 efetue as adequações necessárias para o cumprimento das metas pactuadas no Plano Nacional de Saúde -PNS, previstas na Lei Federal nº 8.080/1990, com vistas a avançar em relação aos indicadores das políticas públicas de saúde avaliados no presente exercício (item 8.1 do Relatório Técnico DMU).

2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Celso Ramos que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3. Determina dar ciência do Parecer Prévio e do Relatório Técnico DMU nº 831/2018 ao senhor Ondino Ribeiro De Medeiros, à Câmara Municipal de Celso Ramos e à Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

Florianópolis, em 17 de dezembro de 2018.

LUIZ ROBERTO HERBST
CONSELHEIRO RELATOR

Processo n.: @PCP 18/00277510

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017

Responsável: Ondino Ribeiro De Medeiros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Unidade Técnica: DMU

Parecer Prévio n.: 284/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos artigos 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2017;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o Relatório Técnico nº DMU-831/2018 (fls. 518-601), da Diretoria de Controle dos Municípios;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº MPC/DRR/2198/2018 (fls. 603-627);

1. EMITE PARECER recomendando à Câmara Municipal de Celso Ramos a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2017 prestadas pelo Sr. Ondino Ribeiro De Medeiros, Prefeito Municipal de Celso Ramos naquele Exercício, com as seguintes ressalvas e recomendações:

1. Ressalvas:

1.1. atraso de 62 dias na remessa do balanço geral e demais demonstrações contábeis que devem compor a prestação de contas anual, em descumprimento ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 7º da Instrução Normativa nº 20/2015;

1.2. despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 8.393.120,87, representando 57,47% da Receita Corrente Líquida (R\$ 14.605.087,95), quando o percentual legal máximo de 54,00% configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 506.373,38 (3,47%), em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado que no 2º quadrimestre de 2018, o Município gastou 55,52 da RCL ajustada em despesas com pessoal (itens 5.3.2 e 1.2.1.1 do Relatório DMU n. 831/2018);

1.3. despesas com pessoal do Município no exercício em exame acima do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida – RCL (Município gastou 61,15% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal), contrariando o comando do art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (item 5.3.1 do Relatório DMU);

1.4. ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015(itens 6.1 e 9.1.2 do Relatório DMU).

2. Recomendações:

2.1. adote providências para cumprimento definitivo dos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativos à transparência da gestão fiscal, especialmente para disponibilizar nos meios eletrônicos de acesso público os montantes dos lançamentos anuais dos tributos de competência do Município, caso contrário poderá inviabilizar o recebimento de transferências voluntárias de outros entes federados (item 7 do Relatório DMU);

2.2. adote providências para que os pareceres dos Conselhos Municipais contenham a nominata de todos os membros, quais órgãos ou entidades representam, quem participou da sessão de apreciação das contas, quais os motivos de eventuais ausências, qual o resultado da votação e identificação das pessoas nas respectivas assinaturas e a ata da sessão com a precisa identificação dos assuntos discutidos e registrados em reunião (art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 20/2015);

2.3. adote providências para a remessa dos Planos de Ação e de Aplicação, bem como da avaliação de cumprimento dos referidos planos, no tocante ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (item 6.3 do Relatório Técnico DMU);

2.4. adote providências para que Órgão Central de Controle Interno promova junto ao Setor Contábil do Município a correção na contabilidade, relacionada aos registro indevidos, por afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.7 do Relatório Técnico DMU);

2.5. efetue as adequações necessárias para o cumprimento das metas pactuadas no Plano Nacional de Saúde -PNS, previstas na Lei Federal nº 8.080/1990, com vistas a avançar em relação aos indicadores das políticas públicas de saúde avaliados no presente exercício (item 8.1 do Relatório Técnico DMU).

3. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Celso Ramos que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

4. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Celso Ramos.

5. Determina dar ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 831/2018** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

Ata n.: 88/2018

Data da sessão n.: 19/12/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Of. TCE/SEG N° 7501/2019

Florianópolis, 03/05/2019

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 19/12/2018, quando do apreciação do Processo n. @PCP 18/00277510 - Origem Prefeitura Municipal de Celso Ramos, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: F09AEE58-8, Processo: 1800277510

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Prefeito Municipal

Of. N° 7501/2019

@PCP 18/00277510

Ondino Ribeiro De Medeiros

Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, CEP 88598970, Celso Ramos, SC



Of. TCE/SEG N° 7602/2019

Florianópolis, 03/05/2019

Senhor Presidente-,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 19/12/2018, quando do apreciação do Processo n. @PCP 18/00277510 - Origem Prefeitura Municipal de Celso Ramos, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet:
<http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave:
Chave de Acesso: 344BDD62-1, Processo: 1800277510

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Presidente-

Of. N° 7602/2019

@PCP 18/00277510

Nedison Nildo Martins

Av. Dom Daniel Hostin, 930, Centro, CEP 88598000, Celso Ramos, SC

Of. TCE/SEG N° 7603/2019

Florianópolis, 03/05/2019

Senhor Controlador Interno,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 19/12/2018, quando do apreciação do Processo n. @PCP 18/00277510 - Origem Prefeitura Municipal de Celso Ramos, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 9EE19767-2, Processo: 1800277510

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Controlador Interno

Of. N° 7603/2019

@PCP 18/00277510

Andrigo De Mattia

Rua Dom Daniel Hostin, 930, Prefeitura Municipal de Celso Ramos, Centro, CEP 88598970, Celso Ramos, SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1800277510

Solicitante: Ondino Ribeiro De Medeiros

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 7501/2019 foi recebido no dia 24 de May de 2019, às 13:27, pelo usuário Ondino Ribeiro De Medeiros, cujo endereço IP de acesso é 177.85.117.203.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1800277510

Solicitante: Sadi Ferrari

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 7602/2019 foi recebido no dia 24 de May de 2019, às 13:53, pelo usuário Sadi Ferrari, cujo endereço IP de acesso é 177.85.117.203.





AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
09/05/2019
LOTE 539



TCE-SC



ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

DESTINATÁRIO:

Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Rua Dom Daniel Hostin , nº 930
Centro
Celso Ramos SC
88598-970

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h
2ª ____/____/____ : ____ h
3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DA DEVOUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

AR053872835KZ



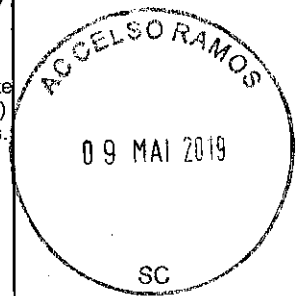
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 7501/2019 - Processo: 1800277510

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

09/05/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Adelino Luiz de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2191615

Ana Maria Aparecida Machado
Gerente AC Celso Ramos
Mat.: 8.708.852-5

CDIP FNS

09052019_E-CARTA_2801_539_OS_2505664

Fis 669 TCE/SC

OS: 013603 / CX: 013603 / SEQ: 000024 / PAG: 47



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
09/05/2019
LOTE 539



TCE-SC



DESTINATÁRIO:

Andrigo De Mattia
Rua Dom Daniel Hostin , nº 930 complemento:
Prefeitura Municipal de Celso Ramos - Centro
Celso Ramos SC
88598-970

AR053872866KZ



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Adelino Pelozo
Adelino Pelozo

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h
2ª ____/____/____ : ____ h
3ª ____/____/____ : ____ h

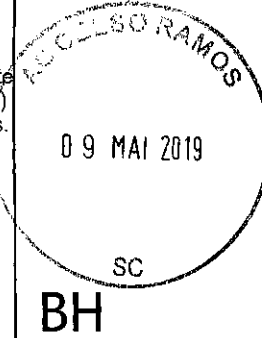
MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 7603/2019 - Processo: 1800277510

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Ante Mônica Aparecida Machado
Mat.: 8.708.852-5
Gerente AC Celso Ramos - SC

DATA DE ENTREGA

09.05.19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2595015

CDIP FNS

OS: 013603 / CX: 013603 / SEQ: 000025 / PAG: 49

FIS 670 TCE/SC



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
09/05/2019
LOTE 539



TCE-SC



Fis
671
TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Câmara Municipal de Celso Ramos
Av. Dom Daniel Hostin, nº 930
Centro
Celso Ramos SC
88598-000

AR053872852KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

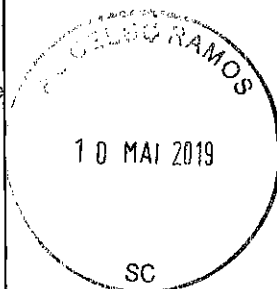
1ª ____/____/____ : ____ h
2ª ____/____/____ : ____ h
3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 7602/2019 - Processo: 1800277510

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Ana Maria Aparecida Machado
Mat.: 8706852-5
Gerente AC Celso Ramos - SC

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Camilla J. Freitas

10/05/2019
060.728.409-90

CDIP FNS

09052019_E-CARTA_2801_539_OS_250564

OS: 013603 / CX: 013603 / SEQ: 000023 / PAG: 45